



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 169.^a À 175.^a SESSÕES

ATAS DA 8.^a À 10.^a REUNIÕES

AN. SEN. BRASÍLIA — V. 13 — N.º 15 P. 6613-6878
SENADO FEDERAL SUBSECRETARIA DE ANAIS

1.º NOV. A 14 NOV. 1989



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 151

QUINTA-FEIRA, 2 DE NOVEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — D

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 169ª SESSÃO, EM 1º DE NOVEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nºs 268, 269 e 276/89 (nºs 722, 723 e 731/89, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

— Nºs 270 e 271/89 (nºs 725 e 726/89, na origem), de agradecimento de comunicações.

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nomes indicados para cargo e função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência.

Nº 273/89 (nº 729/89, na origem), referente à escolha do Sr. Octávio Rainho da Silva Neves, Embaixador do Brasil junto à República da Índia, para cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República das Maldivas;

Nº 274/89 (nº 730/89, na origem), referente à escolha do Dr. Antonio Carlos de Nogueira, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Luiz Barbosa Ramalho Clerot.

1.2.2 — Aviso do Ministro — Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— Nº 799/89, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Marinha sobre quesitos constantes do Requerimento nº 498/89.

1.2.3 — Mensagem do Governador do Distrito Federal

— Nº 114/89-DF (nº 104/89, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.4 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Ofício "S" nº 28/89, da Presidência do Egrégio Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte, em sessão de 13 de setembro último, "declarou inconstitucionais as expressões: "e vantagens pessoais (adicionais por tempo de serviço)", constantes do § 2º, do art. 2º, da Lei nº 7.721, de 6 de janeiro de 1989".

— Consulta nº 4/88, formulada pelo Presidente do Senado Federal, com base no que faculta o Rêgimento Interno da Casa, solicitando a formulação de princípios normativos que possam orientar os trabalhos legislativos no tocante à previsão contida na parte final do parágrafo único do artigo 62 da Constituição.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 83/89, oferecido como conclusão do parecer da CCJ sobre o Ofício nº S-28-89, lido anteriormente.

1.2.6 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 360/89, de autoria do Senador Gomes Carvalho, que dispõe sobre o "Programa de Distribuição de Cesta Básica de Alimentação" ao trabalhador.

— Projeto de Lei do Senado nº 361/89, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que define como crime contra a administração pública os atos que menciona e dá outras providências.

1.2.7 — Requerimento

— Nº 595/89, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando ao Poder Executivo informações que menciona.

1.2.8 — Ofícios

— Nºs 79 a 82/89, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

comunicando a rejeição dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei do Senado nº 226/89, que regula as coligações partidárias e o prazo de registro de candidatos a Presidente e Vice-Presidente da República, nas eleições em segundo turno e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 135/89, que "dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis da União, das autarquias, dos territórios federais e das fundações públicas, previsto no art. 39 da Constituição, e dá outras providências".

— Projeto de Lei do Senado nº 267/89, que "regulamenta o inciso LXXVI, do art. 5º da Constituição brasileira, que beneficia as pessoas consideradas pobres".

— Projeto de Lei do Senado nº 230/89, que "revoga a Lei nº 7.770, de 1º de junho de 1989".

— Nº 83/89 — CCJ, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do seguinte projeto:

— Projeto de Lei do Senado nº 142/89, que altera a redação do artigo 40 da Lei nº 7.244, de 7 de novembro de 1984".

1.2.9 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo de 72 horas para interposição de recurso por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 142, 135, 226, 230 e 267, de 1989, sejam apreciados pelo Plenário.

1.2.10 — Ofício

— Nº 175/89 — LPL, da Liderança do Partido Liberal, de substituição de membros na Comissão Mista incumbida de examinar a Medida Provisória nº 97/89.

1.2.11 — Comunicações da Presidência

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 17,04
Exemplar Avulso NCz\$ 0,11

Tiragem: 2.200-exemplares.

— Recebimento da Mensagem nº 272/89 (nº 728/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para que o Governo do Estado do Paraná possa emitir, mediante registro no Banco Central do Brasil, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Paraná (LFT — PR), destinadas a substituir 1.000.000 de Obrigações do Tesouro daquele Estado (OTE — PR), que serão extintas.

— Recebimento da Mensagem nº 275/89 (nº 727/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para que a República Federativa do Brasil possa contratar operação de crédito externo, no valor de até US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares americanos), ou seu equivalente em outra moeda, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — Banco Mundial, para o fim que especifica.

1.2.12 — Discursos do Expediente

SENADOR ANTÔNIO LUIZ MAYA — Matéria publicada no *Jornal de Brasília*, sob o título "Orçamento da Crise". Greve na Universidade de Brasília. Alocação de recursos, no orçamento de 1990, para a Educação.

SENADOR LEITE CHAVES — Fechamento da "estrada do Colono", em Foz de Iguaçu.

SENADOR GOMES CARVALHO — Considerações sobre o projeto de lei apresentado por S. Ex^a, que dispõe sobre o programa de distribuição de cesta básica da alimentação ao trabalhador.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. *Retirado da pauta.*

Projeto de Lei do DF nº 69, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a desafetação de domínio de bens de uso comum do povo, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal. *Votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Resolução nº 81, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFTE—CE), em montante equivalente ao valor das 2.839.913 Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará (OT—CE) que serão substituídas e extintas. *Votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Resolução nº 82, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, excepcional e temporariamente, seu limite de endividamento, para emissão dos títulos que menciona. *Votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1989 (nº 44/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, em 12 de maio de 1988. *Votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1989, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências. *Votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1989 (Complementar), de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que estabelece, nos termos do § 9º do art. 14 da Constituição, de 5 de outubro de 1988, prazo para desincompatibilização de Ministros de Estado. *Votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Lei do DF nº 63, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências. *Votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Resolução nº 1, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera a redação de dispositivos da Resolução nº 146, de 1980, alterada pelas Resoluções nº 50, de 1981, e 360, de 1983 e dá outras providências. *Votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Resolução nº 51, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 152, de 1989), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bonito, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.848,17 OTN, de julho de 1987, junto à Caixa Econômica Federal. *Votação adiada por falta de quorum.*

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 231, de 1989), que autoriza a concessão de garantia da União aos títulos que menciona. *Votação adiada por falta de quorum.*

Requerimento nº 566, de 1989, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 176, 178, 200, 211, 236 e 237, de 1989, dos Senadores Nelson Carneiro, Jutahy Magalhães, Antônio Luiz Maya, Francisco Rollemberg, Dirceu Carneiro e José Fogaça, respectivamente, que dispõem sobre a política para o setor agropecuário. *Votação adiada por falta de quorum.*

Votação, em primeiro turno, da proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos. *Votação adiada por falta de quorum.*

Votação, em primeiro turno, da proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais.

cionais Transitórias. *Votação adiada por falta de quorum.*

Votação, em primeiro turno, da proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. *Votação adiada por falta de quorum.*

Ofício nº S/12, de 1989 (nº 156/89, na origem), relativo à proposta para que seja autorizado o governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito junto a organismos financeiros da República Argentina, no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos). *Votação adiada por falta de quorum*, após parecer da comissão competente, favorável nos termos do Projeto de Resolução nº 84/89, que oferece.

Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1989 (nº 59/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das emendas à Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (Inmarsat) e ao seu Acordo Operacional, adotadas pela Quarta Assembléia das Partes — Inmarsat, realizada em Londres, de 14 a 16 de outubro de 1985. *Votação*

adiada da por falta de quorum, após parecer da comissão competente.

Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1989 (61/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em 27 de outubro de 1987. *Votação adiada por falta de quorum*, após parecer da comissão competente.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MAURO BENEVIDES — Transferência da arrecadação e fiscalização das contribuições previdenciárias do IAPAS para o Ministério da Fazenda.

SENADOR JOSÉ FOGAÇA — Candidatura do Sr. Sílvio Santos à Presidente da República.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Término do prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 13/88-DF.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. José Ignácio Ferreira, proferido na sessão de 31-10-89. (Republicação)

3 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

— Nº 27, de 1989 (Republicação)

4 — PORTARIAS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

— Nºs 54 a 56, de 1989.

5 — DIRETORIA GERAL DO SENADO FEDERAL

— Extrato dos Contratos nºs 53 e 54/89.

6 — COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

— Convocação de reunião para o próximo dia 7.

7 — COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

— Convocação de reunião para o próximo dia 8.

8 — ATA DE COMISSÃO

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 169ª Sessão, em 1º de novembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Nabor Júnior e Antônio Luiz Maya.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Odacir Soares — Jarbas Passarinho — Antônio Luiz Maya — Alexandre Costa — Edison Lobão — Mauro Benevides — Mansueto de Lavor — João Lyra — Teotônio Vilela Filho — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — João Calmon — Nelson Carneiro — Irapuan Costa Júnior — Meira Filho — Mendes Canale — Leite Chaves — Gomes Carvalho — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens

Do Presidente da República

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 268/89 (nº 722/89, na origem), de 31 de outubro último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1989 (nº 1.915/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal do Maranhão em Centro Federal de Educação Tecnológica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.863, de 31 de outubro de 1989.)

Nº 269/89 (nº 723/89, na origem), de 31 de outubro último, referente ao Projeto de Lei nº 42, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de NCz\$ 108.000.000,00, para os fins que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.864, de 31 de outubro de 1989.)

Nº 276/89 (nº 731/89, na origem) de 31 de outubro último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1989 (nº 2.236/89, na Casa de origem), que altera a redação do inciso I, alínea b, do art. 32, da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para incluir o Município de José de Freitas na Jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Teresina — PI. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.865, de 31 de outubro de 1989.)

De agradecimento de comunicações:

Nº 270/89 (nº 725/89, na origem), de 31 de outubro último, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 314, 358 e 509, de 1986, 494, de 1988, 260, 280, 435, 440, 509, 534 e 547, de 1989.

Nº 271/89 (nº 726/89, na origem), de 31 de outubro último, referente à aprovação da matéria constante da Mensagem da Presidência nº 513, de 1989.

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nomes indicados para cargo e função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 273, DE 1989
(Nº 729/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal:

De conformidade com o Artigo 52 (item IV) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Octávio Rainho da Silva Neves, Embaixador do Brasil junto à República da Índia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República das Maldivas, nos termos do Artigo 56 § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Octávio Rainho da Silva Neves, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 31 de outubro de 1989. — José Sarney.

INFORMAÇÃO

Curriculum-Vitae:

Embaixador Octávio Rainho da Silva Neves Rio de Janeiro/RJ, 14 de novembro de 1929. Filho de Frederico da Silva e Margarida Rainho Carneiro Neves. Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr. Curso de Aperfeiçoamento de Diplomata (CAD), IRBr. Seminário de Desenvolvimento Organizacional, DASP, ESAF, RJ. Diretor, substituto, do Fundo Monetário Internacional, 1961. Diretor, substituto, do BIRD, 1961. Presidente do Instituto Brasileiro do Café, IBC, 1979/84. Cônsul de Terceira Classe, 9 de dezembro de 1954. Segundo Secretário, antiguidade, 24 de outubro de 1961. Primeiro Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966. Conselheiro, merecimento, 18 de janeiro de 1973. Ministro de Segunda Classe, merecimento, 16 de setembro de 1974. Ministro de Primeira Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1979. Encarregado do Setor de Energia Nuclear e Materiais Estratégicos, Departamento Econômico, 1954. Assistente do Chefe da Divisão de Produtos de Base, 1964. Chefe, interino, da Divisão de Produtos de Base, 1966. Chefe da Divisão de Produtos de Base, 1967. Chefe da Divisão de Política Comercial, 1974. Chefe da Divisão do Pessoal, 1974. Chefe, substituto, do Departamento de Administração, 1974. Agregado, 1979/84. Washington, Terceiro Secretário, 1957/61. Washington, Segundo Secretário, 1961/62.

Paris, Segundo Secretário, 1962/64. Londres, Primeiro Secretário, 1967/71. Cairo, Primeiro Secretário, 1971/73. Cairo, Encarregado de Negócios, 1972. Paris, Ministro-Conselheiro, 1974/77. Abidjan, Embaixador, 1978/79. Freetown, Embaixador, cumulativamente, 1978/79. Uagadugu, Embaixador, cumulativamente, 1978/79.

Roma, Representante Especial do Brasil junto à Organização de Alimentação e Agricultura (FAO), Nações Unidas, 1984/86.

Nova Delhi, Embaixador, 1987/89. Colombo, Embaixador, cumulativamente, 1988/89. Katmandu, Embaixador, cumulativamente, 1988/89.

Comissão de Exportação de Materiais Estratégicos, 1955 (secretário-adjunto).

Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional, 1955 e 1958 (representante-suplente).

Conferência da ONU para a criação da AIEA, Nova York, 1956 (membro).

Assembleia Geral da ONU, Nova York, 1956 (assessor).

Comissão Interamericana de Energia Nuclear, Washington, 1958 (representante). Subcomitê Consultivo Internacional do Algodão, 1960 (representante).

Reunião da Comissão Interamericana de Energia Nuclear, Petrópolis, 1960 (representante).

Simpósio sobre as Aplicações Pacíficas da Energia Nuclear, Petrópolis, 1960 (membro).

Projeto-piloto de erradicação da Cafeicultura, GERCA, IBC, Rio de Janeiro, 1960 (coordenador).

Reunião Especial do Comitê de Assistência ao Desenvolvimento, OCDE, Paris, 1962 (observador).

Reunião do Grupo Internacional de Estudos sobre a Borracha, Paris, 1962 (observador).

Conselho Executivo do Instituto Internacional do Frio, Paris, 1962 (representante-suplente).

Conversações com a Comunidade Econômica Européia, (CEE), 1963 (delegado).

Assembleia da Aliança dos Países Produtores de Cacau, Abidjan, 1963 (delegado).

Assembleia da Aliança dos Países Produtores de Cacau, Duala, 1964 (delegado).

I Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), III Comissão, Produto de Base, Genebra, 1964 (delegado-suplente).

Conferência Negociadora do Acordo Internacional de Produtores de Cacau, Lomé, 1964 (delegado).

Reunião da Junta do Acordo Internacional do Cacau, Lagos e Abidjan, 1964 (delegado).

Reunião do GATT, Genebra, 1964 (delegado).

Reunião Extraordinária da Junta do Acordo Internacional do Cacau, Acra, 1964 (delegado).

Reunião dos Comitês Executivo e Administrativo e Assembleia Geral da Aliança dos Pro-

dutores de Cacau, Rio de Janeiro, 1964 (delegado).

Comissão de Estudos da Política do Cacau, Rio de Janeiro, 1965 (representante).

II Reunião da Junta do Acordo Internacional do Cacau, Lagos, 1965 (delegado).

I Sessão da Comissão de Produtos de Base, Junta de Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), Genebra, 1965 (delegado).

Conferência da ONU sobre o Convênio Internacional do Açúcar, 1965 (membro).

VII e VIII Sessões do Conselho Internacional do Café, Londres, 1965 (delegado).

I Reunião do Grupo de Trabalho de Alto Nível do Conselho Internacional do Café, Londres, 1966 (delegado).

Conferência do Comitê do Cacau, ONU, Nova York, 1966 (membro).

XXV Sessão do Conselho Internacional do Açúcar, Londres, 1967 (delegado-suplente).

Junta Executiva da OIC, México, 1968 (representante-suplente).

Missão do Presidente do IBC à Etiópia, Quênia, Uganda, Tanzânia e Costa do Marfim, 1968 (membro).

Junta Executiva da OIC, Abidjan, 1969 (membro).

Grupo de Trabalho de Análise do Plano Nacional do Café, junto ao Fundo de Diversificação da OIC, IBC, Rio de Janeiro, 1969 (representante do MRE).

Reunião Extraordinária do Café, Londres, 1970 (delegado).

Negociações entre Países em Desenvolvimento do GATT, Genebra, 1970 (membro).

Conferência Negociadora do Arranjo Internacional de Cereais, Genebra, 1971 (chefe).

Missão Preparatória da Viagem do Ministro de Estado à África, 1972 (membro).

Consultor Técnico da CEPAL, para a preparação da posição latino-americana no GATT, no tocante à aplicação da CEE, Santiago, 1972.

Reunião Preparatória da Conferência Energética Mundial, Paris, 1975 (subchefe).

Reunião Ministerial de Paris sobre Cooperação Econômica Internacional, 1975 (delegado).

Reunião do Grupo dos "19" da Conferência sobre Cooperação Econômica Internacional, Paris, 1976 (chefe).

I Reunião das Comissões da Conferência sobre Cooperação Econômica Internacional, Paris, 1976 (chefe).

Comissão I (Energia) da Conferência sobre Cooperação Econômica Internacional, Paris, 1976 (delegado).

Reunião do Grupo dos "19" das Comissões da Conferência sobre Cooperação Econômica Internacional, Paris, 1976 (chefe).

Reunião das Comissões sobre Cooperação Econômica Internacional, Paris, 1976 (chefe).

Reunião da Junta Executiva da OIC, 1979 (chefe da delegação).

Reunião do Fundo de Estabilização de Preços do Café, Bogotá, 1979 (chefe da delegação brasileira).

Assembleia Geral destinada a oficializar a criação do Pancafé, Panamá, 1980 (chefe da delegação brasileira).

Reunião do Fundo de Estabilização de Preços do Café, Panamá, 1980 (chefe da delegação brasileira).

Reunião da Junta Executiva e do Conselho da OIC, Londres, 1980 (chefe da delegação brasileira).

Reunião do Pancafé, Panamá, 1980 (chefe da delegação brasileira).

XXXVI, XXXVII, XXXVIII e XL Reuniões do Conselho da Organização Internacional do Café, Londres, 1981/83 (chefe).

Reuniões do Conselho da Organização Internacional do Café, Londres, 1983/84 (chefe).

Reunião da Junta Executiva da Organização Internacional do Café, Manila, 1983 (chefe).

Reunião da Junta Executiva da Organização Internacional do Café, Abidjan, 1983.

Viagem Presidencial à Colômbia, Bogotá, 1982 (membro).

IX Reunião da Comissão Intergovernamental Brasil-União Soviética para Cooperação Comercial, Econômica, Científica e Técnica, Moscou, 1983 (delegado).

Viagem Presidencial ao Japão, Tóquio, 1984 (membro).

Conselho da Organização da Alimentação e Agricultura (FAO), Roma, 1984 (subchefe).

Assembléia de Governadores, Fundo Internacional para Desenvolvimento da Agricultura (IFAD), 1985 (governador-alterno).

Conselho Mundial de Alimentação, Buenos Aires, 1985 (representante-alterno).

Conselho Mundial de Alimentação, Roma, 1986 (representante).

Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura (IFAC), Roma Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura (IFAC), Roma, 1986 (diretor-substituto).

Conferência regional da Organização de Alimentação e Agricultura, Barbados, 1986 (subchefe).

Ordem do Rio Branco, Brasil.

Ordem dos Guararapes, Brasil.

Ordem de Boyacá, Grã-Cruz, Colômbia.

Ordem Nacional do Mérito, República Francesa.

Ordem do Sagrado Tesouro, Japão.

Ordem Nacional, Costa do Marfim.

O Embaixador Octávio Rainho da Silva Neves se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República da Índia.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de 1989. — *Sérgio Barbosa Serra*, Chefe do Departamento de Serviço Exterior.

(*À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

**MENSAGEM Nº 274, DE 1989
(Nº 730/89, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 123 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do advogado Dr. Antonio Carlos de Nogueira, para exercer o cargo de Ministro do Superior

Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Luiz Barbosa Ramalho Clerot.

Os méritos do Doutor Antonio Carlos de Nogueira, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo *Curriculum Vitae*.

Brasília, 31 de outubro de 1989. — *José Sarney*.

Curriculum Vitae

Nome: Antonio Carlos de Nogueira

Filiação: João José de Nogueira e Emília Hardman de Nogueira

Data de nascimento: 27 de dezembro de 1935

Naturalidade: João Pessoa-PB

Advogado — Inscrição OAB-DF sob o nº 1.259, de 18 de outubro de 1974.

Inscrição na OAB-DF como Solicitador Acadêmico sob o nº 356 SA, no período de 6 de novembro de 1970 a 16 de setembro de 1971.

Inscrição Provisória sob o nº 323/P, em 17 de setembro de 1971 a 17 de outubro de 1974. CPF 002.094.571-04.

Certificado de Reservista nº 451.851 — 7ª RM

Título Eleitoral: Inscrição 74435220/89 — Zona 1, Seção 292 Brasília-DF

Esposa: Edna Maria Troccoli de Nogueira

Filhos: Antonio Carlos de Nogueira Filho, Alice Troccoli de Nogueira Saboia e Adriana Tröccoli de Nogueira Valverde de Moraes

Enderço: Ql 21, cj. 1, casa 10 — SHIS. Tel: 366-1999 e 366-2007.

Escritório Profissional: SCS — Ed. Baracat, sala 506 — Tel.: 224-7305

Formação Colegial

2.1 — Primário — Colégio Marista Pio X — João Pessoa-PB

2.2 — Ginásial — Colégio Marista Pio X — João Pessoa-PB

2.3 — Clássico — Centro de Ensino Médio Elefante Branco

Titulação

3.1 — Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília, Turma de julho de 1971

3.2 — Bacharel em Administração de Empresas — CEUB — 1984

Cursos de Extensão

4.1 — Legislative Administration and Research — offered by the Comparative Development Studies — State University of New York at Albany (USA), Graduate School of Public Affairs, Estágio no Senado Norte Americano em Washington.

4.2 — Modernização Administrativa e Desenvolvimento Econômico — Ministrado pelo Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda — Convênio com o Conselho Regional de Economistas Profissionais — 11ª Região.

4.3 — Planejamento Municipal (Desenvolvimento Local Integrado) — Ministrado pelo Serviço Federal de Habitação e Urbanismo — SERFHAU em convênio com a Universidade de Brasília.

4.4 — Curso Especial sobre as Nações Unidas — Ministrado pelo Instituto Rio Branco,

do Ministério das Relações Exteriores em convênio com a Universidade de Brasília, em comemoração ao XXV Aniversário das Nações Unidas.

4.5 — Estudos Brasileiros, promovido pela Universidade de Brasília.

4.6 — Economia Brasileira — Promovido pelo Conselho Técnico de Economia e Finanças em convênio com a CETREMFA (Ministério da Fazenda).

Experiência Profissional

5.1 — Conferente do IPASE, de dezembro de 1956 a novembro de 1960, tendo sido transferido para Brasília em junho de 1959.

5.2 — Auxiliar Legislativo do Senado Federal, em junho de 1961 a janeiro de 1963.

5.3 — Tesoureiro Auxiliar do Ministério da Fazenda de 10 de janeiro de 1963, a partir de 1965 o cargo acima foi denominado Fsel do Tesouro.

5.4 — Assessor Parlamentar do Ministério da Fazenda, junto ao Congresso Nacional, de 1967 a 1971.

5.5 — Representante Oficial do Ministério da Fazenda no Encontro de Brasília, organizado pela AERP (Assessoria Especial de Relações Públicas da Presidência da República).

5.6 — Membro do Grupo de Trabalho junto ao Ministério das Relações Exteriores, como representante do Ministério da Fazenda, para criação da Fundação Alexandre de Gusmão.

5.7 — Advogado da SUDEMA — Superintendência de Desenvolvimento do Estado do Maranhão — 1971 a 1975, e responsável pelo Escritório do Governo do Estado do Maranhão em Brasília.

5.8 — Técnico Legislativo do Senado Federal, mediante concurso — 1961.

5.9 — Advogado dos Diários Associados, no período de 1972 a 1976.

5.10 — Advogado da Serfina (Grupo Samba) — 1978 a 1985.

5.11 — Assistente das Comissões de Finanças e Relações Exteriores do Senado Federal.

5.12 — Diretor da Subsecretaria de Comissões do Senado Federal — 1979.

5.13 — Diretor Superintendente da Companhia Imobiliária de Brasília — Terracap, de junho de 1985 a julho de 1986.

5.14 — Membro do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília — Terracap, de julho de 1985 a julho de 1986.

5.15 — Delegado das Linhas Brasileiras para o Mediterrâneo e Adriático (Lloyd Brasileiro e Companhia Paulista de Comércio e Navegações); em Gênova — Itália, a partir de 7 de agosto de 1986.

Congressos, conferências e cursos

5.1 — Fundação Milton Campos

5.1.1 — Simpósio sobre Democracia e Política Social.

5.2 — Comissão de Minas e Energia e Economia do Senado Federal

5.2.1 — Simpósio Alternativo para Carajás.

5.3 — Penfield Comodity Corretores Ltda. — São Paulo e Bache Halsey Stuart Shields Inc — USA

5.3.1 — Primeiro Seminário de Mercado Futuro de Instrumentos Financeiros.

5.4 — Comissão de Saúde do Senado Federal

5.4.1 — Simpósio Nacional de Assistência Médica Previdenciária.

5.5 — Instituto de Pesquisa, Estudos e Assessoria do Congresso — IPEAC.

5.5.1 — Encontro Bilateral Brasil — Estados Unidos de América — Democracia: O Voto, o Partido, o Mandato.

5.5.2 — Fórum ABI — Congresso Nacional — USICA — Agência de Comunicação Internacional dos Estados Unidos da América. *Experiência Profissional Específica*

6.1 — Advogado da Serfina empresa do Grupo SAMBRA — 1971 a 1975

6.2 — Advogado da Sudema — Superintendência de Desenvolvimento do Estado do Maranhão — 1971 a 1975.

6.3 — Advogado dos Diários Associados — 1972 a 1976.

6.4 — Membro integrante do Escritório de Advocacia do Dr. José Luiz Clerot, ex-Ministro do Superior Tribunal Militar, desde 1970, quando inscrito como Solicitador Acadêmico, até 1985.

6.5 — Advogado militante no Foro do Distrito Federal e Tribunais na Capital da República, no período de 1971 a 1985.

6.6 — Advogado militante no Distrito Federal com escritório no SCS, Edifício Baracat, sala 506 — Brasília, de 1988 em diante. *Condecorações*

7.1 — Medalha da Fundação de Brasília
7.1.1 — Concedida pelo Excelentíssimo Senhor Dr. Juscelino Kubitschek — Presidente da República (1960)

7.2 — Medalha do Mérito Timbira
7.2.1 — Concedida pelo Excelentíssimo Senhor Dr. João Castelo Ribeiro Gonçalves — Governador do Maranhão (1981).

8.3 — Medalha da Ordem do Mérito Rio Branco; Grau de Oficial 1989.

Brasília, 30 de outubro de 1989. — *Antonio Carlos de Nogueira, (Insc. 1.259, OAB-DF.)*

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Aviso DO MINISTRO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 799/89, de 31 de outubro último, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Marinha sobre quesitos constantes do Requerimento nº 498, de 1989, do Senador Jamil Haddad.

Encaminhe-se cópia ao Relator.

Mensagem DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 114/89-DF (nº 104/89, na origem), de 30 de outubro último, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 61, de 1989, que autoriza o Poder

Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz\$ 670.065.000,00 (seiscentos e setenta milhões e sessenta e cinco mil cruzados novos) e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 50, de 30 de outubro de 1989.)

Pareceres

PARECER Nº 297, DE 1989

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício S nº 28, de 1989, da Presidência do Egrégio Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte, em Sessão de 13 de setembro último, "declarou inconstitucionais as expressões: "e vantagens pessoais (adicionais por tempo de serviço)", constantes do § 2º, do art. 2º, da Lei nº 7.721, de 6 de janeiro de 1989."

Relator: Senador Ronaldo Aragão
O Excelentíssimo Senhor Ministro Néri da Silveira, Presidente do Supremo Tribunal Federal, remeteu ao Senado Federal o ofício nº S/28, de 1989 (nº 31 — P/MC, de 21-9-89, na origem), comunicando que, em decisão proferida pela Suprema Corte, foi julgada procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 14-4, requerida pela Associação dos Magistrados Brasileiros, e, por conseguinte, declaradas inconstitucionais as expressões: "e vantagens pessoais (adicionais por tempo de serviço)", constantes do § 2º, da Lei nº 7.721, de 6 de janeiro de 1989, o qual, na íntegra, assim reza:

"Art. 2º
§ 2º A remuneração dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, considerado o básico, na verba de representação e vantagens pessoais (adicionais por tempo de serviço), não poderá ultrapassar o limite previsto no art. 37, inciso XII, da Constituição Federal."

Declaradas inconstitucionais pela Suprema Corte as expressões supra-citadas, cabe ao Senado Federal, nos termos do art. 52, item X, da Carta Magna, suspender-lhes a execução.

Assim, em atenção ao que dispõe o art. 388 do Regimento Interno do Senado Federal, segundo o qual após lida em Plenário, "a comunicação ou representação será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que formulará projeto de resolução suspendendo a execução da lei, no todo ou em parte", oferecemos o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 83, de 1989

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de expressão contida no § 2º, do art. 2º, da Lei nº 7.721, de 6 de janeiro de 1989.

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, à vista de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 13 de setembro de 1989, nos autos da Representação nº 14-4, requerida pela Associação dos Magis-

trados Brasileiros, a execução das expressões "... e vantagens pessoais (adicionais por tempo de serviço)", constantes do § 2º, do art. 2º, da Lei nº 7.721, de 6 de janeiro de 1989.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1989. — *Odacir Soares* Presidente em exercício — *Ronaldo Aragão* Relator — *Márcio Lacerda, Ney Maranhão, Chagas Rodrigues, Cid Sabóia de Carvalho, Juthay Magalhães, Meira Filho, Aluizio Bezerra, Carlos Alberto, Francisco Rollemberg, Wilson Martins, Aureo Mello, Antonio Luiz Maya.*

PARECER Nº 298, DE 1989

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre consulta 4/88 formulada pelo Presidente do Senado Federal, com base no que faculta o Regimento Interno da Casa, solicitando a formulação de princípios normativos que possam orientar os trabalhos legislativo no tocante à previsão contida na parte final do parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho
Invocado o que faculta o Regimento Interno, solicita a Presidência da Casa a apresentação de sugestão, por parte deste órgão, para subsidiar a formulação de princípios normativos a serem observados na ocorrência da hipótese prevista na parte final do parágrafo único do art. 62 da Constituição.

O dispositivo citado reza:

"Art. 62.
Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes."

A consulta data de 9 de dezembro de 1988, sendo de notar que, no princípio de maio do corrente ano, o Congresso Nacional aprovou e a Presidência promulgou a Resolução nº 1/89 (CN) disciplinando da seguinte forma a questão:

"Art. 17. Esgotado o prazo a que se refere o parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal sem deliberação final do Congresso Nacional, a Comissão Mista elaborará projeto de decreto legislativo disciplinando as relações jurídicas decorrentes e que terá tramitação iniciada na Câmara dos Deputados."

Constata-se, destarte, haver perdido objeto da consulta por já estar a matéria devidamente disciplinada no plano regimental.

Ante o exposto, com base no que preceitua o art. 334 do Regimento Interno do Senado, opinamos pela prejudicialidade da consulta, devendo ser a matéria definitivamente arquivada.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1989. — *Odacir Soares*, Presidente em exercício — *Cid Sabóia de Carvalho*, Relator —

Meira Filho, Ney Maranhão, Chagas Rodrigues, Ronaldo Aragão, Márcio Lacerda, Antonio Luiz Maya, Wilson Martins, Jutahy Magalhães, Lourival Baptista, Aluizio Bezerra, Aureo Mello, Francisco Rollemberg, Carlos Alberto.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa)

Do Expediente lido, consta o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o OF-S/28/89, que conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 83, de 1989, relativa à suspensão de expressão inconstitucional contida em lei. A matéria ficará sobre a mesa, durante 5 sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos do disposto no art. 235, II, d, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Seretário.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 360, de 1989**

Dispõe sobre o "Programa de Distribuição de Cesta Básica de Alimentação", ao trabalhador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas poderão conceder aos seus empregados, que percebam até 3 (três) salários mínimos, uma "Cesta Básica de Alimentação", para seu sustento e de sua família.

Parágrafo único. O regulamento estabelecerá os produtos que deverão ser incluídos na "Cesta Básica" e o limite do valor total das mercadorias, o qual será atualizado monetariamente a cada mês.

Art. 2º O valor da "Cesta Básica", distribuída aos empregados:

I — não terá natureza salarial, não se incorporando à remuneração dos empregados, para quaisquer efeitos;

II — não constitui remuneração para fins de cobrança de contribuição previdenciária e nem base para cálculo dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

III — não integra a receita bruta da empresa para quaisquer fins;

IV — não constitui rendimento tributável para o beneficiário;

V — constitui despesas operacional para efeito de Imposto de Renda.

Art. 3º As empresas que participarem do programa de que trata o artigo 1º desta lei poderão firmar convênio com empresas fornecedoras de cestas básicas ou de "vales-alimentação", registradas no Ministério do Trabalho, para a realização de ações conjuntas, visando a implantação do programa.

Parágrafo único. Os vales referidos no caput somente poderão ser utilizados pelos trabalhadores na aquisição de cestas básicas de alimentação das empresas referidas neste artigo.

Art. 4º O programa regulado por esta lei é complementar ao instituído pela Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976.

Art. 5º Compete ao Ministério do Trabalho a fiscalização do cumprimento da presente lei relativamente às empresas que participarem do programa por ela instituído.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Um dos grandes problemas sociais brasileiros é o relativo à deficiente alimentação das pessoas de baixa renda e de suas famílias.

O Poder Público através de diversos instrumentos vem procurando minorar esta situação, tais como a merenda escolar, a distribuição gratuita de leite, etc.

O projeto ora apresentado visa engajar as empresas nesses programas a fim de que toda a sociedade colabore para que se consiga, se não acabar, pelo menos minimizar a insuficiência alimentar dos trabalhadores de baixa renda.

Cabe ressaltar, nesse ponto, que os acordos coletivos e convenções já vêm incluindo cláusula com o objetivo ora visado. Contudo, necessário se faz regulamentar a matéria, tendo em vista as dúvidas que poderão ocorrer não só em relação às empresas mas também aos empregados, relativamente às legislações do trabalho, da previdência social e tributária. Nesse sentido, o projeto em seu artigo 2º estabelece a verdadeira natureza do benefício destinado aos trabalhadores e regula às diversas hipóteses atinentes às quais poderão surgir litígios, resguardando assim, as empresas de quaisquer cobranças fiscais ou previdenciárias futuras.

Sala das sessões, 1º de novembro de 1989.
— Senador *Gomes Carvalho*.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 361, de 1989**

Define como crime contra a administração pública os atos que mencionam e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Adjudicar ou contratar obra, serviço, compra, alienação, concessão ou permissão no âmbito da administração pública, direta ou indireta, sem observar as prescrições legais e regulamentares relativas a licitações e contratos administrativos.

Pena: reclusão de 1 a 3 anos e multa, além de perda da função pública e inabilitação para o exercício de qualquer outra até a reabilitação.

Art. 2º O inquérito policial para apurar o crime de que trata esta Lei será instaurado na forma do artigo 5º do Código de Processo Penal, cabendo ao órgão do Ministério Público, desde logo, requerer à autoridades judicial competente:

I — o imediato afastamento do serviço ativo dos servidores contra os quais existam suficientes indícios de autoria; e

II — a suspensão da executoriedade de qualquer ato, quando necessário à preservação do interesse público.

Art. 3º A apuração da responsabilidade criminal independe da administração, cabendo às autoridades competentes, no âmbito das respectivas atribuições, realizar as diligências e sindicâncias cabíveis, aplicando as penalidades aos responsáveis e enviando as conclusões ao Ministério Público.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Constituinte de 1988, em boa hora, erigiu em princípio geral, a ser observado por todos os escalões administrativos, o da licitabilidade prévia de todas "... as obras, serviços, compras e alienações..." "procedidos no âmbito do Poder Público.

Do ponto de vista infraconstitucional, desde 1986, vigora, entre nós, o Decreto-Lei nº 2.300 consolidando normas materiais e adjetivas pertinentes a este relevante campo do domínio público.

Acreditamos que o diploma legal em causa assegurará, de forma satisfatória, a preservação dos valores básicos de igualdade, publicidade, probidade e objetividade que devem presidir todos os procedimentos prévios à contratação administrativa.

Verifica-se, não obstante, inexistir norma de natureza penal a sancionar, de forma severa e drástica, aqueles que ousam transgredir preceitos tidos como fundamentais para preservação da lisura e da moralidade administrativas.

A presente iniciativa tem por escopo suprir esta lacuna ao tipificar como conduta penalmente punível a inobservância das normas pertinentes ao processo licitatório e à contratação administrativa.

Com o propósito de dotar o Ministério Público de eficientes meios de preservação do interesse coletivo, faculta-se a requisição à autoridade judicial de duas medidas cautelares relevantes, a saber:

— o imediato afastamento, do serviço ativo, dos servidores contra os quais existam suficientes indícios de autoria do delito;

— a suspensão da executoriedade de qualquer ato, quando esta medida for necessária à preservação do interesse público.

Por derradeiro, fica explícito que a responsabilidade criminal independe da administrativa, cabendo às autoridades competentes proceder às diligências e sindicâncias cabíveis no âmbito das respectivas unidades.

Julgamos que, com a aprovação do presente projeto estará o Congresso Nacional contribuindo para inibir a reiteração de práticas nefastas e de graves e perniciosas consequências.

Sala das Sessões, 1º de novembro de 1989.
— José Ignácio Ferreira.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 595, DE 1989

Senhor Presidente,

Na conformidade do que faculta o art. 217 do Regimento Interno, requero seja o Poder Executivo convidado a enviar a esta Casa o Congresso Nacional, no prazo de 30 (trinta) dias e sob pena de responsabilidade, os seguintes documentos relacionados com a construção da "Ferrovia Leste-Oeste":

1) proposta feita em 26-4-88 pelo Grupo Empresarial Itamaraty para formação de um consórcio destinado a construir e operar uma ferrovia entre Santa Fé do Sul (SP) e Cuiabá;

2) cópia do processo levado ao Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) em 15-12-88 sugerindo a concessão de um financiamento de Cz\$ 274.000.000.000 para construção da ferrovia;

3) cópia de todo o processo licitatório para construção da ferrovia, cujo edital foi lançado em 17-2-89, inclusive do contrato final firmado em 12-5-89 e aditivos posteriores.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 1989. — José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O requerimento lido vai ao exame da Mesa Diretora. (Pausa)

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA**

OF. Nº 79/89. — CCJ

Brasília, 26 de outubro de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1989, que "Regula as Coligações partidárias e o prazo de registro de candidatos a Presidente e vice-Presidente da República, nas eleições em segundo turno e dá outras providências", na reunião desta data.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador *Cid Sabóia de Carvalho*, Presidente. OF. Nº 80/89 — CCJ

Brasília, 26 de outubro de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1989, que "Dispõe sobre o regime Jurídico dos servidores civis da União, das autarquias, dos Territórios Federais e das fundações Públicas, previsto no art. 39 da Constituição, e dá outras providências", na reunião desta data.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador *Cid Sabóia de Carvalho*, Presidente.

OF. Nº 81/89 — CCJ

Brasília, 26 de outubro de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1989, que "Regulamenta o inciso LXXVI, do art. 5º da Constituição brasileira, que beneficia as pessoas consideradas pobres", na reunião desta data.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador *Cid Sabóia de Carvalho*, Presidente.

OF. Nº 82/89 — CCJ

Brasília, 26 de outubro de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 230, de 1989, que "Revoga a Lei Nº 7.770, de 1º de junho de 1989", na reunião desta data.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador *Cid Sabóia de Carvalho*, Presidente.

OF. Nº 83/89 — CCJ

Brasília, 26 de outubro de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1989, que "altera a redação do art. 40 da Lei Nº 7.244, de 7 de novembro de 1984", na reunião desta data.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador *Cid Sabóia de Carvalho*, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) —

Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 6º, do Regimento Interno, depois de publicada a decisão da Comissão no *Diário do Congresso Nacional*, Abrir-se-á o prazo de 72 horas para interposição de recurso, por um décimo da composição da casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 142, 135, 226, 230 e 267, de 1989, sejam apreciados pelo Plenário.

Esgotado esse prazo sem a interposição de recursos, o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1989, será remetido à Câmara dos Deputados, e os demais irão ao arquivo, por terem sido rejeitados. (Pausa)

Sobre a mesa, Ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

OF. Nº 175/89 - LPL

Brasília, 31 de outubro de 1989

Senhor Presidente,

Tenho a honra de solicitar a V. Exª seja indicado para compor a Comissão Mista incumbida de examinar a Medida Provisória nº 97, de 24 de outubro de 1989, o Deputado Rubem Branquinho, como titular, e o Deputado Milton Reis, como suplente, retificando indicação anterior.

Na oportunidade, expresso-lhe meus protestos de elevado apreço e consideração. — Deputado *Adolfo Oliveira*, Líder do PL.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) —

A Presidência recebeu a Mensagem nº 272, de 1989 (nº 728/89, na origem), de 31 de outubro, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso IX, da Constituição, solicita autorização para que o Governo do Estado do Paraná possa emitir, mediante registro no Banco Central do Brasil, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Paraná (LFT — PR), destinadas a substituir 1.000.000 de Obrigação do Tesouro daquele Estado (OTE — PR), que serão extintas.

A Matéria será despachada à Comissão de assuntos Econômicos.

A Presidência recebeu a Mensagem nº

275, de 1989 (nº 727/89, na origem), de 31 de outubro, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, incisos V e VIII, da Constituição, solicita autorização para que a República Federativa do Brasil possa contratar operação de crédito externo, no valor de até US\$ 47.000.000 (quarenta e sete milhões de dólares americanos), ou seu equivalente em outra moeda, junto ao Banco Internacional de reconstrução e desenvolvimento — Banco Mundial, para o fim que específica.

A matéria será despachada à comissão de assuntos econômicos. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) —

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Luiz Maya.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA (PDC —

TO, Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje pela manhã, ao receber o *Jornal de Brasília*, ficamos preocupados com a notícia do furo no Orçamento para 1990, que deixa atônito o Congresso Nacional.

A notícia está exarada nos seguintes termos:

"O orçamento dá crise. É assim que os parlamentares estão chamando os novos orçamentos federais de 1990, que começaram a ser analisados ontem pela Comissão Mista do Congresso, encarregada do assunto. Atônitos, os parlamentares constataram, após um primeiro exame do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, que praticamente todo o dinheiro público no próximo ano destina-se a pagar dívida contraída pelo Governo, nada menos que 60% dos recursos. O que sobra é para pagar pessoal e realizar as transferências constitucionais para Estados e Municípios. Uma outra descoberta dos parlamentares: eles só podem mexer em menos de 20% dos recursos orçamentários."

Sr. Presidente, essa notícia, realmente, deixa atônito o Congresso Nacional. Estamos num ano de muita crise e o próximo, pelo menos, de acordo com a notícia aqui veiculada pelo

Jornal de Brasília, será de crise ainda maior, sobretudo para o sistema financeiro do País, com reflexos negativos no próximo Orçamento da União.

O que será deste País no próximo ano? Esta é a nossa preocupação maior e estamos vendo os levantes de vários segmentos da comunidade aqui, em Brasília. São os segmentos da educação, do trabalho, de diversos órgãos públicos que fazem reivindicações em termos salariais.

O trabalho está paralisado na Capital do País. A Universidade de Brasília, uma das grandes instituições de ensino do País, sofre os reflexos dessa crise. Há pouco tempo a UnB paralisou por mais de dois meses, suas atividades. E retornou a paralisá-las na semana passada, reivindicando condições para cumprir a sua missão no campo da educação.

Sr. Presidente, o problema da crise é falta de recurso suficiente para que a instituição possa cumprir sua missão: educar, formar os recursos humanos de que tanto precisa a Nação brasileira.

É exatamente em cima disso, Sr. Presidente, que pretendemos fazer um pronunciamento, a partir exatamente desses dados iniciais: recursos insuficientes para aquilo que constitui a prioridade número um neste País — educação. Da educação haverá saúde para o povo. Não é o contrário, não é povo sadio que é povo educado: é povo educado que é povo sadio.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-se V. Ex. um aparte?

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Pois não.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador, V. Ex. traz, nesta tarde, assunto que realmente nos preocupa, nos angustia e nos faz buscar uma solução, para contornar essas dificuldades de natureza orçamentária. No próprio instante em que V. Ex. focaliza este tema, que já, tantas e seguidas vezes, com muito brilho e acuidade, o tem tratado da tribuna desta Casa, eu me permitiria destacar, aqui, no que se relaciona à educação, que tenho recebido de vários Estados da Federação apelos para que se restabeleça aquela dotação, inexplicavelmente suprimida, destinada à Capes. Não se tem notícia de que qualquer providência haja sido adotada até, este momento, na área do Parlamento, para que esses recursos, que devem ser consignados à Capes e que praticamente desapareceram no Orçamento, sejam afinal restabelecidos e garantam, através da Capes, o aperfeiçoamento do pessoal do ensino superior. Portanto, aproveito este aparte ao brilhante pronunciamento de V. Ex. para consignar, aqui, o meu apelo às Lideranças partidárias, para a Comissão de Orçamento, e, numa ação conjugada com o Poder Executivo, com a Secretaria de Planejamento, possamos garantir essas dotações indispensáveis à continuidade do programa confiado à Capes.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Agradecemos a V. Ex., nobre Senador Mauro Bene-

vides, o aparte, que é muito oportuno, sobretudo porque responde a uma solicitação, exatamente por parte do pessoal docente da Universidade, que precisa melhor se qualificar, para cumprir a sua nobre missão de docentes a nível de terceiro grau.

Sem esse programa, torna-se impossível que a Universidade progrida; sem esse programa, é impossível que a pesquisa tenha andamento no País. Com esse programa, há condições de se preparar pesquisadores, pessoal docente para a formação de profissionais indispensáveis ao processo de desenvolvimento do nosso próprio País.

Este apelo veemente já foi feito desta tribuna, e agradecemos a V. Ex. por lembrá-lo nesta oportunidade.

Um segundo apelo também foi feito pelo pessoal da Educação, com referência à merenda escolar. Parece-me que os recursos destinados à merenda escolar, no Orçamento proposto para o próximo ano, são insuficientes, não irão sequer dar atendimento aos primeiros meses da escola, sobretudo a nível de 1º grau, ensino fundamental. Sem a merenda escolar, a escola pública não funciona. O termômetro da frequência da população mais carente, dos alunos mais necessitados, dos mais pobres é, sem dúvida, a merenda escolar. Com a merenda escolar funcionando de acordo com uma programação prévia, a escola pública terá frequência, a evasão será mínima e o aproveitamento superior; se não houver merenda escolar para o ensino fundamental da escola pública, esta poderá fechar suas portas, porque não haverá quem queira nela estudar, por falta de condições, sobretudo de manutenção própria, por parte das famílias mais necessitadas, dos alunos mais carentes. Razão pela qual, nesta oportunidade, lembramos este segundo apelo, porque estamos reafirmando de público, desta tribuna, pedindo ao Congresso preste bem atenção às dotações orçamentárias e destine recursos indispensáveis à Educação.

Pelo que sabemos hoje, pela manhã, do nobre Senador João Calmon — não presente na Casa —, os recursos estão minguando a cada ano. Assim os 18% do Orçamento serão em menor quantidade do que os já concedidos no ano anterior.

O Sr. Gomes Carvalho — Permite-me V. Ex. um aparte?

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Com todo prazer e honra, nobre Senador Gomes Carvalho.

O Sr. Gomes Carvalho — Nobre Senador Antônio Luiz Maya, V. Ex. traz a esta Casa assunto de real importância. Sou inconformado com relação aos problemas da Educação. Lamentavelmente a nossa Constituição perdeu o rumo da História. Não me conformo com a falta de definição das responsabilidades do ensino de 1º grau, que, no meu entendimento, deveria ser do município; o ensino de 2º grau, do Estado; e o ensino de 3º grau, que são as universidades, a partir da União. No momento os Estados fazem incursões as universi-

dades estaduais, deixando de cumprir o papel que lhes é devido. V. Ex. fala da merenda escolar e eu aproveito o seu pronunciamento, fazendo este breve aparte, a fim de informar que estou apresentando, hoje, um projeto de lei que trata não da merenda escolar, mas de um assunto tão importante quanto a merenda escolar — a cesta básica. Como, estou inscrito para falar, vou deixar para abordar este assunto no momento oportuno. Cumprimento V. Ex. pela importância do assunto; a dotação orçamentária da Educação que está cada vez mais minguada. Temos nesta Casa Senadores ilustres, como Jarbas Passarinho e João Calmon, profundos conhecedores da Educação, os quais, tenho certeza, também atenderão ao apelo que V. Ex. está fazendo.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Nobre Senador Gomes Carvalho, agradecemos este aparte em que V. Ex. manifesta sua preocupação com o problema da Educação e com o problema da carência das populações mais necessitadas, apresentando à Casa projeto de lei referente exatamente à cesta básica. Isso é fundamental.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex. um aparte?

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Sinto-me sumamente honrado com aparte de V. Ex., nobre Senador Jarbas Passarinho. Gostaria de concluir o pensamento com referência à oportunidade do aparte dado ao nobre Senador Gomes Carvalho, porquanto esses dois assuntos se conjugam, são cogeminados. A cesta básica atenderá à necessidade dos carentes e à merenda escolar dos filhos desses carentes. Estão totalmente relacionadas. O aparte de V. Ex., nobre Senador Gomes Carvalho, vem, de algum modo, dar uma conotação de maior preocupação deste Congresso, desta Casa, para com um problema maior, que é a situação dos mais carentes em termos de educação e em termos de saúde.

Muito obrigado, nobre Senador. Ao nobre Senador Jarbas Passarinho, sentimo-nos mais do que honrados, porque na sua pessoa sempre tivemos um grande mestre, desde os tempos em que S. Ex. dirigiu o Ministério da Educação e nos tempos em que estávamos lá a dirigir os destinos do Ensino de 1º Grau da Secretária de Educação do Estado de Goiás. Ouvimos o nobre Senador Jarbas Passarinho com muito prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho — O prazer e a honra são meus, nobre Senador, de vê-lo chegar a esta Casa e ser fiel exatamente àquilo que tem sido o objetivo, eu não diria fundamental, mas um dos objetivos fundamentais de V. Ex., da vida de V. E., que é, como educador, a educação brasileira. Relativamente à observação do Senador João Calmon, ela tem inteira procedência, porque nós, na Constituinte, embora haja quem discorde disso, tanto que aprovou; porque eu não aprovei, nós na Constituinte, repito, demos 47% de transferências de fundos do IPI e do ICM para os Estados e Municípios e mais os 18% que devem corresponder à Educação. De maneira

que há poucos dias, quando ouvi o Relator-Geral do Orçamento, Deputado Eraldo Tinoco, falar no "Bom-Dia, Brasil" que tudo o que vai restar ao Presidente da República serão dois bilhões — creio que eram dois bilhões, sei que era uma quantia insignificante — para repartir, aí entra a observação que V. Ex^a fez, porque 18% de trilhões é uma coisa, 18% de bilhões é outra muito menor. Por outro lado, acho que é um equívoco, inclusive de alguns Colegas, acharem que o Ministério da Educação está completamente errado quando destina para o 3º grau a grande maioria das suas dotações orçamentárias. Há pouco, o Senador Gomes Carvalho — que se tem firmado nesta Casa rapidamente não apenas como homem assíduo, mas também como homem altamente preparado para desempenhar a função de Senador, como está fazendo — falava da municipalização do ensino, que é uma tese, como V. Ex^a sabe, discutível, polêmica, mas que, realmente, precisamos levar em consideração, porque o 1º grau quase sempre foi do Município, o 2º grau do Estado, excepcionalmente, o 3º grau do Estado, como São Paulo que tem a maior universidade brasileira, o Paraná que tem três universidades estaduais, mas o grosso da despesa do Ministério é realmente com o 3º grau e com o pós-graduação.

As informações a que V. Ex^a se referiu ainda há pouco, sem elas não teremos pesquisa pura e não teremos, conseqüentemente, pesquisa aplicada. E a parte final do meu aparte, que não quero seja longo para não nos privar de ouvi-lo, como estamos ouvindo, com tanta emoção, inclusive na voz, de V. Ex^a ao defender esse princípio, para não tomar mais longo o aparte, eu chamaria a atenção disso que se caracterizou com o nome de merenda escolar.

Ficou com esse nome. Era Campanha de Alimentação Escolar, mas ficou sempre como Merenda Escolar. V. Ex^a tem inteira razão. Na experiência que tive como Ministro, e, na ocasião, V. Ex^a era Secretário de Estado, há de estar lembrado de que, em determinadas escolas de primeiro grau, até nas férias mantínhamos a merenda escolar, porque era a única forma de dar uma alimentação por dia para aquelas pessoas pobres, que não tinham provavelmente alimento na própria casa.

Se não tivémos isto como um reforço para ajudar a presença do estudante na escola automaticamente ele será desviado e vai acrescentar o número já enorme das evasões que acontecem no 1º grau.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Agradecemos a V. Ex^a, nobre Senador Jarbas Passarinho, exatamente essas lembranças de fatos ocorridos no passado, que hoje nos servem de lição para que tomemos decisões para o futuro.

Realmente, como V. Ex^a lembrou bem, hoje há uma ansiedade das próprias crianças carêntes de que a merenda escolar tenha continuidade no período das férias escolares, porque é sua única fonte segura de alimentação, pois é dada pelo próprio Poder Público.

Gostaríamos de fazer uma reflexão em cima daquilo que foi objeto de conversa informal na Comissão de Educação. Dos recursos destinados à Educação, 80%, hoje estariam sendo destinados às universidades e ao ensino de 3º grau. A tendência do Relator é baixar de 80% para 50%, para beneficiar o ensino fundamental, que é o de maior importância. Se houver, contudo, esse corte drástico no Orçamento, dos 80% destinados ao 3º grau, cerca de quarenta universidades federais terão que fechar suas portas.

Esta seria a conseqüência drástica. Será que estamos em condições de fazer um corte dessa natureza, com conseqüências tão drástica e tão imprevisíveis no campo da educação superior?

O Sr. Jarbas Passarinho — V. Ex^a me permite, nobre Senador Antônio Luiz Maya?

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Pois não.

O Sr. Jarbas Passarinho — Eu não faria essa redução para 50%. Já Machado de Assis escreveu que "cada um mata a pulga do seu modo". No meu modo eu não faria a redução, porque o objetivo a alcançar é, evidentemente, a universalização do ensino de 1º grau. Se nós não fizermos isso, nós vamos ter sempre a fonte fornecedora dos analfabetos de amanhã. É indiscutível. Mas para o Ministério, que não tem normalmente responsabilidade com o 1º grau, a não ser no salário-educação, nos convênios que fazia, não sei se ainda continuam fazendo.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Até o ano passado fazia.

O Sr. Jarbas Passarinho — Com os Municípios, inclusive.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Exato.

O Sr. Jarbas Passarinho — Os Estados, que eram obrigados pelo Presidente Castelo Branco, pela lei que ele deixou, a aplicar o mínimo de 30% dos seus orçamentos exatamente nesse campo, era o campo de ensino de 1º e 2º graus, o Ministério já tem o 2º grau, as escolas técnicas federais e o Colégio Pedro II, que é um símbolo, tanto que apareceu na Constituição brasileira. Mas o 3º grau é a finalidade fundamental do Ministério. Se nós fizemos 50% por 50%, nós vamos ter 50% de 18%, que corresponde ao total a ser alocado ao Ministério da Educação e, isso vai ser ridículo para atender às Universidades.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — É verdade.

É exatamente dentro dessa perspectiva, nobre Senador Jarbas Passarinho, a nossa preocupação. Exatamente com o ensino do 3º grau, porque estamos vendo a universidade batendo-se por melhores condições de trabalho. Quer dizer, mais recursos para que ela possa desempenhar com dignidade o seu papel.

Não vemos como uma revolta contra a autoridade, vamos dizer assim, por exemplo, a greve da Universidade de Brasília.

Essa greve foi objeto de dois artigos esta semana, sobre os quais gostaríamos de fazer um pequeno comentário. São de dois professores, com visão totalmente diversa uma da outra, da mesma universidade a Educação como prioridade, sobretudo as reivindicações que os professores fazem.

E por falar em reivindicações, os jornais de Brasília publicaram artigos diversos em suas edições de domingo sobre a situação vexatória em que se encontra atualmente a conceituada UnB — Universidade de Brasília.

Merecem destaque especial os artigos de José d'Arronchela Lôbo, Professor de Comunicação e Vice-Presidente da Associação dos Docentes, e de Lúcio Castelo Branco, Professor do Departamento de Sociologia, ambos da UnB, publicados no *Jornal de Brasília*, em sua seção "Opinião".

O comunicador social é taxativo quando afirma peremptoriamente:

"A Universidade de Brasília está novamente em greve. Lamentável. Mas, sobretudo inevitável. Trata-se de questão de sobrevivência. Econômica, sem dúvida, mas também da dignidade profissional de quem dedica em média mais de 20 anos de sua vida à formação acadêmica, necessária ao desempenho da profissão, e que persiste ao longo de toda a carreira."

A análise dos acontecimentos provenientes da paralização anterior, que deram origem à greve deflagrada na semana passada, conclui com verberações ao Governo que oferece aos docentes e funcionários técnico-administrativos da UnB apenas 26% de reposição salarial, enquanto foi reconhecida pela Justiça uma reposição de cerca de 152% para os funcionários do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal. O fato é considerado pelo articulista como um verdadeiro acinte, uma intenção deliberada de "Sucatear o ensino público e gratuito neste País, abrindo espaço para a ampliação e expansão do ensino privado que perversamente restringe o acesso à Universidade aos filhos de uma pequena elite de privilegiados".

Nós teríamos esta conclusão e simplesmente diríamos: faltam recursos à nossa Educação. A Educação, infelizmente, não está sendo tratada como prioritária. E ele levou para outro rumo, para rumo diferente.

"Sem falar nos incalculáveis prejuízos para o desenvolvimento da ciência e tecnologia autônoma do País, verdadeiro caso de Segurança Nacional, no bom sentido, advindos do fato que aos industriais de ensino não interessa investir em nada que não proporcione lucros fáceis e imediatos."

Entendemos, também, que esta não é a conclusão. Estamos lendo, exatamente porque, em termos, não concordamos com essas conclusões.

O Sr. Jarbas Passarinho — Seria justo — se V. Ex^a me permite dizer que, infelizmente,

os governantes não fazem da Educação, como da Saúde, pré-investimentos ou investimentos, e sim despesas. De maneira que, quando se trata de despesa, automaticamente as prioridades podem oscilar em favor de uma ou de outra. Construir um ponte, talvez, dê resultados mais rápidos para certos governantes, não é?

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Sem dúvida alguma, resultados eleitorais, sobretudo em ano de eleição.

O Sr. Jarbas Passarinho — E V. Ex^a, como educar, sabe que Piaget já dizia que o investimento em educação exige uma maturação de, no mínimo, 14 anos.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — É verdade.

O Sr. Jarbas Passarinho — Então, de modo geral, os dirigentes não se impressionam por esperar 14 anos para o efeito ou o dividendo a que V. Ex^a se referiu.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Tem razão, nobre Senador.

A greve é assim justificada, Sr. Presidente, como um instrumento de luta.

Tudo bem, "um instrumento de luta" para melhores condições de trabalho. Isto admitimos perfeitamente.

O segundo articulista entra por outra linha de pensamento:

Lúcio Castelo Branco contra-ataca também de maneira peremptória, afirmando categoricamente:

"A consolidação da UnB, como centro de excelência acadêmica e instituição autônoma exemplar, está comprometida pela infiltração maciça de uma ideologia política sindicalista autolegitimada pela decisão irracional das assembleias."

Vejam, dois professores da universidade com pensamento totalmente diversificados. Um faz da luta o instrumento de trabalho para reivindicar; o outro vê nisso uma manifestação de ideologia.

O Sr. Jarbas Passarinho — O surpreendente é que V. Ex^a parece que disse que o segundo é sociólogo.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — É sociólogo.

O Sr. Jarbas Passarinho — O sociólogo, que devia ser — como já disse aqui um Senador — marxista como todo sociólogo parece que não é. Exatamente o sociólogo está reclamando da infiltração de uma ideologia.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — E ele continua dizendo, criticando duramente o método utilizado na paralisação por parte dos docentes:

"A transferência primária dos conflitos político-sociais e dos interesses classistas para o âmbito da universidade nada mais é do que um recurso sub-reptício, porém, de eficácia inequívoca, com o objetivo de usar a instituição, mediante táticas de

usurpação "democrática", como instrumento hábil para o tráfico de influência política. A principal conseqüência desta manifestação grotesca e de infantilismo é a destruição radical das singularidades próprias à instituição, as quais consistem, justamente, nas noções de autonomia, liberdade de investigação e docência e no compromisso ético absoluto com a busca da verdade."

Veja bem V. Ex^a, Senador Jarbas Passarinho, que o sociólogo fala de maneira tão diversificada daquilo que conhecemos, que é a linguagem própria da categoria, criticando, exatamente, o método utilizado, que não seria esse processo de definição, através de assembleias o método próprio para o diálogo com as autoridades para as reivindicações.

Concluimos, Sr. Presidente, estas reflexões. Aqui e agora não é lugar para se fazer uma avaliação criteriosa do que afirmam os eminentes mestres da UnB. Porém, uma coisa é certa. A Educação padece uma crise das mais agudas do País. Não é prioridade nacional. Como tal não é tratada a nível de governo. Tanto que o orçamento não lhe oferece destaque especial. Razão pela qual levantamos nossa voz desta tribuna para que sejam realmente destinados à educação os recursos que lhe são assegurados pela Constituição.

A aplicação criteriosa desses recursos dará possibilidade à melhoria do processo educacional brasileiro, que abrange desde o ensino de qualidade, até a segurança do magistério em termos de salários e de condições de trabalho.

Donde, Sr. Presidente e Srs. Senadores, este nosso grito de alerta para os membros da Comissão Mista de Orçamento, que prestem bem atenção ao que estão fazendo, e que não denuguem à Educação aquilo que lhe é devido por força constitucional. (Muito bem. Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gomes Carvalho.

O SR. GOMES CARVALHO (PR. Pronuncia o seguinte discurso: Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores estou apresentando, na data de hoje, um projeto de lei que dispõe sobre o programa de distribuição da cesta básica de alimentação ao trabalhador.

Como disse há pouco, em aparte ao ilustre Senador Antônio Luiz Maya, que tratou da merenda escolar, devo dizer que este projeto tem o melhor cunho social.

O art. 1º deste projeto preconiza que as empresas poderão conceder aos seus empregados que percebem até três salários mínimos uma cesta básica de alimentação para seu sustento e de sua família.

O art. 2º, que trata da distribuição aos empregados, diz que não terá natureza salarial, não se incorporando à remuneração dos empregados para quaisquer efeitos, não constitucional a remuneração para fins de cobrança de contribuição previdenciária, não integra a receita bruta da empresa para quaisquer fins, não constitui rendimento tributário para o beneficiário, ainda constitui despesa operacional para efeito de Imposto de Renda.

Preconiza ainda este projeto de lei que o programa regulado por esta lei é complementar ao instituído pela Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976.

Na justificação, Sr. Presidente, Srs. Senadores, digo que um dos grandes problemas sociais brasileiros é o relativo à deficiente alimentação das pessoas de baixa renda e de suas famílias.

Quando S. Ex^a a Ministra do Trabalho, Dorothea Werneck, esteve nesta Casa, tive oportunidade de inquiri-la sobre o fato de as empresas, em determinados anos, quando obtêm boas receitas, pagarem o 14º ou 15º salário. Todos sabem que isso não é feito, porque, se elas pagarem o 14º ou 15º salário, no ano seguinte este é incorporado ao salário. A legislação é perversa para o trabalhador.

E relativamente ao Ministério do Trabalho? Enquanto não se estuda esta questão, entendi que a cesta básica seria uma fórmula de minimizar o problema, até porque nas escolas, como disse muito bem o nobre Senador Antônio Luiz Maya, a merenda escolar já cumpre o seu papel, embora com as deficiências das verbas orçamentárias tão carentes neste momento. Haveremos, num momento muito próximo, de fazer com que o orçamento da Educação e seus afins sejam cumpridos integralmente, pois o país que se preza não perde de vista a Educação.

Por isso, entendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que este projeto complementa, e as empresas, por certo, não terão obrigatoriedade, mas terão o instrumento capaz de fazer com que os seus funcionários que percebam menos ou até três salários mínimos possam complementar a receita da família com a cesta básica.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, já encaminhei à mesa, e está em andamento na Câmara Alta do País, este projeto. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Gomes Carvalho, o Sr. Nabor Júnior, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Luiz Maya, Suplente de Secretário.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES: Mário Maia — Aureo Mello — Olavo Pires — João Menezes — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — João Castelo — Hugo Napoleão — Marcondes Gadelha — Raimundo Lyra — Marco Maciel — Iram Saraiva — Maurício Corréa — Márcio Lacerda — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Terminado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A matéria constante do item 1 da pauta não será apreciada, nos termos da alínea e do art. 175 do Regimento Interno.

É o seguinte o item retirado:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, tendo

PARECER PRELIMINAR, por pedido de diligência.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Não há número para deliberação. As matérias em fase de votação ficam com sua apreciação adiada.

São as seguintes as matérias com apreciação adiada:

2

PROJETO DE LEI DO DF Nº 69, DE 1989

(Em Regime de Urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 69, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a desafetação de domínio de bens de uso comum do povo, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

3

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 81, DE 1989

(Em Regime de Urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único do Projeto de Resolução nº 81, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFTE — CE), em montante equivalente ao valor das 2.839.913 Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará (OTCE) que serão substituídas e extintas, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

4

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82 DE 1989

(Em Regime de Urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1989, que autoriza o governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, excepcional e temporariamente, seu limite de endividamento, para emissão dos títulos que menciona, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 1989

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1989 (nº 44/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, em 12 de maio de 1988, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, nos termos de substitutivo que oferece.

7

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 22, DE 1989

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1989, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 97, de 1989, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e juridicidade.

8

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 91, DE 1989 (COMPLEMENTAR)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1989 (Complementar), de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que estabelece, nos termos do § 9º do art. 14 da Constituição, de 5 de outubro de 1988, prazo para desincompatibilização de Ministros de Estado, tendo

PARECER, sob nº 139, de 1989, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senhores Ney Maranhão, Jutahy Magalhães e Mansueto de Lavor.

9

PROJETO DE LEI DO DF Nº 63, DE 1989

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 63, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 247, de 1989, da Comissão — do Distrito Federal

10

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1989

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera a redação de dispositivos da Resolução nº 146, de 1980, alterada pelas Resoluções nºs 50, de 1981, de 360, de 1983 e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 159, de 1989, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

11

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51, DE 1989

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 51, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 152, de 1989), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bonito, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.848,17 OTN, de julho de 1987, junto à Caixa Econômica Federal, tendo

PARECER, sob nº 277, de 1989, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável à Emenda nº 1, de plenário, nos termos de substitutivo que oferece.

12

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 67, DE 1989

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 231, de 1989), que autoriza a concessão de garantia da União aos títulos que menciona, tendo

PARECER, sob nº 276, de 1989, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável às Emendas de nºs 1 a 3, de plenário, nos termos de substitutivo que oferece.

13

REQUERIMENTO Nº 566, DE 1989

Votação, em turno único, do Requerimento nº 566, de 1989, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 176, 178, 200, 211, 236 e 237, de 1989, dos Senadores Nelson Carneiro, Jutahy Magalhães, Antônio Luiz Maya, Francisco Rollemberg, Dirceu Carneiro e José Fogaça, respectivamente, que dispõem sobre a política para o setor agropecuário.

14

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989, — da Comissão temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

15

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Se-

nhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

16
PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — **Item 5:**

Ofício nº S/12, de 1989 (nº 156/89, na origem), relativo à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito junto a organismos financeiros da República Argentina, no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos). (Dependendo de parecer.)

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária anterior, tendo sido retirada da pauta nos termos do art. 175 alínea e do Regimento Interno.

Solicito ao nobre Sr. Senador Alexandre Costa o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL — MA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o ofício S nº 12/89 do Senhor Governador do Estado do Piauí, nos termos do art. 52, inciso V da Constituição Federal, solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito no valor de US\$ 30.000.000,00, junto a organismos financeiros argentinos, através do Convênio de Crédito Recíproco Brasil/Argentina, destinado a financiar a construção e equipagem de um pronto-socorro na capital e 5 unidades mistas de saúde no interior daquele Estado.

As condições financeiras da operação são aquelas definidas pelo acordo de pagamento recíproco Brasil/Argentina.

O Governador foi autorizado, pela Lei Estadual nº 4.218, de 19 de julho de 1988, a contratar a operação de crédito, e, pelo Aviso nº 1.347/89, o Sr. Ministro da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, reconheceu a prioridade do programa, assim como a capacidade de pagamento do Estado para honrar os seus compromissos.

No mérito, o pleito se enquadra em casos análogos que têm merecido a acolhida da Casa, até mesmo porque a operação em tela não envolve dispêndio físico de divisas, tem um longo alcance social e servirá para dar eficácia à Política de Integração Econômica Latino-americana, através do incremento das relações comerciais.

Opinamos pelo acolhimento do pedido, seja pela relevância para o Estado do Piauí e, principalmente, pela contribuição que o programa representa para as nossas relações internacionais, no contexto da integração latino-americana.

Ante o exposto, acolhemos a matéria nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 84, DE 1989

Autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 30.000.000,00, através de Convênio de Pagamento Recíprocos Brasil/Argentina.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Piauí, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizado a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos) junto a organismos financeiros argentinos, através do Acordo de Pagamentos Recíprocos Brasil/Argentina, destinados a financiar a construção e equipagem de um pronto-socorro na Capital e 5 unidades mistas de saúde no interior daquele Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)

— O Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos conclui pela apresentação de projeto de resolução que "autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo no valor de 30 milhões de dólares americanos, através de Convênio de Pagamento Recíproco Brasil/Argentina".

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único. Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, em virtude da falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)

— **Item 17:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 31, DE 1989

(Incluído em Ordem do nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1989 (nº 59/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das emendas à Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (Inmarsat) e ao seu Acordo Operacional, adotadas pela Quarta Assembléia das Partes Inmarsat, realizada em Londres, de 14 a 16 de outubro de 1985 (dependendo de parecer).

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Mário Maia para emitir o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Solicito ao nobre Senador Mário Maia o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Chega a esta Comissão, para análise, o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1989 (Projeto de Decreto Legislativo nº 59-B, de 1989, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto de emendas à Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite — Inmarsat e ao seu Acordo Operacional, adotadas pela 4ª Assembléia das Partes Inmarsat, realizada em Londres, de 14 a 16 de outubro de 1985".

O presente Projeto já obteve, na Câmara dos Deputados, doutos pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça e Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, pela aprovação; e da Comissão de Relações Exteriores, pela aprovação. Esteve, também, à disposição dos Srs. Senadores, a partir do dia 6 de setembro de 1989, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional — CRE; não recebeu emendas, dentro do prazo regimental.

Agora, cabe-nos oferecer aos nossos pares parecer conclusivo, que sirva com sucedâneo hábil à sua elevada apreciação, de caráter terminativo.

1. Relatório

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Carta Constitucional de 1989, substituído na Constituição Federal em vigor pelo art. 49, inciso I, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, através da Mensagem nº 57, de 1987, do Poder Executivo, o texto da Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite — Inmarsat e ao Acordo Operacional, adotadas pela 4ª Assembléia das Partes Inmarsat, realizada em Londres, de 14 a 16 de outubro de 1985".

Faz Sua Excelência acompanhar sua Mensagem de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, que destaca, por oportuno, o fato de que o documento a ser apreciado por esta Comissão implanta e executa o serviço móvel aeronáutico na rede do Inmarsat. Esta rede, criada em julho de 1979, surgiu para prover as embarcações com sistemas de comunicação por satélite. Desde as primeiras discussões, pensava-se em ampliar o atendimento destes serviços às aeronaves, barateando os custos de implantação e dando condições maiores de rentabilidade à Organização, que administra e regulamenta este serviço.

São, ao todo, quinze emendas ao texto da Convenção, e três no Acordo Operacional, no qual a única alteração é a inclusão da figura jurídica aeronave como usuária do Sistema Inmarsat.

Este o relatório.

2. Voto do Relator

Considerando, assim, que a atual Convenção significa, inequivocamente, um avanço, um aprimoramento ao transporte de passageiros e de carga

Considerando, também que as modificações feitas não alteram substancialmente o Acordo, e que o presente texto está vazado nos mais consagrados princípios do Direito Internacional,

Votamos pela aprovação dos textos de emendas à Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite — Inmarsat e ao seu Acordo Operacional, adotadas pela 4ª Assembléia das Partes Inmarsat, nos termos do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — **Item 18:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1989 (61/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em 27 de outubro de 1987 (dependendo de parecer).

Solicito do nobre Senador Mauro Benevides o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta Casa é chamada, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1989, que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em 27 de outubro de 1987", em Assunção.

Trata-se de ato internacional que, como assinala a Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, "... visa a promover a cooperação técnica entre os dois países em áreas de interesse mútuo e que melhor atendem a seus objetivos de desenvolvimento econômico e social..."

Esclarece a referida Exposição de Motivos que "a cooperação... poderá assumir as seguintes modalidades: intercâmbio de informações, aperfeiçoamento profissional, projetos conjuntos, intercâmbio de técnicas e consultas, ou qualquer outra forma de cooperação que vier a ser acordada entre as Partes Contratantes..."

Cabe salientar que o disposto no art. 2º do projeto de decreto legislativo, que exige a aprovação, pelo Congresso Nacional, de quaisquer atos ou ajustes que objetivem a implementação do Acordo, está em plena consonância com o art. 84, VIII, da Constituição Federal.

Constitui o Acordo em referência um instrumento internacional de inegável importância que atende aos objetivos comuns de desenvolvimento social e econômico, proporcionando, certamente, benefícios mútuos para os dois países signatários e contribuindo, por consequência, para a melhoria da qualidade de vida de seus pares.

Considerando os elementos objetivos colimados pelos Governos do Brasil e do Paraguai, bem como a legitimidade dos meios propostos para alcançá-los, manifestamo-nos pela aprovação do presente Acordo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já há algum tempo, cogita-se, no âmbito do Governo Federal de transferir a competência de arrecadar e fiscalizar as contribuições previdenciárias para o Ministério da Fazenda, marginalizando-se em consequência, o IAPAS, até aqui com a responsabilidade de cumprir esses importantes encargos.

No início do ano, quando o tema foi exaustivamente debatido no Congresso, Senadores e Deputados posicionaram-se contra essa alteração, preservando a referida autarquia da substituição a que seria relegada no contexto da administração da União.

Sabe-se, porém, que agora, a substituição do IAPAS pelo Ministério da Fazenda nessas atribuições, voltaria a ser proposta à Câmara e ao Senado, embora permaneça a resistência dos Parlamentares à pretendida inovação.

O assunto, Sr. Presidente, começa a ser, mais uma vez, alvo da inquietação de setores empresariais inconformados com a transferência da tarefa de arrecadação e fiscalização do IAPAS para a Fazenda.

Sobre a controvertida questão, venho de receber do Dr. João Luiz Ramalho de Oliveira, digno Presidente da Federação do Comércio Atacadista do Ceará, a seguinte mensagem, do dia 30 de outubro.

Exmo. Sr. Senador Carlos Mauro Cabral Benevides Senado Federal Brasília — DF
TELEX DE 30. OUT. 89

A Federação do Comércio Atacadista do Ceará, preocupada com a intenção do Governo no sentido de passar para o Ministério da Fazenda a competência de arrecadar e fiscalizar as contribuições previdenciárias encarece

de V. Exª o apoio no sentido de evitar o esvaziamento da Previdência Social, o que trará enormes prejuízos para os segurados. O ante-projeto nesse sentido já foi elaborado pelo Ministério do Planejamento e deverá ser entregue ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a fim de ser remetido ao Congresso Nacional. A primeira tentativa de transferência do IAPAS para a Fazenda já foi rejeitada pelo Congresso Nacional no início do ano, assim esperamos de V. Exª todo empenho para que essa nova tentativa não venha a lograr êxito. João Luiz Ramalho de Oliveira Presidente

Sr. Presidente, este é o texto do telex que me foi transmitido por um dos mais destacados líderes empresariais do meu Estado, o Dr. João Luiz Ramalho de Oliveira, que tem a responsabilidade de presidir a Federação do Comércio Atacadista do Ceará.

Srs. Senadores, trazendo o fato ao conhecimento deste Plenário desejo conchamar os meus ilustres Pares no sentido de que garantam a existência do IAPAS com a sua atual competência, notadamente a de arrecadar e fiscalizar as contribuições previdenciárias.

Se assim não ocorrer, haverá natural desestímulo entre os fiscais do referido Órgão, todos admitidos por concurso público e com larga experiência na área.

Fica, pois, o meu apelo aos colegas desta e da outra Casa do Congresso, a fim de que inadmitam as referidas modificações, preservando-se o IAPAS no contexto de sua atual estrutura, até aqui claramente definida, apesar das frustradas tentativas de subtrair-lhe misteres de inquestionável relevância.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, leio, nos jornais, vejo, através da televisão, e tenho ouvido também no rádio, informações referentes a tentativas de embargar ou impugnar a candidatura do Sr. Sílvio Santos. Quero crer que esta é matéria de grande relevância neste momento político, porque, sem dúvida alguma, a entrada do Sr. Sílvio Santos no embate, na disputa eleitoral, altera o quadro, muda o cenário eleitoral em que se debatem os candidatos; a correlação de forças se altera profundamente. Portanto, não se trata de uma questão menor; trata-se, isto sim, de uma questão de grande relevância para o Direito, para a Constituição e para a Democracia.

Repto que ressalvo as questões éticas da conduta, da iniciativa e dessa manobra empreendida pelo Sr. Sílvio Santos e pelos seus áulicos, por aqueles que o têm orientado e que procuram tirar proveito dessa situação.

Na verdade, Sr. Presidente, o conteúdo ético desta candidatura é altamente duvidoso, é altamente questionável, porque não é uma candidatura que se tenha submetido ao exame crítico, ao processo normal, natural, defensável

vel, de participar do debate, do confronto de idéias, da análise ampla, abrangente de uma proposta ou de um projeto que o Sr. Sílvio Santos apresente ao País.

Portanto, como se trata de uma manobra, de uma trama, de algo que fica visível hoje, inegavelmente, se percebe que foi algo longamente preparado, adrede urdido para resultar nesta entrada abrupta e surpreendente, nós a condenamos do ponto de vista ético:

Creio que se trata de algo que desvaloriza, desmerece, desqualifica o conteúdo moral do processo democrático que estamos vivendo no Brasil, processo esse que é construtivo, enriquecedor, estimulante para o País.

Se temos estas críticas, se fazemos toda esta sanção ao Sr. Sílvio Santos por ter entrado em momento tardio e por ter caracterizado todo este oportunismo para entrar na disputa eleitoral, do ponto de vista legal, Sr. Presidente, pelo menos segundo informações que temos segundo dados com os quais contamos, não creio que haja ilegalidade na candidatura do Sílvio Santos, ou seja não é uma candidatura passiva de impugnação.

O jogo democrático que estamos vivendo no País é isto. É tão amplo, tão aberto, tão irrestrito, tão ilimitado, o grau de liberalidade que, hoje, vigora no País, que, inclusive esse tipo de manobra, esse tipo de artifício, de subterfúgio, de expediente, pode também ser usado e o juiz da qualidade ética de tal comportamento é o povo brasileiro, ou seja, o instrumento do embargo, da impugnação — não creio que deva ser usado neste momento, até porque esse instrumento pode ter um efeito bumerangue pode voltar-se contra os seus próprios autores —, pode ter um efeito negativo contra quem o impetire e um efeito positivo em favor do próprio candidato Sr. Sílvio Santos ou Senhor Abraçanel, conforme consta do seu registro público.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Pois não, nobre Sanador Mauro Benevides! Eu ainda não entrei no exame legal da questão sobre a qual me dediquei e me debrucei, hoje, pela manhã, para trazer um esclarecimento a este Plenário, a esta Casa, ao Congresso Nacional e à opinião pública brasileira, mas, como o tema é premente, palpitante, a opinião de V. Exª para mim é sempre demasiadamente importante. Gostaria de ouvi-lo.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador, a presença de V. Exª nesta tribuna, fascina a todos nós, ainda mais quando o tema abordado ocupa os espaços justificadamente mais generosos da grande imprensa brasileira — todos os jornais, hoje, destacam, com realce o lançamento da candidatura do Sr. Sílvio Santos, ao mesmo tempo em que, em outras colunas, se referem à perspectiva de impugnações do seu registro perante a Justiça Eleitoral. A seqüência do raciocínio de V. Exª — e pude perceber, na armação das frases iniciais, que V. Exª chegará, fatalmente, a este ângulo da questão — é exatamente aquela que diz res-

peito à filiação partidária. Nós, legisladores, não estabelecemos até hoje — porque não se votou uma legislação mais clara este ano, como não se fez ainda em relação às eleições de 1990 — o prazo previsto para a filiação partidária. V. Exª, que neste momento está compulsando a legislação eleitoral e haverá de discutir, com muito mais clareza e profundidade esse tema, vai chegar à conclusão de que, com mais anterioridade, se exigia de cada candidato a cargo eletivo a filiação pelo espaço de um ano. Uma legislação posterior reduziu esse prazo para seis meses e, neste exato momento, em razão de um veto apostado pelo Presidente da República à lei já votada, este ano pelo Congresso, ficamos sem delimitar, com precisão, o tempo obrigatório de filiação partidária para qualquer postulante a cargo, eletivo. Se V. Exª, hoje a pretexto de comentar a candidatura do Sr. Sílvio Santos, vai-se referir, inapelavelmente, ao problema de filiação partidária, já aproveite o seu pronunciamento para advertir o Congresso de que esse mesmo fato pode ocorrer em 1990, já que até o momento, não se regulou o instituto da filiação partidária o que terá que ser feito, improrrogavelmente até o fim da presente Sessão Legislativa, tendo em vista o que dispõe a Constituição em vigor. Então, às considerações que V. Exª faz neste instante, em torno da Constituição em torno da candidatura de Sílvio Santos, me compelem advertir a Casa da necessidade impenhosa e inadiável de se processar agora, até 15 de dezembro, a elaboração da lei que vai disciplinar as eleições de 1990, porque, se não ocorrer, Senadores e Governadores que disputam, portanto, cargo majoritário, poderão utilizar a mesma prerrogativa de que vale, agora, o homem de televisão Sílvio Santos para postular o mais alto cargo da República, que é a sua Presidência.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Obrigado a V. Exª nobre Senador Mauro Benevides.

No caso das eleições de 1990, não se poderá repetir o que estamos verificando, ou seja, um candidato não poderá, às vésperas do pleito, 15 dias antes, apresentar-se ao eleitorado mediante filiação a qualquer partido, uma vez que o Código Eleitoral vigente, não derogado pela nova Constituição, estabelece que, nas eleições para governadores de Estado, Senadores, Deputados federais, Deputados estaduais, prefeitos e Vereadores, o prazo de filiação é de 6 meses antes da data da eleição. A exceção, nobre Senador Mauro Benevides, dá-se exatamente no que tange à eleição para Presidenta da República, sobre a qual Código Eleitoral é inteiramente comisso, não estabelece prazo de filiação; o prazo de filiação é apenas de 3 dias, que é o prazo necessário para que o Presidente do Diretório Municipal ao qual se filiou o pretendente coloque no quadro ou dê conhecimento público da filiação, para que ela possa, então, receber a impugnação legalmente prevista.

O Sr. Mauro Benevides — E V. Exª sabe a razão desse caráter omissivo do Código Eleitoral? Porque a eleição para presidente da República era por via indireta e, conseqüente-

mente, não se previu prazo para garantir a filiação dos que viessem a postular a Chefia da Nação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Exatamente. Este Congresso Nacional cumpriu o seu papel, que era o de dizer que não é procedente a acusação de que o Senado Federal e a Câmara dos Deputados se tenham omitido em relação a isso. Não! O Senado e a Câmara aprovaram, no art. 8º do texto que aqui foi gerado, aqui produzido, aqui apreciado, aqui votado, que os candidatos deveriam estar filiados a um partido político até o dia 15 de maio de 1989. No entanto, o art. 8º foi vetado pelo Senhor Presidente da República. Ora, para derrubar o veto hoje são necessários 248 votos na Câmara e 38 no Senado. Por que essa derrubada do veto não foi possível, não se viabilizou politicamente? Porque a aprovação da matéria já se deu no momento em que a disputa eleitoral se travava com maior tensão, com maior densidade, de modo que arregimentar as forças político-partidárias dentro do Congresso, em torno desta questão, já se tornava difícil. E mais, as forças governistas com assento nesta Casa, mormente ou sabidamente lideradas pelo Senador Marcondes Gadelha, Líder do PFL, hoje Membro do PMB, pelo Senador Edison Lobão, vice-Líder do PFL — não sei se hoje Membro de outro partido —, essas forças já se arregimentavam, já se mobilizavam pela não rejeição ao veto, ou seja, para criar toda sorte de obstáculos a que se formasse uma maioria absoluta capaz de derrubar o veto. De modo que, na verdade, o Congresso cumpriu o seu papel, mas o Presidente da República vetou.

Com o veto, vigora o que está no Código Eleitoral, e o Código Eleitoral é omissivo quanto à filiação. Daí por que é plenamente legal, absolutamente defensável, do ponto de vista da Lei Eleitoral, a filiação do Sr. Sílvio Santos ao Partido Municipalista Brasileiro para concorrer ao cargo eletivo de presidente da República.

O Sr. Chagas Rodrigues — Senador José Fogaça, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Concedo o aparte, nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Queria aproveitar a oportunidade para falar sobre essa omissão. A explicação é que, antes, vivíamos num regime de exceção...

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sem dúvida. A Presidência da República não era um cargo ocupado por eleição direta.

O Sr. Chagas Rodrigues — ... e a maioria, que estava a serviço do Governo, queria facilitar a indicação do candidato. O nome do general podia chegar até na última hora. O general não tinha filiação partidária, o general...

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Nem poderia ter, constitucionalmente estava impedido.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nem poderia ter. Então, tudo se fazia para que o indicado, sempre general...

O SR. JOSÉ FOGAÇA — A questão era saber quantas estrelas, não que filiação teria.

O Sr. Chagas Rodrigues — ... pudesse ser aceito. Eminentíssimos coronéis não podiam ser candidatos. Nenhum deles, inclusive um ilustre Senador... Este, só porque se falou no seu nome, foi ameaçado, porque tinha de ser general-de-exército o Presidente da República. Então, a legislação era feita para que, à última hora, chegasse o nome do general, sem prazo de filiação. O que surpreende, hoje, é que existem tantos políticos, inclusive Congressistas, que ainda não se tenham libertado desse preconceito, desses sentimentos e pensem que continuamos num regime em que o candidato à Presidência da República possa ser anunciado na última hora. Entre esses políticos está o Senhor Presidente da República. Sua Excelência, ao vetar artigo da Lei Eleitoral, demonstrou certo saudosismo do período de exceção, quando, na realidade, o verdadeiro regime democrático é aberto, livre. Qualquer um pode ser candidato à Presidência da República, mas precisa sujeitar-se às críticas e aos elogios de todos; nunca devendo aparecer à última hora. Pode ser legal, V. Ex.^a examinou a legislação — V. Ex.^a é um dos homens mais inteligentes e mais cultos desta Casa —, mas, do meu ponto de vista, candidato que aparece à última hora é candidato que não tem um verdadeiro respeito aos princípios da democracia. Essas candidaturas são, a meu ver, antidemocráticas.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Concordo plenamente com V. Ex.^a. Aliás, foi como iniciei, como introduzi o meu pronunciamento, fazendo a mais severa crítica à origem e à natureza dessa candidatura que, a meu ver, é de profunda conteúdo antiético. É um jogo, é uma manipulação, é uma forma de embuste. Foi uma farsa, longa e astuciosamente montada, para se alcançar o efeito que está sendo obtido. Só temos uma arma para combatê-lo, nobre Senadores Chagas Rodrigues e Mauro Benevides — a arma da seriedade e da consciência popular. Não há outra arma para combater o Sr. Sílvio Santos, e é este o fio, o conteúdo, o veio do meu pronunciamento, e a onde quero chegar. Tentar embargá-lo nos Tribunais por causa de questões subjetivas, não me parece o instrumento mais adequado neste momento. E como disse, isso pode ter uma repercussão que venha até a favorecê-lo, que venha até a beneficiar, política e eleitoralmente, o impugnado. Os impugnados poderão ter gravíssimos prejuízos eleitorais com isso.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador José Fogaça, V. Ex.^a guarda uma exemplar coerência....

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Parece-me que, agora, é o caso de enfrentá-lo nos debates e nas colocações abertas que a democracia possibilita.

Tem o aparte V. Ex.^a V. Ex.^a não precisa antecipar-se. Se V. Ex.^a tiver comigo o respeito que sempre tive com V. Ex.^a, tenha certeza de que terá o aparte assim que o solicitar.

O Sr. Mauro Benevides — Muito obrigado. A recíproca é verdadeira e V. Ex.^a, não apenas da minha parte, mas de todos os Colegas, obterá, tantas vezes queira, o aparte. As intervenções de V. Ex.^a ilustram meus discursos. V. Ex.^a está guardando uma posição de exemplar coerência neste seu pronunciamento. Quando se pretendeu, aqui, a aprovação do projeto originário da Câmara, votado em acordo de Lideranças, que poderia representar, naquele momento a obstaculização de uma candidatura, não no seu registro formal, mas na sua viabilidade eleitoral, V. Ex.^a, este Senador e outros Colegas nesta Casa, nos posicionamos veementemente contra, entendendo que aquilo representava um casuísmo eleitoral. Pela nossa tradição de luta contra casuísmos à época do período autoritário, tivemos também a coragem de nos insurgir contra aquela modificação na lei eleitoral. Agora, em razão da omissão do Congresso, a Justiça eleitoral utilizou o seu poder normativo, como foi, por exemplo, o caso da fixação da data da eleição de Governador do Estado no próximo ano. Quanto ao prazo, de domicílio eleitoral, o Tribunal Superior Eleitoral, utilizando sua prerrogativa normativa, estabeleceu prazo que entendeu como ajustáveis à realidade da legislação eleitoral brasileira. Veja-se, por exemplo, que, em relação a domicílio eleitoral, o prazo estabelecido pelo Tribunal Superior Eleitoral foi apenas de 100 dias. Então, nobre Senador José Fogaça, que façamos a lei em relação a 1990 ainda este ano. É o que defendo, para que não se pretenda modificar a Constituição neste tocante, nem se vá surpreender candidatos ou partidos com modificações em cima da hora que são visivelmente inconstitucionais.

O Sr. Mário Maia — Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador José Fogaça?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Nobre Senador Mauro Benevides, no que se refere à eleição para a Presidência da República, a questão do domicílio eleitoral evidentemente não conta, mas, relativamente à eleição de Governador de Estado, no próximo ano, esta questão terá que ser levada em consideração — e é da maior importância —, sob pena de haver aí, transferência de candidaturas de um Estado para outro, sem se respeitar passado, tradição, compromissos públicos assumidos com o povo de determinada região.

Faço referência, aqui, ao § 3º do art. 11 da atual Legislação Eleitoral, que diz:

“Em casos de morte, renúncia ou indeferimento de registro de candidato, o partido ou coligação deverá providenciar a sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias, por decisão da maioria absoluta do órgão executivo de direção nacional do partido a que pertenceu o substituído.”

Há dois pontos importantes: a renúncia permite a substituição do candidato e a renúncia é um ato eminentemente subjetivo.

O Sr. Mauro Benevides — É uma disposição unilateral de vontade.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Exato. É uma disposição unilateral de vontade. Portanto, não pode entrar no julgamento da Justiça ou de quem quer que seja, se motivos menores ou maiores, se motivos torpes ou elevados levaram o Sr. Armando Corrêa, candidato à Presidência pelo PMB, a renunciar. S. S.^a diz que renuncia em favor do País, em favor da Nação.

O Sr. Mário Maia — Será?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Ora, se esta é uma postura menor, podemos fazer o julgamento político, moral — e o faço tanto quanto o faz V. Ex.^a, Senador Mário Maia —, mas não cabe aos juízes entrar no foro íntimo, na esfera personalíssima do candidato, porque a renúncia é um gesto, é um ato eminentemente unilateral e subjetivo, e, portanto, não pode ser algo, não pode ser objeto de julgamento. Sob este ponto de vista, é importante ressaltar que a substituição é uma prerrogativa da Comissão Executiva Nacional. Segundo sei, o PMB tem uma Comissão Executiva provisória, porque é um Partido ainda com registro não definitivo. Daí porque a substituição se dá também dentro da lei, segundo os jornais.

Sr. Presidente, a única renúncia que não pode gerar substituição, na atual legislação, é no segundo turno. Aí a desistência ou renúncia não permite a substituição do candidato por outro filiado ao mesmo partido, nem cabe prerrogativa à Comissão Executiva Provisória ou Permanente de fazer ou proceder à substituição. Se houver renúncia no segundo turno, será chamado o terceiro mais votado ou o primeiro imediatamente inferior na listagem eleitoral. Portanto, a renúncia no primeiro turno cria a transferibilidade do direito, que no segundo turno não cria, não produz. Aqui, o direito não é pessoal nem é transferível; o direito no primeiro turno pode ser transferido a outro candidato, uma vez que haja renúncia que se cumpra essa exigência da lei, e a Comissão Executiva proceda formalmente à substituição.

Portanto, quanto a esses aspectos, a candidatura Sílvio Santos está rigorosamente dentro da lei, embora questionemos, embora estebelemos aqui as mais severas restrições a esse tipo de comportamento político — condenável, imoral, amoral, antiético, antidemocrático — que vem sendo adotado por aqueles que urdiram, que produziram essa candidatura de última hora.

O Sr. Mário Maia — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Antes de chegar ao momento, tão desejado por mim, de conceder o aparte a V. Ex.^a, gostaria apenas de fazer referência àquilo que vem sendo também levantado como restrição ou como motivo para a impugnação da candidatura do Sr. Sílvio Santos. A Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, chamada Lei das Inelegibilidades, no que tange à candidatura para a Presidência da República, diz, no inciso II do art. 1º:

"São inelegíveis para Presidente ou Vice-Presidente da República:

d — os que tenham exercido, nos três meses anteriores ao pleito, cargo ou função de direção, administração ou representação em empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público."

Aqui, evidentemente, se enquadram as emissoras de televisão do Sr. Sílvio Santos. Mas, segundo dados constantes dos jornais e ainda informações aqui trazidas pelos nossos Colegas Senadores Edison Lobão e Marcondes Gadelha, o Sr. Sílvio Santos não teria exercido nos últimos seis meses nenhuma atividade diretiva, administrativa ou representativa nas suas empresas, sendo apenas um acionista majoritário, o que, portanto, elide a inelegibilidade. Na verdade, se não exerceu função diretiva, administrativa ou representativa, ele não se enquadra na Lei de Inelegibilidades. Ai, entre os fatos e a lei, é preciso averiguar ou verificar a procedência das informações: se ele não tem um cargo de representação em conselhos de administração, se ele exerceu ou assinou atos que caracterizem direção ou administração de empresa ao longo desse período. É importante ressaltar que foi reduzido de seis para três meses esse período de desincompatibilização das empresas concessionárias de serviço público.

Portanto, Sr. Presidente, deste ponto de vista, salvo se os fatos resultarem ou comprovarem o contrário, o Sr. Sílvio Santos não se enquadra na Lei de Inelegibilidades, o que também comprova, demonstra que essa decisão não foi tomada recentemente. Não é uma decisão que venha dos últimos dias. Ela foi longa, astuciosa e espertamente montada, articulada, para chegar a este momento; daí porque temos em relação a esse tipo de comportamento político as mais duras, implacáveis e severas restrições.

É um tipo de comportamento que denigre o nome do Brasil internacionalmente, que desqualifica o nosso processo democrático, tão árduo e penosamente construído. Infelizmente a democracia que construímos é assim, Sr. Presidente. Não sei se digo infelizmente ou felizmente, porque construímos um processo de participação popular, de liberdade de comportamento inaudito na história republicana; não tem precedentes na vida republicana brasileira um momento de tanta plenitude, de tanta densidade democrática. Basta-nos reportar ao exercício do direito de greve. O direito de greve não tem paralelo, como é assegurado no Brasil, em nenhuma outra Constituição do Mundo. Na Constituição da Itália há restrições; na Constituição da França há limites; no Brasil não há limites algum. Os sindicatos, as assembleias sindicais decidem quanto à oportunidade ao objetivo e sob que motivo ou pretexto realizam a greve.

O Sr. Mário Maia — Permite-me V. Ex^a o aparte, para não ficar muito defasado da sua idéia?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Inclusive os objetivos podem ser completamente desvinculados ou alheios ao interesse específico dos trabalhadores, o que não torna a greve ilegal nem a torna inconstitucional. No entanto, o exercício deste direito pleno, ilimitado, absoluto, tem uma limitação, e esta é a responsabilidade social que nele está embutida. O grevismo, as atitudes inconseqüentes ou irresponsáveis acabam recebendo sanções da sociedade, acabam recebendo a resposta ou a reação da sociedade. De modo que a onda de grevismo que o País viu no ano de 1988 foi arrefecida no ano de 1989 não porque houvesse prisão de sindicalistas, não porque houvesse intervenção de sindicatos, não porque houvesse mudança essencial na lei, mas tão somente porque esse tipo de comportamento inconseqüente gera uma reação social negativa. E não há greve vitoriosa sem o apoio da sociedade. O comportamento irresponsável levava à derrota dos trabalhadores e à perda das suas reivindicações.

Então, esta é a lição que emana da nova Constituição brasileira: muita liberdade, mas que exige muita responsabilidade. Nesta liberdade ilimitada que a nova Constituição assegura está embutida, natural e inevitavelmente, a necessidade de um comportamento responsável, para que ela não se esvazie, para que o direito não se enfraqueça, para que ele próprio não se veja combatido naquilo que ele assegura, naquilo que ele garante aos trabalhadores.

Da mesma forma, Sr. Presidente, temos que, agora, enfrentar, nesta questão, este fato novo surgido no processo eleitoral brasileiro — o fenômeno político da candidatura Sílvio Santos — com as mesmas armas, as armas da responsabilidade, as armas da atitude conseqüente, as armas da postura política retilínea, no sentido de mostrar que, toda vez que este País entregou o seu destino e o seu comando para quem não tinha um verdadeiro projeto nacional, mergulhamos em 30 anos de escuridão, de incertezas, que comprometeram a vida de uma geração, da minha geração. Os homens e as mulheres do meu tempo perderam, viram jogados no lixo da História aqueles que poderiam ter sido, do ponto de vista da democracia, os mais belos e criativos anos das nossas vidas. Foram anos, foram momentos que perdemos, muitas vezes, na luta da clandestinidade, na luta da organização política obscura, nas sombras, lutando contra inimigos que não conhecíamos, para que, um dia, pudéssemos chegar ao estágio luminoso de vida democrática que vive o Brasil hoje. O povo brasileiro tem que saber disso, que é muita a sua responsabilidade neste momento, que é preciso agir correspondentemente às exigências do momento, mas que essa responsabilidade não vai ser exercida com atos repressivos, com limitação do direito. Vai ser exercida, isto sim, com o conteúdo de seriedade, com gestos conseqüentes e com a elevação real, consistente, dos níveis de consciência popular neste País.

É neste sentido, é nesta direção que entendemos deve ser combatida com dureza, de

forma contundente, essa candidatura, produto de uma trama, de uma tramóia, de um ardid, de um jogo de interesses escusos, que é a candidatura do Sr. Sílvio Santos.

O Sr. Mário Maia — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Agora, evidentemente, dou-me ao prazer e à honra de ouvir o aparte do nobre Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia — A honra é minha em apartear-lo. Nobre Senador José Fogaça, a análise que V. Ex^a está fazendo, com toda minúcia, e aqueles que procuram também obstaculizar a caminhada do Sr. Sílvio Santos, procurando nos escaninhos da lei um impedimento para que ele venha ser candidato, é como se estivessem procurando tratar de um paciente dando-lhe remédio apenas para os sintomas, sem chegar ao diagnóstico da doença. E fazem-se, então, várias tentativas de medicamento. Dá-se um medicamento, um anti-térmico, um antibiótico **a, b** ou **c**, sem se saber da doença, e os germes vão criando resistência, e o paciente definhando.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Às vezes torna a doença mais resistentes.

O Sr. Mário Maia — Eu trataria um pouco na análise mais profunda, para ver se se chega a um diagnóstico sociológico, como falou V. Ex^a, do fenômeno Sílvio Santos. Já tive ocasião de falar aqui, em oportunidade anterior, sobre o que está acontecendo como fenômeno, referindo-me ao aparecimento da candidatura Collor de Mello, e, àquela época, fiz referência também a Sílvio Santos. Analiso, de maneira um pouco diferente, sem colocar os elementos que estão no foco da discussão, o Sr. Collor de Mello, e ainda agora o Sr. Sílvio Santos, como conseqüência, como efeito, não como causa, como se estivessem as causas neles próprios, na sua vontade própria, na sua manifestação, como se eles fossem culpado ou responsáveis em ocupar, no cenário da História do Brasil, neste momento político que atravessamos, a posição que estão ocupando. São eles meros elementos, atributos de um momento. O fenômeno, eu diria que é muito mais profundo. Devemos reconhecer que temos atravessado uma fase penosa, chamada travessia; após o processo de escuridão em que vivemos, mais de vinte anos da ditadura, com a dissolução dos partidos políticos, desembocamos numa travessia que se pensava estar atravessando o Amazonas na sua parte mais larga, no Solimões; depois verificamos que a travessia era ainda mais larga, como se fosse o Mar Mediterrâneo, depois o Oceano Atlântico; e, agora, vemos que estamos atravessando Oceano mais largo, o Pacífico, ou talvez fazendo a circunavegação do mundo, nunca encontrando terra para aportar. Por quê? O fenômeno que ocorreu depois dessa carência de liberdade que a ditadura nos ofereceu com essa abertura, quando os políticos não tinham nem partido — os partidos foram dissolvidos — e começaram a se reorganizar, procurando partidos aqui e ali, e os partidos que ainda

se sustentaram se foram enfraquecendo, se esvaziando; fez com que o grande Partido pai ou mãe, que era o MDB, desse nascimento a vários outros, como o PFL e os que ainda hoje existem. De modo que vemos que a malha da formação dos partidos se está deteriorando, se desagregando. É preciso haver uma reorganização da ideologia partidária para que os partidos se componham, e isso demanda tempo, décadas, talvez séculos. O grande mal do golpe de 64 foi a dissolução dos partidos políticos, não dando oportunidades à sua sedimentação ideológica e programática. Então, o que aconteceu? Com a manifestação dos políticos, muitos de nós, até obrigados a certas incoerências ou incongruências de atitudes, indo de um partido para outro, no afã de esperanças, fomos criando uma frustração no espírito do povo. E à revelia mesmo da vontade dos políticos, o povo teve grandes esperanças e grandes frustrações, e já se nominou aqui iretas para Presidente da República; depois, a frustração do Colégio Eleitoral; a Presidência Tancredo Neves, com a sua morte trágica; e a da Constituinte, porque o povo pensava que ia ser uma panacéia, ia resolver todos os nossos problemas, e até hoje a Constituição ainda está sem suas leis complementares, para o povo segui-las. Então, criou-se um vazio no inconsciente coletivo. Este fenômeno é a manifestação inusitada de um inconsciente coletivo nacional. E, vejamos bem, quando se fez a abertura e começaram a falar nos candidatos à Presidência da República lembro-me bem, quando foi levado à mídia dos meios de comunicação, para encher esse vazio, o primeiro nome que apareceu foi o do Sr. Fernando Collor de Mello. Esta é a contraprova do meu argumento, da minha linha de raciocínio. O Sr. Sílvio Santos apareceu como o beneficiário ou como o projetor de uma alta percentagem, mais do que todos os nomes conhecidos na política nacional. Com o retraimento dele depois, os meios de comunicação, os interessados, a mídia e certos setores desta, o substituíram pelo Sr. Fernando Collor de Mello, que preencheu, como uma luva, aquele vazio que estava ocorrendo, no inconsciente coletivo. O povo estava querendo uma esperança, porque todos somos conhecidos e o povo não quer o conhecido. O povo passou do racional para o emocional. Ele quer o que emociona no momento, porque todas as esperanças anteriores foram frustradas. O fenômeno ocorreu do inconsciente coletivo com o Sr. Collor de Mello e está a repetir-se agora com o Sr. Sílvio Santos porque, realmente, ele causou uma verdadeira celeuma, uma verdadeira confusão — e hoje os jornais estão dizendo —, porque são os políticos, são os empresários, são todas as classes representativas da sociedade brasileira se manifestando, a favor e contra. A pessoa do Sr. Sílvio Santos? Não. Como V. Ex^a bem disse, o fenômeno Sílvio Santos aparece agora, secundariamente, para ocupar este vazio que está no inconsciente coletivo. Não sabemos para onde vamos a partir desse momento, como já não o sabíamos desde o momento anterior. Desculpe-me ter alongado o aparte, mas eu queria

aprofundar-me, dar esta conotação sociológica ao raciocínio tão à luz do Código Eleitoral.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Sem dúvida. E V. Ex^a justifica plenamente o longo aparte, com o conteúdo, com a riqueza dos argumentos, das colocações que fez. Apenas discordaria da sua premissa. V. Ex^a diz que tudo isso é produto de algumas frustrações do povo brasileiro com fatos políticos recentes, no que eu concordo, mas diz que é produto de mais de vinte anos de ditadura, que retirou do povo brasileiro...

O Sr. Mário Maia — Recentes e remotos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Exatamente. Que refiro do povo brasileiro um potencial ou uma qualificação crítica. Tenho a impressão de que temos que ir um pouco até mais fundo, temos que entrar mais na base desta questão. Não são apenas as ditaduras formais, visíveis, que devem ser, neste momento, julgadas como fatores predominantes para esta fragilidade, hoje, da estrutura política institucional do País.

É um pouco mais profundo. As ditaduras são a ponta de um iceberg, mas, no fundo, resulta de uma permanente disposição das classes dominantes de desmoralizar e enfraquecer o Congresso Nacional.

Num país em que as estruturas políticas, os partidos e as lideranças são frágeis, predominam as oligarquias, predominam os setores dominantes do poder econômico. Num país em que há partidos fortes, organizados e consistentes, e onde o Congresso Nacional é forte e respeitado, as oligarquias são reduzidas à sua insignificância. Num país em que o Congresso Nacional é sistematicamente depreciado e desmoralizado, o importante sempre é saber a opinião do Sr. Antônio Ermírio de Moraes, porque é muito mais importante do que o Congresso Nacional. Num país em que o Congresso Nacional é sistematicamente desmoralizado por uma campanha dirigida nesta direção, o importante sempre é haver, uma alternativa como o Sr. Sílvio Santos. Torna-se muito mais forte do que todos os partidos políticos em conjunto.

Nobre Senador Mário Maya, veja como tenho razão nisto que digo e assevero neste momento, como isto não é produto apenas das ditaduras formais que viveu este País, mas é uma disposição permanente, deliberada, das classes dominantes.

A candidatura do Sr. Jânio Quadros, em 1960, — e antes dela não tinha havido ainda uma ditadura, a não ser a de 37 a 45, do Estado Novo, mas já com década e meia de superação, pelo menos no plano institucional —, essa candidatura surgiu após um Governo que hoje se reconhece tenha sido brilhante, como foi o do Sr. Juscelino Kubitschek. Esse reconhecimento que se tem hoje da dimensão, da visão história, da premonição de Juscelino Kubitschek, não se tinha na época. Os jornais, os meios de comunicação atacavam duramente o Governo JK. Diziam que era um Governo imoral, perdulário, um Governo gastador, que vivia viajando dentro do Brasil, para

lá e para cá, um Governo que era sistematicamente corroído através de uma intensa e programada formação de opinião, de uma campanha para a formação de opinião.

Então, surgiu, de repente, um cidadão que havia sido eleito Prefeito de São Paulo, em um ano eleito Governador e, no ano seguinte, já era candidato à Presidência da República. Uma carreira — assim — fulminantíssima; em 3 ou 4 anos saiu condição de um pouco conhecido professor de Língua Portuguesa, de um bairro de São Paulo, para a Presidência da República.

E o que dizia o Sr. Jânio Quadros? O Sr. Jânio Quadros tinha apenas um discurso: eu sou um homem desvinculado de partidos e de políticos; eu, Jânio Quadros, nada tenho a ver com esse Congresso que está aí, nada tenho a ver com esses partidos que estão aí, nada tenho a ver com esses políticos que estão aí. Eu sou o novo. Eu venho do nada e eu vou para tudo. Eu vou conduzir o povo ao paraíso, sem partidos, se luta, sem organização política.

Isto era o que dizia o Sr. Jânio Quadros.

Quando há ditadura, nada se diz sobre os políticos porque, aí, o exercício do poder oligárquico se dá através da ditadura militar e do poder formal que ela tem. Mas quando há democracia, aí tem-se que desmoralizar os políticos, tem-se que enfraquecer os políticos, para que as oligarquias prevaleçam porque onde há partidos fortes e organizados as oligarquias são reduzidas a zero.

Então, qual a arma que as oligarquias têm, que a classe dominante têm? É o enfraquecimento no período democrático, não no período ditatorial. Este jogo só é feito nos períodos democráticos, como foi feito contra Juscelino Kubitschek e a classe política em 1960, para produzir o Sr. Jânio Quadros, e como esta sendo feito agora, neste período democrático, contra a classe política, para produzir Fernando Collor ou para produzir Sílvio Santos.

Então, a minha discordância de V. Ex^a é no plano desta premissa que V. Ex^a estabeleceu: a de que as ditaduras acabam diluindo a consciência popular em torno da importância dos partidos políticos. Não! O que enfraquece os partidos, o que dilui a consciência popular é esta campanha que só se dá nos períodos democráticos.

Eu não me lembro de ter visto uma campanha assim contra o Congresso e contra os políticos no período da ditadura. Não precisava. Os instrumentos de poder, de dominação, de exercício desse poder já estavam formalmente assegurados. Para que esse poder se exercite hoje, para que o Sr. Mário Amato seja mais importante do que o Senador Nelson Carneiro, Presidente do Congresso Nacional, é preciso desmoralizar o Congresso Nacional, porque aí o Poder Econômico, configurado na figura do Sr. Mário Amato, é quem decide os destinos do País.

Então, isso é uma predisposição permanente, programada, deliberada, isso é um projeto das oligarquias, da classe dominante deste

País, que é histórico, que tem 400 anos. E toda vez que houver liberdade, toda vez que houver democracia, esses instrumentos vão ser postos em prática, de modo a sempre resultar nisso: desmoraliza-se os partidos, desmoraliza-se os políticos e produzem-se os Jânios Quadros, os Fernandes Collor de Mello e os Sílvios Santos; e quando não houver Jânio, quando não houver Collor, e quando não houver Sílvio, surgirão outros, serão produzidas outras figuras paralelas ou semelhantes.

Assim, V. Ex^a vai-me permitir que eu discorde apenas dessa parte, dessa parcela do seu raciocínio, no que se refere à questão de que a gênese desse estágio de inconsciência, ou a gênese desse inconsciente coletivo, estaria na ditadura militar que dominou este País ao longo de duas décadas. Eu diria que isso é uma atitude permanente.

O Sr. Mário Maia — Só para corrigir. Não há discordância no nosso pensamento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Na verdade, não é uma discordância, trata-se de raciocínios alternativos.

O Sr. Mário Maia — Pode haver diferença no estilo de raciocínio, na apresentação das palavras, mas concordamos, porque essas oligarquias também se serviram do período ditatorial.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Elas têm que se servir sempre: quando não têm as armas dos militares, elas têm a arma da desmoralização do Poder desarmado que é o Congresso Nacional.

O Sr. Mário Maia — Na época da ditadura, não necessitavam, porque a voz dos políticos estava abafada. Estou de pleno acordo com V. Ex^a, também, que são as oligarquias que se servem desses períodos de força para os seus objetivos, e criam, através dos meios de comunicação, essa disposição do inconsciente coletivo.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Até nem condeno os jornais ou os meios de comunicação; eles são apenas o instrumento, eles são apenas os porta-vozes dessa formação de conceitos, que resulta de uma vontade da classe dominante no nosso País, dos grandes empresários, dos latifundiários, do capital financeiro, do capital monopolístico internacional aqui instalado. Não tenho dúvida sobre isto, e talvez neste ponto nós convergimos.

Sr. Presidente, para encerrar, resumindo objetivo do nosso pronunciamento, segundo as informações que temos, segundo os dados que colhemos nos jornais e o depoimento dos Senadores Edison Lobão e Marcondes Gadelha, em relação às condições nas quais o Sr. Sílvio Santos exerce as suas atividades dentro da empresa da qual ele é o acionista majoritário, não vemos, na legislação em vigor e na Constituição da República, elementos para impugnar a candidatura Sílvio Santos. Só há um modo de impedir que o Sr. Sílvio Santos possa obter sucesso eleitoral, que não vejo como possível: é utilizando as armas democráticas, as armas que a democracia nos dá, que

é a liberdade de expressão, para fazer reagir a consciência popular, para mostrar à opinião pública, aos eleitores, à população, à sociedade brasileira, que este tipo de jogo, que esta postura, esta articulação, esta manobra são profundamente contrários aos interesses da maioria, principalmente aos interesses dos dominados, dos despossuídos, daqueles que mais sofrem os rigores de uma crise econômica como esta. As armas que temos são estas: combatê-lo neste nível e neste plano.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Quero crer que haverá esta mobilização. Quero crer até que poderá articular-se um movimento pela seriedade, pela integridade, pela dignidade nacional, neste momento, a fim de combater a falcatura, a farsa, o jogo cênico, a teatralidade pernicioso contida nessa candidatura que ora entra no processo eleitoral.

Estava encerrando, Sr. Presidente, mas fui brindado com o pedido de aparte do nobre Senador Chagas Rodrigues, a quem honrosamente concedo a palavra.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador José Fogaça, estou de pleno acordo com essa tese central de V. Ex^a. Mais uma vez V. Ex^a merece nossas congratulações. Realmente, para aqueles que sempre defenderam a lei e a Constituição, não seria agora que esses homens, entre os quais modestamente me incluo, iriam concordar com algum movimento fora da lei, contra a Constituição, e aceitar uma iniciativa, fruto do oportunismo, para impugnar a candidatura de qualquer cidadão brasileiro. Todo aquele que atender aos requisitos legais e constitucionais poderá ser candidato à Presidência da República, e poderá ser derrotado no campo limpo da competição. Eu mesmo não tomarei, e em nenhuma hipótese tomaria, qualquer iniciativa para impugnar a candidatura de qualquer cidadão. O problema é saber se os fatos, se as atividades desse ou daquele cidadão estão protegidos pela lei, se ele, agindo, qualquer cidadão, dessa ou daquela maneira, infringiu ou não os dispositivos legais. É uma questão de fato, e os fatos devem ser examinados à luz do Direito. Veja V. Ex^a: estou aqui com o *Correio Brasileiro* de hoje — e aproveito a oportunidade porque V. Ex^a está fazendo um discurso histórico, esse discurso ficará nos Anais e será devidamente examinado, não só hoje, como pelos nossos historiadores, amanhã — esse jornal, no caderno destinado à eleição 89, diz o seguinte, referindo-se ao Sr. Sílvio Santos: "Dono de um patrimônio estimado em 300 milhões de dólares..." Eu nunca fui empresário, nunca tive nenhuma atividade empresarial, fui Procurador da Fazenda Nacional, mediante concurso prestado no Rio de Janeiro mas, realmente, num País como o nosso, reconheço que se trata de um fato raro. O candidato, portanto, como se diz, é um próspero e vitorioso empresário. Leio mais abaixo — a notícia vem justamente de São Paulo — sobre o novo candidato: "Depois de sua expe-

riência comercial como camelô nas ruas centrais do Rio, Sílvio foi para São Paulo, começando sua vida artística como locutor da *Rádio Nacional*." Começou modestamente, como ele próprio diz, e hoje tem esse patrimônio estimado em 300 milhões de dólares. V. Ex^a sabe que muitas fortunas são feitas à sombra da lei, muitas, entretanto, são conseguidas ilegalmente. Espero que essa fortuna toda tenha sido feita na forma da lei, e que o próspero empresário tenha sempre pago em dia os tributos devidos. Leio aqui outra notícia: "Sílvio Santos realizou um dos seus sonhos nos anos 80, ao conseguir do Presidente João Figueiredo uma concessão para o seu canal de televisão. "Veja V. Ex^a: enquanto os democratas do Brasil criticavam o Governo do Sr. Figueiredo, que chegou à Presidência da República, antidemocrática, ditatorial, enquanto os jovens nas universidades eram tratados como sabemos, o Sr. Sílvio Santos, como um esperto empresário, conseguia do ditador um canal de televisão. Isso demonstra que S. S^o não tem compromissos maiores com o regime democrático, e que não o defendeu, mas se serviu da ditadura para aumentar o seu patrimônio. Nós sabemos que a legislação exige que todo candidato faça uma declaração de seu bens. Eu, quando candidato ao Governo do Piauí, não somente fiz a minha declaração como mandei registrá-la no Cartório de Títulos e Documentos, para que todos a conhecessem a qualquer momento, através de certidão, e depois comparassem o meu patrimônio de antes com o depois de haver exercido o governo do Estado. Agora, os adversários do Sr. Sílvio Santos, eu iria mais longe, os seus inimigos certamente tomarão conhecimento dessa declaração de bens. A própria Fazenda terá uma oportunidade extraordinária para saber se esse patrimônio fabuloso foi feito rigorosamente dentro da lei.

Concordo, pois, com V. Ex^a: como democrata e legalista, entendo que nenhum cidadão, seja quem for, deve ter, por questões político-partidárias, sua candidatura impugnada. Mas todo aquele que não satisfizer os requisitos legais não poderia ser registrado pela Justiça. Ai estão os fatos. Que sejam eles examinados. Mas, como se diz, se S. S^o atendeu rigorosamente às exigências legais, não há como impedir o registro da sua candidatura. Teremos, sim, que, democraticamente, combatê-la, e nós continuaremos a nossa luta. V. Ex^a apoiando um nobre e honrado candidato — e eu também apoiando o meu candidato —, que é o nosso nobre colega, o ilustre Senador Mário Covas. Não temos receio de enfrentar o Sr. Sílvio Santos. Aqueles como V. Ex^a, como nós todos, que enfrentamos a ditadura, o casuísmo ditatorial, por que agora iríamos temer a luta e deixar de enfrentar nas urnas um empresário que se apresenta como candidato à Presidência da República? Esse candidato nunca se preocupou em exercer qualquer atividade política; ao contrário, preocupou-se a vida toda em ganhar dinheiro. Hoje, S. S^o possui uma das maiores fortunas do Brasil, 300 milhões de dólares, e soube, com os pro-

cessos a seu alcance, cavar, nos tempos da ditadura, uma concessãozinha de canal de televisão. Vamos à frente, vamos à luta.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Sem dúvida nenhuma, Sr. Presidente, a intervenção do nobre Senador Chagas Rodrigues traz uma contribuição riquíssima e propícia ao que estávamos aqui dizendo. S. Ex.^a avança, dá um passo à frente e começa a questionar a natureza e a origem dessa imensa fortuna.

No entanto, nobre Senador Chagas Rodrigues, parece que a ideologia que predomina neste País e que passa, por decantação, para todos os setores sociais — mas, no fundo e na verdade, há uma ideologia também dos setores mais poderosos —, é a de que, quando um funcionário público, alguém que presta serviços ao Estado e ao povo, recebe um bom salário, isto é sujo e imoral, mas quando alguém enriquece do dia para a noite, formando uma fortuna incalculável de 300 milhões de dólares, isto é dignificante.

Esta é a ideologia do nosso capitalismo; essa é a ideologia perversa, podre e selvagem do nosso sistema. Se alguém é servidor público e recebe um bom salário, ele é execrado pela opinião pública. No entanto, se fez a sua fortuna à base de uma série de expedientes, de subterfúgios e jogos de favores, como foi o caso do Sr. Sílvio Santos, sabidamente favorecido pelo governo militar do General Figueiredo, ao receber uma concessão que o tornou mais rico, mais poderoso, o que custa isso do ponto de vista moral, do ponto de vista da concessão, da sujeição política do Sr. Sílvio Santos ao Governo Figueiredo? O que custou isso? Pois isso é considerado algo absolutamente liso e inatacável. A ideologia dominante defende isso, porque esse tipo de coisa está na sua natureza, está na própria essência do regime que vivemos. Enriquecer, não importa como, faz parte do jogo do sistema. Ser um profissional bem pago no serviço público é sujo e imoral. Essa é a ideologia do sistema.

E, como disse V. Ex.^a, talvez agora surja uma oportunidade para comermos a questionar essas grandes fortunas, todas elas montadas à sombra do regime militar; talvez esteja aí a oportunidade.

Mas não deixa de ser estranho, Sr. Presidente, do ponto de vista, inclusive, da imagem internacional, da imagem externa do nosso País, esse fato, esse fenômeno que está ocorrendo com a entrada do Sr. Sílvio Santos no processo eleitoral.

Não sei o que dirão os outros povos com relação ao Brasil. Temos a nossa democracia, ela tem características *sui generis*, e é uma democracia que construímos e defendemos. Quero crer que muita gente estranharia se o Sr. George Bush e o Sr. Dukakis, em meio à campanha, nos dias finais de campanha, vissem de repente um partido desconhecido lançar o Sr. Frank Sinatra à Presidência da República. Tenho certeza de que isso causaria espanto e estranheza na sociedade americana e no Mundo inteiro. Pois é o que está acontecendo no Brasil. (Muito bem!)

(Durante o discurso do Sr. José Fogaça, o Sr. Antônio Luiz Maya, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Na presente sessão terminou o prazo para a apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1988-DF, que aprova a alteração da denominação do Banco de Brasília S/A — BRB, dispõe sobre sua participação no capital de empresas, e dá outras providências.

Ao projeto não foram oferecidas emendas. Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de sexta-feira, às 9 horas, a seguinte

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não há mais oradores inscritos. Não mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de sexta-feira, às 9 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade; Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, tendo

PARECER PRELIMINAR, por pedido de diligência.

— 2 —

PROJETO DE LEI DO DF Nº 69, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 69, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a desafetação de domínio de bens de uso comum do povo, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 3 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 81, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 81, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras Finan-

ceiras do Tesouro do Estado (LFTE-CE), em montante equivalente ao valor das 2.839.913 Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará (OTCE) que serão substituídas e extintas, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 4 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, excepcional e temporariamente, seu limite e endividamento, para emissão dos títulos que menciona, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 5 —

Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), através do convênio de pagamento recíproco Brasil/Argentina, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1989 (nº 44/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, 12 de maio de 1988, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, nos termos de substitutivo que oferece.

— 7 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1989 (nº 59/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das emendas à Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (Inmarsat) e ao acordo operacional, adotadas pela Quarta Assembléia das Partes Inmarsat, realizada em Londres, de 14 a 16 de outubro de 1985, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 8 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1989 (nº 61/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em 27 de outubro de 1987, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 9 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1989 de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 97, de 1989, da Comissão.

— de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 10 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1989-Complementar, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que estabelece, nos termos do § 9º do art. 14 da Constituição, de 5 de outubro de 1988, prazo para desincompatibilização de Ministro de Estado, tendo

PARECER, sob nº 139, de 1989, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Ney Maranhão, Jutahy Magalhães e Mansueto de Lavor.

— 11 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 63, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 247, de 1989, da Comissão

— do Distrito Federal.

— 12 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1989 de iniciativa da Comissão Diretora, que altera a redação de dispositivos da Resolução nº 146, de 1980, alterada pelas Resoluções nº 50, de 1981, e 360, de 1983 e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 159 de 1989, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

— 13 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 51, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 152, de 1989), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bonito, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.848,17 OTN, de julho de 1987, junto à Caixa Econômica Federal, tendo

PARECER, sob nº 277, de 1989, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável à Emenda nº 1, de Plenário, nos termos de substitutivo que oferece.

— 14 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1989 (apresentado pela Co-

missão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 231, de 1989), que autoriza a concessão de garantia da União aos títulos que menciona, tendo

PARECER sob nº 276, de 1989, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável às Emendas de nºs 1 a 3, de Plenário, nos termos de substitutivo que oferece.

— 15 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 566, de 1989, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 176, 178, 200, 211, 236 e 237, de 1989, dos Senadores Nelson Carneiro, Jutahy Magalhães, Antônio Luiz Maya, Francisco Rollemberg, Dirceu Carneiro e José Fogãça, respectivamente, que dispõem sobre a política para o setor agropecuário.

— 16 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 17 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

— 18 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

— 19 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 268, de 1989), do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1988, de autoria do Senador Leite Chaves, que susta o Decreto nº 96.991, de 14 de outubro de 1988, que "atribui competência para autorização de pagamentos e recebimentos por meio de outras instituições financeiras".

— 20 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 266, de 1989), do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1989 (nº 57/89, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da

"Convenção sobre Pronto Notificação de Acidente Nuclear" e da "Convenção sobre Assistência no Caso de Acidente Nuclear ou Emergência Radiológica", aprovadas durante a sessão especial da Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena, de 24 a 27 de setembro de 1986.

— 21 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 267, de 1989), do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que exclui, da incidência do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza, a exportação para o exterior dos serviços que menciona, nos termos do inciso II do § 4º do art. 156 da Constituição Federal.

— 22 —

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989, que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 1973, fixa sua retribuição, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA NA SESSÃO DE QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN — SEÇÃO II — DE 31-10-89.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Ministro Saulo Ramos, em entrevista à imprensa do País, referindo-se às exemplares ações da Polícia Federal no combate ao crime organizado, que envergonhava e envergonha ainda hoje o meu Estado, do Espírito Santo, acusou-nos, juntamente com o Governador Max de Freitas Mauro, de "fechar os olhos ao que lá estava acontecendo, só vendo corrupção no Governo Federal".

Diz S. Exª na matéria do jornal, e isso saiu em todos os jornais do País:

"O que me espantá" — referindo-se ao Governador Max de Freitas Mauro e ao Senador José Ignácio Ferreira, do PSDB — "é que esses dois ilustres homens públicos, que acusaram o Governo Federal, sem apresentar nenhum fato concreto, não tenham tomado qualquer atitude diante da imensa onda de crimes que se desenvolvia dentro da casa deles."

E prosseguia:

"Não tem autoridade política para acusar o Governo Sarney quem, em seu próprio Estado, fechou os olhos para o crime organizado, deixando a Justiça local desesperada de tanta omissão."

E concluiu:

"Verifico uma coincidência" — prossegue Saulo Ramos. "Também a CPI do Senado, presidida por outro capixaba, José Ignácio Ferreira, entendeu que deveria investigar todo tipo de acusações de corrupção contra o Governo Sarney. Até aí" — diz ele — "tudo normal.

O que é estranho é que, embora tão preocupados sobre corrupção no Governo Federal, o Governador e o Senador do Espírito Santo não tenham visto que em Vitória existia o maior centro de crime organizado de todos os tempos na História do Brasil."

Sr. Presidente, o Sr. Ministro Saulo Ramos já me conhece bem e sabe, até por experiência própria, que não me omito, nem mesmo quando os criminosos são muito mais graduados, usam colarinho branco, como ele, e le-sam, além do erário, o próprio conceito de República e as crenças no futuro deste País.

No caso específico do Espírito Santo, Sr. Presidente, não é exatamente o Ministro que está de parabéns, mas sim a Polícia Federal, eventualmente, hoje, sob subordinação hierárquica à sua pessoa, mas que é uma das instituições mais respeitadas e acreditadas deste País.

Ela — a Polícia Federal — há mais de um ano, a partir do Ministro Brossard, passando pelo Ministro Oscar Corrêa, vem levantando pacientemente todas as provas contra o que se denominou "crime organizado" em meu Estado, um trabalho que agora frutifica, com êxito, sob aplausos gerais, que o eventual, agora Ministro, se quer creditar.

Ao longo do período, tenho, reiteradamente, clamado por providências ao Governo de meu Estado e ao Ministro da Justiça, desde o longínquo ano de 1985, quando foi brutalmente assassinada, Sr. Presidente, em monstruoso crime ocorrido em pleno centro de Vitória, uma pessoa particularmente cara ao meu coração: a minha sobrinha, Ana Angélica de Freitas Ferreira. Inclusive, recentemente, em outro episódio de sangue e impunidade, também clamei por providências junto ao próprio atual Ministro da Justiça.

Tenho, Sr. Presidente, inúmeros expedientes que trago comigo, agora, para atestar a procedência da afirmação que, agora, faço. Vários foram os telexes que encaminhei ao Governador do Estado, inclusive, recentemente, um com todas as tintas da veemência, e ao atual Ministro da Justiça Saulo Ramos.

No episódio sob enfoque trata-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de uma leviandade do Sr. Ministro Saulo Ramos, que quer atingir, também, ao Governador Max Mauro, a quem imagina que eu esteja ligado por laços de aliança política, definitivamente, hoje, inexistentes. Sou, hoje, um homem distanciado de palácios, tanto do federal quanto do estadual, com discordâncias enormes com o Governador do meu Estado, Max Mauro. O Sr. Ministro da Justiça, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é um acusado de crimes que o Legislativo não apurou, por força daquele temerário e

debochado despacho do Presidente da Câmara em exercício, que impediu fosse uma denúncia contra o Senhor Presidente da República e vários Ministros apreciada pela Casa, conforme dispunha a Lei nº 1.079, de 1950.

É, portanto, Sr. Presidente, um Ministro no condicional, porque talvez não o fosse, se seus crimes pudessem ter sido apurados e punidos. É também um Ministro em parafuso, de um Governo em parafuso, a poucos metros do solo. Um Ministro, Sr. Presidente, que diz que falta dinheiro para comprar algemas para figuras do Governo, na Seplan. Quem disse isso foi o Ministro Saulo Ramos: "falta dinheiro até para comprar algemas para figuras do Governo que ocupam cargos na Seplan!"

Das duas uma, Sr. Presidente, ou o Sr. Ministro é um leviano, e o Governo que o mantém bem o merece, ou é companheiro desses companheiros de Governo a quem trata como criminosos; todos ainda soltos e sem algemas.

Acho, Sr. Presidente, que os criminosos têm medo mesmo é da Polícia Federal, que é uma das instituições respeitáveis deste País. Não têm medo do Sr. Ministro, que para eles é um fantasma de lençol furado, gente bem conhecida por eles, por baixo do pano.

Sr. Presidente, o Sr. Ministro da Justiça é bem conhecido como um campeão das inconstitucionalidades neste País. Inimigo número um da nossa Constituinte, a quem atacou o quanto pôde. Ele deixou suas impressões digitais na obra de desorganização do Direito Público deste País, nos inúmeros decretos-leis inconstitucionais que foram elaborados com sua assistência, quando não foram com sua exclusiva autoria no Governo José Sarney e encaminhados ao Congresso Nacional.

É, Sr. Presidente, um desses contorcionistas do Direito, que pensa que o exercício do Direito é um torneio de macetes. Trapezista jurídico que precisa a qualquer hora dessas ser colocado no seu lugar. Seria bom, muito bom, que fosse mandado o Sr. Romeu Tuma apurar todos os crimes imputados a este Governo. A Polícia Federal, que é uma das coisas boas que este País tem, deveria ser incumbida de fazer essas apurações também, algumas delas de corrupção explícita, tão evidente e tão clara, que tem que se pôr óculos escuros, para não doer a vista quando se vê.

Sr. Presidente, quero deixar claro que me tenho comportado, nesta Casa, com equilíbrio, com dedicação à causa pública e cumpro o meu dever, quando exerci, com exatidão, o cargo de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito que se destinava a apurar irregularidades e ilegalidades na órbita da Administração Pública Federal. Tenho mantido essa postura de equilíbrio e de zelo para com a coisa pública. Não posso, não devo e não vou aceitar as acutiladas do Sr. Ministro da Justiça, Sr. Saulo Ramos, sobretudo quando tenho em mente que S. Ex^a foi, por mim e por outros quatro Senadores, denunciado, perante a Câmara dos Deputados, por prática de crime de responsabilidade. E quando rememoro que, no Relatório do Senador Carlos Chiarelli,

chegou a lhe ser imputado, com aprovação na CPI, inclusive, prática de crime comum.

Quero deixar claro que nenhuma colocação do Sr. Ministro ficará sem resposta. E que também não vou aceitar essa inversão de papéis que parece ser a marca desta República. O Sr. Ministro se ponha no seu lugar!

S. Ex^a é um Ministro de Estado e eu, um Senador da República. Quem o julga sou eu! Não ele a mim!

(*) ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 27, DE 1989

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 8º do Decreto Legislativo nº 72, de 1988, bem como o disposto na Lei nº 7.830, de 28 de setembro de 1989, publicada no **DOU** de 29 de setembro de 1989, resolve:

Art. 1º Quando ocorrerem reajustes salariais para os servidores da União, fica autorizada a Diretoria de Pessoal a proceder, nos termos previstos no art. 8º do Decreto Legislativo nº 72, de 1º de dezembro de 1988, as alterações de que trata esse dispositivo, observados rigorosamente os percentuais e a data respectiva para o cumprimento das determinações legais.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação deste ato correrá à conta das dotações destinadas ao Senado Federal no Orçamento Geral da União.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 5 de outubro de 1989. — Nelson Carneiro — Alexandre Costa — Mendes Canale — Pompeu de Sousa — Aureo Mello.

PORTARIA Nº 54, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve designar José Benício Tavares da Cunha Mello, Assessor Legislativo, Luiz Fernando Lapagesse Alves Corrêa, Técnico em Comunicação Social e Juliano Lauro da Escóssia Nogueira, Técnico Legislativo para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 015107/89-2.

Senado Federal, 23 de outubro de 1989. — Senador Mendes Canale, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 55, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais,

Resolve designar Goytacaz Brasônio Pedroso Albuquerque, Técnico Legislativo, Sergio de Otero Ribeiro, Técnico Legislativo e Luiz Fernando Lapagesse Alves Corrêa, Técnico em Comunicação Social para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão

de Inquérito incumbida de apurar os fatos constante do Processo nº 015155-89-7.

Senado Federal, 23 de outubro de 1989. — Senador *Mendes Canale* Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 56, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve designar Paulo Roberto Mendonça Silvério, Assessor Legislativo, José Augusto Arcoverde de Melo, Técnico em Comunicação Social e José Marcos de Freitas, Técnico Legislativo para, sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 011944/89-7.

Senado Federal, 24 de outubro de 1989. — Senador *Mendes Canale*, Primeiro Secretário.

EXTRATO DE CONTRATOS E OUI TERMOS ADITIVOS

Espécie: Contrato nº 053/89

Contratada: Xerox Industrial e Comercial S/A

Contratante: Senado Federal

Objeto: Locação de 144 (cento e quarenta e quatro) equipamentos xerográficos, da marca exclusiva Xerox, durante o exercício de 1989.

Licitação: Tomada de Preços nº 027/8.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/721, Natureza da Despesa 3132-0111/0.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00070/1, de 23-1-89.

Valor Contratual: Estimado em NCz\$ 125.152,08 (cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e dois cruzados novos e oito centavos).

Vigência: 23-10-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: José Passos Pôrto. Pela contratada: José Maria Fernandes. — *Amury Gonçalves Martins*, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

Espécie: Contrato nº 054/89

Contratada: Encadernadora Guanabara Ltda

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prestação de serviços de encadernação de livros, periódicos e Diários Oficiais, durante o exercício de 1989.

Licitação: Tomada de Preços nº 008/89.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/641, Natureza da Despesa 3132-0103/8.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 01695/0, de 28-8-89.

Valor contratual: Estimada em NCz\$ 60.554,50 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzados novos e cinquenta centavos).

Vigência: 25-10-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: José Passos Pôrto. Pela Contratada: Gilberto Souza Rocha. — *Amury Gonçalves Martins*, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente da Comissão Mista de Orçamento, Deputado Cid Carvalho, convocamos os senhores membros para uma reunião, próxima terça-feira, dia 7, às 16:00 horas, para dar continuação à discussão do Parecer Preliminar do Relator-Geral, Deputado Eraldo Tinoco, sobre o orçamento para 1990, na sala 16 do anexo II da Câmara dos Deputados. — *Hilda de Sena Correa Wiedner*, Secretária de Comissão.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — PUBLICAÇÃO CONVOCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Mauro Benevides, tem o prazer de convocar Vossa Excelência, para reunião extraordinária, a se realizar quarta-feira, dia 8 de novembro, às 11:00 horas, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa.

Secretaria da Comissão, 1º de novembro de 1989. — *Carlos Guilherme Fonseca*, Secretário da Comissão do Distrito Federal.

23ª Reunião, em 8 de novembro de 1989 PAUTA

Item 1 — Projeto de Lei do Distrito Federal nº 66 de 1989 Mensagem nº 101/89-DF (Mensagem nº 91-GAG, de 16-10-89, na origem) Cria a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, seus cargos e empregos, fixa os valores de seus vencimentos e salários e dá outras providências.

Autor: Executivo local.

Relator: Senador Pompeu de Souza

Parecer: Favorável ao projeto, por constitucional e jurídico, aguardando conclusão sobre as emendas apresentadas.

29ª Reunião Ordinária da Comissão Diretora realizada em 27 de outubro de 1989

Às onze horas do dia vinte e sete de outubro de hum mil novecentos e oitenta e nove, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Presidente, Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente, Mendes Canale, Primeiro Secretário, Nabor Júnior e Antônio Luiz Maia, Suplentes.

Deixam de comparecer, por motivos justificados os Excelentíssimos Senhores Senadores Iram Saraiva, Primeiro Vice-Presidente, Divaldo Suruagy, Segundo Secretário, Pompeu de Souza, Terceiro Secretário e Louremberg Nunes Rocha, Quarto Secretário.

O Senhor Presidente declara iniciada a reunião e apresenta à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

1 — Requerimento nº 580, de 1989, do Senhor Senador Jutahy Magalhães, solicitando nos termos do Art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, seja encaminhado ao Poder Executivo — Mi-

nistro do Interior, pedido de informações pertinentes à Secretaria Especial de Habitação e Ação Comunitária — SEHAC.

Após apreciada a matéria pelos presentes é a mesma aprovada e encaminhada à Secretaria Geral da Mesa para as devidas providências.

2 — Expediente da Casa do Pequeno Polegar (Of. nº 16, de 13-10-89) em que solicita liberação da funcionária Maria José Ceci, Fonoaudióloga, uma tarde por semana, para prestar serviços de assistência a menores carentes.

O Senhor Presidente informa haver consultado a referida funcionária e, após manifestação favorável dos presentes, autoriza o atendimento da referida solicitação enquanto necessários os serviços.

3 — Processo nº 015332/89-6 relativo a pedido de crédito suplementar para a ASSEFE — Associação dos Servidores do Senado Federal, no valor de NCz\$ 1.778.943,28.

A solicitação é aprovada e encaminhada à Diretoria-Geral para adoção das providências cabíveis.

4 — Ofício nº 51/89-GSS, de 23 de outubro de 1989, do Senhor Senador Divaldo Suruagy, Segundo Secretário, solicitando seja o Projeto de Resolução nº 35, de 1989, de autoria do Senhor Senador Francisco Rollemberg remetido à Segunda Secretaria para posterior reapresentação junto à Comissão Diretora.

Após debatida pelos presentes foi deferida a solicitação.

5 — Processo nº 014579/89-8 em que Fernando Antonio Pereira Gomide requer a suspensão de seu contrato de trabalho pelo período de 730 dias, a partir de 27-10-89, bem como lhe seja autorizado a ausentar-se do País.

O Senhor Presidente dá ciência aos presentes do Parecer do Senhor Senador Divaldo Suruagy, Segundo-Secretário, favorável ao solicitado, e que é aprovado pelos presentes.

6 — Solicitação da *Vivencia* — Revista Brasileira de Alcoólicos Anônimos para que o Senado Federal autorize ao Cegraf a impressão dos números 11 e 12 da referida Revista.

Apreciada a matéria, a Comissão Diretora autoriza o entendimento do pleito nos termos da solicitação. Nesta oportunidade é aprovada recomendação ao Senhor Diretor Executivo do Cegraf no sentido de que se dê prioridade, neste final de ano, aos trabalhos dos Senhores Senadores.

7 — Processo nº 000176/89-3 em que o Sr. Joel Pinto Capela recorre da decisão relativa a seu reenquadramento no cargo de motorista.

O Senhor Presidente designa o Senhor Senador Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente, para relatar a matéria.

8 — Exposição de Motivos do Senador Marcos Mendonça concluindo por apresentar minuta de Ato que "dispõe sobre o programa oficial A Voz do Brasil".

A matéria, após debatida pelos presentes, é despachada pelo Senhor Presidente à Consultoria-Geral do Senado Federal para exame e parecer.

9 — Ante-projeto de Resolução que resta-belece a Resolução nº 312, de 1987, a fim de criar a Seção de Apolo ao Comitê de Im-prensa.

A matéria é encaminhada à Diretoria-Geral do Senado Federal para exame e instrução do processo.

10 — O Senhor Presidente comunica aos integrantes da Comissão Diretora que à apre-ciação, por esse colegiado, do relatório da Co-missão Mista destinada ao exame analítico e pericial dos atos e fatos geradores do endividamento externo brasileiro, será efetuado tão lo-go se verifique a publicação no Diário do Con-gresso Nacional do Relatório da referida Co-missão.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente, que submete à deli-beração da Comissão Diretora o seguinte as-sunto:

Parecer oral sobre o Processo nº 013787/89 em que o Sr. Marco Antonio José de Souza requer licença para tratar de interesses particu-lares pelo prazo de 730 dias, a partir de 03-10-89.

O parecer, favorável ao requerimento, é aprovado.

Em seguida o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Mendes Canale, Primeiro Secretário, que submete à aprecia-ção dos presentes as seguintes matérias:

1 — Processo nº PD-000418/89-7 em que o Conselho de Supervisão do Prodasen sub-mete à consideração da Mesa Diretora pro-posta relativa a 41 (quarenta e um) casos de desvios de função.

O Senhor Presidente designa para relatar o processo o Senhor Senador Louremberg Nunes.

2 — Processo PD 000343-89-9 que trata da homologação de Concurso Público realizado para preenchimento dos empregos do Pro-dasen.

O Senhor Presidente designa relator o Se-nhor Senador Antonio Luiz Maia.

3 — Processo nº 008005/89-3 que trata da prestação de contas do Fundo Especial do Senado Federal — Funsen, relativa ao 1º trí-mestre de 1989.

O Senhor Presidente designa o Senhor Se-nador Nabor Júnior para relatar a matéria.

4 — Processo nº 007771/89-4 que trata das conclusões de Comissão de Inquérito que apurou as causas de abandono de cargo do servidor Raimundo Nonato da Silva.

O Senhor Primeiro Secretário dá conheci-mento aos presentes, das conclusões do refe-rido inquérito, ou seja, pela aplicação ao refe-rido servidor da pena de demissão por aban-dono do cargo, a que se refere o art. 555, V, combinado com o art. 561, § primeiro, do atual Regulamento Administrativo do Senado Federal (art. 463, V e 469, II, § 1º da Resolução nº 58, de 1972). Após debatida a matéria, re-solvem os presentes aprovar as conclusões da Comissão de Inquérito, mandando aplicar a pena de demissão por abandono de cargo.

5 — Processo nº 014631/89-0 relativo ao reexame da decisão que denegou o ressarci-mento de despesas efetuadas com aquisição de medicamentos pelo Senhor Senador João Calmon.

A matéria é aprovada pelos presentes, que aprovam o ressarcimento, nos termos da in-formação prestada pelo Senhor Primeiro-Se-cretário, encaminhando-se o processo à Dire-toria Geral para prosseguimento.

6 — Processos nºs 013584/89-8 e 013850/89-0 que trata do ressarcimento de despesas de enfermagem de dependente do Senhor Senador Odacir Soares.

Após apreciação da solicitação, os presen-tes aprovam o ressarcimento, nos termos das solicitações constantes dos referidos proces-sos. Decide ainda a Comissão suspender o ressarcimento futuro de casos análogos, reco-mendando a utilização dos serviços da Subse-cretaria de Assistência Médica e Social para prosseguimento do tratamento.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Nabor Júnior, Su-plente, que submete à deliberação do Cole-giado o seguinte assunto:

Processo nº 009175/89-0 relativo a su-gestões originárias da Subsecretaria de Assistência Médica e Social para a presta-ção de assistência médico-odontológica aos Senhores Senadores e seus depen-dentes.

Lido o parecer que conclui pela apre-sentação de minuta de Ato da Comissão Diretora — a matéria é discutida pelos presentes que concluem pela aprovação

do referido ATO, que assinado vai à publi-cação.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Antonio Luiz Maya, Suplente, que submete à apreciação dos presentes o Processo nº 006720/89-7 em que o Sr. Lourival Camara requer incorpo-ração aos proventos de sua aposentadoria do valor da gratificação de representação.

A matéria é baixada em diligência, junto à Diretoria Geral, no sentido de que lhe sejam apensados os processo anteriores que deram origem ao recurso em tela.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Diretor-Geral, que submete à apreciação dos presentes as seguintes ma-térias:

1 — Processo nº 013509/89-6 em que o Se-nhor Senador José Ignácio Ferreira, solicita ressarcimento de despesas com tratamento odontológico.

O Senhor Presidente designa para relatar o processo do Senhor Senador Nabor Júnior.

2 — Processos nºs 001694/89-8, 005216/89-3 e 010410/89-8, que tratam das prestações de contas de parcelas dos recursos transferidos pelo Senado Federal à Associa-ção dos Servidores do Senado Federal-AS-SEFE, relativas, respectivamente, às 1ª, 2ª par-celas e aos meses de abril e maio de 1989.

O Senhor Presidente designa o Senhor Se-nador Antônio Luiz Maya, para relatar os referi-dos processos.

3 — Parecer do Senhor Senador Lourem-berg Nunes Rocha sobre o requerimento apre-sentado pelo Senhor Senador Aureo Mello, solicitando a anulação da penalidade aplicada ao servidor Florípedes José de Araújo, confor-me Processo nº 005646/89-8.

Após a leitura do referido parecer, a Comi-são Diretora o aprova, determinando a anul-ação da penalidade aplicada pela Portaria nº 28, de 1989, do Sr. Diretor-Geral, ao Servidor Florípedes José de Araújo.

Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas, o Senhor Presidente declara encerradas os trabalhos, pelo que eu, José Passos Porto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Dire-tora, lavrei a presente Ata que, depois de assi-nada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 27 de outubro de 1989. Senador Nelson Carneiro, Presiden-te.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 152

SÁBADO, 4 DE NOVEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 1989 (CN)

MENSAGEM Nº 186, DE 1989-CN
(Nº 641/89, na origem)

RELAÇÃO DE EMENDAS
POR PARLAMENTARES

Abgail Feitosa
025
Aluizio Bezerra
014

Antônio Gaspar
002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009,
010, 011, 012

Geovah Amarante
013

Hilário Braun
017, 018

João Paulo Pires Vasconcelos
027

José Queiroz
024

José Viana
028, 029, 030

Lúcia Vânia
001, 023, 026

Myriam Portella
015, 016

Valdir Colatto
019, 020, 021, 022

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
 Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
 Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
 Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
 Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
 Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 17,04

Exemplar Avulso NCz\$ 0,11

Tiragem: 2.200-exemplares.

LOCIA VÂNIA CP PMSB

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, no Projeto 11209.03100543.041, após a caprezação "Inovação tecnológica", o seguinte descritor: "Fundo NCIE 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados novos) para a implantação do Centro de Ciência e Tecnologia do Estado de Goiás.

JUSTIFICACAO

Não há dúvida quanto à importância da realização de sólidos investimentos no setor Ciência e Tecnologia, e a destinação de parcela deles para a implantação do Centro de Ciência e Tecnologia do Estado de Goiás, constitui-se em medida de maior relevância, não apenas para aquele Estado, mas, também para a região Centro-Oeste que, a partir daí, encontra respaldo essencial no seu desenvolvimento, de sorte a contribuir para a diminuição das disparidades das desigualdades regionais, a provocar conflito entre competentes de uma mesma nação.

Recomendável pois, sob todos os aspectos, o acolhimento desta proposição.

DEPUTADO ANTONIO CASPAR MA PMSB

Inclua-se onde couber:

Adicionar a Dotação da atividade 11981.03100372.278 - Fomento e Preservação do Acervo Museológico, Bibliográfico e Documental / Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq / Secretaria Especial da Ciência e Tecnologia - SCT/PR - de NCz\$ 100.000,00 (cem mil e trezentos e sete mil e setecientos e setenta e sete cruzados novos) para NCZ 100.000,00 (Centos e setenta e sete mil e setecientos e setenta e sete cruzados novos).

Fontes: 11980 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
 11989 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
 11989.03100 278.284 - Apoio a Projetos na Área de Informação em Ciência e Tecnologia

Valor: NCz\$ 277.000,00 (Duzentos e setenta e sete mil e setecientos e setenta e sete cruzados novos).

JUSTIFICACAO:

Conforme se demonstra a seguir, o crédito especial proposto para as principais Linhas de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica desenvolvidas pela SCT/PR (FNCT, Desenvolvimento Experimental, Informação Científica e Tecnológica, Fomento à Pesquisa Fundamental e Fomento à Pesquisa Aplicada) é insuficiente para recomendar as dotações iniciais dessas Linhas dos efeitos da aceleração do processo inflacionário, não justificando, portanto, a inclusão da referida dotação. Utilizam-se como deflator o Índice Geral de Preços - IGP-DI da FGV/RJ, estima-se que as dotações iniciais deverão ser reajustadas pelo menos em 106,4%, para manutenção do poder de compra da época da aprovação (vide Tabela 1 - página 02/84).

Observa-se, também, que a proposta (implícita de correção inflacionária e diferenciada (e injustificável) entre o FNCT e as ações desenvolvidas pelo CNPq - 119,32 e 74,22, respectivamente (vide Item 5, Tabela 2, página 04/84).

Resulta-se que a modificação ora proposta é de fundamental importância para os institutos de pesquisa

vinculados ao CNPq possam evitar despesas inadiáveis e incompressíveis de manutenção de suas atividades, da mesma forma que os demais institutos de pesquisa vinculados diretamente à SCT/PR, contidos no PL 57/89.

Tabela 1

Mes	IGP-DI	Estimando-se inflação
		em Jun/89
Jan/89	9.253,39	9.253,39
Fev	10.345,48	10.345,48
Mar	10.783,88	10.783,88
Abr	11.348,32	11.348,32
Mai	12.787,37	12.787,37
Jun	14.281,07	12.787,37
Jul	22.258,46	12.787,37
Ago	30.584,16	12.787,37
Set	42.375,82	12.787,37
Out	58.825,68 (1)	12.787,37
Nov	79.225,66 (2)	12.787,37
Dez	100.000,00 (3)	12.787,37
Soma	412.562,26	144.821,44

(1) Inflação projetada: 37 X ao mês

$$\text{Variação X} = \frac{412.562,26}{144.821,44} - 1 \times 100 = 184,4 \%$$

$$\text{Reajuste Proposto} = \frac{DI + SA + SD}{DI} - 1 \times 100$$

$$= \frac{140,5 + 44,9 + 76,4}{140,5} - 1 \times 100 = 166,6 \%$$

DI = Dotação Inicial
 SA = Suplementações Aprovadas (PL 22 + PL 42)
 SD = Suplementação em Discussão (PL 57)

Tabela 2

INSCRIÇÃO	em NCZ mil reais			
	FNCT	DP (1)	DP (2)	TOM
	(A)	(B)	(C)	(D) + (A) + (B)
1) BENSIMBIO FISCAL				
1.1) BLM	91,3	43,7		135,0
1.2) B	67,3	32,3		100,0
2) FUNDACIONES APOIADAS (PL 22 + PL 42)				
2.1) BLM	66,0	31,9		97,9
2.2) B	62,4	30,4		92,8
3) BENSIMBIO DE FUNDACAO (PL 57)				
3.1) BLM	27,4	13,0		40,4
3.2) B	26,1	11,9		38,0
4) BENSIMBIO FISCAL EXTERNA				
4.1) BLM (1,11,12,13)	80,2	39,4		119,6
4.2) B	71,8	35,2		107,0
5) BENSIMBIO FISCAL (1,11,12,13)				
5.1) BLM PROPOSTA (1)	113,0	54,2		167,2
5.2) B	98,2	47,4		145,6
6) BENSIMBIO PROPOSTA				
6.1) BLM (1,12,13,14,15)	28,4	13,8 (1)		42,2
6.2) B	25,3	12,3		37,6
8) BENSIMBIO PROPOSTA (1,11,12,13)	100,4	48,6		149,0

(1) - Suplementação Desenvolvimento Experimental, Informação Científica e Tecnológica, Fomento à Pesquisa Fundamental e Fomento à Pesquisa Aplicada.

(2) - Fomento científico, científico e ações correlatas de projeto de Pesquisa Fundamental e Pesquisa Aplicada (FNCT) com para as Linhas de pesquisa desenvolvidas pelo CNPq.

(3) - Fomento à Pesquisa Aplicada e BLM 1.0 (Bensimbio Desenvolvimento Experimental e Informação Científica e Tecnológica) em R\$ 15,0 milhões.

DEPUTADO ANTONIO CASPAR MA PMSB

Inclua-se onde couber:

Dotação para a atividade 11221.03100544.217 - Manutenção do Centro de Tecnologia Militar / Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico / CNPq

Secretaria Especial de Ciência e Tecnologia - SCT/PR - no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados novos).

Fontes: 11900 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
 11909 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
 11909.03100562063 - Apoio ao Programa de Desenvolvimento Tecnológico da Empresa Nacional

Valor: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados novos).

JUSTIFICATIVA:

Conforme se demonstra a seguir, o crédito especial proposto para as principais linhas de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica desenvolvidas pela SCT/PR (FNDCI, Desenvolvimento Experimental, Informação Científica e Tecnológica, Fomento à Pesquisa Fundamental e Fomento à Pesquisa Aplicada) é insuficiente para recompor as dotações iniciais destas linhas dos efeitos da aceleração do processo inflacionário, não implicando nenhuma alteração real às referidas dotações; utilizando-se como deflador o Índice Geral de Preços, IGP-DI da FGV/RJ, estima-se que as dotações iniciais deviam ser reajustadas pelo menos em 106,4%, para manutenção do poder de compra da época de aprovação (vide Tabela 1 - página 03/04).

Observa-se, também, que a proposta implícita de correção inflacionária é diferenciada (e injustificável) entre o FNDCI e as ações desenvolvidas pelo CNPq, 113,3% e 74,2%, respectivamente (vide item 5, Tabela 2, página 04/04).

Resalta-se que a modificação ora proposta é de fundamental importância para que os institutos de pesquisa vinculados ao CNPq possam quitar despesas inadmissíveis e incompressíveis de manutenção de suas atividades, da mesma forma que os demais institutos de pesquisa vinculados diretamente à SCT/PR, contemplados no PL 57/89.

Tabela 1

Mes	IGP-DI	IGP-DI Estima-se que as dotações iniciais deviam ser reajustadas pelo menos em
		nula em Jun/Dez
Jan/89	9.253,39	9.253,39
Fev	10.345,69	10.345,69
Mar	10.783,08	10.783,08
Abr	11.340,52	11.340,52
Mai	12.707,37	12.707,37
Jun	12.707,37	12.707,37
Jul	22.350,46	22.350,46
Ago	36.394,16	36.394,16
Set	42.375,82	42.375,82
Out	50.055,00 (*)	50.055,00
Nov	75.535,00 (*)	75.535,00
Dez	109.763,00 (*)	109.763,00
Soma	412.503,36	412.503,36

(*) Inflação projetada: 37 % ao mês

$$\text{Variação X} = \left(\frac{412.503,36}{144.021,44} - 1 \right) \times 100 = 106,4 \%$$

$$\text{Reajuste Proposto} = \left(\frac{DI + SA + SD}{DI} - 1 \right) \times 100$$

$$= \left(\frac{140,5 + 44,9 + 76,4}{140,5} - 1 \right) \times 100 = 106,4 \%$$

DI = Dotação Inicial
 SA = Suplementações Aprovadas (PL 22 + PL 42)
 SD = Suplementação em Discussão (PL 57)

TABELA 2

DISCRIMINAÇÃO	Em R\$ mil Nov		
	FNDCI (a)	CNPq (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
1) DOTACÃO INICIAL			
1.1) VALOR	11,0	41,7	109,3
1.2) X	47,5	32,3	100,0
2) SUPLEMENTAÇÕES APROVADAS (PL 22 E PL 42)			
2.1) VALOR	46,6	31,7	64,9
2.2) X	41,6	30,6	100,0

3) SUPLEMENTAÇÃO EM DISCUSSÃO (PL 57)

3.1) VALOR	47,4	11,1	76,4
3.2) X	40,2	11,1	100,0
4) DOTACÃO FINAL ESTIMADA			
4.1) VALOR (1.1+1.2+2.1+2.2)	106,5	79,6	201,5
4.2) X	71,0	30,2	100,0
5) X DE REAJUSTE (4.1/1.1)	113,3	74,2	100,0
6) DOTACÃO FINAL PROPOSTA (6)			
6.1) VALOR	170,2	71,6	201,5
6.2) X	47,5	32,3	100,0
7) SUPLEMENTAÇÃO PROPOSTA			
7.1) VALOR (4.1-1.1+1.2-1.1)	55,4	27,0 (c)	74,4
7.2) X	75,3	37,5	100,0
8) X DE REAJUSTE PROPOSTO (6.1/1.1)	106,4	100,0	100,0

(a) - Subprogramas: Desenvolvimento Experimental, Informação Científica e Tecnológica, Fomento à Pesquisa Fundamental e Fomento à Pesquisa Aplicada.

(b) - Proposta elaborada mantendo-se o mesmo percentual de reajuste de 42,5% sobre o valor inicial (100,0) para as linhas de pesquisas desenvolvidas pelo CNPq.

(c) - Fomento à Pesquisa Aplicada = R\$ 4,9 milhões; Desenvolvimento Experimental e Informação Científica e Tecnológica = R\$ 15,0 milhões.

057-004-3

DEPUTADO ANTONIO GASPARI

Inclui-se onde couber:

Aumentar a Dotação da atividade 11701.03100562.704 - Manutenção do Laboratório Nacional de Luz Síncrotron / Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico / CNPq / Secretaria Especial de Ciência e Tecnologia - SCT/PR - de R\$ 856.000,00 (Oitocentos e cinquenta e seis mil cruzados novos) para R\$ 1.409.000,00 (Três milhões e quatrocentos e seis mil cruzados novos).

Fontes: 11900 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
 11909 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
 11909.03100 543.724 - Apoio a Projetos na Área de Desenvolvimento Científico em Entidades de Ensino

Valor: R\$ 2.544.000,00 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil cruzados novos).

JUSTIFICATIVA:

Conforme se demonstra a seguir, o crédito especial proposto para as principais Linhas de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica desenvolvidas pela SCT/PR (FNDCI, Desenvolvimento Experimental, Informação Científica e Tecnológica, Fomento à Pesquisa Fundamental e Fomento à Pesquisa Aplicada) é insuficiente para recompor as dotações iniciais destas linhas dos efeitos da aceleração do processo inflacionário, não implicando nenhuma alteração real às referidas dotações; utilizando-se como deflador o Índice Geral de Preços, IGP-DI da FGV/RJ, estima-se que as dotações iniciais deviam ser reajustadas pelo menos em 106,4%, para manutenção do poder de compra da época de aprovação (vide Tabela 1 - página 03/04).

Observa-se, também, que a proposta implícita de correção inflacionária é diferenciada (e injustificável) entre o FNDCI e as ações desenvolvidas pelo CNPq, 113,3% e 74,2%, respectivamente (vide item 5, Tabela 2, página 04/04).

Resalta-se que a modificação ora proposta é de fundamental importância para que os institutos de pesquisa vinculados ao CNPq possam quitar despesas inadmissíveis e incompressíveis de manutenção de suas atividades, da mesma forma que os demais institutos de pesquisa vinculados diretamente à SCT/PR, contemplados no PL 57/89.

Tabela 1

Mes	IOP-DI	IOP-DI Estimando-se inflação nula em Jun/Dez
Jan/89	9.253,39	9.253,39
Fev	10.345,69	10.345,69
Mar	10.783,08	10.783,08
Abr	11.348,52	11.348,52
Mai	12.787,37	12.787,37
Jun	14.269,87	12.787,37
Jul	22.356,44	12.787,37
Ago	30.504,16	12.787,37
Set	42.375,82	12.787,37
Out	58.855,00 (*)	12.787,37
Nov	79.535,00 (*)	12.787,37
Dez	100.763,00 (*)	12.787,37
Soma	412.593,36	144.621,64

(*) Inflação projetada: 37 % ao mês

$$\text{Variação X} = \left(\frac{412.593,36}{144.621,64} - 1 \right) \times 100 = 186,4 \%$$

$$\text{Reajuste Proposto} = \left(\frac{\text{DI} + \text{SA} + \text{SD}}{\text{DI}} - 1 \right) \times 100$$

$$= \left(\frac{140,5 + 64,9 + 76,4}{140,5} - 1 \right) \times 100 = 100,6 \%$$

DI = Dotação Inicial
SA = Suplementações Aprovadas (PL 22 + PL 42)
SD = Suplementação em Discussão (PL 57)

TABELA 2

DISCRIMINAÇÃO	Em NCZ milloes		
	FNDCT (A)	DPs (B)	TOTAL (C) = (A) + (B)
1) DOTAÇÃO INICIAL			
1.1) VALOR	94,8	45,7	140,5
1.2) I	47,5	22,5	100,0
2) SUPLEMENTAÇÕES APROVADAS (PL 22 E PL 42)			
2.1) VALOR	40,6	21,9	62,5
2.2) I	21,3	11,8	33,1
3) SUPLEMENTAÇÃO EM DISCUSSÃO (PL 57)			
3.1) VALOR	67,4	9,0	76,4
3.2) I	33,2	4,5	37,7
4) DOTAÇÃO FINAL ESTIMADA			
4.1) VALOR (1.1)+(2.1)+(3.1)	102,8	75,6	178,4
4.2) I	51,4	37,8	89,2
5) I DE REAJUSTE (4.1)/(4.2)			
	123,3	74,2	100,6
6) DOTAÇÃO FINAL PROPOSTA (6)			
6.1) VALOR	100,6	71,6	172,2
6.2) I	47,5	22,5	100,0
7) SUPLEMENTAÇÃO PROPOSTA			
7.1) VALOR (6.1)-(1.1)-(2.1)	35,4	21,0	56,4
7.2) I	21,3	11,8	33,1
8) I DE REAJUSTE PROPOSTO (6.1)/(6.2)			
	100,6	100,4	100,4

(a) - Recursos para: Desenvolvimento Experimental, Informação Científica e Tecnológica, Fomento à Pesquisa Fundamental e Fomento à Pesquisa Aplicada.

(b) - Proposta elaborada mantendo-se o mesmo percentual de reajuste de Dotação Final em relação à Inicial (100,42) tanto para o FNDCT como para as Linhas de pesquisas desenvolvidas pela DPE.

(c) - Fomento à Pesquisa Aplicada - NCZ 4,0 milloes; Desenvolvimento Experimental e Informação Científica e Tecnológica - NCZ 15,0 milloes.

057-6005-1

AUTOR: DEPUTADO ANTONIO GASPAR UF: MA PARTIDO: PMDB

TERMINAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Aumentar a Dotação da atividade 11701.00100562.700 Manutenção do Instituto de Matemática Pura e Aplicada Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq / Secretaria Especial da Ciência e Tecnologia - SCT/PR

de NCZ 200.000,00 (Duzentos e trinta mil cruzados novos) para NCZ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil cruzados novos).

Fonte: 11700 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
11709 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
11709.00100 543.061 - Apoio a Projetos na Área de Desenvolvimento Científico

Valor: NCZ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil cruzados novos).

JUSTIFICATIVA

Conforme se demonstra a seguir, o crédito especial proposto para as principais Linhas de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica desenvolvidas pela SCT/PR (FNDCT, Desenvolvimento Experimental, Informação Científica e Tecnológica, Fomento à Pesquisa Fundamental e Fomento à Pesquisa Aplicada) é insuficiente para recompor as dotações iniciais dessas linhas dos efeitos da aceleração do processo inflacionário, não implicando nenhum acréscimo real às referidas dotações; utilizando-se como deflador o Índice Geral de Preços, IGP-DI da FGV/RJ, estima-se que as dotações iniciais deveriam ser reajustadas pelo menos em 186,4%, para manutenção do poder de compra da época da aprovação (vide Tabela 1 - página 03/04).

Observa-se, também, que a proposta implícita de correção inflacionária é diferenciada (e injustificável) entre o FNDCT e as ações desenvolvidas pelo CNPq, 113,3% e 74,2%, respectivamente (vide item 5, Tabela 2, página 04/04).

Resulta-se que a modificação ora proposta é de fundamental importância para que os institutos de pesquisa vinculados ao CNPq possam quitar despesas inadiáveis e incompressíveis de manutenção de suas atividades, da mesma forma que os demais institutos de pesquisa vinculados diretamente à SCT/PR, contemplados no PL 57/89.

Tabela 1

Mes	IOP-DI	IOP-DI Estimando-se inflação nula em Jun/Dez
Jan/89	9.253,39	9.253,39
Fev	10.345,69	10.345,69
Mar	10.783,08	10.783,08
Abr	11.348,52	11.348,52
Mai	12.787,37	12.787,37
Jun	14.269,87	12.787,37
Jul	22.356,44	12.787,37
Ago	30.504,16	12.787,37
Set	42.375,82	12.787,37
Out	58.855,00 (*)	12.787,37
Nov	79.535,00 (*)	12.787,37
Dez	100.763,00 (*)	12.787,37
Soma	412.593,36	144.621,64

(*) Inflação projetada: 37 % ao mês

$$\text{Variação X} = \left(\frac{412.593,36}{144.621,64} - 1 \right) \times 100 = 186,4 \%$$

$$\text{Reajuste Proposto} = \left(\frac{\text{DI} + \text{SA} + \text{SD}}{\text{DI}} - 1 \right) \times 100$$

$$= \left(\frac{140,5 + 64,9 + 76,4}{140,5} - 1 \right) \times 100 = 100,6 \%$$

DI = Dotação Inicial
SA = Suplementações Aprovadas (PL 22 + PL 42)
SD = Suplementação em Discussão (PL 57)

TABELA 2

DISCRIMINAÇÃO	Em NCZ milloes		
	FNDCT (A)	DPs (B)	TOTAL (C) = (A) + (B)
1) DOTAÇÃO INICIAL			
1.1) VALOR	94,8	45,7	140,5
1.2) I	47,5	22,5	100,0
2) SUPLEMENTAÇÕES APROVADAS (PL 22 E PL 42)			
2.1) VALOR	40,6	21,9	62,5
2.2) I	21,3	11,8	33,1

3) SUPLEMENTAÇÃO EM DISCUSSÃO (PL 57)			
3,1) VALOR	87,4	9,0	74,4
3,2) %	88,2	11,8	100,0
4) DOTAÇÃO FINAL ESTIMADA			
4,1) VALOR (1,1)(2,1)(3,1)	202,2	79,4	281,6
4,2) %	71,8	28,2	100,0
5) % DE REAJUSTE (4,1)(3,1)	113,3	74,2	100,4
6) DOTAÇÃO FINAL PROPOSTA (6)			
6,1) VALOR	190,2	91,6	281,8
6,2) %	67,5	32,5	100,0
7) SUPLEMENTAÇÃO PROPOSTA			
7,1) VALOR (4,1)-(6,1)-(8,1)	25,4	21,8 (c)	74,4
7,2) %	27,5	27,5	100,0
8) % DE REAJUSTE PROPOSTO (6,1)(3,1)	100,4	100,4	100,4

- (a) - Subprogramas: Desenvolvimento Experimental, Informação Científica e Tecnológica, Fomento à Pesquisa Fundamental e Fomento à Pesquisa Aplicada.
- (b) - Proposta elaborada tomando-se o mesmo percentual de reajuste da Dotação Final em relação à Inicial (100,42) tanto para o FNCT como para as linhas de pesquisas desenvolvidas pelo CNPq.
- (c) - Fomento à Pesquisa Aplicada = R\$ 4,0 milhões ; Desenvolvimento Experimental e Informação Científica e Tecnológica = R\$ 15,8 milhões.

57-0662-0

AUTOR: DEPUTADO ANTONIO GASPAR UF: MA PARTIDO: PMDB

Inclua-se onde couber:

Aumentar a Dotação da atividade 11701.03100562.670 - Manutenção do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico / CNPq / Secretaria Especial da Ciência e Tecnologia - SCT/PR de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil cruzados novos) para R\$ 800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil cruzados novos).

Fonte: 11900 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
 11909 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
 11909.03100 543.064 - Apoio a Projetos na Área de Desenvolvimento Científico

Valor: R\$ 1.355.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil cruzados novos).

JUSTIFICATIVA:

Conforme se demonstra a seguir, o crédito especial proposto para as principais Linhas de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica desenvolvidas pela SCT/PR (FNCT, Desenvolvimento Experimental, Informação Científica e Tecnológica, Fomento à Pesquisa Fundamental e Fomento à Pesquisa Aplicada) é insuficiente para recompor as dotações iniciais dessas linhas dos efeitos da aceleração do processo inflacionário, não implicando nenhum crescimento real às referidas dotações, utilizando-se como deflator o Índice Geral de Preços, IGP-DI da FGV/RJ, estimando-se que as dotações iniciais deveriam ser reajustadas pelo menos em 106,42% para manutenção do poder de compra da época da aprovação (vide Tabela 1 - página 93/84).

Observa-se, também, que a proposta implícita de correção inflacionária é diferenciada (e injustificável) entre o FNCT e as ações desenvolvidas pelo CNPq, 113,32% e 74,2%, respectivamente (vide item 5, Tabela 2, página 94/84).

Resalta-se que a modificação ora proposta é de fundamental importância para que os institutos de pesquisa vinculados ao CNPq possam quitar despesas inadividas e incompressíveis de manutenção de suas atividades, da mesma forma que os demais institutos de pesquisa vinculados diretamente à SCT/PR, contemplados no PL 57/89.

Tabela 1

Mes	IGP-DI	IGP-DI Estimando-se inflação nula em Jun/Dez
Jan/89	9.253,39	9.253,39
Fev	10.345,69	10.345,69
Mar	10.783,00	10.783,00
Abr	11.340,52	11.340,52
Mai	12.787,37	12.787,37
Jun	14.209,87	12.787,37
Jul	22.358,46	12.787,37
Ago	36.564,16	12.787,37
Set	42.375,82	12.787,37
Out	58.855,00 (*)	12.787,37
Nov	79.535,00 (*)	12.787,37
Dez	100.943,00 (*)	12.787,37
Soma	412.593,36	144.021,64

(*) Inflação projetada: 37% ao mês

$$\text{Variação X} = \left(\frac{412.593,36}{144.021,64} - 1 \right) \times 100 = 186,4\%$$

$$\text{Reajuste Proposto} = \left(\frac{\text{DI} + \text{SA} + \text{SD}}{\text{DI}} - 1 \right) \times 100$$

$$= \left(\frac{140,5 + 64,9 + 76,4}{140,5} - 1 \right) \times 100 = 100,6\%$$

DI = Dotação Inicial
 SA = Suplementações Aprovadas (PL 22 + PL 42)
 SD = Suplementação em Discussão (PL 57)

Tabela 2

DISCIPLINAÇÃO	Em R\$ milhões		
	FNCT	CNPq (a)	TOTAL
	(A)	(B)	(C) = (A) + (B)
1) DOTAÇÃO INICIAL			
1,1) VALOR	94,8	45,7	140,5
1,2) %	67,5	32,5	100,0
2) SUPLEMENTAÇÕES APROVADAS (PL 22 E PL 42)			
2,1) VALOR	66,9	31,9	98,8
2,2) %	61,4	30,4	100,0
3) SUPLEMENTAÇÃO EM DISCUSSÃO (PL 57)			
3,1) VALOR	87,4	9,0	74,4
3,2) %	88,2	11,8	100,0
4) DOTAÇÃO FINAL ESTIMADA			
4,1) VALOR (1,1)(2,1)(3,1)	202,2	79,4	281,6
4,2) %	71,8	28,2	100,0
5) % DE REAJUSTE (4,1)(3,1)	113,3	74,2	100,4
6) DOTAÇÃO FINAL PROPOSTA (6)			
6,1) VALOR	190,2	91,6	281,8
6,2) %	67,5	32,5	100,0
7) SUPLEMENTAÇÃO PROPOSTA			
7,1) VALOR (4,1)-(6,1)-(8,1)	25,4	21,8 (c)	74,4
7,2) %	27,5	27,5	100,0
8) % DE REAJUSTE PROPOSTO (6,1)(3,1)	100,4	100,4	100,4

- (a) - Subprogramas: Desenvolvimento Experimental, Informação Científica e Tecnológica, Fomento à Pesquisa Fundamental e Fomento à Pesquisa Aplicada.
- (b) - Proposta elaborada tomando-se o mesmo percentual de reajuste da Dotação Final em relação à Inicial (100,42) tanto para o FNCT como para as linhas de pesquisas desenvolvidas pelo CNPq.
- (c) - Fomento à Pesquisa Aplicada = R\$ 4,0 milhões ; Desenvolvimento Experimental e Informação Científica e Tecnológica = R\$ 15,8 milhões.

57-0667-8

AUTOR: DEPUTADO ANTONIO GASPAR UF: MA PARTIDO: PMDB

Inclua-se onde couber:

Dotação para a atividade 11701.03100563.294 - Implantação do Laboratório Nacional de Plasma Fusão Nuclear Controlada / Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico / CNPq - Secretaria Especial da Ciência e Tecnologia - SCT/PR - no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil cruzados novos).

Fonte: 11900 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
 11909 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
 11909.03100542061 - Apoio a Projetos na Área Desenvolvimento Científico

Valor: NCz\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil cruzados novos).

JUSTIFICATIVA:

Conforme se demonstra a seguir, o crédito especial proposto para as principais Linhas de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica desenvolvidas pela SCT/PR (FNDOCT, Desenvolvimento Experimental, Informação Científica e Tecnológica, Fomento à Pesquisa Fundamental e Fomento à Pesquisa Aplicada) é insuficiente para recompor as dotações iniciais dessas linhas dos efeitos da aceleração do processo inflacionário, não implicando nenhuma acréscimo real às referidas dotações; utilizando-se como deflator o Índice Geral de Preços, IGP-DI da FGV/RJ, estima-se que as dotações iniciais deveriam ser reajustadas pelo menos em 106,42%, para manutenção do poder de compra da época da aprovação (vide Tabela 1 - página 03/04).

Observa-se, também, que a proposta implícita de correção inflacionária é diferenciada (e injustificável) entre o FNDOCT e as ações desenvolvidas pelo CNPq, 113,32% e 74,2%, respectivamente (vide item 5, Tabela 2, página 04/04).

Ressalta-se que a modificação ora proposta é de fundamental importância para que os institutos de pesquisa vinculados ao CNPq possam quitar, despesas inadmissíveis e incompressíveis de manutenção de suas atividades, da mesma forma que os demais institutos de pesquisa vinculados diretamente à SCT/PR, contemplados no PL 57/89.

Tabela 1

Mes	IGP-DI	IGP-DI Estimando-se inflação nula em Jun/Dez
Jan/89	9.253,39	9.253,39
Fev	10.345,69	10.345,69
Mar	10.703,08	10.703,08
Abr	11.340,52	11.340,52
Mai	12.787,37	12.787,37
Jun	14.289,87	12.787,37
Jul	22.350,46	12.787,37
Ago	30.304,16	12.787,37
Set	42.375,82	12.787,37
Out	59.055,00 (*)	12.787,37
Nov	79.535,00 (*)	12.787,37
Dez	100.963,00 (*)	12.787,37
Soma	412.503,36	144.021,64

(*) Inflation projetada: 37 % ao mês

$$\text{Variação X} = \left(\frac{412.503,36}{144.021,64} - 1 \right) \times 100 = 106,4 \%$$

$$\text{Reajuste Proposto} = \left(\frac{\text{DI} + \text{SA} + \text{SD}}{\text{DI}} - 1 \right) \times 100$$

$$= \left(\frac{140,5 + 64,9 + 74,4}{140,5} - 1 \right) \times 100 = 100,6 \%$$

DI = Dotação Inicial
 SA = Suplementações Aprovadas (PL 22 + PL 42)
 SD = Suplementação em Discussão (PL 57)

TABELA 2

DISCRIMINAÇÃO	FNDOCT	CNPq (a)		TOTAL
		(b)	(c) = (a) + (b)	
1) DOTAÇÃO INICIAL				
1,1) VALOR	10,8	47,5	58,3	100,0
1,2) X				
2) SUPLEMENTAÇÕES APROVADAS (PL 22 E PL 42)				
2,1) VALOR	36,6	34,9	71,5	100,0
2,2) X				
3) SUPLEMENTAÇÃO EM DISCUSSÃO (PL 57)				
3,1) VALOR	27,4	9,8	37,2	100,0
3,2) X				

4) DOTAÇÃO FINAL ESTIMADA			
4,1) VALOR (1,1) + (2,1) + (3,1)	74,8	91,2	166,0
4,2) X			
5) X DE REAJUSTE (4,1) X (1,1)	212,7	70,2	100,0
6) DOTAÇÃO FINAL PROPOSTA (b)			
6,1) VALOR	170,8	71,4	242,2
6,2) X			
7) SUPLEMENTAÇÃO PROPOSTA			
7,1) VALOR (6,1) - (4,1) + (5,1)	35,4	21,0 (c)	76,4
7,2) X			
8) X DE REAJUSTE PROPOSTO (6,1) X (1,1)	100,6	100,6	100,6

- (a) - Subcategorias: Desenvolvimento Experimental, Informação Científica e Tecnológica, Fomento à Pesquisa Fundamental e Fomento à Pesquisa Aplicada.
- (b) - Proposta ajustada considerando o mesmo percentual de reajuste de Dotação Final em relação à Inicial (100,62%) tanto para o FNDOCT como para as linhas de pesquisa desenvolvidas pelo CNPq.
- (c) - Fomento à Pesquisa Aplicada = NCz\$ 6,8 milhões; Desenvolvimento Experimental e Informação Científica e Tecnológica = NCz\$ 15,0 milhões.

057-0008-6

DEPUTADO	UF	PARTE
ANTONIO GASPAR	MA	PNDD

Inclus-se onde couber:

Aumentar a Dotação da atividade 11701.03100562.699 - Manutenção do Observatório Nacional Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq / Secretaria Especial da Ciência e Tecnologia - SCT/PR de NCz\$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil cruzados novos) para NCz\$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzados novos)

Fonte: 11900 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
 11909 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
 11909.03100 553.062 - Apoio a Projetos nas Áreas de Energia, Aprovechamiento e Desenvolvimento Tecnológico

Valor: NCz\$ 607.000,00 (Seiscentos e oitenta e sete mil cruzados novos).

JUSTIFICATIVA:

Conforme se demonstra a seguir, o crédito especial proposto para as principais Linhas de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica desenvolvidas pela SCT/PR (FNDOCT, Desenvolvimento Experimental, Informação Científica e Tecnológica, Fomento à Pesquisa Fundamental e Fomento à Pesquisa Aplicada) é insuficiente para recompor as dotações iniciais dessas linhas dos efeitos da aceleração do processo inflacionário, não implicando nenhuma acréscimo real às referidas dotações; utilizando-se como deflator o Índice Geral de Preços, IGP-DI da FGV/RJ, estima-se que as dotações iniciais deveriam ser reajustadas pelo menos em 106,42%, para manutenção do poder de compra da época da aprovação (vide Tabela 1 - página 03/04).

Observa-se, também, que a proposta implícita de correção inflacionária é diferenciada (e injustificável) entre o FNDOCT e as ações desenvolvidas pelo CNPq, 113,32% e 74,2%, respectivamente (vide item 5, Tabela 2, página 04/04).

Ressalta-se que a modificação ora proposta é de fundamental importância para que os institutos de pesquisa vinculados ao CNPq possam quitar despesas inadmissíveis e incompressíveis de manutenção de suas atividades, da mesma forma que os demais institutos de pesquisa vinculados diretamente à SCT/PR, contemplados no PL 57/89.

Tabela 1

Mes	IGP-DI	IGP-DI	
		Estimando-se inflação nula em Jan/Dez	
Jan/89	9.253,39	9.253,39	
Fev	10.345,69	10.345,69	
Mar	10.783,08	10.783,08	
Abr	11.348,52	11.348,52	
Mai	12.787,37	12.787,37	
Jun	14.269,87	12.787,37	
Jul	22.350,46	12.787,37	
Ago	30.504,16	12.787,37	
Set	42.375,82	12.787,37	
Out	58.855,06 (*)	12.787,37	
Nov	79.535,06 (**)	12.787,37	
Dez	100.963,06 (**)	12.787,37	
Soma	412.503,36	144.021,64	

(*) Inflação projetada: 37% ao mês

$$\text{Variação } X = \left(\frac{412.503,36}{144.021,64} - 1 \right) \times 100 = 186,4\%$$

$$\text{Reajuste Proposto} = \left(\frac{DI + SA + SD}{DI} - 1 \right) \times 100 = \left(\frac{140,3 + 64,9 + 76,4}{140,3} - 1 \right) \times 100 = 100,6\%$$

DI = Dotação Inicial
SA = Suplementações Aprovadas (PL 22 + PL 42)
SD = Suplementação em Discussão (PL 57)

Tabela 2

DISCRIMINAÇÃO	Em Milhões		
	FNDCT (A)	CPQ (B)	TOTAL (C) = (A) + (B)
1) DOTAÇÃO INICIAL			
1.1) VALOR	91,8	45,7	140,5
1.2) X	47,5	22,3	100,0
2) SUPLEMENTAÇÕES APROVADAS (PL 22 E PL 42)			
2.1) VALOR	40,4	21,9	64,9
2.2) X	41,4	26,1	100,0
3) SUPLEMENTAÇÃO EM DISCUSSÃO (PL 57)			
3.1) VALOR	37,4	9,9	76,4
3.2) X	38,2	11,8	100,0
4) DOTAÇÃO FINAL ESTIMADA			
4.1) VALOR (1,1)(1,2)(2,1)(2,2)	302,2	79,6	381,8
4.2) X	71,8	28,3	100,0
5) X DE REALISTE (4,1)(4,2)			
5.1) VALOR	119,3	76,3	195,6
5.2) X	119,3	76,3	100,0
6) DOTAÇÃO FINAL PROPOSTA (A)			
6.1) VALOR	170,2	71,6	241,8
6.2) X	67,3	28,3	100,0
7) SUPLEMENTAÇÃO PROPOSTA			
7.1) VALOR (4,1)(4,2)(5,1)(5,2)	35,4	22,8 (c)	76,4
7.2) X	76,3	27,1	100,0
8) X DE REALISTE PROPOSTO (4,1)(4,2)			
8.1) VALOR	100,4	100,6	201,0
8.2) X	100,4	100,6	100,0

(a) - Recursos: Desenvolvimento Experimental, Informação Científica e Tecnológica, Fomento à Pesquisa Fundamental e Fomento à Pesquisa Aplicada.

(b) - Proposta elaborada atendendo-se ao mesmo percentual de reajuste da Dotação Final em relação à Inicial (100,42) tanto para o FNDCT como para as Linhas de despesas desenvolvidas pelo CPQ.

(c) - Fomento à Pesquisa Aplicada = R\$ 8,0 milhões; Desenvolvimento Experimental e Informação Científica e Tecnológica = R\$ 15,9 milhões.

Fonte: 1988 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
1989 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
1989.03100.543.964 - Apoio a Projetos na Área de Desenvolvimento Científico

Valor: R\$ 1.469.000,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil cruzados novos).

JUSTIFICATIVA:

Conforme se demonstra a seguir, o crédito especial proposto para as principais Linhas de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica desenvolvidas pela SCT/PR (FNDCT, Desenvolvimento Experimental, Informação Científica e Tecnológica, Fomento à Pesquisa Fundamental e Fomento à Pesquisa Aplicada) é insuficiente para recompor as dotações iniciais dessas linhas dos efeitos da aceleração do processo inflacionário, não implicando nenhum acréscimo real às referidas dotações; utilizando-se como deflator o Índice Geral de Preços, IGP-DI da FGV/RJ, estima-se que as dotações iniciais deveriam ser reajustadas pelo menos em 186,42, para manutenção do poder de compra da época da aprovação (vide Tabela 1 - página 03/04).

Observa-se, também, que a proposta implícita de correção inflacionária é diferenciada (e injustificável) entre o FNDCT e as ações desenvolvidas pelo CNPq, 113,32 e 74,22, respectivamente (vide item 5, Tabela 2, página 04/04).

Resalta-se que a modificação ora proposta é de fundamental importância para que os institutos de pesquisa vinculados ao CNPq possam quitar despesas inadimplíveis e incompressíveis de manutenção de suas atividades, da mesma forma que os demais institutos de pesquisa vinculados diretamente à SCT/PR, contemplados no PL 57/89.

Tabela 1

Mes	IGP-DI	IGP-DI	
		Estimando-se inflação nula em Jan/Dez	
Jan/89	9.253,39	9.253,39	
Fev	10.345,69	10.345,69	
Mar	10.783,08	10.783,08	
Abr	11.348,52	11.348,52	
Mai	12.787,37	12.787,37	
Jun	14.269,87	12.787,37	
Jul	22.350,46	12.787,37	
Ago	30.504,16	12.787,37	
Set	42.375,82	12.787,37	
Out	58.855,06 (*)	12.787,37	
Nov	79.535,06 (**)	12.787,37	
Dez	100.963,06 (**)	12.787,37	
Soma	412.503,36	144.021,64	

(*) Inflação projetada: 37% ao mês

$$\text{Variação } X = \left(\frac{412.503,36}{144.021,64} - 1 \right) \times 100 = 186,4\%$$

$$\text{Reajuste Proposto} = \left(\frac{DI + SA + SD}{DI} - 1 \right) \times 100 = \left(\frac{140,3 + 64,9 + 76,4}{140,3} - 1 \right) \times 100 = 100,6\%$$

DI = Dotação Inicial
SA = Suplementações Aprovadas (PL 22 + PL 42)
SD = Suplementação em Discussão (PL 57)

Tabela 2

DISCRIMINAÇÃO	Em Milhões		
	FNDCT (A)	CPQ (B)	TOTAL (C) = (A) + (B)
1) DOTAÇÃO INICIAL			
1.1) VALOR	91,8	45,7	140,5
1.2) X	47,5	22,3	100,0
2) SUPLEMENTAÇÕES APROVADAS (PL 22 E PL 42)			
2.1) VALOR	40,4	21,9	64,9
2.2) X	41,4	26,1	100,0
3) SUPLEMENTAÇÃO EM DISCUSSÃO (PL 57)			
3.1) VALOR	37,4	9,9	76,4
3.2) X	38,2	11,8	100,0

057-0007-4

DEPUTADO ANTONIO GASPAR

Inclua-se onde couber:
Aumentar a Dotação da atividade 11701.03100562.702. Manutenção do Museu Paraense Emílio Goeldi Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq / Secretaria Especial da Ciência e Tecnologia - SCT/PR de R\$ 501.000,00 (Quinhentos e um mil cruzados novos) para R\$ 970.000,00 (Um milhão, novecentos e setenta mil cruzados novos)

6) DOTACÃO FINAL ESTIMADA			
4,1) VALOR (1,1)(1,2)(1,3)	202,2	79,4	281,6
4,2) X	71,9	26,2	100,0
5) X DE REAJUSTE (4,1)(1,1)	112,3	74,2	190,4
6) DOTACÃO FINAL PROPOSTA (6)			
4,1) VALOR	274,2	106,6	380,8
4,2) X	67,3	22,5	100,0
7) SUPLEMENTAÇÃO PROPOSTA			
7,1) VALOR (1,1)(1,1)(1,2)	35,4	21,0 (c)	76,4
7,2) X	72,3	27,5	100,0
8) X DE REAJUSTE PROPOSTO (6,1)(1,1)	100,4	100,4	100,4

- (a) - Subprogramas: Desenvolvimento Experimental, Informação Científica e Tecnológica, Fomento à Pesquisa Fundamental e Fomento à Pesquisa Aplicada.
- (b) - Projeto elaborado considerando o mesmo percentual de reajuste da Dotação Final em relação à Inicial (100,42) tanto para o FNDCY como para as Linhas de pesquisas desenvolvidas pelo DPq.
- (c) - Fomento à Pesquisa Aplicada = R\$ 6,9 milhões; Desenvolvimento Experimental e Informação Científica e Tecnológica = R\$ 15,5 milhões.

057-0010-8

AUTOR: DEPUTADO ANTONIO GASPAR
 PARTIDO: PMDB

Inclua-se onde couber:

Aumentar a Dotação da atividade 11701.03100572.502 - Difusão de Conhecimentos Científicos e Tecnológicos Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq / Secretaria Especial da Ciência e Tecnologia - SCT/PR de R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil cruzados novos) para R\$ 190.400,00 (Hum milhão e cem mil cruzados novos).

Fonte: 11900 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
 11909 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
 11909.03100 572.066 - Apoio a Projetos na Área de Informação em Ciência e Tecnologia

Valor: R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezesseis mil cruzados novos).

JUSTIFICATIVA:

Conforme se demonstra a seguir, o crédito especial proposto para as principais Linhas de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica desenvolvidas pela SCT/PR (FNDCY, Desenvolvimento Experimental, Informação Científica e Tecnológica, Fomento à Pesquisa Fundamental e Fomento à Pesquisa Aplicada) é insuficiente para recompor as dotações iniciais dessas linhas dos efeitos da aceleração do processo inflacionário, não aplicando nenhuma alteração, para as referidas dotações, utilizando-se como deflator o Índice Geral de Preços, IGP-DI da FGV/RJ, estima-se que as dotações iniciais deveriam ser reajustadas pelo menos em 104,4%, para manutenção do poder de compra da época da aprovação (vide Tabela 1 - página 03/04).

Observa-se, também, que a proposta implícita de correção inflacionária é diferenciada (e injustificável) entre o FNDCY e as ações desenvolvidas pelo CNPq, 113,3% e 74,2%, respectivamente (vide Item 5, Tabela 2, página 04/04).

Resalta-se que a modificação ora proposta é de fundamental importância para que os institutos de pesquisa vinculados ao CNPq possam quitar despesas inadivélveis e incompressíveis de manutenção de suas atividades, da mesma forma que os demais institutos de pesquisa vinculados diretamente à SCT/PR, contemplados no PL 57/89.

Tabela 1

Mes	IDP-DI	IDP-DI Estimando-se inflação nula em Jun/Dez
Jan/89	9.253,39	9.253,39
Fev	10.345,69	10.345,69
Mar	10.783,08	10.783,08
Abr	11.348,52	11.348,52
Mai	12.787,37	12.787,37
Jun	14.289,87	12.787,37
Jul	22.358,41	12.787,37
Ago	30.584,16	12.787,37
Set	42.375,82	12.787,37
Out	58.035,06 (*)	12.787,37
Nov	79.535,00 (**)	12.787,37
Dez	109.963,00 (**)	12.787,37
Soma	412.503,36	144.021,64

(*) Inflação projetada: 37 % ao mês

$$\text{Variação X} = \left(\frac{412.503,36}{144.021,64} - 1 \right) \times 100 = 186,4 \%$$

$$\text{Reajuste Proposto} = \left(\frac{\text{DI} + \text{SA} + \text{SD}}{\text{DI}} - 1 \right) \times 100$$

$$= \left(\frac{140,5 + 64,9 + 76,4}{140,5} - 1 \right) \times 100 = 100,6 \%$$

DI = Dotação Inicial
 SA = Suplementações Aprovadas (PL 22 + PL 42)
 SD = Suplementação em Discussão (PL 57)

Tabela 2

DISCERNIÇÃO	Em R\$ milhões			
	FNDCY	DPq (a)	TOTAL	
	(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)
1) DOTACÃO INICIAL				
1,1) VALOR	71,9	45,7	117,6	117,6
1,2) X	67,3	32,5	100,0	100,0
2) SUPLEMENTAÇÕES APROVADAS (PL 22 E PL 42)				
2,1) VALOR	40,6	24,9	65,5	65,5
2,2) X	61,4	30,4	100,0	100,0
3) SUPLEMENTAÇÃO EM DISCUSSÃO (PL 57)				
3,1) VALOR	47,4	9,0	56,4	56,4
3,2) X	68,2	11,8	100,0	100,0
4) DOTACÃO FINAL ESTIMADA				
4,1) VALOR (1,1)(1,2)(1,3)	202,2	79,4	281,6	281,6
4,2) X	71,9	26,2	100,0	100,0
5) X DE REAJUSTE (4,1)(1,1)	112,3	74,2	190,4	190,4
6) DOTACÃO FINAL PROPOSTA (6)				
4,1) VALOR	274,2	106,6	380,8	380,8
4,2) X	67,3	22,5	100,0	100,0
7) SUPLEMENTAÇÃO PROPOSTA				
7,1) VALOR (1,1)(1,1)(1,2)	35,4	21,0 (c)	76,4	76,4
7,2) X	72,3	27,5	100,0	100,0
8) X DE REAJUSTE PROPOSTO (6,1)(1,1)	100,4	100,4	100,4	100,4

- (a) - Subprogramas: Desenvolvimento Experimental, Informação Científica e Tecnológica, Fomento à Pesquisa Fundamental e Fomento à Pesquisa Aplicada.
- (b) - Projeto elaborado considerando o mesmo percentual de reajuste da Dotação Final em relação à Inicial (100,42) tanto para o FNDCY como para as Linhas de pesquisas desenvolvidas pelo DPq.
- (c) - Fomento à Pesquisa Aplicada = R\$ 6,9 milhões; Desenvolvimento Experimental e Informação Científica e Tecnológica = R\$ 15,5 milhões.

057-0011-4

AUTOR: DEPUTADO ANTONIO GASPAR
 PARTIDO: PMDB

Inclua-se onde couber:

Aumentar a Dotação da atividade 11701.03100562.706 - Manutenção do Centro de Estudos em Política Científica e Tecnológica / Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e

Tecnológico - CNPq / Secretaria Especial da Ciência e Tecnologia - SCT/PR - de R\$ 12.800,00 (Doze mil cruzados novos) para R\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados novos).

Fontes: 11900 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
11909 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
11909.03100 573.054 - Apoio a Projetos na Área de Informação em Ciência e Tecnologia

Valor: R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil cruzados novos).

JUSTIFICATIVA:

Conforme se demonstra a seguir, o crédito especial proposto para as principais Linhas de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica desenvolvidas pela SCT/PR (FNDC, Desenvolvimento Experimental, Informação Científica e Tecnológica, Fomento à Pesquisa Fundamental e Fomento à Pesquisa Aplicada) é insuficiente para recompor as dotações iniciais dessas linhas dos efeitos da aceleração do processo inflacionário, não implicando nenhuma arrecadação real às referidas dotações; utilizando-se como deflator o Índice Geral de Preços, IGP-DI da FGV/RJ, estima-se que as Dotações iniciais deveriam ser reajustadas pelo menos em 106,42% para manutenção do poder de compra da época da aprovação (vide Tabela 1 - página 03/04).

Observa-se, também, que a proposta implícita de correção inflacionária é diferenciada (e injustificável) entre o FNDC e as ações desenvolvidas pelo CNPq, 119,32% e 74,22%, respectivamente (vide item 5, Tabela 2, página 04/04).

Resulta-se que a modificação ora proposta é de fundamental importância para que os institutos de pesquisa vinculados ao CNPq possam quitar despesas inadmissíveis e incompressíveis de manutenção de suas atividades, da mesma forma que os demais institutos de pesquisa vinculados diretamente à SCT/PR, contemplados no PL 57/89.

Tabela 1

Mês	IGP-DI	*IGP-DI Estimando-se inflação nula em Jun/Dez
Jan/89	9.253,39	9.253,39
Fev	10.345,45	10.345,45
Mar	10.783,08	10.783,08
Abr	11.348,52	11.348,52
Mai	12.787,37	12.787,37
Jun	14.209,87	12.787,37
Jul	22.358,46	12.787,37
Ago	38.504,16	12.787,37
Set	42.375,82	12.787,37
Out	58.055,00 (*)	12.787,37
Nov	79.535,00 (*)	12.787,37
Dez	108.963,00 (*)	12.787,37
Soma	412.593,36	144.021,64

(*) Inflação projetada: 37% ao mês

$$\text{Variação } X = \left(\frac{412.593,36}{144.021,64} - 1 \right) \times 100 = 186,4\%$$

$$\text{Reajuste Proposto} = \left(\frac{DI + SA + SD}{DI} - 1 \right) \times 100$$

$$= \left(\frac{148,5 + 44,9 + 76,4}{148,5} - 1 \right) \times 100 = 100,6\%$$

DI = Dotação Inicial
SA = Suplementações Aprovadas (PL 22 + PL 42)
SD = Suplementação em Discussão (PL 37)

Tabela 2

DISCRIMINAÇÃO	De R\$ milhões			TOTAL (C) = (A) + (B) + (C)
	FNDC (A)	CNPq (B)		
1) DOTACÃO INICIAL				
1,1) VALOR	94,0	45,7		139,7
1,2) X	47,3	22,5		69,8
2) SUPLEMENTAÇÕES APROVADAS (PL 22 E PL 42)				
2,1) VALOR	40,6	31,9		72,5
2,2) X	21,4	26,4		47,8
3) SUPLEMENTAÇÃO EM DISCUSSÃO (PL 37)				
3,1) VALOR	47,4	9,0		56,4
3,2) X	24,2	11,0		35,2
4) DOTACÃO FINAL ESTIMADA				
4,1) VALOR (1,1+2,1+3,1)	182,0	86,6		268,6
4,2) X	71,6	28,5		100,1
5) X DE REAJUSTE (4,1/X(1,1))	113,3	76,2		189,5
6) DOTACÃO FINAL PROPOSTA (6)				
6,1) VALOR	199,2	71,6		270,8
6,2) X	47,3	22,5		69,8
7) SUPLEMENTAÇÃO PROPOSTA				
7,1) VALOR (4,1-(4,1-X(1,1)))	35,4	21,0 (c)		56,4
7,2) X	17,5	27,5		45,0
8) X DE REAJUSTE PROPOSTO (6,1/X(1,1))	100,4	100,6		201,0

(A) - Subprogramas Desenvolvimento Experimental, Informação Científica e Tecnológica, Fomento à Pesquisa Fundamental e Fomento à Pesquisa Aplicada.

(B) - Projetos elaborados seguindo-se a mesma percentagem de reajuste do Dotação Final em relação à Inicial (100,42) tanto para o FNDC como para as linhas de pesquisa desenvolvidas pelo CNPq.

(C) - Fomento e Pesquisa Aplicada = R\$ 6,0 milhões; Desenvolvimento Experimental e Informação Científica e Tecnológica = R\$ 15,0 milhões.

057-0012-4

DEPUTADO ANTONIO GASPAR MA PVDB

Inclua-se onde couber:

Aumentar a Dotação da atividade 11701.03100562-783 - Manutenção do Laboratório de Computação Científica / Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico / CNPq / Secretaria Especial da Ciência e Tecnologia - SCT/PR de R\$ 458.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil cruzados novos) para R\$ 1.000.000,00 (Um milhão e oitocentos mil cruzados novos).

Fontes: 11900 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
11909 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
11909.03100 543.061 - Apoio a Projetos na Área de Desenvolvimento Científico

Valor: R\$ 1.342.000,00 (Num milhão, trezentos e quarenta e dois mil cruzados novos).

JUSTIFICATIVA:

Conforme se demonstra a seguir, o crédito especial proposto para as principais Linhas de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica desenvolvidas pela SCT/PR (FNDC, Desenvolvimento Experimental, Informação Científica e Tecnológica, Fomento à Pesquisa Fundamental e Fomento à Pesquisa Aplicada) é insuficiente para recompor as dotações iniciais dessas linhas dos efeitos da aceleração do processo inflacionário, não implicando nenhuma arrecadação real às referidas dotações; utilizando-se como deflator o Índice Geral de Preços, IGP-DI da FGV/RJ, estima-se que as

dotações iniciais deveriam ser reajustadas pelo menos em 104,4%, para manutenção do poder de compra da época da aprovação (vide Tabela 1 - página 63/94).

Observa-se, também, que a proposta implícita de correção inflacionária é diferenciada (e injustificável) entre o FNDCY e as ações desenvolvidas pelo CNPq, 113,3% e 74,2%, respectivamente (vide item 5, Tabela 2, página 64/94).

Ressalta-se que a modificação ora proposta é de fundamental importância para que os institutos de pesquisa vinculados ao CNPq possam quitar despesas inadivéis e incompressíveis de manutenção de suas atividades, da mesma forma que os demais institutos de pesquisa vinculados diretamente à SCT/PR, contemplados no PL 57/89.

Tabela 1

Mes	IGP-DI	IGP-DI Estimaando-se inflação nula em Jun/Dez
Jan/89	9.253,39	9.253,39
Fev	10.345,69	10.345,69
Mar	10.703,08	10.703,08
Abr	11.340,52	11.340,52
Mai	12.787,37	12.787,37
Jun	16.209,87	12.787,37
Jul	22.050,46	12.787,37
Ago	30.584,16	12.787,37
Set	42.375,82	12.787,37
Out	58.855,00 (*)	12.787,37
Nov	79.535,00 (*)	12.787,37
Dez	108.965,00 (*)	12.787,37
Soma	412.583,36	144.021,64

(*) Inflação projetada: 37 % ao mês

$$\text{Variação X} = \left(\frac{412.583,36}{144.021,64} - 1 \right) \times 100 = 186,4 \%$$

$$\text{Reajuste Proposto} = \left(\frac{\text{DI} + \text{SA} + \text{SD}}{\text{DI}} - 1 \right) \times 100$$

$$= \left(\frac{140,5 + 44,9 + 76,4}{140,5} - 1 \right) \times 100 = 100,6 \%$$

DI = Dotação Inicial
SA = Suplementações Aprovadas (PL 22 + PL 42)
SD = Suplementação em Discussão (PL 57)

Tabela 2

DESCRIMINAÇÃO	Em R\$ milhões		
	FNDCY (A)	CNPq (B)	TOTAL (C) = (A) + (B)
33) DOTAÇÃO INICIAL			
1.1) VALOR	94,8	45,7	140,5
1.2) X	47,5	22,5	100,0
33) SUPLEMENTAÇÕES APROVADAS (PL22 E PL42)			
2.1) VALOR	40,0	21,7	61,7
2.2) X	41,4	26,4	100,0
33) SUPLEMENTAÇÃO EM DISCUSSÃO (PL57)			
3.1) VALOR	47,4	2,0	49,4
3.2) X	96,2	11,8	100,0
43) DOTAÇÃO FINAL ESTIMADA			
4.1) VALOR (1.1+2.1+3.1)	182,2	79,4	261,6
4.2) X	71,9	22,2	100,0
53) X DE REAJUSTE (4.1/(1.1))			
	113,5	74,2	100,0
63) DOTAÇÃO FINAL PROPOSTA (B)			
6.1) VALOR	170,2	31,6	201,8
6.2) X	47,5	22,5	100,0
73) SUPLEMENTAÇÃO PROPOSTA			
7.1) VALOR (4.1+6.1+7.1)	35,4	21,0 (c)	76,4
7.2) X	72,5	27,5	100,0
83) X DE REAJUSTE PROPOSTO (4.1/(1.1))			
	100,6	100,6	100,6

(c) - Desenvolvimento Experimental, Informação Científica e Tecnológica, Fomento à Pesquisa Fundamental e Fomento à Pesquisa Aplicada.

(b) - Percento elaborado mantendo-se o mesmo percentual de reajuste da Dotação Final em relação à Inicial (100,6%) tanto para o FNDCY como para as linhas de pesquisas desenvolvidas pelo CNPq.

(c) - Fomento à Pesquisa Aplicada = R\$ 4,0 milhões + Desenvolvimento Experimental e Informação Científica e Tecnológica = R\$ 17,0 milhões.

657-0013-2

Deputado GEOVAN AMARANTE SC PMDB

Emenda Modificativa

TEXTO

Inserir-se no Anexo I, Secretaria Especial de Ciência e Tecnologia, do Projeto de Lei nº 57, de 1989-CN.

1112.03100564.011 - Coordenação das Ações de capacitação científica e tecnológica em Mecânica de Precisão. Desenvolvimento da capacitação científica e tecnológica nacional em Mecânica de Precisão através da implantação do Centro de Mecânica de Precisão de Joinville-SC, alocação recursos no valor de R\$ 400.000,00.

JUSTIFICACAO

Tendo em vista o trabalho desenvolvido e que vem sendo de real importância para a comunidade Joinvillense, bem como para os demais Municípios e Estados Brasileiros, através da Sociedade Educacional de Santa Catarina/Escola Técnica Tupy, com a colaboração de diversas entidades do ramo no tocante ao desenvolvimento científico e tecnológico na área educacional, achamos por bem, alocar recursos no sentido de delinear as ações para a implantação do Centro de Mecânica de Precisão de Joinville, Estado de Santa Catarina. A Escola Técnica Tupy, marco do ensino técnico nas áreas de Mecânica, Metalurgia, etc, não pode ficar sem acompanhar o avanço científico e tecnológico dos últimos tempos. Achamos que se fará justiça acolhendo nossa proposta.

657-0014-1

ALUIZIO BEZERRA AC PMDB

Incluir-se onde couber no PL nº 57/89 dotação orçamentária no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados novos), destinado à implantação do "Centro Universitário de Pesquisas Técnico-científicas da Amazônia".

JUSTIFICACAO

Nesta hora em que a discussão em torno do aproveitamento das riquezas encontradas na Região Amazônica se aprofunda, nada mais oportuno que se dê à Amazônia um centro de pesquisas e estudos, capaz de dotá-la de meios científicos e técnicos e técnicos próprios para orientar o seu desenvolvimento econômico e social, sem prejuízo para a manutenção do meio-ambiente, bem assim assegurar os direitos das comunidades nativas, seus espaços geográficos e suas expressões culturais.

A relevância de tal empreendimento eleva-o, no momento atual, à verdadeira prioridade nacional, quando a nação e o planeta se voltam para a Amazônia, tendo justa em seus recursos minerais, sua importância ecológica para o mundo, o que exige uma ocupação racional, para o que todo o acervo científico e técnico deve ser colocado à disposição do futuro centro universitário.

A presente emenda, objetiva dotar o orçamento de condições para promover a codificação de instalações, de infraestrutura e recursos humanos, para dotar a Amazônia de um centro de estudos voltado para as características socio-econômicas da região.

057-0015-9

Deputada MYRIAM PORTELLA	PI	PDS
--------------------------	----	-----

Inclui-se onde couber, no Projeto de Lei nº 57/89 - CN a importância de NCZ\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados novos) para capacitação de pessoal na área de pesquisa de Ciências da Saúde na Fundação Universidade Federal do Piauí, em Teresina - PI.

Fonte de recursos: 11909.03100543.724 - Apoio a Projetos de Área de Desenvolvimento Científico em Entidade de Ensino. Valor: NCZ\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados novos).

JUSTIFICACAO

No Piauí, como no Nordeste, a carência de recursos financeiros impede que a Universidade se transforme realmente no instrumento de pesquisa e, por via de consequência, renovador e transformador do espaço da cultura e desenvolvimento locais.

Nesse contexto, a preparação de recursos humanos é fundamental. Esta emenda objetiva transformar a FUFPI nesse instrumento de renovação e transformação, sem o que o Estado do Piauí não poderá encontrar seus próprios caminhos de desenvolvimento e equiparar-se aos demais Estados brasileiros.

057-0016-7

Deputada MYRIAM PORTELLA	PI	PDS
--------------------------	----	-----

Inclui-se, onde couber, no Projeto de Lei nº 57/89 - CN a importância de NCZ\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados novos) para a Produção Comunitária de Camarões e Peixes em pequenos módulos nos povoados Barrinha e Barra Grande, município de Luiz Correia, Estado do Piauí, para o Laboratório de Produção Marinha de Barra Grande (LAPROMAR).

JUSTIFICACAO

O Laboratório de Produção Marinha de Barra Grande (LAPROMAR), município de Luiz Correia, Piauí, é vinculado à Pró-Reitoria de Extensão da Fundação Universidade Federal do Piauí FUFPI. O LAPROMAR exerce a supervisão técnica do projeto. O objetivo do projeto é suprir a carência proteica daquela comunidade e, ao mesmo tempo, oferecer-lhe uma fonte de renda, propiciando, assim, a melhoria da qualidade de vida daquela população. Existe ali um paradoxo inaceitável - diante do mar, aquela gente passa fome. Deste modo, além do aspecto tecnológico, o projeto tem um elevado sentido social, razão de ser desta emenda.

057-0017-5

Deputado HILARIO BRAUN	RS	PMDB
------------------------	----	------

INCLUA-SE, onde couber, a importância de NCZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos), para convênio com a Fundação de Desenvolvimento do Alto Uruguai - FUNDAU, que cobre os municípios de: Tucunduva, Dr. Maurício Cardoso, Horizontina, Crissiumal, Três Passos, Venente Portela, Palmitinho, Vista Alegre, Taquaruçu do Sul, Frederico Westphalen, Humaitá, Campo Novo, Braga, Redentora, Coronel Bicaco, Vista Gaúcha, SE de Nova, Alegria, Chiapetta e Santo Augusto, do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de implantar novos métodos e técnicas educacionais nas Escolas do 2º Grau, dos mencionados municípios.

Fonte: 11112.03100572.694 - Contribuição ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

JUSTIFICACAO

A implantação de novos métodos e técnicas educacionais, vem ao encontro de uma antiga aspiração das comunidades, uma vez que o ensino é precário nessa região, exigindo que o estudante se desloque até a capital do Estado, que dista 540 Km, na procura de especialização na área de informática.

057-0018-3

Deputado HILARIO BRAUN	RS	PMDB
------------------------	----	------

INCLUA-SE, onde couber, no Anexo II, a importância de NCZ\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzados novos), para apoio ao Programa Integrado do Desenvolvimento Tecnológico Regional e Efetivação do Setor de Informática da Universidade de Piauí-RS - UNIDUI.

Fontes: 11909.03100553.062 - Apoio a Projetos nas áreas de energia, agropecuária e desenvolvimento tecnológico;

11909.03100573.064 - Apoio a Projetos na área de formação em ciência e tecnologia.

JUSTIFICACAO

O referido programa tem como finalidade a execução de ações conjuntas, tendo em vista modernos e adequadas alternativas tecnológicas, particularmente com relação a:

- Agroindustrialização;
- Biotecnologia aplicada e agropecuária;
- Sistema de produção;
- Produtividade e rendimento;
- Conservação de Solo e Rotação de Culturas.

Congregando, em torno desse objetivo, lideranças, dirigentes de instituições, órgãos governamentais, profissionais, universidades, escolas técnicas de 2º grau, órgãos municipais, particulares e estaduais de escolas de 1º e 2º graus.

057-0019-1

DEPUTADO VALDIR COLATTO	SC	PMDB
-------------------------	----	------

Emenda Modificativa
Incluir no Anexo II do Projeto de Lei nº 57 de 1988, CN.
- 11.900 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- 11.909 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

PESQUISA APLICADA

- 11.909.03100553.xxx - Alocação de recursos para apoio e implementação de projetos de pesquisa, divulgação tecnológica e preservação dos recursos naturais, na área de pesca, pela Associação de Crédito e Assistência Pesqueira de Santa Catarina - ACARPESC. Valor: R\$ 300.000,00
- 11.909.03100553062 - Apoio à projetos nas áreas de energia agropecuária e desenvolvimento tecnológico.

JUSTIFICATIVA

Objetiva a presente Emenda a alocação de recursos financeiros, que viabilizem a consecução e os propósitos desta Associação, como o desenvolvimento de pesquisa e programas educacionais e de assistência técnica ao pescador, aperfeiçoando o processo de captura, industrialização, conservação e comercialização do produto da pesca.

Sua importância para a economia do Estado, bem como nova fonte de alimento e renda, estende-se por 27 Municípios litorâneos, inflando no PIB Catarinense cerca de 12% somente na pesca artesanal, são mais de 140 comunidades pesqueiras (25 mil pescadores artesanais com um total de 150 mil pessoas que defendem direta ou indiretamente da pesca em Santa Catarina). Pela conjuntura econômica atual somada a realidade recursos naturais tem levado a quase extinção desta classe trabalhadores, tornando-se imprescindível o apoio financeiro solicitado, ao qual apelamos ao Excmte. Relator.

57-0020-5

DEPUTADO VALDIR COLATTO	UF	PARTIDO
	SC	PMDB

Emenda Modificativa

Incluir no Anexo II do Projeto de Lei nº 57 de 1989, CN.

- 11.900 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
- 11.909 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

PESQUISA APLICADA

- 11909.031.00553.xxx - Alocação de recursos para implementação e apoio a Projetos de Pesquisa na área de Apicultura: Instituto de Apicultura do Estado de Santa Catarina. (IASC). Valor: R\$ 200.000,00
- 11909.031.00553062 - Apoio a projetos nas áreas de energia, agropecuária e desenvolvimento tecnológico. Valor: R\$ 200.000,00

JUSTIFICATIVA

A Apicultura Catarinense considerada a número 1 no mercado nacional precisa de apoio, agora, para a pesquisa e a geração de novas técnicas e a obtenção de subprodutos do mel. Já vem fazendo este trabalho, porém necessita de recursos que a pesquisa, uma vez que é o centro de treinamento dos apicultores do Brasil e precisa ser incentivada por tudo o que representa, quanto a ecologia e a produção agrícola.

57-0021-3

DEPUTADO VALDIR COLATTO	UF	PARTIDO
	SC	PMDB

Emenda Modificativa

Incluir no Anexo II do Projeto de Lei nº 57 de 1989, CN.

- 11.900 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- 11.909 - Fundo Nacional de desenvolvimento Científico e Tecnológico

PESQUISA APLICADA

- 11909.03100553.xxx - Alocação de recursos para apoio e implementação de Projetos de Pesquisa, Biotecnologia, Divulgação Tecnológica na área da Agropecuária pela Empresa de Pesquisa Agropecuária de Santa Catarina - EMPASC. Valor: R\$ 800.000,00

- 11909.0300553062 - Apoio a Projetos nas áreas de energia, agropecuária e desenvolvimento tecnológico. Valor: R\$ 800.000,00

JUSTIFICATIVA

A EMPASC é reconhecida nacionalmente como empresa eficiente na pesquisa agropecuária. Hoje se recorre de recursos necessários para que os projetos e as pesquisas de vários anos, não pare e não coloque todo o trabalho de vários anos a perder. A BIOTECNOLOGIA, se iniciou nas áreas de carne, mudas de batatas porém necessita de incentivos e recursos.

A EMPASC representa a ENBRAPA em Santa Catarina, já recebeu até 40% dos recursos para sua manutenção, hoje recebe não mais que 10% e recente se desta falta de recursos são necessários aos seus projetos.

57-0022-1

DEPUTADO VALDIR COLATTO	UF	PARTIDO
	SC	PMDB

Emenda Modificativa

Incluir no Anexo II do Projeto de Lei nº 57 de 1989, CN

- 11.900 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- 11.909 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

PESQUISA APLICADA

- 11.909.03100563.xxx - Alocação de recursos para apoio e implementação de Projetos de Pesquisa, desenvolvimento tecnológico e sua divulgação na área de Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Valor: R\$ 1.000.000,00
- 11.909.03100563.063 - Apoio ao Programa de Desenvolvimento Tecnológico da Empresa Nacional. Valor: R\$ 1.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A Universidade Federal de Santa Catarina, notabiliza-se por ter um dos melhores quadros de técnicos e pesquisadores com resultados excelentes, já utilizados em tecnologia gerada na área de Engenharia Mecânica. Por falta de recursos, estas pesquisas estão ameaçadas de parar completamente.

O Brasil busca de todas as formas a independência tecnológica na área industrial, seria lamentável e injustificável a falta de recursos para uma área tão importante, por isso nosso pedido tem a plena justificativa a nobreza e a prioridade requerida para que se possa destinar recursos da União.

57-0023-0

LÚCIA VÂNIA	UF	PARTIDO
	GO	PMDB

Inclus-se, onde couber:

No PL 57/89 - CN a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados novos) para atender à Fundação Leide das Neves, em Goiânia-GO. (Vítimas do Césio-137)

FONTE: 11112.03100542.694 - (Anexo I) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados novos)

- 11701.03100552.697 - (Anexo I) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos)

- 11909.03100563.063 - (Anexo II) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos)

JUSTIFICACÃO

A Fundação Leide das Neves foi criada e instituída para atender as vítimas diretas e indiretas do acidente radioativo com o Césio-137, ocorrido em Goiânia. Cumprindo o seu objetivo principal, apesar das dificuldades enfrentadas, a Fundação, além do atendimento médico, odontológico, psicológico e social às vítimas, promove, também, programas de pesquisas em decorrência dos efeitos radioativos nos seres humanos, programa de vigilância ambiental e realiza estudos epidemiológicos dos efeitos do acidente. Em suma, a Fundação Leide das Neves vem exercendo atividades relevantes, na assistência médico-hospitalar, bem como no acompanhamento da evolução de saúde das vítimas do acidente nuclear com o Césio-137 em Goiânia. Assim, imperioso se faz dotar a referida Fundação de meios apropriados para que possa executar o seu papel de modo adequado à seriedade de que se reveste.

057-0024-0

AUTOR	UF	PARTE
DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ	SE	PFL

Destaque-se a importância de NC\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzados novos) do PL nº 57/89 - CN, Anexo II, 11909 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Código 11909.03100543.724 - Apoio a Projetos na Área de Desenvolvimento Científico em entidades de ensino - para conclusão das obras do Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe.

JUSTIFICACÃO

As aulas teóricas e os trabalhos ambulatoriais dos cursos de medicina e enfermagem já estão funcionando no Hospital Universitário, graças ao gigantesco esforço dos estudantes, professores, servidores e administradores da Universidade Federal de Sergipe e do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Os internamentos e exames como as atividades do curso de odontologia continuarão, através de convênio assinado, no Hospital do Cirurgia.

Todavia, para o andamento normal dos cursos de Medicina, Odontologia e Enfermagem precisamos do apoio dos nobres Pares a nossa demanda para viabilização imediata de conclusão das obras do Hospital Universitário, que além de sua importância didática prestará serviços a cerca de cento e cinquenta mil pessoas carentes que habitam os bairros que o circundam.

057-0025-6

AUTOR	UF	PARTE
Deputada Abigail Feitosa	BA	PSB

Inclua-se onde couber a importância de NC\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados novos) para atividades de pesquisa, na Faculdade de Agronomia da Universidade Federal da Bahia (UFBA Cód. 15223), no Município de Cruz das Almas.

Fonte de Recursos: 11909.0310053.062

Justificativa

O município de Cruz das Almas está situado a 150 Km de Salvador -Ba, e está incluído numa região de grande aptidão agrícola e pecuária.

A Escola de Agronomia de Cruz das Almas é a Escola Superior mais antiga do Brasil na área de agricultura e pecuária.

Atualmente atende em torno de 600 alunos a nível de graduação e 60 alunos na área de mestrado (Pós-graduação).

Os recursos solicitados serão aplicados em áreas de pesquisas científicas, equipamentos de laboratório, projetos de pecuária de leite e outros setores de desenvolvimento científico que se encontram desprovidos de recursos.

057-0026-4

AUTOR	UF	PARTE
LUCIA VÂNIA	GO	PHDB

Fica reduzida a dotação destinada ao SATELITE SINO-BRASILEIRO DE RECURSOS TERRESTRES, no correspondente a NC\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos): Com essa redução, são suplementadas as rubricas destinadas ao CNPq, nos seguintes itens: Pesquisa Aplicada, Desenvolvimento Experimental e Informação Científica e Tecnológica.

- FONTE: 11112.03100563.718 - Anexo I do PL 57/89-CN NC\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos).

JUSTIFICACÃO

Sem desprezecer a importância do SATELITE SINO-BRASILEIRO DE Recursos Terrestres, é de se ressaltar que, no momento, é fundamental que se reforcem as rubricas do CNPq, responsável pela política de capacitação de pessoal na área científica e tecnológica. O fato beneficia-rá, por sua vez, o próprio SATELITE.

057-0027-2

AUTOR	UF	PARTE
JORG PAULO PIRES VASCONCELOS	MG	PT

Inclua-se, onde couber, a verba de NC\$21.000.000,00 (Um milhão de cruzados novos) para realização de pesquisa através da Faculdade de Ciências Humanas de BH-MG.

Fonte: 11112.03100563.718 SATELITE SINO-BRASILEIRO DE RECURSOS TERRESTRES-CBERS.

JUSTIFICATIVA

A constante alta da inflação vem prejudicando substancialmente os trabalhos de pesquisa já iniciados. Assim, é de suma importância a aprovação deste pedido de suplemento à Faculdade acima citada, a fim de que possa concluir as importantes pesquisas em andamento.

057-0028-1

AUTOR	UF	PARTE
DEP. JOSE VIANA	RO	PHDB

TEXTO

Inclua-se onde couber no Anexo II do PL 57/89-CN, do Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, a importância de NC\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZADOS NOVOS), para desenvolvimento dos projetos de Secretaria Municipal de Educação e Cultura - JI-Paraná-RO.

FONTE

1190903100543.724 - Projetos na área de ensino 300.000
 1190903100543.061 - Geração de novos conhecimentos no campo da pesquisa 300.000

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de educação e Cultura do Município de Ji-Paraná tem desenvolvido vários projetos nas áreas de matemática, Física e Biociências, com grande perspectiva para o desenvolvimento e conhecimento científico da comunidade.
 A continuação deste importante trabalho está assegurada com a destinação destes recursos.

FONTE

11909.031005543.061 - Projetos na área científica 1.000.000

JUSTIFICATIVA

Por ser uma Universidade recém criada em um Estado que cresceu assustadoramente com migração oriundas de todas localidades do Brasil, a alocação de recursos para o campo da pesquisa científica tornou uma necessidade para o bom desenvolvimento do novo Estado que é totalmente carente de capacitação especializada na área tecnológica.

057-0029-9

DEP. JOSE VIANA UF: RO PARTIDO: PMDB

TEXTO

Inclui-se onde couber no Anexo I do PL 57/89-CN, a importância de NCZ\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), para a manutenção do museu das Comunicações - Ji-Paraná-RO.

FONTE

1170103100562.702 - manutenção do museu, Paraná-100.000
 1170103100562.703 - manutenção do Laboratório Nacional 100.000
 1170103100562.704 - manutenção do Laboratório L.Sincrotron 200.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda destina-se à reivindicação de recursos para a manutenção do único museu localizado no interior do Estado de Rondônia que preserva os aparelhos de comunicação utilizados pelo Marechal Cândido Rondon para desbravar e colonizar o Estado de Rondônia. Estas relíquias de grande importância para a história do Brasil se encontram em completo abandono, em fase de deteriorização por falta de recursos financeiros.

057-0030-2

DEP. JOSE VIANA UF: RO PARTIDO: PMDB

TEXTO

Inclui-se onde couber no Anexo II do PL 57/89-CN, do Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, a importância de NCZ\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZADOS NOVOS), para o apoio a projetos na área de ensino científico realizados pela Universidade do Estado de Rondônia-UNIR.



CONGRESSO NACIONAL
 Comissão Mista de Orçamento

27.10.89

Presidente: Deputado CID CARVALHO (PMDB/MA)
 1º Vice-Presidente: Senador JOÃO LOBO (PFL/PY)
 2º Vice-Presidente: Deputado LIZA VALADARES (PSDB/MG)
 3º Vice-Presidente: Deputado JOSÉ LUIZ MATA (PDS/PY)
 Relator-Geral para Orçamento/90: Deputado ERNÃO TENCIO (PFL/BA)

TITULARES

PARTIDO	PARLAMENTAR	ESTADO	GABINETE	TELEFONE
PMDB	ALUIZIO BEZERRA - SF	AC	03	311-3158/59
	CID CARVALHO - CD	MA	710	223-7148
	DOMINGOS JUVENIL - CD	PA	702	223-5598
	FIRMO DE CASTRO - CD	CE	445	223-2678
	FRANCISCO ROLLEMBERG - SF	SE	24	311-3032/33
	GENEBALDO CORREIA - CD	BA	204	223-8643
	HENRIQUE EDUARDO ALVES - CD	RN	539	223-3605
	ISRAEL PINHEIRO - CD	MG	540	226-3634
	IVO CERSÓSIMO - CD	MS	923	223-9551
	JOÃO AGRIPINO - CD	PE	412	226-7922
	JOÃO CALMON - SF	ES	23	311-3155/56
	JOÃO CARLOS BACELAR - CD	BA	827	226-3917
	JOSÉ CARLOS VASCONCELOS - CD	PE	915	226-5712
	JOSÉ DUTRA - CD	AM	943	223-4048
	JOSÉ GERALDO - CD	MG	226	226-0909
	JOSÉ TAVARES - CD	PR	324	223-7540
	JUZARY MAGALHÃES - SF	BA	53	311-3170/71
	LEOPOLDO PERES - SF	AM	26	311-3108/09
	LÚCIA VÂNIA - CD	GO	430	223-3598
	MANOEL MOREIRA - CD	SP	831	223-5593
	MANSUETO DE LAVOR - SF	PE	25	311-3182/83
	MÁRCIO BRAGA - CD	RJ	629	223-5395
	MARCOS LIMA - CD	MG	220	223-1951
	NELSON WEDEKIN - SF	SC	11	311-3152/53
	WYDER BARBOSA - CD	ES	213	223-4095
	RENATO VIANNA - CD	SC	639	223-3693
	RONALDO ARAGÃO - SF	RO	37	311-4053/54
	ROSPIDE NETTO - CD	RS	502	223-3575
	RUY BACELAR - SF	BA	45	311-3160
	SANTINHO FURTADO - CD	PR	819	33-3098
	TIDELI DE LIMA - CD	SP	328	223-1548

PARTIDO	PARLAMENTAR	ESTADO	GABINETE	TELEFONE	PSB	ASIGAIL FEITOSA	- CD	BA	907	223-2643	
PTL	ARNALDO PRIETO	- CD	RR	820	223-3563	PC do B	MANUEL DOMINGOS	- CD	PI	475	225-2737
	EDISON LOBO	- SF	MA	28	311-3073/74						
	ERALDO TINOCO	- CD	MA	310	225-1765						
	FRANCISCO DORNELLES	- CD	RJ	512	223-4593						
	HUMBERTO SOUTO	- CD	MG	914	223-0395						
	JOÃO ALVES	- CD	BA	630	223-0498	PMDB	DÉLIO BRAZ	- CD	GO	962	223-4498
	JOÃO LOBO	- SF	PI	15	311-3055/56		DENAL GONÇALVES	- CD	SE	946	223-4693
	JOÃO KENEZES	- SF	PA	43	311-3064/65		HAROLDO SABÓIA	- CD	MA	660	223-8493
	JOSÉ JORGE	- CD	PE	408	223-9993		JOSÉ FOGAÇA	- SF	RS	29	226 3077/78
	LOURIVAL BAPTISTA	- SF	SE	56	311-3023/27		JOVANNI MASINI	- CD	PR	662	223 5148
	LUIZ MARQUES	- CD	CE	746	223-3945		MÁRCIO LACERDA	- SF	MT	46	224 3029/30
	OSVALDO COELHO	- CD	PE	444	223-6845		NEUTO DE CONTO	- CD	SC	326	223 9357
	PAES LAMDIM	- CD	PI	560	223-9484		WILSON GIBSON	- CD	PE	410	223 9893
	SALATIEL CARVALHO	- CD	PE	937	226-3757		RUY NEDEL	- CD	RS	283	226 2388
SINHO SESSIM	- CD	RJ	709	223-8348		SEVERO GOMES	- SF	SP	Ed. Princ.	311 3215/16	
VICTOR FONTANA	- CD	SC	418	223-9395		UBIRATAN AGUIAR	- CD	CE	505	223 4843	
PMDB	MÉCIO NEVES	- CD	MG	648	223-2296	PTL	ÁTILA LYRA	- CD	PI	654	223 5545
	CHAGAS RODRIGUES	- SF	PI	17	311-3167/68		JOFRAN FREJAT	- CD	DF	321	226 2192
	DARCY DEITOS	- CD	PR	576	225-6595		JOSÉ QUEIROZ	- CD	SE	544	226 2977
	DIRECU CARNEIRO	- SF	SC	07	311-3179/80		LEVY DIAS	- CD	MS	834	223 5643
	JOSÉ SÉARA	- CD	SP	407	223-6395		ODACIR SOARES	- SF	RO	31	224 3218/19
	MARIA DE LOURDES ABADIA	- CD	DF	223	224-2893	PMDB	ANNA MARIA RATTES	- CD	RJ	724	223 5893
	SAULO QUEIROZ	- CD	MS	362	223-9589		FRANCISCO KÜSTER	- CD	SC	715	223 2198
	TEOTÔNIO VIEIRA FILHO	- SF	AL	08	311-4093/94		POMPEU DE SOUZA	- SF	DF	21	311 4229/30
	VIRGILDÁSIO DE SENNA	- CD	BA	214	223-6843	PMDB	TELMO KIRST	- CD	RS	424	223 3198
	LIZA VALADARES	- CD	MG	243	223-2890	PMDB	SÉRGIO CARVALHO	- CD	RJ	832	223-3843
	CESAR MAIA	- CD	RJ	521	223-2340	PMB	FAUSTO ROCHA	- CD	SP	939	226 2897
	CHICO HUMBERTO	- CD	MG	727	223-7793	PMB	FÉRES WADER	- CD	RJ	813	223-6548
	LÓCIO ALCANTARA	- CD	CE	738	223-6943						
	MÁRIO MAIA	- SF	AC	35	311-3148/49						
MIRO TEIXEIRA	- CD	RJ	272	224-0310							
PMB	DARCY POZZA	- CD	RS	530	223-6498						
	FELIPE MENDES	- CD	PI	344	223-2993	PARTIDO					
	JORGE ARBAGE	- CD	PA	534	223-9643	PL	DENISAR ARNEIRO	- CD	RJ	532	224 9719
	JOSÉ LUIZ MAIA	- CD	PI	640	223-4398	PT	VLADIMIR PALMEIRA	- CD	RJ	379	225 4664
	ROBERTO CAMPOS	- SF	MT	06	311-4059/60	POC	MAURO BORGES	- SF	GO	05	311 3173/74
	BASÍLIO VILLANI	- CD	PR	634	223-9386		MIRALDO GOMES	- CD	BA	822	223 4543
	GEOVANI BORGES	- CD	AP	731	223-3743	PSB	JAMIL HADDAD	- SF	RJ	18 e 20	226 3230/31
	JOÃO CASTELO	- SF	MA	09	311-4073/74						
	RENATO JOHNSON	- CD	PR	513	223-8845						
	CARREL BENEVIDES	- CD	AM	730	223-3545						
	FÁBIO RAUNHEITTI	- CD	RJ	628	223-5593						
	LOUREMBERG NUNES ROCHA	- SF	MT	30	311-3035/36						
	JOÃO DE DEUS	- CD	RS	720	223-3695						
	IRMA PASSONI	- CD	SP	237	223-4845						
JOÃO PAULO	- CD	MG	384	223-8095							
PL	JOSÉ LUIZ DE SÁ	- CD	RJ	276	225-3120						
	MAX ROSENMANH	- CD	PR	758	223-9328						
	GIDEL DANTAS	- CD	CE	535	223-3525						
	MOISÉS ABRÃO	- SF	TO	07	311-3136/37						
POC	ROBERTO BALESTRA	- CD	GO	262	223-3993						

S U P L E M E N T E S

S U P L E M E N T E S

PARTIDO	PARLAMENTAR	ESTADO	GABINETE	TELEFONE	
PL	DENISAR ARNEIRO	- CD	RJ	532	224 9719
PT	VLADIMIR PALMEIRA	- CD	RJ	379	225 4664
POC	MAURO BORGES	- SF	GO	05	311 3173/74
	MIRALDO GOMES	- CD	BA	822	223 4543
	JAMIL HADDAD	- SF	RJ	18 e 20	226 3230/31

Secretária: Nilda de Sena Correa Wiederhecker
 Endereço: Sala 16 - Anexo II - Câmara dos Deputados
 Fones: 311 6938 (Secretaria)
 223 2945 (Presidente)
 311 6937
 311 6942/43 (1º Vice-Presidente)
 311 6941 (Relator-Geral)
 Assessoria: Dr. Luís Vasconcelos (CD)
 311 6682
 Dr. José Carlos Alves dos Santos (SF)
 223 3381/311 3318

PARECER Nº 108, DE 1989-CN

Da Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 96, de 24 de outubro de 1989, que "dispõe sobre o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO), instituído pela Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 6.685, de 3 de setembro de 1979, e dá outras providências.

Relator: Deputada Lúcia Vânia

A Medida Provisória nº 96, de 24 de outubro de 1989, tem por objetivo permitir que a cobertura do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO) contemple, também, no período agrícola 1989/90, os recursos

próprios aplicados com exclusividade pelos produtores em seus empreendimentos rurais. O amparo do PROAGRO, restrito mensalmente a 80% dos saldos das dívidas bancárias, abrange hoje a totalidade dos dispêndios de beneficiários, ou seja, a parcela atendida pelo crédito e os recursos próprios aplicados complementarmente pelo produtor. Permanecem excluídos do seguro agrícola produtores que financiam integralmente a safra com seus recursos, situação que a Medida Provisória sob exame pretende alterar para o período agrícola que se inicia.

A esta Comissão cabe, conforme dispõe o art. 5º da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional, pronunciar-se num primeiro momento, a respeito da admissibilidade total

ou parcial da medida provisória, a luz dos parâmetros de urgência e relevância estipulados pelo art. 62 da Constituição.

É necessário lembrar que a relevância da matéria não se restringe, como bem aponta a Exposição de Motivos nº 201, de 1989, que acompanha a Mensagem Presidencial, à universalização do seguro agrícola. A desvinculação entre seguro e crédito reduziria a pressão da demanda pelos recursos bancários notoriamente escassos face às necessidades da próxima safra. Pelo duplo aspecto de que se reveste — diminuição de risco do empreendimento e incremento relativo do crédito —, a medida visa consolidar as expectativas de ganho do produtor rural e, conseqüentemente, incrementar, no possível, a área cultivada e a produção da próxima safra.

No que se refere à urgência, trata-se, a nosso ver, de consequência direta do calendário agrícola. Na verdade, o período 1989/90 já se encontra em andamento e a presente medida provisória perderá boa parte de sua significação se vigente apenas após o término da fase de plantio.

Em razão do exposto consideramos atendidos os pressupostos do art. 62 da Constituição e somos do parecer favorável à admissibilidade da Medida Provisória nº 96, de 1989.

Sala das Comissões, de 1 de novembro de 1989. — Senador *Nabor Júnior*, Presidente — Deputada *Lúcia Vânia*, Relator — Senador *Aluizio Bezerra* — Deputado *Vicente Bogo* — Senador *Antônio Luiz Maia* — Senador — *Lourenço Baptista* — Senador *Gomês Carvalho* — Deputado *Mansueto de Lavor*.

PARECER Nº 109, DE 1989-CN

Da Comissão Mista, sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 97, de 24 de outubro de 1989, que "dispõe sobre a doação de bens imóveis da União ao Distrito Federal e dá outras providências".

Relator: Deputado *Francisco Carneiro*

Trata-se de Medida Provisória expedida pelo Senhor Presidente da República, nos termos

do artigo 62 da Constituição Federal, objetivando promover a doação de bens imóveis da União ao Distrito Federal.

A doação pretendida abrange as projeções e lotes localizados no Distrito Federal, bem como os investimentos realizados pela União, por intermédio da Superintendência da Construção e Administração Imobiliária — Sucad, em propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília — Terracap, localizada em Samambaia, na Capital da República.

Da Admissibilidade

Nesta oportunidade, cabe-nos preliminarmente examinar a Medida sob o aspecto de sua admissibilidade, nos termos do art. 5º, da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional.

A admissibilidade implica, necessariamente, a apreciação da matéria à vista dos conceitos ou da concepção dos pressupostos de urgência e relevância, aludidos na mencionada Resolução.

Entendemos que a relevância deve conter-se num patamar que envolva assunto de reconhecido interesse público, tal como a considerou o legislador constituinte ao incluí-la entre os requisitos indissociáveis da medida provisória.

Segundo essa concepção, as providências tomadas pelo Poder Executivo se nos afiguram relevantes, pois visam, em última análise,

reduzir o crônico déficit de habitações no Distrito Federal. Nesse sentido, a Exposição de Motivos que acompanha a Medida Provisória afirma que esta "...pretende compatibilizar a crescente demanda imobiliária, no Distrito Federal, com uma escassa oferta de imóveis residenciais, prevenindo problemas que, cada vez mais, afetam a população de Brasília." Ademais, cabe assinalar, como o diz a referida Exposição de Motivos, que a edição do ato sob exame "...corresponde a uma devolução de bens que anteriormente integravam o patrimônio daquela entidade federativa".

Quanto à urgência, entendemos que tal pressuposto é também atendido pela Medida Provisória, quando se sabe que esta representa uma providência inicial destinada a solucionar um problema inegável interesse social, o qual deve ser enfrentado pronta e rapidamente pelos Poderes Públicos, sob pena de se agravar cada vez mais, ao longo do tempo.

Estas são as considerações que nos levam a reconhecer a legitimidade da Medida, razão pela qual nada temos a opor quanto ao seu recebimento.

Sala das Sessões, 1º de novembro de 1989. — Senador *Leite Chaves* — Deputado *Francisco Carneiro*, Relator — Deputado *Rubem Branquinho* — Sen. *Meira Filho* — Dep. *Geraldo Campos* — Sen. *Edison Lobão* — Dep. *Jofran Frejat* — Sen. *Mauro Benevides* — Dep. *Antônio Ferreira*.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 8ª REUNIÃO, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

Inexistência de *quorum* para abertura da sessão.

1.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.2 — ENCERRAMENTO

1.3 — EXPEDIENTE DESPACHADO

1.3.1 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1989 (nº 1.485/89, na Casa de origem), que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1989-Complementar (nº 118/89, na Casa de origem), que estabelece normas sobre a participação dos Estados e do Distrito Federal no produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, relativamente às exportações.

— Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1989 (nº 1.246/88, na Casa de origem), que altera os arts. 176 e 177 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, com as alterações promovidas pelas Leis nºs 6.989, de 5 de maio de 1982, e 7.332, de 1º de julho de 1985, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1989 (nº 3.049/89, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que institui normas gerais sobre desportos.

— Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1989 (nº 1.828/89, na Casa de origem), que inclui a Categoria de Inspeção de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal de

Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências. (De iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.)

— Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1989 (nº 571/88, na Casa de origem), que estabelece a obrigatoriedade da incidência de correção monetária sobre as importâncias pagas com atraso pelas entidades e órgãos vinculados à Administração Pública, relativas aos contratos que especifica, e dá outras providências.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas dos seguintes projetos:

— Projetos de Resolução nºs 75 a 77/89.

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 8ª Sessão, em 3 de novembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Jarbas Passarinho

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Aureo Mello — Odacir Soares — João Menezes — Jarbas Passarinho — Carlos Patrocínio — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Marcondes Gadelha — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Francisco Röllenberg — Lourival Baptista — Nelson Carneiro — Iran Saraiva — Meira Filho — Márcio Lacerda — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 27 Srs. Senadores. Entretanto não há em plenário, o "quorum" regimental para abertura da sessão.

Nos termos do § 2º do art. 155 do Regimento Interno, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, tendo

PARECER PRELIMINAR, por pedido de diligência.

— 2 —

PROJETO DE LEI DO DF Nº 59, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia nos Termos do art. 4º, *in fine*, da Resolução nº 157, de 1988)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF, nº 59, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal sob a forma de loteamentos ou condomínios de fato (dependendo de parecer).

— 3 —

PROJETO DE LEI DO DF, Nº 69, DE 1989

(Em Regime de Urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF, nº 69, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a desafetação de domínio de bens de uso comum do povo, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 4 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 81, DE 1989

(Em Regime de Urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 81, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFTE-CE), em montante equivalente ao valor das 2.839.913 Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará (OTCE) que serão substituídas e extintas, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 5 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82, DE 1989

(Em Regime de Urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, excepcional e temporariamente, seu limite de endividamento, para emissão dos títulos que menciona, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 6 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84, DE 1989

(Em Regime de Urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), através do Convênio de Pagamento Recíproco Brasil/Argentina, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 7 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 1989

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1989 (nº 41/89,

na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, em 12 de maio de 1988, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, nos termos de substitutivo que oferece.

— 8 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 1989.

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1989 (nº 59/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das emendas à Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (Inmarsat) e ao Acordo operacional, adotadas pela Quarta Assembléia das Partes Inmarsat, realizada em Londres, de 14 a 16 de outubro de 1985, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 9 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 1989.

Votação em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1989 (61/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em 27 de outubro de 1987, tendo.

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 10 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 22, DE 1989

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1989, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 97, de 1989, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 11 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 91, DE 1989 — COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1989 (Complementar) de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que estabelece, nos termos do § 9º do art. 14 da Constituição, de 5 de outubro de 1988, prazo para desincompatibilização de Ministros de Estado, tendo

PARECER, sob nº 139, de 1989, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade, e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Ney Maranhão, Jutahy Magalhães e Mansueto de Lavor.

— 12 —

PROJETO DE LEI DO DF Nº 63, DE 1989

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 63, de 1969, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 247, de 1989, da Comissão.

— do Distrito Federal.

— 13 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1989

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera a redação de dispositivos da Resolução nº 146, de 1980, alterada pelas Resoluções nº 50, de 1981, e 360, de 1983 e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 159, de 1989, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, favorável.

— 14 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51, DE 1989

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 51, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 152, de 1989), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bonito, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.848,17 OTN, de julho de 1987, junto à Caixa Econômica Federal, tendo

PARECER, sob nº 277, de 1989, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável à Emenda nº 1, de plenário, nos termos de substitutivo que oferece.

— 15 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 67, DE 1989

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1989

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 231, de 1989), que autoriza a concessão de garantia da União aos títulos que menciona, tendo

PARECER, sob nº 276, de 1989, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável às Emendas de nºs 1 a 3, de plenário, nos termos de substitutivo que oferece.

— 16 —

REQUERIMENTO Nº 566, DE 1989

Votação, em turno único, do Requerimento nº 566, de 1989, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 176, 178, 200, 211, 236 e 237, de 1989, dos Senadores Nelson Carneiro, Jutahy Magalhães, Antônio Luiz Maya, Francisco Rollemberg, Dirceu Carneiro e José Fogaça, respectivamente, que dispõem sobre a política para o setor agropecuário.

— 17 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincumbibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 18 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

— 19 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

— 20 —

Redação Final

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25, DE 1988

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 268, de 1989), do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1988, de autoria do Senador Leite Chaves, que susta o Decreto nº

96.991, de 14 de outubro de 1988, que "atribui competência para autorização de pagamentos e recebimentos por meio de outras instituições financeiras."

— 21 —

Redação Final

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1989

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 266, de 1989), do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1989 (nº 57/89, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da "Convenção sobre Pronto Notificação de Acidente Nuclear" e da "Convenção sobre Assistência no Caso de Acidente Nuclear ou Emergência Radiológica", aprovadas durante a sessão especial da Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena, de 24 a 27 de setembro de 1986.

— 22 —

Redação Final

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, DE 1989 — COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 267, de 1989), do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1989 (Complementar), de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que exclui, da incidência do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, a exportação para o exterior dos serviços que menciona, nos termos do inciso II do § 4º do art. 156 da Constituição Federal.

— 23 —

Redação Final

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1989

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 290, de 1989), do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1989 (nº 160/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, em 26 de agosto de 1986, bem como o protocolo que a integra.

— 24 —

Redação Final

PROJETO DE LEI DO DF Nº 42, DE 1989

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 289, de 1989), do Projeto de Lei do DF nº 42, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que dispõe sobre normas para a proteção do meio ambiente, nos casos que especifica, apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho.

— 25 —

Redação Final

PROJETO DE LEI DO DF Nº 47, DE 1989

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 291, de 1989), do Projeto de Lei do DF nº 47, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, nas tabelas de Pessoal que meciona.

— 26 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 1986

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1986 (nº 1.945/83, na Casa de origem), que inclui o fotógrafo autônomo no quadro de atividades e profissões a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECER, sob nº 269, de 1989, da Comissão — *Directora*, oferecendo a redação do vencido.

— 27 —

Veto Total

PROJETO DE LEI DO DF Nº 54, DE 1989

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989, que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 1973, fixa sua retribuição, e dá outras providências. (Término do prazo da Comissão do Distrito Federal para apresentação do relatório — 2-11-89.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 9 horas e 30 minutos.)

EXPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 155 DO REGIMENTO INTERNO.

Ofícios

DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autôgrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 1989

(Nº 1.485/89, na Casa de origem)

Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam acrescentados ao art. 11 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, dois parágrafos, com a seguinte redação:

"Art. 11.

§ 1º Fica ainda assegurada aos odontólogos a faculdade de deduzir, da receita decorrente do exercício da respectiva profissão, as despesas com a aquisição do material odontológico por eles aplicadas nos serviços prestados aos seus pacientes, assim como as despesas com o pagamento dos profissionais dedicados à prótese e à anestesia, eventualmente utilizados na prestação dos serviços, desde que, em qualquer caso, mantenham escrituração das receitas e despesas realizadas.

§ 2º Na venda em leilão, o valor de transmissão da venda do bem para os efeitos do § 2º do art. 3º desta lei será o valor da arrematação, excluídas as despesas relativas aos impostos estaduais e municipais incidentes sobre os bens leiloados e os custos diretamente vinculados à realização do leilão. As exclusões a que se refere este parágrafo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor da arrematação do bem."

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir do primeiro dia do terceiro mês seguinte ao de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

Art. 11. Os titulares dos serviços notariais e de registro a que se refere o art. 236 da Constituição da República, desde que mantenham escrituração das receitas e das despesas, poderão deduzir dos emolumentos recebidos, para efeito da incidência do imposto:

I — a remuneração paga a terceiros, desde que com vínculo empregatício, inclusive encargos trabalhistas e previdenciários;

II — os emolumentos pagos a terceiros;

III — as despesas de custeio necessárias para a manutenção dos serviços notariais e de registro.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 1989 — COMPLEMENTAR (Nº 118/89, na Casa de origem)

Estabelece normas sobre a participação dos Estados e do Distrito Federal no produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, relativamente às exportações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União entregará, do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos In-

dustrializados — IPI, 10% (dez por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados, nos termos do inciso II e do § 2º do art. 159 da Constituição Federal.

§ 1º Para efeito de cálculo das parcelas pertencentes a cada unidade federada, considerar-se-ão:

I — as origens indicadas nas respectivas guias de exportação ou em outros documentos que identifiquem a unidade federada exportadora;

II — o conceito de produtos industrializados adotados pela legislação federal referente ao IPI.

§ 2º Para os fins do inciso I do § 1º desta lei complementar, na hipótese de a operação interestadual anterior à exportação ter sido realizada ao abrigo de isenção, total ou parcial, do imposto de que trata a alínea b do inciso I do art. 155 da Constituição Federal, será considerada a unidade federada de origem, ou seja, aquela onde teve início a referida operação interestadual.

§ 3º Os coeficientes de rateio serão calculados para aplicação no ano-calendário, tomando-se como base o valor em dólar norte-americano das exportações ocorridas nos 12 (doze) meses antecedentes a primeiro de julho do ano imediatamente anterior.

§ 4º Sempre que a participação de qualquer unidade federada ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do montante a que se refere o caput deste artigo, o eventual excedente será distribuído entre as demais, na proporção de suas respectivas participações relativas.

§ 5º O órgão encarregado do controle das exportações fornecerá ao Tribunal de Contas da União, de forma consolidada, até 25 do mês de julho de cada ano, o valor total em dólares das exportações do período a que se refere o § 3º deste artigo.

Art. 2º Os coeficientes individuais de participação, calculados na forma do artigo anterior, deverão ser apurados e publicados no Diário Oficial da União pelo Tribunal de Contas da União até o último dia útil do mês de julho de cada ano.

§ 1º As unidades federadas disporão de 30 (trinta) dias, a partir da publicação referida no caput deste artigo, para apresentar contestação, juntando desde logo as provas em que se fundamentar.

§ 2º O Tribunal de Contas da União, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da contestação mencionada no parágrafo anterior, deverá manifestar-se sobre a mesma.

Art. 3º As quotas das unidades da federação serão determinadas de acordo com os coeficientes individuais da participação a que se refere o artigo anterior.

§ 1º Até o quinto dia útil do mês subsequente ao da arrecadação do IPI, as cotas deverão ser creditadas em contas especiais abertas pelas unidades da federação em seus respectivos bancos oficiais; na falta destes em estabelecimento bancário por elas indicado.

§ 2º O cumprimento do disposto neste artigo será comunicado pelo Ministério da Fazenda ao Tribunal de Contas da União, discriminadamente por unidade federada, até o último dia útil do mês em que o crédito tiver sido lançado.

Art. 4º O Ministério da Fazenda publicará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, o montante do IPI arrecadado, bem como as parcelas distribuídas a cada unidade da federação.

Parágrafo único — Cada unidade federada poderá contestar os valores distribuídos, devendo tal contestação ser objeto de manifestação pelo órgão competente, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Os Estados entregarão aos seus respectivos Municípios 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos que nos termos desta lei receberem, observando-se para tanto os mesmos critérios, forma e prazos estabelecidos para o repasse da parcela do ICMS que a Constituição Federal assegura às municipalidades.

Art. 6º Para efeitos de apuração dos coeficientes a serem aplicados no período de 1º de março a 31 de dezembro de 1989, adotam-se os critérios previstos nesta lei complementar.

Art. 7º Os recursos já existentes, relativos a arrecadação do IPI no período compreendido entre 1º de março e o mês da publicação desta lei, serão creditados nos 30 (trinta) dias subsequentes, em uma única parcela monetariamente atualizada, em favor de cada unidade federada beneficiária.

Art. 8º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1989.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO VI

Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO I

Do Sistema Tributário Nacional

SEÇÃO IV

Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal

Art. 155. Compete aos estados e ao Distrito Federal instituir:

I — impostos sobre
a) transmissão *causa mortis* e doação, de qualquer bens ou direitos;

b) operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações es iniciem no exterior.

SEÇÃO VI

Da Repartição das Receitas Tributárias

Art. 159. A União entregará:

I — do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarta e sétima partes na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento para aplicação em programa de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II — do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

Art. 161. Cabe à lei complementar:

I — definir valor adicionado para fins do disposto no art. 158, parágrafo único, I;

II — estabelecer normas sobre a entrega dos recursos de que trata o art. 159, especialmente sobre os critérios de rateio dos fundos previstos em seu inciso I, objetivando promover o equilíbrio sócio-econômico entre Estados e entre Municípios;

III — dispor sobre o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas nos arts. 157, 158 e 159.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o inciso II.

(A Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 1989

(Nº 1.246/88, na Casa de origem.)

Altera os arts. 176 e 177 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, com as alterações promovidas pelas Leis nº 6.989, de 5 de maio de 1982, e 7.332, de 1º de julho de 1985, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 176 e 177 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código

Eleitoral, com as alterações promovidas pelas Leis nº 6.989, de 5 de maio de 1982, e 7.332, de 1º de julho de 1985, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 176. Contar-se-á o voto apenas para a legenda, nas eleições pelo sistema proporcional;

I — se o eleitor escrever apenas a sigla partidária, não indicando o candidato de sua preferência;

II — se o eleitor escrever o nome de mais de um candidato do mesmo Partido;

III — se o eleitor, escrevendo apenas os números, indicar mais de um candidato do mesmo Partido;

IV — se o eleitor não indicar o candidato através do nome ou do número com clareza suficiente para distingui-lo de outro candidato do mesmo Partido.

Art. 177. Na contagem dos votos para as eleições realizadas pelo sistema proporcional observar-se-ão, ainda, as seguintes normas:

I — a inversão, omissão ou erro de grafia do nome ou prenome não invalidará o voto desde que seja possível a identificação do candidato;

II — se o eleitor escrever o nome de um candidato e o número correspondente a outro da mesma legenda ou não, contar-se-á o voto para o candidato cujo o nome foi escrito, bem como para a legenda a que pertence;

III — se o eleitor escrever o nome ou o número de um candidato e a legenda de outro Partido, contar-se-á o voto para o candidato cujo nome ou número foi escrito;

IV — se o eleitor escrever o nome ou o número de um candidato a Deputado Federal na parte da cédula referente a Deputado Estadual ou vice-versa, o voto será contado para o candidato cujo nome ou número foi escrito;

V — se o eleitor escrever o nome ou o número de candidatos em espaço da cédula que não seja o correspondente ao cargo para o qual o candidato foi registrado, será o voto computado para o candidato e respectiva legenda, conforme o registro.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO ELEITORAL

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

Institui o Código Eleitoral.

PARTE QUARTA

Das Eleições

TÍTULO V

Da Apuração

CAPÍTULO II
Da Apuração nas Juntas

SEÇÃO IV
Da Contagem dos Votos

Art. 176. Contar-se-ão os votos apenas para a legenda, nas eleições pelo sistema proporcional:

I — se o eleitor escrever o nome de mais de um candidato do mesmo partido;

II — se o eleitor, escrevendo o nome apenas os números indicar mais de um candidato do mesmo partido;

III — se o eleitor não indicar o candidato através do nome ou número com clareza suficiente para distingui-lo de outro candidato do mesmo partido;

IV — se o eleitor, indicado a legenda, escrever o nome ou número de candidato de outro partido;

Art. 177. Na contagem dos votos para as eleições realizadas pelo sistema proporcional observar-se-ão, ainda as seguintes normas:

I — a inversão, omissão ou erro de grafia do nome ou prenome não invalidará o voto desde que seja possível a identificação do candidato;

II — se o eleitor escrever o nome de um candidato e o número correspondente a outro, da mesma legenda ou não, contar-se-ão o voto para o candidato cujo nome foi escrito e para a legenda a que pertence, salvo se ocorrer a hipótese prevista no nº IV do artigo anterior;

III — se o eleitor escrever o nome ou número de um candidato a deputado federal na parte de cédula referente a deputado estadual ou vice-versa, o voto será contado para o candidato cujo nome for escrito;

IV — se o eleitor escrever o nome ou número de candidatos em espaço na cédula que não seja o correspondente ao cargo para o qual o candidato for registrado, será o voto computado para o candidato e respectiva legenda conforme o registro.

LEI Nº 6.989, DE 5 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre a filiação partidária em caso de incorporação de partidos políticos, e dá outras providências.

Art. 6º. Fica revogado o inciso I do art. 176 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), remunerando-se os demais.

Art. 7º. O inciso II do art. 177 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 177.

II — se o eleitor escrever o nome de um candidato e o número correspondente a outro, da mesma legenda ou não, contar-se-á o voto para o candidato cujo o nome foi escrito para a legenda que pertence, salvo se ocorrer a hipótese prevista no nº IV do artigo anterior”.

LEI Nº 7.332, DE 1º DE JULHO DE 1986

Estabelece normas para realização de eleições em 1985, dispõe sobre o alistamento eleitoral e voto do analfabeto e dá outras providências.

Art. 20. Ficam revogadas os arts. 4º e 5º, 6º e 7º da Lei nº 6.989, de 5 de maio de 1982, restabelecendo-se a redação anterior dos arts. 145, 175, 176 e 177 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, a respeito do voto de legenda.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 60, DE 1989
(Nº 3.049/89, na Casa de origem)

Acrescenta dispositivo à Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que institui normas gerais sobre desportos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Acrescente-se ao art. 42 da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, o seguinte § 2º, remunerando-se o parágrafo único para § 2º:

“Art. 42.

§ 1º

§ 2º. Ao editar as normas de que trata o inciso VII deste artigo, o Conselho Nacional de Desportos estabelecerá que do contrato de transferência de jogador brasileiro para o exterior deverá constar cláusula que obrigue a entidade estrangeira ceder, sempre que solicitada pela Confederação Brasileira de Desportos, o atleta transferido, desde que convocado para o selecionado nacional.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.251,
DE 8 DE OUTUBRO DE 1975

Institui normas gerais sobre desportos, e dá outras providências.

Art. 42. Compete ao Conselho Nacional de Desportos:

I — opinar, quando consultado pelo Ministro da Educação e Cultura, sobre a Política Nacional de Educação Física e Desportos;

II — estudar, propor e promover medidas que tenham por objetivo assegurar conveniente e constante disciplina à organização e à administração das associações e demais entidades desportivas do País;

III — propor ao Ministro da Educação e Cultura a expedição de normas referentes à manutenção da ordem desportiva e à organização da justiça e disciplina desportivas;

IV — editar normas complementares sobre os desportos, inclusive o desporto profissional, observadas quanto a este as normas especiais de proteção de tais atividades;

V — editar normas disciplinadoras dos estatutos das entidades integrantes do Sistema Desportivo Nacional;

VI — decidir quanto à participação de delegações desportivas nacionais em competições internacionais, ouvidas as competentes entidades de alta direção, bem assim fiscalizar a sua constituição e desempenho;

VII — editar normas gerais sobre transferência de atletas amadores e profissionais, observadas as determinações das entidades internacionais de direção dos desportos;

VIII — coordenar a elaboração do Calendário Desportivo Nacional;

IX — baixar normas referentes ao regime econômico e financeiro das entidades desportivas, inclusive no que diz respeito aos atos administrativos;

X — disciplinar a participação de qualquer entidade desportiva brasileira em competições internacionais;

XI — baixar instruções que orientem a execução da presente lei e do seu regulamento pelas entidades desportivas;

XII — praticar os demais atos que lhe são atribuídos por esta lei.

Parágrafo único. O regulamento desta lei indicará quais as decisões do Conselho Nacional de Desportos que dependerão de homologação do Ministro da Educação e Cultura.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 61, DE 1989

(Nº 1.828/89, na Casa de origem)
(De iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)

Inclui a Categoria de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica incluída, no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária, Código TJDF-AJ-027.

Art. 2º. As referências de vencimentos estabelecidas no anexo desta lei, correspondem às classes integrantes da Categoria Funcional a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º. O ingresso na Categoria Funcional de Inspetor de segurança Judiciária far-se-á na primeira referência da classe inicial, mediante concurso público.

Parágrafo único. Para o provimento de cargos na classe inicial da Categoria Funcional a que se refere este artigo exigir-se-á diploma de bacharel em Direito.

Art. 4º Ao primeiro provimento dos cargos de Inspetor de Segurança Judiciária concorrerão por Progressão Funcional, observadas as normas regulamentares a respeito, os atuais ocupantes de Cargos efetivos da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, dispensada a exigência do art. 3º desta lei.

Art. 5º Ficam criados, no Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, Código TJDF-AJ-020, 30 (trinta) cargos de Inspetor de Segurança Judiciária, Código TJDF-AJ-027.

Parágrafo único. Os cargos a que se refere este artigo serão distribuídos pelas classes da respectiva Categoria Funcional, de acordo com a lotação fixada, observados os critérios regulamentares vigentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

Referências de Vencimentos dos Cargos Efetivos

Grupo	Categoria Funcional	Código	Referência de Vencimento ou Salário Por Classe
Apoio Judiciário	Inspetor de Segurança Judiciária	TJDF-AJ	Classe Esp. NS 22 a 25
			Classe B NS 16 a 21
			Classe C NS 10 a 15

Ofício GP/Nº 620/89

Brasília, 8 de março de 1989

Excelentíssimo Senhor
Deputado Paes de Andarade
M.D. Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente,

O egrégio Tribunal Pleno desta Corte, em sessão administrativa realizada em 27-2-87, ao apreciar o Processo Administrativo nº 4.392/86, concemente a projeto de lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional visando à criação da categoria funcional de Inspetor de Segurança Judiciária aprovou, à unanimidade, proposta nesse sentido apresentada por seus Agentes de Segurança.

Em cumprimento à decisão do Tribunal sua Presidência remeteu à consideração do Sr. Presidente da República, através do Ministério da Justiça em 23-4-87, minuta de ante-projeto de lei, cuja matéria não foi solucionada até esta data.

Advindo a nova Constituição Federal, seu artigo 99 fixou a autonomia administrativa (e financeira) do Poder Judiciário, razão pela qual tomo a liberdade de submeter a V. Exª o incluso ante-projeto de lei solicitando seja o mesmo devidamente encaminhado.

Colho a oportunidade para apresentar os protestos de elevada consideração e distinguido apreço. — Desembargador *Maria Theza Braga*, Presidente.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 62, DE 1989

(nº 571/88, na Casa de Origem)

Estabelece a obrigatoriedade da incidência de correção monetária sobre as importâncias pagas com atraso pelas entidades e órgãos vinculados à Adminis-

tração Pública, relativa aos contratos que específica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As importâncias pagas com atraso pela Administração Pública Direta e Indireta, Fundações e Empresas sob o controle do Poder Público e suas subsidiárias, relativas a Salários e Obrigações Sociais, contratos de obras, serviços e compras terão seus valores corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, a partir dos respectivos vencimentos, contratuais ou legais, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei ou contrato.

Parágrafo único. Havendo pagamento de qualquer importância sem o acréscimo imposto por esta lei, a diferença devida continuará a ser atualizada monetariamente até a sua integral e efetiva liquidação.

Art. 2º Os órgãos e entidades mencionados no artigo anterior adotarão as providências administrativas necessárias para a imediata aplicação desta lei.

Art. 3º O disposto nos artigos anteriores só se aplica aos contratos de obras, serviços e compras celebrados após a publicação desta lei.

Parágrafo único. Os contratos celebrados antes da publicação desta lei poderão ser renegociados tendo em vista sua adequação ao nela disposto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 107. As pessoas jurídicas de direito público responderão pelos danos que seus

funcionários, nessa qualidade, causarem a terceiros.

DECRETO-LEI Nº 200, DE 25
DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, § 2º, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

TÍTULO I

Da Administração Federal

Art. 1º O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República, auxiliado pelos Ministros de Estado.

Art. 2º O Presidente da República e os Ministros de Estado exercem as atribuições de sua competência constitucional, legal e regulamentar com o auxílio dos órgãos que compõem a Administração Federal.

Art. 3º Respeitadas as limitações estabelecidas na Constituição, e observadas as disposições legais, o Poder Executivo regulará a estruturação e o funcionamento dos órgãos da Administração Federal.

Art. 4º A Administração Federal compreende:

I — A Administração Direta que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios.

II — A Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica própria:

- Autarquias;
- Empresas Públicas;
- Sociedades de Economia Mista.

§ 1º As entidades compreendidas na Administração Indireta consideram-se vinculadas ao Ministério em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

§ 2º Equiparam-se às Empresas Públicas, para os efeitos desta lei, as Fundações instituídas em virtude de lei federal e de cujos recursos participe a União, quaisquer que sejam suas finalidades.

Art. 5º Para os fins desta lei, considera-se:
I — Autarquia — o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.

II — Empresa Pública — a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo da União ou de suas entidades de Administração Indireta, criada por lei para desempenhar atividades de natureza empresarial que o Governo seja levado a exercer, por motivos de conveniência ou contingência administrativa, poden-

do tal entidade revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito.

III.— Sociedade de Economia Mista — a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei para o exercício de atividade de natureza mercantil, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, à União ou à entidade da Administração Indireta.

§ 1º No caso do inciso III, quando a atividade for submetida a regime de monopólio estatal, a maioria acionária caberá apenas à União, em caráter permanente.

§ 2º O Poder Executivo enquadrará as entidades da Administração Indireta existentes nas categorias constantes deste artigo.

DECRETO-LEI Nº 2.037, DE 28 DE JUNHO DE 1983

Dispõe sobre o controle prévio dos dispêndios para investigações das entidades da administração indireta e fundações supervisionadas e dá outras providências.

Art. 3º Nos contratos de obras e fornecimentos de bens ou serviços, assinados a partir da data da publicação deste decreto-lei, as revisões ou reajustes dos preços unitários contratuais, de parte do valor global contratual, ou do valor global do contrato ficarão limitados expressamente a 95% (noventa e cinco por cento) dos índices analíticos, que levem em conta a participação ponderada dos diversos insumos ou equipamentos utilizados nestes serviços.

Parágrafo único. Nos contratos plurianuais, as ponderações deverão ser revistas anualmente, tendo em conta as eventuais variações da participação dos insumos durante o progresso da obra.

Art. 4º Nos contratos indicados no artigo anterior, caso haja cláusula de aplicação de

fatores de correção monetária, devida por eventuais atrasos de pagamento, somente será permitida a correção até o limite da variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN.

Parágrafo único. O pagamento da correção monetária a que se refere este artigo terá que ser previsto, de forma de que os documentos de cobrança estejam dentro dos limites fixados no § 3º do art. 1º deste decreto-lei.

DECRETO-LEI Nº 2.341, DE 29 DE JUNHO DE 1987

Dispõe sobre a correção monetária das demonstrações financeiras, para efeito de determinar o lucro real, e dá outras providências.

Art. 28. Os valores que devam ser computados na determinação do lucro real de período-base futuro, registrados no Lucro de Apuração do Lucro Real, serão corrigidos monetariamente até o balanço do período-base em que ocorrer a respectiva adição, exclusão ou compensação.

LEI Nº 6.899, DE 8 DE ABRIL DE 1981

Determina a aplicação da correção monetária nos débitos oriundos de decisão judicial e dá outras providências.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A correção monetária incide sobre qualquer débito resultante de decisão judicial, inclusive sobre custas e honorários advocatícios.

§ 1º Nas execuções de títulos de dívida líquida e certa, a correção será calculada a contar do respectivo vencimento.

§ 2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentará a forma pela qual será efetuado o cálculo da correção monetária.

Art. 3º O disposto nesta lei aplica-se a todas as causas pendentes de julgamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de abril de 1981; 160º da Independência e 93º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — *Ibrahim Abi-Ackel* — *Ernane Galvêas* — *José Flávio Pécora* — *Hélio Beltrão*.

(A Comissão de Assuntos Econômicos.)

COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Na presente sessão terminou o prazo para a apresentação de emendas à seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 75, de 1989, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzado novos, a 2.006.188 Bônus do Tesouro Nacional, junto à Caixa Econômica Federal;

— Projeto de Resolução nº 76, de 1989, que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 55.600.000.00 junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID; e

— Projeto de Resolução nº 77, de 1989, que autoriza a Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE, a ultimar aditivo contratual à operação de crédito externo, firmada em 12 de outubro de 1978, junto a um consórcio de bancos franceses, com vistas a possibilitar a aquisição de equipamentos de origem francesa para a ampliação da Central Termoelétrica Presidente Médici, no Rio Grande do Sul.

Aos projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 153

TERÇA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 170ª SESSÃO, EM 6 DE NOVEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício

— Do Presidente da Câmara dos Deputados, informando que o Sr. Deputado Jonival Lucas passa a integrar a Comissão Mista de Orçamento, na qualidade de suplente, em substituição ao Deputado Miraldo Gomes

1.2.2 — Comunicação

— Do Presidente do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano, designando o Sr. Senador Irapuan Costa Júnior para viajar aos países da América Central com objetivos que menciona.

1.2.3 — Discursos do Expediente

— **SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Criação, pelo Presidente José Sarney, do Instituto Internacional de Língua Portuguesa.

— **SENADOR POMPEU DE SOUSA** — Divulgação da "Carta de Florianópolis", documento conclusivo do I Encontro de Entidades de Arquitetos, realizado em Santa Catarina.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 569/89, de autoria do Sr. Senador Carlos Patrocínio solicitando licença para tratamento de saúde, no período de 12 a 31 de outubro de 1989. *Aprovado.*

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda., para explorar serviço de ra-

diodifusão sonora em onda média, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, *Retirado da pauta.*

Projeto de Lei do DF nº 59, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal sob a forma de loteamentos ou condomínios de fato. *Discussão encerrada*, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra na sua discussão os Srs. Mauro Benevides e Pompeu de Sousa.

Projeto de Lei do DF nº 69, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a desafetação de domínio de bens de uso comum do povo, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal. *Votação adiada* nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 81, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFTE-CE), em montante equivalente ao valor das 2.839.913 Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará (OTCE), que serão substituídas e extintas. *Votação adiada* nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 82, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, excepcional e temporariamente, seu limite de endividamento, para emissão dos títulos que menciona. *Votação adiada* nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 84, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), através do Convênio de Pagamento Recíproco Brasil/

Argentina. *votação Adiada* nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1989 (nº 44/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, em 12 de maio de 1988. *Votação adiada* nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1989 (nº 59/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das emendas à Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (Inmarsat) e ao Acordo Operacional, adotadas pela Quarta Assembléia das Partes Inmarsat, realizada em Londres, de 14 a 16 de outubro de 1985. *Votação adiada* nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1989 (nº 61/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em 27 de outubro de 1987. *Votação adiada* nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1989, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências. *Votação adiada* nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1989 (Complementar), de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que estabelece, nos termos do § 9º do art. 14 da Constituição, de 5 de outubro de 1988, prazo para desincompatibilização de Ministros de Estado. *Votação adiada* nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 17,04

Exemplar Avulso NCz\$ 0,11

Tiragem: 2.200-exemplares.

Projeto de Lei do DF nº 63, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências. *Votação adiada* nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 1, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera a redação de dispositivos da Resolução nº 146, de 1980, alterada pelas Resoluções nºs 50, de 1981, e 360, de 1983, e dá outras providências. *Votação adiada* nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 51, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 152, de 1989), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bonito, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.848,17 OTN, de julho de 1987, junto à Caixa Econômica Federal. *Votação adiada* nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 67, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 231, de 1989), que autoriza a concessão de garantia da União aos títulos que menciona. *Votação adiada* nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Requerimento nº 566, de 1989, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 176, 178, 200, 211, 236 e 237, de 1989, dos Senadores Nelson Carneiro, Jutahy Magalhães, Antônio Luiz Maya, Francisco Rollemberg, Dirceu Carneiro e José Fogaça, respectivamente, que dispõem sobre a política para o setor agropecuário. *Votação adiada* nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos

Prefeitos. *Votação adiada* nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. *Votação adiada* nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo no art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. *Votação adiada* nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 268, de 1989), do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1988, de autoria do Senador Leite Chaves, que susta o Decreto nº 96.991, de 14 de outubro de 1988, que "atribui competência para autorização de pagamentos e recebimentos por meio de outras instituições financeiras. *Aprovada a redação final.* A Câmara dos Deputados.

Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 266, de 1989) do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1989 (nº 57/89, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da "Convenção sobre Pronto Notificação de Acidente Nuclear" e da "Convenção sobre Assistência no Caso de Acidente Nuclear ou Emergência Radiológica", aprovadas durante a sessão especial da Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena, de 24 a 27 de setembro de 1986. *Aprovada a redação final.* A Câmara dos Deputados.

Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 267, de 1989) do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1989 (Complementar), de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que exclui, da incidência do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, a exportação para o exterior dos serviços que

menciona, nos termos do inciso II do § 4º do art. 156 da Constituição Federal. *Aprovada a redação final.* A Câmara dos Deputados.

Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 290, de 1989) do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1989 (nº 160/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir e Evasão Fiscal em Matéria de impostos sobre a renda, celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, em 26 de agosto de 1986, bem como o protocolo que a integra. *Aprovada a redação final.* A Câmara dos Deputados.

Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 289, de 1989) do Projeto de Lei do DF nº 42, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que dispõe sobre normas para a proteção do meio ambiente, nos casos que especifica, apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho. *Aprovada a redação final.* A sanção do Governador do Distrito Federal.

Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 291, de 1989) do Projeto de Lei do DF nº 47, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, nas tabelas de pessoal que menciona. *Aprovada a redação final.* A sanção do Governador do Distrito Federal.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1986 (nº 1.945/83, na Casa de origem), que inclui o Fotógrafo Autônomo no Quadro de atividades e profissões a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *Aprovado o substitutivo* em turno suplementar. A Câmara dos Deputados.

Veto total apostado ao Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989, que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico do

Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 1973, fixa sua retribuição, e dá outras providências. *Discussão adiada*, para exame pela Presidência do Senado Federal do Requerimento nº 597/89, lido nesta oportunidade, tendo usado da palavra os Srs. Mauro Benevides e Jarbas Passarinho.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, dia 7 às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

— *SENADOR FRANCISCO RÖLLEMBERG* — 55 anos do falecimento de João Ribeiro.

— *SENADOR MAURO BENEVIDES* — Homenagem póstuma ao Prof. José Ibiapina Siqueira.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Senador Aureo Mello, pronunciado na sessão de 13-10-89.

— Do Senador Pompeu de Sousa, pronunciado na sessão de 19-10-89.

3 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nº 244/89. (Republicação)

4 — EDITAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO — SINDILEGIS.

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 170ª Sessão, em 6 de novembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Pompeu de Sousa e Nabor Júnior

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Jarbas Passarinho — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Cld Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Marcondes Gadelha — Raimundo Lira — Marco Maciel — Lourival Baptista — João Calmon — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Pompeu de Sousa — Louremberg Nunes Rocha — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Não há expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

GP-O-2368/89 Brasília, 3 de outubro de 1989

Senhor Presidente,

Em aditamento ao GP-O-2.131/89, de 2 de outubro do corrente ano, informo a Vossa Excelência que o Senhor Deputado Jonival Lucas (PDC) passa a integrar a Comissão Mista de Orçamento, na qualidade de suplente, em substituição ao Deputado Miraldo Gomes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. — De-

putado Paes de Andrade, Presidente da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Será feita a substituição solicitada. (Pausa.) Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília-DF, 3 de novembro de 1989

Senhor Presidente,

Considerando a grave e delicada situação política e econômica hoje existente na América Central, o Grupo Brasileiro do Parlamento Latino Americano decidiu enviar um de seus membros — Senador Irapuan Costa Júnior — àquela região tão afetada pelos últimos acontecimentos.

Objetivamos, com essa medida, termos um relato preciso dos problemas que afligem aqueles países — também membros do Parlamento Latino Americano para que possamos tentar ajudá-los a encontrar uma saída.

Esclareço ainda a V. Exª que a viagem do Senador Irapuan Costa Júnior não acarretará ônus para o Senado Federal ou para o Parlamento Latino Americano.

Sem mais renovo a V. Exª protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente, Senador *Marcondes Gadelha*, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O expediente lido vai à publicação. (Pausa.) Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo, neste momento, relembrar que no dia 20 de fevereiro de 1989, depois de ter acompanhado o Presidente José Sarney como integrante da sua comitiva, quando por ocasião da viagem à República Popular de Angola, proferi discurso destacando o eficiente desempenho do Ministro de Estado da Cultura, José Aparecido de Oliveira, designado, ainda em Luanda, pelo Chefe da Nação brasileira, para a missão especial de propor, articular e definir, juntamente com os países de Língua Portuguesa, um programa comum de intercâmbio cultural e valorização do idioma, bem como a criação de uma entidade destinada a congregar a comunidade lusofônica, ou seja, um mecanismo positivo de integração dos países associados — Brasil, Angola, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Guiné-Bissau, Cabo Verde e Portugal.

Nesse pronunciamento esclareci que ao designar o Ministro José Aparecido de Oliveira como seu emissário especial para a realização daquele magno empreendimento, o Presidente José Sarney declarou que, o amadurecimento das relações entre os países de expressão portuguesa, num mundo caracterizado por disparidades, antagonismos e desequilíbrios, mas, cada vez mais interdependente, estava, efetivamente, exigindo uma crescente cooperação entre nações de traços culturais comuns.

O Presidente José Sarney desembarcou no Aeroporto de São Luís, Maranhão, às 19 horas e 30 minutos de terça-feira passada, 31 de outubro de 1989, a fim de recepcionar os Pre-

sidentes dos sete países que têm como idioma oficial a Língua Portuguesa.

No dia seguinte, como foi amplamente divulgado, os Chefes de Estado Mário Soares, de Portugal; José Eduardo dos Santos, de Angola; Aristides Maria Pereira, de Cabo Verde; João Bernardo Vieira, de Guiné-Bissau; Joaquim Alberto Chissano, de Moçambique; Manoel Pinto da Costa, de São Tomé e Príncipe; e José Sarney, do Brasil, se reuniram numa histórica solenidade, no Palácio dos Leões, em São Luís, para o ato de criação do Instituto Internacional de Língua Portuguesa.

O "Encontro dos Chefes de Estado dos Países da Língua Portuguesa", proporcionou, além disso, oportunidade para reuniões bilaterais, durante as quais foram examinados problemas e interesses desses países, transformando, destarte, o referido "Encontro", num auspicioso acontecimento político, independentemente da predominância cultural do evento, da maior importância no cenário internacional.

Efetivamente, conforme asseverei naquele meu pronunciamento, "a Língua Portuguesa é um dos instrumentos básicos através do qual será possível ampliar, intensificar e fortalecer o processo do diálogo e da cooperação".

Com o advento do "Instituto Internacional da Língua Portuguesa", cerca de 250 milhões de pessoas que, no início do mundo do terceiro milênio, estariam falando o Português como um dos sete idiomas mais difundidos entre cerca de onze mil línguas, consolidarão uma posição de crescente prestígio em todos os níveis, planos e setores das relações internacionais.

Justifica-se, por conseguinte, o registro especial da iniciativa do Presidente José Sarney, brilhantemente concretizada pelo Ministro da Cultura, José Aparecida de Oliveira, porque, sem sombra de dúvida, o "Instituto Internacional da Língua Portuguesa" surge como uma demonstração inofismável da vitalidade, do redimensionamento e da modernização da política externa brasileira.

A Nação inteira aplaude e felicita não somente esses dois insígnios brasileiros como também os presidentes das sete nações lusofônicas irmãs que, nesta última década do século XX, estão emergindo, a nível planetário, como uma comunidade internacional, social, econômica e culturalmente progressista, voltada para os objetivos supremos da paz, da justiça social e do bem-estar de toda a Humanidade. (Muito bem! Palmas.)

(Durante o discurso do Sr. Lourival Baptista o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.)

Durante o discurso do Sr. Lourival Baptista, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, Suplente de Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como V. Ex.^{as} puderam verificar, este Senador não pôde estar presente às sessões deste Senado na semana passada.

Estava eu participando, em Florianópolis, de um seminário promovido pelas entidades nacionais dos arquitetos, Instituto dos Arquitetos do Brasil — IAB; Federação Nacional dos Arquitetos; Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura; e, ao mesmo tempo, copatrocinado pela Universidade de Santa Catarina.

Neste seminário discutiu-se o problema do desenvolvimento urbano no Brasil, hoje.

Sendo eu autor de um projeto que procura encontrar caminhos para a solução da problemática da cidade no Brasil contemporâneo, no Brasil de nossos dias, projeto a que denominei de Estatuto da Cidade, e que se encontra hoje sendo objeto de deliberação na Comissão de Assuntos Sociais, tendo como Relator o eminente Senador, Arquiteto Dirceu Carneiro; como autor desse projeto, fui, mais uma vez, convidado a debater o assunto, dessa feita na Reitoria da Universidade de Santa Catarina, como já o fizera no Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, onde, aliás, tive mais uma vez o prazer de ver esse projeto debatido, no mais alto nível, pelas figuras mais expressivas da arquitetura e do urbanismo nacionais, tendo participado em ambos os seminários, em companhia do nosso Colega Senador Dirceu Carneiro.

Desse encontro resultou, paralelamente, um documento, que, achei, não deveria deixar de trazer para figurar nos Anais desta Casa da Federação Brasileira, que é a "Carta de Florianópolis", um "Manifesto dos Arquitetos à População Brasileira", nos seguintes termos:

"CARTA DE FLORIANÓPOLIS Manifesto dos Arquitetos à População Brasileira"

As entidades Nacionais dos Arquitetos — IAB — Instituto de Arquitetos do Brasil, FNA — Federação Nacional dos Arquitetos e ABEA — Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura, reunidas no 1º Encontro de Entidades Nacionais dos Arquitetos em Florianópolis/SC, nos dias 31 de outubro e 1º de novembro/89, vêm a público reiterar seus compromissos com a consolidação do processo de democratização da sociedade brasileira.

O povo brasileiro após 30 anos irá às urnas no dia 15 de novembro para eleger o Presidente da República, fato que representa, sem dúvida, um passo significativo neste processo. Os arquitetos estão presentes neste momento reafirmando seus anseios por um Governo que combata a concentração de renda e as desigualdades sociais e regionais, promova a valorização do trabalho contra a especulação e rompa com a política de espoliação a que o País está submetido pelos credores internacionais.

Porém as eleições presidenciais não esgotam este processo. O Congresso Nacional, fortalecido pela Nova Constitui-

ção, é e será o palco de definição da legislação complementar que em muito poderá afetar a vida de todos. Os arquitetos também estarão atuantes junto ao Congresso Nacional para impedir retrocessos e ampliar o espaço das conquistas que interessam à população.

Parte destas conquistas se fazem presentes na nova Constituição, que introduziu a participação popular como elemento constitutivo da democracia que está sendo consolidada, recaindo, portanto, maiores responsabilidades sobre as entidades da sociedade civil, comunitárias e sindicais.

As Entidades Nacionais dos Arquitetos, como uma das expressões da sociedade organizada, estão e estarão presentes na definição da futura Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, defendendo o caráter indissociável do ensino, pesquisa e extensão através da defesa do ensino público, gratuito e de qualidade em todos os níveis; na luta pela Reforma Agrária que combata a concentração fundiária e o latifúndio impródutivo; na defesa de uma Reforma Urbana que promova o acesso pela população à moradia e aos equipamentos sociais e que encare a elaboração das leis orgânicas municipais e os Planos Diretores como instrumentos desta Reforma; na defesa de uma remuneração digna para o trabalho dos arquitetos e os demais trabalhadores, contribuindo assim para a distribuição da renda em nosso País, para que o trabalho se imponha à especulação financeira.

A afirmação da plena cidadania passa necessariamente pela permanente mobilização e organização da população. Para implementar as lutas já identificadas e outras que advirão, as Entidades Nacionais dos Arquitetos se comprometem a manter-se articuladas, alertas e mobilizadas no sentido da construção de uma sociedade justa e solidária."

Este Manifesto, que tem o nome de "Carta de Florianópolis", é mais um testemunho de que as várias entidades representativas da sociedade civil estão presentes e em estado de alerta, velando pelos destinos democráticos de nosso País, velando para que a derrubada do regime de autoritarismo e obscurantismo, que por tanto tempo nos infelicitou, seja plenamente concluída e plenamente bem sucedida na continuação do processo que, em 15 de novembro, terá sua data fundamental.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, as entidades de arquitetos representam uma vanguarda nessa luta. Aliás, em todas as universidades — é um fenômeno curioso — os arquitetos que, teoricamente, nominalmente, deveriam planejar e projetar as obras monumentais e as Casas do Poder e dos poderosos, os arquitetos, desde a formação universitária, são os quadros qualificados deste País que se distinguem por uma posição de vanguarda.

É realmente algo que me deixa animado, porque se verifica que, acima dos interesses

próprios, pessoais, corporativos, eles colocam o interesse nacional. E o interesse nacional, neste momento, é vital para que todos estejamos unidos na luta pela consolidação desta frágil democracia que apenas começamos a implantar.

Costumo repetir que a democracia precisa de quatro adjetivos: precisa ser política, econômica, social e cultural; porque, se lhe faltar qualquer um dos adjetivos, ela não é substantiva. E precisamos fazê-la plenamente substantiva no dia 15 de novembro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, valendo-me da circunstância de vir a esta tribuna, para fazer o registro deste documento importantíssimo dos arquitetos, não poderia também deixar de assinalar, para que conste igualmente nos Anais do Senado, desta gloriosa Casa de tantas lutas, de tantos triunfos, como também de tantos reverses, em nome e a serviço da democracia não poderia deixar — repito eu — de pedir que se incluía, como lido, no texto do meu discurso, outro documento, produzido paralelamente e publicado hoje nos jornais, lado a lado a esse documento dos arquitetos. É um documento do CREA-Distrito Federal, isto é, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Distrito Federal. Esse documento, que é eminentemente político também e que assume uma posição absolutamente coincidente com a posição das entidades de arquitetos, é mais uma prova da unidade das categorias mais lúcidas que, neste momento, estão com os olhos voltados para o presente e o futuro deste País, e com a preocupação voltada, debruçada sobre o passado ominoso por que temos atravessado. Passado esse, que é preciso conjurar a qualquer preço. E a forma de conjurá-lo é que as forças realmente democráticas, aquelas forças que querem o progresso social, que querem a democracia plena, a democracia política, econômica, social e cultural, estejam unidas, vigilantes, para que, no dia 15 de novembro, daqui a nove dias, pouco mais de uma semana, vamos, sem dúvida, às urnas com este sentimento de unidade dos que querem realmente que este País, — à luz de um passado tenebroso, de um passado cheio de problemas, de um passado cheio de traições à democracia — conquiste realmente hoje, no presente, um futuro plenamente democrático e plenamente glorioso para os nossos destinos nacionais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. POMPEU DE SOUSA EM SEU DISCURSO:

Correio Braziliense 6-11-89
OPINIÃO

Práticas Políticas Antidemocráticas — Alguns segmentos das elites políticas e econômicas brasileiras, que durante décadas governaram o País, recusam-se a admitir a alternância de partidos e grupos políticos no exercício do poder.

A população assiste perplexa ao mais novo conjunto de planos, espertezas e truques, ge-

rados em cabeças que não têm qualquer compromisso com os princípios básicos da democracia.

Alguns desses políticos, beneficiários do poder, ambiciosos e despreparados, que conduziram uma nação rica e viável a uma crise econômica, social e moral que atinge contornos próximos à calamidade, e que não se envergonham de esmagar a população na miséria e no subdesenvolvimento, decidiram que não podem perder a eleição nem tampouco afastar-se da vida palaciana que tanto apreciam.

Déspotas preguiçosos e incompetentes. O povo brasileiro não merece ser governado por tais políticos que institucionalizaram práticas lesivas ao patrimônio público. Indivíduos permanentemente envolvidos em acusações de corrupção, tráfico de influências, disputas por privilégios e privatização do Estado. Personagens que procuram transformar o mundo político do País num cenário deplorável, onde as jogadas, as artimanhas e o poder econômico possam superar os debates de alto nível com o objeto de impedir o Brasil de evoluir política e socialmente.

É inaceitável que questões regionais menores, disputas entre políticos criados na prática do coronelismo e cevados no autoritarismo, ameacem as instituições e a credibilidade do processo democrático.

A América Latina não comporta mais esse modelo colonista. O Brasil é um grande país e não pode ser governado por políticos menores, desprovidos da consciência da relevância da Justiça Social e da democracia. A eleição presidencial no próximo dia 15 poderá ser o início de uma virada de página na história brasileira. (Henrique Ludu Vice-Presidente)

(Durante o discurso do Sr. Pompeu de Sousa, o Sr. Nabor Júnior, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Ronaldo Aragão — João Menezes — Carlos Patrocínio — João Castelo — Hugo Napoleão — Mansueto de Lavor — Divaldo Suruagy — Francisco Rollemberg — Itamar Franco — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Márcio Lacerda — Dirceu Carneiro — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 596, DE 1989

Nos termos do artigo 43, inciso I, do Regimento Interno, requeiro licença para tratamento de saúde, no período de 12 a 31-10-89, conforme atestado médico anexo.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1989. — Senador Carlos Patrocínio.

Atestado

Atestamos, para os devidos fins, que o Excelentíssimo Senhor Senador Carlos Patrocínio está sob nossos cuidados médicos, "CID — 415.1/3", justificando-se o seu afastamento das atividades parlamentares no período de 12 a 31-10-89.

Brasília, 3 de novembro de 1989. — Dr. Juarez Abdulmassih, CRM-DF 167 — Dr. Carlos Alberto O. Farias, CRM-DF 2537 — CPF 057340021-00 Dr. Antônio Carlos A. da Costa, CRM-DF 1792 — CPF 06585374/87.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Requerimento lido se encontra devidamente instruído com o laudo médico, de que trata o inciso I do art. 43 do Regimento Interno. Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1989

Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, tendo PARECER PRELIMINAR, por pedido de diligência.

A matéria constante deste item não será discutida na presente sessão, em virtude do disposto na alínea e do art. 175 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 2:**

PROJETO DE LEI DO DF Nº 59, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 4º, *in fine*, da Resolução nº 157, de 1988)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 59, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal sob a forma de loteamentos ou condomínios de fato (dependendo de parecer).

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de 26 de outubro de último, tendo a sua discussão sido adiada em virtude de aprovação, pelo Plenário, de requerimento para o reexame da Comissão do Distrito Federal.

Solicito ao nobre Senador Pompeu de Sousa o parecer da Comissão do Distrito Federal.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Para proferir parecer.) — Sr. presidente, Srs. Senadores, o projeto em exame, de iniciativa do Exmº Sr. Governador do Distrito Federal, encaminhando a este Senado em 29 de setembro último, para ser apreciada em regime de urgência, dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal sob a forma de loteamentos ou condomínios de fato.

Conforme esclarece a mensagem que o encaminha, o projeto dispõe de forma complementar à Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que trata do parcelamento do solo para fins urbanos e objetiva, prioritariamente, imprimir maior vigor aos esforços empreendidos pelas autoridades do Distrito Federal com o fim de evitar inadequada ocupação de seu território, em virtude de loteamentos, desmembramentos ou condomínios irregularmente constituídos em área rural em parcelas inferiores a 2 ha ou que tenham finalidade residencial, comercial, industrial ou de lazer.

O art. 1º define os loteamentos ou condomínios já implantados e os restringe àqueles que até a data da lei ora projetada tenham sido objeto de notificação pela Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal e aos que em 30 de junho de 1989 não apenas existiam de fato, como requereram a comprovação de sua existência, mediante pedido de cadastramento apresentado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

Nos artigos seguintes (2º, 3º, 4º e 5º), o projeto arola uma detalhada seqüência de procedimentos que deverão culminar com a regularização dos parcelamentos, desde que expedidas as necessárias autorizações pelos órgãos competentes, como o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal (Sematec) e, em áreas de proteção ambiental, após ouvidos o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis (Ibama) e a Companhia de Águas e Esgotos de Brasília (Caesb).

Para o cadastramento definitivo, o projeto exige ainda a prévia audiência do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente do Distrito Federal (Cauma) e das concessionárias de serviços públicos, que deverão emitir parecer sobre a viabilidade de atendimento dos parcelamentos pretendidos.

O parecer desfavorável de qualquer dos órgãos ouvidos sobre o assunto resultará na desautorização do parcelamento e em sua conseqüente desconstituição, conforme prevêm os art. 6º, 7º e 8º do projeto.

O projeto dispõe ainda sobre as obras necessárias à regularização do parcelamento autorizado, sobre a responsabilidade pelas despesas com a regularização e sobre as proibições e penalidades relativas aos parcelamentos que não tenham sido oficialmente reconhecidos.

Para evitar a proliferação de parcelamentos irregulares, o projeto prevê ainda um Sistema Integrado de Fiscalização (Sisif), do qual farão parte vários agentes públicos, com poder de polícia, objetivando detectar a formação de parcelamentos não autorizados para adoção das providências necessárias à apuração de infrações penais e administrativas, bem como para a responsabilização civil do infrator.

Merece destaque especial a expressa proibição de quaisquer medidas tendentes à implantação de novos parcelamentos no Distrito Federal, por particulares, até que seja aprovado o Plano Diretor do Distrito Federal. Tal proibição, enunciada no art. 17 do projeto, reveste-se da mais alta relevância, pois permitirá ao Governo do Distrito Federal dispor de meios para promover um harmônico e racional processo de ocupação do seu território, corrigindo distorções, protegendo o meio ambiente e assegurando melhores condições de bem-estar a sua população.

Cabe salientar ainda a manifesta intenção do Governo do Distrito Federal em atender os interesses da comunidade e harmonizá-los aos interesses particulares daqueles que, como esclarecido na mensagem, "empregaram suas economias na compra de uma parcela de seu território e almejam uma solução à situação de fato em que se encontram".

Impende ressaltar, finalmente, o caráter democrático que marcou a elaboração do projeto, confiada a uma comissão de alto nível, formada por membros do Governo, representantes dos condomínios rurais e dirigentes de entidades profissionais diretamente vinculadas à questão urbana, como o Sindicato dos Arquitetos do Distrito Federal, o Sindicato dos engenheiros do Distrito Federal e o Instituto dos Arquitetos do Brasil — Seção DF.

Do entendimento dessa comissão, nasceram as propostas consubstanciadas neste projeto, conforme destaca a mensagem, em suas linhas finais.

O mérito da proposição torna-se ainda mais evidente quando se constata que no prazo regimental foi ela virtualmente acolhida pela Comissão do Distrito Federal, porquanto não foi objeto de uma emenda sequer que visasse a modificá-la o conteúdo.

Conclusão

Deste modo, e considerado que não existe impedimento de ordem constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa à tramitação da iniciativa em apreço, manifestamo-nos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do DF nº 59, de 1989.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) Sr.

Presidente, Srs. Senadores, no parecer agora lido pelo eminente Senador Pompeu de Sousa, vai realçada a importância desta proposição, submetida, na tarde de hoje, à discussão no plenário do Senado Federal.

Se o problema relacionado com a regularização e a desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território no Distrito Federal, sob a forma de loteamentos ou de condomínios de fato, tem sido várias vezes objeto de discussão no âmbito da Comissão do Distrito Federal, e neste próprio Plenário, significa que para esta matéria convergem, neste momento, as atenções de milhares de brasilienses, não apenas os que serão favorecidos com os parcelamentos aqui previstos, como também o Governo do Distrito Federal e os representantes da sociedade civil, que buscam uma saída que possibilite o esclarecimento total desta matéria com a fixação de diretrizes que deverão, daqui para a frente, pautar a realização dessa tarefa de incomum relevância para os destinos do Distrito Federal. Na exposição de motivos encaminhada a esta Casa pelo então Governador em exercício, Wanderley Vallin, está dito sobre a proposição:

"Procura-se, com o mesmo, enfrentar-se situações de fato criadas no solo do território do Distrito Federal, com a formação de núcleos urbanos ou de expansão urbanas, para os quais urge que a administração adote uma posição definitiva, o que trará segurança aos cidadãos quanto às relações oriundas das parcelas constituídas. Para tal, a solução a ser dada, quer seja através de regularização do parcelamento, quer através de sua desconstituição, deverá sempre ter por escopo a legislação específica federal, como seja a Lei nº 6.766/79, as normas de proteção ambiental, o bem comum e a obediência às diretrizes governamentais, inclusive de natureza urbanística."

Na exposição de motivos, o Governador em exercício, Wanderley Vallin, teve a preocupação de comentar um a um os vários dispositivos que integram o projeto, para, desta forma, tornar muito clara e muito evidente que a preocupação do GDF outra não foi senão o estabelecimento de normas rígidas que haverão de disciplinar essas questões ligadas a parcelamento, loteamento, desmembramento ou condomínio.

O parecer, agora tomado público pelo eminente Senador Pompeu de Sousa, deixa realmente claro que a matéria, no seu mérito, merece o acolhimento do Plenário do Senado Federal. Se no âmbito da Comissão do Distrito Federal o projeto não foi examinado, em razão do período de inexistência de **quorum** que marcou a semana passada, e pela circunstância de o Governador haver invocado em seu prol o art. 4º da Resolução nº 157, de 1988, agora no plenário se procura suprir a ausência daquele debate com o Parecer Pompeu de Sousa, e agora com essas minhas considerações em torno do projeto enviado a esta Casa pelo Governador do Distrito Federal.

Faço votos, Sr. Presidente, que hoje, se *quorum* existir, e amanhã, se hoje não for apreciada a matéria por falta de *quorum*, o Plenário do Senado Federal decida soberanamente e em torno desta questão e faça chegar ao Governador Joaquim Roriz esse projeto, que será, quando transformado em lei, um instrumento da maior relevância, para que se procure diminuir qualquer tipo de dúvida em relação a esses parcelamentos, a esses condomínios previstos no projeto, consequência da Mensagem nº 94, de 1989-DF.

A nossa manifestação, Sr. Presidente, é no sentido de que o Plenário, acolhendo esta matéria, possa transformá-la em lei, no menor espaço de tempo possível.

O Sr. Pompeu de Sousa — Sr. Presidente, pegou a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Para discutir) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero manifestar o meu regozijo pessoal e congratular-me com o Governo do Distrito Federal por se ter rendido à evidência de que os erros devem ser corrigidos, e essa atitude do Sr. Governador só merece toda a nossa satisfação e o nosso aplauso, porque, como V. Ex^a e os nobres Srs. Senadores recordam, esse projeto é consequência do veto que S. Ex^a, o mesmo Sr. Governador Joaquim Roriz, após um infeliz projeto anterior que S. Ex^a havia remetido a esta Casa, que — atropelando o nosso Regimento com o regime de urgência que S. Ex^a, muito freqüentemente, invoca, muito abusivamente invoca — levou este Senado, por estar realmente atropelado por esta urgência, a uma decisão precipitada, na qual tive a oportunidade de, solitariamente, chamar a atenção de todos, mas, no atropelo, esse chamado de atenção perdeu-se aqui, no vazio deste plenário. É, na verdade, era um projeto errado, ao qual se acrescentou uma emenda mais errada ainda, que, como eu dizia então, regularizava as irregularidades, legalizando as ilegalidades, e, ao mesmo tempo, ao invés de se estabelecer o ônus das obras decorrentes dessa legalização, dessa normalização, dessa regularização aos beneficiários dá irregularidade, atribuía esse ônus às vítimas da irregularidade: os compradores dos lotes irregulares.

Em consequência desse alerta, em que, como disse, fui eu a voz solitária que aqui clamou, mas clamou, àquela altura, no deserto, logo essa voz ressoou em órgãos os mais representativos da sociedade civil, do Distrito Federal. E, sob o clamor dessas vozes da sociedade civil, S. Ex^a o Sr. Governador teve a ombridade, a correção de vetar o seu próprio projeto e mandar um novo projeto, este, sim, devidamente saneado e bem planejado, porque, inclusive, formulado pelos órgãos do Poder Executivo, desta vez assessorados pelas entidades da sociedade civil que haviam protestado e que S. Ex^a, também muito louvavelmente, chamou para colaborar numa Comissão Mista. Esse projeto, devidamente saneado,

devidamente desenvolvido, de maneira a atender à justiça e aos interesses da população do Distrito Federal e aos interesses do próprio Governo do Distrito Federal e da própria Unidade Federativa, que é a Capital da República; esse projeto o nobre Senador Mauro Benevides, grande Presidente da nossa Comissão do Distrito Federal, o despachou para este Senador, porque S. Ex^a sabia, perfeitamente, das minhas posições. Creio que o fez justamente por isso e para isso, para que esse senador pudesse, agora como Relator desse novo projeto, ressaltar-lhe as qualidades e o lado altamente positivo, tão positivo que não houve nenhuma emenda, quer na Comissão, quer aqui. Sr. Presidente, Srs. Senadores, qualquer emenda seria desfiguradora.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me um aparte, nobre Senador Pompeu de Sousa?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Ouço o aparte do nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Pompeu de Sousa, eu me regozijo, comigo mesmo, por haver tido a felicidade de recomendar a distribuição desse processo a V. Ex^a, que tem sido um estudioso dessas questões relacionadas com o desenvolvimento de Brasília, autor que é do importante Projeto nº 2, ainda pendente de apreciação pela Comissão. V. Ex^a tem trazido sempre a debate, nessa Comissão Permanente desta Casa, esses assuntos que são de inquestionável relevância para o desenvolvimento, para o progresso de Brasília. Recorde-se que, quando o próprio Governador Joaquim Roriz, examinando proposição anterior, entendeu de vetá-la, S. Ex^a, com a sua sensibilidade de homem público, concluiu que ela não representava o consenso das manifestações em torno desse tema. S. Ex^a, então, decidiu por vetar a proposição e, em razão disso, ensinou a vinda, agora, da Mensagem nº 49, de 1989-DF, que deu lugar ao novo projeto de lei, que recebeu, da parte de V. Ex^a, no que tange à apreciação do seu mérito. Parecer favorável, externado, neste instante, para o conhecimento dos Srs. Senadores. Estou absolutamente certo de que, hoje ou na sessão de amanhã, o Senado Federal haverá de aprovar esta matéria, e o autógrafo, subindo para a sanção do Sr. Governador Joaquim Roriz, haverá de receber a sua assinatura e, publicado no *Diário Oficial*, será transformado em lei, para possibilitar, no que diz respeito a loteamentos, a parcelamentos, a condomínios, que tudo isso se processe dentro das novas diretrizes consubstanciadas no projeto que ora se discute. Nobre Senador Pompeu de Sousa, depois de apresentar, formalmente, o parecer em nome da Comissão, V. Ex^a fez muito bem em vir à tribuna para, com essa extraordinária grandezça de sentimentos, pôr em evidência o acerto da medida governamental. S. Ex^a mandou ao Senado uma nova matéria, que, corrigindo a anterior, abriu perspectivas bem mais favoráveis para aqueles que estão aguardando decisão em torno de parcelamentos, de loteamentos, de condomínios, previstos no projeto referido. Portanto, as minhas congratulações ao Governador, pelo

acerto da medida, e a V. Ex^a, pela grandezça do seu gesto, vindo à tribuna realçar a iniciativa do Chefe do Executivo de Brasília.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Muito agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Mauro Benevides, meu preclaro amigo, pelo seu aparte, não só pelo apoio que me traz, como até pela lembrança de um pormenor que eu poderia ter assinalado antes, no meu pronunciamento. Foi recordar o Projeto nº 2, de minha autoria, que estabelece os pressupostos, portanto, diretrizes, bases e conteúdo mínimo para o futuro Plano Diretor do Distrito Federal, e ao mesmo tempo, determina que, enquanto esse Plano-Diretor não estiver devidamente homologado pela futura Câmara Legislativa do Distrito Federal, nenhuma alteração se faça mais, irregularmente, no território da Capital da República. Assinalo e enfatizo que esse novo projeto, resultante da Comissão Mista do Governo Federal e das entidades da sociedade civil, expressamente determina isso mesmo: que, daqui por diante, novas irregularidades não sejam mais cometidas, porque de irregularidades todos nós estamos fartos e é preciso pôr um ponto final em tudo isso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá na Ordem do Dia, em fase de votação, até amanhã, quando esta poderá ser processada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Ainda em obediência ao art. 168 do Regimento Interno, segundo o qual não se processará a votação de proposição nas sessões de segunda e sexta-feira, as matérias constantes dos itens 3 a 19 da Ordem do Dia da presente sessão, em fase de votação, permanecerão em Ordem do Dia até amanhã, quando poderão ser votadas.

São os seguintes os itens que têm sua apreciação adiada:

— 3 —

PROJETO DE LEI DO DF Nº 69, DE 1989
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 69, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a desafetação de domínio de bens de uso comum do povo, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 4 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
Nº 81, DE 1989.

(Em regime de urgência, nos termos do art. c do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 81, de 1989, que autoriza o Gover-

no do Estado do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFTE — CE), em montante equivalente ao valor das 2.839.913 Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará (OTCE) que serão substituídas e extintas, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 5 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 82, DE 1989

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, excepcional e temporariamente, seu limite de endividamento, para emissão dos títulos que menciona, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 6 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 84, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do

art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84 de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), através do Convênio de Pagamento Recíproco Brasil/Argentina, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 7 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1989 (nº 44/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, em 12 de maio de 1988, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, nos termos de substitutivo que oferece.

— 8 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1989 (nº 59/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das emendas à Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (Inmarsat) e ao Acordo Operacional, adotadas pela Quarta Assembléia das Partes Inmarsat, realizada em Londres, de 14 a 16 de outubro de 1985, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 9 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1989 (61/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica celebrado

entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em 27 de outubro de 1987, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 10 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1989, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 97, de 1989, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 11 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1989 (Complementar) de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que estabelece, nos termos do § 9º do art. 14, da Constituição, de 5 de outubro de 1988, prazo para desincompatibilização de Ministros de Estado, tendo

PARECER, sob nº 139, de 1989, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Ney Maranhão, Jutahy Magalhães e Mansueto de Lavor.

— 12 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 63, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 247, de 1989, da Comissão

— do Distrito Federal.

— 13 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera a redação de dispositivos da Resolução nº 146, de 1980, alterada pelas Resoluções nºs 50, de 1981, e 360, de 1983, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 159, de 1989, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

— 14 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 51, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 152, de 1989), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bonito, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.848,17 OTN, de julho de 1987, junto à Caixa Econômica Federal, tendo

PARECER, sob nº 277, de 1989, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável à Emenda nº 1, de plenário, nos termos de substitutivo que oferece.

— 15 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 231, de 1989), que autoriza a concessão de garantia da União aos títulos que menciona, tendo

PARECER, sob nº 276, de 1989, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável às Emendas de nºs 1 a 3, de plenário, nos termos de substitutivo que oferece.

— 16 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 566, de 1989, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 176, 178, 200, 211, 236 e 237, de 1989, dos Senadores Nelson Carneiro, Jutahy Magalhães, Antônio Luiz Maya, Francisco Rollemberg, Dirceu Carneiro e José Fogaça, respectivamente, que dispõem sobre a política para o setor agropecuário.

— 17 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 18 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

— 19 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Item 20:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 268, de 1989), do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1988, de autoria do Senador Leite Chaves, que susta o Decreto nº 96.991, de 14 de outubro de 1988, que atribuiu competência para autorização de pagamentos e recebimentos por meio de outras instituições financeiras.

Em discussão a redação final. (Pausa)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

E a seguinte a matéria aprovada.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25, DE 1988

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE, 1989

Susta o Decreto nº 96.991, de 14 de outubro de 1988, que atribui competência para autorização de pagamentos e recebimentos por meio de outras instituições financeiras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É sustado o Decreto nº 96.991, de 14 de outubro de 1988, que "atribui competência para autorização de pagamentos e recebimentos por meio de outras instituições financeiras", publicado no *Diário Oficial* de 17 de outubro de 1988.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 21:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 266, de 1989), do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1989 (nº 57/89, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da "Convenção sobre Pronta Notificação de Acidente Nuclear" e da "Convenção sobre Assistência no Caso de Acidente Nuclear ou Emergência Radiológica", aprovadas durante a sessão especial da Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena, de 24 a 27 de setembro de 1986.

Em discussão a redação final. (Pausa)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

O projeto voltará à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1989 (Nº 57/89, na Câmara dos Deputados)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado, nos

termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1989

Aprova os textos da "Convenção sobre Pronta Notificação de Acidente Nuclear" e da "Convenção sobre Assistência no Caso de Acidente Nuclear ou Emergência Radiológica", aprovadas durante a sessão especial da Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena, de 24 a 27 de setembro de 1986.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os textos da "Convenção sobre Pronta Notificação de Acidente Nuclear" e da "Convenção sobre Assistência no Caso de Acidente Nuclear ou Emergência Radiológica", aprovadas durante a sessão especial da Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena, de 24 a 27 de setembro de 1986.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos ou ajustes complementares de que possa resultar a revisão ou a modificação do presente documento.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 22:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 267, de 1989), do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1989 (Complementar), de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que exclui, da incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a exportação para o exterior dos serviços que menciona, nos termos do inciso II do § 4º do art. 156 da Constituição Federal.

Em discussão a redação final. (Pausa)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, DE 1989 (Complementar)

Exclui, da incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, a exportação para o exterior dos serviços que menciona, nos termos do inciso II do § 4º do art. 156 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência municipal, não incide nas exportações para o exterior dos serviços a seguir discriminados:

I — de engenharia, arquitetura e urbanismo;

II — de organização, programação, planejamento, assessoria, levantamento e processamento de dados, consultoria e auditoria;

III — de assistência técnica, científica e semelhante, inclusive os amparados por marcas e patentes;

IV — de reparos navais;

V — outros serviços definidos pelo Executivo Municipal como relevantes para expansão da atividade econômica exportadora.

Parágrafo único. Nos casos de exportação de serviços não compreendidos nos itens do art. 1º e que gozem de isenção de incentivos fiscais federais, os exportadores terão o direito de requerer ao órgão do Executivo Municipal a isenção do Imposto sobre Serviços.

Art. 2º Estão também, foram do campo de incidência do imposto a que se refere esta lei, todos os serviços assim declarados em acordos ou tratados internacionais de tributação e reciprocidade, ou outros de que o Brasil participe.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 23:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 290, de 1989), do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1989 (nº 160/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, em 26 de agosto de 1986, bem como o protocolo que a integra.

Em discussão a redação final. (Pausa)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

O projeto voltará à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1989 (Nº 160/86, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, em 26 de agosto de 1986, bem como o Protocolo que a integra.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Preve-

nir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrado entre o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, a 26 de agosto de 1986, bem como o Protocolo, acordado no mesmo local e data, que a integra.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da presente Convenção, bem como aqueles que se destinem a estabelecer-lhe ajustes complementares.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Item 24:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 289, de 1989), do Projeto de Lei do DF nº 42, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que dispõe sobre normas para a proteção do meio ambiente, nos casos que especifica, apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho.

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à sanção do Governador do Distrito Federal.

É a seguinte a matéria aprovada:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO DF Nº 42, DE 1989

Dispõe sobre normas para a proteção do meio ambiente, nos casos que especifica.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Todo projeto urbanístico e toda exploração econômica da madeira ou lenha a serem realizados em área superior a vinte hectares ou em área inferior à retro-referida, quando considerada como de relevante interesse ambiental pelo órgão competente do Governo do Distrito Federal, dependerão de prévia elaboração de estudo sobre o impacto ambiental e do respectivo Relatório de Impacto sobre Meio Ambiente — Rima.

Parágrafo único. A autorização para a execução de projeto e para a exploração referida no caput deste artigo será dada pelo órgão competente supracitado, após a realização do Relatório de Impacto sobre Meio Ambiente — Rima, respectivo, se o relatório em tela assim recomendar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Item 25:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 291, de 1989), do Projeto de Lei do DF nº 47, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, nas tabelas de pessoal que menciona.

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à sanção do Governador do Distrito Federal.

É a seguinte a matéria aprovada:

(Art. 1º, da Lei nº 47 de 1989)

GRUPO DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS

EMPREGOS EM COMISSÃO TRANSFORMADOS OU SUPRIMIDOS			FUNÇÕES DO GRUPO DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO OU SUPRESSÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO			
NÚMERO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					
01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Chefe de Seção de Material	EC-04	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Chefe de Seção de Material	LT-DAI-111.3	Agente Administrativo
01	3ª DISTRITO ROQUIÁRIO Chefe de Seção Topografia	EC-06	01	3ª DISTRITO ROQUIÁRIO Chefe de Seção Topografia	LT-DAI-113.3	Agente de Serviços de Engenharia
01	CONSELHO ROQUIÁRIO DO DF Assessor Auxiliar	EC-04	01	CONSELHO ROQUIÁRIO DO DF Assistente	LT-DAI-112.3	Agente Administrativo
01	ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA Chefe de Seção de Pessoal	EC-06	01	ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA Chefe de Seção de Pessoal	LT-DAI-117.3	Agente Administrativo ou Datilógrafo
01	SERVICÓ AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA Chefe do Núcleo de Apropriação e Custos	EC-05	01	SERVICÓ AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA Chefe do Núcleo de Apropriação e Custos	LT-DAI-111.3	Agente Administrativo

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Item 26:

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1986 (nº 1.945/83, na Casa de origem), que inclui o Fotógrafo Autônomo no Quadro de atividades e profissões a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo Parecer, sob nº 269, de 1989, da Comissão

— Diretora, oferecendo a redação do vencido.

Discussão do substitutivo, em turno suplementar. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

REDAÇÃO FINAL DE PROJETO DE LEI DO DF Nº 47, DE 1989

Cria funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, nas tabelas de pessoal que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São criadas, mediante transformação e supressão de empregos em comissão e de função em comissão, na forma do anexo a esta lei, funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, código LT-DAI-110, nas Tabelas de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e na Tabela de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Administração de Ceilândia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

REDAÇÃO DE VENCIDO PARA TURNO SUPLEMENTAR DO SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 1986 (Nº 1.945/83, NA CASA DE ORIGEM).

Inclui o fotógrafo autônomo no Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da profissão de fotógrafo profissional é livre, em todo o território nacional, aos que satisfizerem as condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Considera-se fotógrafo profissional aquele que, com o uso da luz obtém imagens estáticas ou dinâmicas em material fotossensível, com a utilização de equipa-

mento ótico apropriado, seguindo o processamento normal e eletromecânico desse material para quaisquer fins.

Art. 2º As profissões de fotógrafo profissional e de técnico em fotografia compreendem o exercício habitual e remunerado das seguintes atividades:

I — produção de fotografia para quaisquer fins;

II — ensino de técnicas de fotografias; e

III — serviço de assessoria, organização e orientação previstos no art. 32 desta Lei.

Art. 3º O exercício da profissão de fotógrafo profissional e de técnico em fotografia, com as atribuições estabelecidas nesta Lei, só será permitido aos profissionais assim considerados:

I — fotógrafos profissionais diplomados por escolas de nível superior, cujos cursos sejam oficialmente reconhecidos;

II — técnicos em fotografia portadores de certificado de conclusão de curso técnico de fotografia em nível de 2º grau e de certificados, mediante aprovação de currículo e carga horária, ouvido o Conselho Federal de Educação;

III — diplomados por escola estrangeira que hajam revalidados seus diplomas no Brasil, consoante estabelecido em lei;

IV — profissionais não diplomados que, na data da publicação desta Lei, tenham, na prática da profissão, exercício por período igual ou superior a dois anos, observado o disposto no art. 33;

V — aqueles que, mesmo após a publicação desta Lei, formarem-se pela prática, no exercício de profissão, nos Estados onde não haja cursos, por período igual ou superior a dois anos, quando então serão regulados como "provisionados" pelo Conselho Regional, mediante avaliação de capacidade profissional, ouvidos os sindicatos e associações profissionais da classe.

Art. 4º Os profissionais de que trata esta Lei somente poderão exercer suas atividades, se devidamente inscritos nos Conselhos Regionais, a cuja jurisdição estejam subordinados.

Parágrafo único. As atividades dos fotógrafos profissionais, em empresas jornalísticas, são exclusivas de repórter fotográfico, na forma das disposições legais referentes ao exercício da profissão de jornalista.

CAPÍTULO II

Dos Conselhos Federal e Regionais dos Fotógrafos Profissionais

Art. 5º É criado, na Capital da República, o Conselho Federal dos Fotógrafos Profissionais, com jurisdição em todo o território nacional, e um Conselho Regional dos Fotógrafos Profissionais em cada Capital de Estado, nos territórios e no Distrito Federal, denominado segundo sua jurisdição, que abrange a respectiva unidade da Federação.

Art. 6º Os Conselhos Federal e Regionais ora instituídos constituirão, em seu conjunto, órgãos com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, destinados a zelar pela fiel observância dos princípios da ética, da defesa e da disci-

plina dos que exercem atividade profissional de fotógrafo profissional, nos termos desta Lei.

§ 1º O Conselho Federal dos Fotógrafos Profissionais será constituído de nove membros, eleitos por maioria absoluta, em escrutínio secreto, pela Assembléia Geral dos Delegados dos Conselhos Regionais.

§ 2º O Conselho Federal será instalado dentro de cento e oitenta dias a contar da data da publicação desta Lei.

§ 3º A Assembléia de instalação será presidida por um representante do Ministério do Trabalho e constituída por delegados eleitores das entidades representativas da categoria profissional dos fotógrafos profissionais, de existência legal por mais de um ano, eleitos por voto secreto em assembléia das respectivas entidades.

§ 4º Para a Assembléia de que trata o parágrafo anterior, cada entidade indicará três delegados eleitores, devidamente habilitados para o exercício da profissão, inscritos nas respectivas entidades de classe e no pleno gozo de seus direitos.

§ 5º Onde não houver associação profissional dos fotógrafos profissionais, caberá ao Conselho Federal dispor a respeito.

Art. 7º São atribuições do Conselho Federal dos Fotógrafos Profissionais:

I — representar os fotógrafos profissionais em caráter nacional, encaminhando as decisões dos Conselhos Regionais às Assembléias dos Delegados Regionais;

II — elaborar o código de ética profissional dos fotógrafos profissionais, a ser aprovado em Assembléia Geral dos Delegados dos Conselhos Regionais;

III — organizar seu regimento interno, a ser aprovado pela Assembléia Geral dos Delegados dos Conselhos Regionais;

IV — organizar os regulamentos que dispõem sobre as especialidades técnicas dos fotógrafos profissionais e dos técnicos em fotografia, dos auxiliares e aprendizes de técnicos em fotografia, a serem aprovados na mesma forma dos itens anteriores;

V — eleger a sua diretoria;

VI — aprovar os regimentos internos organizados pelos Conselhos Regionais em consonância com o seu regimento interno;

VII — dirimir dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais;

VIII — julgar, em última instância, os recursos interpostos das decisões dos Conselhos Regionais;

IX — promover a instalação dos Conselhos Regionais;

X — dispor sobre a organização e o funcionamento de suas assembléias gerais, ordinárias e extraordinárias, e a dos Conselhos Regionais;

XI — publicar, anualmente, a relação dos fotógrafos profissionais inscritos;

XII — aprovar, anualmente, as contas próprias e as dos Conselhos Regionais, encaminhando-as dentro dos prazos legais à apreciação do Tribunal de Contas da União;

XIII — fixar, anualmente, as anuidades, taxas, contribuições e emolumentos devidos pelos fotógrafos profissionais;

XIV — elaborar a previsão orçamentária da receita e da despesa anual, fixando os valores dos **jetons** a serem pagos aos membros dos Conselhos; e

XV — resolver os casos omissos.

Art. 8º São atribuições dos Conselhos Regionais:

I — eleger sua diretoria;

II — registrar os profissionais habilitados de acordo com a lei e expedir as respectivas carteiras profissionais;

III — acompanhar os auxiliares e aprendizes dos técnicos em fotografia e expedir carteiras especiais;

IV — fiscalizar o exercício da profissão, apreciando as reclamações e representações escritas, oferecidas a seu conhecimento;

V — instaurar processo e impor multas e penas de advertências, suspensão e cancelamento do registro profissional e dos casos especiais, de acordo com os regulamentos aprovados, assegurando sempre o direito de defesa do interessado;

VI — propor ao Conselho Federal as providências necessárias à regularidade dos serviços e à fiscalização do exercício profissional;

VII — eleger seus delegados para o Conselho Federal;

VIII — apresentar anualmente, ao Conselho Federal, as contas da gestão administrativa do exercício financeiro anterior;

IX — elaborar a previsão orçamentária da receita e da despesa anual; e

X — resolver os casos omissos.

Art. 9º Da decisão dos Conselhos Regionais, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de trinta dias, para o Conselho Federal.

Art. 10. As penalidades a que se refere o inciso V do art. 8º serão graduadas conforme à natureza da infração e de acordo com as conseqüências do ato sobre o exercício da profissão.

Art. 11. Os membros do Conselho Federal e Regionais deverão ser brasileiros, e seus mandatos terão a duração de três anos.

Art. 12. Os Conselhos Federal e Regionais serão administrados por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, primeiro-secretário, segundo-secretário, primeiro-tesoureiro, segundo-tesoureiro e mais três conselheiros.

Parágrafo único. O presidente terá a representação legal do respectivo Conselho, cabendo-lhe, além do voto normal, o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 13. A renda do Conselho Federal será constituída de 20% da renda bruta dos Conselhos Regionais, além de doações, legados, subvenções e rendas patrimoniais eventuais.

Parágrafo único. Nos Estados, Territórios e no Distrito Federal, onde não forem instalados os Conselhos Regionais, a fiscalização do exercício profissional e os respectivos registros referidos nesta Lei serão realizados pelo Conselho Regional mais próximo, a critério do Conselho Federal.

Art. 14. Constituem infrações praticadas no exercício da profissão:

I — recusar a apresentação da carteira profissional, quando solicitada por quem de direito;

II — auxiliar ou facilitar, por qualquer meio, o exercício da profissão aos que estiverem proibidos de exercê-la;

III — revelar improbidade profissional;

IV — prejudicar os interesses confiados a seus cuidados;

V — violar o sigilo profissional;

VI — exercer concorrência desleal; e

VII — deixar de pagar taxas, contribuições, anuidades ou emolumentos devidos aos órgãos representativos da classe.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade criminal e civil, essas infrações serão objeto de processo a ser instaurado pelos Conselhos Regionais de fotógrafos profissionais.

§ 2º Em caso de reincidência, serão aplicadas as penalidades mais graves de conformidade com o item V do art. 8º.

Art. 15. As rendas dos Conselhos Regionais serão constituídas de anuidade, taxas, emolumentos, doações, legados, subvenções e rendas patrimoniais eventuais.

§ 1º O fotógrafo pagará ao Conselho Regional de sua jurisdição, até o último dia de março de cada ano, uma anuidade cujo valor será estabelecido pelo Conselho Federal.

§ 2º A anuidade de que trata o parágrafo anterior ficará sujeita à incidência de juros e correção monetária, quando seu pagamento for efetuado fora do prazo.

§ 3º A taxa de inscrição, cobrada dos profissionais que requererem seu registro nos respectivos Conselhos Regionais, será de cinquenta por cento do valor correspondente a uma anuidade.

§ 4º As empresas que executem serviços profissionais de fotografia, inclusive as que explorem serviços de processamento automático ou manual, bem como as de fotoacabamento de fotografia, ficarão obrigadas a recolher ao Conselho Regional de sua jurisdição uma anuidade que será estabelecida pelo Conselho Federal.

Art. 16. As empresas que tiverem por objetivo a realização de serviços fotográficos de qualquer natureza deverão provar aos Conselhos Regionais respectivos que essas atividades são executadas por profissionais habilitados e registrados.

Art. 17. Os serviços fotográficos de qualquer natureza, realizados em empresas públicas, bem como nos serviços públicos federal, estadual e municipal, deverão ser executados por profissionais, e sua supervisão será realizada por profissional legalmente habilitado.

Art. 18. Os Conselhos Regionais, através de suas diretorias, prestarão contas ao Conselho Federal até o último dia de abril de cada ano.

Parágrafo único. O Conselho Federal submeterá ao plenário dos representantes dos Conselhos Regionais, até o dia 30 de junho de cada ano, a prestação de suas contas e as homologações das contas apresentadas pelos Conselhos Regionais.

Art. 19. Os Conselhos Regionais poderão, por seus procuradores, promover, perante

a Justiça Eleitoral e mediante execução fiscal, a cobrança das anuidades, taxas e emolumentos previstos nesta lei.

Art. 20. Aos Conselhos Federal e Regionais compete representar junto às autoridades competentes, para fins de direito, nos casos de:

I — exercício ilegal da profissão de fotógrafo profissional;

II — questões relativas ao direito autoral de trabalhos fotográficos.

Parágrafo único. Ao Conselho Federal compete:

I — estabelecer normas reguladoras da entrada de fotografias produzidas no estrangeiro no mercado profissional do País;

II — obter das autoridades competentes medidas acauteladoras visando à proteção do exercício profissional do fotógrafo profissional brasileiro, no País e no estrangeiro;

III — buscar instrumentos que permitam, livres de impostos, a importação de equipamentos e materiais especializados necessários ao exercício da profissão.

Art. 21. Para efeito de inscrição nos quadros do Conselho Regional, o candidato deverá fazê-lo por escrito com os seguintes documentos:

I — carteira de identidade;

II — número do CIC ou CGC;

III — prova de quitação com o serviço militar, se da sexo masculino;

IV — título de eleitor;

V — comprovação do enquadramento no disposto no parágrafo único do art. 1º e nos incisos I, II, IV e V do art. 3º desta lei.

§ 1º Para os estrangeiros serão dispensadas as exigências contidas nos incisos III e IV deste artigo, exigida, porém, a prova de permanência legal no País.

Art. 22. Os Conselhos Regionais expedirão as respectivas carteiras profissionais, observando a ordem numérica crescente da inscrição.

Art. 23. Na carteira profissional dos fotógrafos profissionais, constarão os seguintes dados:

I — nome por extenso;

II — filiação;

III — data e local de nascimento;

IV — número de inscrição;

V — local da sua atividade; e

VI — fotografia e assinatura.

§ 1º A carteira profissional constituirá documento de identificação e será válida perante qualquer autoridade pública, em todo o território nacional.

§ 2º Na carteira profissional poderão constar observações referentes ao exercício da profissão do seu portador, inclusive proibições e impedimentos.

Art. 24. Os casos de transferência do exercício regular da profissão, de uma zona de jurisdição de Conselho Regional para outra, ou o exercício regular da profissão em mais de um Estado da Federação, dependerão da autorização expressa dos Conselhos Regionais envolvidos, e serão anotados na carteira profissional.

Art. 25. A expedição da carteira profissional estará sujeita à cobrança de taxa que será fixada pelo Conselho Federal.

CAPÍTULO III Disposições Gerais

Art. 26. Todos os trabalhos fotográficos produzidos deverão conter obrigatoriamente o nome e o número da inscrição no Conselho Regional do Profissional que os executou.

Parágrafo único. Os trabalhos fotográficos produzidos por empresa legalmente habilitada deverão, também, conter a razão social ou o nome de fantasia e sede do estabelecimento.

Art. 27. Ao fotógrafo profissional será vedada fazer executar serviços profissionais por terceiros que não estejam habilitados na forma desta lei.

Art. 28. Os fotógrafos profissionais serão civil e criminalmente responsáveis pelos seus serviços profissionais e pelos serviços executados por seus prepostos.

Parágrafo único. Aos fotógrafos profissionais não caberá, porém, nenhuma responsabilidade, exceto a de qualidade, pelo uso que venha a ser dado ao seu trabalho, por seu empregador ou por terceiros.

Art. 29. Toda fotografia publicada com finalidade noticiosa ou de ilustração, por qualquer pessoa física ou jurídica, deverá conter, em seu respectivo texto, o nome e o número de inscrição, no Conselho Regional do profissional que a executou.

Art. 30. Toda pessoa física ou jurídica é obrigada a pagar os direitos autorais ao fotógrafo profissional que produzir fotografias, sempre que essas forem repassadas ou negociadas, ou seus direitos cedidos, no País e no estrangeiro, qualquer que seja a condição profissional a que o autor esteja subordinado.

Art. 31. O fotógrafo profissional legalmente habilitado, no exercício das suas atividades, somente será responsável, na forma desta lei, por um único estabelecimento ou em empresas produtora de fotografias.

Art. 32. Nas empresas públicas ou privadas, os projetos ou trabalhos que envolvam produção de fotografias deverão ter um profissional devidamente registrado para coordenar e/ou executar os referidos projetos.

Art. 33. Os fotógrafos profissionais que, na data da vigência desta lei, estiverem no exercício da profissão, serão inscritos nos Conselhos Regionais, desde que o requeriram, no prazo de trezentos e sessenta dias, mediante provas do exercício da atividade por período igual ou superior a dois anos, como ocupação preponderante e principal meio de sustento, e declaração da entidade sindical onde seja filiado.

§ 1º Para efeito da inscrição de que trata o caput deste artigo, os candidatos deverão apresentar, entre outros, os seguintes documentos:

I — para os profissionais subordinados à relação de emprego, carteira de trabalho devidamente anotada pelo empregador;

II — para os funcionários públicos, certificado da repartição competente;

III — para o profissional autônomo:
 a) certificado da prefeitura municipal; e
 b) prova de pagamento da contribuição previdenciária;

IV — para o reporter fotográfico, a carteira profissional de Jornalismo;

V — para as empresas de prestação de serviços fotográficos:

a) prova de registro de firma na Junta Comercial;

b) contrato social no qual é explicitamente citado o responsável técnico profissional; e

c) registro na Fazenda Federal.

§ 2º Os fotógrafos profissionais que, à data da publicação desta lei, não lograrem inscrição, por carência de tempo de serviço, serão inscritos como "provisionados", à exceção dos titulares de empresas, até que completem dois anos de serviço profissional.

Art. 34. Para os efeitos desta lei, não terão validade os "certificados" e "diplomas" expedidos por cursos resumidos, simplificados, intensivos, de férias, por correspondência, ou avulsos.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Federal dos Fotógrafos Profissionais, ouvido o Conselho Federal de Educação, a avaliação dos cursos de fotografia, para os efeitos do disposto no art. 3º, incisos I e II, da presente Lei.

Art. 35. A duração normal da jornada de trabalho do fotógrafo profissional é de cinco horas diárias ou trinta horas semanais.

§ 1º A aposentadoria por tempo de serviço do fotógrafo profissional é aos vinte e cinco anos, prestados ininterruptamente, ou aos cinquenta e cinco anos de idade, devido à periculosidade e risco de vida.

§ 2º O trabalho prestado além da limitação diária prevista neste artigo será considerado extraordinário, aplicando-se-lhe o disposto nos arts. 59 e 61 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 36. A atividade de fotógrafo profissional é considerada insalubre.

Art. 37. É incluída, no Quadro de Atividades e Profissões, a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, como categoria diferenciada, a atividade profissional de fotógrafo autônomo.

Art. 38. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias a contar da sua publicação.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
 — Item 27:

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989, que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 1973, fixa sua retribuição, e dá outras providências.

(Término do prazo da Comissão do Distrito Federal para apresentação do relatório — 2-11-89).

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.
 É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 597, DE 1989

O Projeto de Lei do Distrito Federal nº 54, de 1989, foi aprovado por esta Casa em 20 de setembro último, tendo seus autógrafos sido recebidos pelo Governador do Distrito Federal em 22 de setembro passado, que dispunha de 15 dias úteis para vetá-lo ou sancioná-lo, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 157, de 1988, desta Casa.

Ocorre que o Governador do Distrito Federal decidiu manifestar seu veto total ao referido projeto em 17 de outubro último, por intermédio da remessa ao Senado Federal da Mensagem nº 103/89, deixando, portanto, transcorrer os 15 dias úteis a ele facultado, somente o fazendo no 16º dia, quando já lhe era defeso sancionar ou mesmo vetar a proposição em apreço.

A perda do prazo por parte do Chefe do Executivo local deveu-se à entendição equivocada quanto à comemoração do feriado de 12 de outubro — Dia de Nossa Senhora da Aparecida, padroeira do Brasil e de Brasília.

Antecipada nacionalmente a comemoração para a segunda-feira da mesma semana em que caiu o referido feriado, na forma do que dispõe a Lei nº 7.320, de 1985, houve por bem o Governador do Distrito Federal estender a sua comemoração também ao dia 12, uma quinta-feira, não considerando, por conseguinte, esse dia como sendo útil para a contagem do prazo para o veto ou sanção do citado projeto de lei.

Numa primeira análise, pode-se afirmar, com convicção, ter o Governador do Distrito Federal descumprido a mencionada Lei nº 7.320, de 1985, que dispõe sobre a comemoração de feriados, quer seja no âmbito federal, estadual ou municipal. Somente por intermédio da autorização de uma norma de, pelo menos, o mesmo nível hierárquico, ou seja, uma outra lei federal, seria lícito comemorar um feriado não excetuado pela própria Lei nº 7.320, de 1985, em outro dia que não fosse a segunda-feira.

Por outro lado, considerando que quem faz as vezes de Câmara Distrital é o Senado Federal, órgão do Poder Legislativo da União, não poderiam ser adotados critérios dispares para a contagem de prazo comum a esta Casa e ao Governo do Distrito Federal, muito menos ser aceita a prevalência da vontade de um dos Poderes de uma Unidade da Federação sobre um Poder da União, a teor da *mens legis* do art. 24, § 3º, da Constituição Federal, que somente permite o exercício da competência legislativa plena estadual, para atender a suas peculiaridades, na inexistência de lei federal sobre normas gerais.

Note-se, ainda, que os prazos no Senado Federal correram normalmente no dia 12 de

outubro passado, inclusive para as demais matérias do Distrito Federal.

Não só na própria Administração do Distrito Federal diversos setores funcionaram naquele dia, como também o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, onde todos os prazos correram sem qualquer anormalidade.

Em conclusão, entende-se que, não havendo o Governador do Distrito Federal vetado ou sancionado o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 54, de 1989, dentro do prazo que lhe foi conferido, é indubitável que seu silêncio importou em sanção, razão pela qual requeremos ao Plenário desta Casa, com amparo no disposto no art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, que a matéria em análise seja promulgada pelo seu Presidente ou Vice-Presidente, na forma do que determina o art. 10, §§ 3º e 12 da Resolução nº 157, de 1988, desta Casa.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1989.
 — Senador *Maurício Corrêa*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
 — A proposição vai ao exame da Presidência, que dará a sua deliberação na sessão de amanhã.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
 — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES F(PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª, avocando, como o faz, o exame desta matéria, configurada a omissão se fosse o caso, do Governador do Distrito Federal, caberia a V. Exª, nos termos do que estabelecem a Constituição e a Resolução nº 157, promulgar o referido diploma legal. Permita-me, Sr. Presidente, com a autoridade de quem apoiou a redação original, favorecendo essa categoria de servidores, no caso os assistentes jurídicos, com o enquadramento e melhoria salarial expressiva, permita-me lembrar que o dia 12 de outubro, referenciado na exposição do eminente Senador Maurício Corrêa, foi considerado feriado em Brasília. As repartições ligadas ao GDF não funcionaram nessa data e, conseqüentemente, o expediente do Palácio do Buriti também não se realizou, em função de uma tradição existente em Brasília, e até agora respeitada indiscrepantemente por todos os governadores.

Solícito portanto, à V. Exª, leve em consideração esse fato, quando, no dia de amanhã, V. Exª tiver que decidir e fazer a respectiva comunicação ao Plenário do Senado Federal. Ora, se o Governador, até aqui, tem respeitado rigorosamente todos os prazos estabelecidos pela Resolução nº 157, não teria sentido que, ao decidir pela aposição de um veto, S. Exª fosse ultrapassar aquele prazo que legalmente lhe fora conferido.

Portanto, estavamos, de fato, diante da simultaneidade de um feriado com o mesmo objetivo, ou seja, foi assegurada a sua antecipação para segunda-feira pelo Governo Fede-

ral e mantido na sua data cronológica em Brasília, exatamente por ser a data dedicada à Santa Padroeira da cidade, à protetora desta cidade. Não fosse este fato, o caso não teria ganho um dimensionamento de relevância que justificasse a caracterização da perda de prazo para apositação do veto por parte do Sr. Governador Joaquim Roriz.

Solicito, pois, a V. Ex.^a se debruce sobre essa situação de fato e, ao externar amanhã o seu ponto de vista, e através dele a sua posição, não venhamos aqui a apenar o Governador ou o próprio GDF com uma decisão que, se adotada, significaria a validade de um projeto que, segundo o Governador, fugiria aos padrões de remuneração atribuída aos demais servidores do GDF. (Muito bem!)

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, V. Ex.^a já tornou a decisão de fazer o exame pela Mesa Diretora desse requerimento do nobre Senador Maurício Corrêa. Apenas ouvi a leitura muito rapidamente e a mim me chamou a atenção o fato de que ora se argumenta com o Senado Federal, ora se argumenta com a Câmara do Distrito Federal. Passamos a ser os Deputados Distritais.

Como Assembléia Distrital, realmente, no dia 12 de outubro, o Senado não poderia funcionar, não teria cabimento. Nós funcionamos aqui, porque era Senado Federal, com matéria federal. Então, o fato de matéria federal ter sido sequênciada, não implica, necessariamente, na minha pobre opinião, caracterizar que também deverá ter seqüência qualquer assunto pertinente ao Distrito Federal, como tal.

É a observação que gostaria de transmitir a V. Ex.^a, convencido, entretanto, que ninguém melhor do que V. Ex.^a dará uma solução justa ao problema.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Muito obrigado a V. Ex.^a

A Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sergipe orgulha-se de ter contribuído, ao longo de sua história, com talentosos nomes para a formação da cultura nacional, enriquecendo-a sobremaneira. Pontuam personalidades como Tobias Barreto, Sílvio Romero, Gilberto Amado, João Ribeiro. Ainda agora, a seccção sergipana da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) promoveu conferência em

Aracaju, a cargo da professora Vera Lúcia Salles, da Universidade do Maranhão, sobre a figura de João Ribeiro. A ilustre catedrática é, na verdade, a melhor pessoa para falar sobre João Ribeiro, pois defendeu, no curso de mestrado que fez na Universidade de São Paulo, tese a respeito do insigne sergipano, como jornalista científico.

João Ribeiro nasceu a 24 de junho de 1860 no município sergipano de Laranjeiras, com o nome de João Baptista Ribeiro de Andrade Fernandes. Realizou seus estudos secundários em Aracaju, até 1980, e, no ano seguinte, viajou para o Rio de Janeiro, onde prestou exames para a cátedra de Português e História no famoso e conceituado Colégio Pedro II, sendo aprovado. Ingressou na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, graduando-se em Ciências Jurídicas e Sociais no ano de 1894. Com o propósito de alargar seus conhecimentos, resolveu conhecer o Velho Mundo, embarcando para lá em 1895, visitando vários países, Itália, França, Inglaterra, Alemanha. Preparou e editou, então, em Berlim, a revista "O Novo Mundo", em português. Voltando ao Brasil, depois de seu périplo europeu, onde realmente aprofundou seu conhecimento no que havia de mais avançado nas ciências humanas e exatas da época, ilustrando mais ainda sua esclarecida mente e ampliando sua percepção do mundo, João Ribeiro participou na Capital da República, da vida científica e literária brasileira, quando teve oportunidade de conviver com os mais notáveis talentos do fim do século dezenove em nosso País. Coroando a sua posição de vanguarda nos meios intelectuais, João Ribeiro foi eleito, em 1898, para uma vaga na Academia Brasileira de Letras.

Novamente empreendeu, em 1901, viagem de estudos à Europa e decidiu, após retorno ao Rio de Janeiro, residir na Suíça em 1913. Com a deflagração da Primeira Guerra Mundial, em 1914, João Ribeiro viu-se obrigado a voltar para o Brasil. Em 1927, foi eleito presidente da Academia Brasileira de Letras. Morreu no Rio de Janeiro a 13 de abril de 1934. A Livraria Agir Editora lançou em 1960, na sua coleção "Nossos Clássicos", um volume sobre sua vida e obra, de autoria do escritor Múcio Leão, da Academia Brasileira de Letras.

João Ribeiro foi grande jornalista, escritor, filólogo e historiador. No jornalismo mostrou toda a sua versatilidade, como nos conta em sua tese a professora Vera Lúcia Salles:

"Na condição de jornalista, (João Ribeiro) não escreveu apenas artigos divulgando teorias e acontecimentos científicos, mas sua produção foi bem variada e se manifestou sob as mais diversas formas: crônicas, críticas literárias e ensaios."

Como historiador, João Ribeiro pontificou com profundos trabalhos e com sua contribuição de professor de História. Deixou publicada a sua "História do Brasil", em 1900, obra nacionalmente reconhecida de grande valor. No campo da filologia, publicou, em 1886, a "Gramática Portuguesa" que, entre outros méritos, incorporou à nossa língua, não só

novos neologismos, como também, expressões populares, principalmente o modo de falar brasileiro.

Mas foi como jornalista científico que o ilustre sergipano mais se destacou e ficou conhecido. A tese da professora Vera Lúcia Salles versa justamente sobre essa atividade intelectual. Falando sobre esse trabalho, o jornalista Demócrito Moura ressaltou a profundidade e seriedade da conferencista: "Na Universidade de São Paulo, a professora Vera Lúcia Salles de Oliveira Santos teve oportunidade de apresentar, em 1981, à Escola de Comunicação e Artes (ECA) uma valiosa e bem documentada dissertação de mestrado sob o título João Ribeiro como jornalista científico no Brasil. Para desenvolver e fundamentar a dissertação, a professora da ECA concentrou suas investigações no período que se estendeu de 1895 a 1934".

Pode-se dizer que João Ribeiro foi, no País, o pioneiro do jornalismo científico, divulgando as descobertas de Pasteur, Einstein, Max Planck, Kammerer, Koch, Bhor e também de brasileiros, como Carlos Chagas, Oswaldo Cruz, Nina Rodrigues. Incentivou, com sua produção jornalística, a fundação de grandes institutos de ciência, como Manguinhos, Butantã e Biológico. Conviveu com os maiores luminares da ciência no Brasil no primeiro quartel deste século: Pandiá Calógeras, Emílio Goeldi, Vital Brasil, Adolfo Lutz, Miguel Couto, mantendo com os mesmos um intercâmbio constante de idéias e pensamentos.

O completo domínio da Língua Portuguesa, grande filólogo que era, aliado ao profundo conhecimento da ciência de então, ensinaram a João Ribeiro se exprimir, em seus artigos jornalísticos, com grande naturalidade e clareza, tornando-os plenamente acessíveis ao grande público. Isto contribuiu para a democratização do saber, pois exatamente a sua preocupação maior era divulgar ao máximo a ciência entre o nosso povo. E pode-se imaginar o seu imenso trabalho num país em que a maioria da população era analfabeta.

O seu jornalismo científico abarcou praticamente todos os ramos do saber e o avanço mundial das ciências naturais e humanas: botânica, zoologia, bioquímica, medicina, linguística, filologia, etimologia, antropologia, filosofia, história, psicologia e sociologia. Desenvolveu relevante papel na divulgação, através de jornais diários, de todo esse saber teórico e prático, estimulando-o no seio da comunidade científica nacional, e ainda entre as diversas camadas da população. Escreveu para jornais do Rio e de São Paulo: *O Imparcial*, *o Jornal*, *Jornal do Brasil*, *o Comércio de São Paulo*, *O Dia*.

Continuando, Sr. Presidente, diremos, como a jornalista Vera Lúcia Salles, sobre o nosso conterrâneo João Ribeiro: "Ele não se contentava em guardar só para si, mas procurava transmiti-lo, cumprindo sua função de comunicador". João Ribeiro é daqueles talentos que engrandece e ilumina a sua época e o meio em que viveu. Soube, como ninguém, interpretar fielmente aquele momento de expansão e desenvolvimento das ciências, ocorrido no

último quârtel do século passado e o primeiro deste, e traduzi-lo em termos inteligíveis para o grande público. Marcou o seu tempo e sua geração.

João Ribeiro foi um das maiores polígrafos da cultura brasileira. Espírito dos mais cultos, talento multiforme deixou para nossa cultura uma rica contribuição tão ampla quanto variada. Foi prosador, poeta, filólogo, historiador, pedagogo, crítico literário, folclorista, em tudo deixando a marca de sua curiosidade intelectual e de homem atualizado no seu tempo.

Como filólogo e gramático sua obra em conjunto reflete um analista sensível e renovador capaz de se interessar tanto pelos fatos da língua escrita como da falada. Nesse campo deixou-nos "Estudos Filológicos" (1885), a "Gramática Portuguesa" (1889), e "Frasas Feitas" (1908) e um compêndio escolar, didaticamente bem renovador — "A Língua Nacional" (1921).

Como historiador mercê de sua capacidade de síntese interpretativa e do seu estilo fluente e agradável seus livros: História do Brasil (1900) e História Universal (1918) alcançaram grande penetração escolar.

Sua obra crítica cobre um período de quase quarenta anos, desde Machado de Assis, Lima Barreto chegando inclusive aos modernos como José Lins do Rego, Manuel Bandeira e Carlos Drummond de Andrade.

Foi um dos primeiros autores a se interessar pelo Folclore, deixando-nos nesse campo, "O Elemento Negro" (1937) e as "Frasas Feitas" (1908).

Um homem que acumulou os conhecimentos mais atualizados e significativos de sua época, mas que, principalmente, teve sempre a preocupação de compartilhar esse saber, de maneira clara e objetiva com seus contemporâneos.

Assim, sobre essa personalidade polidécrica de João Ribeiro, que apresentou tantos ângulos notáveis de contribuição à nossa cultura, gostaria de enfatizar seu caráter de pedagogo, por vocação e temperamento, que tanto contribuiu para uma orientação mais liberal e atualizada em nossa educação.

Cabê assinalar que este pronunciamento é uma homenagem aos cinquenta e cinco anos transcorridos do falecimento desse insigne sergipano, que deixou seu nome consagrado na cultura brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB —

CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no final do mês de outubro passado, faleceu em Fortaleza o professor José Ibiapina Siqueira, figura de marcante relevo em nossos círculos jurídicos, advogado de renome e catedrático aposentado da Faculdade de Direito do Ceará.

Homem de cultura humanística, foi aluno do tradicional Seminário da Prainha, ali alicerçando os seus conhecimentos abalizados, que o projetaram para um brilhante curso universitário, findo o qual se dedicou ao magistério e às lides advocacionais.

Tendo, dentre outros, como companheiro em movimentado escritório o saudoso José Martins Rodrigues, o Dr. José Ibiapina especializou-se em Direito Civil e Comercial, patrocinou causas, inclusive em Tribunal Superiores, perante os quais era convidado a sustentar as teses que sempre soube defender com argúcia e sapiência.

Docente de Direito Internacional Público, transformava as suas aulas em fascinante debates que embeveciam os seus alunos, entre os quais teve o privilégio de ver-me incluído, nos idos de 1951.

Ardoroso defensor dos ideais cooperativistas, fundou, em 1949, a Cooperativa de Crédito do Comércio e Popular Ltda., ao lado de Clóvis Arrais Maia, Abílio Vieira de Melo, Carlos Eduardo Benevides, Felipe Franklin de Lima e Raimundo Valmir Cavalcante Chagas, pontificando entre diretores e o quadro de associados como defensor de uma política de taxas justas, que não asfixiasse os tomadores de empréstimos.

Casado com D. Neide Siqueira, o extinto teve dois filhos, Dr. José Ibiapina Siqueira Júnior — diretor regional do Senac e advogado com larga militância forense — e Sílvia Helena Frota Caldas, casada com o engenheiro Francisco Frota Caldas, um dos líderes da construção civil no Ceará.

Embora afastado de suas atividades profissionais, freqüentava, mesmo aos 80 anos, o seu escritório de trabalho, situado no Palácio do Comércio, entregue aos dois filhos, que orientam os seus setores jurídico e imobiliário.

Possuidor de uma conduta ética irrepreensível, Ibiapina Siqueira é sempre apontado como paradigma de nossa classe, mercê de sua competência e correção no cumprimento das tarefas cometidas pela selecionada clientela a que serviu, na defesa de interesses reconhecidamente legítimos.

Como ex-aluno do Professor José Ibiapina Siqueira e seu amigo pessoal, tendo, desta tribuna, o preito de minha homenagem à sua memória imperecível, que será cultuada reverentemente pela atual geração e as porvindouras.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Não há mais oradores inscritos.

A Presidência aproveita a oportunidade para saudar as crianças e as professoras que as trazem para o convívio com o mundo político brasileiro, aqui representado pelos Senadores ora em plenário, e externa o desejo que sejam, no futuro, bons e dedicados cidadãos da Pátria, pedindo para que esse exemplo se multiplique em todo o Distrito Federal e em todo o País. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Nada mais havendo a tratar, a Presidência

encerra os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1989
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do projeto Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, tendo

PARECER PRELIMINAR, por pedido de diligência.

— 2 —

PROJETO DE LEI DO DF Nº 59, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 4º, *in fine*, da Resolução nº 157, de 1988)

Votação, em turno único, do Projeto de lei do DF nº 59, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal sob a forma de loteamentos ou condomínios de fato tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 3 —

PROJETO DE LEI DO DF Nº 69, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 69, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a desafetação de domínio de bens de uso comum do povo, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 4 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 81, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 81, de 1989, que autoriza o Governo do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFTE-CE), em montante equivalente ao valor das 2.839.913 Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará (OTCE) que serão substituídas e extintas, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 5 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 82, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c; do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, excepcional e temporariamente seu limite de endividamento, para emissão dos títulos que menciona, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 6 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84, de 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c,

do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), através do convênio de pagamento recíproco Brasil/Argentina, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 7 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1989 (nº 44/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, em 12 de maio de 1988, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, nos termos de substitutivo que oferece.

— 8 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1989 (nº 59/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas à Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (Inmarsat) e ao Acordo Operacional, adotadas pela Quarta Assembleia das Partes Inmarsat, realizada em Londres, de 14 a 16 de outubro de 1985, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 9 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1989 (61/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em 27 de outubro de 1987, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 10 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1989, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre o trans-

porte de presos e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 97, de 1989, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 11 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1989 (Complementar), de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que estabelece, nos termos do § 9º do art. 14 da Constituição, de 5 de outubro de 1988, prazo para desincompatibilização de Ministros de Estado, tendo

PARECER, sob nº 139, de 1989, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Ney Maranhão, Jutahy Magalhães e Mansueto de Lavor.

— 12 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 63, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 247, de 1989, da Comissão

— do Distrito Federal

— 13 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera a redação de dispositivos da Resolução nº 146, de 1980, alterada pelas Resoluções nºs 50, de 1981, 360, de 1983 e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 159, de 1989, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

— 14 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 51, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 152, de 1989), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bonito, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.848, 17 OTN, de julho de 1987, junto à Caixa Econômica Federal, tendo

PARECER, sob nº 277, de 1989, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável à Emenda nº 1, de plenário, nos termos de substitutivo que oferece.

— 15 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 231, de 1989), que autoriza a concessão de garantia da União aos títulos que menciona, tendo

PARECER, sob nº 276, de 1989, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável às Emendas de nºs 1 a 3, de Plenário, nos termos de substitutivo que oferece.

— 16 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 566, de 1989, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 176, 178, 200, 211, 236 e 237, de 1989, dos Senadores Nelson Carneiro, Jutahy Magalhães, Antônio Luiz Maya, Francisco Rollemberg, Dirceu Carneiro e José Fogaça, respectivamente, que dispõe sobre a política para o setor agropecuário.

— 17 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 539, de 1989, de autoria do Senador Gomes Carvalho, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Senhor Ministro dos Transportes, Doutor José Reinaldo Tavares, para prestar, perante o plenário, informações pertinentes à sua Pasta, especialmente com relação à situação das estradas brasileira.

— 18 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989, — da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 19 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições constitucionais transitórias.

— 20 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

— 21 —

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989, que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 1973, fixa sua retribuição, e dá outras providências. (Término do prazo da Comissão do Distrito Federal para apresentação do Relatório — 2-11-89).

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 40 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. AUREO MELLO NA SESSÃO DE 13-10-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. AUREO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tive o prazer de relatar, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, projeto de lei, proposto pelo Sr. Senador Leopoldo Peres, disciplinando a efetivação do benefício previsto no art. 54 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Trata-se da concessão aos seringueiros recrutados nos termos do Decreto-Lei nº 5.813, de 14-9-43, e amparados pelo disposto no Decreto-Lei nº 9.882, de 16-12-46, de pensão mensal vitalícia no valor de dois salários mínimos. O exame da matéria reaviva uma questão histórica que se resume, de um lado, numa antiga dívida social do estado brasileiro e, de outro, na justa aspiração de um conjunto de bravos e heróicos cidadãos desta Pátria, participantes da intensificação da produção da borracha e do esforço de guerra: são os trabalhadores, "os soldados da borracha" que, conclamados das populações nordestinas, como se afirma na justificativa da proposição, emigraram para a Região Norte com a patriótica missão de repovoar os seringais e, assim, dar uma inestimável contribuição à consolidação da vitória dos aliados sobre as forças nipo-nazi-facistas.

Sr. Presidente, analisando essa proposição, ainda não julgada na douta Comissão, concluí por uma emenda substitutiva, em que se alteram detalhes do texto aprovado na Constituição Federal em vigor, texto este que está redigido da seguinte maneira — art. 54 do Ato das Disposições Transitórias:

"Os seringueiros recrutados nos termos do Decreto-Lei nº 5.813, ... receberão, quando carentes, pensão mensal vitalícia no valor de dois salários mínimos.

§ 2º Os benefícios estabelecidos neste artigo são transferíveis aos dependentes reconhecidamente carentes.

§ 3º A concessão do benefício far-se-á conforme lei a ser proposta pelo Poder Executivo dentro de cento e cinquenta dias da promulgação da Constituição."

A emenda que apresentei e que desejo incorporar definitivamente na regulamentação deste projeto, de minha lavra desde o princípio, conforme documentação que passarei a ler, visa escoimar o texto constitucional dessa exigência imperativa que é o atestado de carência, um atestado comprovando que o seringueiro que participou do esforço de guerra, como o chamado "soldado da borracha", que tiver tido êxito na vida ao ponto de não continuar em situação financeira de quase misera-

bilidade, esse seringueiro não merecerá a retribuição da Nação brasileira pelo favor ou pelo esforço que dedicou a ela e ao seu povo.

A minha emenda que foi apresentada ao projeto de regulamentação do nobre Senador Leopoldo Peres, que veio a seguir de projetos de regulamentação de outros Srs. Senadores e ainda de um projeto de regulamentação trazido a destempero, mandado a esta Casa pelo Poder Executivo, a minha emenda diz:

"O estado de carência a que se refere o art. 2º desta lei será automaticamente reconhecido quando um beneficiário da pensão ou os seus dependentes auferirem rendimentos cujo valor não ultrapasse os limites da isenção do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza."

Vale a pena aqui me reportar à história deste texto constitucional que começou, Sr. Presidente, com a emenda por mim apresentada, em data de 15-10-87, e que foi aprovada pela respectiva Comissão tendo ao tempo o nº 477 do artigo e que dizia textualmente que "os seringueiros, chamados soldados da borracha, trabalhadores recrutados nos termos do Decreto-Lei nº 5.813, de 14 de setembro de 1983, amparados pelo Decreto-Lei nº 9.882, receberiam pensão mensal vitalícia no valor de três salários mínimos. E a concessão do presente benefício se faria conforme lei complementar, de iniciativa do Executivo, no prazo de cento e cinquenta dias, após a promulgação".

Logo depois o Senador Aluizio Bezerra, da Representação do Acre, em data de 13 de janeiro do ano seguinte, quero dizer, em 1988, apresentou uma emenda já substitutiva a um texto da Comissão de Sistematização, que dizia:

"Dê-se ao parágrafo único do art. 21 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do projeto de Constituição, a seguinte redação."

Segue-se a redação do texto original, que S. Ex. prevê, no parágrafo único:

"O benefício previsto neste artigo aplica-se aos seringueiros que hajam trabalhado na produção da borracha, na Região Amazônica, durante a II Guerra Mundial, contribuindo para o esforço de guerra."

Segundo o parecer da Comissão de Sistematização, e do nobre Relator, Deputado Bernardo Cabral, a emenda propõe nova redação ao parágrafo único, e aperfeiçoa o texto do projeto, para tornar mais abrangente o universo dos beneficiários.

Foi dado o parecer pela aprovação.

A seguir, outras emendas e outros Colegas vieram em seqüência àquela emenda ao antigo art. 477, que eu, no ano de 1987, apresentei, e que foi, pouco a pouco, recebendo as diversas modificações, os aperfeiçoamentos de outros Srs. Senadores. Porém, todas tiveram a sua origem nesta proposição, que está ao alcance de todos os computadores,

de toda a documentação desta Casa. Têve, portanto, esta medida definitiva a sua semente iniciadora, o seu pontapé inicial, através da emenda de minha autoria, que foi apresentada precisamente em 1º de agosto de 1987.

Destaco a iniciativa desta proposição, apoiada posteriormente pelo Sr. Senador Olavo Pires, que também fez uma modificação ao art. 33 do Título X das Disposições Transitórias, — que, nesta altura, de 477 artigos, já estava reduzido ao art. 33. S. Ex. também, participou dessa jornada em que nós, Senadores da Amazônia, quer amazoneses, quer acreanos, quer rondonienses, tudo fizemos, e tudo continuamos a fazer, em favor de uma justa recompensa aos senhores seringueiros, cuja maioria, até hoje, continua em situação de aflição, de carência e angústia.

A imprescindibilidade do atestado de carência foi combatida por todos nós, principalmente pelos Senadores citados, que, logo após, a emenda que tive ensejo de apresentar, lutaram para conseguir a supressão da expressão consagrada depois pela Comissão de Sistematização, pela Relatoria, pelo Plenário, encarecendo esse atestado de carência, que é um documento abominável, inqualificável, e que deveria ter sido expurgado do texto constitucional e que, no entanto, de maneira inexplicável, nele permaneceu.

A matéria foi de tal ordem encarada com displicência que o Executivo deixou correr o prazo do § 3º do atual art. 54 do Ato das Disposições Transitórias, que determina que "a concessão do benefício far-se-á conforme a lei a ser proposta pelo Executivo dentro de cento e cinquenta dias da promulgação da Constituição".

No momento em que o Executivo deixou de propor, surgiram com prova da vigilância e da atenção dos Parlamentares da Amazônia — os projetos de regulamentação que pipocaram, vamos usar este termo, de todo lado, sendo que o projeto apresentado pelo Sr. Senador Leopoldo Peres foi, no meu modo de entender, o mais compatível com a proposição inicial que tive a honra de ser o primeiro a apresentar e ver aprovada, sendo ela depois brilhantemente, adjetivada pelas proposições dos demais Srs. Senadores.

Agora que apresentei essa emenda substitutiva ao texto do projeto regulamentador, destacando que o estado de carência, ao qual infelizmente não podemos fugir, a que se refere o art. 2º da lei em apreço, será automaticamente conhecido, quando o beneficiário da pensão ou seus dependentes auferirem rendimento, cujo valor não ultrapasse os limites da isenção do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza.

Sou e fui, em princípio, contra qualquer restrição a essa pensão, pois é um prêmio, uma retribuição, pelo valor, pelo esforço, pelo sacrifício — que nós, Parlamentares da Amazônia, conhecemos muito bem — daqueles que, habitando a floresta, tendo vindo geralmente das áreas nordestinas, que, se sacrificando heroicamente, trabalhando, realizando aquele chamado esforço de guerra que o *Rubber Development Corporation* comandava na Amazô-

nia para que as forças americanas e aliadas pudessem vencer as tropas do Eixo, desempanharam um papel talvez mais sacrificante, mais dolorido e igualmente heróico que os pracinhas, nos campos de neve, ou os soldados, nas regiões tórridas das áreas desérticas, expuseram a sua vida para que os princípios e filosofia dos chamados Aliados pudessem prevalecer contra a filosofia do Eixo.

Faço, portanto, votos sinceros de que essa proposição não demore mais, seja aprovada com a rapidez que se faz imprescindível, e que aquela semente que teve a honra de plantar nesta Casa, ainda assombrado com a majestade do mandato de que me via investido, traumatizado com a morte trágica do meu amigo político mais chegado, que era o Senador Fábio Lucena, apresentei no ano de 1987.

Possa ela vir a render esses frutos imediatamente em favor daqueles que, de fato, lutaram para que a Guerra fosse vencida e, depois, os seus benefícios desfrutados por tantos outros que, hoje em dia, contribuem na sociedade para a evolução da democracia.

Ninguém, porém, merecedor de tanto respeito, de tanta consideração e de tão profunda admiração, que aqueles, hoje velhinhos, que batalharam na selva amazônica, sofrendo as intempéries, o calor, a fome, as doenças de quase toda ordem, para que as pélas de borracha rolassem ao porão dos navios e, depois, fossem convertidos nos pneumáticos e nos outros apetrechos, que ajudaram a ganhar a guerra e que merecem realmente essa complementação que é semelhante àquelas todas que têm sido tributadas e atribuídas aos pracinhas que, no campo direto de batalha, também viram o horror da morte, os rigores da guerra e a tragédia das divergências humanas, geralmente girando em torno de problemas financeiros. E desse instinto vesano, maléfico, que é, talvez uma decorrência da própria fragilidade do ser humano que é constituído de carne e osso, talvez o mais frágil material vivo existente na natureza e que lhes dá como compensação uma agressividade que é uma forma de proteger contra a anatematizadora regra da natureza que os mantém permanentemente ameaçados desde o momento em que postos no ventre materno e ajetados para a superfície do Mundo.

Bom seria, Sr. Presidente, fôssemos feitos da substância nóbre dos diamantes: rutilante, bela, imperecível e linda, para que não houvesse conversão em agressividade, em maldade, em tortura aos semelhantes, das torturas, das maldades e das agressividades que são decorrência da nossa própria fragilidade física que é, a rigor, a fonte inesgotável de toda agressividade do ser humano.

Concluo, Sr. Presidente, esta fala destacando, então, que aquela idéia inicial por mim plantada, ainda sobre o trauma da morte de Fábio Lucena, na data, como disse, de 1987, secundada por Parlamentares como Aluizio Bezerra, como Olavo Pires e, sobretudo, relatada pelo conterrâneo Bernardo Cabral, e finalmente aprovada pelo Plenário com aquela exigência de atestado de carência que é mais

compatível com aqueles que nas delegacias de polícia vão mendigar a assistência jurídica ou outro tipo de assistência qualquer, venha a ter a sua tramitação veloz como os corcéis, os tanques ou os aviões a jato que representaram toda aquela grande batalha da inferiorização humana que constituiu, afinal, a guerra que, felizmente, se debelou.

- Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ÁUREO MELLO EM SEU PRO- NUNCIAMENTO:

Copy Requested by Dilton
Dilton Batista Rodrigues
Senado Federal — Gabinete Senador Áureo Mello

Search — Query
00001 Seringueiro
M9A000009620 Document — 5 de 22
Identificação — Banco: Emen — Fase: M —
Com: 9 Sub: A
Comissão — IX. Comissão do Sistematização
Emenda: 09620 — Apresentação: 10-8-1987
—Aprovada

Fase: M Emendas (1P) ao Projeto de Constituição
Autor — PMDB — AM — Áureo Mello
Ref: A9A100000477 Substitutiva Artigo: 477

Dê-se a seguinte redação ao art. 477, do Projeto de Constituição, da Comissão de Sistematização:

"Art. 477. Os Seringueiros, chamados "soldados da borracha", trabalhadores recrutados nos termos do Decreto-Lei nº 5.813, de 14 de setembro de 1943, e amparadas pelo Decreto-Lei nº 9.882, de 16 de setembro de 1946, bem como os atingidos pelo esforço de guerra, abrangidos nos acordos de Washington executados pela Rubber Development Corporation da Amazônia, receberão pensão mensal vitalícia no valor de três salários mínimos.

Parágrafo único. A concessão do presente benefício se fará conforme lei complementar de iniciativa do Executivo no prazo de cento e cinquenta dias após a promulgação desta Constituição."

Parecer

Pela aprovação, na forma do substitutivo.
Fim do documento:

Copy Requested by Dilton
Dilton Batista Rodrigues
Senado Federal — Gabinete Sen. Áureo Mello
Search — Query
00001 Seringueiro
00A000027512 Document — 10 de 22
Identificação — Banco: Emen — Fase: O —
Com: 0 — Sub: A
Emenda: 27512 Apresentação: 3-9-1987 —
Rejeitada

Fase: O Emendas (ES) ao primeiro Substitutivo do Relator
Autor — PMDB — RO — Olavo Pires
Ref: A0A100000033 Substitutiva Artigo: 33
Ao art. 33 do Título X, disposições transitórias, do projeto de constituição, dê-se a seguinte redação:

Art. 33. Os seringueiros, chamados "soldados da borracha", trabalhadores recrutados nos termos do Decreto-Lei nº 5.813, de 14 de setembro de 1973, e amparados pelo Decreto-Lei nº 9.882, de 16 de setembro de 1946, receberão pensão mensal vitalícia no valor de três salários mínimos.

§ 10. Lei complementar de iniciativa do Poder Executivo regulamentará a concessão do presente benefício no prazo de cento e cinquenta dias após a promulgação desta Constituição.

§ 20. Aos Cabrangidos por este artigo, que exerçam ou tenham vocação para atividade agrícola, o Estado destinará módulos rurais em local de fácil acesso e solo fértil, bem como facilidades financeiras para a sua exploração.

Parecer

Pela rejeição, por estar em desacordo com o novo substitutivo do relator.

Fim do Documento

Copy Requested by Dilton
Dilton Batista Rodrigues
Senado Federal — Gabinete Sen. Áureo Mello
Search — Query

00001 Seringueiro
U9C000001471 Document — 20 de 22
Identificação — Banco: Emen — Fase: U —
Com: 9 — Sub: C
Comissão IX. — Comissão de Sistematização
Emenda: 01471 Apresentação: 11-7-1988 Rejeitada

Fase: U Emendas (2T) ao projeto "B"
Autor — PMDB — AC — Aluizio Bezerra
Ref: A9C100000061 Supressiva artigo: 61

Suprima-se ao art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do Projeto de Constituição, a seguinte expressão: "Quando carentes".

Parecer

A supressão sugerida não deve ser acatada, porquanto o benefício previsto no art. 61 das Disposições Transitórias objetiva aos seringueiros efetivamente carentes, que terão, em caráter vitalício, pensão mensal no valor de dois salários mínimos.

É oportuno notar que, pelo § 1º do mesmo artigo, é extensível aos seringueiros que, atendendo a apelo do Governo brasileiro, contribuíram para o esforço de guerra, trabalhando na produção da borracha na região amazônica, durante a Segunda Guerra Mundial.

Por tais razões, não há por que acatar a sugestão, de vez que todos os seringueiros daquela época e ainda vivos só farão jus ao direito se efetivamente carentes.

Pela rejeição.

Fim do Documento.

Copy Requested by Dilton
Dilton Batista Rodrigues
Senado Federal — Gabinete Sen. Áureo Mello
Search — Query
00001 Seringueiro
U9C000000370 Document — 19 de 22
Identificação — Banco: Emen Fase: U com:
9 Sub: C

Comissão — IX — Comissão de Sistematização
 Emenda: 00370 Apresentação: 11-7-1988 Rejeitada
 Fase: U — Emendas (2T) ao Projeto "B"
 Autor — PMDB — AM Áureo Mello
 Ref: A9C10000061 — Supressiva — Artigo: 061
 Ref: A9C00 001 — Supressiva — Seção: 1
 Suprima-se no art. 61 das Disposições Transitórias a expressão intercalada "quando carentes", e no seu parágrafo 2º a expressão final "reconhecidamente carentes".

Parecer

A supressão sugerida não deve ser acatada porquanto o benefício previsto no art. 61 das Disposições Transitórias objetiva aos seringueiros efetivamente carentes, que terão, em caráter vitalício, pensão mensal no valor de dois salários mínimos.

É oportuno notar que, pelo § 1 do mesmo artigo, é extensível aos seringueiros que atendendo a apelo do Governo Brasileiro, contribuíram para o esforço de guerra, trabalhando na produção da borracha na Região amazônica, durante a Segunda Guerra Mundial.

Por tais razões, não há porque acatar a sugestão, de vez que todos os seringueiros daquela época e ainda vivos só farão jus ao direito se efetivamente carentes.

Pela rejeição.

Fim do Documento

Copy Requested by Dilton
 Dilton Batista Rodrigues
 Senado Federal — Gabinete Sen. Áureo Mello
 Search — Query
 00001 Seringueiro
 00A000027515 — Document — 11 de 22
 Identificação — Banco: Emen — Fase: O —
 Com: 0 — Sub: A
 Emenda: 27515 — Apresentação: 3-9-1987
 — Rejeitada
 Fase: O — Emendas (ES) ao Primeiro Substitutivo do Relator
 Autor— PMDB — RO — Otavo Pires
 Ref: A0A10 — Aditiva — Título: 10
 Emenda Aditiva
 Inclua-se, onde couber, nas Disposições Transitórias, Título X:
 Equiparam-se aos pracinhas ex-combatentes da 2ª Guerra Mundial, para efeitos de benefícios do Poder Público, os seringueiros chamados "soldados da borracha", trabalhadores recrutados nos termos do Decreto-Lei nº 5.813, de 14 de setembro de 1945, e amparados pelo Decreto-Lei nº 9.882, de 16 de setembro de 1946.

Parecer

Pela rejeição, por estar em desacordo com o novo substitutivo do relator.

Fim do Documento.

Copy Requested by Dilton
 Dilton Batista Rodrigues
 Senado Federal — Gabinete Sen. Áureo Mello
 Search — Query
 00001 Seringueiro
 S9B000001758 — Document: 17 de 22

Identificação — Banco: Emen — Fase: S —
 Com: 9 — Sub: B
 Comissão IX — Comissão de Sistematização
 Emenda: 01758 — Apresentação: 13-1-1988
 — Aprovada
 Fase: S — Emenda de Plenário — (2P)
 Autor — PMDB — AC — Aluizio Bezerra
 Ref: A9B090000021 — Substitutiva artigo: 21
 Dê-se ao parágrafo único do art. 21 Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Comissões de Sistematização e seguinte redação:

"Art. 21.

Parágrafo único. O benefício previsto neste artigo aplica-se aos seringueiros que hajam trabalhado na produção de borracha, na região amazônica, durante a Segunda Guerra Mundial, contribuindo para o esforço de guerra, atendendo ao apelo do Governo brasileiro."

Parecer

A emenda propõe nova redação do parágrafo único do art. 21 das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias do Projeto de Constituição (A).

A emenda aperfeiçoa o texto do projeto por tornar mais abrangente o universo dos beneficiários.

Pela aprovação.

Fim do documento.

PARECER Nº DE 1989

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1989, que "dispõe sobre a concessão de benefícios aos seringueiros e seus dependentes, nos termos do art. 54, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal e dá outras providências."

Relator: Senador Áureo Mello

Com o presente projeto de lei, propõe o ilustre Senador Leopoldo Peres disciplina normativa à efetivação do benefício previsto no art. 54 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Trata-se da concessão aos seringueiros, recrutados nos termos do Decreto-Lei nº 5.813, de 14-9-43, e amparados pelo disposto no Decreto-Lei nº 9.882, de 16-12-46, de pensão mensal vitalícia no valor de dois salários mínimos.

O exame da matéria reaviva uma questão histórica que se resume, de um lado, numa antiga dívida social do Estado brasileiro e, de outro, na justa aspiração de um conjunto de bravos e heróicos cidadãos desta Pátria, participantes da intensificação da produção da borracha e do esforço de guerra.

São os trabalhadores ou "soldados" da borracha, que, conclamados das populações nordestinas — como se afirma na justificativa da proposição —, emigraram para a Região Norte com a patriótica missão de repovoar os seringaais e, assim, dar uma inestimável con-

tribuição à consolidação da vitória dos aliados sobre as forças nipo-nazi-fascistas.

Nas palavras do eminente autor do projeto, ao sublinhar a descrição do ilustre amazonense Álvaro Maia, esse episódio representa "a epopéia dos homens e mulheres que se deslocaram do nordeste do Brasil e, enfrentando as agruras da selva, para eles desconhecida e hostil, conseguiram fornecer ao complexo industrial anglo-americano a matéria-prima indispensável ao esforço de guerra das Democracias Ocidentais.

E para ressaltar o profundo sentimento de justiça que se inscreve no direito assegurado pelo Constituinte e que ora se pretende implementar, lembra o Senador proponente: "Terminado o conflito, poucos retornaram, muitos permaneceram trabalhando na Amazônia, milhares e milhares perderam a vida nesse esforço e estão sepultados em covas anônimas nas barrancas dos tributários do grande rio". Não é preciso acrescentar nada ao brilhante resumo do fato histórico que acentua o mérito da proposição.

Por outro lado, no campo formal e nos limites da competência desta Comissão, é possível indagar-se da constitucionalidade do Projeto, quanto à iniciativa.

É que o § 3º do art. 54 do referido Ato das Disposições Transitórias restringe ao Poder Executivo a iniciativa de propor a lei concessiva do benefício, delimitando, porém, o prazo dessa competência em 150 (cento e cinquenta) dias da promulgação da Constituição.

Ora, o prazo esgotou-se sem que o Poder Executivo tivesse exercido sua competência nessa matéria, cabendo, pois, ao Poder Legislativo suprir a omissão.

Foi o que se fez aqui, como destaca o próprio autor.

Portanto, o Projeto é, desse ponto de vista, constitucional e jurídico.

todavia, há um reparo a fazer quanto à inexistência de um critério seguro, no texto normativo proposto, que permita a adequada aferição do estado de carência ensejador da aplicação do benefício.

O art. 1º da proposição reproduz o conteúdo da norma constitucional que concedeu o direito. O parágrafo único desse artigo condiciona o benefício à comprovação do direito pelos meios probatórios legais. De outra parte, o art. 2º determina que o estado de carência do benefício e de seus dependentes "far-se-á mediante apresentação de atestado fornecido por entidade oficial".

Não nos parece claro e, de modo algum, operacional, o mecanismo proposto para comprovação do estado de carência.

Em primeiro lugar, porque não está definido a tal entidade oficial atestadora.

Quanto a isto, poder-se-á responder que a regulamentação prevista no art. 6º do Projeto suprirá a indefinição da lei. Não é crível que assim o será, pois, se o Poder Executivo não atendeu ao prazo constitucional para a proposta, quem poderia garantir que ele cumpriria o prazo de 60 (sessenta) dias para expedir o regulamento da lei?

Em segundo lugar, o conceito de "carente", previsto na Constituição, e aplicável ao caso, exige que a lei — e não a regulamentação desta — o defina claramente. Sou o autor da proposição que resultou no art. 54 do Ato Constitucional.

A Constituinte, ao conceder o direito de pensão mensal vitalícia no valor de 2 (dois) salários mínimos aos seringueiros carentes, pretendeu somente resgatar o estado de miséria absoluta, ou de abandono absoluto, ou do esquecimento absoluto desses brasileiros que — já por sua origem, destino ou triste sorte — foram "encaminhados" para as "fronteiras" da natureza inóspita, no Vale Amazônico, nem somente desejado remediar — e tão-somente isto — a dívida social para com esses cidadãos.

Não, não é admissível que uma verdadeira dívida de guerra (ou de paz e de libertação?) se pretenda resgatar com o pagamento de 2 salários mínimos por mês. Não é isso, ou melhor, não é apenas isso. A nosso ver, essa pensão vitalícia se há de conceder ao seringueiro carente (que já o é por seu destino) não como um atestado público (este sim) de sua miserabilidade, mas como um valor que se agrega a condições mínimas de subsistência econômica preexistente.

Queremos dizer que um critério objetivo deve ser inserido na lei ora proposta, a fim de propiciar o reconhecimento do estado de carência independentemente de um atestado. É necessário desburocratizar a concessão do direito.

Por isso, formularemos uma emenda ao projeto que assegure ao seringueiro, recrutado na forma da legislação mencionada no dispositivo constitucional, cujo rendimento mensal se situe nos limites legais de isenção do imposto sobre a renda, a percepção do benefício que a Constituição prevê.

Ante o exposto, somos pela aprovação do presente projeto, com a alteração que adotamos

EMENDA Nº 1-R

Dê-se ao art. 2º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 2º O estado de carência a que se refere o art. 2º desta lei será automaticamente reconhecido quando o beneficiário da pensão os seus dependentes auferirem rendimentos cujo valor não ultrapasse os limites de isenção do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza."

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. POMPEU DE SOUSA NA SESSÃO DE 19-10-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho, hoje, a esta tribuna para tratar de um assunto sobre o qual não me tenho manifestado. Inclusive como

já disse várias vezes, uma pasta inteira de assuntos, por não poder ocupar a tribuna, prisioneiro, que costumo ficar, na direção dos trabalhos.

Eu viria tratar do problema da ciência e tecnologia neste País. Eis, porém, que um assunto mais momentoso e mais gritante leva-me a adiar, mais uma vez, o problema de que tenho tratado tantas vezes aqui, que é esse da Ciência e Tecnologia.

Trata-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, do problema desportivo neste País.

Eu seria o último dos Senadores, o último dos Congressistas, o último dos Parlamentares que poderia tratar deste assunto, de vez que sou um sedentário por natureza. Jamais pratiquei qualquer esporte, a não ser jogar pelada quando menino. Diz-se que qualquer menino brasileiro que não tenha jogado pelada não é brasileiro, não é menino nem brasileiro; nunca foi menino nem é brasileiro. E aqui estamos diante de um desportista realmente brilhante.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, procurado por Aurélio Miguel, que, como todo esse País sabe, é hoje uma glória internacional deste País — e, aliás, neste momento, está na tribuna de honra com vários outros campeões de judô e de academias de judô —, Aurélio Miguel que, com esses companheiros, veio trazer ao conhecimento do Senado, por meu intermédio, e através do Senado, ao conhecimento da Nação, um problema que consideramos da maior importância, que é o problema de preservar as nossas tradições desportivas, que, de resto, não são muitas, e criar um culto dessas tradições para fazer gerar uma nova geração de desportistas, de que este País tanto necessita, de que a higidez do nosso povo, de que a saúde do nosso povo precisa. Eu, que, como disse, jamais pratiquei esporte, sinto realmente, hoje aos 73 anos de vida, o erro cometido e me ressinto disso.

Considero — e este constitui um elemento da educação nacional fundamentalíssimo para as novas gerações —, Sr. Presidente e Srs. Senadores, da maior importância que preservemos, cultivemos e pratiquemos o esporte e a sadia competição esportiva neste País.

Toda a Nação sabe que Aurélio Miguel foi a única medalha de ouro que o Brasil conquistou nas Olimpíadas de Seul. Todos sabem igualmente que Aurélio Miguel recusou-se a ir competir no campeonato mundial que agora se vai travar — creio que na Iugoslávia — e se recusou a participar de qualquer competição enquanto a atual direção da Confederação Brasileira de Judô estiver comandando as atividades esportivas neste setor. Troux-me ele uma documentação bastante significativa e expressiva das irregularidades e arbitrariedades de toda ordem que estão sendo cometidas naquela Confederação. Além disso, mencionou a existência de uma documentação ainda maior, ainda mais comprometedora e que a Nação precisa conhecer.

Estou, justamente, entrando nessa matéria agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com o conhecimento apenas do aficionado, porque eu não pratico esporte, mas sempre que

posso procuro assistir às competições esportivas na televisão, e começo a perceber que esse fenômeno não é singular da Confederação Brasileira de Judô. Verifico que o desporto brasileiro está sendo, progressivamente, deslocado do campo da competição esportiva para o campo da competição do "cartolismo", dos "cartolas". Os "cartolas" não só assumem uma atitude estelar como procuram beneficiar-se dessa condição estelar e sufocam aquilo para o qual o esporte existe, isto é, para o desportista, para a prática esportiva, para a competição esportiva.

Estou convencido porque neste País, afinal de contas, temos tido pouquíssimas oportunidades de um verdadeiro regozijo nacional por uma vitória brasileira em competição esportiva internacional.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Ouço V. Exª com muito prazer, nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Pompeu de Sousa, V. Exª, como sempre, traz para esta Casa assuntos de interesse nacional. Esse assunto que V. Exª trata neste momento é muito grave. Sou, Senador Pompeu de Sousa, um entusiasta de esporte, sou judoca também, sou um faixa preta de judô. Comecei aprender esse esporte quando a maioria dos jovens acha que já passou da idade, comecei a aprender com 40 anos e com 49 anos, Senador, recebi a minha faixa preta. O que está existindo, Senador, no esporte nacional é um verdadeiro banditismo. O "cartola" só faz prejudicar o esporte nacional, porque não é possível que um esportista como Aurélio Miguel, que colocou a nossa Bandeira no pódio mais alto do esporte internacional, ouvido no esporte nacional, e esteja sendo repudiado por meia dúzia de cartolas, interesses escusos estão por trás disso. O Ministro da Educação, Ministro-Deputado Carlos Sant'Anna, já devia ter tomado providências sérias, ter interferido nessa conferência, porque é uma vergonha o que está acontecendo neste País, não só no que tange ao judô, como a qualquer outro esporte. Estou solidário com V. Exª. Tão importante como qualquer outro assunto de interesse do povo brasileiro, esse interesse do esporte, é o interesse da nossa mocidade, é a vida, é a disputa, e devemos, Senador, se necessário convocar, exigir uma Comissão Parlamentar de Inquérito para essa gente vir explicar como um esportista do quilate de Aurélio Miguel, a única medalha de ouro que o Brasil obteve nas últimas Olimpíadas, ser tratado dessa forma. Esses bandidos devem sair imediatamente dos quadros de direção do esporte do País. Portanto, nobre Senador, congratulo-me com V. Exª e tenho certeza de que o Brasil esportista, aqueles esportistas que querem ver a Bandeira do Brasil tremular em todos os quadrantes através do esporte deste País, estão com V. Exª meus parabéns a V. Exª

O SR. POMPEU DE SOUSA — Muito agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Ney Maranhão, a sua mais do que adesão, a sua incorporação. E essa incorporação me é muito valiosa, porque se trata de um homem que tem aquilo que Mestre Luiz Vaz de Camões dizia: "O saber de experiência feito". V. Ex^a é um campeão do esporte que vem ao encontro de um sedentário incorrigível, pois, desde cedo acostumado a viver em torno de papéis, nunca pude praticar esportes e hoje ressoo dessa deficiência.

Dizia eu que — e ia justamente caminhando para chegar ao ponto que V. Ex^a antecipou — estou procurando levantar todos os elementos para fazer uma grande investigação nas deturpações, nos aleijões, nos descaminhos, nas traições que o esporte brasileiro tem sofrido neste País, pelo que hoje o Brasil está humilhado, Senador, na maioria de competições internacionais.

Por este motivo, Senador, e por isso, na verdade estou pensando seriamente em levantar todos os elementos para colher assinaturas, como a de V. Ex^a e de outros Companheiros, para formarmos uma CPI, uma Comissão Parlamentar de Inquérito que faça um inquérito em profundidade, a partir do caso do judô, mas abrangendo todo o desporto nacional; porque estou convencido de que o "cartolismo" está matando o desportivismo no Brasil. Os "cartolas" ocuparam o poder, só o poder e todo o poder, mas o esporte está sendo sufocado por isso. E verifico, por exemplo, que na área do esporte amador, que constitui uma área quase sempre abandonada, quase sempre...

O Sr. Ney Maranhão — Que deveria ser o contrário, Senador.

O SR. POMPEU SOUSA Exato; é uma área que deveria ser emenamente incentivada e estimulada, porque é a área da educação desportiva por excelência. O desportista amador é um verdadeiro herói nacional,...

O Sr. Ney Maranhão — É um missionário.

O SR. POMPEU DE SOUSA — ...é um mártir, é um missionário, como diz V. Ex^a. Quer dizer: praticar o esporte amador é quase que um ato de doação, doar-se em vida, doar a vida a uma idéia transcendente; quando não deveria ser, deveria ser a coisa mais normal de todo cidadão que tivesse qualquer vocação para isso. Basta ver, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que este País, na década de 50, teve apenas um Ademar Ferreira da Silva, e nos lembramos como foi uma figura que toda a Nação realmente admirou.

Só duas décadas depois, na década de 70, tivemos o João do Pulo, que foi outra glória nacional, e, só agora, no fim da década de 80, já passando para 90, temos o nosso Aurélio Miguel; sem esquecer o brasileiro Joaquim Cruz.

O Sr. Ney Maranhão — V. Ex^a se lembra da entrevista que deu Joaquim Cruz, sendo obrigado a sair do País e ir para os Estados

Unidos, para se aperfeiçoar, porque aqui não tinha campo. Isso é muito grave, Senador.

O SR. POMPEU DE SOUSA — É gravíssimo. É tão grave como o que acontece na área da Ciência e Tecnologia, quando os nossos cientistas, os nossos pesquisadores de Ciência e de Tecnologia de ponta têm que emigrar, para fazer a verdadeira pesquisa e investigação científica e tecnológica, porque não há campo para isso também aqui. Este é outro terreno em que sou batalhador, e, por isso, volto sempre a ele.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é por essa causa que estou, neste momento, denunciando ao Senado Federal e à Nação este ato de traição à juventude brasileira. Pretendo, amanhã, receber o Presidente do Conselho Nacional de Desportos, o Sr. Manoel Tubino. Pretendo conversar em profundidade com S. S^o e com todos os elementos que possam trazer o esclarecimento a este assunto, que tem sido tão pouco tratado, tão malversado neste País, para, então, com os elementos que receber, vir ao Plenário do Senado e apanhar as assinaturas dos Colegas, que estejam dispostos a fazer uma obra de saneamento no esporte nacional, não só no esporte amador, mas no esporte profissional também. Porque a verdade é que o esporte nacional, por excelência, a paixão deste País, que é o futebol, por exemplo, hoje, o Brasil, cujo futebol tinha uma importância tão grande, que devia ser o País para o qual os craques viessem, hoje é o País que os craques abandonam, porque quem tem talento acaba indo para o exterior; e, quando se pretende fazer uma seleção nacional quase que se faz uma legião estrangeira — quase que se tem de colocar uma legião estrangeira de brasileiros, para isso.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a outro aparte?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Pois não, com muito prazer, nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Pompeu de Sousa, com este pronunciamento de V. Ex^a, essa corrupção que está existindo no esporte nacional, tanto amador como profissional, lembro-me das palavras do grande Senador — estamos com seu busto à nossa frente — Rui Barbosa, quando dizia:

"De tanto triunfar nulidade, de tanto agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem se esquece da honra, e tem vergonha de ser honesto."

Estas palavras de Rui Barbosa, Senador Pompeu de Sousa, temos que resgatar no esporte nacional. É o que está acontecendo neste País. Portanto, tenho certeza de que, quando pedir a assinatura do Senado, V. Ex^a terá unanimidade de apoio a fim de resgatar o esporte nacional.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Muito obrigado, nobre Senador Ney Maranhão.

Quero dizer a V. Ex^a que, quase ao dar por encerrado o meu discurso, considero sua pe-

roração as palavras do Rui Barbosa. Esta é que é a verdade, Sr. Presidente: neste País têm-se cometido tantas traições aos verdadeiros interesses nacionais, aos interesses da mocidade desambiciosa, da mocidade que luta por afirmar a grandeza do nosso povo, de tanto ver traída essa mocidade eu já deveria estar cansado como todos nós; mas, acho que o desafio constitui um estímulo aos que têm ânimo de lutador, e este velho Senador, que nunca praticou um esporte mas, se não pratica a competição nos campos desportivos, tem, realmente, na luta, na defesa de causas, na defesa de cruzadas que sejam verdadeiramente representativa de todo o nosso povo, a própria razão de ser, a própria razão de existir.

De forma, Sr. Presidente, que eu considero profética a declaração do Senador Ney Maranhão, de que, no dia em que eu trouxer, e espero que seja muito breve, aqui, um pedido, um requerimento de formação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para fazer um inquérito, em profundidade, para levantar toda a problemática e todas as traições que se cometem contra o desporto brasileiro, obtenha a unanimidade das assinaturas que S. Ex^a prevê. Porque, de um lado, está o Brasil, está o povo brasileiro, está a mocidade esportiva ou não esportiva, mas a mocidade deste País — que ainda acredita neste País — e nós precisamos acreditar nesta mocidade, porque é o País de amanhã. E, do outro lado, estão aqueles que se corrompem e que corrompem os outros e, portanto, são os elementos da destruição da verdadeira nacionalidade brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 244, DE 1989**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1014493/89-6.

Resolve aposentar, voluntariamente, Maria Auxiliadora Viana de Sousa, Assistente Legislativo, Classe "Especial", Referência NM-35, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os arts. 433 e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; art. 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, art. 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e art. 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 25/30 (vinte e cinco trinta avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 17 de outubro de 1989.
— Senador Nelson Carneiro, Presidente.

**SINDICATO DOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO FEDERAL E DO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Edital**

O Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União — Sindilegis, na forma prevista no art. 8º, letra *b*, do seu Estatuto, convoca os integrantes da categoria de servidores que representa à Assembléia Geral Ordinária a reali-

zar-se dia 21 de novembro de 1989, no auditório Petrônio Portela do Senado Federal, às 14 horas, em primeira convocação, e às 14h 30min., em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do Dia

1. apresentação de propostas e aprovação da pauta de reivindicações da categoria, a ser negociada com o Senado Federal, a Câmara dos Deputados e o Tribunal de Contas da União;

2. autorizar o Sindilegis a celebrar Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho;

3. autorizar o Sindilegis a instaurar Dissídio Coletivo contra o Senado Federal, a Câmara dos Deputados e o Tribunal de Contas da União;

4. apreciação de assuntos gerais.
Brasília, 7 de novembro de 1989. — *Francisco das Chagas Monteiro*, Presidente do Sindilegis.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

NO XLIV — Nº 154

QUARTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, incisos V e VIII, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 1989

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo no valor de até US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares americanos).

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 52, incisos V e VIII da Constituição Federal, autorizado a contratar operação de crédito externo, no valor de até US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares americanos), ou seu equivalente em outra moeda, junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), mediante a garantia da União, destinada a financiar parte do Programa Integrado de Melhoria Social — Pimes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de novembro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 171ª SESSÃO, EM 7 DE NOVEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Ministro da Aeronáutica

— Nº 8/GM-7/500, de 1989, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Aeronáutica sobre quesitos constantes do Requerimento nº 499/89, de autoria do Senador Jamil Haddad

1.2.2 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

Projeto de Decreto Legislativo nº 28/89 (nº 157/86, na Câmara dos Deputados),

que aprova o texto da Convenção destinada a evitar a Dupla Tributação e a Prevenir a Evasão Fiscal em matéria de Impostos sobre a Renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria, celebrado em Budapeste, a 20 de junho de 1986, assim como o Protocolo acordado no mesmo local e data que a integra. (Redação Final.)

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 115/89-DF (nº 105/89, na origem), do Governador do Distrito Federal encaminhando ao Senado Federal proposta de modificação do Projeto de Lei do DF nº 66/89,

que cria a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, seus encargos e empregos, fixa os valores de seus vencimentos e salários e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicações

— Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando prorrogação por mais 15 dias para apreciar os Projetos de Decreto Legislativo de nºs 48 e 49/89.

— Do Senador Irapuan Costa Júnior, que se ausentará do País, no período de 8 a 14 do corrente mês.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Curso ministrado pelo Professor Aloysio

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 17,04
Exemplar Avulso NCz\$ 0,11

Tiragem: 2.200-exemplares.

Campos da Paz Júnior, sobre a reabilitação de crianças incapacitadas, na Universidade de Tulãine, em New Orleans, Estados Unidos. Artigo do Professor Aloysio Campos da Paz Júnior, publicado no *Jornal do Brasil* sob o título "Assistência médica".

SENADOR GOMES CARVALHO — Situação da cafeicultura brasileira.

SENADOR CHAGAS RODRIGUES — Matéria publicada no *Jornal do Brasil* sob o título "Ferro Costa autoriza estatal a contratar sem concurso".

SENADOR HUGO NAPOLEÃO — Depoimento sobre recentes acontecimentos políticos envolvendo a candidatura do Sr. Silvio Santos.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 598/89, de autoria do Senador Carlos Chiarelli e outros Senadores, solicitando a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a examinar a licitude e a legalidade de operação de compra de plataformas de perfuração semi-submersíveis tipo TH-2800, do Consórcio de Empresas Metálicas e União Industrial de Empresas, realizada pela Petróleo Brasileiro—Petrobrás.

1.2.7 — Ofício

— Nº 231/89, da Liderança do PFL, referente à indicação do Senador Odacir Soares em substituição ao Senador João Menezes, na condição de membro titular da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar possíveis irregularidades na indústria automobilística brasileira.

1.2.8 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 362/89, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre o uso obrigatório da marca alusiva ao Centenário da República na correspondência oficial dos órgãos e entidades dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, União, Estados e Municípios.

1.2.9 — Requerimentos

— Nº 599/89, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 48/89, que altera a

composição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, cria a função de Corregedor Regional e cargos em comissão e de provimento efetivo no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras providências.

— Nº 600/89, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 328/89-Complementar, que estabelece normas gerais aplicáveis ao Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição — ITBI-IV.

1.2.10 — Comunicação da Presidência

— Designação do Senador Ronaldo Aragão para participar da reunião do Conselho Deliberativo da Sudam, a realizar-se em Porto Velho, Rondônia, no dia 23 do corrente.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. *Discussão adiada* por falta de cumprimento de diligência.

Projeto de Lei do DF nº 69, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a desafetação de domínio de bens de uso comum do povo, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal. *Aprovado*. À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 69/89. *Aprovada*. À sanção. Do Governador do Distrito Federal.

Projeto de Resolução nº 81, de 1989, que autoriza o Governo do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFTE-CE), em montante equivalente ao valor das 2.839.913 Obrigações do Tesou-

ro do Estado do Ceará (OTCE) que serão substituídas e extintas. *Aprovado*. À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 81/89. *Aprovada*. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 82, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, excepcional e temporariamente, seu limite de endividamento, para emissão dos títulos que menciona: *Aprovada*. À Comissão Diretora para a redação final do Projeto de Resolução nº 82/89. *Aprovada*. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 84, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), através do convênio de pagamento recíproco Brasil/Argentina. *Aprovado*, após usarem da palavra os Srs. João Lobo, Chagas Rodrigues, Rachid Saldanha Derzi e José Fogaça. À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 84/89. *Aprovada*. À promulgação.

Projeto de Lei do DF nº 59, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal sob a forma de loteamentos ou condomínios de fato. *Aprovado*, tendo feito declaração de voto o Senador Maurício Corrêa.

— Redação final do Projeto de Lei do DF nº 59/89. *Aprovada*. À sanção do Governador do Distrito Federal.

Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1989 (nº 44/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, em 12 de maio de 1988. *Aprovado*, o substitutivo, ficando prejudicado o projeto. À Comissão Diretora.

Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1989 (nº 59/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas à

Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (Inmarsat) e ao Acordo Operacional, adotadas pela Quarta Assembléia das Partes Inmarsat, realizada em Londres, de 14 a 16 de outubro de 1985, *Aprovada*. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1989 (nº 61/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em 27 de outubro de 1987. *Aprovado*. À promulgação.

Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1989, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências, *Aprovado*. À Comissão Diretora.

Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1989 (Complementar), de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que estabelece, nos termos do § 9º do art. 14 da Constituição, de 5 de outubro de 1988, prazo para desincompatibilização de Ministros de Estado, *Aprovado*. À Comissão Diretora.

Projeto de Lei do DF nº 63, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências, *Aprovado*. À Comissão Diretora.

Projeto de Resolução nº 1, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera a redação de dispositivos da Resolução nº 146, de 1980, alterada pelas Resoluções nºs 50, de 1981, e 360, de 1983 e dá outras providências, *Aprovado*. À Comissão Diretora.

Projeto de Resolução nº 51, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 152, de 1989), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bonito, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.848,17 OTN, de julho de 1987, junto à Caixa Econômica Federal, *Aprovado* o substitutivo, ficando prejudicados o projeto e a emenda. À Comissão Diretora.

Projeto de Resolução nº 67, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 231, de 1989), que autoriza a concessão de garantia da União aos títulos que menciona, *Aprovado* o substitutivo, ficando prejudicados o projeto e as emendas. À Comissão Diretora.

Requerimento nº 566, de 1989, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 176, 178, 200, 211, 236 e 237, de 1989, dos Senadores Nelson Carneiro, Jutahy Magalhães, Antônio Luiz Maya, Francisco Rollemberg, Dirceu Carneiro e José Fogaça, respectivamente, que dispõem

sobre a política para o setor agropecuário. *Aprovado*.

Requerimento nº 539, de 1989, de autoria do Senador Gomes Carvalho, solicitando, nos termos Regimentais, a convocação do Senhor Ministro dos Transportes, Doutor José Reinaldo Tavares, para prestar, perante o plenário, informações pertinentes à sua Pasta, especialmente com relação à situação das estradas brasileiras. *Aprovado*.

Proposta de Emendas à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, *Votação adiada* por falta de *quorum* qualificado.

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. *Votação adiada* por falta de *quorum* qualificado.

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. *Votação adiada* por falta de *quorum* qualificado.

Veto Total aposto ao Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989, que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 1973, fixa sua retribuição, e dá outras providências. *Apreciação sobrestada*.

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nºs 599 e 600/89, lidos no Expediente da presente sessão. *Aprovados*.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR EDISON LOBÃO — Carta enviada ao *Jornal do Brasil* repelindo acusações de parlamentar do Paraná.

SENADOR MARCO MACIEL — 164º aniversário do *Diário de Pernambuco*. 1º Centenário da República.

SENADOR RUY BACELAR — Paralisação das obras de Xingó.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Paralisação das obras da Usina de Xingó.

1.3.3. — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 172ª SESSÃO, EM 7 de NOVEMBRO DE 1989.

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta solene, a realizar-se amanhã, às 15 horas, em comemoração ao Centenário da República.

2.2.2 — Ofício

— Do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, comunicando a aprovação do seguinte projeto:

— Projeto de Lei do Senado nº 233/89, que regulamenta o art. 143, §§ 1º e 2º da Constituição da República, que dispõe sobre a prestação do serviço militar alternativo ao serviço militar obrigatório, e a conseqüente prejudicialidade do PLS nº 125/89.

2.2.3 — Comunicação da Presidência

— Abertura do prazo de 72 horas, para interposição de recurso por um décimo da composição do Senado, para que os Projetos de Lei do Senado Federal nºs 233/89 e 125/89 sejam submetidos ao Plenário.

2.3 — ORDEM DO DIA

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 228, de 1989 (nº 613/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor José Luiz Vasconcellos, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da segunda Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga Originária, destinada a Juizes da magistratura trabalhista de carreira, decorrente da nova composição do Tribunal. *Apreciação adiada* por falta de *quorum*.

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 229, de 1989 (nº 614/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Hyló Bezerra Gurgel, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juizes da Magistratura Trabalhista de Carreira, decorrente da nova composição do Tribunal. *Apreciação adiada* por falta de *quorum*.

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 230, de 1989 (nº 615/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Francisco Fausto Paula de Medeiros, Juiz

do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juizes da Magistratura Trabalhista de Carreira, decorrente da nova composição do Tribunal. *Apreciação adiada por falta de quorum.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 231, de 1989 (nº 616/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Ney Proença Doyle, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juizes da Magistratura Trabalhista de Carreira, decorrente da nova composição do Tribunal. *Apreciação adiada por falta de quorum.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 232, de 1989 (nº 617/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Ursulino Santos Filho, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Advogados, decorrente da nova composição do Tribunal. *Apreciação adiada por falta de quorum.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 233, de 1989 (nº 618/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Francisco da Silva, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos Trabalhadores. *Apreciação adiada por falta de quorum.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 234, de 1989 (nº 619/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Calixto Ramos, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos Trabalhadores. *Apreciação adiada por falta de quorum.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 235, de 1989 (nº 620/89, na origem) de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Mayo Uruguai Fernandes para, na

qualidade de Suplente de Ministro Classista, representante dos Trabalhadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do Tribunal. *Apreciação adiada por falta de quorum.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 236, de 1989 (nº 621/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Juvenal Pedro Cim para, na qualidade de Suplente de Ministro Classista, representante dos Trabalhadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do Tribunal. *Apreciação adiada por falta de quorum.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 237, de 1989 (nº 622/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Francisco Leocádio Araújo Pinto, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos Empregadores. *Apreciação adiada por falta de quorum.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 238, de 1989 (nº 623/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Afonso Celso Moraes de Sousa Carmo, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos Empregadores. *Apreciação adiada por falta de quorum.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 239, de 1989 (nº 624/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Paulo de Azevedo Marques para, na qualidade de Suplente de Ministro Classista, representante dos Empregadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do Tribunal. *Apreciação adiada por falta de quorum.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 240, de 1989 (nº 265/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor

Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Osório Coelho Guimarães Filho para, na qualidade de Suplente de Ministro Classista, representante dos Empregadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do Tribunal. *Apreciação adiada por falta de quorum.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 244, de 1989 (nº 644/89, na origem), de 13 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do General-de-Exército Wilberto Luiz Lima, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Alzir Bejammim Chaloub. *Apreciação adiada por falta de quorum.*

2.3.1 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas.

2.3.2 — Discurso após a Ordem do Dia

— SENADOR GERSON CAMATA Funcionamento concomitante do Senado com a Comissão Mista de Orçamento.

2.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. João Menezes, proferido na sessão de 25-10-89

4 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 149ª sessão, realizada em 11-10-89

— Ata da 152ª sessão, realizada em 16-10-89

5 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

— Ata da 102ª reunião, realizada em 29-9-89.

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 171ª Sessão, em 7 de novembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura
 Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Odacir Soares — Jarbas Passarinho — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — João Lobo — Chagas Rodrigues — Carlos Alberto — Raimundo Lira — Marco Maciel — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Gerson Camata — Nelson Carneiro — Mauro Borges — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Rachid Saldanha Derzi — Gomes Carvalho — José Richa — Dirceu Carneiro — Carlos Chiarelli — Irapuan Costa Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 27 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Aviso

Do Ministro da Aeronáutica

Nº 8/GM-7/500, de 1º do corrente, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Aeronáutica sobre quesitos constantes do Requerimento nº 499, de 1989, do Senador Jamil Haddad.

(Encaminhe-se cópia ao requerente.)

Parecer

PARECER Nº 299, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1989 (nº 157/86, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1989 (nº 157/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção destinada a evitar a Dupla Tributação e a Prevenir a Evasão Fiscal em matéria de Impostos sobre a Renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria, celebrada em Budapeste, a 20 de junho de 1986, assim como o Protocolo acordado no mesmo local e data, que a integra.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de novembro de 1989. — Nelson Carneiro, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Nabor Júnior — Antônio Luiz Maya.

ANEXO AO PARECER Nº 299, DE 1989

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1986 (nº 157/86, na Câmara dos Deputados).

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 — CRE)

Inclua-se o seguinte art. 2º, renumerando-se o atual art. 2º para 3º:

Art. 1º

"Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da presente Convenção, bem como aqueles que se destinem a estabelecer-lhe ajustes complementares."

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Presidência recebeu, do Governador do Distrito Federal, a mensagem nº 115, de 1989-DF (Nº 105/89, na origem), de 7 do corrente, encaminhando ao Senado proposta de modificação do Projeto de Lei do DF nº 66, de 1989, que cria a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, seus encargos e empregos; fixa os valores de seus vencimentos e salários e dá outras providências.

A matéria será encaminhada à Comissão do Distrito Federal e anexada ao processado do Projeto de Lei do DF nº 66, de 1989.

É a seguinte a Mensagem recebida pela Presidência.

MENSAGEM Nº 115, DE 1989-DF (Nº 105/89-GAG, na origem)

Brasília, 7 de novembro de 1989
 Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Honra-me encaminhar a Vossa Excelência proposição no sentido de alterar o Projeto de Lei referente à criação da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, enviado a essa insigne Casa Legislativa em 16 do mês próximo passado, através da Mensagem nº 091/89-GAG.

Tais alterações resultaram de negociação com o Sindicato dos Professores do Distrito Federal — SINPRO.

Entre as alterações algumas respeitam tão somente ao aspecto de forma do projeto originário, não modificando, portanto, a essência de seu conteúdo.

Talvez a mais substancial se refere a reestruturação dos cargos que integram a Carreira, aumentando-se de 19 para 25 o número de padrões a serem percorridos pelo servidor, respeitadas os índices inicial e final da tabela

de escalonamento vertical constante do projeto já em tramitação no Senado Federal.

Em consequência imprimiu-se maior celeridade ao desenvolvimento dos servidores, passando a progressão a se realizar de 12 em 12 meses.

Propõe-se, também, a criação da gratificação de interiorização, destinada a compensar a situação de difícil acesso, em termos de distância e isolamento, dos professores que lecionam nas escolas situadas na área rural, além do atendimento multidisciplinar que lhes compete.

Solicitando a compreensão que Vossa Excelência por certo terá no encaminhamento da matéria, renovo-lhe protestos de consideração e apreço. — Joaquim Domingos Roriz, Governador do Distrito Federal.

MODIFICAÇÕES AO PROJETO DE LEI DO DF SOBRE A CRIAÇÃO DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

1. No artigo 2º, caput:

— substituir o período de 18 meses por 12 meses.

2. No artigo 5º, caput, acrescentar a expressão — cargos ou antes da palavra empregos.

3. No artigo 6º:

— nos incisos I e II acrescentar a expressão — cargo ou após a palavra emprego.

4. No artigo 7º, caput:

— acrescentar antes da palavra emprego a expressão — cargo ou;

— ainda no § 2º acrescentar antes da palavra emprego a expressão — cargo ou.

5. No § 5º do artigo 8º, modificar a redação para:

§ 5º Para efeito de transposição o servidor que não optar por nova carga horária, permanecerá com a respectiva carga horária definitiva atual.

6. Nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 12, alterar a redação para:

§ 1º A progressão por antiguidade dar-se-á de 12 (doze) em 12 (doze) meses, de um padrão para outro, respeitadas as interrupções previstas na progressão por merecimento e o disposto no art. 78, da Lei nº 7.692, de 11 de agosto de 1971.

§ 2º A progressão por merecimento processar-se-á 2 (duas) vezes ao ano, quando o professor ou especialista atingir o padrão VI, XII ou XVIII, após a aferição de mérito, através de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, especialização e outros, conforme regulamentação do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal, que será expedida no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei.

§ 3º Na progressão por merecimento para os padrões VII, XIII ou XIX será computado

o tempo de serviço acumulado nos padrões imediatamente inferiores, sendo o servidor repositado no nível correspondente até o limite máximo de 5 (cinco) padrões.

7. O *caput* do art. 13 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13. Ficam extintas, por serem definitivamente absorvidas pela nova remuneração fixada nos arts. 9º e 10, a partir da transposição de que tratam os arts. 2º e 3º, para os servi-

dores a que se refere esta Lei, as seguintes gratificações e vantagens concedidas a qualquer título, inclusive aquelas decorrentes de Acordos Coletivos de Trabalho ou judiciais:"

8. No artigo 14:

— acrescentar o inciso III ao artigo 14.

III — A Gratificação por Exercício em Escola Rural.

— inserir após o artigo 16, a seguinte redação:

"Art. 17 — A Gratificação por Exercício em Escola Rural será paga ao Professor que atua em escolas situadas na zona rural do Distrito Federal e será calculada na base de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento ou salário do Padrão I, nível 1, do cargo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais."

— em consequência remunerar os demais artigos, a partir do 17.

ANEXO I

(Art. 1º da Lei nº , de de de 1989)

CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL				
DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	QUANTIDADE	
			CARGO	EMPREGO
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (Superior - Licenciatura Plena)	ÚNICA	I a XXV	53	370
PROFESSOR NÍVEL 3 (Superior - Licenciatura Plena)	ÚNICA	I a XXV	110	10.600
PROFESSOR NÍVEL 2 (Superior - Licenciatura Curta)	ÚNICA	I a XXV	08	2.700
PROFESSOR NÍVEL 1 (Médio - Habilitação de 2º Grau)	ÚNICA	I a XXV	37	5.250

ANEXO II

(Art. , da Lei nº , de de de 1989)

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
		CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DF.		
CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA	CLASSE	PADRÃO	C A R G O
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	NS 05 a 25		XXV XXIV XXIII XXII XXI XX XIX	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE ENSINO DE 1ª e 2ª GRAUS	3		XVIII XVII	PROFESSOR NÍVEL 3

ANEXO III

(Art. , da Lei nº de de de 1989)

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

CARGO/EMPREGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (Superior - Licenciatura Plena)	Única	XXV	220
		XXIV	216
		XXIII	212
		XXII	208
		XXI	204
		XX	200
PROFESSOR - NÍVEL 3 (Superior - Licenciatura Plena)	Única	XIX	196
		XVIII	184
		XVII	180
		XVI	176
		XV	172
		XIV	168
PROFESSOR - NÍVEL 2 (Superior - Licenciatura Curta)	Única	XIII	164
		XII	152
		XI	148
		X	144
		IX	140
		VIII	136
PROFESSOR - NÍVEL 1 (Médio - Habilitação de 2º Grau)	Única	VII	132
		VI	121
		V	117
		IV	113
		III	109
		II	105
	I	100	

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 6 de novembro de 1989.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª a prorrogação por mais 15 dias do prazo para apreciação por esta Comissão, dos Projetos de Decreto Legislativo de nºs 48 e 49, de 1989.

Na oportunidade, renovo a V. Exª, meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador *Chagas Rodrigues*, Presidente em exercício.

OF. Nº 138/89

Brasília, 6 de novembro de 1989.

Senhor Presidente,

Conforme ofício que lhe foi remetido pelo Senhor Presidente do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino Americano venho comunicar a Vossa Excelência, de conformidade com o artigo 39 do Regimento Interno, que estarei ausente do País no período de 8 a 14 do presente mês.

Com meus votos de apreço é atenciosas saudações. — *Irapuan Costa Junior*, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— As comunicações lidas vão à publicação. Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador *Lourival Baptista*.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL —

SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tive a oportunidade de divulgar, analisar e, inclusive, incorporar ao texto do meu pronunciamento, formulado no dia 8 de agosto passado, a corajosa entrevista concedida pelo Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior ao *Jornal do Brasil*, que a publicou sob o título de "A Medicina não é Comércio".

A grande e compreensível repercussão das declarações e conceitos do Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior foi certamente motivada pelo indiscutível prestígio técnico-profissional e credibilidade desse ilustre Doutor em Ortopedia e Traumatologia.

Ao mesmo tempo deve-se acentuar a delicadeza, seriedade, densidade técnica e coragem da análise elaborada pelo Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior a respeito da mercantilização e da obsessiva preocupação de lucros daqueles médicos que, em algumas clínicas,

esqueceram-se do juramento de Hipócrates que fizeram, ao se formar, e não resistiram à tentação de transformar o exercício da nobre profissão em "negócios", ou lucros.

Novamente ocupo a tribuna para ressaltar a excepcional competência do Professor Aloysio Campos da Paz Júnior, que, no período de 2 a 14 de outubro de 1989, a convite da Universidade de Tulane, em New Orleans, Estados Unidos, ministrou curso sobre a reabilitação de crianças incapacitadas.

Toda experiência acumulada ao longo destes anos no Sarah, deu a este Hospital projeção internacional.

O Sarah hoje se dedica, como Centro Nacional de referência, a analisar criticamente todo o seu acervo científico, e, através de intercâmbio com universidades no exterior, transmite aquilo que aprendeu e transfere conhecimento de ponta, que é aplicado no seu dia-a-dia. Com a decisão do Presidente Sarney em expandir a proposta do "Sarah", criando a Rede Nacional de Hospitais de Medicina do Aparelho Locomotor e implantando hospitais semelhantes coordenados pelo "Sarah", inicialmente em São Luís, Salvador e Curitiba, o

Brasil terá uma das melhores, senão a melhor rede de hospitais de reabilitação.

O trabalho do Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior concentra-se no momento em treinar uma grande quantidade de pessoas para levar esta rede, no futuro, aos atuais níveis de competência do "Sarah".

Dando prosseguimento à notável e patriótica campanha que vem desenvolvendo, no âmbito da sua especialização científica e técnica, o Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior divulgou, recentemente, um valioso artigo sobre a "Assistência Médica", que o *Jornal do Brasil* publicou em sua edição de domingo passado, 5 de novembro, e que requeira seja incorporado ao texto deste conciso pronunciamento, em face da sua importância intrínseca, como valiosa contribuição à solução dos problemas da organização dos serviços médicos no Brasil.

Eram estas as observações que desejava fazer, ao mesmo tempo em que felicito esse ilustre médico brasileiro pela sua tenacidade, dinamismo e rara capacidade, cujo desempenho já o consagrou, dentro e fora das nossas fronteiras, como um dos mais expressivos valores da Medicina brasileira (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Jornal do Brasil, domingo, 5-11-89
ASSISTÊNCIA MÉDICA

*Aloysio Campos da Paz Júnior**

"A ELITE BRASILEIRA, IMAGINANDO O ESTADO FUGIR-LHE DO DOMÍNIO, DESEJA DELE APROPRIAR-SE 'SIMPLIFICANDO-O', 'TORNANDO-O MENOR', ENXUGANDO-O."

Existiria a necessidade de se rever a organização dos serviços médicos no Brasil, a partir de uma visão social e não corporativista do ato médico?

Esta transformação passaria pela criação de um sistema médico unificado que, resgatando o setor público e provendo-o de recursos humanos e materiais adequados, estabelecerá uma correta relação entre o setor público e os concessionários na assistência médica?

A discussão sobre assistência médica no Brasil é centrada na participação do Estado, ou na sua relação com a chamada iniciativa privada.

Em nenhum momento entretanto a questão fundamental é abordada: a organização do trabalho. Ao não se definir a forma pela qual os médicos e paramédicos devam ter suas tarefas organizadas, a discussão se torna retórica, improdutiva.

A organização do trabalho na prática médica esbarra em concepção milenar que pressupõe relação individual: do médico com o

paciente; do médico com a instituição. Isto é: o argumento da liberdade profissional, trazido pelo individualismo.

É evidente que esta concepção vai de encontro a qualquer possibilidade de organização do trabalho. A resistência à institucionalização torna assim vulnerável o setor público, na medida em que é reforçado o individualismo.

Enquanto as profissões, na sua maioria, neste final de século caminham para uma prática coletiva, somente aquelas que lidam com a vida espiritual e material preservam, no mundo tecnológico, a convivência com cotidiano da Idade Média: "Eu e os meus doentes"...

Abre-se espaço para teoria neoliberal, que difunde a necessidade de "reduzir-se o Estado". Procurando mascarar apropriação sob a retórica da privatização, os adeptos desta teoria se esquecem de que a sociedade como um todo financiou a máquina. Em nenhum momento falam na socialização dos benefícios. Para onde irá esse imenso patrimônio que foi construído com o imposto e com a contribuição compulsória do trabalhador?

Não é à toa que as Santas Casas, as "misericórdias" se associam às Federações Brasileiras de Hospitais...

Nesses fatos está o mesmo vício que faz com que o Estado brasileiro sempre servisse a uma elite. Esta mesma elite, imaginando o Estado fugir-lhe do domínio, em função do crescimento e complexidade da sociedade, deseja dele apropriar-se "simplificando-o", "tomando-o menor", "enxugando-o", mas, na verdade, dividindo-o em partes generosas entre si mesmas.

Por outro lado, nós médicos, operadores do modelo, agimos como *free-lancers*. Mesmo aqueles que estão dentro de hospitais estatais constantemente se voltam contra o Estado, dizendo que este é ineficiente. A ineficiência, induzida, gera: insegurança na comunidade e a justificativa para indicar ao doente "um lugar melhor onde também trabalhar"...; "Estamos em greve por falta de condições de trabalho"... E os hospitais que nas guerras atuaram até em estações de metrô ou sob bombardeio? Parece que o componente desigual é condição essencial.

A dupla militância, ou seja, o exercício de dois empregos, é prática constantemente relacionada com uma insegurança induzida. Insegurança originada na incapacidade do médico de se institucionalizar: "Eu ganho pouco, tenho que trabalhar em outro lugar"... Entretanto, é o Estado que lhe paga nos vários lugares e se nega com ele, a pô-lo num só. Afinal, este é também o interesse do Estado Cartorial. A dupla militância cria as condições para que o Estado e o cidadão médico pratiquem a antropofagia. O cidadão que não é médico, sem entender paga o tributo.

Há também a vertente ideológica da classe média: "Afinal não posso ocupar lugar de pobre".

Ao sucateamento da rede pública, estimulada pelo subsídio governamental à chamada rede privada e à frouxidão das regras que liberam a formação de médicos no País, junta-se

a indefinição dos limites de lucros, em modelo econômico e social, onde o sucesso é identificado com a capacidade de se ganhar dinheiro.

A questão saúde/assistência tem de ser analisada pelo plano ético.

O que ocorre na medicina é um reflexo da sociedade especulativa, que investe no jogo e não no trabalho. Se um médico recebe mais para operar mais doentes, o resultado é que frequentemente opera todos.

Precisamos de um Estado que se torne competente pela via óbvia do salário digno, da retomada dos investimentos e do retorno à população de um serviço que, despojando-se do corporativismo, se preze pela competência, que gera o conceito que justifica o investimento.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Gomes Carvalho.

O SR. GOMES CARVALHO (PR.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, trago como tema, nesta tarde, a esta Casa, a cafeicultura brasileira. Como Senador do Estado do Paraná, filho de cafeicultor, que viveu os seus dias de infância em terreiros de café, posso dizer aos ilustres Senadores e ao nosso Presidente que, lamentavelmente, no Brasil de hoje, falta uma política adequada à cafeicultura brasileira.

O Estado do Paraná, que já foi líder da cafeicultura nacional, hoje não é o segundo nem o terceiro produtor. É o quarto no contexto nacional na produção de grãos de café. O Estado do Paraná deixou de produzir as quantidades que o levavam à liderança na cafeicultura, exclusivamente pelas questões climáticas. Plantou-se no meu Estado, de forma indiscriminada, o café em regiões em que as condições de clima não eram favoráveis; por isso mesmo os cafezais foram sendo dizimados, erradicados, até porque o IBC, na época, oferecia aos cafeicultores incentivos para a sua erradicação. No entanto, o café, como nômade, voltou ao seu Estado de origem e hoje o sul de Minas é o principal produtor do País.

Agora vejo com consternação, na imprensa nacional, que o sul de Minas também está erradicando os seus cafezais, porque vão plantar uma nova cultura nessa região que já é absoluto sucesso no interior de São Paulo, a laranja, em função do sucesso das exportações dos cítricos, em razão de uma política adequada de exportação, de transformação de laranjas em suco, que hoje, na balança comercial do País, já é o segundo item mais importante. Mais uma vez comprova-se no País que a falta de uma política adequada leva os agricultores a mudar as suas culturas. Temos o exemplo mais recente da cana-de-açúcar. Já falei desta tribuna sobre o problema do álcool. Vamos ter, sim, senhores, que impostor álcool, quando já rodam por aí mais de 4,5 milhões de veículos a álcool. Tanto a cultura do café como a cultura da cana-de-açúcar, além de serem importantes para o País, têm grande importância sob o aspecto

* Cirurgião-chefe do Instituto Nacional de Medicina do Aparelho Locomotor.

social, porque sabemos que os famosos bóias-frias trabalham exatamente nessas culturas que necessitam do trabalho manual.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vai demorar muito tempo para que se anuncie que o Brasil, maior produtor de café do Mundo, vai ter que importar esse produto. Desta tribuna, faço um apelo às "autoridades competentes", às "autoridades do setor". Não é possível que o Instituto Brasileiro do Café — e comenta-se que será extinto — possa, neste momento, por falta de uma política adequada, pelo excesso de confisco cambial, deixar sem solução cultural tão importante.

O café já passou por Minas, pelo Estado de São Paulo, chegou ao Estado do Paraná, voltou para Minas. São Paulo continua sendo o segundo produtor e o Estado do Espírito Santo, o terceiro.

Não defendo a monocultura, porque monocultura na agricultura não é bom. A monocultura do café no Paraná serviu tão-somente para industrializar o Estado vizinho e irmão, São Paulo.

Sem dúvida, não podemos prescindir dessa cultura que tantos e tantos benefícios trouxe ao País, quer no campo social, quer no campo das exportações.

Foi isso, apelo aos órgãos que cuidam do setor, ao Ministro da Agricultura, ao Presidente do IBC, para que possam rapidamente, enquanto é tempo, tomar providências efetivas, a fim de que isso não ocorra.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GOMES CARVALHO — Pois não.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Gomes Carvalho, as considerações de V. Ex^a são realmente válidas e procedentes. Lamentavelmente não há uma política agrícola no País, uma política que leve ao produtor aquele amparo a que ele tem direito, que não é nem pode confundir-se com privilégios. Nenhuma cultura pode continuar se se tornar deficitária. Por isso é necessário que se estabeleça, dentro dessa política geral agrícola, uma justa e razoável política de preços. Estou ao lado de V. Ex^a quando reclama o amparo devido, porque nenhum agricultor — eu me sinto à vontade para dizer isso, porque nunca fui empresário, inclusive na área agrícola — pode manter suas atividades se elas se tornarem deficitárias. Ao lado oposto, também não é possível que os agricultores mudem de atividade apenas porque na Europa determinado produto está sendo cotado por preços elevados. Precisamos, basicamente, produzir aquilo que está diretamente relacionado à alimentação do povo: arroz, feijão, batata etc. Vejamos o caso da soja. Produzimos soja, de modo geral, para exportar. Até onde essa produção de soja, quase predominantemente objetivando os mercados consumidores estrangeiros, é correta? De modo que V. Ex^a está certo. Medidas precisam ser tomadas. Precisamos ter uma política agrícola de preços justos, proteger o agricultor, para não ter prejuízo. Ao mesmo tempo, tendo em vista que a proprie-

dade tem intrinsecamente uma função social, não é possível que os produtores, em qualquer área, se voltem unicamente para os altos lucros.

O SR. GOMES CARVALHO — Agradeço a V. Ex^a o aparte.

Devo dizer que sou a favor de uma política adequada à agricultura, onde se inclui o café, mas ou totalmente contra o protecionismo. O protecionismo, evidentemente, é um dos males geradores de inflação.

Realmente, o que ocorre na agricultura é que toda vez que um produto agrícola obtém condições favoráveis, o Governo intervém de forma errada, com política errada e com o confisco cambial. Isto já aconteceu com o café, acontece com a soja, e continua acontecendo com o café. Então, preocupa-me, sobretudo, o que ocorre com o álcool, como acabei de dizer, com a cana-de-açúcar. Vamos importar álcool com condições favoráveis à sua produção no País. O Brasil talvez seja o único País do Mundo, por ter dimensões continentais e um clima favorável, que pode plantar cana-de-açúcar. Devemos lembrar que o cultivo da cana-de-açúcar se dá com muita rapidez. O ciclo vegetativo é de apenas 6 meses, diferentemente do café. O café é plantado e só depois dos 4 ou 5 anos é que dá a primeira safra.

Não é possível que também os agricultores do sul de Minas — e não vai aqui nenhuma crítica a esses agricultores, vai, sim, a nossa solidariedade, por saber que o café, tendo feito uma grande peregrinação pelo País, volta às suas origens, ao sul de Minas, lá é produzido hoje não só em melhores quantidades como constitui bebida da melhor qualidade — não é possível que esses agricultores do sul de Minas estejam dizimando e erradicando, com tratores, aqueles cafezais, para dar lugar a outra cultura que, hoje, é sucesso de exportação, que são os cítricos.

De forma que, ao agradecer ao ilustre Senador o aparte, deixo registrado o meu protesto veemente a essa falta de política adequada não só com relação ao café como à agricultura brasileira, como um todo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE — (Pompeu de Souza) Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PL Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado, hoje, para tratar de assuntos que me parece ser de maior importância, sobretudo na quadra atual em que vive o País.

Quero dizer, Sr. Presidente, que neste discurso vou lamentar, profundamente, um ato praticado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República. Vou, ainda, fazer um apelo ao espírito público de Sua Excelência, no sentido de reconsiderar esse ato.

Sr. Presidente, tudo começou com a recente Lei Eleitoral, a Lei nº 7.773, de 8 de junho de 1989, que dispõe sobre a eleição para Presidente e Vice-Presidente da República.

Este diploma legal, em seu art. 15, reza o seguinte:

"São vedados e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada e nenhum direito para o beneficiário, os atos que, no período compreendido entre o trigésimo dia da publicação desta Lei e o término do mandato do Presidente da República, importarem em nomear, admitir ou contratar ou exonerar *ex officio*, demitir, dispensar, transferir ou suprimir vantagens de qualquer espécie de servidor público, estatutário ou não, da administração pública direta ou indireta e fundações instituídas e mantidas pelo poder público da União, dos estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios."

Trata-se, como se vê, de um princípio altamente moralizador e que vai ao encontro dos interesses da Administração Pública, pois todos sabemos que o País vive uma quadra difícil, acusando um alto déficit em suas contas.

Pois bem: Sua Excelência o Senhor Presidente da República não vetou o artigo. Vale dizer, Sua Excelência sancionou a lei com este artigo e poderia fazer uso do veto parcial, como tantas vezes tem acontecido.

Não tendo vetado — e não sei se o Presidente sanciona lei sem ler todos os artigos, por falta de tempo, talvez —, Sua Excelência estava duplamente adstrito, jungido ao preceito, devendo-lhe obediência plena.

Sua Excelência, que é Bacharel em Direito, que tem assessores, houve por bem pedir um parecer da Consultoria Geral da República. Ao que parece, Sua Excelência não se conformou, quando refletiu, em ficar privado de fazer nomeações. Então, o que seria completamente dispensável, Sua Excelência ouviu o Dr. Consultor-Geral da República, que lhe responde, diante dos termos claros da lei e tendo em vista preceitos da Constituição Federal, que realmente o Presidente estava impedido de fazer nomeações nesse período, e que as nomeações não poderiam ser feitas nem na Administração Direta nem na Indireta, de acordo com o dispositivo legal.

O Senhor Presidente da República nomeia um novo Consultor-Geral da República e, com a idéia fixa em nomeações, consulta o novo alto Magistrado — o Consultor-Geral da República, no meu entendimento, é um Magistrado, no alto sentido da palavra. E, agora, Sr. Presidente, eu leio, para tristeza minha e de muitos brasileiros, o seguinte, num dos maiores jornais do País, o *Jornal do Brasil*, edição do último sábado, 4 de novembro:

"Ferro Costa autoriza estatal a contratar sem concurso!"
Vem a notícia

— Vou ler apenas o início da notícia:

Brasília — Com menos de três meses no cargo, o consultor-geral da República, Clóvis Ferro Costa, mudou um parecer do consultor da República, Sebastião

Afonso, sobre a necessidade de concurso Público para a contratação em empresas estatais e a obrigatoriedade delas respeitarem a lei eleitoral, que as impedia de admitir ou demitir servidores até março de 1989. "É a interpretação mais adequada à teoria constitucional", argumenta Ferro Costa em seu parecer, aprovado pelo presidente Sarney terça-feira.

Com o devido respeito, Sr. Presidente, não sei o que S. Ex^a entende por interpretação e, ainda a mais, adequada à Teoria Constitucional.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República cometeu um segundo equívoco. Sua Excelência não tinha de consultar a mais ninguém, e o Dr. Consultor-Geral da República, pelo menos, foi indelicado, porque, diante de um parecer recente, S. Ex^a não deveria, havendo tantos assuntos importantes e urgentes sobre os quais deve o Dr. Consultor-Geral se pronunciar, pronunciar-se sobre a matéria já devidamente examinada.

Diz mais adiante a notícia:

Ferro Costa argumenta que o parecer anterior é inaplicável às empresas estatais e aos seus empregados, que considera trabalhadores da iniciativa privada e não do Estado. "Não há palavras inúteis na lei e nem se usam sinônimos", pondera o consultor-geral da República, invocando os artigos 37 e 39 da Constituição..."

Se S. Ex^a me permitísse, eu diria que seu parecer é que é inútil.

Mais adiante, afirma o Dr. Consultor-Geral:

"O constituinte quis precisamente enfocar a administração pública e seus servidores não os trabalhadores da atividade mista, sujeitos a outra tutela."

O Dr. Consultor-Geral, é homem a quem sempre respeitei pela sua cultura e pela sua honrabilidade, mas não sei o que acontece com certas pessoas, parece que ficam cegas quando estão no poder ou nas proximidades do poder. O poder — já diziam os romanos — cega.

Finalmente, a notícia registra o seguinte:

"Enquanto a atividade da administração direta, indireta e fundacional está voltada para a prestação de serviços públicos, as empresas de economia mista têm como objetivo a produção de bens. Para ele, essa diferenciação ficou bastante clara no Artigo 173 da Constituição, que em seu Parágrafo 1º estabelece a sujeição das empresas de economia mista às mesmas regras da empresa privada."

Sr. Presidente, os artigos invocados por S. Ex^a o Dr. Consultor-Geral da República justificam a tese oposta e não a tese por S. Ex^a esposada. Ora, Sr. Presidente, a Constituição da República, quando trata da Administração Pública, distingue — e não poderia deixar de fazê-lo, pois a distinção está na nossa lei, na legislação infraconstitucional, está na doutrina e está na jurisprudência. Não é como confun-

dir, Sr. Presidente, funcionário público com servidor público, mas as empresas públicas e as sociedades de economia mista integram a chamada Administração Indireta e é a própria Constituição que, no seu Título III, Capítulo VII — Da Administração Pública, Seção I, Disposições Gerais, diz:

"Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional", — portanto, trata de tudo de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:"

E nesse art. 37, Sr. Presidente, também nos incisos XVII e XIX, a Constituição trata da administração indireta.

No inciso XVII, reza a Constituição:

XVII — a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;

E o inciso XIX, desse art. 37, prescreve:

XIX — somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

Logo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, empresa pública e sociedade de economia mista integram a Administração Pública. Na empresa pública, o Estado tem a totalidade do capital e, pela legislação brasileira, na sociedade de economia mista, o Estado tem a maioria do capital. Portanto, S. Ex^a o Dr. Consultor-Geral da República comete um erro, um erro crasso, *data venia*, ao oferecer esse parecer que contraria a lei, contraria a Constituição, contraria o parecer do seu antecessor, o Dr. Consultor da República. Para quê? Só para que o Presidente da República possa atender aos apelos dos seus amigos, de alguns correligionários, e nomear até o fim de seu governo? Para muitos administradores, governo é para isso! É para nomear, para usar a caneta! Governo que não nomeia não é governo! Isso se dizia muito na chanda República Velha, que não sei se era mais ou menos velha do que a atual República!

Essa distinção entre Administração Direta e Indireta não é novidade dos Constituintes. Se examinarmos o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, veremos, no art. 4º:

Art. 4º A Administração Federal compreende:

I — A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios.

II — A Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

a) Autarquias;

b) Empresas Públicas;
c) Sociedades de Economia Mista.

De modo que o Senhor Presidente da República desrespeitou o Decreto-Lei nº 200, da Reforma Administrativa, desrespeita a recente Lei Eleitoral e afronta a Constituição da República. Eu poderia citar, neste breve espaço de tempo de que disponho, Hely Lopes Meirelles, ex-Professor, autoridade insuspeita, que, em seu "Direito Administrativo Brasileiro", 14ª edição, atualizada de acordo com a Constituição de 1988, que continua a dizer, na pág. 316:

"ESPÉCIES DE ENTIDADES PARA ESTATAIS

O paraestatal é o gênero, do qual são espécies distintas as empresas públicas; as sociedades de economia mista, as fundações instituídas pelo Poder Público, e os serviços sociais autônomos, as duas primeiras compoem (juntamente com as autarquias) a Administração Indireta da União, e, os dois últimos, fora dessa Administração constituindo a categoria dos entes de cooperação."

Portanto, Para Hely Lopes Meirelles, a Administração Indireta da União compreende empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias.

Agora, S. Ex^a o novo Consultor-Geral da República entende que sociedades de economia mista "são estatais" e "poderão realizar contratações sem qualquer restrição legal".

Ora, Sr. Presidente, isto é profundamente lamentável!

Eu pediria ao Dr. Consultor-Geral da República passasse os olhos nesse mencionado livro "Direito Administrativo Brasileiro", 14ª edição. Pediria ainda a S. Ex^a não levasse o Presidente da República a caminhos tortuosos, para amanhã não dizer o Presidente que fez as nomeações ou as autorizou porque o seu atual Consultor-Geral da República emitiu parecer nesse sentido.

Sr. Presidente, concluo, aqui, minhas considerações. Mas, antes, eu me reporto ao art. 173, § 1º, da Constituição, invocado pelo Dr. Consultor-Geral da República, o atual Consultor — não sei se amanhã ainda será:

§ 1º A empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias.

Interpretando, isoladamente, esse art. 173, que está no Título Da Ordem Econômica e Financeira, S. Ex^a ignora toda a parte referente à Administração Pública, cujo art. 37, *caput* e incisos, tive oportunidade de ler.

Ora, Sr. Presidente, esse dispositivo, o art. 173, ainda ele, se bem interpretado, fundamenta a tese oposta à defendida por S. Ex^a o Dr. Consultor. Por que, Sr. Presidente? Nas empresas privadas, prevalece a vontade de quem? Do dono — diz aqui o Senador João Lobo —, do detentor da maioria das ações, com direito de voto. Ora, o Dr. Consultor-Geral

Ata

da República, ao se levantar contra a Lei Eleitoral, contra a Constituição, dá parecer autorizando nomeações, admissões e demissões nas sociedades de economia mista e empresas públicas.

Alguns Senadores estão chegando, e é natural que não tenham ouvido o início do meu discurso.

Lendo, como li, dispositivo da Constituição, lendo o livro clássico de Hely Lopes Meirelles, não podíamos chegar a outra conclusão, a não ser esta, segundo a qual o Senhor Presidente da República cometeu dois erros: não tendo vetado, tinha que cumprir a lei, não precisava ouvir o novo Consultor-Geral da República; e, se o ouviu, o Dr. Consultor-Geral da República, não podia afirmar que a lei proíbe nomeações e contratações apenas na área da Administração Direta.

Sr. Presidente, eu dizia que, se na empresa de iniciativa privada prevalece a vontade do dono, do proprietário, daquele que tem maior cota na sociedade de responsabilidade limitada, ou se prevalece a vontade daquele que tem a titularidade da maioria das ações ordinárias, nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista há de prevalecer também a vontade do proprietário. E o proprietário, na empresa estatal, é a União. E na sociedade de economia mista quem tem a quase totalidade das ações é também a União. E como é que se manifesta a sua vontade? Entendo que a maneira mais alta de a União expressar a sua vontade é através da lei discutida e votada no Congresso e sancionada pelo Presidente da República.

V. Ex^a quer o aparte?

O Sr. Mauro Benevides — Com imenso prazer, nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência gostaria de alertar o nobre Senador Mauro Benevides, meu querido Companheiro, de que o tempo do Senador Chagas Rodrigues já se esgotou há dois minutos; dada a importância do discurso, S. Ex^a está-se prolongando um pouco, mas há vários oradores inscritos, inclusive V. Ex^a Eu pediria que V. Ex^a fosse breve ou, então, tratasse do assunto na hora do seu discurso.

O Sr. Mauro Benevides — Não há dúvida, nobre Presidente Pompeu de Sousa, serei o mais breve possível, até mesmo para não deslustrar o brilhante pronunciamento do Senador Chagas Rodrigues, que hoje nos oferece, no plenário do Senado Federal, uma aula, extraordinária de interpretação do Direito Administrativo, comentando o recente parecer do Consultor-Geral da República. Como admirador do Senador Chagas Rodrigues eu me permitiria fazer a S. Ex^a a seguinte indagação, antes esclarecendo que para o S. Ex^a seria despendendo essa intervenção e que o Senhor Presidente da República pode ou não seguir, aceitar ou não o parecer do seu Consultor-Geral da República. Se ao espírito do Presidente da República ficou uma dúvida sobre a interpretação constitucional, Sua Excelência se assegurou do Consultor-Geral da Repúbli-

ca, que opinou em torno da matéria solicitada. Já que V. Ex^a tem acompanhado esse parecer, e naturalmente a acuidade do seu raciocínio deve ter ido mais adiante, fica aqui a pergunta, nobre Senador Chagas Rodrigues: com base nesse parecer da Consultoria-Geral da República, o Senhor Presidente José Sarney tem autorizada a admissão de servidores nos órgãos da administração indireta, quer sejam empresas públicas, sociedades de economia ou fundações? Porque se essas nomeações não tiverem sido concretizadas, obviamente o Presidente não "rezou pela cartilha" da Consultoria-Geral da República e subestimou a manifestação do seu Consultor-Geral. Era esta a dúvida que ficou no meu espírito e V. Ex^a, se puder dissipá-la, trará, sem dúvida, ao Plenário um esclarecimento extremamente oportuno.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Serei breve também, Sr. Presidente.

Nobre Senador Mauro Benevides, agradeço a V. Ex^a o aparte, que ilustrou o meu discurso. O aparte de V. Ex^a encerra duas considerações: a primeira diz respeito a estar ou não o Senhor Presidente da República obrigado a acatar o parecer. O Presidente da República, entretanto, aprovou o parecer anterior, que não permitia nomeação na área da administração indireta. Sua Excelência não está obrigado a aprovar pareceres. Entretanto, vejo, aqui, na notícia — que é recente, foi publicada sábado, dia 4 do mês em curso —, que o Senhor Presidente da República pediu novo parecer sobre a matéria. Tudo indica que Sua Excelência não se conformou com o anterior. Parece-me que Sua Excelência alimenta esperança de autorizar nomeações. Portanto, em se tratando de um parecer recentíssimo, não tenho elementos para dizer se o Senhor Presidente da República já começou, de acordo com esse novo parecer, a permitir novas nomeações e admissões. Posso, entretanto, dizer a V. Ex^a que, conforme afirmei no início do meu discurso, desejo fazer, inclusive, um apelo ao espírito público do Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, estou aqui também para defender os interesses nacionais, os interesses das chamadas estatais, que estão com dificuldades — e sabemos as causas. As sociedades de economia mista e as empresas públicas integram o patrimônio do povo brasileiro.

Vou terminar, Sr. Presidente.

Dirijo um apelo a Sua Excelência o Senhor Presidente da República. Se há dois pareceres, fique Sua Excelência com o primeiro, que defende os interesses da economia nacional e as finanças públicas.

Quero também alertar o Senhor Presidente da República para o art. 85 da Constituição, que diz:

São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

VII — o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

Portanto, Sr. Presidente, defendendo o patrimônio nacional, defendendo o princípio da moralidade administrativa, não se admite nomeação em véspera de eleições, não se admite nomeação, contratação, demissão em fim de governo, ao arrepio da lei.

Espero que o Senhor Presidente da República, se for o caso, afaste o Dr. Consultor-Geral da República, que não está defendendo os superiores interesses do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO PRONUNCIANDO DISCURSO QUE, ENTREGUE, À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS SENADORES.

Ronaldo Aragão — João Menezes — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Edison Lobão — Hugo Napoleão — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Marcondes Gadelha — Divaldo Suruagy — Ruy Bacelar — Fernando Henrique Cardoso — Marcos Mendonça — Iram Saraiva — Maurício Corrêa — Márcio Lacerda — Leite Chaves — Nelson Wedekin — José Fogaça.

Durante o discurso do Sr. Hugo Napoleão, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa antecipa aos Srs. Senadores que, estando presentes na Casa 44 Srs. Senadores, haverá, depois desta, uma sessão extraordinária para a apreciação de escolha de autoridades.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre o mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 598, de 1989

Requeremos, nos termos do § 3º, do art. 58, da Constituição Federal, combinado com os arts. 145 a 152 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a examinar a licitude e a legalidade de operação de compra de plataformas de perfuração semi-submersíveis tipo TH — 2800, do Consórcio de Empresas Metálicas e União Industrial de Empresas, realizada pela Petróleo Brasileiro — Petrobrás.

A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta de nove membros, terá o prazo de 180 dias corridos para realizar seus trabalhos e poderá fazer despesas até o limite máximo

de NCZ\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos).

Justificação

A empresa Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás, adquiriu, em 1981, em duas etapas e diferentes épocas, quatro plataformas de perfuração semi-submersíveis tipo TH 2800, do Consórcio francês Compagne Française d'Enterprise Métalliques (CFEM)/União Industrial e d'Enterprise (UIE), pelos preços de 250.000.000 e 297.100.000 de francos franceses, respectivamente.

Dessa operação resultou uma demanda judicial na Justiça Francesa, entre as empresas vendedoras das plataformas e a empresa Cofoma, intermediadora do negócio, com sede em Liechtenstein, referente a bonificação ou comissão de intermediação. A justiça da França reconheceu a existência da intermediação, feita mediante pagamento de comissão (documento em anexo).

Fornulamos requerimento de informação à Petrobrás, que, através de respostas extremamente sumárias e pouco convincentes, procurou desincumbir-se de sua obrigação constitucional (documento em anexo).

Pelas respostas da Petrobrás, verifica-se que a diferença de preço das duas aquisições são bastante discrepantes, sendo seu montante bem superior a inflação francesa do período verificado entre uma e outra compra.

Em face desses elementos, faz-se imprescindível o acurado exame do negócio realizado, a fim de que fiquem transparentemente esclarecidos todos os ângulos que lhe são inerentes, apurando-se, se for o caso, a responsabilidade dos culpados.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1989.
 — Calor Chiarelli — Hugo Napoleão — Gérson Camata — Raimundo Lira — Itamar Franco — Ney Maranhão — Cid Sabóia de Carvalho — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Gomes Carvalho — Marco Maciel — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Nabor Júnior — Mário Maia — João Calmon — Leopoldo Peres — Pompeu de Sousa — Wilson Martins — Antônio Luiz Maya — João Lobo — Louremberg Nunes Rocha — Mauro Benevides — Carlos Patrocínio — Ronaldo Aragão — Francisco Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O documento lido contém subscritores em número suficiente para constituir, desde logo Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do art. 145 do Regimento Interno. Será publicado para que produza os devidos efeitos.

Para a Comissão Parlamentar de Inquérito assim constituída, a Presidência fará oportunamente as designações de acordo com as indicações que receber das Lideranças. (Pausa)

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

GL PFL — OF. 231/89

Brasília, 6 de novembro de 1989

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, na qualidade de Líder do Partido

da Frente Liberal — PFL no Senado, indicar o nobre senador Odacir Soares em substituição ao ilustre Senador João Menezes, na condição de membro titular da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar possíveis irregularidades na indústria automobilística brasileira, bem como no setor de autopeças.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente. — Senador *Edison Lobão*, Líder do PFL em exercício.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Será feita a substituição solicitada. (Pausa) Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 362, DE 1989

Dispõe sobre o uso obrigatório da marca alusiva ao Centenário da República na correspondência oficial dos órgãos e entidades dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, União, Estados e Municípios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Toda correspondência oficial dos órgãos e entidades dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, União, Estados e Municípios, deve estampar a marca alusiva ao Centenário da República.

Parágrafo único. A marca deverá ser impressa ou fixada na forma de adesivo, nos envelopes e papéis oficiais, conforme especificações técnicas, constantes do Anexo à presente Lei.

Art. 2º Os órgãos e entidades públicas referidos tomarão todas as providências necessárias para a fiscalização do cumprimento do disposto no art. 1º, no âmbito de suas atribuições.

Art. 3º O disposto na presente Lei vigora até 24 de fevereiro de 1991, data do Centenário da Primeira Constituição Republicana do Brasil.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

No singular momento de celebração dos Cem Anos da República, abre-se espaço para a apresentação do presente Projeto de Lei, onde os Poderes da Federação são conclamados a promover através da utilização, na correspondência oficial, da marca comemorativa do Centenário — a divulgação e a consequente reflexão sobre a importância e o significado de tão expressivo evento.

A marca em questão, escolhida através de concurso público nacional, visa, basicamente, despertar vinculações imediatas entre cada cidadão e o momento particularmente importante que vivemos. Enfatizar a solidez do vínculo do brasileiro com o seu estatuto de soberania, conquista maior do Estado Republicano,

é, portanto, o objetivo primordial dessa divulgação a ser promovida pelo trânsito da correspondência oficial.

A referida conscientização sobre o significado da República, através da utilização de um símbolo de decodificação imediata, constitui uma das metas colimadas pelo trabalho da Comissão Constitucional do Centenário da República.

Igualmente integrada por representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, a Comissão tem colocado em prática as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 das Disposições Transitórias da Constituição Federal, ensejando, a par de eventos comemorativos, a preconizada participação popular, bem como o balanço crítico sobre esses cem anos de República, a partir de diferentes enfoques (político, social, econômico e cultural), procurando envolver todos os segmentos da população brasileira.

Assim, a aludida reflexão deve marcar, com especial ênfase, os festejos do Centenário Republicano, pondo em prática a recomendação de que, a toda grande data, corresponda uma avaliação crítica, na tarefa de constante aprimoramento da identidade histórica nacional.

Divulgar o símbolo do Centenário é, portanto, muito mais do que uma determinação formal. Na verdade, ela vem se somar às demais iniciativas da Comissão Constitucional do Centenário da República na busca da conscientização nacional para a importância do evento que caracteriza este fim de década.

Com efeito, o advento da República significa muito mais do que a mera substituição da ordem monárquica, que dirigiu nossos destinos de 1822, quando da proclamação formal da independência política, até 1889. Significa a escolha de um caminho de modernidade e de conquistas, entre as quais sobressai a substituição, sem precedentes, da condição de súdito pela de cidadão.

É incontestável, seja para o mundo acadêmico que estuda cientificamente a questão, mas, principalmente, para a população brasileira, que a vivência cotidianamente, que a soberania popular se erigiu como um dos marcos da sociedade contemporânea.

Tendo como pano de fundo os ideais de liberdade e justiça, presentes na declaração de Independência dos Estados Unidos da América e na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, vinda à luz na Revolução Francesa, a República materializou, no marco do dia 15 de novembro, todo um processo histórico já então em marcha em nosso País, desde o século XVIII.

O nome República — a "Res Pública" — já evidencia a presença da sociedade democrática, onde o interesse público, em conformidade com a lei comum a todos os cidadãos, é a base onde se assenta a legitimação popular.

Em 1889, quando se substituiu o regime monárquico pelo ideal republicano, foi dado o primeiro passo para a consolidação de nossa vocação democrática, hoje, por feliz coincidência, reafirmada, neste 15 de novembro de

1989, pelas eleições presidenciais, quando são passadas quase três décadas da realização da última. É o regime referendado pela afirmação democrática de seus cidadãos.

Importa lembrar, ainda, que naquele 15 de novembro de 1889, o chefe do governo provisório, Marechal Deodoro da Fonseca, proclamava, através do Decreto nº 1, a República Federativa como forma de governo. Entretanto, a nova ordem se institucionalizou formalmente em 24 de fevereiro de 1891, quando a promulgação da primeira Constituição Republicana confirmou as conquistas então recentes. É por isso que a data de fevereiro de 1991, em seu indiscutível significado, serve de baliza para a execução do disposto no Presente Projeto de Lei, sendo sua escolha de oportunidade exemplar.

Duzentos anos da idéia da República, cem anos de sua proclamação e, muito proximamente, cem anos de sua institucionalização constitucional. Datas que enfaticamente reclamam reflexão, avaliação e proposta. A presença da marca do Centenário nos papéis oficiais estará aí exatamente para se somar às iniciativas voltadas para a promoção de um profícuo reexame de nosso centenário republicano.

Tendo participado de cada etapa do admirável trabalho da Comissão Constitucional do Centenário da República, e tendo integrado sua equipe constitucionalmente constituída, o Senado Federal torna a iniciativa, através do presente Projeto de Lei, de determinar a veiculação obrigatória, pelos órgãos públicos da Federação, da marca alusiva ao Centenário Republicano em toda e qualquer correspondência oficial.

Nada mais apropriado: sendo o Senado, em sua atual configuração, um dos mais legítimos e duradouros frutos do Estado Republicano, e tendo, como um de seus deveres permanentes, a luta pelo equilíbrio federativo, ele vem contribuir para o fortalecimento de nossa identidade histórica, fazendo presente o símbolo de um dos maiores momentos de nossa trajetória enquanto Nação.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1989.
— Nelson Carneiro — Antônio Luiz Maya — Pompeu de Sousa — Nabor Júnior.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— O projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 599, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 48/89, que altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, cria a função de Corregedor Regional e cargos em comissão e de provimento efetivo no Quadro Permanente da Se-

cretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1989.
— Leite Chaves — Chagas Rodrigues — Edison Lobão.

REQUERIMENTO Nº 600, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea "c", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 328/89 — Complementar, que estabelece normas gerais aplicáveis ao imposto sobre Transmissão, "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição — ITBI — IV.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1989.
— Leite Chaves — Divaldo Suruagy — Carlos Alberto — Mário Maia — Jarbas Passarinho — Chagas Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, nos termos regimentais. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— A Presidência designa o nobre Senador Ronaldo Aragão para participar da reunião do Conselho Deliberativo da Sudam, a realizar-se em Porto Velho, Rondônia, no dia 23 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Terminado o tempo destinado ao Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 601, DE 1989

Requeiro, nos termos do art. 175, alínea "d" do Regimento Interno do Senado Federal, a inversão da Ordem do Dia da presente sessão, de forma que o seu item 2, versando sobre o Projeto de Lei do DF nº 59, de 1989, passe a constar após o último item das matérias em regime de urgência.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1989.
— Senador Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Por não haver sido ainda cumprida a diligência solicitada pelo Plenário do Senado, a Mesa retira de pauta o Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989. É o item 1 da Ordem do Dia.

É o seguinte o item retirado:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89,

na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, tendo

PARECER PRELIMINAR, por pedido de diligência.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 69, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a desafetação de domínio de bens de uso comum do povo, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal, tendo **PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 31 de outubro último.

Em votação o projeto, em turno único. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.
A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 300, DE 1989
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 69, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 69, de 1989, que autoriza a desafetação de domínio de bens de uso comum do povo, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de novembro de 1989. Nelson Carneiro, Presidente — Antônio Luiz Maia, Relator — Nabor Júnior — Aurelio Mello.

ANEXO AO PARECER Nº 300, DE 1989

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 69, de 1989, que "autoriza a desafetação de domínio de bens de uso comum do povo, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal".

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É autorizada a desafetação de domínio dos seguintes bens de uso comum do povo, localizados dentro do espaço territorial do Distrito Federal:

I — área anexa à Projeção "A", Praça dos Tribunais Superiores, Região Administrativa de Brasília — RA I;

II — área anexa à Projeção "B", Praça dos Tribunais Superiores, Região Administrativa de Brasília — RA I.

Art. 2º A desafetação a que se refere o artigo anterior tem como objetivo:

I — a especificada no inciso I, a ampliação da área destinada ao Tribunal Superior do Tra-

balho, a teor do Decreto do Governador do Distrito Federal nº 10.181, de 18 de março de 1987, que homologou a Decisão nº 13/87, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente do Distrito Federal;

II — a especificada no inciso II, a ampliação da área destinada ao Tribunal Superior Eleitoral, a teor do Decreto do Governador do Distrito Federal nº 11.907, de 24 de outubro de 1989, que homologou a Decisão nº 93, de 1989, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção do Sr. Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 4:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 81, de 1989, que autoriza o Governo do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFTE-CE), em montante equivalente ao valor das 2.839.913 Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará (OTCE) que serão substituídas e extintas, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 31 de outubro último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 301, DE 1989
(DA COMISSÃO DIRETORA)

Redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Ceará (LFTE-CE), em montante equivalente ao valor de 2.839.913 Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará — OTCE que serão substituídas e extintas.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de novembro de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente — *Antônio Luiz Maya*, Relator — *Aureo Mello* — *Nabor Júnior*.

ANEXO AO PARECER Nº 301, DE 1989

Redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1989.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso IX, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1989

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Ceará (LFTE-CE), em montante equivalente ao valor das 2.839.913 Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará — OTCE que serão substituídas e extintas.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Ceará autorizado, com base nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a emitir, em caráter excepcional e mediante registro prévio no Banco Central do Brasil, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Ceará (LFTE-CE), no limite do valor equivalente ao de 2.839.913 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, oitocentas e treze) Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará — OTCE, que serão substituídas e extintas.

§ 1º Do total acima indicado, 1.442.955 Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará — OTCE terão seu valor convertido à razão de NCZ 5,89 (cinco cruzados novos e oitenta e nove centavos) para Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará — OTCE, corrigido pela variação das Letras Financeiras do Tesouro — LFT no período de 15 de janeiro de 1989 até a data do efetivo resgate.

§ 2º As demais 1.396.858 Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará, adquiridas após 16 de janeiro de 1989, terão o valor unitário de NCZ\$ 5,65 (cinco cruzados novos e sessenta e cinco centavos), corrigido pela variação das Letras Financeiras do Tesouro — LFT no período da data de aquisição até a do efetivo resgate.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Em discussão a redação final. (Pausa) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 5:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, excepcional e temporariamente, seu limite de endividamento, para emissão dos títulos que menciona, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Sobre a Mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 302, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, excepcional e temporariamente, seu limite de endividamento, para emissão dos títulos que menciona.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de novembro de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente — *Antônio Luiz Maya*, Relator — *Aureo Mello* — *Nabor Júnior*.

ANEXO AO PARECER Nº 302, DE 1989

Redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1989.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso IX, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1989

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, excepcional e temporariamente, seu limite de endividamento, para emissão dos títulos que menciona.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do estado do Rio de Janeiro autorizado, nos termos do art. 52, inciso IX da Constituição Federal, a elevar, excepcional e temporariamente, os limites de endividamento do Estado, para a emissão de 270.000.000 (duzentos e setenta milhões) de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, no valor nominal unitário de NCZ\$ 1,00 (um cruzado novo), com prazo final de resgate em 15 de dezembro de 1990.

Parágrafo único. As demais características da emissão são aquelas constantes e aprovadas pelo Voto nº 261, de 1989, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º A emissão a que se refer o art. 1º é efetuada em caráter excepcional e improrrogável, devendo os títulos serem liquidados quando do ingresso de receitas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços — ICMS, vencidas e devidas ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 6:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 84, DE 1989

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 30.000.000.00 (trinta milhões de dólares americanos), através do convênio de pagamento recíproco Brasil/Argentina, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 1º do corrente.

Em votação o projeto, em turno único.

O Sr. João Lobo — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador João Lobo, para encaminhar a votação.

O SR. JOÃO LOBO (PFL — Pl. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse projeto visa conceder autorização ao Governo do Estado do Piauí, para tomar um empréstimo de 30 milhões de dólares à Argentina, para importação de equipamento hospitalar etc.

Sr. Presidente, sou, talvez, um dos maiores administradores do grande país vizinho, a Argentina, mas na atual situação em que se encontra aquele país, com a indústria totalmente obsoleta, sucateada, ele não tem nenhuma capacidade para exportar, principalmente artigos hospitalares e artigos farmacêuticos, para o nosso País. Além disso, Sr. Presidente, o governo do Estado que propõe este empréstimo, oferece como garantia bens hipotecários do Estado ou de autarquias estaduais.

Sr. Presidente, o Governador do Estado do Piauí não merece dos piauienses, infelizmente, na atual conjuntura, esta confiança para ter em mãos tal instrumento. Os funcionários públicos do Estado do Piauí, Sr. Presidente, estão percebendo, ainda; 65 cruzados novos, talvez no mês de novembro passem para 150 cruzados novos. Um governo que trata o seu funcionalismo, que trata o seu povo desse modo, desbaratando os recursos do Estado em obras absolutamente supérfluas, como as que estão propostas no Estado do Piauí, não merece a confiança para ter em suas mãos tal instrumento e tal poder.

Lamentavelmente, Sr. Presidente, vou pedir verificação desta votação. Não era o meu intuito prejudicar a votação da pauta do Senado, mas não me resta outro recurso.

Sr. Presidente, vou pedir a verificação dessa votação.

O Sr. Chagas Rodrigues — Peço a palavra, sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — Pl. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, está em votação o Projeto de Resolução nº 84, de 1989, em regime de urgência. O Projeto de Resolução nº 84 "autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 30.000.000.00 (trinta milhões de dólares americanos), através do convênio de pagamento recíproco Brasil/Argentina".

É evidente que o empréstimo terá que ser pago. O Estado do Piauí, que eu tenho a honra de representar nesta Casa, depois de ter sido Deputado Federal em quatro Legislaturas, atravessa uma situação difícilíssima, no que tange às suas finanças.

O nobre Senador João Lobo está com a razão, quando diz que o governo estadual não vem pagando nem mesmo metade do salário mínimo em vigor. O Governo estadual, portanto, desrespeita a Constituição Federal e a Constituição do Estado. E não é preciso dizer que o salário mínimo, no Brasil, é um dos mais baixos do Mundo.

Óra, Sr. Presidente, este é mais um empréstimo. Recentemente, o Governo do Piauí foi autorizado, pela Assembleia Legislativa, a contrair empréstimo para a construção de estradas. O empréstimo foi feito diretamente com a empresa construtora, o que a legislação proíbe. E o pagamento será feito com o produto da arrecadação, diretamente. As receitas já estarão assim comprometidas e, diz o nobre Senador João Lobo, se eu ouvi bem, o que o Sr. Secretário da Fazenda é grande amigo da firma empreiteira, aliás, sócio, segundo S. Exª

Pois bem, Sr. Presidente, tendo sido Governador do Estado, eu estou no dever de dizer, aqui, fui Governador do Estado e construí o primeiro hospital do sul do Piauí, o de São Raimundo Nonato; construí hospital no meio Norte, em Piripiri; inaugurei postos mistos de saúde, em São João do Piauí, e em Jaicós. E nunca precisei contrair empréstimos, nem internos, nem externos, para construir e equipar hospitais e postos mistos de saúde do meu Estado.

Este empréstimo, Sr. Presidente, destina-se a quê? À equipagem e ao funcionamento de um pronto-socorro na Capital, e de cinco unidades mistas de saúde no interior do Estado.

Recebi um apelo patético para que não desse o meu voto a esta proposição, porque me dizia, quem me fez o apelo, talvez não se aplicasse nem um décimo dos recursos nisso.

Não sei se a informação tem procedência. O que sei é que a atual Administração do Piauí não merece elogios. Sei mais, Sr. Presidente, que o Estado do Piauí é o único Estado marítimo do Brasil que ainda não dispõe de porto marítimo. Temos apenas portos fluviais.

A obra foi iniciada no governo constitucional do Presidente Getúlio Vargas e continuada em

outros governos, naturalmente no de Juscelino Kubitschek e no de João Goulart. Hoje, o Piauí continua a ser o único Estado marítimo do Brasil que ainda não tem o seu porto marítimo.

Estive com Sua Excelência o presidente José Sarney várias vezes, sendo, como era, do PMDB, eu me permiti ir várias vezes à sua presença, e sempre pedi a Sua Excelência intensificasse as obras do porto do Piauí, tendo em vista, sobretudo, as vultuosíssimas verbas liberadas e aplicadas no Porto de São Luís no Maranhão. Pois bem, o Presidente José Sarney ouvia, atenciosamente, prometia concluir as obras, e a firma construtora terminou retirando as máquinas, porque já não recebia mais qualquer pagamento. As obras potuárias do Piauí estão paralisadas, apesar de ser o Presidente da República um homem do Maranhão, Estado vizinho e Estado-irmão do Piauí.

Soube que para a conclusão dessas obras seriam necessários apenas 15 milhões de dólares. Pois o Governador conseguiu empréstimos de mais de 60 milhões para obras rodoviárias e, agora, solicita autorização para este empréstimo de 30 milhões de dólares.

Obra prioritária no Piauí, neste momento, Sr. Presidente, é a conclusão do porto, como é a ligação rodoviária do extremo sul piauiense com Barreiras, na Bahia, para que se tenha ligação direta de Brasília com Teresina, vale dizer, com o Maranhão e com o Ceará.

Nada disso se faz! De modo que estou de pleno acordo com as palavras proferidas pelo nobre Senador João Lobo. Não me sinto em condições de aprovar hoje este projeto. Não tenho as informações necessárias; o que está aqui na Ordem do Dia, não é suficiente!

E, assim, Sr. Presidente, neste momento, não posso acolher esta proposição. E peço aos Srs. Senadores que, se o projeto for submetido a votos, o melhor é que não haja números para a votação, porque a iniciativa não pode ser aprovada pelas razões aqui expandidas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Rachid Saldanha Derzi.

Quero esclarecer que S. Exª fala como Líder do Governo, porque, como membro do PMDB, usará da palavra o nobre Senador José Fogaça, que a pedira anteriormente.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI (PMDB — MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Concordo com V. Exª, Sr. Presidente. O Senador José Fogaça tem prioridade e eu não. Mas, na minha admiração, S. Exª tem essa prioridade. Estou plenamente de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não estou dizendo isso. V. Exª não entendeu. Estou dando a palavra a V. Exª, como Líder do Governo, porque não é possível, em regime de urgência, um Partido se manifestar através de dois Senadores.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Eu compreendo, Sr. Presidente. Nós ficare-

mos encantados em ouvir, também, o Senador José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Senador José Fogaça falará como Representante do PMDB e V. Ex^a está falando como Líder do Governo. Nesta qualidade é que estou dando a palavra a V. Ex^a

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Com muito prazer ouviremos, depois, o nobre Senador José Fogaça, que nos encanta pela sua inteligência.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não vou entrar na particularidade da luta política do Piauí, entre o Governador e os nobres e queridos Colegas nesta Casa. Mas esse empréstimo de 30 milhões de dólares foi um acordo de governo a governo, entre o Brasil e a Argentina, porque é desfavorável à Argentina, à balança indiscutivelmente. Nós temos que adquirir mercadorias da Argentina, comprar, importar o que for possível porque, para ela, muito exportamos, e não é justo continuar esse desequilíbrio, que é grande, entre Brasil e Argentina. E nesta luta de integração da América Latina, temos que estar atentos, também, a esses pequenos problemas e dar a nossa contribuição — o Brasil pode dar pequenas contribuições — aos nossos países irmãos da América do Sul.

Sr. Presidente, o Piauí é um Estado pobre, tem necessidade, portanto, de postos de saúde e precisa ser instalado um pronto-socorro moderno em Teresina, capital do Estado.

Assim, apelo para os nobres Senadores daquele Estado, no sentido de que, mesmo votando contra, não obstruam a possibilidade de o Piauí, um Estado tão pobre, receber esses recursos para solucionar, em parte, esse grave problema. A todo instante, estamos aprovando empréstimo: para São Paulo, aprovamos trezentos, quinhentos milhões; para o Ceará, trezentos milhões, e assim por diante. Agora, trinta milhões de dólares para o pobre Estado do Piauí, não é muito, mesmo porque isso vai solucionar o grave problema de saúde do Estado. Esse empréstimo virá da Argentina, de onde virão também equipamentos modernos. Se a Argentina tem parte de sua indústria sucateada, nesse setor de saúde não o tem; já foram construídos hospitais em outros Estados do Brasil, e a construção será paga pelo Governo Argentino, e o Governo do Estado não irá desembolsar absolutamente nada.

Por conseguinte, renovo meu apelo aos nobres Senadores Chagas Rodrigues e João Lobo, para que dêem oportunidade de a capital do Estado do Piauí ter seu moderno pronto-socorro, e o interior mais postos de saúde.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, falo, aqui, pela Liderança do PMDB, mas não posso

abstrair-me da condição, também, de membro da Executiva Nacional do Partido e de ser o Vice-Presidente. Daí por que considero-me absolutamente isento nessa questão. Como Vice-Presidente Nacional do PMDB, em reunião da Comissão Executiva Nacional do Partido, votei favoravelmente a uma intervenção no Diretório Regional do Piauí, ou seja, censuramos e procuramos, com isso, coibir o comportamento político pouco recomendável do Governador Alberto Silva, do Estado do Piauí. O Partido fez as mais severas restrições ao seu comportamento. As notícias referentes aos desvios do comportamento político do Governador são por nós conhecidas.

Portanto, quero, aqui, antes de analisar essa questão, deixar expressamente visível o fato de que o meu Partido interveio no Diretório Regional do Piauí e censurou expressamente o Sr. Governador.

Estamos, portanto, num estado de polarização e de oposição política ao Sr. Governador. Mas se assim o fizemos em relação ao governador do Estado, o mesmo não fazemos em relação ao povo do Piauí, ou seja, o povo do Piauí não merece, Sr. Presidente, ser punido pelo mau comportamento, pelos desvios de comportamento do seu Governador, em relação ao qual concordamos com o Senador Chagas Rodrigues, concordamos com o Senador João Lobo, pois temos as mais severas restrições à sua atuação político-administrativa.

No entanto, Sr. Presidente, estes recursos, se não os tomarmos agora, talvez nunca mais venhamos a recuperá-los; são recursos que não exigem dispêndio físico de divisas, o País não irá desembolsar absolutamente nada. E foi exatamente porque assim não procedemos, em relação a créditos que o nosso País possuía, junto ao Governo polonês, que perdemos, esvaiu-se nas sombras, diluiu-se no tempo uma quantia da ordem de 2 bilhões de dólares, que era o superávit que o nosso País tinha na sua balança comercial com a Polônia.

Hoje, a realidade é idêntica em relação à Argentina. Temos um superávit na balança comercial que precisa, Sr. Presidente, ser compensado mediante esse tipo de financiamento ou de crédito junto a empresas, junto a organismos financeiros de origem argentina. Até porque o meu Estado, o Rio Grande do Sul, pretende valer-se dessa situação para que possamos contratar o gasoduto argentino num futuro muito breve, o que irá resolver um problema de déficit energético da Região Sul. Entendemos que isso é do interesse nacional, e assim como defendemos e reivindicamos essa conquista para o povo do Sul do País, também entendemos que o povo nordestino do Piauí não pode ser punido em função do verdadeiro descalabro da atual administração, e aqui reconhecemos que é devido ao comportamento à atitude, à orientação política do Governo daquele Estado.

Nesse sentido é que a Liderança do PMDB defende a aprovação dessa matéria e apela para os ilustres Senadores João Lobo e Chagas Rodrigues, no sentido de que, considerando o fato de que a Assembléia Legislativa

do Piauí aprovou esse empréstimo; considerando que ele não resulta em dispêndio físico de divisas, que é apenas uma aproximação de contas com a Argentina; considerando que esta decisão aprofunda a integração latino-americana, a futura unificação de mercados que buscamos e intentamos, e considerando que esses recursos serão voltados para o atendimento da população pobre, através da instalação de um pronto-socorro na Capital e de postos de saúde no interior, que façamos por aprovar esta matéria, sem que isto signifique um voto de lúbuvo ou de apoio à condução desavisada do Governador piauiense na administração do seu Estado.

Queremos ressaltar, do ponto de vista formal, que todos os procedimentos foram cumpridos. Trata-se, portanto, de uma operação regular. Reconhecemos as razões políticas que movem os Srs. Senadores Chagas Rodrigues e João Lobo.

Entendemos que esta é uma hora em que, até por uma questão do interesse do próprio País, que não pode perder o ensejo de fazer com que o nosso superávit em relação à Argentina não venha a se transformar naquilo que foi o nosso crédito com o Governo polonês, não vamos jogar fora oportunidades de equiparação da balança entre os dois países.

Por isso, reiteremos, insistimos com os Senadores para que, ao votar contra, registrem o seu protesto do qual participamos. Eu poderia, aqui, relembrar o meu pronunciamento na Executiva Nacional do PMDB, no qual fui incontinenti nas críticas ao Governador do Piauí, mas quero crer que o interesse do povo piauiense está acima dessas questões.

Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O Sr. João Lobo — Sr. Presidente, citado nominalmente, peço a palavra para uma explicação.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Lamento não poder dar a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, porque estando a matéria em regime de urgência, só posso dar a palavra a um Membro de cada Partido.

O Sr. João Lobo — Sr. Presidente, eu posso encaminhar como Líder?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Agora V. Ex^a já encaminhou.

O Sr. João Lobo — Eu fui citado várias vezes. Queria ter a oportunidade de explicar o meu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a pode falar por ter sido citado, não como Líder.

O Sr. João Lobo — Pois eu aceito. Obrigado Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Peço que seja breve, Ex^a.

O SR. JOÃO LOBO (PFL — PI. Para uma explicação.) — Sr. Presidente, o ilustre Sena-

dor José Fogaça está equivocado. Porém, eu entendo por que está defendendo, a priori uma coisa pedida para o Rio Grande do Sul.

Pelas palavras do Senador José Fogaça, resultou um entendimento generalizado de que este empréstimo será a fundo perdido e o Piauí não vai ter que pagá-lo. Se é assim, Sr. Presidente, para que dar garantia hipotecária de bens do Estado ou de autarquias do Estado? Mas, eu quero passar desse ponto. Quero mostrar como o Senador José Fogaça está equivocado quando considera os casos da Argentina e da Polônia com superávits da balança comercial e que se não importamos logo qualquer mercadoria, serão perdidos.

O Brasil já cometeu um engano desses. Infelizmente, após a segunda Grande Guerra, os superávits brasileiros eram enormes frente à Inglaterra, aos Estados Unidos, e mesmo aos países asiáticos. Foi por isso que o Brasil começou a comprar ferro-velho da Inglaterra Lighte Leopoldina Railway etc., para dar sumiço a esse superávit, tal qual pensa o Senador José Fogaça que devemos fazer no momento com a Argentina. Não é correta a interpretação.

Nós, naquela época, inundamos o Brasil de quinquilharias, de plásticos, sob a alegação de que era preciso aproveitar aqueles superávits, que não havia outro modo de nos ressarcirmos daqueles créditos. Acho que esse argumento não procede, Sr. Presidente.

E depois quero também esclarecer a esta Casa e ao Senador José Fogaça que os desvios políticos do Senador Alberto Silva, que ele tanto criticou, não são maiores do que os desvios administrativos. E, por isso, não podemos concordar. Como S. Ex^a acha que os desvios políticos deram razão para o seu voto contra o Governador Alberto Silva na decisão da intervenção no Diretório do PMDB do Piauí, neste momento, nós, como piauienses, estamos zelando pelo patrimônio do povo piauiense ao não aceitarmos que esse Governador jogue mais uma vez, fora, os recursos e os bens do povo piauiense.

Sr. Presidente, nós votaremos contra e pediremos a verificação dessa votação.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra porque também fui citado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Desde que V. Ex^a se defenda de alguma acusação, porque quando se dá a palavra, nesse caso, é para a defesa de alguma acusação. Acho que não houve nenhuma acusação no discurso do Senador José Fogaça seja ao Senador João Lobo, seja a V. Ex^a O Senador José Fogaça endereçou a V. Ex^a um apelo, e V. Ex^a o atenderá ou não.

Pensei que o Senador João Lobo tivesse sentido ofendido e por isso dei-lhe a palavra, mas V. Ex^a, acredito, mais generoso, não se sentiu ofendido pelas palavras do Senador.

O Sr. Chagas Rodrigues — Peço a palavra, Sr. Presidente, e V. Ex^a verá que é também pela ordem. Tanto eu poderia pedir a palavra pela ordem, com tendo em vista a conside-

ração que devo ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB) — Pl. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — quero dizer, Sr. Presidente, que esse empréstimo vai ser pago. O fato de não ser pago à República Argentina não afasta o pagamento. Terá que ser pago aqui, internamente, ao Governo brasileiro. E estamos dando, como disse o Senador João Lobo, garantia do Estado sob qualquer modalidade, inclusive recursos ou bens do seu patrimônio. E quem vai pagar esse empréstimo não é o Governo Alberto Silva, mas o outro Governo, que virá, altamente sobrecarregado com esses compromissos.

Agora, Sr. Presidente, é um problema mais de ordem. O projeto de Resolução que estamos votando "autoriza a contratar operação de crédito no valor de 30 milhões". Veja Ex^a, o Projeto de Resolução diz: "valor de 30 milhões". E, mais adiante destinado a financiar a construção e equipagem de um pronto-socorro na Capital e 5 unidades mistas de saúde no interior do Estado.

Ora, Sr. Presidente, — e eu pediria a atenção do nobre Senador José Fogaça — a lei aprovada pela Assembléia Legislativa do Piauí, que consta do processo, Lei n^o 4.218, de 19 de julho de 1988, autoriza a contratação de empréstimo externo até o valor que especifica. — Vale dizer que o próprio Governo e a Assembléia admitem que esse empréstimo seja de menos de 30 milhões de dólares; 30 milhões de dólares é o limite, não pode ser ultrapassado, mas pode ser de 10, 20 ou 25.

Já o projeto de resolução fixa o empréstimo em 30 milhões, Sr. Presidente.

A lei votada pela Assembléia Legislativa diz, no art.2^o que os recursos financeiros obtidos, nos termos da presente lei, serão aplicados, basicamente, na construção, equipagem e funcionamento de um pronto-socorro na capital e cinco unidades mistas de saúde no interior do Estado. Basicamente — logo admite a aplicação em outros objetivos que não estão bem claros —, basicamente nisso, e não basicamente em quê?

Ora, Sr. Presidente, se, basicamente, a aplicação é no pronto-socorro e nas unidades mistas, é evidente que, fora do considerado basicamente, nós não sabemos em que esses recursos serão também aplicados.

Então, veja V. Ex^a que o Projeto de Resolução, em duas partes, se afasta da lei de autorização votada pela Assembléia Legislativa do Piauí. Daí eu haver dito que não me encontrava em condições de, no momento, aprovar este projeto. Deixei uma porta aberta. Quero esclarecimento, porque recebo informações de Minas Gerais, de São Paulo e de outros Estados, quando eles pleiteiam recursos e vim tomar conhecimento deste assunto lendo a Ordem do Dia, do Senado Federal.

Meu espírito público me permite distinguir entre o Governo do Piauí e o povo piauiense, mas acontece que os futuros governos é que

irão pagar todos esses empréstimos. Como vê V. Ex^a, a matéria não está devidamente esclarecida.

Pelas razões aduzidas, neste momento, não posso aprovar o projeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sou eu quem agradece a V. Ex^a, nobre Senador Chagas Rodrigues.

Em votação a matéria.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Sr. João Lobo — Sr. Presidente, peço verificação de *quorum*.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Senadores João Lobo e Chagas Rodrigues pedem verificação de *quorum*, mas é necessário o pedido de quatro de Srs. Senadores. (Pausa.)

O pedido é apoiado pelos Senadores Chagas Rodrigues, João Lobo, Edison Lobão e Maurício Corrêa, (Pausa.)

Vai-se proceder à verificação solicitada.

Solicito aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares. A votação será nominal. (Pausa.)

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — É evidente que não há *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não podemos concluir dessa maneira, porque há 45 Srs. Senadores na Casa, e temos muita matéria para votar.

Vamos ver se há a evidência.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vamos proceder à votação. Na forma regimental, a votação será nominal.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. JOÃO LOBO (PFL — PI) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Voto não, no exercício eventual da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PTB? (Pausa) Não há Membro do PTB presente.

Como vota o Líder do PDC?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PDC — TO) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PSB? (Pausa.) Não há Membro do PSB presente. Os Srs. Senadores já podem votar, nos seus devidos lugares. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Carlos Chiarelli
Carlos Patrocínio
Cid Carvalho
Gomes Carvalho
Hugo Gontijo
Iram Saraiva
Jarbas Passarinho
José Fogaça
Leite Chaves
Márcio Lacerda
Marco Máciel
Mário Maia
Mauro Benevides
Meira Filho
Nelson Wedekin
Pompeu de Sousa
Rachid Derzi
Ronaldo Aragão
Sívio Name

VOTAM NÃO OS SRS. SENADORES:

Chagas Rodrigues
Dirceu Carneiro
Divaldo Suruagy
Edison Lobão
Gerson Camata
Hugo Napoleão
João Lobo

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:
Ruy Bacerlar

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, apertei o botão e não saiu o meu nome. Gostaria que fosse consignada a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Será consignada. Mesmo assim, persiste a falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vai-se proceder a apuração. (Pausa.) Votaram SIM 19 Srs. Senadores; e NÃO, 7.

Houve 1 abstenção.
Total: 27 votos.
Não houve *quorum*.
Há, no entanto, 44 Srs. Senadores na Casa. Assim, vou convocá-los ao plenário, mesmo porque, hoje e amanhã, são os dois dias em que devemos ter número, antes do dia 15. (Pausa)

Peço aos Srs. Senadores presentes permanecerem em plenário porque ainda temos matéria a ser votada, caso haja número.

Vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo soar a campainha.
Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 55 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 05 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está reaberta a sessão.

Solicito aos Srs. Senadores que se encontram na Casa que compareçam ao plenário. Há numerosas matérias a serem votadas hoje. Vai ser feita a verificação de votação. (Pausa)

A verificação foi pedida pelos nobres Senadores Chagas Rodrigues, João Lobo, Edison Lobão e Maurício Corrêa. Só estão presentes no recinto dois desses Srs. Senadores.

O Sr. João Lobo — Sr. Presidente, eu posso indicar outros, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Agora, não. V. Ex.^a já pediu verificação, com o apoio de quatro, de modo que não pode mudar os quatro depois. Se, ao processar-se a verificação os requerentes não estiverem presentes ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido. Não há o que verificar. Estão três, mas não quatro. A matéria foi aprovada.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Depois de dez minutos...

O Sr. Chagas Rodrigues — Não, um momento, Sr. Presidente! Apelo para o espírito público e a compreensão de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está esperando pela matemática.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — *Jus espiandi!*

O Sr. Chagas Rodrigues — V. Ex.^a computou o meu voto como voto singular, mas hoje votei no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Na verificação, não há exercício da Liderança; só havia três votos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 303, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 1989:

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares americanos), através do Convênio de Pagamento Recíproco Brasil/Argentina.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de novembro de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente — *Pompeu de Sousa*, Relator — *Nabor Júnior* — *Antônio Luiz Maya*.

ANEXO AO PARECER Nº 303, DE 1989

Redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 1989.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso V, da Consti-

tução, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1989

Autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares americanos), através do Convênio de Pagamento Recíproco Brasil/Argentina.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.^o É o Governo do Estado do Piauí, nos termos do art. 52, inciso V da Constituição Federal, autorizado a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares americanos) junto a organismos financeiros argentinos, através do Acordo de Pagamentos Recíprocos Brasil/Argentina, destinado a financiar a construção e equipagem de um pronto socorro na Capital e cinco unidades mistas de saúde no interior daquele Estado.

Art. 2.^o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.^o Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Antes de passarmos à apreciação do Item 2, lembro aos Srs. Senadores que, após esta sessão, haverá outra, extraordinária, para votação de nomes de autoridades.

Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 59, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal sob a forma de loteamentos ou condomínios de fato, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior, tendo sido a votação adiada por falta de *quorum*.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para declaração de voto) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o eminente Governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz, apresentou ao Senado Federal, através da Mensagem nº 94/89-DF, (nº 83/89, na origem), Projeto de Lei do DF, nº 59/89, que se encontra em regime de urgência, tendo como escopo a regularização ou desconstituição dos parcelamentos do solo urbano, implantados no território do Distrito Federal, sob a forma de loteamentos ou condomínios.

Em que pese tratar-se de um projeto de lei da mais alta relevância para o Distrito Federal, no que pertine à política de ocupação do solo, envolvendo matéria jurídica de grande complexidade, inclusive quanto ao aspecto constitucional, a Comissão do Distrito Federal não teve a oportunidade de discuti-lo e votá-lo.

Incluído na Ordem do Dia de 26 de outubro próximo passado, dela foi retirado, em deferência a meu pedido, para exame por parte da mencionada Comissão do Distrito Federal. Esta, contudo, mais uma vez, deixou de discutir e votar a matéria.

O nobre Senador Pompeu de Sousa, designado para relatar a aludida proposição, apresentou parecer favorável quanto ao mérito e opinou pela aprovação total do projeto, no Plenário desta Casa, (art. 133, *B* do Regimento Interno), eis que, a seu ver, não há óbice quanto à constitucionalidade e juridicidade que possa obstaculizar sua sanção pelo Chefe de Governo do Distrito Federal.

Divirjo de S. Ex.^a A proposição em tela está eivada de frontal inconstitucionalidade e injuridicidade, a começar pelo seu art. 1º que, prever a hipotética figura dos "condomínios de fato", legisla sobre objeto juridicamente impossível.

O domínio é conceito jurídico inerente à situação de direito, relacionada à propriedade. Conseqüentemente, o instituto civil do condomínio está relacionado à acepção de propriedade em comum, ou seja, uma situação de direito, e não de fato, do qual seja titular mais de um consorte.

O projeto, que exclui da área de incidência da lei os condomínios ou parcelamentos que não tenham sido objeto de notificação administrativa (art. 1º, § 1º) ou não tenham se constituído até a data de 30 de junho de 1989, discriminando situações que deveria abranger, afrontando o princípio do art. 5º da Constituição Federal, mutila e anula o direito de propriedade, criando, correlatamente, um sistema de responsabilidade civil, numa usurpação à iniciativa de leis sobre direito civil (art. 22, da Constituição Federal), bem como invadindo a competência do Congresso Nacional para sobre ela legislar (art. 48, C.F.).

A Constituição, ao assegurar e preservar o direito de propriedade, relega à legislação civil a fixação de seu objeto, e das faculdades indispensáveis ao seu exercício por parte do titular.

A propriedade condominial rural, que o projeto visa a regulamentar, entre outras causas mencionadas pelo eminente jurista Carlos Maximiliano, resulta: "de convenção distinta da

societária ou da alienação de um bem a duas ou mais pessoas".

A lei civil, ao disciplinar os direitos dos condôminos, confere-lhes o de usar livremente a coisa (art. 623), dela gozar e dispor, atributos específicos no art. 524 e que são imprescindíveis ao seu exercício.

Formado o condomínio, através de convenção, ou pela alienação de partes indivisa do bem a mais de uma pessoa, a co-propriedade, que desses atos resulta configura situação legal prevista no Código Civil.

O projeto, não obstante a nitidez da Lei Magna e da lei civil, passa a considerá-lo ilegal, impondo a sua desconstituição, mediante medidas administrativas e judiciais (arts 6º, parágrafo único e 8º do projeto).

Ademais, ao criar responsabilidade civil de quem constituiu condomínio, pela existência de situação admitida e consagrada no Direito Civil, restringe os direitos conferidos nos seus arts. 524 e 623, como algo ilegal e passível de sanções.

Em primeiro lugar, a responsabilidade prevista, relacionada uma situação definida juridicamente em lei, implicaria em restrição a uma faculdade legal, ou seja à formação de condomínios rurais, quer por convenção, quer pela alienação de partes indivisas a mais de uma pessoa.

Em segundo lugar, fixando a responsabilidade civil, o projeto, além de contrapor-se ao exercício do direito de propriedade, como previsto na lei, assume iniciativa que é exclusivamente da União, e cuja competência legislativa, por se tratar de matéria de Direito Civil, é conferida ao Congresso Nacional (arts. 12, 22 e 48, da C.F.).

Por outro lado, o art. 13, que, na mesma linha, impõe a responsabilidade solidária, contamina-se com o vício de inconstitucionalidade, decorrente não só da usurpação da iniciativa de leis sobre matéria civil como por ser da competência exclusiva do Congresso Nacional para sobre ela legislar.

Em síntese, a desconstituição de condomínios rurais, se em desarmonia com as disposições do projeto, revela-se ilegal, por ser a sua formação admitida em lei, afrontando, além do mais, o direito de propriedade assegurado na Constituição Federal. Mas, se ilegal e inconstitucional é a desconstituição dos condomínios rurais, a responsabilidade civil referida no projeto tem o mesmo destino, em face das disposições da Constituição Federal já citadas.

O saudoso Ministro Osvaldo Trigueiro, que durante tantos anos honrou a magistratura brasileira, quando Ministro do Supremo Tribunal Federal, já aposentado, emitiu parecer sobre tentativa de ex-governador do Distrito Federal de regulamentar, de forma quase idêntica à preconizada no projeto, as áreas rurais do Distrito Federal, afirmando:

"Em suma, não há, no caso, propriamente, um problema jurídico. O Distrito Federal não tem poderes para legislar sobre a matéria, como não os tem o Senado, cuja competência é restrita à matéria

orçamentária e tributária. Somente a lei federal, nos limites da Constituição, poderia decretar ônus ou restrições ao exercício do direito de propriedade, inclusive o direito à propriedade rural. Se o Distrito Federal quer impedir a constituição do condomínio rural, ou submetê-lo a controle rígido, o caminho mais fácil é o de pedir ao Congresso que edite a legislação adequada. A simples invocação de que os condomínios são irregulares e clandestinos não é convincente. A clandestinidade não é vício capaz de comprometer a validade do ato jurídico, e a irregularidade não o anula..."

Embora elaborado na vigência da Constituição de 1969, as conclusões do parecer são perfeitamente aplicáveis ao projeto ora em tramitação. O Distrito Federal não tem competência para iniciativa de leis relacionadas à matéria civil, nem a lei lhe assegura o direito a desconstituição de condomínios rurais, por se tratar de co-propriedade disciplinada no Código Civil.

Finalmente, não há que se falar, por ora, em regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal, sem que antes seja aprovado o plano-diretor atinente à política de ocupação do solo, tal como previsto no art. 182 e seus §§ 1º e 2º, *in verbis*:

"Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor."

Afrontando os arts. 5º 12, 22 e 48 da Constituição Federal, pela violação ao primeiro, usurpação de iniciativa de leis sobre matéria civil e competência legislativa, a recusa ao projeto se impõe, sob pena de aprovação de lei nítida e indistintamente inconstitucional.

Por isso, voto pela sua rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, o parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 304, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 59, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 59, de 1989, que dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal sob a forma de loteamentos ou condomínios de fato.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de novembro de 1989. — Nelson Carneiro, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Antonio Luiz Maya — Nabor Junior.

ANEXO AO PARECER Nº 304, DE 1989

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 59, de 1989, que "dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal sob a forma de loteamentos ou condomínios de fato".

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Respeitados os dispositivos da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e demais normas constantes da legislação ambiental vigente, os parcelamentos para fins urbanos, constituídos sob a forma de loteamentos ou condomínios de fato e já implantados fisicamente no território do Distrito Federal, devem obedecer às diretrizes estabelecidas nesta lei.

§ 1º Consideram-se loteamentos ou condomínios já implantados no território do Distrito Federal, apenas os parcelamentos que foram objeto de notificação pela Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal até a data desta lei e aqueles que, comprovadamente, em 30 de junho de 1989, possuíam de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, anexaram a documentação comprobatória da sua existência àquela data.

§ 2º Para os efeitos desta lei, consideram-se parcelamentos urbanos de fato os realizados em território do Distrito Federal, em área rural, que resultarem em parcelas inferiores a dois hectares ou que tenham finalidade residencial ou de instalação de sítios de recreio, comércio ou indústria, quer assumam a forma de loteamentos, desmembramentos ou condomínios de fato.

Art. 2º Os parcelamentos referidos no artigo anterior são objeto de cadastramento na Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

Art. 3º Inicialmente, cada parcelamento cadastrado será analisado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — Incra, para efeito do disposto no art. 53 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º Na hipótese de anuência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — Incra, quanto à alteração de uso do solo rural para fins urbanos, será o processo do respectivo parcelamento remetido à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia — Sematec, para parecer conclusivo, nos termos da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, do Distrito Federal, e demais normas ambientais em vigor.

§ 1º É obrigatória a audiência do Conselho de Política Ambiental do Distrito Federal, previamente à manifestação da Secretaria do

Meio Ambiente Ciência e Tecnologia — Sematec, que se pronunciará sobre os aspectos de sua competência, à luz dos Relatórios de Impacto Ambiental — Rima, exigidos em relação às sub-bacias hidrográficas de interesse quanto aos parcelamentos em curso de regularização.

§ 2º Caso o parcelamento esteja localizado nas Áreas de Proteção Ambiental de que trata o Decreto nº 88.940, de 7 de novembro de 1989, serão ouvidos o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis — Ibama e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília — Caesb.

Art. 5º Com base nas autorizações de que tratam os arts. 3º e 4º desta lei, o Distrito Federal, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, analisará a viabilidade de implantação definitiva dos parcelamentos cadastrados em função dos princípios e índices urbanísticos, inclusive para fins de prestação de serviços públicos e de utilidade pública, devendo haver, para tanto, audiência prévia das concessionárias de serviços públicos, que se manifestarão sobre a viabilidade de atendimento aos parcelamentos sob exame.

§ 1º A autorização a ser concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano depende de prévia anuência do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente do Distrito Federal — Cauma.

§ 2º A regularização dos parcelamentos, cuja implantação definitiva seja autorizada na forma desta lei, a par da obediência aos preceitos legais aplicáveis à espécie, principalmente quanto às exigências desta Lei e da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, é condicionada ao cumprimento das seguintes disposições:

- a) os lotes ainda não vendidos na data desta lei não podem ter área inferior a 500m²;
- b) os lotes já comprovadamente vendidos, que tenham sua área definida por documentos hábeis, inclusive convenções de condomínio, são indivisíveis, mantendo-se a dimensão original.

Art. 6º Negada a autorização de parcelamento cadastrado, por qualquer dos órgãos examinadores nas instâncias mencionadas nos arts. 3º, 4º e 5º, o Governo do Distrito Federal, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, notificará os responsáveis pelo empreendimento para reconduzirem a área parcelada *in statu quo ante*, no prazo de noventa dias, independentemente de responsabilidades civil e penal cabíveis.

Parágrafo único. Quando a desconstituição envolver direito de terceiro, adquirente de parcela, caberá ao empreendedor arcar com os ônus correspondentes.

Art. 7º A desobediência ao artigo anterior constitui crime contra a administração pública, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal e infração administrativa, nos termos do art. 55, inciso X, da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, independentemente da incidência das demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

§ 1º Nos termos do art. 319 do Código Penal, constitui crime de prevaricação a falta de iniciativa das autoridades competentes para a apuração dos crimes ou infrações mencionadas no *caput* deste artigo.

§ 2º Paralelamente às sanções penais, as autoridades mencionadas no parágrafo anterior tomam-se civilmente responsáveis e solidárias com aqueles que não atenderam às determinações do artigo anterior.

Art. 8º O Distrito Federal promoverá as medidas administrativas e judiciais necessárias à desconstituição do parcelamento desautorizado, quando não atendido o disposto no art. 6º desta Lei, cabendo ao empreendedor a responsabilidade civil decorrente de direitos de terceiros adquirentes.

Art. 9º Os responsáveis pelos parcelamentos cadastrados, cuja implantação definitiva tenha sido objeto de aquiescência dos órgãos mencionados nos arts. 3º, 4º e 5º desta lei, serão notificados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal para que adotem as providências e executem as obras necessárias à respectiva regularização, no prazo de quarenta e cinco dias, a contar da notificação.

Art. 10. As notificações para desconstituição ou para regularização dos parcelamentos cadastrados serão realizadas na forma do art. 49 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e mediante edital publicado no *Diário Oficial* do Distrito Federal e em jornal de grande circulação, para conhecimento, também, dos adquirentes das parcelas.

Art. 11. Decorrido o prazo fixado na notificação de que trata o art. 9º desta lei, o Distrito Federal é autorizado a efetuar as obras necessárias à regularização do parcelamento, nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Parágrafo único. Após a execução das obras referidas neste artigo ou aprovação daquelas de que trata o art. 9º desta lei, pelo Distrito Federal, os adquirentes das parcelas terão o prazo de cento e vinte dias para providenciarem a regularização das construções existentes junto à administração regional competente.

Art. 12. Nas desapropriações necessárias à regularização, o Distrito Federal efetuará o depósito em juízo em conta bloqueada e poderá, mediante autorização judicial, proceder à compensação das despesas efetuadas com a regularização.

Art. 13. Consideram-se responsáveis solidários pelo ressarcimento das despesas de regularização, o loteador, o proprietário do terreno e os adquirentes de lotes, na proporção da área de seus respectivos lotes e/ou frações ideais, tendo estes últimos o direito de regresso contra o loteador.

Art. 14. Os lotes ou frações ideais não vendidos ficam, a requerimento do Distrito Federal bloqueados para suprir a área destinada a sistemas de circulação, implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a espaços livres de uso público, de que trata o inciso I do art. 4º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Parágrafo único. Na hipótese de o empreendedor ou proprietário do terreno parcelado possuir área contígua ao parcelamento, fica a mesma bloqueada para complementar a área necessária ao atendimento deste artigo.

Art. 15. São terminantemente proibidos, por constituírem crime contra a administração pública, nos termos das disposições penais da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, os anúncios, propagandas ou divulgações, a qualquer título, de quaisquer projetos de parcelamento do solo que não tenham obtido todas as licenças necessárias do ponto de vista administrativo, sanitário-ambiental ou que, nos termos desta lei, estejam em processo de análise ou de desconstituição.

Art. 16. É proibida a venda das parcelas ou lotes, integrantes de parcelamentos não aprovados pelas autoridades competentes, mencionadas nesta lei, bem como daqueles cujos processos estejam em fase de análise ou desconstituição, sujeitando-se os infratores às sanções penais e civis cabíveis.

Parágrafo único. Nos parcelamentos referidos neste artigo, é, igualmente, proibida a realização ou o início de quaisquer novas construções, o que, se desobedecido, acarretará a aplicação das sanções legais.

Art. 17. Não são permitidas quaisquer medidas tendentes à implantação de novos parcelamentos do solo no Distrito Federal, promovidas por particulares, até a aprovação do Plano Diretor do Distrito Federal.

Art. 18. Para efeito de controle e fiscalização do disposto nesta lei, é instituído, no Distrito Federal, o Sistema Integrado de Fiscalização — SISIF, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, devendo dele, obrigatoriamente, fazer parte a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia — SEMATEC, a Secretaria do Governo, através das Administrações Regionais, a Fundação Zoológica do Distrito Federal — FZDF, a Companhia Imobiliária de Brasília — Terracap, o Departamento de Estradas de Rodagem — DER, e, mediante convênio, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — Incra.

§ 1º Sem prejuízo da competência de outros agentes públicos, cabe também ao Sistema Integrado de Fiscalização — SISIF, detectar a formação de parcelamentos não autorizados, adotando as providências necessárias à apuração de infrações penais e administrativas, bem como para responsabilização civil do infrator.

§ 2º Os agentes públicos pertencentes ao Sistema Integrado de Fiscalização — SISIF, terão poder de polícia, sendo considerados agentes públicos a serviço da vigilância ambiental, a quem será devido todo o auxílio e cooperação por parte de servidor público civil e militar do Distrito Federal, para o cumprimento desta lei, sob pena de incorrer em crime de prevaricação.

Art. 19. As despesas efetuadas pelo Distrito Federal na execução das atividades previstas nesta lei, para regularização ou desconstituição de loteamentos, quando não reembolsadas pelos responsáveis mencionados no art.

13, serão inscritas na dívida ativa do Distrito Federal e cobradas judicialmente.

Art. 20. O Poder Executivo do Distrito Federal, dentro de trinta dias, regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Parágrafo único. O percentual de área verde, as normas e os índices urbanísticos dos parcelamentos constarão de regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção do Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Item 7:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1989 (nº 44/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, em 12 de maio de 1988, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, nos termos de substitutivo que oferece.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 31 de outubro último.

Passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 1-R
(substitutivo)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 30, DE 1989

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, a 12 de maio de 1988.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, a 12 de maio de 1988.

Art. 2º Suprima-se do Artigo VI — Disposições Finais — do Acordo de Cooperação Econômica o seguinte trecho:

“...provisoriamente a partir da data de sua assinatura, e...”

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1989 (nº 59/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas à Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (Inmarsat) e ao Acordo Operacional, adotadas pela Quarta Assembléia das Partes Inmarsat, realizada em Londres, de 14 a 16 de outubro de 1985, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 1º do corrente.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 31, DE 1989
(Nº 59/89, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto das emendas à Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (Inmarsat) e ao seu Acordo Operacional, adotadas pela 4ª Assembléia das Partes Inmarsat, realizada em Londres, de 14 a 16 de outubro de 1985.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto das emendas à Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (Inmarsat) e ao seu Acordo Operacional adotadas pela 4ª Assembléia das Partes Inmarsat, realizada em Londres, de 14 a 16 de outubro de 1985.

Art. 2º ficam quaisquer atos ou ajustes complementares de que possam resultar a revisão ou modificação do presente documento sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Item 9:

Votação, em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1989 (61/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em 27 de outubro de 1987, tendo.

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 1º do corrente.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 1989 (Nº 61/89, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em 27 de outubro de 1987.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, celebrado em Assunção, em 27 de outubro de 1987.

Art. 2º Ficam sujeitos à aprovação do Congresso nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares ao mesmo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 10:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1989, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 97, de 1989, da Comissão.

— *de Constituição, Justiça e Cidadania*, pela constitucionalidade e Juridicidade.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 31 de outubro último.

Votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 22, DE 1989

Dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibido o transporte de presos em compartimento de proporções reduzidas, com ventilação deficiente ou ausência de luminosidade.

Art. 2º As Secretarias Estaduais de Segurança e a do Distrito Federal, assim como

os órgãos policiais federais, deverão, no prazo de trinta dias, informar ao Ministério da Justiça de que não estão sendo usados, no transporte de presos, veículos nas condições referidas no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 11:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1989 (Complementar, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que estabelece, nos termos do § 9º do art. 14 da Constituição, de 5 de outubro de 1988, prazo para desicompatibilização de Ministros de Estado, tendo.

PARECER, sob nº 139, de 1989, da Comissão

— *de Constituição, Justiça e Cidadania*, pela constitucionalidade e Juridicidade, com voto vencido dos Senadores Ney Maranhão e Jutahy Magalhães e Mansueto de Lavor.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 31 de outubro último.

Passa-se à votação do projeto que, nos termos do inciso III, letra a do art. 288 do Regimento Interno, depende, para sua aprovação do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo nacional. Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário simbolicamente.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria irá à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 91, DE 1989 (Complementar)

Estabelece, nos termos do § 9º do art. 14 da Constituição de outubro de 1988, prazo para desicompatibilização de Ministros de Estado

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Ministros de Estado poderão se candidatar a presidente da República até 3 (três) meses antes do pleito, desde que se afastem definitivamente de suas funções.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 12:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 63, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal que autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 247, de 1989, da Comissão

— *Do Distrito Federal*

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 31 de outubro último.

Passa-se à votação do projeto, em turno único. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. Em consequência, o Projeto de Lei do Senado nº 176/84 será arquivado.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DO DF Nº 63, DE 1989

Autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a instituir a Fundação Memorial Israel Pinheiro, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Capital da República.

§ 1º A Fundação adquirirá personalidade jurídica com a inscrição, no registro competente, dos seus atos constitutivos.

§ 2º A Fundação reger-se-á por estatuto aprovado pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 2º A Fundação Memorial Israel Pinheiro terá por objetivo a organização, conservação e divulgação do acervo cultural referente à participação de todos quantos hajam, de forma destacada, colaborado na idealização, planejamento e desenvolvimento da cidade de Brasília e deverá homenagear, de forma indelével, grafando os nomes dos pioneiros.

Art. 3º O Governo do Distrito Federal providenciará no sentido de instalação e funcionamento da Fundação a que se refere esta lei.

Art. 4º A Fundação Memorial Israel Pinheiro poderá dispor das seguintes receitas:

I — as que lhes sejam destinadas nos Orçamentos da União e do Distrito Federal;

II — as doações e auxílios que lhes sejam atribuídos;

III — as rendas provenientes de exposições e outros empreendimentos culturais que promovam dentro e fora da Capital Federal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 13:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera a redação de dispositivos da Resolução nº 146, de 1980, alterada pelas Resoluções nºs 50, de 1981, 360, de 1983, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 159, de 1989, da Comissão

— *de Constituição, Justiça e Cidadania*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 31 de outubro último.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1989

Altera a redação de dispositivos da Resolução nº 146, de 1980, alterada pelas Resoluções nº 50, de 1981, e 360, de 1983 e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Resolução nº 146, de 1980, com a redação dada pela Resolução nº 50, de 1981, e 360, de 1983, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21. A Progressão Vertical consiste na movimentação do servidor situado na última referência de sua classe para a referência inicial da classe imediatamente superior da respectiva categoria funcional.

Art. 27. Para efeito de Progressão Vertical, a estrutura das Categorias Funcionais, com vista à fixação inicial da lotação das respectivas classes, será a seguinte:

Art. 28. A Subsecretaria de Administração de Pessoal providenciará, mediante publicação do Boletim do Pessoal, até o último dia do mês de junho, os seguintes levantamentos, para fins de Progressão Vertical:

I — dos servidores habilitados à Progressão Vertical; e

II — dos servidores que não concorrem à Progressão Vertical, com indicação do motivo.

Art. 31. O servidor que fizer jus à Progressão Vertical mudará de classe com o cargo ou emprego que ocupe.

Parágrafo único. As vagas verificadas nas classes intermediárias e final reverterem-se à classe inicial, respeitado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 40 desta resolução.

Art. 40. A Ascensão Funcional consiste na elevação do servidor da Categoria Funcional a que pertença para a de outro Grupo, que exija para seu provimento inicial formação profissional específica ou nível de escolaridade superior ao estabelecido para ingresso na Categoria Funcional de origem, satisfeitas as exigências relativas a critérios seletivos e qualificações fixados por esta resolução.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º Na hipótese de a referência de que trata o § 2º deste artigo integrar a estrutura de classe superior à inicial, a ascensão somente poderá efetivar-se quando à classe a

que corresponde a referência compreender atividade de nível superior; para cujo provimento não seja exigida formação técnica especializada.

Art. 42.

Parágrafo único. Não poderá concorrer à Ascensão Funcional o servidor que:

I — tiver menos de 2 (dois) anos de efetivo exercício em cargo ou emprego no Senado federal;

II — estiver localizado na primeira referência da classe inicial da respectiva categoria funcional."

Parágrafo único. Ficam revogados o parágrafo único do art. 21, o art. 24 e seus parágrafos, o parágrafo único do art. 28, o art. 30 e seus parágrafos, e os parágrafos 1º e 2º do art. 31, da Resolução nº 146, de 1980, alterada pelas Resoluções nº 50, de 1981 e 360, de 1983.

Art. 2º O art. 356 do Regulamento Administrativo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 356.

§ 1º Os dirigentes dos órgãos redistribuirão o pessoal pelas respectivas unidades integrantes.

§ 2º Na hipótese de Transferência, Readaptação, Progressão Especial e Ascensão Funcional, o servidor será obrigatoriamente rotulado em órgão onde possa exercer as atribuições do novo cargo ou emprego."

Art. 3º Fica a Subsecretaria de Administração de Pessoal autorizada a publicar o texto consolidado do Regulamento Administrativo do Senado, com as alterações introduzidas por resoluções aprovadas até esta data, numerando e renumerando os seus artigos, seções e subseções.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 14:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 51, de 1989 (Apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 152, de 1989), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bonito, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.848,17 OTN, de julho de 1987, junto à Caixa Econômica Federal, tendo

PARECER, sob nº 277, de 1989, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável à Emenda nº 1, de plenário, nos termos de substitutivo que oferece.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 24 de agosto último.

Passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e a emenda a ele oferecida.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bonito — PE a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados novos a 675.819,21 BTN, junto à Caixa Econômica Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bonito — PE, nos termos do art. 52 da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 675.819,21 BTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de um escola de 1º grau.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 15:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 231, de 1989), que autoriza a concessão de garantia da União aos títulos que menciona, tendo

PARECER, sob nº 276, de 1989, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável às Emendas de nºs 1 a 3, de Plenário, nos termos de substitutivo que oferece.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 5 de outubro último.

Passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas a ele oferecidas.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO

Autoriza a concessão de garantia da União aos títulos que menciona.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica o Ministro da fazenda autorizado a reiterar a garantia da União a debêntures não conversíveis em ação, já emitidas pela Siderurgia Brasileira SA — Siderbrás, observada a legislação pertinente.

§ 1º A garantia expressa neste artigo é restrita a 437.000 (quatrocentas e trinta e sete mil) debêntures da série A e 2.631.000 (dois

milhões e seiscentos e trinta e um mil) debêntures da séries B e C, previstas na emissão original.

§ 2º A garantia expressa neste artigo não ultrapassará o valor em cruzados novos equivalente a 3.600.000.000 (três bilhões e seiscientos milhões) Bônus do Tesouro Nacional (BTN).

Art. 2º Esta resolução em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 16:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 566, de 1989, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 176, 178, 200, 211, 236 e 237, de 1989, dos Senadores Nelson Carneiro, Jutahy Magalhães, Antônio Luiz Maya, Francisco Rollemberg, Dirceu Carneiro e José Fogaça, respectivamente, que dispõe sobre a política para o setor agropecuário.

Antes de passar a votação do requerimento, a Presidência esclarece aos Srs. Senadores que o Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1989, cuja tramitação é solicitada pelo requerimento, já foi aprovado pelo Plenário e remetido à Câmara dos Deputados.

Em votação o requerimento, Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o requerimento, os Projetos de Lei do Senado nºs 178, 200, 211, 236, e 237, de 1989, passarão a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 17:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 539, de 1989, de autoria do Senador Gomes Carvalho, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Senhor Ministro dos Transportes, Doutor José Reinaldo Tavares, para prestar, perante o Plenário, informações pertinentes à sua Pasta, especialmente com relação à situação das estradas brasileiras.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão do dia 5 de outubro, tendo a votação adiada, a requerimento do nobre Senador João Menezes, para a presente sessão.

Passa-se à votação do requerimento. Em votação.

Os Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias para a convocação do Sr. Ministro de Estado dos Transportes.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — As matérias constantes dos itens 18, 19 e 20 ficam adiadas por falta de *quorum* na Casa, qualificado para a sua votação.

São os seguintes os itens adiados:

— 18 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de

autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera dos prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989, — da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 19 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições constitucionais transitórias.

— 20 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 21:**

Discussão, em turno único, do Veto Total aposto ao Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989, que reestruturará a categoria funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 1973, fixa sua retribuição, e dá outras providências.

(Término do prazo da Comissão do Distrito Federal para apresentação do Relatório — 2-11-89).

Na sessão de ontem, o nobre Sr. Senador Maurício Corrêa encaminhou à Mesa requerimento que solicita seja o projeto promulgado, nos termos legais. A Presidência ainda não pôde concluir o estudo que está fazendo para a resposta da Mesa ao requerimento do nobre Senador Maurício Corrêa, o que justifica que esta matéria fique adiada para a sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à votação do Requerimento nº 599, de 1989, lido no Expediente, nos termos do art. 336, alínea c do Regimento Interno, de urgência para o PLC nº 48, de 1989.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação o Requerimento Interno nº 600, de 1989, lido no Expediente, nos termos do art. 336, alínea c do Regimento Interno, de urgência para o PLS nº 328/89.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa reitera aos Srs. Senadores presentes e aos que estão nas demais dependências da Casa o aviso de que, após esta sessão, haverá outra, extraordinária, para apreciação de indicação de autoridades, que são 13, dependendo do pronunciamento do Senado Federal, que não deve ser adiado.

— Volta-se à lista dos oradores.

Tem a palavra o nobre Senador Edison Lobão, como Líder.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores a vida pública é em si mesma fascinante, mas que também nos obriga a instantes de profunda amargura. As injustiças a que o homem público está sujeito, ao longo de sua carreira, são sempre o tormento de sua vida.

Sr. Presidente, desejo voltar a esta tribuna, dentro de alguns dias, para falar sobre os episódios que marcam a fase final da sucessão presidencial da República. Não quero fazê-lo agora, todavia, não posso deixar de me referir a um episódio recente que diz respeito a declarações de um Parlamentar do Paraná, publicadas em um jornal do Rio de Janeiro, segundo as quais eu havia participado, com recursos financeiros, para a desistência do candidato do PMB à Vice-Presidência da República. São falsas aquelas notícias.

A respeito do assunto, mandei, ontem, ao *Jornal do Brasil* a seguinte carta, publicada hoje:

Brasília, 6 de novembro de 1989

Ilmº Sr.
Jornalista Marcos Sá Corrêa
MD Editor do *Jornal do Brasil*
Rio de Janeiro — RJ
Senhor Editor:

Li as reportagens de ontem e de hoje no *Jornal do Brasil* envolvendo o meu nome. Segundo declarações de um parlamentar do Paraná eu teria dado 600 mil cruzados aos Sr. Agostinho Linhares para que concordasse em renunciar à sua candidatura à Vice-Presidência da República pelo PMB.

É absolutamente falso o que se atribui a mim. Não dei 600 mil cruzados ou qualquer importância ao Sr. Linhares ou a qualquer outra pessoa e repeliu qualquer insinuação nesse sentido se a tivesse recebido. Mas devo declarar que o Sr. Linhares não me fez essa proposta e nem ninguém por ele. A única coisa que me pediu foi que facilitasse um contato com o Sr. Sílvio Santos de que deseja ouvir o pedido para que desistisse de sua candidatura. Apenas isso.

Desde o primeiro instante ficou determinado que a campanha de Sílvio Santos se faria sem recursos financeiros, até pela desnecessidade em virtude da exiguidade de tempo para fazer cartazes e outros elementos de campanha eleitoral.

Portanto, reafirmo a minha declaração: não dei, não daria e ninguém me pediu qualquer importância. E deploro que meu nome tenha sido envolvido em questões dessa natureza.

Pedindo-lhe a gentileza da publicação desta carta, apresento-lhe os meus agradecimentos.

Cordialmente, Senador *Edison Lobão*.

Sr. Presidente, trago esta matéria à tribuna do Senado em respeito à Casa a que me honro de pertencer. De outro modo, não a traria, porque o que se fez, ali, foi uma indignidade a mais e, desgraçadamente, a vida de um homem público é cheia de acontecimentos como esse.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permita-me V. Exª um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Ouço, com muito prazer, o eminente Líder Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Inicialmente, eu diria que o conceito de que V. Exª desfruta nesta Casa é a melhor defesa que pode ter a respeito da sua conduta ética e do ponto de vista do exercício do seu mandato. Em segundo lugar, eu não sei se V. Exª é senhor de tantas posses que pudesse dar 600 mil cruzados novos por uma renúncia, proporcionando ao Senador Marcondes Gadelha ser candidato à Vice-Presidência da República. E quero combinar as coisas à pessoa de V. Exª e à pessoa do Deputado Agostinho Linhares. Embora maranhense, ele faz política no Pará e pertenceu ao meu Partido. Sempre fomos correligionários, até quando ele saiu, há muito tempo, para o Partido Municipalista Brasileiro. Não é invenção de Agostinho Linhares, no momento, para esta sigla. Ele é um municipalista convicto, bate-se por esse princípio, e quando o PDS teve o seu momento de fragmentação, ele saiu para fundar, no Pará, o Partido Municipalista Brasileiro. É professor de Matemática; ao que sei, é livre docente e doutor em Matemática; é um homem espontâneo, e, por causa disso, talvez, em grande parte, as palavras possam levar a algumas ilações equivocadas. Mas a palavra é o instrumento que temos. E como está escrito no "Diário do Póroco de Aldeia", de Georges Bernanos — quando o personagem parece que impreca contra Deus e diz: "Oh, meu Deus, por que só me deste a palavra, este frágil instrumento, para expressar meu pensamento?" — a palavra pode levar a equívocos de interpretação, ponho dúvida, muito séria, a respeito de que o Deputado Agostinho Linhares pudesse ter feito esse tipo de negociata; porque isso não era negócio, era uma negociata — pedir seiscentos mil cruzados novos para abdicar da condição de vice-presidente, eleito em uma convenção nacional, para que entrasse outro nome em seu lugar. Preliminarmente, defendo o Deputado Agostinho Linhares, e nesta defesa incluo, naturalmente, a figura de V. Exª, porque também ponho grandes dúvidas. Aliás, não estou sendo correto dizendo que ponho dúvidas, não tenho é dúvida em relação à figu-

ra de V. Exª, como incapaz de bancar um negócio dessa natureza. O que estou lastimando hoje, nobre Senador Edison Lobão, como político, cuja vida arrastou-me para isso desde 1964, é ver uma espécie de desmoroamento daquilo que nós somos. A sessão de hoje, em grande parte, é uma prova disso, é o marco desse itinerário do desmoroamento dos políticos brasileiros. Os Partidos estão implodidos, senão explodidos. Os homens que têm nome partidário não parecem ter oportunidade nas pesquisas. E isso prova, pelo menos à primeira vista, uma espécie de repúdio dos militantes políticos. Eu me recuso também a ser classificado como político profissional; não o sou. A minha profissão é a de oficial da Reserva do Exército brasileiro. Agora, militante político eu sou, tenho sido, no mesmo Partido. E já só saio morto eu ou ele. Há formas de ele morrer. De maneira que posso me reservar, amanhã, o direito de analisar essas formas, se não aparentes ou reais. Mas, no momento, quero que V. Exª receba, não apenas uma solidariedade formal, típica da cordialidade da Casa, quero que V. Exª receba a palavra, em relação a V. Exª, em relação a Agostinho Linhares, como sendo de um homem que repugna verificar essa versão que atingiu V. Exª na sua sensibilidade.

O SR. EDISON LOBÃO — Senador Jarbas Passarinho, são reconfortantes as palavras de V. Exª. A solidariedade que recebo deste eminente Representante do Pará, para mim e para a minha carreira política, importa muito.

Eu sei o quanto fui ferido com isto, não é a primeira vez, e o homem público tem que se preparar para esse tipo de sofrimento. Eu me preparei, ou pelo menos imaginei estivesse preparado para isso. Verifico que não; o meu cálice de amargura, nesses episódios, tem sido muito maior do que eu sou capaz de suportar. De toda maneira, quando vejo a solidariedade de homens como V. Exª, eu me sinto um pouco mais reconfortado e talvez até retemperado para o reinício da luta.

Eu também não creio que o Deputado Agostinho, homem religioso, evangélico, fosse capaz de pedir, não a mim, que ele não pediu, eu já o disse, mas a quem quer que fosse, de fazer uma negociata tão sórdida como esta! Eu penso que ele não o faria. Mas estamos todos expostos a isso, e é deplorável que, de fato, decorridos 30 anos sem que este País tivesse conhecido as urnas da sucessão presidencial, recomece tal fase desta maneira, onde me parece que as versões pululam acima dos fatos, e se sobrepõem a eles, o que é lamentável. Enfim, isso faz parte desse jogo político.

Diz V. Exª que os grandes nomes estão em desvantagem nas pesquisas. É verdade. Isso mesmo foi dito a um dos candidatos, que está em desvantagem, quando ele se queixava disto. Numa dessas reuniões, nós lhe dissemos que tínhamos feito um esforço muito grande para oferecer ao País o que tínhamos de melhor em nosso Partido. E outros Partidos fizeram o mesmo e aí estão as pesquisas a que V. Exª se refere.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Ouço o eminente Senador Saldanha Derzi, Líder do Governo.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Nobre Senador Edison Lobão, lamentavelmente, todos os dias, nós, homens públicos, somos atingidos pela irresponsabilidade de determinados jornais que assacam contra a nossa honra. São vários os homens públicos atingidos profundamente, como disse V. Exª. Precisamos ter a coragem de votar uma lei eleitoral que realmente recoloca no lugar a responsabilidade desses homens da imprensa. É preciso que sejam punidos os donos de jornais, os diretores e os jornalistas, donos das notícias. Precisamos ter coragem de votar uma lei liberal, mas séria, nesta hora, que eles tenham responsabilidade. Assacam contra a nossa honra, sem a menor responsabilidade, e se recorremos à Justiça, passam-se dois ou três anos e, então, se fala que não se disse, e já se está absolvido. É triste vermos isso. Compreendo a mágoa de V. Exª neste momento. Tenho sido atingido também, mas tenho muitos anos — 43 anos de mandato legislativo, de forma que suporto um pouco melhor essas investidas. Sei que V. Exª está amargurado, mas fique tranqüilo, V. Exª tem o respeito e a admiração desta Casa. Todos os Senadores são unânimes em reconhecer, na conduta de V. Exª a altivez de caráter, a honradez de V. Exª. Esta Casa reconhece em V. Exª um dos grandes homens públicos, um dos grandes Senadores que por aqui passaram. Continua V. Exª com o nosso respeito. Não dê ouvidos a essas calúnias e infâmias que assacam contra V. Exª.

O SR. EDISON LOBÃO — Muito obrigado, Senador Rachid Saldanha Derzi. Sei que a vida política de V. Exª, sua carreira política tem sido também marcada por sofrimentos, e o seu exemplo há de nos ajudar a resistir a tais coisas. Mas é, de fato, difícil suportar tantas injustiças e tantas calúnias, porque, na medida em que se publica uma calúnia como está, vem a resposta — o jornal publicou e sou-lhe grato por ter publicado a minha resposta —, mas quem leu, antes, a acusação, dificilmente lerá a defesa e, quando a lê, geralmente não acredita. Então, o mal está feito, não tem como corrigir.

O Sr. Gomes Carvalho — Senador Edison Lobão, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Ouço V. Exª, com muito prazer.

O Sr. Gomes Carvalho — Senador Edison Lobão, quero me solidarizar com V. Exª, depois de ter ouvido os apartes de qualidade dos Senadores Jarbas Passarinho e Rachid Saldanha Derzi. A injustiça, sem dúvida alguma, é o que mais marca o ser humano. Por isso, imagino o que V. Exª deva estar sentindo nesses últimos dias. Lamentavelmente, a classe política foi, de forma tão baixa, achincalhada. É preciso que se distingam os bons,

e V. Exª honra as tradições desta Casa. Por isso, quero me solidarizar com V. Exª, na certeza de que isso não passa de uma colocação infeliz contra V. Exª e que, por certo, não poderemos aceitar.

O SR. EDISON LOBÃO — Muito obrigado ao nobre Colega por suas palavras, que também me ajudam a resistir a este momento.

O Sr. Marco Maciel — Caro Senador Edison Lobão, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Eu as recebo com alegria e com o agradecimento que devo ter, porque sei que partem de um homem da sua tempera, da sua envergadura moral e política.

Muito obrigado mais uma vez.

Ouço o eminente Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Caro Senador Edison Lobão, quero, neste instante em que aparteio V. Exª, trazer também, a exemplo de outros Colegas integrantes desta Casa, a minha palavra de solidariedade a V. Exª. Eu o conheço há muito tempo, sei das suas qualidades de homem público, conheci-o, inclusive, nesta Casa, como jornalista e, desde então, tenho acompanhado a sua trajetória política, inicialmente como Deputado e, posteriormente, como Senador, e posso, por isso mesmo, dizer a V. Exª que a sua conduta, quer de jornalista, quer de político, tem-se caracterizado por correção de atitudes e, por isso mesmo, acredito que notícias como essa a que V. Exª se refere não encontram, aqui e nem fora, abrigo e tampouco reconhecimento. Receba, pois, meu caro Colega Senador Edison Lobão, o nosso testemunho do apreço, do reconhecimento à sua ação de político e, também, da amizade do correligionário de Partido.

O SR. EDISON LOBÃO — Ao Presidente do meu Partido, Senador Marco Maciel — S. Exª logo dirá que já não é mais, mas para mim continua sendo fundador do PFL, Partido que me deu abrigo e do qual não pretendo sair, embora tenha dito que eu também já me inscrevi no PMB, está divulgado por aí — agradeço o aparte. Também me reconforta a sua solidariedade de homem público, correto, homem público de carreira longa e fecunda, e que conhece a minha trajetória como jornalista político que fui, durante muitos anos, acompanhando a sua brilhante carreira e, agora, como seu Colega, modesto, no Parlamento brasileiro e no Senado Federal. Muito grato a V. Exª.

O Sr. Leopoldo Peres — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Ouço o nobre Senador pelo Amazonas, meu querido amigo Leopoldo Peres.

O Sr. Leopoldo Peres — Senador Edison Lobão, há um conto de Malba Tahan que a maioria dos Senadores provavelmente conhece, mas que eu gostaria de citar, neste fim de tarde, quando V. Exª vem à tribuna dizer das suas mágoas, diante da injustiça de que foi vítima, que ilustra muito bem o momento

que V. Exª está vivendo. Conta aquele escritor brasileiro: "Em determinado país do Oriente, uma senhora passou a escrever cartas caluniando determinadas pessoas. E essas pessoas foram queixar-se ao juiz. O juiz mandou chamar a acusada, fê-la confessar, e ele de público, pediu perdão pelo mal que tinha praticado. O juiz pegou uma das cartas, queimou-a, entregou as cinzas num envelope à caluniadora, e pediu que saísse do tribunal e espalhasse aquelas cinzas ao vento. Quando retornou, depois de ter feito o que o juiz ordenara, ouviu-o dizer: Vai agora e recolhe todas as cinzas que espalhaste, todas elas, para recompor a carta que escreveste. Ela disse: "Mas senhor, como poderia fazer isso? O vento já espalhou por milhares de caminhos as cinzas desse papel. O juiz disse: Assim como o vento espalhou as cinzas desse papel, também a calúnia que se espalha, por mais que a pessoa desminta, jamais desaparece e deixa de tisonar a vítima". Senador Edison Lobão, conheço-o como jornalista, como Deputado Federal, como homem público. E sinto profundamente que V. Exª, neste momento, tenha se tornado, na realidade, o exemplo do homem público brasileiro, que por qualquer motivo é vilipendiado até na sua honra pessoal. Receba a minha solidariedade.

O SR. EDISON LOBÃO — Muito grato, Senador Leopoldo Peres. V. Exª faz o registro do que é a calúnia no exercício da vida pública, é de fato — eu diria — um monumento maldito. Dela, dificilmente as pessoas se livram; carregam sempre esse peso, o mal feito não há como corrigir por inteiro.

O Sr. Hugo Napoleão — Permite-me V. Exª um aparte!

O SR. EDISON LOBÃO — Ouço o eminente Senador Hugo Napoleão.

O Sr. Hugo Napoleão — Eminente Senador Edison Lobão, na vida pública, nós temos, de um lado, os momentos de glória, de alegria, de grande satisfação de podermos estar prestando serviços à coletividade. Infelizmente, por vezes, temos também a incompreensão, a falta de informação, as críticas infundadas, e, por que não dizer, a injúria, a calúnia e a difamação. Neste momento, todos nós estamos solidários com V. Exª, porque conhecemos o porte de homem público que é. Seu Colega na Câmara dos Deputados, hoje no Senado da República — algumas vezes em posições convergentes, em outras divergentes, temos vivido, juntos dias de profunda intensidade política, compartilhando esperanças e incomensuráveis dificuldades; sabemos que os fatos estão mexendo, alhures, em posições já estabelecidas confortavelmente e com o desejo de que tudo prossiga da maneira como está, e por isso está incomodando. Mas o importante nisso é que V. Exª, como eu, também está pleno na sua consciência de que está prestando serviço a uma causa, enquanto às vezes, nas nossas conversas, conversas políticas que mantivemos com alguns outros Colegas companheiros até mesmo no Senado Federal, V. Exª revela toda aquela pujança, toda aquela

galhardia, toda aquela crença no nosso País, num futuro melhor, nas suas melhores soluções e se vê hoje injustamente acometido, vamos dizer assim, de um rosário de injustiças. Naturalmente, não ficarei ausente a oferecer-lhe, no mínimo, uma palavra, no máximo, um testemunho. E, mais ainda, a minha amizade, para dizer que V. Exª se engrandece ainda mais perante mim. Porque o que V. Exª não vai revelar, nem eu também, isso lhe colhe num momento dos mais difíceis de sua vida pessoal e íntima e V. Exª não quer e nem vai deixar que os outros saibam. Mas qual um carvalho que não se abate, está de pé, e aqui está o seu amigo a oferecer-lhe apoio.

O SR. EDISON LOBÃO — Nobre Senador Hugo Napoleão, temos sofrido juntos, em alguns momentos, V. Exª e eu temos sido parceiros nesses momentos em que muitos querem tomar-nos vítimas de uma situação para a qual pouco temos contribuído. V. Exª e eu temos sido agredidos e temos resistido. Mas há um momento em que a agressão ultrapassa a fronteira do razoável, e é por isso que estou aqui para lançar o meu protesto e fixar a minha posição.

Agradeço a V. Exª o aparte.

O Sr. Meira Filho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Com prazer, nobre Senador Meira Filho.

O Sr. Meira Filho — Se eu fosse, neste instante, o Senador Edison Lobão, sentir-me-ia orgulhoso pelo apoio recebido, pela solidariedade dos seus Companheiros, que o conhecem tão bem. Como disse o Senador Jarbas Passarinho, V. Exª não precisa de defesa, V. Exª é a defesa. Mas uma coisa é preciso que fique patente aqui para nós: os democratas, por serem democratas, têm que reagir, aqui dentro do Senado Federal, contra a má imprensa, porque esta nossa reação contra a má imprensa é exatamente para preservar a boa imprensa, que serve bem ao nosso País. Tenho muito receio de determinado tipo de imprensa. Homens de bem do passado já fizeram o mesmo. Rui Barbosa, por exemplo, dizia que a opinião pública é a opinião que se publica. Daí, é preciso que a imprensa seja realmente responsável pela opinião que emite; ela pode se tornar pública; se é de má fé, vai estragar a opinião pública. O próprio Rui dizia que a única maneira de se corrigir a imprensa era através da própria imprensa. Por isso, digo que, nós, como Senadores, como democratas que somos, temos que reagir contra a má imprensa. Isso para preservar a imprensa que é sadia e presta serviços à Nação. Estamos numa transição que, pela postulação dos candidatos à Presidência da República e pelo trabalho que determinada imprensa faz, se está transformando numa guerra suja, numa guerra de acusações, numa guerra terrível, inclusive deixando o eleitor meio atordoado. Há um ditado que diz: "Em tempo de guerra, tem mentira como terra". Infelizmente, V. Exª foi vítima de uma mentira.

O SR. EDISON LOBÃO — Agradeço a palavra do Distrito Federal, através do Senador Meira Filho.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que o que tentei fazer foi colaborar com o processo político.

Há bem pouco tempo, tínhamos mais de cinquenta por cento do eleitorado brasileiro ainda indefinido. E por que isso? Obviamente, porque o quadro político que se apresentava não correspondia às aspirações de todos os eleitores brasileiros.

O nome que hoje apóio, nem foi lembrado por mim; cumpri uma missão — já foi aqui relatado pelo Senador Hugo Napoleão — e, antes até da referida missão, esse nome já existia, noticiado pela imprensa como uma possibilidade. Porém, não me cabe julgar se A, B, ou C é a melhor solução; cabe ao povo brasileiro, aos oitenta e dois milhões de eleitores decidir, a seu juízo, o melhor candidato.

Sr. Presidente, a meu ver, sendo um democrata como sou, vivendo sob o império da lei, da ordem e da democracia, tenho o direito de escolher o meu candidato, de ter a minha opção de escolher o meu candidato. Posso estar errado, é uma possibilidade, mas, desde logo, condenar-se uma candidatura, sobretudo pelos argumentos do preconceito, é querer ter uma liberdade, uma democracia para si próprio e não para todos.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex.^a a tolerância e aos meus Companheiros a solidariedade. Muito obrigado. (Muito bem!)

(Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3.^o Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE, Pronúncia o seguinte discurso.) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo, hoje, a tribuna desta Casa para unir-me às comemorações do meu Estado pela passagem do 164.^o aniversário de existência do *Diário de Pernambuco*.

Foi no longínquo e memorável 7 de novembro de 1825 que saiu às ruas da Capital pernambucana o número 1 do jornal, com o modesto e sintético cabeçalho: "Diário de Pernambuco — Número 1 — Hoje, segunda-feira, 7 de novembro de 1825 — S. Florência."

Nem imaginava o seu fundador, Antônio José de Miranda Falcão, que o seu Diário, vindo à luz como simples "folha de anúncios," atingiria essa gloriosa longevidade. Prova-o a modéstia das pretensões formuladas na Introdução. Assim são apresentados os objetivos do jornal:

"Faltando nesta cidade assás populosa um Diário de Anúncios, por meio do qual se facilitassem as transações, e se comunicassem ao público notícias, que a cada um em particular podem interessar, o administrador da Tipografia de Miranda &

Companhia se propôs a publicar todos os dias da semana, exceto aos domingos somente, o presente Diário, no qual, debaixo dos títulos de Compras-Vendas-Leilões-Aluguéis-Arendamentos-Aforamentos-Roubos-Perdas-Achados-Fugidas e Apreensões de escravos-Viagens-Afretamentos-Arnas de Leite, etc., tudo quanto disser respeito a tais artigos; para o que tem convidado a todas as pessoas, que houverem de fazer estes ou outros quaisquer anúncios a os levarem à mesma Tipografia, que lhes serão impressos grátis, devendo ir assinados. Também se publicarão todos os dias as entradas e saídas das embarcações do dia antecedente, portos de onde viera, dias de viagem, passageiros, cargas e notícias que trouxeram. Além disto, todas as semanas se darão os preços correntes dos gêneros de importação e exportação, com um atestado de dois negociantes desta praça."

Essa, Srs. Senadores, a Introdução do número 1 do *Diário de Pernambuco*, que deliberei citar por ser um marco na história da imprensa brasileira e por traduzir o variado campo das preocupações da cidade de Recife dessa época, em termos da necessidade de informação, relativamente à sua vida social, econômica e política.

Não podia o tipógrafo intelectual Antonio José de Miranda Falcão, nome que é uma legenda em meu Estado, sonhar que o seu diário se tornaria o mais antigo jornal em circulação na América Latina (o segundo é o o *El Mercurio*, de Valparaíso, no Chile, que começou a circular em 12 de setembro de 1827.)

Antonio José de Miranda Falcão tinha clara visão do papel do jornal: servir e levar a notícia até o leitor. De fato, para facilitar a entrega e poupar o leitor do desconforto de procurar diariamente a Tipografia, foram criados vários postos de distribuição. Assim, o Diário podia ser encontrado no Botequim da Praça, em Santo Antônio, na Loja da Gazeta, na rua do Rosário, na Botica do João Ferreira, no largo da Matriz.

É do primeiro número, também, este pitoresco aviso aos assinantes:

"Faz-se crer aos Srs. assinantes deste Diário que na ocasião de lhes ser entregue, se as suas portas se acharem fechadas o Diário será metido por baixo das mesmas, porque se torna muito incômodo procurar duas ou três vezes a qualquer dos Srs. assinantes para lhe entregar em mão própria dito Diário".

O Diário tornou-se fonte de consulta obrigatória para todos os estudiosos da História brasileira. Seus anúncios de vendas, de compras, de viagens, de fugidas de escravos são o retrato da sociedade do tempo.

Além disso, no mesmo ano do seu aparecimento, outros importantes fatos faziam de Recife uma cidade em vigorosa efervescência cultural e política. No mesmo ano, por exemplo, fundou-se o Liceu Provincial, depois Colé-

gio Estadual de Pernambuco, ainda hoje cumprindo um papel extremamente importante na vida educacional do Estado; criou-se o primeiro corpo da polícia militar; e é, também, o ano do trágico fuzilamento de Frei Joaquim do Amor Divino Caneca, o Frei Caneca herói de nossa maior revolução liberal, um dos líderes da Confederação do Equador e o primeiro a afirmar que o Brasil possuía "todas as proporções para formar um Estado Federativo".

E isso é importante lembrar, neste momento, quando nos aprestamos a celebrar, na próxima quarta-feira, a passagem do 1.^o Centenário da República, república que quer dizer também federação, porque, como sabe V. Ex.^a, Sr. Presidente, a Federação no Brasil é coetânea da República, irmã, conseqüentemente, dos ideais republicanos.

Sr. Presidente, não podia deixar sem celebração esta data, seja pela história de que é testemunha esse jornal de minha terra, seja pelo que ele representa para o Nordeste e para o Brasil, em termos de pioneirismo e de registro da vida brasileira desde os primórdios da Independência até nossos dias.

É um monumento imorredouro da caminhada do Nordeste. Um baluarte do espírito de empreendimento, de trabalho, de doação à causa pública através da informação, de serviço à sociedade pernambucana e brasileira.

São 164 anos de lutas e glória. Não há negar: a história e a cultura do nosso povo, do povo pernambucano, têm estreita e indiscutível ligação com a profícua ação do *Diário de Pernambuco*. O *Diário de Pernambuco* tem passado, continua vivo e dinâmico no presente e investe no futuro; prova do que afirmo é a recente inauguração de sua sucursal em Brasília, entregue ao Jornalista Magno Martins.

Nesse sentido, Srs. Senadores, em nome da gente pernambucana e creio, dos brasileiros de outros Estados, aqui representados por V. Ex.^a, registro, nesta sessão, nossas mais efusivas congratulações ao Dr. Paulo Cabral de Araújo, Presidente do Condomínio Acionário dos Diários Associados e ao atual corpo dirigente desse jornal: o Dr. Antônio Camelo, Diretor-Presidente, uma das mais respeitadas e acatadas figuras do nosso Estado; os jornalistas Dr. Gladstone Vieira Belo, Superintendente, Dra. Zenaide Barbosa, Secretária-Geral de Redação, Lúcio Costa, chefe de redação, bem como todos os demais jornalistas e funcionários que, na faina diária, tomam possível a circulação desse jornal que já se transformou em verdadeira instituição nacional.

Fazemos votos de que o *Diário de Pernambuco*, ora homenageado nos seus 164 anos, continue na ingente tarefa de bem informar, mister do qual tão bem se tem desincumbido a ponto de tomar-se, e não estou cometendo nenhum exagero, Sr. Presidente, em legítimo símbolo da imprensa escrita do nosso País. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Ao encerramento do brilhante e saboroso discurso do nobre Senador Marco Maciel, esta Presidência quer associar-se à homenagem prestada ao glorioso *Diário de Pernambuco*,

no seu 164º aniversário, acontecimento que é particularmente grato ao eventual ocupante da Presidência neste momento, velho jornalista há mais de 50 anos.

O *Diário de Pernambuco* constitui uma glória pernambucana, uma glória brasileira e uma glória da América Latina.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na última segunda-feira, dia 30 de outubro, esgotaram-se os recursos financeiros necessários para a continuação da concretagem do emboque por onde seriam desviadas as águas do rio São Francisco para permitir a construção da Barragem do Xingó entre Alagoas e Sergipe. Pode-se dizer que esse foi o último ato de uma verdadeira tragédia brasileira e nordestina que se desenrolou ao longo dos últimos dezoito meses e que, infelizmente, deverá ter graves reflexos no futuro de nossa Região e do nosso País.

Não obstante a retórica oficial, que promete ao Nordeste a prioridade de que a Região, desesperadamente necessita, na alocação de recursos públicos, para vencer seu crônico subdesenvolvimento, o Governo federal permitiu que o débito da Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf) junto ao consórcio de empreiteiras que constrói Xingó rompesse finalmente o limite do suportável, levando à completa paralisação das obras.

Um comunicado distribuído em Xingó pela própria Chesf, na última sexta-feira, dia 27, revela que o débito da empresa com os empreiteiros, relativo às obras civis de Xingó atinge hoje a fantástica soma de NCz\$ 528 milhões, representando a metade do que é devido por ela à totalidade dos empreiteiros e fornecedores que realizam suas obras ou lhe prestam serviços.

Apesar da promessa do Presidente José Sarney, várias vezes repetida, de que a Hidrelétrica de Xingó seria uma das prioridades de seu Governo, o fato é que, desde abril do ano passado as obras de construção da barragem vêm enfrentando sérios problemas financeiros e seu cronograma passou por várias alterações. Hoje, o atraso em relação aos planos originais já é superior aos 20 meses, e tudo indica que irá se ampliar.

Além das conseqüências econômicas a longo prazo, que analisaremos mais adiante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, existem as implicações sociais, a curtíssimo prazo, decorrentes da brutal redução na utilização de mão de obra, provocada pela suspensão dos trabalhos. Nos primeiros três meses desse ano, o número de trabalhadores foi reduzido de sete para quatro mil homens, logo em seguida caiu para 3.600, depois para 2.100 e, dentro de pouquíssimo tempo, não teremos mais do que um punhado de técnicos tomando conta dos equipamentos e dos escombros dessa obra, que deveria representar a redenção econômica do Nordeste.

Só com a não utilização do equipamento pesado, que ficou ocioso com a paralisação das obras, o prejuízo que vai sendo acumulado pelo Governo aproxima-se dos dois milhões de dólares mensais.

Existem outros prejuízos difíceis de medir, como os que resultam da desmobilização da formidável força de trabalho reunida para a construção da barragem, e que hoje está sendo deixada à própria sorte.

Há pouco mais de dez dias, o Presidente Sarney havia se comprometido a liberar NCz\$ 500 milhões ao setor hidrelétrico brasileiro, dos quais NCz\$ 350 milhões seriam destinados à Chesf. Além disso, haveria uma parcela adicional de NCz\$ 160 milhões para suposta liberação imediata à Chesf, em três parcelas com vencimento nos três últimos meses do ano.

Os NCz\$ 500 milhões a serem liberados para o setor hidrelétrico depende de uma medida provisória que, como sabemos, até agora não nos chegou às mãos. E os NCz\$ 160 milhões não serão utilizados em Xingó porque a Chesf diz que necessita desses recursos para saldar seus compromissos do dia-a-dia até o final do ano.

Os cálculos mais otimistas para a entrada em operação da Hidrelétrica do Xingó, a nível comercial, apontam para julho de 1994, depois de ter sido prevista a inauguração para outubro de 1992 e adiada, pela primeira vez, para julho de 1993.

Um novo adiamento no cronograma das obras de Xingó resultará, inapelavelmente, na volta do fantasma do relacionamento de energia elétrica para a Região Nordeste, só que desta vez com intensidade e conseqüências muito maiores do que da última vez, em 1987.

Naquela época, o racionamento representou, além dos enormes transtornos para a população, o comércio e a indústria, um prejuízo diário de US\$ 400 mil, com a queima de óleo em usinas térmicas. Pois se Xingó não estiver operando em 1993/1994 e houver um período hidrológico desfavorável — algo que não é difícil de ocorrer na Região — o País precisará novamente queimar óleo, só que num volume diário duas a três vezes maior do que o de 1987. Essa advertência não é uma afirmação de leigo, mas uma previsão recente feita por um ex-Presidente da Chesf, José Carlos Aleluia.

Vemos, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que se não houver destinação de recursos para a continuação das obras de Xingó, no volume e com a regularidade que o empreendimento requer, a região Nordeste estará condenada a viver a década de noventa sob o signo do imponderável. Estaremos na dependência de que ocorra muita chuva no período de 1992 e 1994, para que não haja racionamento, uma dependência meteorológica que Xingó, se construída a tempo, evitaria tranquilamente.

Hoje, já temos uma situação em que, em virtude do racionamento de 1987 e diante da perspectiva de paralisação, por tempo indeterminado das obras da hidrelétrica, muitos investimentos programados para a Região, pelo se-

tor privado, ou estão temporariamente adiados, ou foram definitivamente cancelados.

A Chesf realizou recente estudo demonstrando que existe uma forte relação entre o crescimento da economia na Região Nordeste e o consumo de energia elétrica, de tal sorte que para cada um por cento de crescimento do PIB ocorre um crescimento na demanda energética de 1,35 por cento. Segundo o mesmo estudo, o atraso no cronograma de Xingó levará a uma redução de 1,31 por cento do PIB da região Nordeste, em 1994, e nada menos que 3,37 por cento, em 1995. E lembrem-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que estamos falando numa região que se caracteriza como um bolsão de pobreza no País e mesmo no mundo.

Uma vez concluída, a Hidrelétrica de Xingó será capaz de fornecer, no mínimo, 18 bilhões de KW/h anuais de energia elétrica, satisfazendo quase metade de toda a demanda de energia elétrica prevista para a região em meados da década de noventa. Já na conclusão de sua primeira etapa Xingó adicionará ao sistema Chesf 3 mil MW, o que representa 42 por cento da atual capacidade instalada no Nordeste.

Projetada para ser a principal hidrelétrica do sistema Chesf e a terceira maior do País, Xingó, não obstante sua magnitude e importância, é a obra mais barata desse setor, já realizada no Brasil, em virtude das condições especialíssimas do local onde está sendo construída. O custo total de Xingó, estimado em cerca de US\$ 2,3 bilhões, é muitas vezes menor que o de Itaipu. A energia que produzirá terá um custo de geração de 14 milésimos de dólar por KW/h, que se compra aos 44 milésimos de dólar por KW/h da energia gerada por uma usina nuclear comum ou aos 22 milésimos de dólar por KW/h da energia produzida pela usina de Itaiparica.

Além de estar sendo construída num canyon natural formado pelo rio São Francisco, entre Alagoas e Sergipe, Xingó tira partido da baixíssima densidade demográfica da área e da ausência de terras agricultáveis entre as que serão inundadas. No caso de Itaiparica, por exemplo, sete municípios foram cobertos parcialmente pela barragem e houve necessidades de indenizar cerca de 40 mil pessoas.

A etapa atual do cronograma de obras de Xingó corresponde à viabilização técnica do desvio do rio São Francisco, que se realizaria em fevereiro ou março do ano que vem, para permitir o início da construção da barragem propriamente dita. Em 1989 deveriam ter sido aplicados em Xingó recursos equivalentes a US\$ 258 milhões, mas os grandes desembolsos estão previstos para os anos de 1990, 1991 e 1992, com a aplicação de 580, 540 e 470 milhões de dólares, respectivamente.

Vemos, então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que os próximos três anos constituem um período crítico para a construção de Xingó, já que, nesse espaço de tempo, deverão ser realizados os principais marcos físicos da futura Hidrelétrica, incluindo a construção da barragem propriamente dita.

Aliás, desejo registrar, nesta oportunidade que participei, no dia 2 do corrente mês, de reunião realizada na cidade de Paulo Afonso, no meu Estado, onde compareceram prefeitos de diversos municípios dos Estados de Alagoas, Sergipe, Pernambuco e da Bahia, além de dirigentes e técnicos da Chesf, líderes comunitários e representantes empresariais, onde foi exaustivamente discutida a paralisação das obras de Xingó, e, mais uma vez, destacados os graves problemas que daí advirão. Nesse encontro, ficou evidenciada a grande preocupação na Região com a perspectiva de descontinuidade na construção da barragem, mormente agora que o Governo federal optou por descumprir suas próprias promessas e deixou que a inadiplência da Chesf provocasse a completa paralisação dos trabalhos.

Xingó, como vimos, está longe de se cartearizar como uma obra supérflua, desnecessária. A futura usina é não apenas importante, mas indispensável para avançar o futuro desenvolvimento econômico da região, que todos os governos prometem estimular, mas que acabam por negligenciar.

Na difícil conjuntura que atravessamos, não serão os recursos agora negados a Xingó que irão propiciar a almejada estabilidade econômica nos cinco meses que ainda restam ao atual Governo. A paralisação das obras no ponto em que estão, por outro lado, certamente resultarão em avultados prejuízos à Nação, dentro de pouco tempo, pelas razões que acabamos de expor.

A exemplo de outros Colegas parlamentares nordestinos, faço aqui o mais veemente apelo ao Presidente José Sarney, no sentido de que determine aos seus ministros da área econômica Mailson da Nóbrega e João Baptista de Abreu as providências urgentes requeridas para que as obras de Xingó sejam retomadas com o ímpeto e a garantia de continuidade que o Nordeste exige e de que o Brasil necessita.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar dos insistentes e até patéticos apelos em favor da Usina de Xingó, dirigidos ao Presidente da República e ao Ministro das Minas e Energia, ainda perdura o lamentável quadro de inadiplência do Governo Federal em relação àquele grandioso empreendimento, cujas obras se acham paralisadas, com a dispensa, em massa, de dois mil operários, ali contratados pelas empreiteiras encarregadas das obras de construção civil.

Todas as lideranças políticas, empresariais e comunitárias do Nordeste acham-se mobilizadas para obter os recursos que viabilizem aquela iniciativa, sendo aguardada para as próximas horas uma nova audiência de senadores e deputados com o Chefe da Nação, objetivando o surgimento de uma solução que

assegure o cabal cumprimento do cronograma financeiro de Xingó.

Já tentando a consignação de dotações orçamentárias para 1990, parlamentares nordestinos apresentaram, com o meu apoio, emenda à Lei de Meios, destinando, a preços de maio, 344 milhões de cruzados novos para a referida usina.

Ao Deputado Albérico Cordeiro e ao Senador Lourival Baptista fiz questão de expressar a minha integral solidariedade à proposta referenciada, subscrevendo-a entusiasticamente e me comprometendo a defendê-la no plenário do Congresso.

A aludida emenda, Sr. Presidente, tem a seguinte e lúcida justificação:

“O Projeto de Xingó constitui-se num dos últimos grandes aproveitamentos hidrelétricos do Nordeste brasileiro, na área de concessão da Companhia Hidrelétrica do São Francisco — CHESF. Trata-se de obra prioritária do setor elétrico, estando incluída no Plano de Recuperação do Setor Elétrico — PRS, e no Plano 2010 do Ministério das Minas e Energia.

Situada a cerca de 65Km à jusante do Coplexo de Paulo Afonso, a UHE de Xingó está inserida inteiramente no canyon natural do rio São Francisco, abrangendo terras dos Estados da Bahia, Alagoas e Sergipe.

A partir da regularização do rio São Francisco, efetivada através dos aproveitamentos hidrelétricos da região submédica, e em função do desnível topográfico da ordem de 120m, a construção de Xingó ensejará ao Sistema CHESF o acréscimo de potência de 3.000.000 de kw, na primeira etapa, e de 2.000.000 de kw, na segunda etapa, indispensáveis ao suprimento energético do Nordeste.

Sua excepcional localização faz com que seu custo de produção seja o mais baixo ao setor elétrico brasileiro, aproximadamente 18US\$/MWh, enquanto que a média nacional está em torno de 35US\$/MWh. Possui, ainda, a característica de não produzir grandes impactos ambientais, pouco atingindo a fauna e a flora, além de proporcionar raríssimos casos de reassentamento populacional. A área a ser submersa é de pouca ou nenhuma atividade agropecuária; pelo contrário, com a elevação das águas, irá favorecer a irrigação ribeirinha que hoje é inviável e inexistente em face da altitude do canyon.

As obras civis foram iniciadas no primeiro semestre de 1983, a partir do desvio do rio e da implantação do canteiro industrial e das vilas residenciais. Prevendo-se alocar aproximadamente 10.000 homens, como mão-de-obra direta e indireta, já estão concluídas as vilas residenciais para as diversas categorias profissionais, dotadas de todos os equipamentos comunitários, tais como recreação e lazer, hospitais, escolas, supermercados, sistemas de comunicações e de telefonia.

O canteiro industrial, também já concluído, está produzindo agregados, concretos e demais insumos indispensáveis às obras.

No canteiro de obras, destaca-se, pela sua importância, a abertura, em maciço, de rocha dos túneis, através dos quais as águas do rio São Francisco serão desviadas.

A Usina de Xingó será a próxima hidrelétrica a entrar em operação no sistema CHESF, e sua execução, dentro do cronograma, é fundamental para a região Nordeste e para o próprio País, à medida que contribui para não agravar ainda mais os desníveis regionais. Está prevista para entrar em operação em julho de 1994; qualquer atraso nessa data colocará o Nordeste exposto a riscos elevados de racionamento, da ordem de 20%, com valores de deficit superiores aos já vividos durante o racionamento de 1987, com graves consequências para o desenvolvimento econômico do Nordeste.

Considerando que a compra dos equipamentos já foi equacionada, quer através de contratos internacionais, quer nacionalmente, através do Finame, o período crítico, em termos de recursos financeiros, ocorrerá no biênio 90/91, quando deverão ocorrer a construção do maciço da barragem e a realização dos 30% restantes das obras necessárias ao desvio do Rio. Sem a conclusão desta etapa, as obras compreendidas desde a construção do maciço da barragem e sua concretagem até a geração, que exigem um prazo técnico mínimo de 30 meses, não serão realizadas.

A partir de 1984, começaram a surgir as primeiras dificuldades de recursos financeiros destinados a manter em dia o cronograma físico das obras, penalizando as empresas construtoras e, especialmente, a mão-de-obra aplicada no projeto. Apesar do grande esforço da Diretoria da CHESF junto à Eletrobrás para evitar a falta de recursos financeiros, essa situação vem perdurando até os dias atuais.

O fato causou a mobilização efetiva da opinião pública, especialmente dos Parlamentares de todo o Nordeste e também de governadores de Estados, assim como de Associações de Classes, no sentido da continuidade das obras e da suplementação dos recursos necessários à consecução dos objetivos.

Por duas vezes, o Presidente da República Dr. José Sarney esteve visitando as obras, face a significativa importância que a Usina Hidrelétrica de Xingó representará para todo o Nordeste.

Empreendimento de tamanha envergadura, que ensejou a mobilização de milhares de trabalhadores nordestinos, com fantástico efeito multiplicador no comércio de toda a Região, está sendo paulatinamente paralisado, exclusivamente por falta de recursos para a continuidade das obras.

Os efeitos sociais negativos que a paralisação causa são desastrosos para a própria obra e para os empregados de modo geral, porém, mais especialmente para os trabalhadores menos qualificados e contratados na própria Região, área do semi-árido alagoano e sergipano atormentada pela seca, onde as atividades econômicas são de extremas dificuldades.

A Companhia Hidrelétrica do São Francisco elaborou um orçamento original no montante de NCz\$ 1.392,2 milhões para 1990. Com os cortes introduzidos pela SEST, incidindo exclusivamente sobre a Usina Hidrelétrica de Xingó, os recursos assegurados ficaram limitados a NCz\$ 1.048,2 milhões. Assim sendo, será necessário um adicional de recursos de NCz\$ 344,0 milhões, que seriam totalmente destinados à Usina Hidrelétrica de Xingó. Vale ressaltar que, neste orçamento, não poderão ocorrer cortes, sob pena de a CHESF não conseguir viabilizar as obras previstas no cronograma e, conseqüentemente, não mais assegurar a geração de energia elétrica em 1994.

Xingó não é obra da CHESF; é, sim, obra do Nordeste, é nela que o povo nordestino deposita a esperança de garantia de energia para assegurar o seu desenvolvimento. A União não poderá ficar ausente do Projeto sem destacar a necessária contrapartida."

Sr. Presidente, Srs. Senadores se os recursos sugeridos, através da emenda à proposta orçamentária, forem destinados à Usina de Xingó, no próximo exercício, não nos defrontaremos com as imensas dificuldades que obstaculizam, hoje, a grandiosa obra — vital para o desenvolvimento econômico de nossa Região.

Além disso, estamos dispostos a pleitar do Presidente José Sarney a imediata edição de uma medida provisória que possibilite o imediato desembolso de dotações ponderáveis para o prosseguimento dos trabalhos daquela hidrelétrica.

É a sugestão que, desde já, submetemos ao Poder Executivo, na expectativa de que venha a ser acolhida, sem mais qualquer proteção.

—O Nordeste merece o atendimento desta justa pretensão pelas autoridades governamentais competentes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presidente sessão, convocando uma extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem Nº 228, de 1989 (Nº

613/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do doutor José Luiz Vasconcellos, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da segunda Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juizes da Magistratura Trabalhista de carreira, decorrente da nova Composição do Tribunal.

— 2 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem Nº 230, de 1989 (Nº 614/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do doutor Hylo Bezerra Gurgel, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da quinta Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juizes da Magistratura Trabalhista de carreira, decorrente da nova composição do Tribunal.

— 3 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem Nº 231, de 1989 (Nº 615/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do doutor Francisco Fausto Paula de Medeiros, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juizes da Magistratura Trabalhista de Carreira, decorrente da nova composição do Tribunal.

— 4 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem Nº 231, de 1989 (Nº 616/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do doutor Ney Proença Doyle, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da terceira região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juizes da Magistratura Trabalhista de carreira, decorrente da nova composição do Tribunal.

— 5 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem Nº 232, de 1989 (Nº 617/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do doutor Ursulio Santos Filho, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a advogados, decorrente da nova composição do Tribunal.

— 6 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem Nº 233, de 1989 (Nº 618/89, na origem), de 5 de outubro de 1989,

pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Francisco da Silva, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST; destinada a Ministro classista, representantes dos trabalhadores.

— 7 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 234, de 1989 (nº 619/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Calixto Ramos, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a ministro classista, representante dos trabalhadores.

— 8 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 235, de 1989 (nº 620/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Mayo Urugaio Fernandes para, na qualidade de suplente de Ministro classista, representante dos trabalhadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do tribunal.

— 9 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 236, de 1989 (nº 621/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Juvenal Pedro Cim, para, na qualidade de suplente de ministro classista, representante dos trabalhadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do tribunal.

— 10 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 237, de 1989 (nº 622/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Francisco Leocádio Araújo Pinto, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a ministro classista, representante dos empregadores.

— 11 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 238, de 1989 (nº 623/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Afonso Celso Moraes de Sousa Car-

mo, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a ministro classista, representante dos empregadores.

— 12 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 239, de 1989 (nº 624/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Paulo de Azevedo Marques para, na qualidade de suplente de ministro classista, representante dos empregadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do tribunal.

— 13 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 240, de 1989 (nº 625/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Osório Coelho Guimarães Filho para, na qualidade de suplente de ministro classista, representante dos empregadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do tribunal.

— 14 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

sobre a Mensagem nº 244, de 1989 (nº 644/89, na origem), de 13 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do General-de-Exército Wilberto Luiz Lima, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Alzir Benjamim Chaloub.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 5 minutos.*)

Ata da 172ª sessão, em 7 de novembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Iram Saraiva

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Marcondes Gadelha — Raimundo Lira — Marco Maciel — Divaldo Suruagy — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Rui Bacelar — Gerson Camatal — Nelson Carneiro — Hugo Gontijo — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Iram Saraiva — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Rachid Saldanha Derzi — Leite Chaves — Gomes Carvalho — Silvio Name — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Não há expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência convoca sessão conjunta, solene, a realizar-se amanhã, às 15 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à comemoração do Centenário da República.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Of. nº 5/89

Brasília, 24 de outubro de 1989

Senhor Presidente,
Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o PLS nº 233/89 "que regulamenta o art. 143, §§ 1º e 2º, da Constituição da República, que dispõe sobre a prestação do serviço militar alternativo ao serviço militar obrigatório", com a conseqüente Prejudicialidade do PLS nº 125/89, "que dispõe sobre o serviço militar alternativo a ser atribuído pelas Forças Armadas, em tempo de paz, aos alistados que alegarem imperativo de consciência, regulando o disposto no § 1º do art. 143, da Constituição Federal", na forma de Substitutivo apresentado pelo Senhor Senador Nabor Júnior.

Na oportunidade renovo a V. Exª, meus protestos de elevada estima e consideração. *Chagas Rodrigues*, Presidente em exercício.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Com referência ao ofício que acaba de ser

lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, inciso V, §§ 3º a 6º do Regimento Interno, depois de publicada a decisão da Comissão no *Diário do Congresso Nacional*, abrir-se-á o prazo de 72 horas para interposição de recursos, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1989, tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1989 seja apreciado pelo Plenário. Esgotado esse prazo sem a interposição de recursos, o Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1989, será remetido à Câmara dos Deputados e o de nº 125, de 1989, que tramita em conjunto, ficará prejudicado, indo ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 228, de 1989 (nº 613/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor José Luiz Vasconcelos, juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, desti-

nada a juízes da magistratura trabalhista de carreira, decorrente da nova composição do tribunal.

Item 2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 229, de 1989 (nº 614/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Hylo Bezerra Gurgel, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a juízes da magistratura trabalhista de carreira, decorrente da nova composição do tribunal.

Item 3

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 230, de 1989 (nº 615/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Francisco Fausto Paula de Medeiros, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a juízes da magistratura trabalhista de carreira, decorrente da nova composição do tribunal.

Item 4

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 231, de 1989 (nº 616/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Ney Proença Doyle, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a juízes da magistratura trabalhista de carreira, decorrente da nova composição do tribunal.

Item 5

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 232, de 1989 (nº 617/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Ursulino Santos Filho, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a advogados, decorrente da nova composição do tribunal.

Item 6

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 233, de 1989 (nº 618/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Pre-

sidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Francisco da Silva, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos trabalhadores.

Item 7

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 234, de 1989 (nº 619/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Calixto Ramos, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos trabalhadores.

Item 8

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 235, de 1989 (nº 620/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Mayo Urugualo Fernandes para, na qualidade de Suplente de Ministro Classista, representante dos trabalhadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do tribunal.

Item 9

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 236, de 1989 (nº 621/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado, a escolha do Doutor Juvenal Pedro Gim para, na qualidade de Suplente de Ministro Classista, representante dos trabalhadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do tribunal.

Item 10

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 237, de 1989 (nº 622/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Francisco Leocádio Araújo Pinto, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos empregadores.

Item 11

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e

Cidadania sobre a Mensagem nº 238, de 1989 (nº 623/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Afonso Celso Moraes de Sousa Carmo, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos empregadores.

Item 12

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 239, de 1989 (nº 624/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Paulo de Azevedo Marques para, na qualidade de Suplente de Ministro Classista, representante dos empregadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do tribunal.

Item 13

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 240, de 1989 (nº 625/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Osório Coelho Guimarães Filho para, na qualidade de Suplente de Ministro Classista, representante dos empregadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do tribunal.

Item 14

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 244, de 1989 (nº 644/89, na origem), de 13 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do General-de-Exército Wilberto Luiz Lima, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Alzir Benjamim Chaloub.

As matérias constantes da Ordem do Dia, de acordo com o disposto no art. 383, alínea *g* e *h*, do Regimento Interno, devem ser apreciadas em sessão pública, devendo a votação proceder-se por escrutínio secreto.

A Presidência observa que não há número regimental e vai suspender a sessão por 10 minutos, enquanto os Srs. Senadores comparecem ao plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 18 horas e 35 minutos, a sessão é reaberta às 18 horas e 45 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está reaberta a sessão.

Persiste a falta de *quorum*. As matérias ficaram adiadas.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência convoca sessão extraordinária do Senado Federal a ser realizada amanhã, dia 8, às 10 horas.

A Presidência lembra que, no plenário da Câmara dos Deputados, haverá, às 19 horas e 10 minutos, sessão do Congresso Nacional.

O Sr. Gerson Camata — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. GERSON CAMATA (PMDB — ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, seria interessante se pudessem manter contatos para que, durante o horário marcado para a sessão plenária, não funcionasse a Comissão Mista de Orçamento, porque a falta de *quorum*, aqui, se deu exatamente em consequência do funcionamento daquela Comissão. Tenho notícia de que pelo menos doze Senadores lá estão. Quando há uma sessão plenária, não pode ocorrer, simultaneamente, reunião de Comissão. É muito importante, é essencial o trabalho da Comissão Mista de Orçamento, mas ele não se pode sobrepor ao trabalho do Plenário.

Seria interessante que amanhã, às 10 horas, se comunicasse aos Presidentes das Comissões não fizessem funcionar concomitantemente com o Plenário as reuniões das Comissões Técnicas, para que os Senadores pudessem vir à sessão, cujo trabalho se sobrepe ao dessas Comissões, pelo Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência agradece a V. Ex^a e tomará as devidas providências.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sendo evidente a falta de *quorum* em plenário, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária de amanhã, às 10 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 228, de 1989 (nº 613/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor José Luiz Vasconcellos, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juizes da Magistratura Trabalhista de carreira, decorrente da nova composição do tribunal.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 229, de 1989 (nº 614/89, na origem), de 5 de outubro de 1989,

pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Mylo Bezerra Gurgel, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juizes da Magistratura Trabalhista de Carreira, decorrente da nova composição do tribunal.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 230, de 1989 (nº 615/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Francisco Fausto Paula de Medeiros, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juizes da Magistratura Trabalhista de Carreira, decorrente da nova composição do tribunal.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 231, de 1989 (nº 616/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Ney Proença Doyle, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juizes da Magistratura Trabalhista de Carreira, decorrente da nova composição do tribunal.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 232, de 1989 (nº 617/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Ursulino Santos Filho, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a advogados, decorrente da nova composição do tribunal.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 233, de 1989 (nº 618/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Francisco da Silva, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos trabalhadores.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 234, de 1989 (nº 619/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha

do Senhor José Calixto Ramos, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos Trabalhadores.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 235, de 1989 (nº 620/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Mayo Urugaio Fernandes para, na qualidade de Suplente de Ministro Classista, representante dos trabalhadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do tribunal.

— 9 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 236, de 1989 (nº 621/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Juvenal Pedro Cim para, na qualidade de Suplente de Ministro Classista, representante dos trabalhadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do tribunal.

— 10 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 237, de 1989 (nº 622/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Francisco Leocádio Araújo Pinto, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos empregadores.

— 11 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 238, de 1989 (nº 623/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Afonso Celso Moraes de Sousa Carmo, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos empregadores.

— 12 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 239, de 1989 (nº 624/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Paulo de Azevedo Marques para, na qualidade de Suplente de Ministro Classista, representante dos empregadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga origi-

nária, decorrente da nova composição do tribunal.

— 13 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 240, de 1989 (nº 625/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Osório Coelho Guimarães Filho para, na qualidade de Suplente de Ministro Clássico, representante dos empregadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do tribunal.

— 14 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 244, de 1989 (nº 644/89, na origem), de 13 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do General-de-Exército Wilberto Luiz Lima, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Alzir Benjamim Chaloub.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 58 minutos)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOÃO MENEZES NA SESSÃO DE 25/10/89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores; a campanha política está-se aproximando da reta final, que vinha, realmente, muito calma, tranqüila, e, até mesmo, sem despertar grande interesse, porque os candidatos são os mais variados, desde o candidato do vale-transporte, do vale-moradia, do vale-habitação e do vale tudo, até outras espécies de candidatos que, quando vão à televisão, não conseguem transmitir ao povo aquilo que nós todos estamos desejando.

Nós, brasileiros, desejamos uma luta patriótica, porque, depois de tantos anos, teremos eleição para Presidente da República pelo voto direto. Isto é um fato muito importante, e houve, assim, como que uma falta de visão das forças, digamos, que defendem a livre iniciativa. Ficaram embaralhando-se cada uma procurando um objetivo e não se chegando, realmente, a um ponto determinado.

Por outro lado, vemos a bandeira do PT enfunada, a bandeira vermelha, significando sangue, mostrando sangue para a população, que vai, dia a dia, ganhando mais influência, vai tendo mais penetração.

Sabemos que é uma candidatura absolutamente populista. Nós não examinamos, não procuramos examinar em termos de capacidade ou incapacidade os candidatos para o

exercício da Presidência da República, porque este fato, também, não está muito jogado no tapete das discussões. O que estamos verificando é que os que podem transmitir mais popularidade são os que estão conseguindo um lugar ao sol.

Vimos, nestes dois últimos dias, aparecerem como suportes vitoriosos o Partido do Lula — também Partido do meu eminente amigo Jamil Haddad — e o Partido do Sr. Leonel Brizola.

É verdade que, apesar de quaisquer defeitos que possa ter o Brizola, ninguém pode negar que tenha a sua história e uma caminhada, portanto, com o direito de procurar a sua candidatura.

O outro que disputa carreira com ele é o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, também um candidato populista, que está exacerbando uma divisão de classes entre os trabalhadores e patrões. É o que se está criando nesta campanha, uma verdadeira luta de classes que está produzindo os seus efeitos negativos, porque o percentual nos "ibopes" do Sr. Lula está crescendo dia a dia. O que é natural, porque não temos, do outro lado, candidatos que inspirem, transmitam à população segurança, paz, tranqüilidade, que é o desejo de todos.

O candidato que está hoje liderando as pesquisas, o Sr. Collor, não tem uma imagem de político. Está no primeiro lugar por quê? Porque está transmitindo uma imagem populista que, na verdade, não tem. E, assim, está recebendo a preferência das classes mais pobres, menos instruídas, das classes que, por essa ou aquela circunstância, não alcançam um grau melhor de vida.

A luta está aí. Agora, fala-se também em outra candidatura popular: a do Sr. Sílvio Santos. Vamos ter, então, não aquela disputa que eu queria que se fizesse, que sempre desejei que se fizesse, uma luta ideológica entre os que defendem a livre iniciativa e os que defendem os princípios socialistas. Isso não foi conseguido, e agora estamos vendo que, com um simples anúncio de que o Sr. Sílvio Santos vai ser candidato, há uma ebulição na cidade, uma confusão na política, um cochicho em todos os cantos; todo mundo está com os ouvidos atentos, procurando saber se é ou não verdade. Então, será que realmente o "Sílvio Santos vem aí"? Já ficamos pensando que isso até pode tornar-se verdade, em consequência deste estado de coisas.

Por isso é que, mais uma vez, ocupamos a tribuna. Quando vemos um homem como o Senador Jamil Haddad, homem experiente, Presidente de Partido, com grande repercussão pública, vir falar, demonstrando certo receio pela suposta candidatura de Sílvio Santos, começa-se a pensar, a se acreditar até que esse receio possa ser verdadeiro, que isso pode acontecer. Se isso ocorrer, haverá barulho numa casa de marimbondos. Parece-me que ninguém está evitando esse fato e não vai evitá-lo, por isso é capaz de acontecer. Fala-se tanto, que será possível ocorrer. Se se der o fato, quero ver em que situação ficarão todos esses candidatos que disputam o pleito eleitoral.

O Sr. João Lobo — Permite-me V. Ex. um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — Concedo o aparte ao nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Ilustre Senador João Menezes, os discursos de V. Ex. aborda, com inteligência e tanta fluência, assuntos mais diversos. Apenas a título de colaboração, e não de crítica ao seu discurso, presto-lhe duas informações: a primeira diz respeito ao Sr. Collor de Mello. O presidenciável tem uma longa tradição política atrás dele: é filho e neto de políticos; foi Deputado Federal, Prefeito, Governador. Trata-se de uma carreira política inteira. A segunda informação é quanto à candidatura Sílvio Santos. Segundo as palavras do nosso Colega, parece que o Sr. Sílvio Santos já se teria composto com o presidenciável Afif Domingos, e seria o candidato à Presidência da República pelo PL, no lugar do Sr. Afif Domingos, que seria deslocado para a Vice-Presidência. Essas são as histórias que tenho ouvido.

O SR. JOÃO MENEZES — Agradeço a V. Ex. as informações. Porém, não tenho nenhuma notícia de que o Sr. Sílvio Santos esteja entrando em conversações com o Sr. Afif Domingos. Não sei de nada, não ouvi nem vi nada.

Quanto à tradição política do Sr. Collor estou conhecendo-a agora, através de V. Ex. porque eu não sabia nem que ele tivesse sido Deputado ou Prefeito. Parece que foi bônico.

Governador eu soube que ele fora, devido a essa confusão toda que fizeram contra ele, até com seu enterro no dia em que deixou o Governo. Aí prestei atenção, porque nem sabia que ele era Governador lá em Alagoas.

De maneira que acho que isso não quer dizer nada. O pai dele, Arnon de Mello, eu o conheci aqui no Senado, foi um grande político, mas sobre ele — Collor — eu não sabia nada, nunca tinha ou ouvido falar.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex. um aparte, Senador João Menezes?

O SR. JOÃO MENEZES — Pois não, Senador Jutahy. Com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador João Menezes, aproveito o pronunciamento de V. Ex. para lhe dizer que é motivo de satisfação para nós quando temos a consciência de que estamos buscando o melhor. Nós, do PMDB, temos a certeza de que temos o melhor candidato para essa eleição. Temos aquele candidato que poderá ou poderia enfrentar as crises nacionais: a crise econômica, a crise social, a crise política e a crise moral, porque é um homem — como V. Ex. parece estar a exigir — de experiência, um homem que conhece os problemas nacionais e, além do mais, tem a serenidade e a firmeza necessárias de um estadista que estamos precisando nesta hora. Então, nós do PMDB, apesar de todas as pesquisas que aí existem, temos a certeza de que estamos levando o melhor dos nomes para que o eleitorado se decida no próximo dia 15 de novembro. É essa consciência tran-

qüila é suficiente para lutarmos até o final, para conseguirmos o que muitos podem até imaginar seja um milagre, que eu, como católico praticante, acredito.

Estou certo de que o eleitorado brasileiro, esse contingente de quase 50% de indecisos do nosso eleitorado, esses quase 50% irão definir aquilo que, no momento, — perdoe-me estar estendendo um pouco o aparte — estão mostrando à Nação que não estão aceitando aqueles indicativos das pesquisas a respeito dos candidatos preferenciais. Então, estão buscando uma solução, estão buscando uma pessoa em quem possam confiar e entregar o Poder do País, para decidirmos no nosso futuro. Por isso digo que acredito que até o dia 15 de novembro alguma coisa haverá de ocorrer, para que este País seja entregue ao melhor dos candidatos, que é, sem dúvida alguma, Ulysses Guimarães, com seu Companheiro de chapa Waldir Pires.

O SR. JOÃO MENEZES — Muito obrigado, eminente Senador, pelo aparte. É lastimável que esse candidato do Partido de V. Ex^a, homem de tanto valor, de tanta inteligência e capacidade, não tenha tido a visão do que está acontecendo, não tenha procurado sentir o que se está passando no País. Ele devia ver que hoje estamos vivendo uma época de candidaturas populares, e ele não o é. Outro dia ainda, foi para a televisão — é meu amigo o Dr. Ulysses Guimarães — e anunciou uma "bomba", quando vimos era um "foguetinho de salão". Dessa forma não dá; fica difícil! Não estou fazendo nenhuma crítica ao Dr. Ulysses Guimarães e a nenhum outro, estou apenas vendo um fato político que está acontecendo.

O candidato do meu Partido também é um ótimo candidato, mas vai à televisão e o povo não o quer. O que se pode fazer? Por que acontece isso? Porque não estamos naquela eleição que desejávamos, aquela da radicalização democrática, em que fôssemos discutir idéias, ideologias, com profundidade tomando essa luta acesa, para mostrar o que este País precisa. Não, ficamos aqui procurando o quê? Cada um procurando chegar à popularidade. Popularidade não se compra: ou se tem ou não se tem. Ninguém compra nem na televisão. Pelo contrário, às vezes até indo à televisão perde-se a popularidade, porque a televisão é uma faca de dois gumes: para uns, é uma beleza, afia bem; e para outros, corta e liquida. É o que está acontecendo. Nenhum candidato, nenhum Partido quis, realmente, assumir a responsabilidade das idéias. Todos achavam que eram capazes de vencer o pleito e que tinham capacidade, honorabilidade e conhecimento suficiente para levar a uma vitória final. O que aconteceu? Repartiram-se em quatro, cinco, seis, oito, não sei quantos partidos, defendendo a mesma idéia da livre iniciativa. O que ocorreu? Já fizeram com isso a *erundinização* de São Paulo e agora querem fazer a *erundinização* do Brasil com o Lula. Estão querendo fazer a mesma coisa e tal pode acontecer — essa *erundinização* do País se continuar essa disputa que não leva

a coisa nenhuma, nem mostra coisa nenhuma.

Portanto, quero manifestar, nesta oportunidade, mais uma vez, a minha preocupação, a preocupação que tenho, realmente, com o momento atual que o País atravessa. Acho que é a hora em que nós todos temos que meditar, temos que saber o que fazer. O que não é possível é deixar isso correr e depois irmos reclamar que fulano dividiu, fulano era desse lado e votou do outro, sicrano era daquele e votou do lado de cá. Isso não pode continuar. Nós temos que, realmente, ainda nestes 15 dias, tomar uma posição, se for possível, porque as esquerdas vão muito bem e se ganharem devem levar. Eu acho que o Sr. Lula está aí, ameaçando, com vontade de ganhar, e é capaz de ganhar, e, se ganhar, depois cada um ficará reclamando aquilo que achou ruim.

Depois, não adianta mais, depois de feito não adianta nada; feito o voto, apurada a eleição, acabou. E espero que as eleições sejam apuradas normalmente, porque apuração no Brasil é problema. Temos no Brasil três fases: uma, da campanha; outra, da eleição; e outra, da apuração. Espero que todas as três corram bem, porque a parada é dura, sobretudo no Norte, e no Nordeste, onde o negócio é complicado.

O Sr. Carlos Alberto — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Carlos Alberto — Só para fazer uma indagação: V. Ex^a está defendendo uma nova candidatura?

O SR. JOÃO MENEZES — Não estou defendendo nada, eu estou aqui só vendo o que está acontecendo. Eu hoje vejo todo mundo arrepiado, porque dizem que Sívio Santos vem aí. É só o que estou vendo. Então, estou preocupado e quero saber também o que há de realidade, se é fato, se é verdadeiro ou não. Tenho procurado, mas não sei de nada, ninguém sabe de nada. A situação é complexa...

O Sr. Carlos Alberto — O Senador Juthay Magalhães, do PMDB, disse uma verdade. Como homem do PMDB, baiano, e que tem na chapa do Dr. Ulysses Guimarães outro baiano, o Dr. Waldir Pires, ele disse ser um católico praticante que acredita no milagre. A grande verdade ele disse hoje à tarde: somente um milagre pode fazer com que o Dr. Ulysses Guimarães ganhe uma eleição. V. Ex^a está dizendo que as esquerdas estão aí. Ganha e deve levar. É qual é a alternativa? É esta a colocação de outro candidato? V. Ex^a disse: "Sívio Santos vem aí", mas é a proposta de V. Ex^a?

O SR. JOÃO MENEZES — Estão dizendo. Não tenho qualquer proposta! Deus me livre de fazer proposta nesta altura dos acontecimentos!

O Sr. Juthay Magalhães — Olha que o lbope do Faustão é maior do que o do Sívio Santos.

O SR. JOÃO MENEZES Seria bom, que substitua o candidato do seu Partido! Já tivemos uma proposta, não quero nem estar perto de outra proposta. Agora que estou escutando e prestando atenção, não há dúvida! E quanto a essa história de que Sívio Santos tá arrepiando todo mundo, também não há dúvida!

Hoje chegaram ao meu gabinete várias pessoas perguntando: — "Como é, Senador? É o Sívio Santos? Montar o comitê?..." Eu disse: — "Rapaz, não sei disso! Nem ouvi falar disso!" Disseram: — "Bom, se for verdade, o senhor sabe que pode contar conosco. Tenho uma estação de rádio que está à sua disposição... Afirmei que ficava grato..."

O Sr. Carlos Alberto — Senador João Menezes, V. Ex^a acredita na eleição de Sívio Santos?

O SR. JOÃO MENEZES — Olha, hoje dá para acreditar em tudo. Há gente acreditando que o Collor vai ganhar! Então, não se pode duvidar de nada! Temos de acreditar no que aparecer e ver o que vai dar. Penso que pode acontecer ainda muita coisa aí e pode haver uma reversão.

Perguntamos às pessoas, entendidas de política quem vai ganhar. Ainda não está definido, o assunto não está definido, ninguém quer nem arriscar.

Outro dia veio à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, um desses representantes do lbope, trouxe esses levantamentos e aí mostrou lá e tal; e começaram a dizer: eu acredito no lbope, eu não acredito no lbope, e ele acabou explicando como era o lbope, e eu achei muito boa a explicação que deu, achei razoável e disse a ele que acreditava no lbope. Mas quem o Sr. acha que está na condição de ganhar, mas onde? Isso eu não posso saber, o lbope não sabe, porque o resultado de pesquisa pode mudar de três dias. Ora, se eles que fazem o lbope dizem que pode mudar de três em três dias, eu que não tenho lbope nenhum na mão, posso dar uma opinião? Não há lógica!

Agora, o fato que podemos palpar e sentir é que o povo está ávido por uma solução, mas qual é a solução eu não sei. Que o povo está com as orelhas em pé, com o seu tato apurado, isso está. É esse fato que faz com que falar em Sívio Santos e pronto, está espalhado nas ruas a candidatura, não precisa mais nem fazer campanha, porque o Brasil inteiro já correu que o Sívio Santos vem aí, isso já correu, já está no País inteiro. E se ele tiver um minuto na televisão ou cinco minutos, não vai alterar muito, porque já lastreou em todo lugar. É como aquela história do Jânio Quadros, que era o homem da vassoura; se chegava lá e diziam estou com o homem da vassoura. É assim. Popularidade é assim; ninguém cria, ninguém faz, ninguém pode apresentar como um fato novo. É como essa eleição está-se dando no campo da popularidade, é esta que está resolvendo a eleição, e a prova disso está aí, é o "seu" Lula. O que é que ele leva para a Presidência da República, quais são os galardões que ele apresenta? Nenhum. É bom cidadão, é popular, bota a bandeirinha encarnada,

fala devagar, diz que toma uma "birlta" e mais isso e aquilo, e o povo vai gostando. Pronto. Daqui a pouco ele passa para o primeiro lugar.

E defendo o seguinte: quem ganhar deve levar, porque, se as outras classes foram incapazes de conseguir um candidato, por egoísmo pessoal, por egocentrismo...

O Sr. Carlos Alberto — mas qual é a proposta de V. Ex.º?

O SR. JOÃO MENEZES — É natural que o resultado que der seja...

O Sr. Carlos Alberto — Senador João Menezes, qual é a proposta de V. Ex.º?

O SR. JOÃO MENEZES — Eu, fazer proposta a esta altura?

O Sr. Carlos Alberto — Sim.

O SR. JOÃO MENEZES — Deus me livre. Isso só se eu tivesse sido eleito ontem para o Senado. Mas, já com alguma meia dúzia de dias no Congresso, não faço proposta nenhuma nesta altura. Mas eu também digo, como os Ibopes: a situação está indefinida e o "Sílvio Santos vem aí", diz o povo.

O SR. CARLOS ALBERTO — Aureliano Chaves deveria renunciar?

O SR. JOÃO MENEZES — Bom, isso é um fato à parte, que realmente foi iniciado por ele. Foi ele que iniciou, ele que provou o assunto. Agora, se ele vai renunciar ou não vai, já não é de minha alçada. Realmente, repito, ele, Aureliano, iniciou o assunto. Agora, se vai ficar ou se vai continuar, não tenho a menor condição de dar opinião.

A única opinião que tenho a dar é a seguinte: vou ficar com os homens dos Ibopes, que dizem também que a situação está indefinida até hoje, ninguém sabe quem vai ganhar, porque, desses seis aqui, os seis podem ganhar. Assim é fácil. Jogar a roleta em todos os números é fácil acertar.

É essa a condição que está aí. Não podemos deixar de abandonar este fato. E não se pode negar, primeiro, que ninguém se arrisca a dizer quem vai ganhar; em segundo lugar, completando esta primeira que, realmente, as forças populistas da esquerda estão crescendo; e, em terceiro, que a população toda está ávida por uma solução que não é nenhuma dessas que estão aí. Isso é um fato verdadeiro, que existe, que não preciso dizer, nem repetir, como é verdadeiro que o povo está dizendo: "Sílvio Santos vem aí".

Peço desculpas ao Sr. Presidente e aos Srs. Senadores de tomar esse espaço, mas quero deixar escrito nos Anais de nossos trabalhos o que penso a respeito da política que aí está, das decepções das alegrias e das preocupações que cada dia mais vamos ter. Não posso, como brasileiro, deixar de tomar parte em fatos importantes da vida pública.

O Sr. Carlos Alberto — Permite-me V. Ex.º um aparte? (Assentimento do orador)

Já antevejo, Senador João Menezes, se, na verdade Sílvio Santos for lançado candidato à Presidência da República — V. Ex.º que está

discutindo exatamente o problema eleitoral — V. Ex.º será um dos comandantes da sua campanha para a eleição no dia 15 de novembro, porque V. Ex.º advoga uma solução e acha que o povo não quer votar nos candidatos que aí estão, e, se permanecer do jeito que está — na sua opinião —, Lula será o vencedor. Então, de acordo com o pronunciamento de V. Ex.º, antevejo V. Ex.º, já de pé, na frente, para caminhar com a candidatura de Sílvio Santos.

O SR. JOÃO MENEZES — Muito grato pelo aparte de V. Ex.º Mas veja bem: V. Ex.º é o PTB, é o Líder do PTB, e há pouco tempo procurou-me para fazer uma homenagem a Sílvio Santos. Então, sei que V. Ex.º também tem Sílvio Santos no coração (Risos) e se a sua candidatura aparecer aí, V. Ex.º estará nela. V. Ex.º já é fã da candidatura Sílvio Santos.

Também tive oportunidade de, há alguns meses, conversar com o Sr. Sílvio Santos. Aliás, não o conhecia pessoalmente. Há pouco tempo, fui a São Paulo e conheci o Sr. Sílvio Santos, ele foi ao Hotel Mofarrej, em que eu estava hospedado, acompanhado do seu Secretário, Dr. Arlindo Silva, onde me encontrava em companhia de 10 ou 12 industriais, políticos, comerciantes, pessoas interessadas, e oficiais da Reserva das Forças Armadas. Estivemos conversando muito e justamente o assunto debatido foi este, de que se procurava fazer com as forças que defendem a livre iniciativa se unissem e assim pudessem enfrentar a força populista que viria, sobretudo, das circunstâncias cruciais que atravessa a maioria do povo brasileiro. Discutimos muito sobre este assunto, mas infelizmente, a coisa não foi avante; e agora, quem sabe o que pode acontecer? Não sei o que pode ocorrer! Sílvio Santos vem aí?

O que quero dizer é que estou no bloco dos que entendem que o páreo está indefinido, não houve ainda uma solução definitiva para o assunto, porque quem definir agora estará cometendo um grande erro, apesar de estarmos a 20 dias da eleição. A verdade é que não está determinado o resultado. Todos estão preocupados. Um dia, de manhã, a pessoa diz que vai votar no fulano; quando é no dia seguinte, a filha diz: não, papai, vota no beltrano. A situação está complicada e é diante dessa complicação que resolvi trazer este assunto ao plenário do Senado.

O Sr. Leite Chaves — Permite-me V. Ex.º um aparte, nobre Senador João Menezes?

O SR. JOÃO MENEZES — Com prazer, ouço V. Ex.º, nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves — É um assunto ameno, mas a Nação o está discutindo, e é conveniente que, sem maior comprometimento, possamos aqui abordá-lo, porque é um fato cujo resultado terá consequência aqui no Senado. Qualquer que seja o candidato eleito, haverá de, a partir de sua posse, ensejar consequência. Poder ser que, até na primeira crise, venhamos a ter, com o consentimento do futuro Presidente da República, o parlamentarismo desejado e de cuja emenda tive a iniciativa,

fui sem ligatário inicial. Sabe V. Ex.º que o meu Partido, majoritário nesta Casa, tem como candidato o Presidente Ulysses Guimarães. Sem desilustre para os outros, ninguém é melhor candidato do que Ulysses Guimarães, pela experiência e pelo saber. Mas V. Ex.º sabe que, nos instantes de ansiedade nacional — a escolha de um Presidente é um deles — são os mais inspirados que são os escolhidos. Quero lembrar, aqui, um fato da Revolução Francesa. Aquele Tenente que concebeu "A Marselhesa" jamais conheceu uma nota musical, nunca fez um verso, e, sob a inspiração daquele momento, numa só noite, escreveu "A Marselhesa", música e letra dele. Stefan Eweig faz referência ao fato como sendo "momento supremo". Creio que a eleição, praticamente, está definida, e não sei se essa nova candidatura de inegável popular venha ao candidato é Ulysses Guimarães, mas não temos que brigar com os fatos nem dizer que S. Ex.º será eleito, pois está com 4%. Então, creio que o Collor de Mello será, inegavelmente, o futuro Presidente da República.

A candidatura do Sr. Sílvio Santos irá retirar do Sr. Collor de Mello determinado percentual de votos, porque está incrustada em três setores: nas classes "A" e "B", que nenhum dos outros candidatos chegou a afetar, e no voto aos 16 anos. Aliás, o País já deve ao Sr. Collor de Mello uma atenção. É por causa de S. Ex.º que não se tem voto em branco. Lembra-se V. Ex.º que, em toda eleição majoritária, a praga, o fator desmoralizante é o voto em branco. E o ex-Governador foi exatamente a pessoa que evitou o voto em branco, por estar nas classes mais desesperadas e por ser o preferido do voto aos 16 anos. A classe média é quem mais resiste a S. Ex.º, e por uma ilusão. Começou S. Ex.º a falar de forma forte, e a classe média brasileira está desapontada, porque tem medo de mudança. V. Ex.º sabe que a classe mais conservadora não é a classe de cima nem a de baixo; é a classe média, porque, num país subdesenvolvido, ela tem grandes privilégios. Quando a dama daqui de classe média chega aos Estados Unidos entra em pânico, porque lá ela não consegue empregada. Ela tem que lavar pratos. Então, a classe média põs na cabeça que o Sr. Collor viria fazer mudanças substanciais. Por esta razão é que S. Ex.º não tem identificação na classe média o que não é comum. A classe média sempre teve identificação com os candidatos ou da sua faixa ou de camada superior. Ela nunca vota na camada de baixo. A candidatura do Sr. Sílvio Santos, se efetivada, é legal. A lei permite a sua candidatura. Não é surpresa, porque até 24 horas antes a pessoa pode filiar-se a qualquer partido e ser candidato. É legalmente viável. Não sei se o Tribunal vai aceitar, se isso resultou de um concerto prestabelecido que prejudique o pareo. O Tribunal Superior Eleitoral, de todos os Tribunais, é o que tem mais poder, nós aqui damos o maior poder, nós aqui damos o maior poder ao Tribunal Superior Eleitoral, porque ele tem que decidir sob o efeito da urgência; nem recursos há de suas decisões. Ele aprecia todos os elementos de valor, do direito, da tranquilidade

social, da resistência social, e o Tribunal pode até não aceitar, mas ela é legal. Então, digamos, ele vai afetar, em grande parte, esse eleitorado do Collor, mas vai prejudicar, como dissemos, bastante, Luiz Inácio Lula da Silva, de São Paulo, favorecidos ficarão Collor e Brizola. Após ouvirmos o Representante da Data-Folha, perguntamos depois da inquirição: quem é que chegaria ao 2º turno? Ele disse que Brizola, para chegar ao 2º turno, teria que ter 75% dos votos do Rio de Janeiro e 75% do Rio Grande do Sul, o que é praticamente impossível. Mas, só com esse percentual, ele haveria de compensar a pequena votação de São Paulo e de Minas Gerais. Ora, Sílvio Santos causará um impacto — sobretudo nas camadas "A" e "B"; prejudica um pouco a Collor, mas, sobretudo em São Paulo, vai prejudicar a Lula. Então, pode assegurar o segundo lugar para Brizola. Essas considerações não seria nem objeto de debate, mas nós tratamos de fatos humanos, o Senado não pode ser algo distante. De forma que V. Exª não está em desacordo com o espírito da Casa, em colocar esses problemas. Realmente nestes próximos sete dias a decisão estará sendo tomada na consciência e na deliberação do eleitorado nacional.

O SR. JOÃO MENEZES — Obrigado, eminente Senador Leite Chaves. Fico-lhe muito grato pelo aparte, que, com a sua inteligência costumeira, me chamou atenção para um fato muito interessante. V. Exª diz que o homem que fez "La Marseillaise" não conhecia música — a História nos conta isso. Acho que, com isso, V. Exª quer dizer que o homem que está na cabeça das pesquisas — Collor — não entende nada de governo e está lá para cantar um hino qualquer. Percebi isso do aparte de V. Exª, eu não sei se cheguei a alcançar fundo, mas cheguei a esta conclusão.

O que é fato, o que é verdadeiro, é que a confusão está formada, a opinião pública está meio estareçada e esperando a corrida final, para disparar. Esta é uma ansiedade que vai dominando toda a opinião pública, porque a qualquer casa que se vá a pessoa tem uma placa de um candidato e, no dia seguinte, já tirou, já pôs a de outro porque ninguém está seguro. Não sabemos quem vai ganhar, está tudo muito indeciso. Espero que nestes dias possamos ter uma decisão firme, categórica, e vamos, então, disputar esta eleição — aqueles que representam as forças socialistas e aqueles que representam as não socialistas.

O Sr. Carlos Alberto — Permite-me V. Exª outro aparte, nobre Senador?

O SR. JOÃO MENEZES — Com muito prazer.

O Sr. Carlos Alberto — Ainda há pouco V. Exª falou exatamente do coração sobre Sílvio Santos, falando que o meu coração também pulsava por Sílvio Santos, e o Senador Jutahy Magalhães perguntou se eu havia mudado. Não, não mudei. Votei em Maluf em 1984, aqui, no Congresso, para eleger o Presidente da República. Não me arrependi do voto

que dei. Este País está pagando muito caro por não ter eleito Paulo Maluf Presidente da República. E tomei a posição: o único Senador, hoje, que apóia Paulo Maluf sou eu. Já levei Paulo Maluf a Natal e, pelo menos de acordo com sua assessoria, foi o maior comício já feito na sua campanha.

O Sr. Nelson Wedekin — Ele diz isso para todos. É o único cuidado que V. Exª deve ter.

O Sr. Carlos Alberto — Não. Sou publicitário, sou homem de *marketing* e sei o que é televisão. Não é preciso que a assessoria me diga, porque conheço e vejo quando é montagem de televisão e edição de imagens. O comício em Natal foi gigantesco, e estou com Paulo Maluf. Agora há um dado novo, uma peça no tabuleiro e esta peça calha de ser exatamente com o cidadão, de cuja amizade privo, que é Sílvio Santos. O Brasil inteiro, desde sábado, discute Sílvio Santos. Todos os jornais do País inteiro dedicam pelo menos um quarto de página, discutindo a candidatura de Sílvio Santos. Já tive oportunidade de conversar com ele, e num momento como este, em que estamos caminhando novamente para aquela eleição que foi errada — a primeira no mundo, em que havia Jesus Cristo e Barrabás, e Pilatos lavou as mãos, houve julgamento e o povo não soube votar e escolheu Jesus Cristo para ser crucificado, enquanto que Barrabás ganhava a liberdade —, hoje, vê-se um político militante, profissional, como é o caso de Fernando Collor de Mello, querendo conquistar popularidade, porque está em decadência, em cima do Poder Legislativo, de maneira demagógica, vez que o Congresso começa a reconquistar o seu prestígio, começa a parecer de maneira mais séria diante da opinião pública. Ontem, o presidencialável Fernando Collor de Mello tomou uma posição fazendo com que o seu Líder apresentasse alguns projetos, meramente demagógicos, tão-somente para conquistar um espaço pela derrocada do Congresso Nacional. Creio que, hoje, devemos meditar em torno de um futuro. Torço muito para que exista, ainda, tempo para que possamos fazer uma grande aliança, a aliança de salvação mesmo, porque estamos vendo a revolta do povo. Já estamos a 40 dias vendo todos os candidatos aparecendo na televisão e V. Exª vê e sente que não há definição por parte do eleitorado. Na hora em que o nome de Sílvio Santos foi colocado no tabuleiro das discussões, de imediato o assunto tomou conta desta Nação. Então, torço muito para que ainda exista tempo para formarmos a grande aliança. Tenho a certeza de que, se Sílvio Santos for o escolhido para ser este candidato da aliança, o País estará entregue em boas mãos, porque um homem que já foi camelo, venceu todos os obstáculos da vida, conquistou espaço no rádio, conquistou espaço na televisão, venceu como homem empresário de televisão é um grande empresário desta Nação, é um homem, acima de tudo, que conhece toda a problemática nacional, porquanto ele veio lá de baixo. Então, torço para que exista tempo e tenhamos tempo

para formar a grande aliança entre PTB, PL, PDS, e, quem sabe, mais alguns Partidos, até o Partido de V. Exª, o PFL, e Sílvio Santos possa ser o grande candidato da aliança de salvação nacional, e possa ele governar este País.

O SR. JOÃO MENEZES — Ilustre Senador Carlos Alberto, o aparte de V. Exª veio, realmente, coroar, digamos assim, de êxito o nosso discurso. Porque V. Exª, que é um Senador da República, homem de *marketing*, um publicitário, declara que está defendendo o Dr. Paulo Maluf, mas que pode também haver outra solução que venha atender à população deste País. Se V. Exª, com todas essas qualidades, pensa assim, imagine o que não pensa a população brasileira, a população média, a pobreza, aqueles que estão na esperança de tudo; têm também o direito de pensar assim. Daí a razão de acharmos e defendermos a tese de que, se surgir uma nova candidatura, ela virá, naturalmente, criar um novo quadro, um novo panorama na decisão política. "Sílvio Santos vem aí", diz o povo.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — Ouço V. Exª

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador João Menezes, como disse o ilustre Senador Carlos Alberto, estamos aqui trocando opiniões aligeiradas, sem maior profundidade, talvez, a respeito dessa questão que é da maior importância para o País. Lamento, nobre Senador — e lamento com toda sinceridade —, que é em busca de possíveis resultados favoráveis, em busca de uma possível vitória, esqueça-se o principal: o País. O País merece respeito, deve haver um cuidado muito grande por parte das elites políticas, que já estão desacreditadas perante a opinião pública, de não ficarem mais abaixo daquilo que já estão, de falta de respeito da opinião pública para com os políticos e com os partidos políticos. Não se pode inventar soluções, não temos mais o direito de inventar soluções que representem tudo aquilo que nós, os homens públicos deste País, combatemos. Este País, na hora em que atravessa a pior crise que já enfrentou até hoje, não pode ser entregue, por circunstância de momento, de revolta, a qualquer um. Não, eu acho que temos obrigação de buscar o melhor, ou os melhores. O melhor é o candidato do meu Partido, mas não é o único. E temos obrigação de buscar aquele que tenha condições de representar o País nesta hora difícil e levar este País a um caminho seguro, a um porto seguro, e não caiamos nesse abismo tão falado durante tanto tempo neste País. Por isso, nobre Senador, fico francamente desestimulado, desiludido, quando vejo que interesses pequeninos se sobrepõem ao interesse maior de todos, que é o interesse do País.

O SR. JOÃO MENEZES — Obrigado, eminente Senador Jutahy Magalhães.

O SR. ODACIR SOARES — Permite-me um aparte, Senador João Menezes?

O SR. JOÃO MENEZES — Eu acho que todos nós, realmente precisamos ter obrigação, dever e respeito para com a Pátria, para com a terra e para com o povo. Mas esse respeito não se faz com teimosia. É teimosia! V. Ex^a, por exemplo, acha que o candidato que defende é o melhor de todos. Mas outros têm o direito de não achar, porque S. Ex^a esteve no Governo e foi péssimo, levou o Governo à pior crise econômico-financeira deste País.

O Sr. Jutahy Magalhães — S. Ex^a não foi Governo.

O SR. JOÃO MENEZES — Ora, S. Ex^a não foi Governo? S. Ex^a foi o homem que acompanhou *pari passu* este Governo.

O Sr. Jutahy Magalhães — Mas ele não exerceu o Governo. Quem exerce o Governo é o Presidente Samey.

O SR. JOÃO MENEZES — Agora V. Ex^a diz que o Presidente é José Samey. Mas, na hora, V. Ex^a sabia que quem nomeava o Ministro da Fazenda era o Dr. Ulysses, meu amigo, como também o é de V. Ex^a. Mas, agora, dizer que somente o Dr. Ulysses é o melhor candidato, isso é uma história, é uma peta, ou melhor, é teimosia e nós não podemos acreditar nisso. Agora, dizer que nesta disputa há mais um candidato não é democracia é pura teimosia. Foi com o voto do Congresso que se abriram as portas para o número ilimitado de candidatos. De modo que, se houvesse 21 ou 25 candidatos, não iria piorar nem melhorar, é um direito que a população tinha e que o Congresso deu, através da lei que aprovou. Portanto, não é, agora, dizer: Bom, são 22, se houver mais um não é democracia. Assim não dá.

E é esta a razão, é este o fato contundente que faz com que toda a população brasileira, hoje, esteja numa indecisão total e absoluta de saberem quem votará para Presidente da República.

Concedo o último aparte ao Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^a abordou o tópico sobre qual iria fazer alguns comentários, exatamente a possibilidade criada pela lei de, a qualquer momento, o quadro de candidatos mudar. Parece-me que isso é o exercício pleno da democracia. Não podemos nem exigir que seja diferente, nobre Senador, porque todos sabemos da quase nenhuma identidade dos Partidos políticos brasileiros. Os partidos não têm identidade, consistência, substância. Por isto estamos vendo essa dança de políticos, de Deputados, de Senadores, de líderes de diretórios regionais e municipais, movimentando-se em torno dos candidatos e os mais diversos possíveis. A candidatura Sílvio Santos traz um dado novo dentro do quadro político-eleitoral do País, e tanto traz que hoje se constitui no grande debate. O seu nome hoje é objeto de grandes discussões. E, como V. Ex^a frisou muito bem, preenche um vácuo. O eleitorado estava indeciso, à espera de um nome como o de Sílvio Santos. O eleitorado ainda não tinha, em sua maioria, decidido

em quem votar. O fato importante é que o nome dele traz uma esperança nova para o eleitorado. Se ele tira voto da classe A, B, C, D ou E, este é um fato a ser mensurado, a partir da confirmação da sua candidatura pelo Partido Liberal, como hoje se propala, com o apoio de parte do PFL, do PDS e dos Partidos de centro deste País. O fato importante é que, na realidade, é uma candidatura que tem consistência, tem ressonância e tem importância no contexto nacional, não apenas aquela conquistada neste momento, quando se volta a falar no seu nome, mas quando, num primeiro momento, se falou do seu nome, há dois ou três meses, no tempo em que ele já liderava as pesquisas que se faziam neste País. Eram estas as minhas considerações ao discurso de V. Ex^a, acrescentando apenas, para finalizar, que a possibilidade de Sílvio Santos poder vir a ser candidato está na lei, feita por nós, conforme V. Ex^a já muito bem frisou. Se há responsáveis nisso tudo se isso enfraquece os Partidos políticos, se isso implica a inconsistência dos Partidos políticos, a culpa é nossa, porque fizemos a legislação que está fundamentando as eleições para Presidente da República.

O SR. JOÃO MENEZES — Muito obrigado pelo aparte, nobre Senador, o qual reforça a tese que vínhamos defendendo nesta tarde.

Vou terminar, dizendo que tenho esperança e confiança. Que nós encontramos uma solução e que esta eleição realmente venha a representar a paz, o equilíbrio, a tranquilidade e que se abra uma porta para o progresso em todas as áreas, quer econômica, quer financeira, quer social.

(Muito bem!)

ATA DA 149ª SESSÃO, REALIZADA EM 11-10-89

(Publicada no DCN — Seção II — de 12-10-89)

RETIFICAÇÕES

No Projeto de Lei do Senado nº 326, de 1989-Complementar, à página nº 5715, 3ª coluna, imediatamente após a legislação citada, acrescente-se por omissão o seguinte despacho:

À Comissão de Assuntos Econômicos

No Projeto de Lei do Senado nº 327, de 1989-Complementar, à página nº 5719, 2ª coluna, imediatamente após a legislação citada, acrescente-se por omissão o seguinte despacho:

À Comissão de Assuntos Econômicos

No Projeto de Lei do Senado nº 328, de 1989-Complementar, à página nº 5719, 3ª coluna, imediatamente após a legislação citada, acrescente-se por omissão o seguinte despacho:

À Comissão de Assuntos Econômicos

ATA DA 152ª SESSÃO, REALIZADA Em 16-10-89

(Publicada no DCN — Seção II — de 17-10-89)

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei do Senado nº 335, de 1989, à página nº 5892, 1ª coluna, na sua numeração,

Onde se lê:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 335, DE 1989

Leia-se:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 335, DE 1989

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

Ata da 102ª Reunião

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove, às dezesseis horas, na sala de reuniões da Diretoria Executiva do Prodasen, reúne-se o Conselho de Supervisão do Prodasen, sob a Presidência do Exmº Sr. Senador Mendes Canela, Comparecem a reunião os Senhores Conselheiros Dr. José Passos Porto, Vice-Presidente, Dr. Vandenbergue Sobreira Machado, Dr. Antônio Carlos Nantes de Oliveira e o Sr. William Sérgio Mendonça Dupin, Diretor-Executivo do Prodasen. Presente, também, a convite do Senhor Presidente, o Dr. Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Consultor do Prodasen. Iniciando a reunião, o Senhor Presidente coloca em apreciação o processo PD-0435/88-0, que trata da proposta de criação de Comissão Especial para normatização dos processos seletivos internos, a partir de 1988. Na sua explanação, o Sr. Diretor-Executivo do Prodasen esclarece aos Senhores Conselheiros que, tendo em vista a necessidade de se prover, através de reclassificação, metade das vagas existentes no Quadro de Pessoal do órgão, o Conselho de Supervisão, em reunião realizada em 14-12-88, aprovou a proposta de procedimentos de avaliação de servidores, visando o preenchimento das referidas vagas. Solicita aquele titular, nesta oportunidade, a homologação daqueles procedimentos para reclassificação de servidores em 1989, para o que apresenta documento sucinto que define o número de vagas a serem ocupadas, os instrumentos e critérios de avaliação, as responsabilidades administrativas e a validade do processo de avaliação. Com a palavra, o relator da matéria, Conselheiro Vandenbergue Sobreira Machado, diz que, tendo examinado os procedimentos a serem adotados, na forma do documento apresentado, é favorável à aprovação da proposta em questão, salientando que, das vagas a serem preenchidas, "já foram deduzidas as que serão providas

por concursos público". O assunto é analisado pelos Senhores Conselheiros, os quais aprovam, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Vandenbergue. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra à reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo,

Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que

Ata da 102ª reunião subscrevo e, após lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasi-

lia, 29 de setembro de 1989. — Senador *Mendes Canela* — Presidente — *José Passos Porto*, Conselheiro — *Vandenbergue Sobreira Machado*, Conselheiro — *Antônio Carlos Nantes de Oliveira*, Conselheiro — *William Sérgio Mendonça Dupin*, Diretor-Executivo do Prodasen



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 155

QUINTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 173ª SESSÃO, EM 8 DE NOVEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nºs 279, 280 e 281/89 (nºs 736, 737 e 743/89, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

1.2.2 — Mensagens do Governador do Distrito Federal

— Nºs 116 e 177/89-DF (nºs 106/89-GAG e 107/89, na origem), encaminhando à apreciação do Senado Federal os Projetos de Lei do DF nºs 77 e 78/89, respectivamente.

1.2.3 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Nº 305/89, da Comissão Especial constituída nos termos dos artigos 44 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e 380 do Regimento Interno para apreciar a denúncia por crime de responsabilidade oferecida pelo Sr. Hercílio Ricarte contra os Presidentes do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para recebimento de emendas para os Projetos de Lei do DF nºs 77 e 78/89.

1.2.5 — Comunicações

— Do Senador Iram Saraiva, referente à sua filiação ao PDT, passando a integrar a bancada desta agremiação na Casa.

— Do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, indicando o Senador Irapuan Costa Júnior, para viajar à América Central, com objetivo que menciona.

1.2.6 — Discursos do Expediente

— *SENADOR LEITE CHAVES* — Necessidade de novos tributos de Justiça no País.

— *SENADOR RONAN TITO* — Clima de liberdade na atual campanha eleitoral. Desmentido a noticiário da imprensa de restrições de S. Exª a parecer do Ministro Almir Pazzianotto, no episódio da concessão do aumento dos funcionários do Banco do Brasil pelo TST. Apelo ao Sr. Presidente da República, no sentido da urgente sanção de projeto de lei que libera recursos para o custeio agrícola.

— *SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO* — Candidatura de Sílvio Santos e o processo eleitoral em curso.

— *SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG* — Vantagens do aleitamento materno.

1.2.7 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 363/89, de autoria do Senador Ronan Tito, que isenta da quota de contribuição patronal à Previdência Social as entidades de fins filantrópicos, reconhecidas de utilidade pública, cujos membros de suas diretorias não percebem remuneração.

— Projeto de Lei do Senado nº 364/89, de autoria do Senador Ronan Tito, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica de Peçanha, Estado de Minas Gerais.

— Projeto de Resolução nº 85/89, de autoria do Senador Irapuan Costa Júnior, que

altera a Resolução nº 62, de 1975, que dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições.

1.2.8 — Comunicação

— Do Senador Edison Lobão, que se ausentará dos trabalhos da Casa a partir do dia 10-11-89.

1.2.9 — Comunicação da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 278/89 (nº 738/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República propõe seja autorizada a República Federativa do Brasil a ultimar contrato de financiamento externo, no valor de até vinte e um milhões e quinhentos mil marcos alemães, destinado a financiar parcialmente a importação de bens e serviços necessários ao projeto de capacitação industrial aeronáutica, a cargo do Ministério da Aeronáutica.

1.2.10 — Comunicação

— Da bancada do PFL, indicando o Senador Edison Lobão para titular da Liderança.

1.2.11 — Requerimentos

Nº 602/89, de autoria dos Srs. Senadores Ronan Tito e outros, de urgência para o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 72/89, que cria no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os cargos de natureza especial que menciona e dá outras providências.

Nº 603/89, de autoria dos Srs. Senadores Mário Maia e outros Líderes, de urgência para o Projeto de Lei nº 332/89, que visa, revogar os arts. 51, 151 e 157 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), que discriminam os eleitores hansenianos.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 17,04
Exemplar Avulso NCz\$ 0,11

Tiragem: 2.200-exemplares.

1.2.12 — Comunicação da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 277/89 (nº 747/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica sua ausência do País nos dias 10 e 11 do corrente para viagens ao Paraguai e Buenos Aires.

1.3 — ORDEM DO DIA

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 228, de 1989 (nº 613/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor José Luiz Vasconcellos, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho em vaga originária, destinada a Juizes da Magistratura Trabalhista de Carreira, decorrente da nova composição do tribunal. *Aprovado.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 229, de 1989 (nº 614/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Hyló Bezerra Gurgel, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juizes da Magistratura Trabalhista de Carreira, decorrente da nova composição do tribunal. *Aprovado.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 230, de 1989 (nº 615/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Francisco Fausto Paula de Medeiros, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juizes da Magistratura Trabalhista de Carreira, decorrente da nova composição do tribunal. *Aprovado.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 231, de 1989 (nº 616/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Ney Proença Doyle, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juizes da Magistratura Trabalhista de Carreira, decorrente da nova composição do tribunal. *Aprovado.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 232, de 1989 (nº 617/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Ursulino Santos Filho, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a advogados, decorrente da nova composição do tribunal. *Aprovado.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 233, de 1989 (nº 618/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Francisco da Silva, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos trabalhadores. *Aprovado.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 234, de 1989 (nº 619/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Calixto Ramos, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos trabalhadores. *Aprovado.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 235, de 1989 (nº 620/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor

Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Mayo Uruguai Fernandes para, na qualidade de Suplente de Ministro Classista, representante dos trabalhadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do Tribunal. *Aprovado.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 236, de 1989 (nº 621/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Juvenal Pedro Cim para, na qualidade de Suplente de Ministro Classista, representante dos trabalhadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do tribunal. *Aprovado.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 237, de 1989 (nº 622/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Francisco Leocádio Araújo Pinto, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos empregadores. *Aprovado.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 238, de 1989 (nº 623/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Afonso Celso Moraes de Sousa Carmo, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos empregadores. *Aprovado.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 239, de 1989 (nº 624/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dou-

tor Paulo de Azevedo Marques, para, na qualidade de Suplente de Ministro Classista, representante dos empregadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do Tribunal. *Aprovado.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 240, de 1989 (nº 625/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Osório Coelho Guimarães Filho para, na qualidade de Suplente de Ministro Classista, representante dos empregadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do Tribunal. *Aprovado.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 244, de 1989 (nº 644/89, na origem), de 13 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do General-de-Exército Wilberto Luiz Lima, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Alzir Benjamim Chaloub. *Aprovado.*

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nºs 602 e 603/89, lidos no Expediente. *Aprovados.*

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — SECRETARIA GERAL DA MESA

— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de outubro de 1989.

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 173ª Sessão, em 8 de novembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Srs. Nelson Carneiro e Iram Saraiva

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — João Lyra — Divaldo Suruagy — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Gerson Camata — João Calmon — Nelson Carneiro — Hugo Gontijo — Ronan Tito — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Junior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Leite Chaves — Gomes Carvalho — Sívio Name — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafo de Projetos de Lei sancionados:

Nº 279/89 (nº 736/89, na origem), de 7 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 28, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989, crédito especial até o limite de NCz\$ 30.000.000,00, em favor do Fundo Nacional de Meio Ambiente, para os fins que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.866, de 7 de novembro de 1989).

Nº 280/89 (nº 737/89, na origem), de 7 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 56, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 635.016.522,00, para os fins que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.867, de 7 de novembro de 1989).

Nº 281/89 (nº 743/89, na origem), de 7 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 64, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de NCz\$ 9.500.000.000,00, em favor dos Encargos Financeiros da União, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.869, de 7 de novembro de 1989).

Mensagens DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM Nº 116, DE 1989 — DF (Nº 106/89 — GAG, na origem)

Brasília, 7 de novembro de 1989
Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Dentro da filosofia de implantação do Plano de Carreiras para os servidores do Distrito Federal, em obediência ao preceito constitucional inserido no artigo 39, da Carta Magna, editou-se as Leis nºs 39, de 6 de setembro de 1989, e 43, de 19 de setembro de 1989, criando, respectivamente, a Carreira Fiscalização e Inspeção e a Carreira Apoio às Atividades Jurídicas. Todavia, a retribuição da Carreira Fiscalização e Inspeção constou de vencimento básico e diversas gratificações, cuja remuneração ainda não é condizente com as atividades inerentes aos cargos da Carreira. Também os vencimentos relativos à Carreira Apoio às Atividades Jurídicas estão aquém das expectativas dos seus integrantes.

Com a implantação da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, recentemente aprovada por essa Casa Legislativa, todas as gratificações que compõem a remuneração dos servidores serão incorporadas aos vencimentos. Esse procedimento, além de proporcionar transparência aos atos da Administração, facilitará, sobremaneira, os traba-

lhos relativos à administração de pessoal. Assim, mister se faz uniformizar a estrutura das Carreiras acima mencionadas, pelos motivos expostos, bem como visando a beneficiar o servidor, vez que os vencimentos da Carreira Administração Pública são superiores aos das Carreiras Fiscalização e Inspeção e a de Apoio às Atividades Jurídicas.

Da mesma forma constante da Carreira Administração Pública, incluiu-se no projeto de lei em tela, dispositivos referentes a ascensão, promoção e progressão nas Carreiras supracitadas.

Consta, ainda, do Projeto disposição no sentido de que os integrantes da Carreira Fiscalização e Inspeção sejam submetidos a curso de treinamento logo após a nomeação. Essa providência visa a preparar o servidor para melhor desempenhar suas atividades na Carreira.

Dessa forma, tenho a honra de encaminhar, a Vossa Excelência, para os fins pertinentes, o anexo projeto de lei, com o objetivo de substanciar as medidas em comento.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração. — *Joaquim Domingos Roriz*, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO DF Nº 77, DE 1989

Altera dispositivos das Leis nº 39 e 43, de 6 de setembro de 1989, e de 19 de setembro de 1989 e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º A Carreira Fiscalização e Inspeção, criada pela Lei nº 39, de 6 de setembro de 1989 e a Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, criada pela Lei nº 43, de 19 de setembro de 1989, ficam reestruturadas na forma constante dos Anexos I e II.

Art. 2º O valor do vencimento de Inspetor de Saúde da 3ª Classe, Padrão I, que corresponderá a NCz\$ 2.784,67 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro cruzados novos e sessenta e sete centavos) servirá de base para fixação do valor do vencimento dos demais integrantes das Carreiras Fiscalização e Inspeção e de Apoio às Atividades Jurídicas, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical, constantes do Anexo III desta lei.

Parágrafo único. O valor do vencimento previsto neste artigo será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices adotados para os servidores do Distrito Federal, ocorridos a partir de 1º de outubro de 1989.

Art. 3º Após a transposição a que se referem a Lei nº 39, de 6 de setembro de 1989 e a Lei nº 43, de 19 de setembro de 1989, os servidores integrantes das Carreiras Fiscalização e Inspeção e Apoio às Atividades Jurídicas serão reenquadrados na forma do Anexo IV desta lei.

§ 1º Os ex-ocupantes das categorias funcionais de Motorista Oficial, Artífice de Eletricidade e Comunicações, Artífice de Obras Cívicas,

Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Artífice de Manutenção e Restauração de Veículos e Artífice de Mecânica que optaram na forma do artigo 2º, da Lei nº 43, de 19 de setembro de 1989, serão reenquadrados na forma do Anexo V.

§ 2º Os servidores a que se refere este artigo que não foram beneficiados ou foram parcialmente pelo Decreto nº 8.264, de 7 de novembro de 1984, serão reenquadrados na conformidade do Anexo VI, desta lei.

§ 3º Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da aplicação do disposto neste artigo devendo, quando for o caso, ser assegurada ao funcionário a diferença, como vantagem pessoal.

Art. 4º Ficam extintas, a partir do reenquadramento de que trata o art. 3º, para os servidores da Carreira Fiscalização e Inspeção e Apoio às Atividades Jurídicas as seguintes gratificações e vantagens:

I — Gratificação de Produtividade, criada pelo Decreto-Lei nº 1.544, de 15 de abril de 1977;

II — Gratificação de Desempenho das Atividades de Tributação, Arrecadação ou Fiscalização dos Tributos do Distrito Federal, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.107, de 13 de fevereiro de 1984;

III — Gratificação instituída pelo Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987;

IV — Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa, criada pelo Decreto-Lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.269, de 13 de março de 1985;

V — Gratificação de Nível Superior, criada pelo Decreto-Lei nº 1.544, de 15 de abril de 1977;

VI — Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Apoio, criada pelo Decreto-Lei nº 2.224, de 9 de janeiro de 1985, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987;

VII — Abono mensal, criado pela Lei nº 4, de 28 de dezembro de 1988;

VIII — Adiantamento, concedido pela Lei nº 38, de 6 de setembro de 1989.

Art. 5º Respeitado o disposto no artigo 3º, poderão concorrer aos cargos de que tratam as Leis nº 39, de 6 de setembro de 1989 e 43, de 19 de setembro de 1989:

I — para o cargo de Inspetor de Saúde, os portadores de diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente;

II — para os cargos de nível médio, os portadores de certificado de conclusão de 1º ou 2º grau ou habilitação legal equivalente, conforme a área de atuação;

III — para o cargo de nível básico, os portadores de comprovante de escolaridade até a 8ª série do 1º grau, conforme a área de atuação.

Parágrafo único. Posteriormente à nomeação os integrantes da Carreira Fiscalização e Inspeção serão submetidos a curso de formação profissional, na forma a ser estabelecida em regulamento.

Art. 6º O ocupante de cargo de nível médio da Carreira Fiscalização e Inspeção que

alcançar o último Padrão da Classe Especial e preencher as condições exigidas para o ingresso poderá, mediante ascensão, passar para o cargo de Inspetor de Saúde, em padrão correspondente a vencimentos imediatamente superior.

§ 1º A regulamentação fixará as regras do processo seletivo, compreendendo, entre outras disposições, a obrigatoriedade de utilização de concurso público para ingresso no cargo de Inspetor de Saúde.

§ 2º A Administração reservará 1/3 (um terço) das vagas fixadas no Edital de Concurso Público para os funcionários a que se refere este artigo, os quais terão classificação distinta dos demais concorrentes.

§ 3º As vagas referidas no parágrafo anterior que não forem providas serão automaticamente destinadas aos habilitados no concurso.

§ 4º A exigência de posicionamento no último padrão da Classe Única do Cargo de Auxiliar da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas e da Classe Especial dos cargos de Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas, Fiscal de Concessões e Permissões e Inspetor Sanitário, da Carreira Fiscalização e Inspeção, não se aplica, excepcionalmente, à primeira ascensão.

§ 5º Na ascensão de que trata o parágrafo anterior, que será realizada no prazo de um ano, a Administração reservará dois terços das vagas para a clientela interna.

Art. 7º O ocupante do cargo de Auxiliar, da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas que alcançar o último Padrão da Classe Única, e preencher as condições exigidas para ingresso poderá, mediante ascensão, passar para o cargo de Assistente, em padrão correspondente a vencimento imediatamente superior.

Parágrafo único. Na ascensão de que trata este artigo aplicam-se as disposições dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo anterior.

Art. 8º O desenvolvimento dos servidores nas Carreiras de que trata esta lei far-se-á através de progressão entre padrões e de promoção entre classes, conforme dispuser o regulamento.

Art. 9º Os funcionários aposentados nos cargos integrantes das categorias funcionais constantes dos Anexos II das Leis nº 39, de 6 de setembro de 1989 e 43, de 19 de setembro de 1989, terão seus proventos revisados para inclusão dos direitos e vantagens ora concedidos aos servidores em atividade, inclusive quanto a posicionamento e denominação.

Art. 10. O disposto no artigo anterior aplica-se à revisão das pensões especiais pagas à conta do orçamento do Distrito Federal.

Art. 11. O Governador do Distrito Federal baixará os atos necessários à regulamentação desta lei.

Art. 12. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1990.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de _____ de 1989, 101ª da República e 30ª de Brasília.

ANEXO I

(Art. 1º, da Lei nº de de de 1989)

DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO
I - CARREIRA FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO		
INSPECTOR DE SAÚDE (nível superior)	Especial 1ª 2ª 3ª	I a III I a VI I a VI I a IV
- FISCAL DE OBRAS	Especial	I a III
- FISCAL DE POSTURAS	1ª	I a IV
- FISCAL DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	2ª	I a IV
- INSPECTOR SANITÁRIO (nível médio)	3ª	I a V
II - CARREIRA APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS		
- ASSISTENTE (nível médio)	Especial 1ª 2ª 3ª	I a III I a IV I a IV I a V
- Auxiliar (nível básico)	Única	I a V

ANEXO II

(Art. 1º, da Lei nº de de de 1989)

DENOMINAÇÃO	CLASSES E QUANTIDADE DE CARGOS			
	ESPECIAL	1ª CLASSE	2ª CLASSE	3ª CLASSE
I - CARREIRA FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO				
- Inspetor de Saúde	08	20	24	28
- Fiscal de Obras	34	85	102	121
- Fiscal de Posturas	30	76	91	108
- Fiscal de Concessões e Permissões	30	75	90	105
- Inspetor Sanitário	15	37	45	53
II - CARREIRA APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS				
- Assistente	25	46	70	94
- Auxiliar	Única 90			

ANEXO III

(Art. 2º, da Lei nº de de de 1989)

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

C A R G O	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
I - CARREIRA FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO 1) INSPETOR DE SAÚDE	Especial	III	220
		II	215
		I	210
	1ª	VI	195
		V	190
		IV	185
		III	180
		II	175
	2ª	I	175
		VI	155
		V	150
		IV	145
		III	140
	3ª	II	135
		I	130
IV		115	
III		110	
II		105	
	I	100	

SENADO FEDERAL
PROTÓCOLO LEGISLATIVO
P.D.F. Nº 77-189
FLS. 10

(Art. 2º, da Lei nº de de de 1989)

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

C A R G O	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
2) FISCAL DE OBRAS 3) FISCAL DE POSTURAS 4) FISCAL DE CONCESSÕES E PERMISSÕES 5) INSPETOR SANITÁRIO	Especial	III	130
		II	125
		I	120
	1ª	IV	110
		III	105
II		100	
II - CARREIRA APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS 1) ASSISTENTE	2ª	I	95
		IV	85
		III	80
	2ª	II	75
		I	70

(Art. 2º, da Lei nº de de de 1989)

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

C A R G O	C L A S S E	P A D R ã O	Í N D I C E
	3ª	V	60
		IV	55
		III	50
		II	45
		I	40
2) AUXILIAR	Única	V	45
		IV	40
		III	35
		II	30
		I	25

ANEXO IV

(Art. 3º, da Lei nº de de de 1989)

SITUAÇÃO ANTERIOR - Lei nº 39/89			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO
INSPECTOR DE SAÚDE	1ª	VI	VI	1ª	INSPECTOR DE SAÚDE
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
	I	I			
	2ª	VI	VI	2ª	
		V	V		
		IV	IV		
III		III			
3ª	IV	IV	3ª		
	III	III			
	II	II			
	I	I			

ANEXO IV

(Art. 3º, da Lei nº de de de 1989

SITUAÇÃO ANTERIOR - Lei nº 39/89			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	
FISCAL DE OBRAS	1ª	IV III II I	IV III II I	1ª	FISCAL DE OBRAS
FISCAL DE POSTURAS		IV III II I	IV III II I		FISCAL DE POSTURAS
FISCAL DE CONCESSÕES	2ª	IV III II I	IV III II I	2ª	FISCAL DE CONCESSÕES
INSPECTOR SANITÁRIO	3ª	III II I	V IV III II I	3ª	INSPECTOR SANITÁRIO

ANEXO IV

(Art. 3º da Lei nº de de de 1989

SITUAÇÃO ANTERIOR - Lei nº 43/89			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO
1) ASSISTENTE	Especial	III II I	IV III II I	1ª	ASSISTENTE
	B	IV III II I	IV III II I	2ª	
	A	V IV III II I	V IV III II I	3ª	
2) AUXILIAR	Especial B A	I a III I a III I a III	V IV III II I	Única	AUXILIAR

ANEXO V

(Art. 3º, § 1º, da Lei nº . de de de 1989.)

SITUAÇÃO ANTERIOR - LEI Nº 5.920.		SITUAÇÃO NOVA		
CATEGORIA FUNCIONAL	REFERÊNCIA	PADRÃO	CLASSE	C A R G O
MOTORISTA OFICIAL	32	IV	1ª	ASSISTENTE
ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÕES	31	III		
	30	II		
	29	I		
ARTÍFICE DE OBRAS CIVIS	26 a 28	IV	2ª	
ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	23 a 25	III		
	20 a 22	II		
ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VEÍCULOS	17 a 19	I		
ARTÍFICE DE MECÂNICA	15 a 16	V	3ª	
	12 a 14	IV		
	09 a 11	III		
	05 a 08	II		
	01 a 04	I		

ANEXO VI

(Art. 3º, § 2º, da Lei nº de de de 1989.)

SITUAÇÃO ANTERIOR (7.11.84)		SITUAÇÃO NOVA		
LEI Nº 5.920, de 1973		CARRERAS FISCALIZAÇÃO, E INSPEÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS		
	REFERÊNCIA	PADRÃO	CLASSE	
INSPECTOR DE SAÚDE	25	III	ESPECIAL	INSPECTOR DE SAÚDE
	24	II	ESPECIAL	
	22 e 23	I	ESPECIAL	
CATEGORIAS FUNCIONAIS DE NÍVEL MÉDIO REFERÊNCIA FINAL NM-32	32	III	ESPECIAL	FISCAL DE OBRAS
	31	II	ESPECIAL	
	29 e 30	I	ESPECIAL	
REFERÊNCIA FINAL NM-30	29 e 30	I	ESPECIAL	INSPECTOR SANITÁRIO
	27 e 28	IV	1ª	ASSISTENTE
				AUXILIAR

(À Comissão do Distrito Federal.)

MENSAGEM Nº 117, DE 1989
(Nº 107/89, na origem)

Brasília, 8 de novembro de 1989
Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Encaminho a Vossa Excelência a proposição apensa, na forma de anteprojeto de lei, relacionada com a definição de área para edificação do Arquivo Público do Distrito Federal, solicitando que a matéria seja apreciada pelo Plenário desta distinta Casa Legislativa, de acordo com o estabelecido no § 1º, do artigo 16, das Disposições Constitucionais Transitórias.

A solicitação que ora encaminho a essa Câmara Alta tem por objetivo dotar o Arquivo Público do Distrito Federal das condições físicas indispensáveis a seu funcionamento, destacando ser de sua competência, recolher, preservar e garantir proteção especial a documentos arquivísticos, considerados de valor permanente, produzidos e acumulados pela Administração Direta, Indireta e Fundações do Distrito Federal. Tais documentos, uma vez preservados, serão elementos de prova e instrumentos de apoio ao planejamento, à administração, à cultura, à história e ao desenvolvimento científico e tecnológico, consultando aos interesses do Governo e, conseqüentemente, da comunidade.

E de se ressaltar a falta de instalações adequadas para o Arquivo Público e que, em razão de ser ele um órgão destinado a consultas e pesquisas, interessa à comunidade sua localização num ponto central e de fácil acesso, como o pretendido.

Contando com a sempre valiosa colaboração de Vossa Excelência e de seus dignos pares, uso do ensejo para renovar-lhe os protestos do meu mais elevado respeito. — *Joaquim Domingos Roriz*, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO DF Nº 78, DE 1989

Autoriza a desafetação do domínio de bem de uso comum do povo, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação do domínio do bem de uso comum do povo, da área situada no canteiro do Eixo Monumental, no Trecho da Estrada Parque Indústria e Abastecimento/Cruzeiro, na Região Administrativa de Brasília — RA I, localizada dentro do espaço territorial do Distrito Federal.

Art. 2º A desafetação a que se refere o artigo anterior tem como objetivo a construção do Arquivo Público do Distrito Federal, a teor do Decreto nº 11.946, de 1º de novembro de 1989, do Governador do Distrito Federal, que homologou a Decisão nº 13/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de _____ de 1989; 101ª da República e 30ª de Brasília.

(À Comissão do Distrito Federal.)

Parecer

PARECER Nº 305, DE 1989

Da Comissão Especial constituída nos termos dos artigos 44 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, 380 do Regimento Interno para apreciar a denúncia por crime de responsabilidade oferecida pelo Sr. Hercílio Ricarte contra os Presidentes do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral.

Relator: Senador Wilson Martins

O Sr. Hercílio Ricarte formulou denúncia por crime de responsabilidade contra os Presidentes do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral alegando que:

"O Dr. José Francisco Rezek indeferiu o pedido de registro da candidatura do denunciante e o Dr. José Neri da Silveira não decidiu em tempo hábil o Recurso Extraordinário e a Ação Direta de Inconstitucionalidade, acarretando a não participação do candidato denunciante na campanha eleitoral, principalmente no horário gratuito e como figurante da cédula eleitoral."

Ainda segundo o autor da peça vestibular:

"Os dois Ministros denunciados transgrediram propositadamente o art. 2º do Ato das Disposições Transitórias, impedindo a campanha presidencial do candidato denunciante, defensor da Monarquia Constitucional Parlamentar. A nova estrutura do poder prevê a coroação do Príncipe Dom Pedro de Orleans e Bragança, legítimo herdeiro do trono brasileiro, recebendo o título de D. Pedro III, passando a ocupar o cargo de Chefe de Estado Permanente da Federação Imperial do Brasil."

A denúncia fundamenta-se na suposta violação do inciso XLI do artigo 5º da Constituição, *verbis*:

"Art. 5º

XLI — a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais."

Na parte conclusiva da petição vem descrito o comportamento tido por ilícito:

"A próxima eleição de 15 de novembro próximo, sem a participação de Presidentes Monarquistas, dará diploma de imbecil ao eleitor que comparecer às urnas. A eleição de presidente republicano presidencialista, sem esclarecer o eleitor sobre as consequências sobre o plebiscito de 93, acarretará, sem sombra de dúvida, Nulidade de Pleno Direito, das próximas eleições. Se existem apenas candidatos presidencialistas Republicanos no páreo, está configurada a discriminação com o indeferimento de uma candidatura Monarquista, como é o caso do denunciante, devendo os ministros acusados serem processados e julgados por este grave crime contra a cidadania e contra o destino da Nação. A disputa entre um Presidente Presidencialista Republicano e um Presidente Monarquista Parlamentar servirá para esclarecer o eleitorado sobre o sistema de governo e forma de estado que melhor se adaptam à realidade brasileira, de acordo com o modelo de fl. 10, desta denúncia."

Lida a matéria na sessão do dia 20 de outubro do corrente ano, foi constituída a presente Comissão Especial nos termos previstos nos artigos 44 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e 380 do Regimento Interno.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que ao Senado Federal, na conformidade do inciso II do artigo 52 da Constituição, cabe processar, por crime de responsabilidade, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União, sendo o texto omissivo quanto aos membros do Tribunal Superior Eleitoral. A lei tutelar dos delitos funcionais, em seu artigo 41, tampouco confere poderes à Câmara Alta para processar os magistrados integrantes da Alta Corte Eleitoral. Assim sendo, no tocante ao Ministro José Francisco Rezek, considerando que os atos a ele imputados foram praticados como Presidente do TSE, não está a Câmara Alta sequer habilitada a conhecer do pedido. Deveria a pretensão ter sido encaminhada ao STF por força do previsto no artigo 102, inciso I, alínea "c" da Constituição.

Conquanto a lei assegura a qualquer cidadão o direito de denunciar autoridades por crime de responsabilidade, existem certos pressupostos a serem observados. Dispõe o artigo 43 da Lei nº 1.079/50:

"Art. 43. A denúncia, assinada pelo denunciante com a firma reconhecida, deve ser acompanhada dos documentos que a comprovem ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los, com a indicação do local onde possam ser encontrados. Nos crimes de que haja prova

testemunhal, a denúncia deverá conter o rol das testemunhas, em número de cinco, no mínimo."

De plano, verifica-se que a petição não tem a firma reconhecida, formalidade essencial ao regular processamento do feito. Seria esta razão suficiente para o indeferimento liminar da matéria.

Existe entretanto falha mais grave. Como já salientado, o autor fundamenta o seu pleito no inciso XLI do artigo 5º da Constituição que expressamente remete para a legislação ordinária a tipificação dos atos discriminatórios ou atentatórios "dos direitos e liberdades fundamentais".

Na conformidade do artigo 41 do Código de Processo Penal, aplicável ao caso em virtude da disposição contida no artigo 73 da Lei nº 1.079/50, a denúncia deve conter, além da exposição do fato criminoso, "a classificação do crime". Caberia assim ao denunciante qualificar e enquadrar sua pretensão numa das hipóteses expressamente previstas no artigo 39 da citada lei que define os crimes de responsabilidade e não fazer genérica alusão a um dispositivo constitucional ainda carente de regulamentação.

Segundo expressamente prevê o inciso XXIX do artigo 5º da Constituição:

"não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal."

A toda evidência, estamos em face de um caso onde o libelo é manifestamente inepto porquanto o fato narrado não está definido em lei como configurando crime de responsabilidade.

Pelo exposto, e considerando as disposições contidas nos artigos 43 do Código do Processo Penal e 45 da Lei nº 1.079/50, opinamos no sentido de que não seja a denúncia objeto de deliberação por absoluta falta dos requisitos essenciais, devendo a matéria ser arquivada.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1989. — *Jarbas Passarinho*, Presidente — *Wilson Martins*, Relator — *Alexandre Costa* — *Lourenberg Nunes Rocha* — *Maurício Corrêa* — *Cid Sabóia de Carvalho* — *Chagas Rodrigues* — *Divaldo Suruagy* — *Mauro Benevides*.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Do Expediente lido, constam os Projetos de Lei do DF nº 77 e 78, de 1989, que nos termos da Resolução nº 157, de 1988, serão despachados à Comissão do Distrito Federal, onde poderão receber emendas, após sua publicação e distribuição em avulsos, pelo prazo de cinco dias úteis.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa)

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

Brasília-DF, 8 de novembro de 1989.

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no § 2º, do Art. 7º, do Regimento Interno do Senado Federal,

comunico a Vossa Excelência que filiei-me ao Partido Democrático Trabalhista — PDT, passando a integrar a bancada desta agremiação na Casa.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência as expressões de minha elevada estima e consideração. — Senador *Iram Saraiva*.

Brasília, 7 de novembro de 1989

Senhor Presidente,

Considerando a grave e delicada situação política e econômica hoje existente na América Central, e objetivando obter um relato preciso sobre os problemas que afligem estes Países, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional decidiu enviar um de seus membros — Senador Irapuan Costa Júnior — àquela região tão afetada pelos últimos acontecimentos.

Esclareço ainda a V. Exª que a viagem do Senador Irapuan Costa Júnior não acarretará ônus para o Senado Federal.

Sem mais renovo a V. Exª protesto de consideração e apreço.

Atenciosamente. — Senador *João Lobo*, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, um dos pontos que mereceram maior atenção do Congresso durante a sua função Constituinte, foi o Poder Judiciário.

Integrei a respectiva Subcomissão fazendo longo levantamento a respeito no País. Procuramos dotá-lo de condições que tornassem possível uma Justiça eficiente, célere e econômica no País. Mantivemos audiências com Ministros do STF e dos Tribunais Superiores e ainda com Juizes das diversas Instâncias e membros do Ministério Público. Fizemos um levantamento completo sobre a Justiça do Trabalho, convidando, ainda, que, esta, entre todas, é a mais eficiente, a menos morosa no julgamento e ordenamento dos processos.

O Supremo Tribunal Federal ficou um órgão misto, não havendo consenso em que se tornasse, como era de nosso desejo, uma Corte Constitucional exclusiva. Isto tem redundado em dificuldades de estabelecimento de competência entre o Supremo e o Tribunal Superior de Justiça, o que esperamos seja resolvido através de leis ordinárias e, sobretudo, de ordenações internas entre aquelas duas Casas.

O Estado do Paraná, Sr. Presidente, inspirou-se na nova Constituição, no tocante à Justiça, para torná-la efetivamente descentralizada. O espírito da Constituição Estadual foi o de tornar a Justiça mais próxima dos necessitados, dos seus usuários. Não apenas uma descentralização regulamentar, mas uma descentralização material.

A Constituição do Estado do Paraná, recentemente promulgada, criou dois tribunais de alçada no Estado: um, com sede em Londrina,

e o outro com sede em Cascavel. Ficamos, assim, com três tribunais de alçada. Seguramente, o de Londrina haverá de ser instalado em primeiro lugar, fato que nos ensinará uma grande experiência de regionalização de tribunais a nível de segundo grau.

No Brasil, a única experiência que temos é em Campinas, com o Segundo Tribunal Regional do Trabalho. Em breve, também, haverá de apresentar projeto, aqui, criando em Londrina o Segundo Tribunal do Trabalho.

É uma região que congloba diversas comarcas e diversos Municípios e, somente dessa forma, com a descentralização efetiva, nós tornaremos mais breve e mais rápida a Justiça. E a criação do Segundo Tribunal de Alçada em Londrina, Sr. Presidente, ensejou que o Paraná, dando cumprimento à Constituição, no que diz respeito a esse espírito descentralizador, também se preocupasse, hoje, com a criação do Tribunal Regional Federal, que hoje está sediado em Porto Alegre.

Como se sabe, mesmo com essa descentralização realizada e a criação de cinco Tribunais Regionais Federais, nem por isso a Região Sul do País ficou satisfatoriamente atendida em seus interesses Judiciários. Tanto é assim que, hoje, as necessidades de serviço recomendam tenhamos um Tribunal Regional Federal em Curitiba, com competência sobre os Estados do Paraná e de Mato Grosso do Sul. Com isso, Mato Grosso do Sul sairá de São Paulo, se já não saiu, mesmo porque São Paulo sozinho reclama mais do que uma unidade nesse sentido. Brevemente, estarei encaminhando à Casa projeto nesse sentido. Valho-me da oportunidade para dar conhecimento à Casa de que é ele oportuno e necessário. Chamo também, ao mesmo tempo, a atenção para a nossa Ordem do Dia de hoje, quando haveremos de examinar a indicação de dez Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, alguns Classistas, representantes dos empregados e dos empregadores, e outros de carreira, vindos do Judiciário, do Ministério Público e do quadro de Advogados. Também um Ministro do Superior Tribunal Militar.

Esses exames, Sr. Presidente, têm sido muito proveitosos — não tenho dúvida — para o Congresso e para a maior qualificação da Justiça. Antigamente, examinávamos a indicação dos ministros dos tribunais superiores sem, entretanto, fazer qualquer indagação. Nós nada perquiríamos, porque achávamos que um homem indicado para o Tribunal Superior tivesse, como pressuposto, competência. E não tinha sentido que nós, de outro mundo, de outro setor, tivéssemos que examinar acerca de seus conhecimentos técnicos. Mas a Constituição estabeleceu a dualidade, que não somente houvesse o exame, a sabatina, mas que essas sabinas fossem públicas. E já notei que o princípio tem sido muito salutar. Muitas pessoas que, no passado, ousavam integrar tribunais desse nível, hoje, recuam ante a possibilidade de serem perquiridos em sua competência e examinados em sua vida pregressa. Isso já causa uma positiva situação para a Justiça brasileira.

Esses Ministros, hoje em julgamento — e eu da Comissão participei —, nos causaram positiva impressão, todos eles dispõem de uma vida libada e de razoável conhecimento para integrar esses tribunais.

Como o TST está desfalcado de dez Ministros, faço apelo a todos os senadores, inclusive aos que estão em Gabinetes e Comissões, que venham a Plenário para que tenhamos número suficiente e aproveemos esses nomes hoje, sem o que a Justiça do Trabalho, assobada, continuará a ter dificuldades maiores no julgamento de inúmeros processos. Há Ratores que estão com volumes tão grande de serviço que não podem atender a outros reclamos, razoavelmente, como era do desejo desta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste instante de breve recesso e de contato com as bases, principalmente neste momento extraordinário das eleições presidenciais, do PMDB, antes MDB, nós temos uma alegria muito particular porque resistimos à ditadura para, justamente, implantar a democracia. E nada na democracia é mais importante do que eleições livres.

Devo dizer, Sr. Presidente, que, embora as pesquisas não registrem uma boa performance do meu candidato, tenho andado pelo meu Estado inteiro, e sinto-me orgulhoso pelo clima de liberdade que respiramos por todo lado. É verdade que por parte de um ou dois Partidos eminentemente fascistas, embora queiram parecer de esquerda, existe alguma intolerância. Penso, Sr. Presidente, que temos que recordar, nós, que ficamos 30 anos abstenentes de democracia e de eleições para Presidente da República, que democracia é, principalmente, o respeito pela idéia dos outros. Fora os pequenos casos desses, a democracia está marchando, Sr. Presidente, apesar de tudo, apesar da economia, apesar até de alguns casuismos proporcionados pela legislação permissiva, cuja responsabilidade nós, do PMDB, não assumimos. Fizemos uma boa legislação, inicialmente elaborada pela Câmara, que foi revista pelo Senado Federal. Foi nomeado Relator o eminente Senador José Fogaça, que fez um belo trabalho, a matéria retornou à Câmara, foi novamente revisada, foi à Presidência da República e, aí, nós tivemos um veto que o PMDB se empenhou em derrubar. No entanto, infelizmente não pode contar com o apoio de alguns Partidos, como o PSDB — falo PSDB porque tenho um carinho todo especial por ele; saíram da "costela" do PMDB — O PT, O PDT e o PRN, que chegou a dizer que era um casuismo tremendo, e agora o próprio candidato do PRN está esperneando.

Assomei a tribuna, Sr. Presidente, inclusive para fazer um registro desagradável.

Soube que, ontem, o candidato do PRN a Presidente da República citou o meu nome.

Não me agradou, não gostei, não! Não temos nenhuma afinidade política. Citou, inclusive, que eu teria pedido, aqui, uma CPI contra o Sr. Sílvio Santos. Não é verdade! O que pedi foi uma verificação sobre o que aconteceu no dito "Baú da Felicidade", que chamei — continuo chamando — de "o golpe do baú". Mandei pedir, primeiro, os documentos no Ministério da Fazenda para verificar da legalidade, e fiquei estupefato, porque é considerado legal; o "golpe do baú" é legal. Ora, um país em que o Executivo patrocina "loteca", "bichoteca", "sena", não sei mais o quê, é claro que também não pode proibir os assaltos do tipo de "leilão da sorte", "Sorte" entre aspas, porque a sorte é sempre de quem empreende. Ele joga sempre com a sorte. E todo mundo que investe, investe no azar. E, no caso do "golpe do baú", eu denunciava inclusive o fato, porque atinge uma camada que tem menos resistência no seu consciente, no seu subconsciente e no seu imaginário. Por isso mesmo, aquela empresa utiliza profissionais da área da comunicação, estudando o imaginário, o consciente e o subconsciente da pessoa, bombardeando principalmente os nossos irmãos, as nossas irmãs lavadeiras, as nossas irmãs domésticas, os nossos irmãos de salário mínimo, a quem o Brasil negou o direito à educação, que não têm resistência para os apelos muito bem estudados pelos técnicos da comunicação.

Então, eu queria clarear este ponto: não pedi CPI para o candidato do PMB; o que pedi foi a verificação do "golpe do baú", que é chamado de "Baú da Felicidade", que faz a felicidade dos seus proprietários e a infelicidade de milhares e milhares de empregadas domésticas.

Outra coisa em que preciso colocar reparo, Sr. Presidente: outro dia, até brinquei aqui, plagiando o escritor mineiro que disse, certa vez, que levantava mais cedo para ver o que os jornais teriam publicado que ele disse que não havia dito. Há coisas que os jornais disseram que eu disse, e eu não disse. Muitas coisas são ditas por aí e a gente vai passando ao largo, mas existem algumas coisas de fundamental importância. Uma delas é a questão de dizer que tive uma discussão — até aí é verdade — com o Ministro Pazzianotto, na TV Manchete tive uma discussão, e vou narrá-la. E temos intimidade e amizade para essa discussão. S. Ex^a foi Secretário do Trabalho do Governo Monitoro quando eu fui Secretário do Trabalho do Governo Tancredo Neves, e mantivemos, a partir daí, um relacionamento intenso e amistoso, e temos identidades de pensamento.

Quando S. Ex^a prolatou aquela sentença, dando reajuste de 152% aos funcionários do Banco do Brasil, me cobrou: "quero saber qual é o apoio que terei do Congresso", eu não gostei da provocação. Falei! "o Congresso nunca faltou ao trabalhador brasileiro; o que tem faltado ao trabalhador brasileiro é o Judiciário, e V. Ex^a não tem o direito de me fazer esta cobrança".

Essa foi a resposta que dei ao Ministro Almir Pazzianotto. Disseram que eu disse o que eu não disse, de que estaria bravo com S. Ex^a

por ter sido tão generoso com os funcionários do Banco do Brasil!

Ora, pelo amor de Deus! O grande erro deste País, Sr. Presidente, é o do baixo salário, de pessoas ganharem pouco, miseravelmente. Não criaremos mercado interno neste País enquanto não tivermos uma distribuição de renda via salário. Sr. Presidente, não adianta criar cestas, distribuir leite, não é por aí. Temos um mercado interno incipiente, embora sejamos o oitavo mercado interno bruto do mundo. Mas poderemos chegar ao fim do Século sendo a quinta potência mundial, sem dúvida alguma, isto com extrapolações fáceis, se criarmos um mercado interno, via distribuição de renda, via salário. Não seria eu, então, que iria admoestar o Ministro. Veja, que autoridade tenho para estar chamando a atenção de algum Ministro? É esse caso, principalmente, que entendo que S. Ex^a agiu corretamente. São cálculos matemáticos. Na virada, inclusive, do Plano dito Verão, houve a grande perda de salário de todos os assalariados. Agora, se um juiz teve a coregem de dar esse salário aos funcionários do Banco do Brasil, hosana! Aleluia! É motivo de alegria.

Sr. Presidente, tenho uma certa trajetória política e nunca, nessa minha trajetória política, deixei de defender o direito do trabalhador a um salário justo. Está escrito, inclusive, na Bíblia, o trabalhador, o operário é digno do seu salário.

O Sr. Leite Chaves — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ronan Tito?

O SR. RONAN TITO — Pois não, nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves — Somos testemunhas de que V. Ex^a tem um empenho muito destacado nesse particular. Aliás, sendo empregador, V. Ex^a é muito mais sensível aos empregados do que mesmo aos interesses de sua classe. Aliás, tive, aqui, oportunidade de fazer um longo discurso em defesa do Tribunal Superior do Trabalho e, sobretudo, do Ministro Almir Pazzianotto. Falei, naquela hora, como Vice-Líder de V. Ex^a, usando o tempo da Liderança para produzir aquela defesa. Li grande parte do relatório, aliás, muito judicioso, muito amplo e específico. Mostrávamos que a questão, ali, não era...

O SR. RONAN TITO — É primoroso o relatório.

O Sr. Leite Chaves — ...sequer jurídica. No final, a condenação era o resultado da aplicação de índices. V. Ex^a sabe que as decisões do Tribunal são difíceis, não pode haver gratiosidade. Aliás, é muito fácil decidir em favor de patrões, porque as manchetes dos jornais favorecem Ministros. Duro e difícil é ser a favor de empregados. Ali, não houve favorecimento algum, foi apenas a aplicação de uma equação matemática, como mostramos. De forma que V. Ex^a tem todo o direito em ser reconhecido quando toma esse posicionamento. Jamais vi, de sua parte, em relação aos funcionários do Banco do Brasil ou a quaisquer outros, ressurção de comportamento; pelo contrário, V. Ex^a tem sido um líder até muito sensível a

esse setor, mais do que devia, pela sua condição de empresário.

O SR. RONAN TITO — Agradeço a V. Ex^a esse testemunho, que para mim é sumamente honroso e reafirmador da minha posição. E V. Ex^a, quando falou, na Vice-Liderança, o fez com autoridade de Líder. De maneira que tinha V. Ex^a toda a autoridade para analisar e dar a sua aprovação, o seu aplauso ao Relator Almir Pazzianotto.

Sr. Presidente, as coisas no Brasil, ultimamente, estão acontecendo da seguinte maneira: determinado jornal fala de uma notícia, aí outro jornal repete em cima daquela notícia e, baseado na segunda notícia, a coisa vira dogma, e se diz: mas o jornal tal e o jornal tal, publicaram.

Pois bem, o que aconteceu, desta vez, foi a mesma coisa: o jornal dos acionistas minoritários do Banco do Brasil repetiu a notícia equivocada veiculada pelo *Jornal do Brasil*. E agora já estou recebendo, por parte do Brasil inteiro, telefonemas: mas como? O Senador foi sempre a favor de que os funcionários, os trabalhadores ganhassem bem? Então, estou fazendo este pronunciamento para recolocar as coisas nos lugares.

E ainda mais, Sr. Presidente: neste momento estamos vivendo um problema angustiante, nós do campo da agricultura. V. Ex^a e todos os Senadores são testemunhas de que realizamos uma sessão extraordinária numa sexta-feira para aprovar um projeto, oriundo da Câmara, de emissão de títulos para que o Banco do Brasil pudesse se compensar do mesmo prejuízo que os funcionários tiveram na virada do Plano Verão. Aprovamos o plano. No entanto, inexplicavelmente, está esse projeto pendente de sanção no Palácio. Quero aproveitar também este momento e apelar para o Senhor Presidente da República no sentido de que o sancione. Ele está dentro da lei. O prazo vai até o dia 22. O que não tem prazo até o dia 22 é a agricultura, a chuva; São Pedro não entra na programação do Congresso Nacional nem na legalidade dos prazos.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, eu também, neste momento, faço um apelo ao Senhor Presidente da República para que sancione esse projeto que dá direito ao Banco do Brasil a emitir títulos para cobrir aquela defasagem, e possa fazer os empréstimos à agricultura, já tardios, mas que podem ainda cobrir uma lacuna enorme, diminuindo o mal que já foi causado. Há muitas terras aradas e nós não vamos receber sementes e adubos, por falta de recursos.

O Sr. Gomes Carvalho — Senador Ronan Tito, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Com muito prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Gomes Carvalho — Nobre Senador Ronan Tito, estou ouvindo com muita atenção o pronunciamento de V. Ex^a, que costuma ser brilhante, como sempre, em todas as intervenções que faz neste plenário. V. Ex^a trata neste momento, entre vários temas, de um que reputo da maior importância; é quando V. Ex^a se refere à distribuição de renda, no País, via

salários. Hoje estou muito à vontade para falar disso, na condição de empregado há mais de 30 anos, mas a democracia começa dentro das próprias empresas. Não podemos ficar só no discurso, que diz: "precisamos promover a distribuição de renda", "precisamos resgatar a justiça social". O avanço social só se dá através do econômico, mas é preciso que o econômico entenda que, nas empresas, o maior patrimônio que temos, sem dúvida alguma, é o corpo funcional.

O SR. RONAN TITO — Claro.

O Sr. Gomes Carvalho — Por isso, parabéns V. Ex^a por ter trazido, com tanta independência esse assunto, a exemplo de outros temas neste plenário. Quero dizer a V. Ex^a que, felizmente, vários empresários já entenderam — empresários retrógrados são aqueles que ainda não entenderam isso — que só criaremos um mercado interno forte na medida em que isso realmente ocorrer. E quero me permitir dizer, ainda, a V. Ex^a, do outro tema que está abordando, a agricultura, tema que me apaixonou, até porque sou oriundo da agricultura e o meu Estado é eminentemente agrícola. Ontem mesmo — V. Ex^a não estava no plenário — eu trouxe ao conhecimento da Casa a nossa preocupação com relação ao café. O seu Estado, hoje, é o maior produtor de café, exatamente na região do sul de Minas; o café já fez toda essa peregrinação pelo País e voltou ao seu *habitat* original e, hoje, os cafezais de Minas Gerais estão sendo erradicados pela onda dos cítricos. Não podemos entender o confisco do café, assim como o confisco da soja, a falta de um programa agrícola no País. Parabéns-o por tudo que falou, e estou inteiramente solidário com V. Ex^a.

O SR. RONAN TITO — Agradeço a V. Ex^a o aparte, que me vem situar um determinado momento. Muitas vezes, estranham os Srs. Parlamentares que venham aqui Parlamentares oriundos de empresas, empresários — o meu caso, um pequeno e modesto empresário lá do interior, e, no caso de V. Ex^a, um próspero e correto empresário do Paraná. Já tive oportunidade de cumprimentar V. Ex^a quando seu grupo se antecipou ao Banco do Brasil e à legislação, concedendo anistia a pequenos devedores da agricultura. Parabéns a V. Ex^a. Os que assim atuam são homens de visão, empresários com visão larga. Não se espantem os Srs. Parlamentares se os empresários defenderem, aqui, grandes salários. Eu queria lembrar Henry Ford.

Na virada de 1910 para 1911, Raymond Aropn descreve num grande artigo, com uma competência extraordinária, uma reunião da Diretoria da Ford, em que Henry Ford vai para a pedra e começa a dizer que a fábrica ia mal: tinha encontrado dois dos seus melhores empregados se digladiando, brigando num desforço pessoal. E ele, então, chamou um e perguntara: "O que aconteceu com você?" E ele respondeu: "Aquele cretino e tal..." Ford era um homem muito inteligente; chamou cada trabalhador e começou a perguntar: "O que você tem?" — "Não, tudo bem, é que aquele cachorro..." "Não, não é nada disso"

— e começou: "conte-me como é a sua vida." — "A minha vida é um inferno, o que ganho não dá para me sustentar, a minha família não vai bem, estou trabalhando aqui, mas a minha cabeça está lá em casa". ele anotou tudo e chamou o outro, que disse: "Não, é aquele cachorro..." — "Não é nada disso. Conte-me como é a sua vida." E ele começou a contar: "É a vida..." Se lessemos isso, hoje, em voz alta, V. Ex^a iriam dizer: "Mas isso é a vida de cada operário brasileiro!" Era o ano de 1911. Naquele tempo, a Europa pagava noventa centavos de dólar ao dia para o trabalhador. Já a América toda pagava um dólar ao dia. Pois, muito bem, em novembro, ele se enclausurou e começou a fazer os cálculos. No dia 31 ele convocou a Diretoria da Ford e apresentou os novos cálculos; começou a dar a cesta básica, viu que um dólar e meio não dava, passou para dois dólares; tinha um assessor que era francês, membro da diretoria, homem que o conhecia muito, e disse: "Henry, apaga isso tudo e escreve o que você quer escrever. Nós todos sabemos aonde você quer chegar". Então seja, e Ford escreveu cinco dólares.

Raymond Aron, nos seus comentários, disse: "Foi mais eficiente como revolução social do que o acontecido na Rússia, em 1914 e 1917".

De um dia para outro, no dia 1^o de janeiro, ele começou a pagar o salário de cinco dólares aos trabalhadores. A imprensa, principalmente a reacionária, começou a publicar nos jornais: "Ford é bolchevique, Ford quer quebrar o patronato norte-americano". Aquele homem, acusado naquele momento, vinte anos depois, era simplesmente o dono da maior fortuna do mundo! A narrativa deste processo — é pena não termos tempo — é uma das coisas mais bonitas que existe. Foi um ato de inteligência, de competência, de visão. Depois, ele aumentou a poupança final de quatro dólares para cinco dólares; aumentou, porque, com o último dólar, iria dar condição aos trabalhadores para investirem nas ações da empresa. Ele dizia para os diretores, atônitos: "No dia em eles passarem a investir na empresa, vamos ter o melhor Ford do mundo". E, também, a partir dos quatro dólares e meio, ele vai fazer à sua poupança para comprar um carro. Ele previu isso para dentro de quinze anos, e aconteceu: mais de 60% dos empregados da Ford tinham seu próprio carro Ford. Isso é apenas um comentário *a latere*. Agora, só para não ficar também endeusando um homem — nós, homens, somos limitados, somos estultos — esse homem, tão extraordinário, que fez a revolução capitalista do neocapitalismo, com essa iniciativa sua, dez anos depois de ser o homem mais rico do mundo, quase vai à falência por uma caturrice. Numa briga com a General Motors, ele se recusou a pintar o carro dele e soltou um *slogan* muito inteligente: "Quem quiser um Ford de cor, compre um preto". Quase vai à falência por causa dessa caturrice. É apenas também para não ficar aqui incensando, parecendo que somos deuses. Nós homens podemos ter lampejos de inteligência e de criatividade, mas

temos que ter, também, o conhecimento da nossa limitação.

Mas, Sr. Presidente, nesta minha arenga, que já vai um pouco longa, eu queria deixar o final para me congratular com o Plenário da Casa. Hoje, temos de volta o nosso Côlega Senador Carlos Patrocínio. Ficamos aqui um pouco apreensivos. Confiamos nos médicos do Santa Lúcia, cofiamos na juventude de V. Ex^a. Mas, por outro lado, também, essa linguagem que V. Ex^a conhece e nós não, linguagem hermética que V. Ex^a e o Senador Francisco Rollemberg, que outros médicos aqui conhecem, muitas vezes para nós, que não somos iniciados nessas artes, nessa Ciência, soa com um pouco de desconfiança. Mas, estamos felizes pelo retorno de V. Ex^a e este Plenário, hoje, está mais alegre com a presença de V. Ex^a. E convidado a todos aqueles que creem, que façam, depois, uma oração, agradecendo o retorno de V. Ex^a a este plenário.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vamos tentar hoje, vamos tentar não, vamos votar, se Deus quiser; a Casa tem *quorum*. Quero convidar os Senadores que se encontram em seus gabinetes a que acorram ao plenário, para que possamos votar um projeto da maior importância, que teve como autor, na Câmara dos Deputados, o Deputado Firmo de Castro, que dá condição a que os municípios pobres recebam, recursos para pagar o décimo-terceiro salário aos funcionários municipais.

Eu falava, na ausência de V. Ex^a, nobre Senador Divaldo Suruagy, sobre salários, V. Ex^a me inspira sempre, e eu gostaria de fazer aqui até uma afirmação inusitada: o candidato à Presidência da República que lidera as pesquisas está fazendo toda a sua campanha contra aqueles que ganham bons salários — "marajás". Eu gostaria de dizer a todos, aqui, que se eu fosse candidato à Presidência da República, o meu compromisso maior seria criar cinquenta milhões de "marajás", ou seja, que cinquenta milhões de brasileiros, da força de trabalho do Brasil, ganhassem bem, ganhassem dignamente, tivessem salário para prover os seus familiares, de ensino, de educação, de saúde, de alimentação, de habitação. É a frase famosa de Tancredo Neves, de que estou querendo fazer uma pequena exegese.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Pois não, nobre Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Ex^a, mais uma vez, exalta esta Casa com os magníficos pronunciamentos com que brinda os seus Companheiros. E não apenas pela eloquência, pelo talento verbal, pela cultura geral, mas, principalmente, pela justeza das causas que abraça. Alagoas, lamentavelmente, ofereceu um ex-Governador para disputar a Presidência da República, que usou a mentira como arma política. O *Correio Braziliense*, hoje, por uma coincidência, através do seu correspondente em Maceió, diz que todos os funcionários de nível superior do Estado, médicos, engenheiros, dentistas, agrônomos e professores, estão

nivelados pelo salário mínimo. Alagoas, hoje, está no caos, Senador Ronan Tito! Quem está dizendo isso é o jornal *Correio Braziliense*, através de seu correspondente.

O SR. RONAN TITO — Ele conseguiu acabar com os "marajás", nivelou todo mundo por baixo.

O Sr. Divaldo Suruagy — Hoje, em Alagoas, todos os promotores estão em greve, assim como todo o funcionalismo. A Assembléia Legislativa não funciona porque todos os seus funcionários estão em greve há mais de 15 dias. Os juizes estão ameaçando acompanhar os promotores, o que significa que talvez Alagoas não tenha eleição, porque não vai ter juiz para presidir os pleitos. Hoje, recebi um telefonema comunicando que a Polícia Militar também está entrando em greve. É o caos completo! Esse homem que está ameaçando fazer no Brasil o que fez em Alagoas, tem o cinismo de afirmar que pretende fazer, no Brasil, o que fez em Alagoas. Isso é tão jocoso...

O SR. RONAN TITO — Se não fosse trágico, Senador!

O Sr. Divaldo Suruagy — É o trágico-mico. Lamento que, através da mídia eletrônica, ele tenha conseguido enganar tanta gente durante tanto tempo. Graças a Deus, quando ele começou a campanha, os outros candidatos começaram a mostrar as suas plataformas, as suas verdadeiras imagens, e ele levou uma queda violenta. Espero que essa queda se acentue, porque tenho uma profunda mágoa em minha vida política: é ter sido o iniciador de Fernando Collor, dentro do processo. Que mal eu fiz a Alagoas e a este País! Certa feita, afirmei, em debate, que consegui um lugar no Inferno sem nenhum estágio no Purgatório; vou passar direto. A minha única esperança é o arrependimento. Pode ser que compense esta grande falha que fiz com Maceió, quando indiquei Fernando Collor para Prefeito daquela cidade; quando solicitei ao então Governador Guilherme Palmeira, que também honrou Alagoas nesta Casa, o nomeasse Prefeito de Maceió. Ele inviabilizou a Prefeitura de Maceió, o Estado de Alagoas e está ameaçando acabar com o nosso País. Mas, tenho certeza de que o eleitorado brasileiro, informado de que ele é uma negação de tudo que prega, dará a grande resposta, no próximo dia 15 de novembro. Nobre Senador Ronan Tito, orgulho-me de ter V. Ex^a não apenas como colega, mas como modelo de vida pública.

O SR. RONAN TITO — V. Ex^a, como sempre, é muito generoso. Fico grato.

Quanto ao Inferno, nobre Senador, não coloque a generosidade de Deus nos parâmetros nossos. Todos nós, na nossa vida pública, protagonizamos fatos muitas vezes — V. Ex^a ainda pode confessar — com a melhor das intenções e não podemos nem confessar.

Agora, repete-se aquela estória do "aprendiz de feitiçeiro": desencadeamos o processo, o processo torna conta de nós e não sabemos, depois, como segurar, nem temos condições de segurar. Não se penalize por isso. Quantas pessoas competentes V. Ex^a lançou! Isso é da

própria natureza humana. E V. Ex^a — sem querer retribuir tantos elogios, porque ninguém bate V. Ex^a em generosidade — também honra, e muito, esta Casa de políticos tão notáveis que aqui temos, nesta e na outra Casa, na Câmara dos Deputados, que hoje estão denegridas nesta transição democrática, porque nós ainda não aprendemos a construir a democracia. Quando temos divergências ideológicas, partimos para o pessoal, denegrindo a imagem de homens que estão tentando desesperadamente acertar. Sou testemunha de que V. Ex^a sempre tentou acertar como eu.

O Sr. Leite Chaves — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Leite Chaves — Nobre Senador Ronan Tito, vou dar uma informação a V. Ex^a que será objeto de sua alegria, já que está defendendo salários compatíveis. Tenho em mãos os últimos salários de Procuradores do Distrito Federal, Procuradores, por sinal, inativos. Tenho aqui o salário do mês passado do Dr. Jairo Gomes da Silva: NCz\$ 47.102,19, que com o próximo aumento irá para 70 mil. Há porém um desconto do Imposto de Renda de NCz\$ 10.735,10, de forma que o seu líquido foi de NCz\$ 36.367,09. O mesmo ocorre com um colega dele, Dr. Arnaldo Corrêa Rabelo, que ganha NCz\$ 35.865,00 e passará a ganhar NCz\$ 45.000,00. Estou falando isso exatamente no instante em que V. Ex^a está recebendo os seus proventos, que são de 17 mil menos 5 de descontos, recebendo um líquido de 12 mil, que estão sendo creditados em sua conta corrente, e no instante em que hoje o Tribunal Superior do Trabalho decidirá o caso do Banco do Brasil concedendo a seus funcionários 152% a mais. Quero dizer a V. Ex^a que um advogado, na última letra, aposentado, do Banco do Brasil, está ganhando NCz\$ 7.500,00 e com os 152% irá para 14 mil, o que representa 1/4 dos vencimentos a que nobre Senador, no instante em que temos que resolver a questão dos Assistentes Judiciários do Distrito Federal, que ganham uma insignificância porque o Governador vetou o projeto deles e o Senado já havia assumido o compromisso de dar uma adequada solução à pretensão daqueles serventuários do Distrito Federal.

O SR. RONAN TITO — Terminando, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro — Fazendo soar a campainha) — Interrumpo V. Ex^a não para pedir que conclua o seu discurso, mas para endereçar um apelo aos Srs. Senadores que se encontram nas outras dependências da Casa, nas Comissões Técnicas para que venham ao plenário. Enquanto as Comissões deliberam, o Plenário não pode fazê-lo. Precisamos de número para votação da Ordem do Dia. Há numerosas solicitações de escolha de autoridades necessitando da presença dos Srs. Senadores em plenário.

Solicito, inclusive, às Comissões de Orçamento, do Distrito Federal, de Inquéritos e as

Especiais para que interrompam seus trabalhos a fim de que os Srs. Senadores possam vir para o trabalho maior e mais urgente do plenário do Senado.

V. Ex^a, nobre Senador Ronan Tito, desculpe-me haver interrompido o seu discurso, continua com a palavra.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, sinto-me honrado. O Regimento dá esse direito a V. Ex^a, e a interrupção do meu discurso, pelo Presidente da Casa, só engrandece a minha fala.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, encerrando este discurso que faço, para corrigir algumas notícias veiculadas, que sirva de apelo ao Tribunal Superior do Trabalho para que confirme o reajuste dos funcionários do Banco do Brasil. Só iremos consertar este País ampliando o poder de compra dos nossos trabalhadores, sejam do Banco do Brasil, sejam de qualquer outro estabelecimento.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ronan Tito, o Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO PRONUNCIAR DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o XXVI Congresso Nacional de Pediatria, realizado de 7 a 12 deste mês, em Belo Horizonte, fez uma gravíssima denúncia: a cada vinte minutos, morre no Brasil uma criança por desnutrição direta ou indireta. Em cada mil crianças que nascem no País, 75 morrem antes de completar um ano de vida. A causa básica de tão elevado índice de mortalidade infantil é a fome e a desnutrição endêmicas em algumas regiões, como no Nordeste e nos bolsões de miséria nas periferias urbanas.

Em 1974, no auge do chamado "milagre econômico brasileiro", que nos elevou à posição de oitava economia mundial, a FAO colocava o Brasil no sexto lugar em população gravemente desnutrida. E o relatório do Banco Mundial de 1979 mostrou que 65% da população brasileira tinha uma ingestão calórica inferior à recomendada pelos organismos internacionais de saúde, ou seja o mínimo de 1.600 calorias "per capita" diárias. Cálculos feitos naquela época indicavam que nada menos que 13 milhões de pessoas viviam no Brasil em estado de fome absoluta.

De lá para cá, Srs. Senadores, o deterioramento da nossa economia só fez agravar essa situação. É conhecido por todos que a inflação é um mecanismo de violenta transferência de

rendas do povo para grupos econômicos fortes. E o longo período de inflação a que estamos submetidos, com taxas mensais que alcançam hoje mais de 35%, deve ter agravado as condições de miséria e de desnutrição do povo brasileiro. Refazendo os cálculos do Banco Mundial, pode-se estimar que, na melhor das hipóteses, cerca de 80 milhões de brasileiros têm ingestão calórica "per capita" diária abaixo das 1.600 calorias recomendadas internacionalmente.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, as crianças são a parte mais fraca da sociedade. Indefesas numa situação de fome e de penúria, incapazes de gritar por seus direitos, quando até os adultos se calam, são elas as primeiras vítimas da fome e da desnutrição. Silenciosamente, sem um grito, sem um gemido, são colhidas pela morte antes de completar um ano de vida. As que escapam da mortalidade infantil, vão carregar pelo resto da vida os traumas orgânicos e psicológicos da fome, que as fazem raquíticas e enfermigas, portanto, mais fracas e menos capazes numa sociedade de alta competição.

Enquanto isso, Srs. Senadores, estimativas feitas pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República — SEPLAN, publicadas na *Revisão de Planejamento* e de novembro e dezembro de 1982, em artigo intitulado "O Insubstituível leite materno", indicam que o leite humano poderia equivaler a um quarto da produção nacional de leite. Mas isso não acontece porque o leite materno é substituído pelo alimento industrializado. As mães brasileiras, continuam as estimativas da SEPLAN, poderiam produzir 300 milhões de litros de leite por ano se amamentassem os seus filhos nos primeiros seis meses de vida. Desse total, o País perde 180 milhões de litros possíveis.

Perde-se, dessa forma, o alimento que poderia salvar a vida de milhões de crianças brasileiras. Um alimento barato, em comparação com o industrializado, e de fácil produção. Basta colocar a criança ao seio para se desencadear o mecanismo natural de secreção láctea.

Além do mais, Srs. Senadores, o leite materno é insubstituível como o melhor alimento durante os seis primeiros meses de vida da criança. Mostram as ciências biológicas que todos os mamíferos produzem leite adaptado às necessidades de crescimento dos filhotes de sua espécie. Assim, o leite de vaca é bom para o bezerro e não para o bebê humano. O leite humano é constituído para promover um conjunto de características da espécie humana, entre as quais, a principal é o tamanho relativo do cérebro e, sobretudo, o crescimento do lobo frontal. As proteínas e outros nutrientes necessários ao rápido desenvolvimento do cérebro do bebê estão contidos em quantidades suficientes no leite materno, o que não acontece com o leite de vaca e de outras espécies animais.

O leite materno contém, ainda, numerosos fatores anti-infecciosos, como as imunoglobulinas, sobretudo as dos tipos IgA e IgG, que protegem eficazmente o lactente contra um largo espectro de infecções, sobretudo as gas-

trointestinais, responsáveis maiores pelos elevados índices de mortalidade infantil nos países em desenvolvimento. Possui também outros mecanismos de proteção, como enzimas, hormônios e células ativas que promovem a saúde e previnem um certo número de doenças em crianças maiores e adultos, como manifestações alérgicas, obesidade e arteriosclerose, entre outras.

O seio materno é um órgão imunológico que reage contra os micróbios, de forma que as crianças lactentes são menos afetadas por doenças respiratórias e gastrointestinais, em comparação com as que se alimentam com leite de vaca ou produtos artificiais.

O leite materno, dizem os nutricionistas, é um alimento completo e adequado às condições biológicas da criança até, mais ou menos, os seis meses de vida, quando deve ser complementado por alimentos sólidos. A sua quantidade de lactose é quase duas vezes maior que a do leite de vaca. Este nutriente é importante nos primeiros anos de vida da criança por incrementar a absorção do cálcio e por promover o sistema nervoso central, fatores necessários ao crescimento físico e o desenvolvimento da capacidade mental dos futuros cidadãos.

Outra vantagem do aleitamento materno, sobre as diversas formas de alimentação dos bebês é que, na fase de desenvolvimento das faculdades sensíveis do bebê, estabelece-se um estreito laço afetivo entre a mãe e a criança. Esta interação social entre mãe e filho, num momento de quietude e de afeto, quando o pequeno ser inicia, no ato de alimentar-se, o seu processo de compreensão da realidade, vai ser a base do seu interagir como adulto na sociedade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se de fato estão próximas da realidade aquelas estimativas da Seplan, de que 180 milhões de litros de leite materno deixam de ser produzidos anualmente no Brasil, soa falso o programa de distribuição gratuita de leite de vaca às crianças pobres. Enquanto milhões de crianças brasileiras estão passando fome, subnutridas e vitimadas pelas doenças gastrointestinais e respiratórias, suas mães são deseducadas e desestimuladas a lhes dar o alimento que lhes salvaria a vida.

Estudos feitos no Brasil pela Unicef mostram que o emprego do leite artificial na alimentação das crianças representa um custo mensal de cerca de 35% de um salário mínimo. Este é um excelente mercado para as indústrias da alimentação infantil, que faturam em torno de um bilhão de dólares anuais.

Mas, Srs. Senadores, a substituição do leite materno pelo leite industrializado criou, no Brasil, uma situação que beira o absurdo: para alimentar os bebês, é sacrificada a nutrição dos outros membros da família, sobretudo da mãe. Esta, subnutrida, não tem condições de aleitar o seu bebê. Ora, Senhores, seria mais racional, mais sadio e mais barato, para as famílias e para a Nação, que se criassem programas de nutrição para as mães, que abrangendo o período da gestação e os seis primeiros meses de vida dos bebês. Estes pro-

gramas deveriam ser acompanhados por outros de reeducação, destinados a estimular as mães a aleitar os seus filhos.

Programas dessa natureza trariam maiores benefícios e a custos menores, que os inócuos e contraproducentes programas de distribuição gratuita de leite às crianças pobres. Queixam-se os pediatras e nutricionistas, que trabalham na assistência às crianças carentes, de que muitas mães deixam de aleitar os seus filhos, para poderem receber o leite distribuído pelo Governo.

Ações desse tipo, bem como uma inescrupulosa propaganda feita pelas indústrias de leite em pó, constituem um crime contra milhões de crianças, pois lhes tiram o direito de mamar, de receber o alimento mais sadio e mais adequado ao seu desenvolvimento. Negam às crianças brasileiras o alimento que as protege contra as doenças infecciosas. Privam-nas, sobretudo, do direito de sobreviver, de escapar da mortalidade infantil e de crescer sadias de corpo e mente, capazes de se integrarem no convívio social.

Para os cofres públicos, programas de assistência médica, educacional e alimentar às gestantes, tendo em vista preservar a saúde dos lactentes, por meio do aleitamento materno, são menos custosos e mais eficientes do que os programas paliativos contra as diarreias, a subnutrição, as infecções respiratórias e o elevado índice de mortalidade infantil.

Srs. Senadores, nas décadas de cinquenta e sessenta, a sociedade brasileira, acompanhando o processo de evolução cultural que se processava nos países mais desenvolvidos, passou por uma rápida transformação nos seus costumes. Não há dúvida de que, em muitos aspectos, esta modernização trouxe benefícios e significou uma conquista para a sociedade, mas, em outros aspectos, esta modernização foi dolorosa e só trouxe prejuízo. Foi o que aconteceu com a substituição do aleitamento materno pela introdução de fórmulas de leites industrializados.

A gravidade da situação pode ser percebida por estudos feitos no Nordeste, onde as altas taxas de desnutrição, doenças infecciosas e mortalidade infantil no primeiro ano de vida guardam estreita relação com o desmame precoce. As mães nordestinas foram induzidas por uma propaganda corruptora a parecerem "modernas", substituindo o peito pela mamadeira na alimentação dos seus filhos. Durante anos, as indústrias de leite em pó e mamadeiras anunciaram intensamente os seus produtos em revistas, rádio e televisão, fazendo a população acreditar que o leite materno podia ser substituído pelo leite artificial, sem prejuízo da saúde da criança. Para conseguir esse objetivo, empregavam-se todos os meios: o uso de expressões como "leite maternizado", "humanizado" ou "semelhante ao leite materno"; distribuição de amostras grátis às mães; oferecimento de brindes aos pediatras, cooptando-os aos seus fins de desestimular o aleitamento e promover a substituição do mesmo pelas fórmulas de leite industrializado. A essa estratégia de *marketing* das indústrias, alia-se a falta de conhecimento sobre aspectos

bioquímicos e fisiológicos da lactação e da alimentação infantil, e o despreparo dos técnicos dessa área. Faltavam, sobretudo, nos currículos dos cursos da área de saúde, disciplinas específicas sobre o aleitamento materno.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouve-se a grita geral contra a destruição das florestas, contra a poluição do ar, da terra e do mar, contra a deterioração das condições de fertilidade dos solos. Muitos compreenderam que o progresso humano não deve sacrificar o futuro da humanidade. Mas, muito poucos compreenderam que maior risco para o futuro da humanidade é o desmame precoce das crianças, feito de forma generalizada e em nome do progresso e da modernização dos costumes humanos. Ele não afeta o meio ambiente em que vive o homem, mas atinge diretamente o próprio homem, na sua saúde, na sua estrutura física, orgânica mental e psicológica.

Srs. Senadores, este problema vem se agravando assustadoramente no Brasil, nos demais países em desenvolvimento e, até mesmo, nos países desenvolvidos. A tal ponto chegou a situação que os técnicos da Organização Mundial de Saúde afirmam que esta é a maior crise da humanidade, a crise da lactação.

Já em 1981, a Organização Mundial de Saúde propunha aos países — membros das Nações Unidas a adoção do Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno, tendo em vista o controle da propaganda e difusão de mensagens estimuladoras da substituição do aleitamento materno por fórmulas industrializadas. Entre outras coisas o Código proíbe: a propaganda de produtos substitutos do leite materno; a distribuição de amostras grátis às mães e aos encarregados (médicos e enfermeiros) dos serviços de saúde infantil; a idealização, por palavras ou por figuras, dos alimentos substitutos do leite materno...

Para atender às recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Fundo das Nações Unidas para a Infância, o Brasil adotou as orientações do Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno. Para tanto, o Conselho Nacional de Saúde baixou, a 20 de dezembro de 1988, a Resolução nº 5, que aprova as Normas para a Comercialização de Alimentos para Lactentes.

A Resolução do Conselho Nacional de Saúde, seguindo o que recomenda o Código Internacional, proíbe a propaganda comercial dos leites substitutos ao aleitamento e das mameadeiras. Obriga que, na promoção comercial de alimentos complementares, possíveis substitutos do leite materno, conste a advertência de que estes não devem ser utilizados como alimentos para lactentes nos primeiros seis meses de vida, salvo sob orientação dos serviços de saúde. Proíbe, também, entre outras coisas, que nas embalagens ou rótulos sejam utilizadas ilustrações, fotos ou imagens de crianças ou outras formas que possam sugerir a utilização do produto como sendo o ideal para a alimentação do lactente, bem como expressões desse tipo: "leite maternizado",

"leite humanizado", "substituto do leite materno" ou similares, com o intuito de sugerir forte semelhança do produto como leite materno.

Os fabricantes tiveram um prazo de 180 dias, a partir da publicação da Resolução no *Diário Oficial* da União, para adaptarem a promoção comercial dos seus produtos às exigências do Conselho Nacional de Saúde. Esse prazo expirou-se no dia 22 de julho próximo passado.

Mas o nosso "jeitinho" de burlar as leis e as normas está atuando também neste caso. Um trabalho de vigilância feito logo após o vencimento do prazo, em dez cidades brasileiras, pela Rede Internacional em Defesa do Direito de Alimentar, encontrou a situação inalterada: os produtos com os rótulos proibidos; as propagandas omitindo a advertência de o produto ser inadequado para a alimentação de bebês com menos de seis meses de vida.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o direito de as indústrias auferirem os seus lucros não pode sobrepor-se ao direito das crianças a um alimento adequado ao seu desenvolvimento biológico mental e à preservação de sua saúde. O desmame precoce das crianças brasileiras, incentivado por interesses comerciais, é uma séria questão de saúde pública e fere um direito social garantido pela Constituição (art. 6º), o da proteção à maternidade e à infância.

Por isso, Srs. Senadores, esta Casa dentro de sua tradição de defesa da sociedade brasileira e dos direitos dos cidadãos, se põe lado a lado do Conselho Nacional de Saúde e do Programa Nacional de Incentivo ao Aleitamento Materno, do Ministério da Saúde, na sua luta contra o aliciamento das mães brasileiras para o desmame precoce dos seus filhos, antes dos seis meses de vida.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 363, DE 1989

Isenta da quota de contribuição patronal à Previdência Social as entidades de fins filantrópicos, reconhecidas de utilidade pública, cujos membros de suas diretorias não percebam remuneração.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentas de pagamento da quota patronal de contribuição à Previdência Social as entidades de fins filantrópicos, reconhecidas como de utilidade pública, cujos membros de suas diretorias não percebam remuneração.

Art. 2º As entidades beneficiadas com a isenção concedida pela presente lei ficam obrigadas a recolher à Previdência Social apenas a parte devida pelos seus empregados, sem prejuízo dos direitos aos mesmos conferidos pela legislação previdenciária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto-Lei nº 1.572, de 1º de setembro de 1977.

Justificação

A isenção de contribuição previdenciária patronal para as entidades de fins filantrópicos e reconhecidas como de utilidade pública, cujos diretores não percebam remuneração, é prática já consagrada em nosso País, para onde trouxe benefícios muito maiores que a aparente renúncia de receita que implica.

Constituiu, no passado e ainda até hoje, para as instituições não alcançadas pelo Decreto-Lei nº 1.572, de 1º de setembro de 1977, em estímulo à criação e à manutenção de número incontável de entidades filantrópicas, cujo montante na prestação de serviços sociais à carente população brasileira, excede em muito o que oficialmente a Previdência Social ou o Governo Federal expendem na assistência social.

Graças às características fraternais do povo brasileiro, explica-se a sobrevivência de milhões de famílias que se encontram na faixa de renda da miséria absoluta; explica-se a assistência mais humana aos deficientes físicos e mentais e sua reabilitação; explica-se que o investimento baixíssimo do País em saúde, talvez o menor do mundo, (menos do que 3,7% do PIB) não tenha provocado um colapso no sistema e explica porque ainda a Nação tem suportado o desnível abissal em sua distribuição de renda.

As entidades filantrópicas devemos este formidável efeito tampão e a uma eficiente e efetiva redistribuição da renda nacional, através da capitalização de recursos que são destinados inteiramente aos despossuídos e aos excluídos do processo de crescimento econômico. Isso a custo zero para o Estado e sem os percalços do desvio de recursos, dos entraves burocráticos e da má administração, fruto do descaso para com a coisa pública.

Só a insensibilidade político-administrativa explica a não utilização deste formidável aparato de serviço social, descentralizado e democrático, para a melhor e mais racional aplicação de recursos públicos no setor da assistência social governamental. Teríamos, sem dúvida alguma, melhores hospitais e a custos mais baixos, melhor e mais diversificada assistência à infância e à velhice desamparada, mais adequado e efetivo apoio ao deficiente físico e mental, para não citar outras frentes de trabalhos assistenciais necessárias a qualquer país, por mais desenvolvido que seja. Por que não aproveitar a mão-de-obra e a administração voluntária, sempre mais empática e mais motivada que a fria administração governamental?

A insensatez do Decreto-Lei nº 1.572, de 1º de setembro de 1977, revogando a Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959, que isentava de contribuição patronal devida, as entidades de fins filantrópicos, reconhecidas de utilidade pública, cujos diretores não percebiam remuneração, só pode ser explicada pelo regime

de arbitrio da época, de excessiva centralização decisória, quando alguns poucos "iluminados" decidiam os destinos da Nação. Tivesse sido um projeto de lei, com ampla discussão em ambas as Casas do Congresso Nacional, temos certeza, não teria logrado aprovação.

Ademais, o citado decreto-lei veio a criar uma situação de injustiça entre as próprias entidades filantrópicas. Por exemplo, uma Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE, de determinada cidade, ficou isenta do pagamento da contribuição patronal por ser mais antiga, dispondo, portanto, de maiores recursos para a contratação de pessoal e a prestação de melhores serviços. Enquanto isso, outra APAE, recém-criada e enfrentando maiores dificuldades até para sua sobrevivência, ficou compelida a recolher a contribuição, com reflexos negativos no número de seus funcionários contratados e na própria qualidade dos serviços prestados. Perguntamos: quantas APAE e outras instituições não se inviabilizaram ou foram impedidas de nascer, em face do intempestivo decreto-lei que, em suma inibiu a espontânea manifestação da sociedade, na solidariedade aos seus membros mais carentes, poupando ao Estado o dispêndio de recursos que, de resto, é de sua alçada, competência e obrigação aplicar?

Certamente, nossos pares já terão, em suas bases, sentido e ouvido os reclamos justos de inúmeras instituições filantrópicas que sofrem, hoje, os efeitos desta absurda situação, mais injusta ainda por discriminar entidades co-irmãs.

Tratando-se de medida de cunho social e que visa a corrigir odiosa distorção, consubstanciamos-na neste projeto de lei, a cujo apoio clamamos todos os ilustres parlamentares.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1989.
— Senador *Rohan Tito*.

LEGISLAÇÃO CITADA
DECRETO-LEI Nº 1.572, DE 1º DE SETEMBRO DE 1977

Revoga a Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959, que isenta da contribuição de previdência devida aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões unificados no Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, as entidades de fins filantrópicos reconhecidas de utilidade pública, cujos diretores não percebem remuneração.

§ 1º A revogação a que se refere este artigo não prejudicará a instituição que tenha sido reconhecida como de utilidade pública pelo Governo Federal até à data da publicação deste decreto-lei, seja portadora de certificado de entidade de fins filantrópicos com validade por prazo indeterminado e esteja isenta daquela contribuição.

§ 2º A instituição portadora de certificado provisório de entidade de fins filantrópicos que

esteja no gozo da isenção referida no caput deste artigo e tenha requerido ou venha a requerer, dentro de 90 (noventa) dias a contar do início da vigência deste decreto-lei, e seu reconhecimento como de utilidade pública federal continuará gozando da aludida isenção até que o Poder Executivo delibere sobre aquele requerimento.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior aplica-se às instituições cujo certificado provisório de entidade de fins filantrópicos esteja expirado, desde que tenham requerido ou venham a requerer, no mesmo prazo, o seu reconhecimento como de utilidade pública federal e a renovação daquele certificado.

§ 4º A instituição que tiver o seu reconhecimento como de utilidade pública federal indeferido, ou que não o tenha requerido no prazo previsto no parágrafo anterior deverá proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias a partir do mês seguinte ao do término desse prazo ou ao da publicação do ato que indeferir aquele reconhecimento.

Art. 2º O cancelamento da declaração de utilidade pública, federal ou a perda da qualidade de entidade de fins filantrópicos acarretará a revogação automática da isenção, ficando a instituição obrigada ao recolhimento da contribuição previdenciária a partir do mês seguinte ao dessa revogação.

Art. 3º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de setembro de 1977; 156º da Independência e 89º da República. — **ERNESTO GEISEL** — *L. G. do Nascimento e Silva*.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 364, DE 1989

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica de Peçanha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no Ministério da Educação, a Escola Agrotécnica Federal de Peçanha, Estado de Minas Gerais, subordinada à Secretaria de Ensino de 2º Grau — SESP.

Art. 2º São objetivos da Escola Agrotécnica de Peçanha:

a) ministrar ensino de 2º grau, destinado à formação de auxiliares e técnicos agropecuários, além de outras habilitações que venham a ser instituídas, desde que necessárias ao desenvolvimento regional;

b) promover cursos de extensão, especialização e aperfeiçoamento no setor primário da economia;

c) realizar pesquisas; e

d) atuar como núcleo de orientação do homem do campo na área de sua influência.

Art. 3º O Ministério da Educação adotará providências no sentido da execução desta lei, inclusive dotando a Escola de recursos necessários à sua instalação e funcionamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal, em seus artigos 205 e 227, proclama:

“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

O Projeto de lei que apresento à consideração dos nobres pares aborda temas da mais significativa relevância para nossa sociedade: a educação e profissionalização das crianças e adolescentes brasileiros.

A criação de escolas profissionalizantes, hoje no Brasil, é uma necessidade incontestável.

A oportunidade de um curso de especialização profissional oferecida às crianças e adolescentes, deve ser entendida como a oportunidade de melhor remuneração pelo trabalho e a condição para a melhoria da qualidade de vida. É a escola profissionalizante a instituição educacional que forma quadros de profissionais capazes de suprir as necessidades locais de mão-de-obra qualificada. Por isso, influi também na queda dos índices de subemprego do setor de trabalho informal e da marginalidade urbana.

A apresentação do projeto de lei objetivando a criação da Escola Agrotécnica de Peçanha (MG) foi estimulada ainda por outro elemento de caráter social e econômico. A necessidade do aumento da produção, especialmente para atender à demanda interna, já foi demonstrada por inúmeros especialistas. A literatura que trata o assunto é farta em exemplos que retratam a real situação em que se encontra parcela significativa da população brasileira no que se refere à alimentação. O baixo poder aquisitivo aliado ao alto preço dos alimentos provocado pela cada vez mais reduzida oferta dos itens que abastecem o mercado interno, exclui a maioria da população do acesso a uma alimentação saudável. É inegável a colaboração que os técnicos especializados, mão-de-obra qualificada, poderão dar ao aumento da produtividade, à melhoria quantitativa e qualitativa dos alimentos oferecidos no mercado aos brasileiros e ao barateamento dos mesmos.

O município de Peçanha, localizado em próspera região agropecuária do Estado de Minas Gerais, há muito vem lutando e reivindicando a instalação de uma escola agrotécnica para atender suas necessidades internas. Com

a aprovação do presente projeto de lei ganhará não apenas o município, mas também o Estado e o País. Ganharão, ainda, a infância e juventude brasileiras.

A escola profissionalizante ministra a educação integral. Ao mesmo tempo em que fornece elementos fundamentais para a formação humanística do educando, o prepara para o trabalho. No caso presente da escola agrotécnica os reflexos deste treinamento na produção agrícola, para os mercados externo e interno, em termos quantitativos e qualitativos, atingem positivamente a economia brasileira.

Este é, no nosso entender, o verdadeiro investimento. O que promove a educação e valoriza o trabalho. Aquele que é feito com os olhos no futuro, objetivando alterar o atual perfil sócio-econômico da sociedade brasileira.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1989.
— Senador Ronan Tito

(À Comissão de Educação — decisão terminativa.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 85, DE 1989

Altera a Resolução nº 62, de 1975, que dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 4º §§ 1º, 2º e 3º e art. 5º § 1º da Resolução nº 62, de 1975, que dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º

§ 1º Os títulos poderão ser emitidos com rendimentos pré-fixados ou pós-fixados. No caso de emissão com cláusula de correção monetária, deverá ser observado que os índices de atualização não sejam superiores aos do Bônus do Tesouro Nacional — BTN, ou outro índice que o Governo vier a fixar para os títulos da dívida pública.

§ 2º A emissão de títulos de prazo de vencimento inferior a doze meses somente será permitida para resgate daqueles em circulação, de igual prazo, ou quando a emissão for efetuada para o fim da antecipação da receita orçamentária dos Estados e Municípios.

§ 3º O pedido de emissão de títulos de que trata este art. deverá ser acompanhado de plano de aplicação a ser submetido à Secretaria de Planejamento da Presidência da República. Quando se tratar de emissão de títulos da dívida pública para efeito de antecipação da receita, fica dispensado de autorização prévia, desde que a emissão seja feita respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para o exercício financeiro. Entretanto, ficam o Estado e Município obrigados ao registro da emissão no Banco Central do Brasil, acompanhado do plano de aplicação, que também será enviado à Secretaria do Planejamento da Presidência da República.

Art. 5º Os limites no art. 2º da Resolução nº 62 não se aplicam às operações de crédito nem às emissões de títulos da dívida pública para antecipação da receita autorizada no orçamento anual, que não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para o exercício financeiro e serão obrigatoriamente liquidadas até 30 (trinta) dias depois do encerramento deste.

§ 1º O dispêndio mensal com a liquidação das operações de crédito e/ou resgate dos títulos da dívida pública, compreendendo principal e acessórios, não poderá ser superior a 10% (dez por cento) da receita orçamentária do exercício. No caso de obrigações assumidas através de operações de crédito ou de títulos da dívida pública, em que os encargos não foram pré-fixados e sim pós-fixados, o cálculo do dispêndio para efeito de sua projeção anual poderá ser estimada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as normas complementares, no que couber, necessárias à fiel aplicação desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Esta proposta faz-se necessária para atualizar alguns dispositivos da Resolução nº 62, adaptando-a às peculiaridades da conjuntura econômica e especialmente do mercado aberto, onde referidos títulos são transacionados. O que se propõe é permitir aos Estados e Municípios que se utilizam da emissão de títulos da dívida pública para financiar investimentos ou para antecipar sua receita orçamentária maior flexibilidade operacional, frente à realidade do mercado financeiro.

O mercado financeiro, em especial o mercado de títulos, opera sob condições e características de momento. Em determinadas situações o mercado opera com títulos pré-fixados e, em outras, com títulos pós-fixados, dependendo da conjuntura econômica nacional. A possibilidade de se utilizar essas modalidades, sem dúvida, oferece maior alternativa tanto ao emissor quanto ao colocador dos mesmos. Além do mais, faz-se necessária a correção do § 1º, art. 4º, por ele mencionar as ORTN — Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, que foram extintas.

O mesmo argumento cabe na alteração do § 2º, art. 4º, pois a flexibilidade de prazo permite ao Estado ou Município emissor dos títulos um enquadramento mais realista nas tipicidades do mercado financeiro nacional.

Ao incluir no art. 5º a emissão de títulos da dívida pública, com finalidade de antecipação da receita orçamentária, deseja-se ampliar essa opção, pois os Estados e Municípios, a exemplo do Governo Federal, poderão aquilatar e comparar as vantagens de se realizar operações de crédito e/ou emissão de títulos da dívida, por antecipação da receita orçamentária.

Quanto ao § 1º do art. 5º, ao propor a alteração de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento) da receita orçamentária prevista para o exercício, de forma a comportar o dispêndio mensal com a liquidação das operações de crédito para antecipação da receita, fundamenta-se no fato de que os aumentos dos encargos das operações de crédito e dos títulos da dívida pública têm sido superiores aos aumentos da receita tributária.

Como as operações de crédito por antecipação de receita são aprovadas pela lei orçamentária do Estado ou Município, é natural que a emissão de títulos para este fim tenha o mesmo tratamento, isto é, a emissão se faria dentro dos limites orçamentários aprovados em Lei Estadual ou Municipal e, o Estado ou Município, através do Poder Executivo, com a obrigação de atender as normas que regulamentam a matéria.

Isto posto, entendemos que este projeto deve ser acolhido pelo Senado Federal, visto que vem atualizar o disciplinamento das operações financeiras com Estados e Municípios à atual conjuntura econômica nacional.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1989.
— Irapuan Costa Júnior.

LEGISLAÇÃO CITADA

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1975

Dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições.

Art. 1º Subordinam-se às normas fixadas nesta resolução as operações de crédito de qualquer natureza, realizadas pelos Estados e Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se, também, ao disposto nesta resolução as operações de crédito em que sejam intervenientes as entidades autárquicas estaduais e municipais.

Art. 2º A dívida consolidada interna dos Estados e Municípios deverá conter-se nos seguintes limites máximos:

I — o montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — o crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — o dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — a responsabilidade total dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo.

§ 1º Para os efeitos desta resolução, compreende-se como dívida consolidada toda e qualquer obrigação contraída pelos Estados

e Municípios, em decorrência de financiamentos ou empréstimos, mediante a celebração de contratos, emissão e aceite de títulos, ou concessão de quaisquer garantias, que representem compromisso assumido em um exercício para resgate em exercício subsequente.

§ 2º Na apuração dos limites fixados nos itens I, II e III deste artigo será deduzido da receita o valor correspondente às operações de crédito e da despesa corrente, os juros da dívida pública.

Art. 3º Os Estados e Municípios poderão pleitear que os limites fixados no art. 2º desta resolução sejam temporariamente elevados, a fim de realizarem operações de crédito especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, ou ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação.

Parágrafo único. A fundamentação técnica da medida excepcional prevista neste artigo será apresentada ao Conselho Monetário Nacional, que a encaminhará, por intermédio do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República, a fim de que seja submetida à deliberação do Senado Federal.

Art. 4º Os títulos da dívida pública estadual e municipal somente poderão ser lançados, oferecidos publicamente ou ter iniciada a sua colocação no mercado depois de previamente autorizados e registrados no Banco Central do Brasil, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º Os títulos poderão ser emitidos com cláusula de correção monetária, desde que seus índices de atualização não sejam superiores aos das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

§ 2º A emissão de título de prazo de vencimento inferior a doze meses somente será permitida para resgate daqueles em circulação, de igual prazo, observado o limite máximo registrado na data da entrada em vigor desta resolução.

§ 3º O pedido de emissão de títulos de que trata este artigo deverá ser acompanhado de plano de aplicação a ser submetido à Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Art. 5º Os limites fixados no art. 2º desta resolução não se aplicam às operações de crédito para antecipação da receita autorizada no orçamento anual, que não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para o exercício financeiro e serão obrigatoriamente liquidadas até 30 (trinta) dias depois do encerramento deste.

§ 1º O dispêndio mensal com a liquidação das operações de crédito para antecipação da receita, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) da receita orçamentária do exercício.

§ 2º Para efeitos de apuração dos percentuais previstos neste artigo será deduzido do total da receita orçamentária prevista o valor

das operações de crédito consignadas na Lei dos Meios.

Art. 6º É vedado aos Estados e Municípios assumir compromissos com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiros de obras, mediante emissão ou aval de promissórias, aceite de duplicatas ou outras operações similares.

Parágrafo único. Respeitados os limites fixados no artigo 2º desta Resolução, não se aplica a proibição contida neste artigo às operações de crédito que objetivam financiar a aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas ou de máquinas e equipamentos rodoviários.

Art. 7º Os Estados e Municípios deverão prestar ao Banco Central do Brasil informações mensais sobre a posição de suas dívidas, acompanhadas dos respectivos cronogramas de vencimentos.

Art. 8º A inobservância das disposições da presente resolução sujeitará as autoridades responsáveis às sanções pertinentes, cabendo ao Banco Central do Brasil exercer a competente fiscalização, no âmbito dos mercados financeiro e de capitais, na forma prevista na Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965.

Art. 9º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções nºs 58/68, 79/70, 92/70, 53/71, 52/72 e 35/74, do Senado Federal.

Senado Federal, 28 de outubro de 1975.
— José de Magalhães Pinto, Presidente.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Peço aos Srs. Senadores que se encontrem nas Comissões compareçam ao plenário, pois se dará início à votação. (Pausa)

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Em 8 de novembro de 1989

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 39, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 10-11-89, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações. — Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A presidência recebeu a mensagem nº 278, de 1989 (nº 738/89, na origem), pela qual o senhor Presidente da República propõe seja autorizada a República Federativa do Brasil a ultimar contrato de financiamento externo, no valor de até vinte e um milhões e quinhentos mil marcos alemães, destinado a financiar parcialmente a importação de bens e serviços necessários ao projeto de capacitação industrial aeronáutica, a cargo do Ministério da Aeronáutica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 7 de novembro de 1989

Senhor Presidente,

Em virtude da renúncia do Senador Marcondes Gadelha à Liderança do nosso partido, o PFL, vimos indicar o nome do Senador Edison Lobão para titular da Liderança. — João Lobo — Hugo Napoleão — Divaldo Suruagy — Lourival Baptista — Marco Maciel — Alexandre Costa — Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O expediente lido vai à publicação. (Pausa) Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 602, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea "C", do regimento interno, para o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 72, de 1989, que cria no Quadro de pessoal do Distrito Federal, os cargos de natureza especial que menciona e dá outras providências.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1989.
— Ronan Tito — Chagas Rodrigues — Jarbas Passarinho — Marcondes Gadelha.

REQUERIMENTO Nº 603 DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o projeto de Lei nº 332 de 1989, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que visa revogar os arts. 51, 151 e 157 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965), que discriminam os eleitores hansenianos.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1989.
— Mário Maia — Leite Chaves — Fernando Henrique Cardoso — Moysés Abrão — Jarbas Passarinho — Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Presidência recebeu a mensagem nº 277, de 1989 (nº 747/89, na origem), pela qual o senhor Presidente da República comunica sua ausência do país nos dias 10 e 11 do corrente para viagens ao Paraguai e Buenos Aires.

O expediente recebido vai à publicação.

É a seguinte a Mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 277, DE 1989
(Nº 747/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal,

Tenho a honra de informar Vossas Excelências, com base no Art. 83 da Constituição, de que me deverei ausentar do País, nos dias 10 e 11 de novembro corrente, para participar, respectivamente, na fronteira Brasil-Paraguai, da inauguração da 15ª turbina de Itaipu, visitar

oficialmente Assunção a convite do Presidente Andrés Rodríguez, e, em Buenos Aires, da assinatura do contrato para a construção da Hidrelétrica de Pichi-Picum-Leufu e da inauguração da nova Chancelaria da Embaixada do Brasil.

2. Como é do conhecimento de todos, as relações do Brasil com o Paraguai se caracterizam por sua densidade, com desdobramentos em diversos campos. O Brasil é o seu principal parceiro comercial, financeiro e energético. Nesse sentido, a inauguração da 15ª turbina de Itaipu, num momento de tão graves dificuldades econômico-financeiras, se reveste de fundamental importância para o cumprimento do cronograma de construção da hidrelétrica. Ainda durante a visita ao Paraguai, terei a honra de receber das mãos do Presidente Andrés Rodríguez o Coar "Mariscal Francisco Solano López", da Ordem Nacional do Mérito, a mais alta condecoração guaraní.

3. Igualmente, as relações do Brasil com a Argentina ocupam lugar prioritário em nossa política externa. A minha presença na cerimônia da assinatura do contrato para a construção da Hidrelétrica Pichi-Picum-Leufu constituirá uma demonstração a mais da importância que o Governo brasileiro confere à integração entre os dois Países. Durante a estada em Buenos Aires, terei a grata satisfação de inaugurar a nova Chancelaria da Embaixada do Brasil em Buenos Aires, que será mais um símbolo da fraterna amizade que une o Brasil e a Argentina.

Brasília, 7 de novembro de 1989. — José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa encarece a presença, no plenário, de todos os Srs. Senadores que se encontram no edifício do Senado Federal. Vai-se proceder à votação.

A Mesa faz apelo aos Membros do Senado que se encontram na Comissão Mista para que venham ao plenário. Por um ou dois votos, pode ser frustrada a presente sessão, em que devem ser votadas numerosas indicações de autoridades. Solicito aos Membros do Senado Federal que se encontram nas Comissões Mistas ou em outras Comissões, que venham, por alguns momentos, ao plenário. A votação será rápida e S. Ex^{as} retornarão aos trabalhos das Comissões.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nós temos na Presidência da Comissão de Educação o nobre Senador João Calmon; temos, neste momento, o nobre Senador Nelson Wedekin, relatando projeto na Comissão Mista de Orçamento. Sugiro que seja enviado alguém da Mesa a essas Comissões, para solicitar pessoalmente a S. Ex^{as} venham ao plenário a fim de que participem da votação e possam retornar imediatamente, com o apelo de V. Ex^a e o meu, mesmo porque, estando em

funcionamento, o plenário é anti-regimental funcionarem Comissões.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa endereça, já que V. Ex^a se referiu aos nomes, um apelo aos nobres Senadores João Calmon e Nelson Wedekin que interrompam, por instantes, os seus trabalhos nas Comissões a que pertencem e venham ao plenário, para que seja iniciada a votação.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex^a que até a chegada dos nobres Senadores João Calmon e Nelson Wedekin, os Membros da Comissão do Distrito Federal fossem informados de que, imediatamente após a sessão do Plenário, nós nos reuniremos para apreciar a mensagem do Governador Joaquim Roriz que assegura a aprovação de mensagem de interesse dos professores.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa endossa a solicitação do nobre Senador Mauro Benevides.

Logo após esta sessão, se reunirá a Comissão do Distrito Federal e retornarão aos seus trabalhos às Comissões que tiveram a reunião interrompida.

A votação é secreta, mas a discussão, pública.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para que a Mesa possa conferir o número.

S. Ex^{as} poderão votar em qualquer lugar. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 228, de 1989 (nº 613/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor José Luiz Vasconcellos, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juizes da Magistratura Trabalhista de carreira, decorrente da nova composição do tribunal.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do parecer.

É lido o seguinte

PARECER Nº 306, DE 1989

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião secreta realizada a 25-10-89, apreciando o Relatório apresentado pelo Senhor Senador Leite Chaves sobre a Mensagem nº 228, de 1989, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Doutor José Luiz Vasconcellos, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juizes da Magistratura Trabalhista de Carreira, decorrente de nova composição do tribunal.

Brasília, 25 de outubro de 1989. — *Cid Sabóia de Carvalho*, Presidente — *Leite Chaves*, Relator — *Antônio Luiz Maya* — *Jutahy Magalhães* — *Roberto Campos* — *Marco Maciel* — *Meira Filho* — *Maurício Corrêa* — *Ney Maranhão* — *Odacir Soares* — *Wilson Martins* — *Lourival Baptista* — *João Calmon* — *Francisco Rollemberg*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em discussão o parecer. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação, que será feita por escrutínio secreto.

Solicito aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares para se proceder à votação.

A votação é secreta, pode ser feita em qualquer lugar. (Pausa)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa) A Mesa faz um apelo para que nenhum dos Srs. Senadores se afaste do plenário, a fim de que se procedam às votações seguintes.

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa)

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Votaram "sim" 37 Senadores, e "não", 2.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 40.

Foi aprovada a escolha.

A Presidência comunicará ao Senhor Presidente da República o resultado da votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 229, de 1989 (nº 614/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Hylo Bezerra Gurgel, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juizes da Magistratura Trabalhista de Carreira, decorrente da nova composição do tribunal.

Sobre a Mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 307, DE 1989

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião secreta realizada a 25-10-89, apre-

ciando o Relatório apresentado pelo Senhor Senador Jutahy Magalhães sobre a Mensagem nº 229, de 1989, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Doutor Hylo Bezerra Gurgel, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juizes da Magistratura Trabalhista de Carreira, decorrente da nova composição do tribunal.

Brasília, 25 de outubro de 1989. — *Cid Sabóia de Carvalho*, Presidente — *Jutahy Magalhães*, Relator — *Leite Chaves* — *Antônio Luiz Maya* — *Roberto Campos* — *Marco Maciel* — *Meira Filho* — *Maurício Corrêa* — *Ney Maranhão* — *Odacir Soares* — *Wilson Martins* — *Lourival Baptista* — *João Calmon* — *Francisco Rollemberg*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em discussão o parecer. (Pausa) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação, que será realizada por escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa) Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Votaram "sim" 35 Senadores, e "não", 3. Houve 2 abstenções.

Total de votos: 40.
Aprovado o parecer.

A Mesa comunicará ao Senhor Presidente da República o resultado da votação.

Solicito aos Srs. Senadores que não abandonem o plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 230, de 1989 (nº 615/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Francisco Fausto Paula de Medeiros, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juizes da Magistratura Trabalhista de Carreira, decorrente da nova composição do tribunal.

Sobre a Mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 308, DE 1989

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião secreta realizada a 24-10-89, apreciando o Relatório apresentado pelo Senhor Senador José Agripino sobre a Mensagem nº 230, de 1989, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Doutor Francisco Fausto Paula de Medeiros, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, para compor o Tribunal Su-

perior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juizes da Magistratura Trabalhista de Carreira, decorrente de nova composição do Tribunal.

Brasília, 24 de outubro de 1989. — *Cid Sabóia de Carvalho*, Presidente — *José Agripino*, Relator — *Lourival Baptista* — *Jutahy Magalhães* — *Áureo Melo* — *Maurício Corrêa* — *Mauro Benevides* — *Meira Filho* — *Odacir Soares* — *João Meneses* — *João Castelo* — *Chagas Rodrigues*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em discussão o parecer. (Pausa) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação, que será feita por escrutínio secreto.

O Srs. Senadores já podem votar. (Pausa) Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa)

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Votaram "sim" 36 Senadores, e "não", 4. Houve 1 abstenção.

Total de votos: 41.
Aprovada a escolha.

A Presidência comunicará ao Senhor Presidente da República o resultado da votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 231, de 1989 (nº 616/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Ney Proença Doyle, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juizes da Magistratura Trabalhista de Carreira, decorrente da nova composição do tribunal.

Sobre a Mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 309, DE 1989

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião secreta realizada a 25-10-89, apreciando o Relatório apresentado pelo Senhor Senador Leite Chaves sobre a Mensagem nº 231, de 1989, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Doutor Ney Proença Doyle, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juizes da Magistratura Trabalhista de Carreira, decorrente de nova composição do tribunal.

Brasília, 25 de outubro de 1989. — *Cid Sabóia de Carvalho*, Presidente — *Leite Chaves*, Relator — *Edison Lobão* — *Antônio Luiz Maya* — *Jutahy Magalhães* — *Lourival Baptista* — *Chagas Rodrigues* — *Wilson Martins* — *Maurício Corrêa* — *Meira Filho* — *Odacir Soares*

— *Ney Maranhão* — *João Calmon* — *Marco Maciel* — *Francisco Rollemberg* — *Roberto Campos*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em discussão o parecer. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação, que será realizada por escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa) Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa)

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vou proclamar o resultado.

Votaram "sim" 37 Senadores, e "não", 4. Não houve abstenções.

Total de votos: 41.
Aprovada a escolha.

A Presidência comunicará ao Senhor Presidente da República o resultado da votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 5:**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 232, de 1989 (nº 617/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Ursulino Santos Filho, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a advogados, decorrente da nova composição do tribunal.

Sobre a Mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 310, DE 1989

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião secreta realizada a 19-10-89, apreciando o Relatório apresentado pelo Senhor Senador Maurício Corrêa sobre a Mensagem nº 232, de 1989, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Doutor Ursulino Santos Filho, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a advogados, decorrente da nova composição do tribunal.

Brasília, 19 de outubro de 1989. — *Odacir Soares*, Presidente em Exercício — *Maurício Corrêa*, Relator — *Aluizio Bezerra* — *Jutahy Magalhães* — *Ney Maranhão* — *Ronaldo Aragão* — *Leite Chaves* — *Wilson Martins* — *Francisco Rollemberg* — *Meira Filho* — *Chagas Rodrigues*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em discussão o parecer. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação, que será realizada por escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa) Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa)

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Vou proclamar o resultado.

Votaram sim 36 Srs. Senadores, e "não" 5.

Não houve abstenção.

Total de votos: 41.

Aprovada a escolha.

A Presidência comunicará ao Senhor Presidente da República o resultado da votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— **Item 6:**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 233, de 1989 (nº 618/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Francisco da Silva, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos trabalhadores.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 311, DE 1989

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião secreta realizada a 25-10-89, apreciando o Relatório apresentado pelo Senhor Senador Marco Maciel sobre a Mensagem nº 233, de 1989, do Senhor Presidente da República; opina pela aprovação da escolha do Senhor José Francisco da Silva, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos trabalhadores.

Brasília, 25 de outubro de 1989. — *Cid Sábóia de Carvalho*, Presidente — *Marco Maciel*, Relator — *Francisco Rollemberg* — *Roberto Campos* — *Leite Chaves* — *Antonio Luiz Maya* — *Jutahy Magalhães* — *Lourival Baptista* — *Chagas Rodrigues* — *Wilson Martins* — *Odacir Soares* — *Meira Filho* — *João Calmon* — *Ney Maranhão*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Em discussão o parecer. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação, que será realizada por escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)
Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa)

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Vou proclamar o resultado.

Votaram "Sim" 35 Sr. Senadores; e "Não" 6.

Não houve abstenção.

Total de votos: 41.

Aprovada a escolha.

A Presidência comunicará ao Senhor Presidente da República o resultado da votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— **Item 7:**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e

Cidadania sobre a Mensagem nº 234, de 1989 (nº 619/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Calixto Ramos, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente de nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos trabalhadores.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

PARECER Nº 312, DE 1989

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião secreta realizada a 24-10-89, apreciando o Relatório apresentado pelo Senhor Senador Mauro Benevides sobre a Mensagem nº 234, de 1989, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor José Calixto Ramos, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos trabalhadores.

Brasília, 24 de outubro de 1989. — *Cid Sábóia de Carvalho*, Presidente — *Mauro Benevides*, Relator — *José Agripino* — *Jutahy Magalhães* — *Aureo Mello* — *João Menezes* — *Chagas Rodrigues* — *Odacir Soares* — *Meira Filho* — *Mário Maia* — *Maurício Correa*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Em discussão o parecer. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação, que será realizada por escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)
Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa)

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Vou proclamar o resultado: (Pausa)

Votaram Sim 32 Srs. Senadores; e Não, 8.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 41.

Aprovada a escolha.

A Presidência comunicará ao Senhor Presidente da República o resultado da votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— **Item 8:**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 235, de 1989 (nº 620/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República, submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Mayo Uruguai Fernandes para, na qualidade de Suplente de Ministro Classista, representante dos trabalhadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do Tribunal.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 313, DE 1989

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião secreta realizada a 25-10-89, apreciando o Relatório apresentado pelo Senhor Senador Lourival Baptista sobre a Mensagem nº 235, de 1989, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Mayo Uruguai Fernandes, para na qualidade de suplente de Ministro Classista, representante dos trabalhadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do Tribunal.

Brasília, 25 de outubro de 1989. — *Cid Sábóia de Carvalho*, Presidente — *Lourival Baptista*, Relator — *Francisco Rollemberg* — *Marco Maciel* — *Meira Filho* — *Maurício Corrêa* — *Ney Maranhão* — *Wilson Martins* — *Chagas Rodrigues* — *Leite Chaves* — *Jutahy Magalhães* — *Roberto Campos* — *João Calmon* — *Antônio Luiz Maya*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Em discussão o parecer. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação, que será realizada por escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)
Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa)

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Vou proclamar o resultado. (Pausa)

Votaram Sim, 28 Srs. Senadores; e Não, 9.

Houve 3 abstenções.

Total de votos: 40.

Aprovada a escolha.

A Presidência comunicará ao Senhor Presidente da República o resultado da votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— **Item 9:**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 236, de 1989 (nº 621/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Juvenal Pedro Cim para, na qualidade de Suplente de Ministro Classista, representante dos trabalhadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do tribunal.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 314, DE 1989

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião secreta realizada a 25-10-89, apreciando o Relatório apresentado pelo Senhor Senador Francisco Rollemberg sobre a Men-

sagem nº 236, de 1989, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Juvenal Pedro Cim, para na qualidade de suplente de Ministro Classista, representante dos trabalhadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do Tribunal.

Brasília, 25 de outubro, de 1989. — *Cid Sabóia de Carvalho*, Presidente — *Francisco Rollemberg*, Relator — *Antônio Luiz Maya* — *Marco Maciel* — *Meira Filho* — *Maurício Corrêa* — *Ney Maranhão* — *Wilson Martins* — *Chagas Rodrigues* — *Leite Chaves* — *Jutahy Magalhães* — *Roberto Campos* — *João Calmon*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em discussão o parecer. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação, que será realizada por escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa)

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Se todos os Srs. Senadores já votaram, vou proclamar o resultado. (Pausa)

Votaram Sim, 32 Srs. Senadores; e Não, 10.

Houve 1 abstenção.

Total: 43 votos.

Aprovada a escolha.

A Mesa comunicará ao Senhor Presidente da República o resultado da votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 10:**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 237, de 1989 (nº 622/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Francisco Leocádio Araújo Pinto, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos empregadores.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 315, DE 1989

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião secreta realizada a 19-10-89, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Maurício Corrêa sobre a Mensagem nº 237, de 1989, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Francisco Leocádio Araújo Pinto, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos empregadores.

Brasília, 19 de outubro de 1989. — *Odacir Soares*, Presidente em exercício — *Maurício Corrêa*, Relator — *Aluizio Bezerra* — *Jutahy*

Magalhães — *Ney Maranhão* — *Ronaldo Araújo* — *Leite Chaves* — *Wilson Martins* — *Francisco Rollemberg* — *Meira Filho* — *Chagas Rodrigues*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em discussão o parecer. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação, que será realizada por escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa)

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Votaram sim 34 Srs. Senadores; e não 7.

Houve 2 abstenções.

Total: 43 votos.

Aprovada a escolha.

A Mesa comunicará ao Senhor Presidente da República o resultado da votação.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na votação anterior, o indicado teve dez votos contrários e uma abstenção. Gostaria que conferísse se é a verdade. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não houve voto contrário; foram onze votos favoráveis unânimes. Peço a V. Exª que fique registrada a ressalva.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 11:**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 238, de 1989 (623/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Afonso Celso Moraes de Sousa Carmo, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos empregadores.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 316, DE 1989

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião secreta realizada a 25-10-89, apreciando o Relatório apresentado pelo Senhor Senador Ney Maranhão sobre a Mensagem nº 238, de 1989, do Senhor Presidente da República; opina pela aprovação da escolha do Senhor Afonso Celso Moraes de Sousa Carmo, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova

composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos empregadores.

Brasília, 25 de outubro de 1989. — *Cid Sabóia de Carvalho*, Presidente — *Odacir Soares*, Relator — *Ney Maranhão* — *Meira Filho* — *Jamil Haddad* — *Maurício Corrêa* — *Chagas Rodrigues* — *Francisco Rollemberg* — *João Calmon* — *Marco Maciel* — *Roberto Campos* — *Jutahy Magalhães* — *Lourival Baptista* — *Wilson Martins* — *Leite Chaves* — *Antônio Luiz Maya*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em discussão o parecer. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação, que será realizada por escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa)

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Votaram sim 33 Srs. Senadores; e não 9.

Houve 1 abstenção.

Total: 43 votos.

Aprovada a escolha.

A Mesa comunicará ao Senhor Presidente da República o resultado da votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 12:**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 239, de 1989 (nº 624/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Paulo de Azevedo Marques para, na qualidade de Suplente de Ministro Classista, representante dos empregadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do Tribunal.

Sobre a mesa, Parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 317, DE 1989

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião secreta realizada a 25-10-89, apreciando o Relatório apresentado pelo Senhor Senador Jutahy Magalhães sobre a Mensagem nº 239, de 1989 do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Paulo de Azevedo Marques, para na qualidade de Suplente de Ministro Classista, representante dos empregadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do Tribunal.

Brasília, 25 de outubro de 1989. — *Cid Sabóia de Carvalho*, Presidente — *Jutahy Magalhães*, Relator — *Francisco Rollemberg* — *Lourival Baptista* — *Marco Maciel* — *Meira Filho* — *Maurício Corrêa* — *Ney Maranhão* — *Wilson Martins* — *Chagas Rodrigues* — *Leite Chaves* — *Roberto Campos* — *João Calmon* — *Antônio Luiz Maya*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Em discussão o parecer. (Pausa)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Encerrada a discussão, passa-se à votação, que será realizada por escrutínio secreto.
Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)
Todos os Srs. Senadores Senadores já votaram? (Pausa)

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Votaram sim 33 Srs. Senadores; e não 8.
Houve 2 abstenções.
Total: 43 votos.
Aprovada a escolha.
A Mesa comunicará ao Senhor Presidente da República o resultado da votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— **Item 13:**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 240, de 1989, (nº 625/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Osório Coelho Guimarães Filho para, na qualidade de Suplente do Ministro Cláudia, representante dos empregadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do Tribunal.

Sobre a mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 318, DE 1989

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião secreta realizada a 25-10-89 apreciando o Relatório apresentado pelo Senhor Senador Odacir Soares, sobre a Mensagem nº 270, de 1989, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Osório Coelho Guimarães Filho para, na qualidade de suplente de Ministro Cláudia, representante dos empregadores compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do Tribunal.

Brasília, 25 de outubro de 1989. — *Cid Sábóia de Carvalho*, Presidente — *Odacir Soares* — Relator, *Ney Maranhão* — *Meira Filho* — *Jamil Haddad* — *Maurício Corrêa* — *Chagas Rodrigues* — *Francisco Rollemberg* — *João Calmon* — *Marco Maciel* — *Roberto Campos* — *Jutahy Magalhães* — *Lourival Baptista* — *Wilson Martins* — *Leite Chaves* — *Antonio Luiz Maya*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Em discussão o parecer. (Pausa)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Encerrada a discussão, passa-se à votação, que será realizada por escrutínio secreto.
Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)
Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa)

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Votaram sim 31 Srs. Senadores; e não 9.
Houve 1 abstenção.
Total de votos: 41.
Aprovada a escolha.
A Presidência comunicará ao Senhor Presidente da República o resultado da votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— **Item 14:**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 244, de 1989 (nº 644/89, na origem), de 13 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do General-de-Exército Wilberto Luiz Lima, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Alzir Benjamin Chaloub.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

— É lido o seguinte

PARECER Nº 319, DE 1989

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião secreta realizada a 25-10-89, apreciando o Relatório apresentado pelo Senhor Senador Marco Maciel sobre a Mensagem nº 244, de 1989, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor General-de-Exército, Wilberto Luiz Lima, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Alzir Benjamin Chaloub.

Brasília, 25 de outubro de 1989. — *Cid Sábóia de Carvalho*, Presidente — *Marco Maciel*, Relator — *Meira Filho* — *Roberto Campos* — *Jamil Haddad* — *João Calmon* — *Francisco Rollemberg* — *Maurício Corrêa* — *Chagas Rodrigues* — *Ney Maranhão* — *Odacir Soares* — *Wilson Martins* — *Antonio Luiz Maya* — *Jutahy Magalhães* — *Lourival Baptista* — *Leite Chaves*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Em discussão o parecer. (Pausa)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Encerrada a discussão, passa-se à votação, que será realizada por escrutínio secreto.
Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)
Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Votaram sim 28 Srs. Senadores; e não 13.
Houve 2 abstenções.
Total de votos: 43.
Aprovada a escolha.
A Mesa comunicará ao Senhor Presidente da República o resultado da votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— A Mesa convoca os Srs. Senadores para uma sessão solene, a realizar-se hoje às 15 horas, comemorativa do Centenário da República.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Passa-se à votação do Requerimento de Urgência, nº 602, de 1989, para o PDF nº 72, de 1989.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Passa-se à votação do Requerimento de Urgência nº 603, de 1989, para o PLS nº 332, de 1989.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— O Presidente da Comissão do Distrito Federal faz apelo para que os Srs. Membros compareçam à reunião da Comissão. Da mesma forma, apela o Sr. Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— A presidência comunica que não serão designadas matérias para a Ordem do Dia da sessão ordinária de hoje, em virtude de realização de sessão solene do Congresso Nacional. Assim sendo, designa para a sessão ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Radio Imperatriz Sociedade Ltda., para explorar serviço de radioafusão em Onda Média, na Cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, tendo

PARECER PRELIMINAR, por pedido de diligência.

— 2 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 3 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

— 5 —

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989, que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 1973, fixa sua retribuição e dá outras providências.

(Término do prazo da Comissão do Distrito Federal para apresentação do relatório — 2-11-89.)

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1986 (nº 1.894/83, na Casa de origem), que torna obrigatória a inclusão de espetáculos musicais ao vivo nas casa de diversões, tendo

PARÉCER, sob nº 258, de 1989, da Comissão de

— *Constituição, Justiça e Cidadania*, pela constitucionalidade, juridicidade, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que dispõe sobre a remuneração do Vice-Governador do Distrito Federal e dá outras providências.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 75, de 1989, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 2.006.188 Bônus do Tesouro Nacional, junto à Caixa Econômica Federal.

— 9 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 76, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 274, de 1989), que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 55.600.000,00 (cinquenta e cinco milhões e seiscentos mil dólares americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

— 10 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 1989 (apresentado pela

Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 275, de 1989), que autoriza a Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE a ultimar aditivo contratual à operação de crédito externo, firmada em 12 de outubro de 1978, junto a um consórcio de bancos franceses, com vistas a possibilitar a aquisição de equipamentos de origem francesa para a ampliação da Central Termoeletrica Presidente Médici, no Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — *Está encerrada a sessão.*

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 30 minutos.)

SECRETARIA GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de outubro de 1989 — art. 269, II, do Regimento Interno.)

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1989 (nº 919/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

Sessão: 3-10-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1989 (nº 1.110/88, na Casa de origem), que disciplina o inciso setenta e seis do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, alterando a redação do art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Sessão: 4-10-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1988 (nº 139/87, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo à Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que "estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados".

Sessão: 17-10-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1989 (nº 2.236/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a redação do inciso I, alínea b, do art. 32 da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para incluir o Município de José de Freitas na jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Teresina, Piauí.

Sessão: 18-10-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1989 (nº 1.456/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria a 17ª Região da Justiça do Trabalho, o respectivo Tribunal Regional do Trabalho, e dá outras providências.

Sessão: 24-10-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1989 (nº 1.674/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria a 18ª Região da Justiça do Trabalho, o respec-

tivo Tribunal Regional do Trabalho, e dá outras providências.

Sessão: 24-10-89

— Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1989 (nº 1.405/88, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação aos arts 1º e 2º da Lei nº 3.557, de 17 de maio de 1959, e dá outras providências.

Sessão: 26-10-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1989 (nº 1.915/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal do Maranhão em Centro Federal de Educação Tecnológica.

Sessão: 26-10-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1989 (nº 3.477/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a indenização da diferença entre a atualização monetária dos empréstimos concedidos com recursos da Caderneta de Poupança Rural e o valor da correção monetária dos depósitos de poupança, e dá outras providências.

Sessão: 27-10-89

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO DO GOVERNADOR DO DF

— Projeto de Lei do DF nº 29, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera a estrutura da administração do Distrito Federal, extingue órgãos e dá outras providências.

Sessão: 19-10-89

— Projeto de Lei do DF nº 61, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz\$ 670.065.000,00 (seiscentos e setenta milhões e sessenta e cinco mil cruzados novos) e dá outras providências.

Sessão: 26-10-89

— Projeto de Lei do DF nº 56, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria a Carreira Administração Pública do Distrito Federal e seus cargos, fixa os valores e seus vencimentos e dá outras providências.

Sessão: 26-10-89

— Projeto de Lei do DF nº 43, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que dispõe sobre a utilização das águas subterrâneas situadas no Distrito Federal (apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho).

Sessão: 27-10-89

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

— Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1989 (nº 125/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional de Telecomunicações, assinado em Nairobi, Quênia, em 1982.

Sessão: 3-10-89

— Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1989 (nº 52/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Re-

pública Oriental do Uruguai para o serviço público da telefonia rural, na faixa de 164.600 e 173.355 MHz, firmado em Brasília, em 23 de fevereiro de 1987.

Sessão: 3-10-89

— Projeto de Resolução nº 71, de 1989, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 556.462 Bônus do Tesouro Nacional — BTN.

Sessão: 3-10-89

— Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1989 (nº 72/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de co-produção cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Brasília, em 17 de maio de 1988.

Sessão: 4-10-89

— Projeto de Resolução nº 63, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a urgência e dá outras providências.

Sessão: 11-10-89

— Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1989 (nº 141/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo sobre transportes marítimos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, assinado em Buenos Aires, em 15 de agosto de 1985.

Sessão: 11-10-89

— Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1989 (nº 158/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de cooperação científica e tecnológica entre o Governo da República do Brasil e o Governo do Reino da Dinamarca, firmado em Brasília, em 9 de junho de 1986.

Sessão: 11-10-89

— Projeto de Resolução nº 66, de 1989, que autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo, no montante equivalente a até US\$ 76.000.000,00 (setenta e seis milhões de dólares americanos), com o Delta Bank.

Sessão: 12-10-89

— Projeto de Resolução nº 68, de 1989, que autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a conceder financiamentos ao Banco de La Nación Argentina no valor de até US\$ 147.000.000,00 (cento e quarenta e sete milhões de dólares americanos), através do Convênio de Pagamento recíproco.

Sessão: 12-10-89

— Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1989 (nº 65/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de cooperação cultural e educacional entre a República Federativa do Brasil e a República de Cuba, celebrado em Brasília, em 29 de abril de 1988.

Sessão: 17-10-89

— Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1989 (nº 113/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ivaí Emissora FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em fre-

quência modulada, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Sessão: 18-10-89

— Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1989 (nº 138/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, firmado em Brasília, em 15 de maio de 1986.

Sessão: 19-10-89

— Projeto de Resolução nº 53, de 1989, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que estabelece critério de conversão para os valores expressos em OTN e em cruzados, nas proposições que autorizam Estados e Municípios a contratar operações de crédito.

Sessão: 19-10-89

— Projeto de Resolução nº 70, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que modifica o § 4º do art. 91 do Regimento Interno.

Sessão: 24-10-89

— Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1989 (nº 139/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, em Brasília, em 20 de maio de 1986.

Sessão: 24-10-89

— Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1989 (nº 140/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, celebrado em Lisboa, em 5 de maio de 1986.

Sessão: 24-10-89

— Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1989 (nº 142/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Praia, em 10 de maio de 1986.

Sessão: 24-10-89

— Projeto de Resolução nº 60, de 1989, que autoriza o Governo da União a contratar operações de crédito externo, no montante equivalente a até US\$ 123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de dólares americanos), com o banco inglês e com as empresas italianas que especifica.

Sessão: 24-10-89

— Projeto de Resolução nº 73, de 1989, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de até doze milhões, quinhentos e sete mil e setenta e um dólares canadenses.

Sessão: 25-10-89

— Projeto de Resolução nº 78, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo no valor de até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares americanos).

Sessão: 26-10-89

— Projeto de Resolução nº 79, de 1989, que modifica o texto da Resolução nº 27, de 1989.

Sessão: 26-10-89

— Projeto de Resolução nº 80, de 1989, que modifica o texto da Resolução nº 45, de 1989.

Sessão: 26-10-89

— Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1989 (nº 156/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 145, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre a continuidade de emprego da gente do mar, adotada em Genebra, em 1976, durante a 62ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

Sessão: 26-10-89

— Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1989 (nº 163/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do protocolo de prorrogação do acordo sobre comércio internacional de têxteis (Acordo Multifibras), assinado em Genebra, em 30 de setembro de 1986, que "inclui as conclusões do Comitê de Têxteis adotada em 31 de julho de 1986".

Sessão: 26-10-89

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

— Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1988, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que inclui o "caçau em pó" na merenda escolar, nas unidades militares e nos programas sociais da União.

Sessão: 5-10-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1989, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que suprime dispositivo da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977 e altera outros da mesma Lei.

Sessão: 5-10-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1989, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que regulamenta o art. 9º da Constituição Federal.

Sessão: 10-10-89

— Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que regulamenta a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos.

Sessão: 17-10-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1989, de autoria do Senador Jamil Haddad, que define crimes contra a liberdade individual.

Sessão: 17-10-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1989, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que regulamenta o § 7º, do art. 195 da Constituição Brasileira.

Sessão: 17-10-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1989, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dispõe sobre a publicação das Obras Completas de Tobias Barreto pelo Instituto Nacional do Livro e dá outras providências.

Sessão: 17-10-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1989, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Cacoal, no Estado de Rondônia.

Sessão: 17-10-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 202, de 1989, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia.

Sessão: 17-10-89 (competência terminativa de comissão).

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, nº 37, de 1989 (nº 2.974/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho da República.

Sessão: 24-10-89

— Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1989, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que dispõe sobre o critério de reajustamento do valor das obrigações relativas aos contratos de alienação de bens imóveis não abrangido pelas normas do Sistema Financeiro de Habitação, a que se refere a Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989.

Sessão: 24-10-89

— Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1989, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que altera a redação do art. 3º, caput, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Sessão: 24-10-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1989, de autoria do Senador Iram Saraiva, que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

Sessão: 24-10-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1989, de autoria do Senador Itamar Franco, que dá nova redação ao inciso V do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Sessão: 24-10-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1989, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que regulamenta o disposto no parágrafo único do art. 243 da Constituição Federal.

Sessão: 25-10-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Ronan Tito, que estabelece normas sobre a participação dos Estados e do Distrito Federal no produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados, relativamente às exportações.

Sessão: 26-10-89

— Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a política agrícola.

Sessão: 26-10-89

— Emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1989 (nº 132/86, na

Câmara dos Deputados), que aprova o Texto da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto São José), celebrado em São José da Costa Rica, em 22 de novembro de 1969, por ocasião da Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos.

Sessão: 27-10-89

— Emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1989 (nº 137/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 146 da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre Férias Remuneradas Anuais da Gente do Mar, adotada em Genebra, em 1976, durante a 62ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

Sessão: 27-10-89

— Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1988, de autoria do Senador Edison Lobão, que autoriza o Poder Executivo a instituir a "Fundação Universidade Federal de Imperatriz", com sede na cidade de idêntica denominação no Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Sessão: 30-10-89 (competência terminativa de comissão).

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À COMISSÃO DIRETORA (ART. 98, V, DO REGIMENTO INTERNO)

— Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1986 (nº 1.945/83, na Casa de origem), que inclui o fotógrafo autônomo no Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sessão: 17-10-89

— Emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1989 (nº 57/89, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos das convenções sobre pronta notificação de acidente nuclear ou emergência radiológica, aprovados durante a sessão especial da Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica em Viena, de 24 a 27 de setembro de 1986.

Sessão: 18-10-89

— Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que fixa as alíquotas máximas dos Impostos sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos e sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência municipal, nos termos do inciso I do § 4º do art. 156 da Constituição Federal.

Sessão: 18-10-89

— Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1988, de autoria do Senador Leite Chaves, que susta o Decreto nº 96.991, de 14 de outubro de 1988, que "atribui competência para autorização de pagamentos e recebimentos por meio de outras instituições financeiras".

Sessão: 18-10-89

— Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que exclui da incidência do Imposto sobre Serviços de Qual-

quer Natureza e exportação para o exterior dos serviços que menciona, nos termos do inciso II, § 4º do art. 156 da Constituição Federal.

Sessão: 18-10-89

— Emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1989 (nº 160/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da convenção destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda, celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, em 26 de agosto de 1986, bem como o protocolo que a integra.

Sessão: 24-10-89

— Projeto de Lei do DF nº 42, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que dispõe sobre normas para a proteção do meio ambiente nos casos em que especifica (apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho).

Sessão: 24-10-89

— Projeto de Lei do DF nº 47, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria funções no Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, nas tabelas de pessoal que menciona.

Sessão: 24-10-89

— Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1988, de autoria do Senador Ney Maranhão, que dispõe sobre a incorporação ao patrimônio do Estado de Pernambuco dos bens pertencentes ao extinto Território Federal de Fernando de Noronha e dá outras providências.

Sessão: 25-10-89

— Emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1989 (nº 157/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da convenção destinada a evitar a dupla tributação e a prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria, celebrada em Budapeste, em 20 de junho de 1986, assim como o protocolo, acordado no mesmo local e data, que a integra.

Sessão: 26-10-89

PROJETOS RETIRADOS PELO AUTOR E ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ART. 356 DO REGIMENTO INTERNO

— Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1989, de autoria do Senador Lourenberg Nunes Rocha, que dispõe sobre aposentadoria especial aos digitadores de processamento de dados, e dá outras providências.

Sessão: 12-10-89

— Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1989, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera a redação do art. 9º da Lei nº 7.773, de 8 de junho de 1989, e dá outras providências.

Sessão: 12-10-89

— Projeto de Lei do Senado nº 282, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regulamenta o artigo 227, § 6º, da Constituição Federal, dando nova redação aos itens

1º do art. 52 e 7º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Sessão: 24-10-89 (extraordinária)

— Projeto de Lei do Senado nº 310, de 1989, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre o registro dos sindicatos e dá outras providências.

Sessão: 24-10-89 (extraordinária)

PROJETOS REJEITADOS E ENCAMINHADOS AO ARQUIVO

— Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1989, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que dispõe sobre a propaganda eleitoral gratuita em 1989, e dá outras providências.

Sessão: 5-10-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1989, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre recursos financeiros para custeio da campanha eleitoral que menciona, e dá outras providências.

Sessão: 17-10-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1988, de autoria do Senador Iram Saraiva, que caracteriza a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os crimes considerados hediondos, tornando eficaz o inciso XLIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências.

Sessão: 19-10-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que estabelece normas para a industrialização e a comercialização de substâncias minerais metálicas.

Sessão: 24-10-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1989, de autoria do Senador Afonso Sancho, que estabelece normas para a criação e o funcionamento de Juntas de Conciliação e Julgamento.

Sessão: 24-10-89 (competência terminativa de comissão).

— Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1989, de autoria do Senador José Rícha, que veda a remoção de chefes de missão diplomática, de diplomatas e de servidores da categoria funcional do Serviço Exterior do Ministério das Relações Exteriores, nas condições que menciona, e determina outras providências.

Sessão: 24-10-89 (competência terminativa de comissão).

PROJETOS DECLARADOS PREJUDICADOS E ENCAMINHADOS AO ARQUIVO

— Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1986 (nº 4.251/84, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso III do art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sessão: 2-10-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1986 (nº 4.818/84, na Casa de origem), que introduz

dois parágrafos ao art. 626 da CLT, fixando a competência dos sindicatos para exercer a fiscalização das normas de proteção ao trabalho.

Sessão: 2-10-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1986 (nº 4.799/84, na Casa de origem), que reduz o prazo para o pagamento de salários.

Sessão: 2-10-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1986 (nº 2.388/83, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para assegurar maior autonomia de trabalho aos membros das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes — CIPA.

Sessão: 2-10-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1986 (nº 4.099/84, na Casa de origem), que modifica a redação do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sessão: 6-10-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1986 (nº 2.213/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a revisão do cálculo do benefício aos segurados da Previdência Social que se aposentaram durante a vigência do art. 3º da Lei nº 5.890, de 1973, em sua redação original.

Sessão: 6-10-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1986 (nº 3.44/83, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 195 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, transferindo ao empregador o ônus de provar a incoerência ou atenuação de periculosidade ou insalubridade.

Sessão: 6-10-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1986 (nº 3.90/83, na Casa de origem), que manda computar no cálculo do descanso semanal remunerado as horas extras habitualmente prestadas.

Sessão: 10-10-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1986 (nº 1.797/83, na Casa de origem), que fixa em 60 (sessenta) anos a idade para aposentadoria por velhice de ex-combatente.

Sessão: 10-10-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1986-Complementar (nº 60/83-Complementar, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, permitindo a liberação dos saldos dos depósitos que menciona para pagamento das prestações da casa própria.

Sessão: 13-10-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1986-Complementar (nº 171/80-Complementar, na Casa de origem), que institui a co-gestão dos trabalhadores e funcionários públicos no fundo PIS-PASEP.

Sessão: 13-10-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1986 (nº 3.850/84, na Casa de origem), que substitui a abreugrafia pelos hemogramas periódicos como exigência para a obtenção da

carteira de saúde pelos que lidam com radiações ionizantes no trabalho cotidiano.

Sessão: 13-10-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1986 (nº 69/83, na Casa de origem), que assegura pensão vitalícia aos excepcionais, a partir dos 21 (vinte e um) anos de idade, no valor de 1 (uma) vez o salário mínimo, alterando a Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que ampara os idosos e inválidos.

Sessão: 16-10-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 154, de 1986 (nº 3.085/84, na Casa de origem), que altera a Lei nº 3.099, de 24 de fevereiro de 1957, para impor sanção à quebra de sigilo e à prestação de informação errada, praticada por empresas de informações reservadas ou confidenciais.

Sessão: 16-10-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1987 (nº 193/87, na Casa de origem), que dispõe sobre pensões, proventos e benefícios.

Sessão: 24-10-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1988 (nº 277/87, na Casa de origem), que estabelece norma para fixação do salário mínimo.

Sessão: 24-10-89

MENSAGENS APROVADAS RELATIVAS À ESCOLHA DE AUTORIDADES

— Mensagem nº 172, de 1989 (nº 398/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Mattoso Maia Arnado, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Coreia.

Sessão: 18-10-89

— Mensagem nº 174, de 1989 (nº 403/89, na origem), de 14 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Júlio Gonçalves Sanchez, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau.

Sessão: 18-10-89

— Mensagem nº 179, de 1989 (nº 457/89, na origem), de 30 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Régis Novaes de Oliveira, Embaixador do Brasil junto à Jamahiriya Árabe Popular Socialista da Líbia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Malta.

Sessão: 18-10-89

— Mensagem nº 185, de 1989 (nº 515/89, na origem), de 11 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sérgio Damasceno Vieira, Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Sultanato de Brunei Darussalam.

Sessão: 18-10-89

— Mensagem nº 186, de 1989 (nº 516/89, na origem), de 11 de setembro do corrente

ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Felipe de La Torre Benítez Teixeira Soares, Embaixador do Brasil junto à República de Uganda.

Sessão: 18-10-89

— Mensagem nº 187, de 1989 (nº 509/89, na origem), de 8 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Cherubim Rosa Filho, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga que se abrirá, em novembro vindouro, com a aposentadoria compulsória do Senhor Ministro Tenente-Brigadeiro-do-Ar Antonio Geraldo Peixoto.

Sessão: 18-10-89

— Mensagem nº 178, de 1989 (nº 440/89, na origem), de 24 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Wadico Waldir Bucchi, para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

Sessão: 18-10-89 (extraordinária).

— Mensagem nº 200, de 1989 (nº 547/89, na origem), de 22 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Francisco Amadeu Pires Felix, para exercer o cargo de Diretor da Dívida Pública e Mercado Aberto do Banco Central do Brasil.

Sessão: 24-10-89

— Mensagem nº 256, de 1989 (nº 668/89, na origem), de 23 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Paulo Tarso Flecha de Lima, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte.

Sessão: 24-10-89 (extraordinária).

REQUERIMENTOS APROVADOS

—Requerimento nº 501, de 1989, de autoria dos Senadores Itamar Franco e Alexandre Costa, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado da matéria publicada no jornal *O Estado de S. Paulo* de dia 21 de setembro do corrente ano, sob o título "Dever cumprido".

Sessão: 4-10-89

—Requerimento nº 514, de 1989, do Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nº 152, 155 e 238, de 1989, de autoria dos Senadores Marco Maciel, Edison Lobão e Fernando Henrique Cardoso, respectivamente, que dispõem sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas.

Sessão: 11-10-89

—Requerimento nº 526, de 1989, do Senador Lourenberg Nunes Rocha, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação

conjunta os Projetos de Lei do Senado nº 199 e 291, de 1989, de sua autoria e do Senador Itamar Franco, respectivamente, que dispõem sobre o tratamento preferencial às empresas brasileiras de capital nacional nas aquisições de bens ou serviços pelo poder público.

Sessão: 12-10-89

—Requerimento nº 515, de 1989, do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Presidente da República, na abertura da Quadragésima Quarta Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas.

Sessão: 17-10-89

—Requerimento nº 533, de 1989, de autoria do Senador Mendes Canale, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado da matéria publicada no jornal *O Estado de S. Paulo* do dia 20 de setembro do corrente ano, sob o título "Na Defesa dos Parlamentares".

Sessão: 17-10-89

—Requerimento nº 525, de 1989, de autoria do Senador Odacir Soares e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais e de acordo com o art. 50 da Constituição Federal, a convocação do Senhor Ministro da Previdência e Assistência Social, Doutor Jader Barbalho, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, informações sobre o déficit da Previdência Social para 1989 e sobre o orçamento da seguridade social para o exercício de 1990.

Sessão: 24-10-89

Requerimento nº 551, de 1989, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nº 94 e 214, de 1989-Complementares, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho e da Comissão Diretora, respectivamente, que dispõem sobre a relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências.

Sessão: 24-10-89

—Requerimento nº 544, de 1989, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 154 e 220, de 1989, dos Senadores Mário Covas e Marco Maciel, respectivamente, que asseguram a participação dos empregados, empresários e aposentados na administração da Previdência Social.

Sessão: 25-10-89

—Requerimento nº 545, de 1989, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1989, do Senador Ney Maranhão, com os Projetos de Lei do Senado nº 124 e 191, de 1989, dos Senadores Edison Lobão e Jutahy Magalhães, respectivamente, já tramitando conjuntamente, que dispõem sobre a Associação dos Trabalhadores Rurais e Pescadores.

Sessão: 25-10-89

—Requerimento nº 585, de 1989, dos Líderes Ronan Tito (PMDB), Fernando Henrique Cardoso (PSDB) e Marcondes Gadelha (PFL),

de urgência, art. 336, c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do DF nº 69, de 1989.

Sessão: 26-10-89

—Requerimento nº 591, de 1989, dos Líderes Ronan Tito (PMDB), Jarbas Passarinho (PDS), Chagas Rodrigues (como Líder do PSDB) e Odacir Soares (como Líder do PFL), de urgência, art. 336, c, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 262, de 1989.

Sessão: 27-10-89

—Requerimento nº 592, de 1989, dos Líderes Mauro Benevides (como Líder do PMDB), João Lobo (como Líder do PFL), Jarbas Passarinho (PDS) e Chagas Rodrigues (como Líder do PSDB), de urgência, art. 336, c, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 220, de 1989.

Sessão: 27-10-89

PARECER APROVADO

— Parecer nº 223, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo pelo arquivamento do Ofício nº S/3, de 1987, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 102.553-1, do Estado do Rio de Janeiro, o qual declarou a inconstitucionalidade da Resolução nº 7, de 22 de abril de 1980, do Senado Federal.

Sessão: 12-10-89

LEI PROMULGADA PELO PRESIDENTE DO SENADO (NOS TERMOS DO ART. 10, § 11, RESOLUÇÃO Nº 157, DE 1988)

—Lei nº 48, de 1989, oriunda do Projeto de Lei do DF nº 46, de 1989, de iniciativa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, e dá outras providências.

Sessão: 17-10-89

VETO MANTIDO PELO SENADO FEDERAL

—Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 34, que dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal, sob a forma de loteamentos ou condomínios.

Sessão: 24-10-89

REQUERIMENTO REJEITADO

—Requerimento nº 555, de 1989, dos Líderes Edison Lobão (como Líder do PFL), Jarbas Passarinho (PDS), Ronan Tito (PMDB) e Chagas Rodrigues (como Líder do PSDB), de urgência, art. 336, c, do Regimento Interno para o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1989.

Sessão: 18-10-89

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

16ª Reunião, realizada em 17 de outubro de 1989

As dez horas do dia dezessete de outubro de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexan-

dre Costa, sob a Presidência do Senhor Presidente Raimundo Lira, com a presença dos Senhores Senadores: Jorge Bornhausen, Meira Filho, Irapuan Costa Júnior, Gerson Camata, José Agripino, Moisés Abrão, Nelson Wedekin, Mauro Benevides, Dirceu Carneiro, Nabor Júnior, Edison Lobão, Afonso Sancho, Auréio Mello, Saldanha Derzi e Aluizio Bezerra, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores: Ronaldo Aragão, João Lyra, Mansueto de Lavor, Ruy Baccelar, Severo Gomes, Wilson Martins, Odacir Soares, Carlos Chiarelli, Teotônio Vilela Filho, Sílvio Name, Olavo Pires, Carlos De'Carli, Roberto Campos, Maurício Corrêa, Ney Maranhão e Jamil Haddad. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata anterior, que é dada como aprovada. A seguir, sua Excelência comunica que a presente reunião destina-se à apreciação da Mensagem nº 200/89, "Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do nome do Doutor Francisco Amadeu Pires Félix, para exercer o cargo de Diretor da Dívida Pública e Mercado Aberto do Banco Central do Brasil" e, em seguida, concede a palavra ao Senador Gerson Camata, para que profira seu relatório sobre a matéria. Continuando, o Senhor Presidente passa a palavra ao Doutor Francisco Amadeu, para que teça suas considerações a respeito do cargo para o qual foi indicado. Encerrada a exposição, sua Excelência franqueia a palavra aos Senhores Senadores que queiram interpelar o Doutor Francisco Amadeu. Usam da palavra os Senhores Senadores: Gerson Camata, Afonso Sancho, Mauro Benevides e Raimundo Lira. Não havendo mais perguntas, o Senhor Presidente agradece a presença do Doutor Francisco Amadeu Pires Félix e informa que, atendendo a preceito regimental, a votação deverá ser secreta. Assim sendo, o Senhor Presidente solicita ao Doutor Francisco Amadeu e ao público presente, que deixem o recinto. Reabertos os trabalhos em caráter público, o Senhor Presidente comunica que a indicação do Doutor Francisco Amadeu Pires Félix foi aprovada; tendo votado quinze Senhores Senadores, registraram-se treze votos favoráveis e dois contrários. A seguir, o Senhor Presidente cumprimenta o Doutor Francisco Amadeu, enaltecendo suas qualificações para o cargo que deverá ocupar. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às doze horas e vinte minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Raimundo Lira, Presidente.

ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO

Anexo à Ata da 15ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 17 de outubro de 1989, às dez horas, referente à arguição do Doutor Francisco Amadeu Pires Félix, indicado para exercer o cargo de Diretor da Dívida Pública e Mercado Aberto do Banco

Central do Brasil, que se publica devidamente autorizado pelo Senhor Presidente, Senador Raimundo Lira.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Está aberta a reunião. Com a palavra o Relator, Senador Gerson Camata.

O RELATOR (Gerson Camata) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, cumprindo determinação de V. Exª, inscrevi-me para relatar o processo relativo à indicação do Dr. Francisco Amadeu Pires Félix, para exercer o cargo de Diretor da Dívida Pública e Mercado Aberto do Banco Central do Brasil.

Examinamos o *currículum vitae* do indicado, e tivemos também uma série de encontros com funcionários do Banco Central, e pudemos avaliar, primeiro, a correção, a seriedade com que o Dr. Francisco Amadeu Pires Félix sempre conduziu a sua vida profissional dentro do Banco Central.

No exame do *currículum vitae* do ilustre indicado, os Srs. Senadores poderão chegar também à mesma conclusão quanto àquele funcionário de carreira da instituição. A sua indicação, portanto, se enquadra dentro daquilo que os Constituintes desejaram ao regulamentar na Constituição o papel que deve ser destinado ao Banco Central.

O nosso relatório diz o seguinte:

Em respeito ao que dispõe o artigo 52, inciso III, item d, combinado com o artigo 84, inciso XIV, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal a escolha do Doutor Francisco Amadeu Pires Félix para exercer o cargo de Diretor da Dívida Pública e Mercado Aberto do Banco Central do Brasil — DACEN.

A Mensagem Presidencial é acompanhada de substancial *currículum vitae* do indicado, no qual se acham indicados como elementos evidenciadores de sua capacitação para o exercício deste cargo de elevada responsabilidade e importância:

— Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Pós-graduado em Economia pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas; Mestre e Doutor em Economia pela Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas.

— Professor da Faculdade de Economia da Universidade do Estado de São Paulo no período de 1978 a 1985.

— Iniciou sua carreira na área bancária através de ingresso no Banco do Brasil, através de concurso público, onde permaneceu até 1975, onde galgou posição no quadro de contabilidade através de concurso interno.

— Servidor do Banco Central do Brasil desde 1976, onde ingressou como economista, através de concurso público, como o primeiro colocado deste, tendo desde então exercido as seguintes comissões:

a) de 1980 a 1982, Assessor do Diretor da Dívida Pública;

b) em 1983, Assessor do Diretor da Área Bancária;

c) de 1983 a 1985, Chefe Adjunto do Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários;

d) em 1985, Chefe do Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários;

e) de 1988 a 1989, Chefe de Gabinete da Diretoria da Dívida Pública e Mercado Aberto;

f) desde 1989, Chefe do Departamento de Operações de Mercado Aberto.

— No período de novembro de 1985 a outubro de 1988, segundo informação da Divisão de Registro do Departamento de Desenvolvimento do Funcionalismo, esteve licenciado para tratar de interesses particulares. Durante tal período o indicado ocupou as seguintes posições na iniciativa privada:

a) de 1985 a 1987, Gerente da Divisão de Open Market do Banco Boavista S/A;

b) de 1987 a 1988, Diretor Adjunto da Corretora Patente S/A.

Como se pode observar, a atual posição do indicado no Banco Central do Brasil é a de Titular do Departamento Operações de Mercado Aberto, exatamente um dos dois departamentos subordinados à Diretoria para cuja direção está sendo apontado, circunstância que possui caráter indicativo de suas qualificações. Além disso, o fato de ter exercido a Chefia de Gabinete de tal Diretoria, no período de outubro de 1988 a início de 1989, lhe assegura, certamente, familiaridade com as rotinas e demandas do setor.

De outro lado, o fato do indicado ter exercido, recentemente, posições de gerência em instituições financeiras privadas, devem lhe propiciar uma conveniente base de experiência sobre as expectativas, procedimentos operacionais e estratégias destas, elementos de grande valor para a apropriada defesa do interesse público no desempenho das atribuições e responsabilidades do cargo que se pretende venha a exercer.

São esses, Senhores Senadores, os elementos que nos pareceram mais importantes arrolar neste Relatório, com vistas a informar o julgamento dos ilustres Pares no que se refere à capacitação e experiência do indicado.

Sala das Comissões, em de de 1989. — Senador Raimundo Lira, Presidente — Senador Gerson Camata, Relator.

É esse, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o nosso relatório.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Com a palavra o Dr. Francisco Amadeu Pires Félix, para que discorra sobre assuntos pertinentes ao exercício do cargo para o qual foi indicado.

O SR. FRANCISCO AMADEU PIRES FÉLIX — Senador Raimundo Lira, Presidente dessa Comissão, Srs. Senadores, colegas do Banco Central, Srªs e Srs.:

Sinto-me honrado de estar aqui, hoje, para me submeter à avaliação desta Casa Legislativa, cumprindo um dever formal e, com isso, buscar aqui e no Plenário a autoridade necessária para o exercício das funções para as quais fui indicado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Inicialmente, eu gostaria de me apresentar a esta Comissão na condição de economista do quadro da carreira especializada do Banco Central do Brasil, onde ingressei por concurso público e onde encontrei amplas oportunidades de treinamento teórico e prático, inclusive, com financiamento de cursos de mestrado e doutorado em Economia. De fato, toda a minha formação como cidadão e como profissional de Economia foi financiada pelo Estado; sendo nascido de família de imigrantes portugueses que chegaram ao Brasil no início dos anos 50, fui beneficiário de toda uma série de incentivos e apoio, particularmente, no que se refere ao ensino público, no Brasil. É, por conseguinte, com grande sentimento de retribuição que neste momento da minha vida profissional me apresento para o exercício desta função pública.

Como primeiro ponto, gostaria de tecer alguns comentários sobre o quadro conjuntural em que a execução da política monetária, através das operações de mercado aberto, com títulos públicos federais, vem sendo realizada.

O quadro de incertezas em que vivemos tem acirrado as discussões em torno da dívida pública federal, em títulos e em sua capacidade de financiamento. Essa questão, todavia, não tem sido feita, a meu juízo, à luz dos fatos estatísticos. Na verdade, a relação entre o tamanho da dívida interna e o Produto Interno Bruto vem crescendo de forma gradual, ao longo das duas últimas décadas, passando de 4,4%, em 1970, para 6,2, no final da década; 10,4%, em 1985, 12% em 1988, encontrando-se, atualmente, segundo dados, até agosto último, em cerca de 13,3%, considerando-se, ainda, que, nos últimos anos, como é do conhecimento geral, o PIB informal, cresceu acentuadamente em relação ao PIB contábil, e quando comparamos o endividamento público interno, incluindo toda a economia informal, esta relação cai acentuadamente.

A preocupação com a dívida interna em títulos, a nosso ver, deve concentrar a questão na evolução da dívida fiscal. É necessário identificar qual a relação alternativa, ou seja, a base segundo padrões internacionais, a taxa de crescimento nominal, assim como o próprio PIB é muito acelerado, que decorre da inflação, e faz com que tanto a dívida quanto o PIB medido em cruzados cresçam em termos nominais.

O controle da dívida interna, por conseguinte, está ligado ao controle da inflação, estando aí, de fato, a origem de todas as distorções apontadas a respeito da dívida interna, vale dizer, nos prazos de volatilidade de taxas de juros.

O controle da inflação, no Brasil, por conseguinte, reduzirá o crescimento da dívida interna e permitirá a sua reestruturação, naturalmente.

É necessário reconhecer que a origem da inflação decorre de ser do ajuste financeiro da economia no Brasil.

Embora as expectativas inflacionárias da sociedade possam tornar mais difícil o controle da inflação, não se pode responsabilizar o efeito total já que o setor privado, em lugar

nenhum do mundo, é capaz de produzir as taxas de inflação de 35% ao mês. Então, o Governo, frente ao detetivismo de suas contas internas e externas, é capaz de dar solução para esse problema.

A dívida interna, por sua própria natureza, reflete e projeta as distorções criadas no âmbito da crise do endividamento externo brasileiro, na tentativa de se buscar, internamente, os recursos tomados escassos por fontes externas. Como a capacidade de gerar poupanças internas não é ilimitada, a pressão do endividamento interno só poderá ser controlada no contexto da solução para a crise do endividamento externo e na redução do déficit público.

Como consequência adicional desse processo, observa-se uma forte concentração da poupança financeira no financiamento da dívida interna. A participação da dívida interna federal em títulos, no total dos haveres financeiros não monetários passou de 21%, em 1980, para 43%, no final, de 1988.

Esse deslocamento de poupança interna reduziu a disponibilidade real de crédito para o setor privado da economia, ou seja, o setor público, sem as fontes externas de financiamento e sem esse ajuste fiscal compensador, buscou o seu financiamento em bases domésticas, com consequências em termos de expansão da dívida interna, com deslocamento do setor privado de suas fontes de crédito.

O setor privado da economia, em face dessa restrição, ajusta-se ao longo dos anos através de redução de investimentos e de endividamento.

A origem das distorções existentes na dívida interna deve ser buscada no relacionamento institucional entre o Banco Central e o Tesouro Nacional.

Apesar de completar, no início do ano que vem, 25 anos de existência, ainda não foi possível estabelecer no Brasil um Banco Central independente, que torne efetiva a restrição orçamentária do Governo, impedindo a monetização do déficit público.

O conceito de Banco Central independente não significa ausência de controle por parte da sociedade, muito pelo contrário; prestando contas diretamente ao Congresso Nacional o Banco Central poderá se tornar o efetivo guardião da execução orçamentária do Governo.

A Constituição brasileira cuidou desse aspecto institucional em seu art. 164, onde em seu § 1º veda ao Banco Central conceder, diretas ou indiretamente, empréstimos ao Tesouro Nacional e a qualquer órgão ou entidade que não seja instituição financeira.

Contudo, já em seu § 2º, autoriza o Banco Central a comprar ou vender títulos de emissão do Tesouro Nacional com o objetivo de regular a oferta de moeda ou a taxa de juros.

Esta autorização reveste-se de bom senso, já que tendo que se utilizar de ativos financeiros para regular a liquidez da economia, nada mais correto do que fazer isso através do mercado secundário de títulos públicos federais.

Isso decorre do fato de que operando com títulos públicos federais o Banco Central não

tem problemas de avaliação de risco de crédito, já que os títulos são de emissão do próprio governo e, também, que esse mercado é suficientemente amplo para absorver as operações do Banco Central, sem distorções acentuadas em termos de preços e demais condições de mercado.

Contudo, em seu § 3º, determina a Constituição, nesse artigo, que, as disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central. Essa condição legal, na prática, torna inefetiva a restrição do § 1º deste artigo, que proíbe o Banco Central de financiar o Tesouro Nacional.

Na verdade, existem no momento cinco contas do Tesouro Nacional do Banco Central: uma conta de caixa única ligada à execução orçamentária do Orçamento geral da União, a conta de operações de crédito, que é o instrumento através do qual o Tesouro Nacional utiliza os programas e fundos de desenvolvimentos como Funagri e outros, outra conta de operações de crédito interno, onde são lançadas a débito e a crédito a movimentação com a dívida pública mobiliária nos resgates e na colocação de novos títulos, existe uma outra conta de operações de crédito externo, que são a cobertura em cruzados do pagamento de dívidas externas do governo federal, feitas através do Banco Central — inclusive tem ainda uma conta em que foram depositados recursos do empréstimo compulsório sobre combustíveis, lubrificantes e outros.

A minha exposição vai pretender discutir mais detalhadamente esse aspecto institucional do relacionamento do Banco Central com o Tesouro Nacional.

O fato de o Tesouro Nacional ter conta no Banco Central cria um mecanismo operacional em que, na prática, o governo objetivamente consegue financiamento contra o Banco Central.

A Constituição, apesar de revelar claramente a preocupação de garantir condições de controle para a execução orçamentária do governo, na verdade esse § 3º cria, a nível prático, uma contradição em termos do objetivo do art. 164.

Na prática, no Brasil, o Tesouro Nacional quando realiza um déficit não se pré-financia, ele se pós-financia; quero dizer, o Tesouro Nacional realiza despesas sem que previamente obtenha recursos de qualquer origem, seja pela arrecadação tributária convencional, seja pela colocação de títulos, para cobrir essa despesa programada previamente.

Em economias com mais tradição de Banco Central, o Tesouro Nacional mantém no Banco Central uma conta estável, e, em alguns casos, sequer apresenta conta no Banco Central. Isto faz com que o Tesouro Nacional tenha que manter seus depósitos no sistema bancário convencional.

Quando o Tesouro Nacional coloca títulos no mercado ele não produz qualquer oscilação nas condições de liquidez do mercado financeiro. O que ocorre quando o Tesouro coloca mais títulos do que estão resgatando, por exemplo, e essas contas do Tesouro Nacional estão nos bancos, há mera transferên-

cia de depósitos das contas das pessoas jurídicas e físicas que compraram títulos públicos, para as contas do Tesouro na rede bancária. Isso produz mera movimentação de recursos dentro do sistema financeiro. Dessa forma, o Tesouro Nacional, quando realiza um déficit, tem que disputar a poupança preexistente, ele tem que deslocar efetivamente, de imediato, financiadores de outras formas de poupança para o financiamento do déficit público. Isso produz um efeito imediato em termos de taxa de juros e em termos de restrição orçamentária.

Essa conta, por exemplo, nos Estados Unidos, é remunerada nos próprios títulos públicos federais, ou seja, se em um banco qualquer o Tesouro tem conta e essa conta apresenta saldo, por lei, necessariamente, esse saldo está aplicado nos títulos de emissão do próprio Tesouro. Não há qualquer risco ligado à aplicação desses recursos na instituição financeira específica em que o depósito existe. O Tesouro Nacional mantém seu caixa aplicado em títulos de sua própria emissão e absorve, com isso, toda a remuneração do título. Não implica em qualquer custo, para o Tesouro, manter recursos em contas no setor bancário convencional.

Quando existe a arrecadação de impostos, por exemplo, os impostos são recolhidos à rede bancária, não existe esse prazo de recolhimento que existe no Brasil e que tem sido encurtado progressivamente, encurtamento esse em que existem até restrições físicas, existem limites físicos ao encurtamento dos prazos de recolhimento de impostos. Agora mesmo, o Congresso reduziu o prazo de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Hoje está em dois dias, mas chega-se a um ponto em que há um limite à capacidade física de se transferir recursos das contas de arrecadação tributária na rede bancária à conta do Tesouro Nacional no Banco Central.

Em outras economias, onde o Tesouro mantém contas nos bancos, a partir do momento em que a arrecadação de impostos é feita, ela passa a ser do Tesouro Nacional, aplicada em títulos de sua própria emissão. Então, não há qualquer ganho de *float* na rede bancária pela arrecadação de impostos em nome do Governo; a rede bancária é remunerada por uma comissão, por uma corretagem e não em termos de um valor arrecadado, mas em termos da quantidade de documentos manuseados em termos do seu custo operacional.

Desta forma, quando o Tesouro Nacional, em países que tem essa separação de contas entre o Tesouro e o Banco Central; quando o Tesouro Nacional apresenta um déficit, imediatamente as taxas de juros sobem. E fica claro para todos que quem sobe as taxas de juros é o déficit público, porque, imediatamente, o Tesouro precisa disputar uma poupança que já está alocada e que tem uma limitação em seu tamanho.

No caso brasileiro, onde o Tesouro Nacional apresenta conta no Banco Central, quando há um recolhimento de impostos, uma trans-

ferência de impostos da rede bancária para o Tesouro Nacional, ou quando o Tesouro Nacional coloca títulos no mercado, o resultado dessas operações é transferido para a conta no Banco Central. Mas, como é possível transferir recursos do setor financeiro convencional para o Banco Central de uma hora para outra?

A base monetária, hoje, é da ordem de 20 bilhões de cruzados; uma parcela disso representa o papel-moeda em circulação, moeda física, papel-moeda em poder do público, que as pessoas utilizam no dia-a-dia, e o caixa, em moeda, dos bancos. Eles precisam manter uma fração dos seus depósitos na forma de depósito, de moeda, em espécie, para (falta na gravação) monetária. É o compulsório que os bancos mantêm no Banco Central.

Ora, como é possível colocar um leilão em excesso ao resgate previsto naquele dia, digamos, de 1 bilhão de cruzados? Isso representa a transferência de 1 bilhão de cruzados de base monetária das contas dos bancos para a conta do Tesouro no Banco Central.

Isso implica, necessariamente, no retorno desses recursos através da Mesa de Operações de Mercado aberto do Banco Central.

Essa movimentação que é feita e absolutamente necessária, porque não há essa disponibilidade a ser transferida. Então, como o Banco Central, necessariamente, tem que transferir, tem que devolver ao sistema toda a transferência de recursos entre o sistema financeiro e o Banco Central, como esses recursos não podem ser retirados, efetivamente, já que não é possível reduzir de uma hora para outra a quantidade de moedas que as pessoas estão utilizando, da mesma forma que o compulsório que os bancos depositam não pode ser reduzidos, porque eles precisam atender compulsoriamente, na prática, o Tesouro Nacional ao vender seus títulos, comprados pelo mercado financeiro, ele consegue indiretamente o financiamento do próprio Banco Central que, por outras razões de regulação de liquidez na economia, precisa repor esses valores. Então, é o que o mercado se habituou a chamar de *oversold*, um termo de inglês, que representa o excesso de colocação de títulos sobre a disponibilidade efetiva de recursos para seu financiamento no mercado. Esse é um mecanismo que, realmente, somente a vivência prática desse problema poderia despertar atenção, e é nesse sentido que eu o apresento, neste momento, a esta Comissão.

Na medida em que o Tesouro passa a ter caixa no Banco Central, caixa esse que, na verdade, o Banco Central teve que repor aquele mesmo dia, a partir da existência dessa disponibilidade, o Tesouro Nacional começa a gastar, a sacar sobre essa conta. Só então os recursos retornam ao sistema financeiro, à economia, e permite então que o Banco Central reduza sua posição de financiamento ao mercado.

É um mecanismo que na prática implica na monetização desse déficit que está sendo gerado. E também cria uma situação curiosa

no Brasil, porque, em outros países quando o Governo tem um déficit as taxas de juros sobem, por causa da disputa que o Tesouro tem que exercer naquele momento sobre a poupança existente.

No Brasil, quando surge o déficit público as taxas de juros caem porque o Tesouro cria a liquidez necessária para o financiamento daquele déficit. Ao criar essa liquidez adicional, as taxas de juros apresentam tendência de queda artificial, que não reflete o fato de que o Tesouro está pressionando o mercado de crédito, e transfere politicamente, ao Banco Central, o ônus de explicitar, no mercado de crédito, o fato de que o déficit aumentou ou existe. Numa economia como a americana, por exemplo, ao Banco Central cabe comprar títulos públicos, caso as taxas de juros subam além das metas de política monetária, ao passo que aqui ocorre exatamente o contrário: ao Banco Central cabe vender títulos públicos, na tentativa de controlar a poupança financeira, essa poupança meramente nominal, que é criada através desse mecanismo institucional ao relacionamento do Banco Central com o Tesouro Nacional.

Isso produz todas as distorções, na minha opinião, que são apontadas em relação à dívida interna, sua concentração na mão de instituição financeira, por exemplo, a excessiva alavancagem de instituições financeiras com títulos públicos. Ora, essa liquidez criada pelo Governo para financiar o seu déficit através da colocação de títulos, essa poupança que é produzida, como ela não é algo efetivo em termos de uma separação da renda real na economia para financiamento do Governo e, sim, uma própria liquidez criada na geração do déficit, torna-se difícil a colocação final de títulos públicos federais. Os beneficiários do déficit público, as pessoas que recebem os pagamentos do Governo, recebem aquilo como uma receita ligada à sua produção, à execução dos seus compromissos, mantêm aqueles recursos aplicados na dívida pública, temporariamente.

As instituições financeiras, então, se colocam como os agentes, que viabilizam a colocação desses títulos e prestam ao restante da economia o serviço de liquidez diária à dívida interna.

A excessiva alavancagem da dívida pública na mão de instituições financeiras, o grau de liquidez que a dívida interna apresenta está ligada, na minha opinião, não apenas ao fato da inflação ter concentrado a poupança no curto prazo. De fato, isso ocorre nos níveis atuais de inflação, mas também, na minha opinião, principalmente, e como origem dessa distorção, pelo fato de que a dívida pública é colocada no mercado de uma forma que chamo de artificial, e gera essa concentração e essa característica de liquidez. Os financiadores da dívida pública, pelo menos na colocação líquida de títulos públicos, naquele montante que efetivamente está sendo colocado para financiar um déficit adicional, têm características de grande liquidez.

Pretendi explorar esses aspectos, porque acho que é um ponto que tem passado des-

percebido na discussão sobre a dívida interna, e, na verdade, a imagem que faço é que se tem buscado as distorções da dívida interna no setor privado da economia. Acho isso um engano. As distorções, não apenas da dívida interna, mas muitas das distorções que hoje existem na economia brasileira, só podem ter origem nesse problema de setor público, que todos estão informados, como o problema da crise do endividamento externo, com o problema do déficit público; a questão da dívida interna está inserida nesse contexto, não é um problema à parte nem terá solução à parte da solução desse contexto.

Acredito — e é minha opinião sincera — que, na medida em que houver um programa efetivo de ajustamento da economia brasileira, todas essas distorções serão minimizadas; o alongamento de prazos, a redução de liquidez do overnight, e melhores condições de administração da política monetária e da taxa de juros. Acho que tudo isso vai ter uma solução natural no contexto do ajustamento do setor público.

Na década de 70, a dívida interna teve um papel efetivo no estímulo ao endividamento externo. A política de taxa de juros era conduzida no sentido de colocar a taxa de juros interna ligeiramente acima da taxa de juros externa e, com isso, induzir ao endividamento externo. Na medida em que esse endividamento representava recursos reais, o impacto inflacionário dessa colocação de títulos era menor, porque havia lastro no endividamento interno, lastro refletido no próprio acúmulo de reservas cambiais.

A partir da crise do endividamento externo de 1982, na década de 80, as fontes de financiamento externo da economia cessaram, o Governo tentou substituir — é claro que tem havido um esforço efetivo de redução do déficit público, isso é inegável. Mas dada a importância que havia no financiamento externo, na economia brasileira, ainda restou uma parcela muito grande de financiamento interno. Tentou-se substituir financiamento de origem externa por financiamento de origem interna. Com isso, através desse mecanismo institucional, antes era a chamada conta de movimento, que existia entre o Banco Central e o Banco do Brasil. A partir da criação da Secretaria do Tesouro Nacional, essa vinculação passou a existir entre o Banco Central e o próprio Tesouro Nacional, diretamente.

Essa tentativa de buscar poupanças internas e financiar o déficit, que, apesar de ter sido reduzido, efetivamente, inclusive, não poderia ser sido reduzido de um dia para o outro, esse esforço de financiamento interno tem se prolongado em excesso; existem limites à geração de poupança interna. A poupança normalmente depende da renda das pessoas.

O PIB formal na economia brasileira, hoje, é da ordem de 350 bilhões de dólares anuais, para falar num valor que é mais estável. Se o Governo, num dado mês, tem um, déficit, digamos, de 500 milhões de dólares, como é possível conseguir poupança real de 500 milhões de dólares em um mês? O PIB não aumenta na medida necessária para gerar

poupança real de 500 milhões de dólares ao mês. Se o Governo tentasse fazer isso no contexto de um banco central independente — isso é preciso reconhecer, é importante ter isso em mente —, geraria uma pressão de taxa de juros insuportável. Haveria uma pressão enorme.

De modo que, acredito que essa separação do Banco Central do Tesouro Nacional não pode ser uma medida isolada. Ela só pode ser efetivada no contexto de um real ajuste do setor público, caso contrário, as taxas de juros teriam pressão excessiva.

Essa tentativa de se financiar internamente, ela efetivamente não tinha lastro real. Quando o déficit público foi financiado com o endividamento externo, a colocação de dívida interna tinha uma contrapartida real.

Na década de 80, isso se perdeu, em boa medida, e, a partir de então, a tentativa de colocação de dívida interna tornou-se mais difícil e com características mais monetárias, com menos lastro efetivo de geração de renda na economia. Então, isso, acho que está por trás de todo o problema de aceleração da inflação e outros desajustes que existem.

Estou aberto a qualquer tipo de discussão que o senhores desejem fazer. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Com a palavra o Senador Gerson Camata para fazer a indagação que achar necessária ao Dr. Francisco Amadeu.

O SR. RELATOR (Gerson Camata) — Dr. Francisco Amadeu, acompanhamos com muito interesse, e até o cumprimento pela sua exposição, parece que, durante a sua fala, V. S.^a transmitiu ao Senado, e aos senadores que aqui estão, um desejo de que constitucionalmente ou legalmente devessem ocorrer mudanças no futuro.

Quando V. S.^a diz que o art. 152 da Constituição, — anulado pelo § 3º — que permite que haja contas do Tesouro no Banco Central, como o senhor veria legalmente, ou constitucionalmente, o acerto dessa situação anômala, em que o *caput* do artigo proíbe, e o § 3º quase que invalida ao permitir que ocorram essas contas, e que o Tesouro possa sacar para cobrir aquele déficit; qual seria a solução legal que o senhor indicaria?

O SR. FRANCISCO AMADEU PIRES FÉLIX — Entendo que, no contexto legal que existe, essa conta deveria ter um saldo constante, não nulo, mas absolutamente constante. O Tesouro deveria ter contas no sistema bancário convencional, se fosse o caso, num banco estatal, isso não implica ter conta num banco privado, acho que seria melhor que tivesse contas em todos os bancos, mas acredito até que o Banco do Brasil tenha capacidade de rede suficiente para prestar esse serviço ao Tesouro Nacional. De modo que no contexto legal que existe, seria importante que o Tesouro Nacional mantivesse esse saldo absolutamente constante e não se valesse dessa movimentação produzida pelas transferências de impostos e pela movimentação de dívida interna que, através de movimentação nessa conta,

ele conseguisse, indiretamente, se financiar através da mesa de mercado aberto do Banco Central.

Acho que é possível manter esse parágrafo desde que adicionalmente se faça uma restrição ao saldo dessa conta. Agora, realmente, a garantia absoluta de que o Tesouro não vai fazer isso é que ele não tivesse conta no Banco Central. Realmente, eu não sei como, no contexto legal, isso agora poderia ser feito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Com a palavra o Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO — Inicialmente, desejo me congratular com a exposição do Dr. Francisco Amadeu Pires Félix, que foi muito objetivo. Agora eu gostaria de fazer algumas indagações, primeiro: o que V. S.^a acha da independência total do Banco Central, e esse assunto foi discutido em seminário que houve aqui, do Sistema Financeiro, onde até deram como exemplo o caso da Venezuela, onde o Banco Central tinha toda a independência e quando chegou na hora da crise, não soube se conduzir. Qual é a opinião de V. S.^a? O Banco Central deve realmente ser totalmente independente ou o Banco Central deve manter esse meio termo que é usado atualmente?

O SR. FRANCISCO AMADEU PIRES FÉLIX — Acho que não devemos confundir independência com ausência de controle, pelo contrário, eu vejo na independência do Banco Central o aumento de controle da sociedade sobre o Banco Central. Esse é um aspecto. Outro aspecto é que efetivamente, esse arranjo institucional só pode ser promovido num contexto de um ajustamento definitivo da economia. Isoladamente, isso poderia gerar pressões de taxas de juros tão violentas que se inviabilizaria a intenção.

Então, eu acho que no contexto que todos temos, toda essa expectativa de um ajustamento imediato na economia, eu acho que pode surgir essa oportunidade agora. É uma medida que não aceita meio termo; dadas as suas consequências, ela é a garantia de que uma situação equilibrada não se tomará mais desequilibrada, mas no contexto de uma situação desequilibrada, ela só pode ser feita no momento de um ajuste. Creio que isso é muito importante que seja feito, caso contrário pode surgir uma série de problemas.

O SR. AFONSO SANCHO — V. S.^a tenderia mais para a independência total ou para o meio termo?

O SR. FRANCISCO AMADEU PIRES FÉLIX — Existe uma peça que é o Orçamento Geral da União, através da qual o Congresso efetivamente autoriza o Executivo a desempenhar as suas funções. Na medida em que o Tesouro não possa movimentar recursos através do Banco Central, ele se tomará a garantia desse próprio Congresso de que aquela peça orçamentária é efetiva. Vejo a independência do Banco Central como uma garantia ao Congresso e à sociedade, dado que o arranjo de controles entre os Poderes é efetivo. Acredito nisso, já é um grande avanço a avaliação do Senado em termos da Diretoria do Banco

Central; é muito importante, e é por isso que estou trazendo esse assunto a V. Ex.^a Vejo no Congresso a intenção de exercer controle efetivo sobre execução orçamentária do Governo.

A independência do Banco Central não é no sentido de que Banco Central está acima do bem ou do mal, absolutamente. Muito pelo contrário, é que os canais de pressão ao Banco Central se tornam explícitos através do Congresso Nacional e não mais a cada momento, dependendo das circunstâncias.

O SR. AFONSO SANCHO — Outra indagação que eu gostaria de fazer: o que deve preocupar hoje as autoridades monetárias, a dívida interna ou a externa?

O SR. FRANCISCO AMADEU PIRES FÉLIX — A dívida interna, hoje, medida em dólares, é da ordem de quarenta bilhões de dólares, cerca de 1/3 da dívida externa, mas há uma diferença fundamental, porque ela é paga em cruzados. Não há qualquer dificuldade de rolagem dessa dívida em condições de estabilidade econômica, tanto que a sua relação com o PIB, de 13%, é absolutamente pequena. Se a dívida e o PIB reduzissem o seu crescimento nominal, ou seja, se a inflação amanhã fosse zero, a relação dívida — PIB, que vai resultar de uma inflação zero no Brasil é exatamente 13%. Ora, em um ambiente de inflação zero, 13% de endividamento do PIB, em termos de financiamento ao Governo, é muito pouco.

Penso que a mudança do perfil da dívida pública virá naturalmente com a mudança do perfil da economia. É muito mais um reflexo desses desequilíbrios do que uma origem desses problemas que vivemos hoje. Creio que não há comparação entre problema de dívida externa e problema de dívida interna, tanto pela sua magnitude absoluta e relativa ao PIB, quanto pelo fato de que ela é um compromisso em moeda nacional.

O SR. AFONSO SANCHO — Indago ainda a V. S.^a: qual seria a medida que pudesse vir a atender mais ao País sem ser um calote, para atenuar o crescimento dessa "bola de neve" da dívida externa, também excluindo essa inflação galopante? Digamos que o novo Presidente da República, com a credibilidade que deve vir, em mais de 50%, do povo brasileiro, ele poderia, por exemplo, congelar essa dívida?

O SR. FRANCISCO AMADEU PIRES FÉLIX — A dívida interna?

O SR. AFONSO SANCHO — A dívida interna.

O SR. FRANCISCO AMADEU PIRES FÉLIX — Não vejo sentido nisso, porque congelar a dívida, ou seja, não dar liquidez aos detentores da dívida, não pagar os compromissos ligados a essa dívida significa inviabilizar todo o fluxo financeiro da sociedade, quer dizer, cada financiador, pessoa física, empresas, instituições financeiras, e aí existe uma distorção, a parcela da dívida interna carregada com recursos próprios dentro do sistema financeiro, ou seja, por instituições financeiras é muito

pequena, limitada pelo próprio tamanho do capital do sistema financeiro. De modo que não faz nenhum sentido, tanto pela própria economia que se pode conseguir com isso, como, principalmente, pelos efeitos que isso poderá provocar; não vejo nem a necessidade, dado que num quadro de estabilidade isso tudo muda, mas, principalmente, porque não é uma medida eficaz, ela é contraproducente.

O SR. AFONSO SANCHO — Estou de acordo, mas gostaria de fazer ainda uma indagação, porque não entendi bem. V. S.^a disse que nos países estrangeiros, quando há déficit aumentam-se os juros para diminuir o déficit. Não foi mais ou menos isso?

O SR. FRANCISCO AMADEU PIRES FÉLIX — Não, eu digo, nos países mais organizados institucionalmente, em termos de Banco Central, quando o governo tem um déficit, ele não consegue financiamento no Banco Central, ele disputa uma poupança que já está alocada e, para conseguir isso, as taxas de juros reagem imediatamente a essa pressão. Quando a sociedade vê as taxas de juros subindo, ela identifica claramente a origem do problema: é o déficit público. Isso torna mais imediato o controle do déficit público, porque o próprio sinal de mercado é imediato. Em uma situação como a nossa, como o déficit público cria a liquidez que o financia, os sinais de mercado não são de pressão, as taxas de juros tendem a cair ao contrário, por esse excesso de liquidez gerada na colocação dos títulos públicos.

Entendo que essa mudança de posição do Banco Central é muito importante. Nas economias mais organizadas nessa área, o Banco Central entra no mercado impedindo que as taxas de juros subam demais. Isso torna claro para todos que o déficit está ocorrendo.

No Brasil, esse arranjo institucional produz um efeito oposto. O primeiro impacto do déficit público é de uma redução artificial das taxas de juros. Então, cabe ao Banco Central tentar explicitar, no mercado financeiro, que a taxa de juros está sendo pressionada. Isso gera toda uma mudança, inclusive de responsabilidades na formação de taxa de juros.

O SR. AFONSO SANCHO — É o que está ocorrendo agora?

O SR. FRANCISCO AMADEU PIRES FÉLIX — Entendo que é negável o esforço que o Governo fez este ano, de redução do seu déficit de caixa. Realmente o déficit de caixa do Governo tem sido controlado. Mesmo assim, passou de uma situação de descontrole muito grande para uma situação de controle relativo, também, depois de muitos anos de excessiva sobrecarga que ainda não foi digerida, a nível da absorção da dívida interna pela economia. Partimos de um ponto em que havia uma sobrecarga de endividamento e, apesar dessa redução no controle de caixa existe algum resíduo a ser financiado e ainda não conseguimos gerar poupança real para financiar o déficit dos anos anteriores. O PIB, inclusive, não tem crescido na medida necessária

para isso. Hoje ainda vivemos das pressões do desequilíbrio fiscal geradas no passado.

O SR. AFONSO SANCHO — Farei a última indagação: qual é a diferença para o Governo: a guitarra funcionar ou fazer a captação da poupança?

O SR. FRANCISCO AMADEU PIRES FÉLIX — No tempo em que isso é viável fazer. A tentativa de financiar o Governo de forma não monetária tem uma repercussão inflacionária menor: dá mais tempo ao Governo para exercer um controle de suas contas. É apenas essa diferença básica.

Na verdade, se há um lado negativo na dívida interna é o fato de ter viabilizado, termos chegado até esse ponto sem uma ruptura, através da indexação, da gerência da dívida interna, que é uma tradição que não começou comigo — tenho mais de 20 anos no Banco Central — já são várias gerações de funcionários do Banco Central nessa área.

Entendo que talvez esse seja o lado negativo. Sem a indexação, sem a gerência profissional da dívida interna, talvez não tivéssemos chegado a esse ponto com relativa organização e estabilidade no funcionamento do setor real da economia.

Podemos ser visto como algo negativo sob esse aspecto; sem esse instrumento tenho a impressão de que o ajuste fiscal já teria que ter sido feito há muito mais tempo.

O SR. AFONSO SANCHO — Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Dr. Francisco Amadeu, vou entrar aqui na condição de interlocutor, indagação sobre alguns aspectos que considero extremamente importantes dentro do assunto abordado por V. S.^a Tenho lido, através da imprensa nacional, alguns economistas ilustres, inclusive, que têm dado uma ênfase muito grande ao endividamento interno do País, inclusive até colocando em dúvida se o futuro presidente da República vai ou não honrar a dívida interna.

Entendo que isso é uma falta de patriotismo, na medida em que uma intranquilidade com relação a esse aspecto — o novo presidente não honrar a dívida interna — leva a aumentar o mercado paralelo do dólar e do ouro. Cria uma dolarização excessiva na economia do País, levando a esses desequilíbrios, enfim, que todos conhecemos, tanto o desequilíbrio na própria economia como o desequilíbrio emocional, que cria uma bola de neve, e fica difícil de se controlar a inflação e a economia como um todo.

Acho que 13% do PIB, que representa a nossa dívida interna, é muito pequeno, realmente, porque países como a Holanda, por exemplo, parece-me que eles chegam a quase 2/3 do PIB. A única diferença é que lá o endividamento é a longo prazo. Com isso, só é possível transformar uma dívida interna de curtíssimo para médio e longo prazo na medida em que estabilize o processo inflacionário. Porque ninguém vai investir em 60, 90 ou 360 dias com uma inflação absolutamente descontrolada.

Acho que deveria haver uma conscientização da opinião pública brasileira por parte do Governo, e daí o Banco Central teria um papel importantíssimo, no sentido de dizer que pode acontecer exatamente isso, uma transformação do endividamento interno de curtíssimo para médio e longo prazo, mas que todos os aplicadores pessoas físicas e jurídicas fiquem absolutamente tranquilos de que esse endividamento não representa nenhum problema sério para a economia, seja da ordem política ou econômica. Acho que essa consciência deveria ser levada à opinião pública nacional.

Gostaria de fazer as seguintes indagações: parece-me que em determinados momentos o Banco Central compra títulos no mercado e fica com o estoque da dívida. Vamos supor que a dívida seja de um montante de em determinados momentos o Banco Central fica com 30, 40, 15, ou 20%, talvez, dessa dívida em estoque. No momento em que o Banco Central tem parte do estoque da dívida significa dizer que o Banco Central ganha a receita da valorização dessa dívida que está em estoque ou não há nenhuma receita desse estoque da dívida e, logicamente, a dívida como um todo cresce menos. Porque o Banco Central tem um percentual dela em estoque.

Eu gostaria que V. S^a esclarecesse esses aspectos.

Outra indagação: a receita fiscal brasileira tem diminuído em relação ao PIB, ela já chegou a 26% e hoje é 19%.

A maioria dos economistas, inclusive setores importantes do Governo, dizem que é a tributação do País que está baixa, quando, na realidade, não houve até hoje nenhum exemplo na economia contemporânea, no mundo, de um país que tenha resolvido os seus problemas econômicos aumentando a carga fiscal.

Quando o Presidente Ronald Reagan, dos Estados Unidos, assumiu o Governo uma das formas que ele encontrou — usando até o termo mais moderno, alavancagem — para a retomada do crescimento econômico dos Estados Unidos foi a redução da carga tributária. Temos exemplos como a Suécia, que é um país extremamente tributado e agora está reduzindo alguns tributos, porque a economia não estava passando de zero de crescimento. Então, o excesso de carga tributária leva ao não crescimento da economia.

Penso que está sendo muito perigosa essa discussão no País, na medida em que o aumento da carga tributária é um incentivo à sonegação. Porque, muitas vezes não compensa sonegar 20 ou 25% mas 50, 60% compensa a sonegação. Cria instrumentos dentro do País, de sonegação, praticamente incontroláveis, quando o Governo deveria encontrar outras soluções. Inclusive identificando a razão por que caiu o percentual do PIB em razão à receita fiscal. Por exemplo, as exportações brasileiras cresceram muito, e a maioria das exportações são isentas de impostos. Se a exportação contribuiu para a formação e o crescimento do PIB e não paga imposto, logicamente que a média da receita fiscal tem que cair.

Outra identificação desse problema. São as micro e pequenas empresas. Houve uma excessiva isenção para os microempresários e hoje eles têm uma participação significativa do PIB e são isentos.

Então, acho extremamente perigoso ficar acrescentando uma carga tributária em cima daquele universo que paga imposto, porque, esse pequeno universo que paga imposto poderá, também, passar a encontrar instrumentos de sonegação em função da alta carga tributária.

Eu gostaria que V. S^a como profundo conhecedor da problemática monetária e fiscal do País nos fizesse esclarecimentos.

O SR. FRANCISCO AMADEU PIRES FÉLIX — Da mesma forma que a relação dívida/PIB é pequena, isso ocorre porque ao tentar colocar títulos públicos através desse mecanismo que existe, a aceleração de inflação neutraliza a possibilidade de aumento dessa carga de dívida externa.

A dívida interna, não é que ela seja pequena, o problema é que ela cresce nominalmente. A mesma coisa acontece com a carga tributária.

Apenas para uma comparação. Estima-se que, hoje, na economia brasileira o Produto Interno Bruto formal, aquele que é contábil, é efetivo, é da ordem de 350 bilhões de dólares.

Estimativas preliminares sobre o tamanho da economia informal acrescentam 200 bilhões de dólares ao PIB contábil, ao PIB formal. O que isso representa? Representa uma fuga à carga tributária.

Acredito que faz sentido aumentar a arrecadação, através de uma forma mais inteligente de tributação que estimule o pagamento de impostos.

Temos o exemplo de um país vizinho, a Argentina, os programas de estabilização que se observam, eles diferiram ligeiramente dos que foram aplicados no Brasil, por serem tentativas de aumento da carga tributária. E todas as vezes que o governo, lá, tentou fazer isso ele estimulou a sonegação e não conseguia aumentar efetivamente a arrecadação tributária.

O problema da arrecadação tributária é muito semelhante ao problema da dívida interna, ele tem que ser visto no contexto de um ajuste global.

Está todo mundo disposto a pagar imposto, cada cidadão brasileiro — eu acho — sente a satisfação em pagar imposto, desde que não se inviabilize como agente econômico.

V. Ex^a tem razão, sob esse aspecto, e ele, de certo modo, é similar à discussão em torno da dívida interna.

Com relação à carteira do Banco Central, toda a receita da carteira do Banco Central é transferida ao Tesouro — o Tesouro não tem nenhum custo com a receita da carteira do Banco Central.

A dívida em poder do mercado, hoje, é da ordem de 210 bilhões de cruzados, a preços da semana passada. E as nossas operações no mercado, de compra e venda de títulos,

apesar de serem valores absolutos elevados, são proporções insignificantes desse volume.

Então, por mais que a gente opere com títulos públicos, através do Banco Central, para fins de política monetária, ele não representa nenhuma mudança importante no perfil da dívida ou no estoque de dívida em poder do público.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Senador Gérson Carnata, vou passar inicialmente a palavra ao Senador Mauro Benevides e, em seguida, para V. Ex^a

Com a palavra o Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES — Sr. Presidente, Srs. Senadores; Dr. Francisco Amadeu.

Quando a Comissão de Assuntos Econômicos, presidida exemplarmente pelo Senador Raimundo Lira, teve a oportunidade de interpelar o Dr. Valdíco Bucchi, candidato à Presidência do Banco Central, consagradoramente aprovado nesta Comissão, em razão do seu talento, da sua competência e da extraordinária vivência em assuntos econômicos financeiros que demonstrou diante de todos nós, e posso falar neste instante a V. S^a porque fui o Relator da indicação do Dr. Valdíco Bucchi, que o Senado, no seu Plenário, com um *quorum* previsto para, possivelmente, amanhã, deverá apreciar conclusivamente a indicação, nos debates que aqui foram travados, não apenas entre mim e o Presidente do Banco Central, mas com a intervenção de todos os outros Senadores que interpelaram à exaustão o Dr. Valdíco Bucchi, o capítulo do Sistema Financeiro Nacional, por razões óbvias, foi aqui dissecado na interpretação de todos os seus dispositivos, em razão das perguntas que foram encaminhadas ao Presidente Valdíco Bucchi.

A política de taxas de juros reais foi discutida aqui, também, exageradamente, pressionando-se de todas as formas, o Presidente do Banco Central, para que S. Ex^a, diante de todos nós, se reportasse ao § 3^o do art. 192, exatamente a taxa de juros reais, que se discutia, na época, como o Banco Central poderia colaborar para dar eficácia a esse dispositivo da Carta Magna vigorante.

Entretanto, na única interpelação que desejo fazer a V. S^a, desejo cingir-me ao § 2^o do art. 192 — aliás, a inclusão, Dr. Francisco Amadeu, desse dispositivo se deveu, também, a uma fusão de emendas, e eu fui um dos co-autores dessa fusão de emendas, de que resultou o § 2^o do art. 192; está dito no § 2^o do art. 192: "Os recursos financeiros, relativos a programas e projetos de caráter regional, de responsabilidade da União, serão depositados em suas instituições regionais de crédito e por elas aplicados."

Ora, sabe V. Ex^a que enquadrados nesse § 2^o estão o Banco do Nordeste do Brasil, a que tive a honra de presidir, o Basa, o Banco Meridional, o Banco do Centro-Oeste que ainda será, naturalmente, criado e, no momento, é o Banco do Brasil quem responde pela criação desse Banco de Desenvolvimento Regional, então, serão praticamente, essas instituições que passarão a viver momentos de extrema delicadeza, em razão da concessão do au-

mento aos seus servidores, já que o Banco do Brasil, por decisão judicial, vai ter que atribuir aos seus funcionários aquele aumento, aquela majoração de 152%. Os outros bancos, *mutatis mutandis*, vão ter que seguir os mesmos parâmetros e favorecer os seus servidores com remuneração assemelhada.

A pergunta que faço a V. Ex^a é a seguinte, Dr. Francisco Amadeu: como é que o Banco Central, atuando conjuntamente com a Secretaria Geral do Tesouro, já que isso é atribuição que se insere no âmbito de prerrogativas da Secretaria Geral do Tesouro, como é que a diretoria da área bancária, que V. S^a certamente a ela chegará com a manifestação desta Comissão e do Plenário, como é que se vai realmente dar eficácia a esse suporte de apoio financeiro às instituições regionais de crédito: Banco do Nordeste, Bana, Banco Meridional, Banco do Centro-Oeste, enfim, essas instituições que se enquadram rigorosamente o § 2º do art. 192?

É a interpelação que faço a V. S^a, e, muito mais do que interpelação, um apelo antecipado, para que V. S^a, alçado a essa posição, faça com que o Banco Central contribua no cumprimento dessa norma, tornando-a eficaz e, dessa forma, oferecendo suporte e apoio às instituições regionais de crédito.

O SR. FRANCISCO AMADEU PIRES FÉLIX — O que eu posso dizer a V. Ex^a é que o Banco Central, na execução desse orçamento de programas, juntamente com o Tesouro Nacional, posso garantir que cumpriremos rigorosamente todo o dispositivo legal que já existe, limitado à disponibilidade de recursos para esses programas.

Sem dúvida nenhuma que esses programas de fomento, que na verdade são de responsabilidade do Tesouro Nacional, o Banco Central pode ser, digamos, mais efetivo, mais rápido; sob esse aspecto, V. Ex^a pode contar com o nosso cuidado em não alongar ou fazer avaliações sempre as mais prontas possíveis, o que de geral é praxe no Banco Central, no nosso relacionamento, não apenas com o sistema financeiro privado, mas particularmente com Estados, Municípios e organismos financeiros estatais. É tradição esse procedimento rápido na avaliação de processos que representem fonte de financiamento regional em áreas com objetivos de fomento, inclusive na maioria delas as questões no Banco Central passam muito mais rápido do que em outras áreas de exame do assunto dentro do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Antes de iniciarmos a votação secreta, passo a palavra ao nobre Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA — Uma pergunta rápida: o mandato, determinado no parecer da Comissão e do Plenário, tenho certeza que o mandato do Francisco Amadeu vai se estender já no próximo Governo.

O Presidente José Sarney já disse que vai abrir o Governo ao seu sucessor, dentro de dois meses ele está sendo procurado por assessores daquele que deverá ser o Presidente eleito, na busca de sugestões e idéias para um plano de governo que possam controlar

esses índices de inflação, e que ocorra efetivamente um ajuste da economia.

O que o Sr. diria a um assessor do próximo Presidente da República, o que o Sr. sugeriria a ele, na sua área, para que ocorra efetivamente esse ajuste?

O SR. FRANCISCO AMADEU PIRES FÉLIX — Achei muito importante essa decisão do Presidente da República, de abrir o Governo às assessorias dos candidatos que vão ao segundo turno. Na verdade, na condição de profissional de governo, eu me sinto constrangido em buscar qualquer contato para explicações, para esclarecimentos neste momento.

Tenho observado enorme discussão a esse respeito, principalmente através da imprensa, mas tenho evitado de procurar ou de dar resposta a essas pessoas, e a partir desse momento, dessa data que o Presidente liberar o acesso eu estarei inteiramente à disposição para esclarecer todos os aspectos a respeito da minha área de atuação no Banco Central e em qualquer outro aspecto que se fizer necessário.

Acho, inclusive, que essa equipe econômica que está no Governo, hoje, se caracteriza fundamentalmente por esse tipo de atitude, de colaboração, são todos profissionais tarimbados, que já viveram vários governos, posso citar os Ministros João Baptista e Mailson da Nóbrega, que são profissionais de Governo que serviram a diversos governos e que a todos auxiliaram nesses momentos de transição, e de fornecimento de informações e de avaliações.

Creio que, na medida em que algumas dúvidas hoje existentes se tornem claras, a nível prático, vejo muito positivamente a preocupação da sociedade, de modo geral, de políticos, em particular, de economistas, relacionados à dívida interna. Acho que estão todos muito bem intencionados. Creio que está faltando ainda um esclarecimento mais factual, mais prático, mais operacional, e nessa área estaremos prontos a auxiliá-los assim que formos liberados para isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Dr. Francisco Amadeu a Comissão de Assuntos Econômicos sente-se honrada com a sua presença aqui, e esta Presidência entende que os seus esclarecimentos foram necessários para elucidar todas as dúvidas dos Srs. Senadores. Nesse sentido, convido todas as pessoas aqui presentes, a imprensa e V. S^a, em particular, para aguardar fora deste recinto, enquanto a Comissão procede à votação secreta.

(Procede-se à votação secreta.)

Reabertos os trabalhos em caráter público o Senhor Presidente comunica que a indicação do doutor Francisco Amadeu Pires Félix foi aprovada, por 13 votos favoráveis e 2 contrários.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 20 minutos.)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

17ª Reunião, realizada em 17 de outubro de 1989

Às dezessete horas do dia dezessete de outubro de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Raimundo Lira, com a presença dos Senhores Senadores: Aluizio Bezerra, Leopoldo Peres, Irapuan Costa Jr., Gomes Carvalho, João Lyra, Ronan Tito, Jorge Bornhausen, Nelson Wedekin, Meira Filho, Hugo Napoleão, Mauro Benevides, João Calmon, Carlos De' Carli, Dirceu Carneiro, Edison Lobão, Mansueto de Lavor, Aureo Mello, Gerson Camata, Saldanha Derzi, Severo Gomes e Ronaldo Aragão, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores: Ruy Baccelar, Wilson Martins, Odacir Soares, Carlos Chiarelli, Teotônio Vilela Filho, Sílvio Name, Olavo Pires, Roberto Campos, Moisés Abrão, Maurício Corrêa, Ney Maranhão e Jamil Haddad. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir passa-se à apreciação — em turno suplementar — do Substitutivo oferecido pelo Senador Jorge Bornhausen do Projeto de Lei do Senado nº 190/89, que "dispõe sobre a venda e revenda de combustíveis de petróleo, álcool carburante e outros combustíveis derivados de matérias-primas renováveis", de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, ocasião em que são apresentadas as Emendas de nº 1 e 2 — de autoria do Senador Ruy Baccelar e as de nº 3 e 4 — oferecidas pelo Senador Gomes Carvalho; tendo o relator rejeitado as duas primeiras e acatado as demais. Uma vez colocada em discussão a matéria, fazem uso da palavra, os Senhores Senadores: Leopoldo Peres, Ronan Tito, João Lyra, Jorge Bornhausen, Mansueto de Lavor, Gerson Camata, Meira Filho, Carlos De' Carli, Gomes Carvalho e Nelson Wedekin, que solicita vista às emendas apresentadas ao Projeto. A Presidência atende o pedido de vista do Senador Nelson Wedekin e, dando prosseguimento aos trabalhos, confere a palavra ao Senador Jorge Bornhausen, relator do Projeto de Lei do Senado nº 78/88, que "estabelece na forma do artigo 153, § 2º, item II da Constituição Federal, os termos e limites da imunidade fiscal das pensões e dos proventos percebidos pelos maiores de 65 anos de idade", de autoria do Senador Marco Maciel, para que leia o seu parecer, favorável. Colocada em discussão e votação, a matéria é aprovada. A seguir, o Senhor Presidente, passa a palavra ao Senador Leopoldo Peres, para que proceda à leitura do seu parecer, favorável, ao Projeto de Lei do Senado nº 174/89-Complementar, que "estabelece normas sobre a participação dos Estados e do Distrito Federal no produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, relativamente às exportações", de autoria do

Senador Ronan Tito. Colocada em discussão e votação, a matéria é aprovada. Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Luiz Viana Filho, relator do Projeto de Lei do Senado nº 94/89, que "dispõe sobre a privatização das empresas estatais e dá outras providências", de autoria do Senador Ronan Tito, para que efetue a leitura do seu parecer, favorável nos termos das emendas que apresenta. Usa da palavra para discutir o Senador Ronan Tito. Colocada em votação, a matéria é aprovada. A seguir o Sr. Presidente propõe — dada a importância desta Comissão e a assiduidade dos seus membros — que sejam enviados esforços, junto à 1ª Secretaria, no sentido de que se destine à Comissão de Assuntos Econômicos, a antiga sala de reuniões da Comissão de Finanças. A proposta é aprovada e, em seguida, o Senhor Presidente franqueia a palavra ao Senhor Senador João Lyra para que, na qualidade de relator do Projeto de Lei do Senado nº 100/88, que "estabelece, para a fabricação de veículos automotores, critérios de controle do percentual de veículos movidos à álcool em relação aos veículos à gasolina", de autoria do Senador Francisco Rollemberg, profira o seu parecer, favorável nos termos da emenda que apresenta. Colocada em discussão a matéria, é concedida vista ao Senador Gomes Carvalho. A seguir, passa-se à apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 129/89, que "concede reparação de natureza econômica aos cidadãos que específica", de autoria do Senador Pompeu de Sousa, cujo relator, Senador Mansueto de Lavor, apresenta parecer favorável ao Projeto e contrário às Emendas de nºs 1 e 2, oferecidas pelo Senador Teotônio Vilela Filho. Colocado em discussão e votação, o parecer é aprovado. Continuando, o Senhor Presidente confere a palavra ao Senador Dirceu Carneiro, relator do Projeto de Lei do Senado nº 112/88, que "concede incentivos fiscais ao empregador que admitir pessoas portadoras de deficiência física e maiores de 60 (sessenta) anos, nas condições que específica", de autoria do Senador Iram Saraiva, para que leia o seu parecer, favorável nos termos das emendas que apresenta. Colocada em discussão e votação, a palavra ao Senhor Senador Gomes Carvalho, para relatar o Projeto de Lei do Senado nº 240/89, que "estabelece prazo de 2 anos para que as fábricas de alimentos adotem a tecnologia de costura eletrônica no acondicionamento de enlatados e determina a impressão, no rótulo ou na parte externa da embalagem, do número do lote, data de fabricação e validade do alimento acondicionado", de autoria do Senador Márcio Lacerda, oferecendo parecer favorável nos termos do Substitutivo que apresenta e contrário à Emenda de nº 1. Uma vez em discussão a matéria, faz uso da palavra o Senhor Senador Carlos De Carli. Colocado em votação, é aprovado o parecer do Relator. A seguir o Senhor Presidente concede novamente a palavra ao Senador Gomes Carvalho, para que profira o seu parecer, contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 44/89, que "dispõe sobre a cobertura pelo Tesouro Nacional, dos valores relativos à diferença entre os critérios

de atualização monetária previstos nos artigos 15 e 17 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, e dá outras providências", de autoria do Senador Mauro Benevides — devolvido sem voto em separado pelo Senador Mansueto de Lavor, que pedira vista na reunião do dia 27-9-89. Colocada em discussão e votação a matéria, é aprovado o parecer contrário do relator, Senador Gomes Carvalho. Prosseguindo, o Senhor Presidente confere a palavra ao Senador Aluizio Bezerra relator do Projeto de Lei do Senado nº 269/89, "que cria o Adicional de Tarifa Aeroportuária e dá outras providências", de autoria do Senador Ronan Tito, para que leia o seu parecer, favorável nos termos do Substitutivo que apresenta, e contrário às Emendas de nºs 1, 2 e 3. Colocada em discussão a matéria, é aprovado o Substitutivo do relator. Em seguida, sua Excelência franqueia a palavra ao Senador Mansueto de Lavor, relator do Projeto de Lei do Senado nº 198 de 1989 — Complementar — que "dispõe sobre os requisitos para o exercício dos cargos de Diretoria e Presidência do Banco Central do Brasil", de autoria do Senador Itamar Franco, para que proceda à leitura do seu parecer, favorável. Colocado em discussão e votação, o parecer é aprovado. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Áureo Mello, relator da Mensagem nº 168/89, "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a República Federativa do Brasil, a contratar operações de crédito externo, nos valores de até Can\$ 10,631,011.00 e US\$ 1,500,000.00 ou seu equivalente em outra moeda, junto à Export Development Corporation — EDC e Thehtronics Internacional Limited, destinadas a financiar a importação de equipamentos da radioterapia para o "Programa de Reequipamento de Hospitais de Oncologia", para que profira o seu parecer, favorável nos termos do Projeto de Resolução que apresenta. Participam das discussões os Senhores Senadores: Mansueto de Lavor, Gomes Carvalho e Aluizio Bezerra. Colocada em votação, a matéria é aprovada. A seguir é retirado de pauta, a pedido do relator, Senador Mansueto de Lavor, o Projeto de Lei do Senado nº 197/89-Complementar, que "dispõe sobre os requisitos para o exercício dos cargos de Diretoria e Presidência do Banco do Brasil S.A.", de autoria do Senador Itamar Franco. Nessa ocasião, faz uso da palavra o Senador Gerson Camata. Em seguida é apreciado o Projeto de Lei do Senado nº 187/89, de autoria do Senador Mauro Benevides, que "institui compensação financeira ao Distrito Federal, a Estados e Municípios e ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE pelo aproveitamento de recursos hídricos para a produção de energia elétrica", cujo relator, Senador Mansueto de Lavor, apresenta parecer favorável. Em discussão a matéria, usam da palavra os Senhores Senadores: Gomes Carvalho, Ronan Tito e Aluizio Bezerra. O relator solicita a retirada do item da pauta, para modificar o seu parecer, tendo em vista a apro-

vação de matéria correlata, já em tramitação na Câmara. Prosseguindo, o Senhor Presidente franqueia a palavra ao Senador Gomes Carvalho, relator do Projeto de Lei do Senado nº 253/89, que "isenta do imposto sobre Produtos Industrializados as saídas de veículos automotores, máquinas, equipamentos, bem como de suas partes e peças separadas, quando destinadas à utilização nas atividades dos Corpos de Bombeiros, em todo território nacional", de autoria do Senador Áureo Mello, para que proceda à leitura do seu parecer, favorável. Colocada em discussão e votação a matéria, é aprovado o parecer favorável do relator. Em face do adiamento da hora, o Senhor Presidente comunica que serão adiadas, para uma próxima reunião, as seguintes matérias: PLS nº 122/89-complementar, PRS nº 51/89, PLS nº 093/89, PLS nº 103/89, PLS nº 051/89, PLS nº 057/89, PLS nº 121/89, PLS nº 060/89, PLS nº 062/89, PLS nº 036/89, PLS nº 069/89, PLS nº 084/89, PLS nº 099/89, PLS nº 108/89, MSF nº 182/89, OF "S" 23/89, PLS nº 161/89, PLS nº 246/89, PLS nº 242/89, PLS nº 178/89, PLS nº 209/89, PLS nº 108/88, PLS nº 28/89, PLS nº 102/89, PLS nº 149/89, PLS nº 234/89, MSF nº 196/89, PLS nº 115/89, PLS nº 81/89, PLS 170/89-Complementar, PLS nº 164/89-Complementar, PLS nº 165/89-Complementar, PLS nº 171/89-Complementar, PLS nº 131/89, PLS nº 29/89 e PLS nº 33/89. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião às vinte horas e trinta e cinco minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Raimundo Lira, Presidente.

COMISSÃO TEMPORÁRIA DO CÓDIGO DE MENORES

3ª Reunião Ordinária realizada em 3 de outubro de 1989

Às dez horas, do dia três de outubro de mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reunião da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os senhores Senadores Antonio Luiz Maya, Presidente em exercício, Francisco Louremberg, Wilson Martins, Jarbas Passarinho, Louremberg Nunes Rocha e Pompeu de Sousa, reúne-se a Comissão Temporária do Código de Menores, que examina o Projeto de Lei do Senado nº 255/89, que "Institui o Código de Menores e dá outras providências", apresentado pelo Senador Nelson Carneiro, o Projeto de Lei do Senado nº 193/89, que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências", apresentado pelo Senador Ronan Tito, e, o Projeto de Lei do Senado nº 279/89, que "Altera os artigos 32 e 34 da Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, que institui o Código de Menores, dando-lhe nova redação na conformidade da Constituição Federal em seu Capítulo VII, artigos 226, § 3º, e 227, *caput*, apresentado pelo Senador Márcio Lacerda. Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores João

Calmon, Mansueto de Lavor, Nabor Júnior, Alexandre Costa, Lourival Batista e José Ingnácio Ferreira. Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Antônio Luiz Maya, declara aberto os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi considerada aprovada. O Senhor Presidente comunica a seus pares que a presente reunião destina-se a ouvir em audiência pública as palestras do Meritíssimo Senhor Juiz de Menores do Rio de Janeiro, Dr. Liborni Siqueira; Meritíssimo Senhor Juiz de Menores do Distrito Federal, Dr. Nívio Geraldo Gonçalves e do Professor Titular da Cadeira de Direito do Menor da Universidade de Blumenau, Dr. Antônio Fernando do Amaral e Silva. Após destacar a carreira pública dos palestrantes, o Senhor Presidente comunica os procedimentos a serem adotados no uso da palavra durante a reunião, frisando o tempo aos oradores inscritos. Em seguida o Senhor Presidente convida os Senhores palestrantes a comporem a mesa dos trabalhos, passando a palavra ao Meritíssimo Senhor Juiz de Menores do Rio de Janeiro, Dr. Liborni Siqueira, que, agradece ao Senhor Presidente e aos Senadores da Comissão, o convite e a oportunidade que ele terá de expor a sua opinião sobre o Código e o Estatuto da Criança, dizendo que Código e Estatuto, são duas coisas distintas que precisam ser bem delineadas (em anexo o pronunciamento na íntegra). Após a palestra do citado depoente, o Senhor Presidente, Senador Antônio Luiz Maya, passa a palavra ao Meritíssimo Juiz de Menores do Distrito Federal, Dr. Nívio Geraldo Gonçalves, que agradece a todos pelo convite a ele formulado, e faz um breve resumo do seu ponto de vista sobre o Código de Menores e o Estatuto da Criança e do Adolescente, apoiando as palavras do orador anterior e ele (em anexo o pronunciamento na íntegra). Após a palestra do citado depoente, o Senhor Presidente, passa a palavra ao Professor Titular da Cadeira de Direito do Menor da Universidade de Blumenau, Dr. Antônio Fernando do Amaral e Silva, que agradece ao Presidente e aos Membros da Comissão Temporária do Código de Menores, pelo convite a ele formulado, tendo com isso a oportunidade de discordar com os depoentes anteriores, que defende o Código e não o Estatuto da Criança e do Adolescente, como a melhor legislação na defesa do menor. Com a Constituição de 1988, o País mudou, optando por uma nova doutrina, e que o direito de menor tem basicamente três doutrinas: a doutrina do Direito, a doutrina da situação irregular, que é a do Código de Menores, e a moderna e mais sedutora doutrina, que é a da proteção integral, que está melhor situada no Estatuto da Criança e do Adolescente (em anexo o pronunciamento na íntegra). Após as palestras dos depoentes acima citados, o Senhor Presidente, franqueia a palavra, a quem dela queira fazer uso. Usam da mesma os Senhores Senadores Pompeu de Sousa, Francisco Rollemberg, Louremberg Nunes Rocha e Wilson Martins. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente em exercício, Senador Antônio Luiz Maya, antes de encerrar a pre-

sente reunião, agradece aos palestrantes e visitantes, pela magnífica participação tanto nos depoimentos quanto nos debates, e, convoca os Senhores Membros da Comissão para a próxima reunião a realizar-se no dia 10 de outubro de 1989, às 10 horas, na Sala de Reunião da Comissão de Infra-Estrutura, Ala Senador Alexandre Costa e, determina a mim, Kleber Alcoforado Lacerda, Secretário da Comissão Temporária, seja lavrada a presente Ata, a qual lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, indo à publicação juntamente com o apanhamento taquigráfico. — Senador Antônio Luiz Maya. SSTAQ — SACCC nº 264

Data: 3-10-89 Hora: 10h40min.
Comissão Temporária — Código de Menores.

— Antonio Luiz Maya, Presidente — Convidados: Liborni Siqueira — Nívio Geraldo Gonçalves — Fernando Antonio do Amaral e Silva — Prof. Deodato — Francisco Rollemberg — Louremberg Rocha — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Ausência justificada do Sr. Presidente efetivo e eleito, desta Comissão, o nobre Senador Nabor Júnior, e, na qualidade de vice-Presidente, assumo a direção dos trabalhos e abro esta sessão que tem como pauta as palestras dos MM. Juizes de Menores do Rio de Janeiro e do Distrito Federal, e do Professor-Titular da cadeira de Direito do Menor da Universidade de Blumenau.

Não obstante, não se achar presente neste momento o Sr. Senador Francisco Rollemberg, designado de Relator-Geral da Comissão Temporária de Código de Menores, tudo que se relatar aqui, será devidamente gravado, e S. Exª deverá estar presente no decorrer dos trabalhos. Razão pela qual, damos início os trabalhos e concedo a palavra ao nobre...

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Tenho o maior apreço pelos trabalhos desta Comissão, que é de fundamental importância para este País, porque é justamente o modo pelo qual este País deve tratar o menor é que depende de como este País tratará a si mesmo. O menor é este País amanhã.

Então, tenho o maior interesse por este assunto, mas estou dividido, porque precisava ter o dom da ambigüidade, Sr. Presidente, Tenho duas, três Comissões ao mesmo tempo, além da Mesa diretora, como V. Exª sabe.

Na Comissão do Distrito Federal se discute um assunto da maior importância, que é até um projeto meu, mesmo titular lá, sobre o Plano Diretor para o Distrito Federal. Estou aqui e vou ficar o máximo que puder, mas tenho que me retirar. De maneira que gostaria de pedir à Comissão que me fornecesse o material que fosse aqui objeto da exposição dos três eminentes conferencistas.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — O pleito de V. Exª será devidamente atendido no momento oportuno.

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins.

O SR. WILSON MARTINS - Sr. Presidente, somos dois relatores parciais. Eu sou o relator da parte geral e o nosso colega, Senador Louremberg Nunes Rocha é o relator parcial da parte especial. S. Exª se encontra na Capital, e coincidentemente viajamos ontem juntos, no mesmo avião que chegou aqui no final da tarde.

Perguntaria a V. Exª se poderiam mandar chamá-lo em seu gabinete, porque é essencial a sua presença.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Naturalmente, ele não se encontra no seu gabinete aqui no Senado, e, entretanto, já foi convocado para participar desta reunião. No desenrolar dos trabalhos, S. Exª deverá estar presente. Aliás, não falamos antes porque já é do conhecimento público que o Relator-Geral desta Comissão, é o Senador Francisco Rollemberg. E os Relatores parciais são os nobres Senadores, da Parte Geral, Livro I, Wilson Martins, e da Parte Especial, Livro II, Senador Louremberg Nunes Rocha.

Convidamos, então, o MM. Juiz de Menores do Rio de Janeiro, Dr. Liborni Siqueira a tomar assento, a fim de proferir a sua palestra.

O SR. LIBORNI SIQUEIRA - Nobre Presidente e nobres Senadores que integram esta Comissão dos Trabalhos, existem dois projetos. Um projeto que é da Câmara Federal, apresentado pelo Deputado Nelson Aguiar, Projeto nº 1.506, e o Projeto nº 193, do nobre Senador Ronan Tito. E, finalmente, a revisão do Código de Menores, apresentados pelo Senador Nelson Carneiro.

Evidentemente, que o estatuto apresentado nada tem a ver com o Código de Menores, são duas coisas distintas que precisam ser bem delineadas. O estatuto diz respeito à prevenção, ao atendimento das necessidades básicas prioritárias da criança e do adolescente.

No momento em que essas necessidades básicas prioritárias não sejam atendidas pelo Ministério da Educação, pelo Ministério da Saúde, pelos órgãos governamentais, essa criança entre num processo de anomia social, de patológica social, de marginalização social, em decorrência da desagregação familiar. Tanto isto é fato que, Von Wiser fazendo uma análise circunstancial de todas as anomalias decorrentes destas marginalização, encontrou 576 casos em que uma criança ou um homem podem entrar num processo de marginalização social.

Então, falando-se da criança e do adolescente, neste momento, ela deixa de ser criança e adolescente para ser o menor, figura jurídica que é específica da prestação jurídica que é o Código de Menores. Então, é um divisor de águas neste momento. E mais, do que isso, se formos atentar para o interesse do Estado, principalmente da Carta Magna, no que concerne à família, à criança, ao adoles-

cente, ao idoso, vamos ver que, com exceção das Constituições do Império, de 1824, da República, de 1889, as Constituições de 1934, 1937, 1946, 1967 e 1969, todas previram claramente a atenção do Estado, a obrigação do Estado atendimento à criança, ao adolescente, à família e, principalmente, à família de numerosa prole.

Tenho aqui em mãos todo o Decreto-Lei nº 2.024, de 17 de fevereiro de 1940, que criou o Departamento Nacional da Criança. Vamos ler, rapidamente, só o art. 1º, deste decreto.

Art. 1º Será organizada em todo País a proteção à maternidade, à infância, à adolescência. Buscar-se-á, de modo sistemático e permanente, criar para as mães e para as crianças, favoráveis condições que, na medida necessária, permitam àquelas uma sadia e segura maternidade, desde a concepção até a criação do filho, e a estas garantam a satisfação de seus direitos essenciais, no que respeita ao desenvolvimento físico, a conservação da saúde, do bem-estar e da alegria, a preservação moral e a preparação para a vida.

E segue, nobre senador, inúmeros artigos com regulamentações, etc. Este era o Departamento Nacional da Criança e foi convertido na divisão materno-infantil, em 1964, quando surgiu a Funabem, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor. É um decreto primoroso, que diz tudo que nós necessitamos para o atendimento, à assistência, à preservação desta criança e de sua família.

Ora, se estas Constituições todas já previram, se existem essas leis todas para atender a essas necessidades básicas e prioritárias, não só da criança e do adolescente e da família, o de que nós precisamos não são de novos estatutos, de novas leis, precisamos é de uma atuação efetiva nesta área: do Ministério da Educação, do Ministério da Saúde, dos órgãos governamentais correlatos. Há um conjunto realmente. Não estamos voltando as nossas atenções para a parte estrutural e conjuntural do nosso País. Há pouco, recebia como visita, o Diretor da Divisão Social do Instituto Interamericano Delwim. Um grande sociólogo, um PHD, etc. e que vinha fazer algum estudo em nosso País, e eu dizia para ele: meu caro, como sociólogo ou economista, qualquer um que pise em nosso País, vai sair pior do que entrou, porque não consegue diagnosticar. São vários países dentro de um país, cada um com a sua peculiaridade.

Com todo este arcabouço, com toda esta preocupação governamental, a Câmara Federal, em 1975, deu um indicador de 25 milhões de crianças carentes, de menores carentes, e 2 milhões de abandonados. Decorridos 12 anos, temos, hoje, 37 milhões de carentes e 8 milhões de abandonados. Só de abandonados, temos duas vezes a população do Uruguai.

Então, o que está ocorrendo é essa ausência, realmente, e inversão da pirâmide. Estamos investindo nos doutorados, nos mostra-

dos e esquecendo, realmente, da base que é o curso primário. É mais do que isto, vou além; do ensino familiar, da educação doméstica, da estrutura familiar que não temos hoje.

De outro lado, também, existem inúmeros outros equívocos e vamos ligeiramente apreciá-los.

No momento em que esta Constituição atual fala na família, na criança, no adolescente e no idoso, ela apenas desdobra analiticamente aquilo que as demais Constituições falaram sinteticamente, e que era matéria de lei ordinária. E para isso foram criadas as Febem, as Funabem, como subsídio, complementação à ausência de atuação dos nossos Ministérios, para este fim, quando a criança cai nesse processo marginalizante.

Precisamente este artigo, que é o art. nº 227, inciso IV, quando fala da garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação popular específica, e os defensores do estatuto acenam sempre com as regras gerais de Bengim? equivocaram-se, porque tais regras gerais, quando falam na responsabilidade penal, dizem o seguinte:

“Os sistemas jurídicos que reconhecem o conceito de responsabilidade penal para menores, seu começo não deverá fixar-se numa idade demasiado precoce, levando em conta as circunstâncias que acompanham a maturidade emocional, mental e intelectual”.

E vai adiante:

“Respeitar-se-ão as garantias processuais básicas em todas as etapas do processo com a presunção de inocência, o direito de ser informado das acusações, o direito de não responder, o direito de assistência judiciária, o direito à presença dos pais ou tutores, o direito à confrontação com testemunhas e interrogá-las e o direito de apelação ante uma autoridade superior”.

Ora, quiseram essas regras apenas alertar os países que reduziram a responsabilidade penal do menor, o que não é o caso do Brasil, que manteve essa responsabilidade aos 18 anos.

Aí, então, a Constituição, neste artigo, substituiu o termo “imputação” por “atribuição”. E por que isso? Porque houve a discussão para reduzir a responsabilidade penal para 16 anos e, afinal, resolveram manter nos 18. Só que, ao substituir o termo “imputação” por “atribuição”, não alteraram o resto do corpo do inciso e permaneceu o mesmo. Por quê? Quando se fala em igualdade na relação processual, indubitavelmente não preciso dizer isso aos Srs. que são meus mestres, temos de ter de um lado o ato infracional, a infração penal. Temos que ter autor, réu, denúncia, defesa e uma pena.

Então, a grande diferença existente entre este estatuto que agora se anuncia como sendo a carta de alforria da criança e do adoles-

cente e que mistura também infância e juventude, gostaria que alguém aqui me definisse juventude. Juventude é estado de espírito. Infância, ainda podemos dividi-la, voltando ao Direito Romano, de zero aos sete anos e de sete aos doze anos; juventude, não. Admite-se criança e adolescente. No momento em que ela fala em infração penal, ela está querendo realmente imputabilizar o menor.

Então, há uma grande diferença entre responsabilidade social, que é o que o código propugna, e responsabilidade penal.

Em segundo lugar, quando se fala em ato infracional, quando se fala em infração, tanto era o Código de Menores no inciso VI, das suas situações irregulares ou o atual Código, como também houve um lapso nosso — isto precisa ser retificado — quando seguimos o texto constitucional falando em ato infracional. Por que isto? Há uma grande diferença e os Srs. sabem melhor do que eu, entre ato e fato. O ato é impulsionado pela manifestação da vontade e o fato independe dessa manifestação. Daí por que o Código de Menores fala em apuração de fato anti-social. Por que fato? Porque há uma incapacidade ditada pela lei constitucional para esse menor. Ele é inimputável, ele não tem capacidade. Então, ele não tem a vontade da prática desse ato. Ele pratica um fato anti-social. Daí por que o Código, sabiamente, ao receber esse fato anti-social, ele tem para si e o juiz deve aplicar apenas um juízo de desvalor, isto é, ele não pode valorar esse fato anti-social, a não ser de acordo com o que diz o inciso IV, sabiamente, do Código de Menores atual. O estudo de onde provém, o contexto social, sócio-econômico, cultural de onde provém esse menor, seus pais ou responsáveis.

Então, há uma grande diferença entre ato e fato, entre responsabilidade social e responsabilidade penal. E, mais do que isto, não há infração anti-social. A infração exige a ilegalidade do ato material ou formal, seguida da pena. E o que se faz através do Código de Menores é a aplicação de uma medida. Mais do que isso, quando se diz que o Juiz de Menores empurra os menores, coloca-os nas masmorras das instituições, a culpa não é dele nem do Código de Menores.

Se a Constituição, em alguns de seus artigos, não está sendo cumprida, vamos fechar o Congresso Nacional, que a elaborou? Como pretende o Estatuto acabar com o Juizado de Menores? Se não conseguirmos resolver o problema do sistema penitenciário, vamos acabar com o Código Penal? Se não resolvermos o problema econômico do País, vamos fechar as Varas de Falências? Se não resolvermos a agregação familiar, acabamos com as Varas de Família? Onde é que estamos?

Em segundo lugar, é um retrocesso criminoso. Partimos do fato social, do costume, da concretização desse costume, para então os senhores o transformarem em lei, e essa lei é obrigatória para todos.

Então, vamos eliminar o Código e retomar a um estatuto. O estatuto é uma lei, os Senhores sabem melhor do que eu, é um regula-

mento que disciplina determinada parte corporativa. O que é um código? Um conjunto, um amalhado de leis dentro de um corpo único de uma matéria definida. E essa matéria, hoje, é o Código do Menor, que guarda um processo histórico desde 1927, com Melo Mattos. Foi o primeiro Código de Menores instituído na América Latina. Foi o primeiro Juizado de Menores criado na América Latina. É um Código respeitado mundialmente, que vem se aprimorando paulatinamente. Tanto é que essa revisão agora apresentada aos Senhores não vem em decorrência do Estatuto, mas da experiência vivenciada, porque o Código é de 1979. São dez anos decorridos.

Fizemos, hoje a adaptação à realidade brasileira. Mais do que isto: a evolução deste direito, tomando-o com sua autonomia científica. Se os Senhores o lerem — tenho certeza de que já leram este Código — verão que é eminentemente didático, porque não temos hoje, em todas faculdades e universidades, em concursos, o Direito do Menor.

Esse juiz que se isola numa comarca não sabe como interpretar, se ele não tem o amadurecimento no contato diário com a lei. Então, fizemos esse Código didático, com definições, esclarecendo o que é situação irregular.

Neste Estatuto fala-se muito nisso e se substitui a situação irregular por situação de risco. Argumenta-se, também, ter-se banido da Constituição o termo menor. Nenhuma Constituição até hoje falou no termo menor, como falou no termo réu e no termo família. O termo menor é um termo jurídico. Ou ele fala sobre a menoridade, ou ele fala sobre esse processo marginalizante que depende da proteção jurisdicional do juiz.

Vejam, meus insígnis Senadores, que o Estatuto fala aqui no inquérito policial. Substitui o auto de investigação do fato anti-social, que passa a ser inquérito. Estamos caminhando a passos largos para a redução da responsabilidade penal aos 16 anos. Isto é um crime, num país onde sabemos que 70% da população vivem em estado de miséria e de pobreza absoluta, e onde 70% dos que atuam na força de mão-de-obra produtiva percebem até dois salários mínimos.

Tenho aqui em mãos um estudo, que depois poderei passar para os Senhores, da Fais — Fundação de Assistência à Infância de Santo André. Há mais de vinte anos recebo a tabela da Fais. Ela fez um estudo aprofundado. Para alimentar um ser com comida do pobre sobre a mesa, hoje uma família — um casal e quatro filhos — necessita, somente para comer comida do pobre sobre a mesa, 989 cruzados e 84 centavos. O atual salário mínimo em 380 cruzados, o que daria pouco mais de 700, não chega nem para atender a esta primeira necessidade básica prioritária.

Se considerarmos os estudos de René Spitz, Bob Tarnöves, Taviotto, Nelson Chaves, todos esses estudantes, eméritos cientistas desta matéria, poderemos comprovar que está intimamente ligada a deficiência alimentar com a deficiência mental.

Não podemos, hoje, reduzir essa responsabilidade, nem podemos também fazer um in-

quérito penal em cima desse menor. Quem aplica a medida é o juiz e quem executa são as instituições. A política nacional do bem-estar do menor falhou; a Funabem decreta a sua falência, a sua inapetência; a Funabem, com sua irresponsabilidade, quer se acobertar atrás do art. 204, I, do Código, dizendo que doravante é apenas coordenadora da política nacional do bem-estar do menor, quando ela foi implantada, no Rio de Janeiro, como modelo, como exemplo, para que todas as demais Feberns do País seguissem o seu modelo para a recuperação, a reintegração, desse menor que está marginalizado.

Finalizando, gostaríamos de dizer que o Estatuto apresenta o grau da culpa, da culpabilização desde menor, quando diz:

“A medida aplicada ao adolescente será sempre proporcional às suas necessidades, às circunstâncias e à gravidade, da infração praticada.”

São os graus da culpa. Ademais, o Código de Menores, no art. 3º, dá gratuidade integral para a assistência administrativa, policial e judiciária a esse menor. Aqui, não; só para aquele comprovadamente pobre. Então, o Estatuto faz uma discriminação.

Para encerrar, queremos dizer que não somos contra o Estatuto. Acharmos que ele pode conviver perfeitamente bem como o Código, desde que se faça o divisor de água, desde que se possa escoimar, enxugar, retirar do Estatuto tudo aquilo que diga respeito ao Código. O Estatuto fala em normas gerais, o que podemos admitir como orientação às Constituições estaduais, às Leis Orgânicas Municipais. Entretanto, se quisermos, poderemos reeditar a lei que criou o Departamento Nacional da Criança, acrescentando o adolescente e aprimorando isto. O que precisamos, realmente, é do cumprimento das leis, é dar assistência à família. Já estamos cansados de tantas leis. Também precisamos cumprir realmente o preceito constitucional, pois se compríssemos o art. 7º, inciso IV, não precisaríamos estar aqui discutindo o Estatuto nem o Código de Menores, e a família brasileira estaria salva e feliz, bem como o País.

O Inciso IV, V. Ex^a conhecem melhor do que eu:

“Salário mínimo fixado em lei, nacionalmente unificado; capaz de atender suas necessidades vitais básicas e as de sua família, como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, transporte, higiene, previdência social com reajuste periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada a sua vinculação para qualquer fim.”

O que não podemos aceitar, caros Senadores, vai aqui uma denúncia — se desejamos realmente destruir uma nação, que se lance a esperança na sua juventude e logo depois a desesperança, porque ela vai se revoltar, ela não vai aceitar. O que estamos pretendendo é desmoralizar as instituições e as autoridades. E não sei o que há por trás disso tudo. Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — De acordo com a sistemática utilizada exatamente nesta primeira fase dos nossos estudos, os proponentes terão a palavra e, em seguida, colocaremos a palavra livre para quem dela queira fazer uso, em termos de debate.

Assim, concederemos a palavra ao Meritíssimo Juiz de Menores do Distrito Federal, Dr. Nívio Geraldo Gonçalves.

O DR. NÍVIO GERALDO GONÇALVES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Juizes, minhas Senhoras e meus Senhores:

Honrado com o convite para comparecer perante esta augusta Casa do Congresso, tradicionalmente integrada por representantes do Estado e exercendo papel de verdadeiro poder moderador, entre os apêtes do povo e do Governo, nesta hora de natural efervescência do espírito cívico nacional, aqui compareço, na qualidade de Juiz de Menores do Distrito Federal, sob o peso da enorme responsabilidade que me cabe, o processamento e julgamento das questões de interesses do menor havido em situação irregular, para abordar alguns aspectos do projeto de lei originário desta Casa, onde tomou o número 193 dispondo sobre Estatuto da Criança e do Adolescente inicialmente.

Como pretendemos demonstrar na abordagem, que a exiguidade do tempo se incumbiu de limitar, a iniciativa, muito antes de concorrer para o aprimoramento dos institutos de proteção e de defesa do menor, muito antes representa, isto sim, a completa frustração do longo e extenuante trabalho desenvolvido pela Assembléia Nacional Constituinte, de que resultou o Capítulo reservado à família, à criança e ao adolescente.

O projeto peca pela ausência da necessária técnica, pelo abandono dos elementos históricos que informaram e inspiraram toda a legislação menorista do Brasil, ousar dizer até mesmo, rigorosamente representa um atentado à secular tradição jurídica do nosso País, notabilizada por monumentos enaltecidos pelas nações civilizadas, como obras de inteligência, dentre as quais o Código Civil Brasileiro e o Código do Processo Civil.

Cria o chamado Conselho Tutelar, número mínimo para cada Comarca, remunerado, com mandato de dois anos, investido de funções próprias do Poder Judiciário, sendo-lhe permitido impor aos pais ou responsável, obrigações não autorizadas por qualquer Constituição, dentre as muitas que regeram os destinos do Brasil, como, por exemplo, a obrigação de submeter-se a tratamento psicológico e psiquiátrico; verdadeiras medidas de segurança, tudo isto sem a garantia do devido processo legal.

A partir desta constatação, pode-se inferir que a pretensão do Estatuto é afastar a figura do juiz, excluindo, por via oblíqua, essa arbitrariedade da apreciação do Poder Judiciário, quando a Constituição Federal consagra a garantia de que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei.

Ao prescrever, dentre as atribuições do Conselho Tutelar, a representação a autoridade judiciária, nos casos do descumprimento injustificado de suas deliberações — art. 135, item III, alínea a — o projeto suscita sério dilema: as deliberações do Conselho podem, então, ser descumpridas, desde que justificadamente, o que equivale dizer que tais deliberações podem ser ilegítimas ou injustas. Se injustas, não caberá representação contra quem as descumpriu e, neste caso, o mesmo Conselho se incumbem de avaliar e administrar a própria injustiça.

As deliberações do Conselho, órgão meramente administrativo, não têm o caráter obrigatório e estarão sempre sujeitas ao reexame do Poder Judiciário, toda vez que atentatórias aos direitos fundamentais da pessoa humana. O Código Civil Brasileiro consagra o princípio de que o menor não tem qualquer responsabilidade pelos atos de que resultem danos ao patrimônio, podendo esses serem ressarcidos pelos pais ou responsáveis.

O projeto mais uma vez nega o seu caráter de instrumento protetor do menor, quando torna obrigatória a reparação do dano pelo adolescente, mediante o ressarcimento, a indenização ou outra forma compensatória do prejuízo, oriundo do que chama de ato infracional. Consagra o serviço compulsório do adolescente, desde que a vítima seja entidade estatal ou concessionária do serviço público, o que equivale a dizer que, ao invés de merecer a proteção do Estado, este se transforma em senhor do adolescente, para escravizá-lo.

Ao invés de medida de caráter pedagógico, o Estatuto adota a pena para o imputável. Pasmem V. Ex^{as}. O projeto cria nova modalidade de ação, a chamada ação mandamental, que será regida pelas normas da lei do mandado de segurança, destinadas a repelir atos ilegais ou abusivos de autoridade pública ou agente de pessoa jurídica, no exercício das atribuições do poder público que lesem direitos líquidos e certos previstos nesta lei.

Nesse sentido, o projeto é manifestamente inconstitucional, porque a Carta Magna dispõe que o mandado de segurança é o instrumento legítimo para atacar a ilegalidade e o abuso de poder, não amparados pelo *habeas corpus* ou *habeas data*.

O projeto, neste particular — repita-se — apenas e tão-somente pretende homenagear chiovenda, o construtor da teoria que concebe o mandado de segurança como verdadeira ação governamental. Fere, ainda, a lei de organização judiciária que confere competência para conhecer e julgar o mandado de segurança aos juizes da Fazenda Pública.

O art. 230 é, realmente, inovador. Para ele, o poder público, ente abstrato, considerado em si mesmo, passa a ser sujeito ativo de uma relação processual penal, podendo ser condenado, apurando-se, residualmente, a responsabilidade civil e administrativa do agente a que se atribua a ação ou omissão criminosas. Ocorre, então, neste caso, fenômeno terminantemente proibido. A pena passa da pessoa do criminoso, capaz de delinquir, para um ente abstrato, absolutamente incapaz

de praticar ato típico, antijurídico e culpável. O projeto criminaliza a conduta absurda, ao definir no art. 246, o crime de submissão de criança ou adolescente, sob guarda, autoridade ou vigilância, a vexame ou constrangimento não autorizado em lei. Como se a lei pudesse autorizar submissão de criança ou adolescente, posto sob a proteção da autoridade ou sob sua guarda ou vigilância, a alguma forma de vexame ou constrangimento. O art. 121 consagra a imputabilidade do menor e do adolescente, a pretexto, sempre, de protegê-lo, afrontando, mais uma vez, a Constituição Federal. O art. 125 traz outra heresia jurídica, quando outorga competência ao Ministério Público para conceder remissão, ou perdão, quando por demais sabido que a prática deste ato é da competência exclusiva do Judiciário, único Poder, aliás, dotado de competência, já que aos outros se confere atribuições. O projeto criou o conceito de situação de risco, em substituição à situação irregular. Porém, sem qualquer novidade. Como bem disse o mestre Alirio Cavalieri, é a mudança pela mudança. Nada mais. Introduziu o sistema penal, pois, ao tratar de medida aplicada ao menor, diz ser proporcional à gravidade da infração. Trata-se de um atraso, uma vez que, pela lei menorista, o juiz leva em consideração, antes, o menor e a sua personalidade, o seu procedimento no contexto social e, depois, de forma secundária, a gravidade da conduta anti-social. Instituiu o contraditório com a presença obrigatória do advogado, dizendo ser isto benéfico ao menor. O contraditório, princípio previsto no Direito Processual Comum, somente há de ser considerado dentro de seu consagrado conceito. A bilateralidade da ação gera a bilateralidade do processo. Em todo processo, há, pelo menos, duas partes: ator e réu. Este é o princípio da audiência bilateral. O do contraditório, conforme o qual, não pode o juiz decidir sobre uma pretensão, se não é ouvida ou citada para ser ouvida a parte contra a qual ou em face da qual foi proposta. Moacir Amaral Santos, grande processualista. Mas, no processo menorista, não existem partes, juiz imparcial, órgão de acusação, citação, pena, regimes de cumprimento de pena, etc. O menor não é parte, mas um fim. O juiz não é imparcial, no direito do menor, mas protetor. O Ministério Público não é órgão de acusação, mas curador. O menor não é apenas, mas passível de medidas de reeducação. O menor não é recolhido a estabelecimentos prisionais, mas a instituições educacionais. O menor deve receber escolarização, profissionalização, atendimento psicológico e social, conforme os professores Wilson Barreira e Paulo Roberto. O contraditório, realmente, Srs. Senadores, não é bom para o menor. Tanto é verdade que os Srs. Constituintes, não aceitando a redação apresentada à época pelos mesmos elaboradores do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dizia:

“Garantia de instrução contraditória de ampla defesa, com todos os meios e recursos a ela inerentes, à criança e ao adolescente, a quem se atribui a autoria, a ato contrário

à ordem legal”, preferiram os Srs. Constituintes conforme a nova Constituição:

“Garantia de pleno e formal conhecimento, da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica”, art. 227, § 3º, inciso IV, da Constituição Federal. O Congresso Nacional do nosso País assim agiu, porque, embora a presença da agradável expressão “ampla defesa”, aquela previsão legal transformaria o Juizado de Menores em verdadeiros tribunais do júri e os menores em simples réus. Os Srs. Congressistas optaram por um procedimento simples e informal, que dá condições de resolver os problemas dos menores rapidamente, com o respaldo do Curador de Menores, dos Srs. Psicólogos e Assistentes Sociais e dos Srs. Advogados — estes, facultativamente. Como bem disseram os autores no livro “O Direito do Menor na Constituição”, Dr. Wilson Barreira e Paulo Roberto Grava Brasil, página 60, “colocar criança e adolescentes no colo passivo de uma relação processual, surgida pela invenção de uma elite consubstanciada em inexistente conflito entre a sociedade e o menor será, por certo, a maior crueldade cometida contra essas crianças, que não foram sequer consultadas para escolher o país onde nasceram”.

As folhas 61 da obra citada temos:

“Acontece que no processo de menores, hoje, necessariamente atuam dois profissionais: o Promotor de Justiça, Curador de Menores, e o Juiz de Menores.

O primeiro propugnando pelos interesses das menores, pelo respeito à lei.

O segundo, decidindo no interesse do menor, é em respeito à lei.

Fugindo do primeiro de seu escopo no processo, cabe ao segundo não permitir que o feito perca a sua direção.

Se diferentemente o segundo decidir fora da lei, ou contra o interesse do menor, ao primeiro caberá pleitear que a situação seja modificada através de recursos.

Não é demais dizer que o Curador de Menores, através dos meios jurídicos que lhe são postos à disposição, como interposição de recursos, a impetração de mandados de segurança, ou de *habeas corpus*, poderá provocar a atuação da segunda instância do Poder Judiciário para, se for o caso, determinar os rumos ou as providências que melhor couber ao processo.”

Os Srs. Congressistas acertadamente preferiram neste contexto de contradições dos pais do estatuto da criança e do adolescente continuar a reservar aos advogados, ao Ministério Público, ao assistente social, ao psicólogo, ao juiz a missão importante de bem encaminhar os menores em situação irregular.

E a revisão do Código de Menores dispôs, de forma idêntica, e ensina que na avaliação do menor infrator, sempre levando ser de maior valia a pessoa e não o fato anti-social, deve-se contar com o auxílio verdadeiramente

proveitoso do técnico. Este orienta, assessora e executa, mas não decide, como o Conselho Tutelar desse estatuto.

Pela revisão do Código de Menores, os conflitos desses são resolvidos rapidamente em uma audiência chamada de apresentação, presentes o Curador de Menores, os técnicos e o juiz e o advogado.

Este último facultativamente.

Aliás, o procedimento atende ao preceituado no inciso V, do § 3º, do art. 226, na Constituição Federal, ao exigir a brevidade — os julgados de menores são breves, resolvem rapidamente os problemas das crianças.

Sendo a maioria dos menores infratores pobres, certamente teria dificuldade de contratar advogados.

Ademais o Dr. Curador de Menores que é um advogado, é o lícito defensor dos menores.

Julgado procedente a investigação social, o menor poderá de acordo com a revisão do Código de Menores, ser advertido, entregue aos pais, colocado em lar substituto, colocado em regime de liberdade assistida, que é o *status* do crime; mais humanizado, e internação em estabelecimento educacional, ocupacional, psico-pedagógico, hospitalar, psiquiátrico, ou outro adequado.

A internação é por tempo indeterminado, porque a partir do primeiro dia que o menor chegar ao internamento os técnicos já poderão trabalhar para a sua liberação.

E mais, a internação é por tempo indeterminado, e somente será implantado se se tornar inviável, ou malograr a aplicação das demais medidas.

Nunca o juiz mandará o menor para o internamento se ele não passou ainda pela liberdade assistida, foi entregue aos pais, etc.

O código que o Exº Sr. Senador Nelson Carneiro apresentou ao respeitável Senado Federal do meu País, situa a medida de internação como extrema e heróica.

O internamento deve ser tanto quanto possível evitado, não só porque constitui modo normal de coexistência humana, mas, também pelas inconveniências múltiplas e graves que apresenta, ainda que aprimoradas pelas técnicas mais sofisticadas.

Todavia, Srs. Senadores, o sentido de defesa social no tratamento do menor infrator ou desvio de conduta, não deve ser ocultado ou disfarçado como fazem alguns minoristas.

Representa um imperativo da vida comunitária. Pouco importa que o chame de heresia científica, de nenhuma valia é mudar o que é necessário.

Usando-se a chamada técnica de apoio, a terapia ocupacional, aliadas à compreensão e ao amor, certamente se conseguirá a recuperação animadora.

Na justificativa do Projeto nº 193, é citada uma crítica ao Código de Menores: falta de critério, pois uma simples contravenção pode levar o menor a perder a sua liberdade.

Não é bem assim, Srs. Senadores, uma equipe formada de Juiz de Direito, de um Curador de Menores, de Advogados, de Assistente Social, e Psicóloga, analisam a pessoa

do menor, principalmente e de forma secundária o fato anti-social, ou seja, o crime.

Há caso em que o menor matou, mas, é primário, estuda, trabalha, possui bom procedimento, e a movimentação que o levou a tirar a vida de um seu semelhante, é razoável.

Este menor ficará, certamente, em sua família assistido por uma equipe técnica interdisciplinar do Juizado de Menores.

Por outro lado, o menor chega ao Juizado por uma simples contravenção, mas verifica-se que ele usa tóxico, não estuda, vive na rua, não trabalha e infelizmente, coitado, não tem família. Neste caso, ao menor é aplicado uma medida pedagógica, até mesmo de internamento.

Aqui ele receberá tratamento para se afastar das drogas, aprenderá um ofício, em um rápido curso profissionalizante, terá comida, casa para morar, e é integrado no mercado de trabalho.

Se isto não acontece no Brasil, não é por culpa do Código de Menores, e sim graças à execução.

Este é de responsabilidade do Poder Executivo. Na subseção referente a adoção, a revisão do Código de Menores alcança importantes inovações. Aliás, caminhando na trilha da Carta Magna.

Após dizer ser a adoção judicial de carácter pleno e irrevogável, e diminuindo para 25 anos a idade para adotar permite a adoção por viúvo, pelos cônjuges separados judicialmente, aos concubinos, aos solteiros, casados ou divorciados, prever a adoção nuncupativa e por estrangeiros.

É um código tecnicamente bom, e que acompanhou a evolução do nosso tempo. Respeita a Constituição e a Lei de Organização Judiciável.

É no dizer do Professor Alirio Cavaliere uma lei de conflitos, destinada a solução de situações em que a intervenção da justiça se impõe.

Sugestão final. Aprovação da revisão do Código de Menores, apresentada pelo Exmº Sr. Presidente do Senado.

Aprovação do estatuto restringindo as regras gerais de proteção à criança e adolescentes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Luiz Maya) — Em seguida concedo a palavra ao Professor Titular da Cadeira de Direito do Menor, da Universidade de Blumenau, Ex-Juiz de Menores, de Blumenau, Dr. Antonio Fernando do Amaral e Silva.

O SR. ANTONIO FERNANDO DO AMARAL E SILVA — Sr. Presidente, eminente Senadores, ilustres Colegas, meus Senhores, e minhas senhoras.

Pretendia fazer uma apresentação do estatuto diante da verdadeira catilina apresentada pelos meus eminentes Colegas, devo restringir, já que o tempo é muito curto, às respostas a essas acusações que não atribuem a não ser o fato de que os dignos colegas não tenham ainda tido oportunidade de estudar mais detidamente o nosso estatuto.

Pretendia expor a este augusto Plenário a adaptação, ou melhor, a grande mudança que ocorreu com a Constituição de 88, em que o País mudou, optando por uma nova doutrina.

O direito do menor tem basicamente três doutrinas: a doutrina do Direito Penal do Menor, que preconiza que o Direito só se interessa pelo menor quando ele pratica uma conduta típica prevista na legislação penal; a doutrina da situação irregular que é a do Código de Menores, que diz que o Direito do Menor só deve se desenvolver com menores em situações irregulares, como tal declarada tipificada na legislação interna de cada país; e a moderna e mais sedutora doutrina, que é a da proteção integral, segundo esta doutrina, a lei menorista assegura todas as necessidades de crianças e adolescentes e regulamenta todos os seus direitos fundamentais, independentemente da situação em que se encontra.

Essa doutrina é toda ela baseada nos documentos emanados da Organização das Nações Unidas, e se fizermos uma retrospectiva histórica, uma interpretação sistemática, uma interpretação sociológica, do texto do art. 227, vamos ver que o Brasil optou pelo novo modelo da proteção integral. E como este modelo é incompatível, sua doutrina é totalmente incompatível com a doutrina da situação irregular, é evidente que estando dentro de uma nova doutrina preconizada pela Constituição, que diz que os direitos de crianças, de jovens, e vejam que o legislador constituinte não se referiu ao menor, mas, usou a expressão criança, e adolescente, não há mais possibilidade de convivência do atual Código de Menores, e também do novo código proposto, em virtude da própria doutrina que inspirou ambos os estatutos.

De qualquer modo, vejo, numa leitura até rápida que se faça, e mesmo os nobres colegas não negam isso, que houve uma mera adaptação do Código aos dispositivos constitucionais.

A leitura da maioria absoluta de todos os artigos evidencia que houve uma repetição, penso até que por técnica legislativa deveria apenas mencionar as mudanças, os artigos que foram alterados.

De qualquer modo, como interessa neste momento, talvez, expor os eminentes membros desta Comissão as impropriedades da atual legislação, o seu conflito com a Constituição vigente, e também o conflito com a atual Constituição do modelo proposto, é que passo a responder essas críticas dos nobres e ilustres magistrados que me antecederam.

A verdade é que não temos no País uma legislação tutelar. Na verdade, temos no Brasil um Direito Penal de menores disfarçado de legislação tutelar.

Esse modelo, à guisa de proteger, na prática, ele vem-se revelando muito mais representativo do que o Direito dos adultos. É o que pretendo demonstrar a esta Comissão, pensando que a Comissão tenha outras oportunidades de discutir até o estatuto, mas procurarei colocar, paralelamente, alguma coisa relativamente ao estatuto e ao conflito do código.

go, do modelo proposto pelos eminentes Juizes de Menores, e a Constituição.

Disseram os eminentes Juizes de Menores de Brasília que, no Direito vigente, e também no modelo proposto, não há acusação; que o procedimento não é contra o menor, mas a seu favor; que não se procura determinar a culpa, muito menos punir; não há idéia de repressão; mas de proteção, que inexistem sanções apenas medidas educativas.

Ora, não havendo acusação, não há necessidade de contraditório, e muito menos de advogados, e como todas as medidas visam o Direito do Menor, que sobreleva qualquer outro meio ou interesse juridicamente tutelado, o Juiz tem amplos e ilimitados poderes, porque, com toda a certeza, o magistrado sempre decidirá a favor da criança ou do jovem.

E que não importa para este ramo do Direito, não importa para o modelo proposto, não importa a gravidade do fato, não interessa outra coisa que não a personalidade do menor, porque tudo se realiza no campo da educação.

Srs. Senadores, tenho insistido que o Direito do Menor, principalmente o nosso Direito Interno do Menor, está repleto de eufemismo e de muitos convenientes.

Um desses eufemismos diz respeito ao carácter protetor, ao carácter educativo de todas as medidas. Pretendo demonstrar que essas medidas do Direito do Menor não passam de sanções disfarçadas. E o que é pior, Srs. Senadores, impostas ao arripio dos direitos constitucionais do devido processo legal.

Vejam, quais são as diferenças objetivas, quais são as diferenças quanto aos pressupostos de uma medida do Direito do Menor e uma pena criminal?

Temos como características ou pressupostos até que as penas criminais são impostas pela retribuição à conduta desviante; para exemplariedade, visando evitar novas infrações; intimidação, visando recuperação.

Essas as características das penas criminais.

Pergunto aos Senhores e aos nobres Colegas, se pode se internar, em regime fechado — e aqui vai outro eufemismo, freqüentemente utilizado pelo Direito do Menor, que usa o nome internamento eufemisticamente, para dissimular a prisão, porque nossos meninos são presos, e são presos na cadeia, e são presos na penitenciária, e esta prisão, eufemisticamente, denomina-se internamento. Essa prisão disfarçada só pode ser imposta a um menor que tenha praticado uma conduta anti-social, um ato infracional, seja autor de conduta infracional.

Então, a retribuição está também presente no Direito do Menor, porque não poderá ser preso, contido ou detido um menino que não tenha envolvimento com infração penal.

A exemplariedade, para evitar novas infrações, é claro que também está presente num dado momento em que se toma pela prevenção, que deve existir também no Direito do Menor, para que todos os jovens saibam que a conduta desviante corresponde a uma medida dita educativa e que essa exemplariedade,

uma vez que o jovem entrou no sistema, serve para evitar novas infrações.

A intimidação, dizem os menoristas que o Direito do Menor não tem intimidação, o Direito do Menor é protetor. Pergunto aos Senhores a medida mais leve do Direito do Menor, do modelo proposto pelos Juizes de Menores, do modelo proposto por alguns Juizes de Menores — é bom que se diga, porque devo ressaltar que a grande maioria dos Juizes de Menores, principalmente das comarcas do interior, apóia o Estatuto — a intimidação visando à recuperação também está presente. A medida mais branda é a advertência, é aquela medida em que o Juiz adverte o menino, dizendo: olhe, você não quebre mais a minha vidraça; você não fure mais chiclete; você não pratique mais nenhum desses atos anti-sociais, porque você está errado, meu filho. Se você fizer isso, estará sujeito a um internamento, a uma liberdade assistida.

Pergunto se essa admoestação não tem também conteúdo de intimidação. Então, vejam os Senhores que esses pressupostos também estão presentes, mas o que se argumenta é que as medidas do Código de Menores e as medidas do Direito do Menor objetivam a ressocialização. O artigo de ouro, depois do art. 5º do Código de Menores, é aquele que diz que toda a medida visará à integração sócio-familiar, a ressocialização.

Se os Senhores, como juristas, têm essa formação, podem perceber que as penas criminais são impostas para ressocialização. Modernamente, as penas criminais têm conteúdo humano. Não se cogita mais, Senhores, da função retributiva da pena, pois essa é substituída por regimes de reeducação social. Qual é a finalidade, o objetivo da aplicação das penas criminais e das medidas do Direito do Menor senão reeducação e ressocialização?

Vejam que essas medidas podem chegar até ao internamento, à prisão, à contenção, ao confinamento, e são impostas para reeducação, para proteção dos jovens.

Disse aqui o nobre Dr. Nívio Geraldo Gonçalves que o processo não é movido contra o menor, mas se pegarmos o art. 99 do atual Código de Menores e também o artigo do modelo proposto, veremos o que diz o projeto:

“O menor, a quem se atribua a prática de ato infracional, será desde logo encaminhado à autoridade judiciária.”

Pergunto aos Senhores, disse aqui o nobre Colega que não há acusação. O que é atribuir? O Dicionário Caldas Aulete, e nem precisaríamos ir a um dicionário jurídico, porque atribuir é imputar, atribuir é acusar, se eu atribuo a alguém a prática de qualquer conduta anti-social, estou acusando da prática de uma conduta anti-social. Então atribuir é o mesmo que imputar, reputar, referir como autor, atribuir ou declarar como pertencente a alguém a responsabilidade, qualificar de delito, falta ou errado, ou seja, imputar e atribuir é o mesmo que acusar. Não digam que os nossos meninos não são acusados, são sim, são acusados no momento em que vão diante de um juiz e que alguém ou o Ministério Público ou o

próprio relatório ou o boletim de ocorrência, ou seja lá o que seja, diz que este menino furtou. Então, ele está sendo acusado. E o que é pior, Senhores, não há nenhum critério objetivo, tanto no atual Código como no modelo proposto, não há nenhum critério objetivo, que limite o arbítrio da autoridade judiciária e também da autoridade policial. Basta a acusação, basta atribuir-se a alguém a prática de uma conduta anti-social, uma infração penal, para que seja encaminhado ao Juiz de Menores.

Eu gostaria até de ler aqui, não é o Código, mas é praticamente a repetição do Código, e pedir a atenção dos Srs. Senadores, como homens da liberdade, do Direito: se tivéssemos no nosso País, ou em qualquer outro país civilizado no mundo, uma legislação especial, diferente daquela destinada à generalidade das pessoas imputáveis — portanto, aos adultos — que tivesse a seguinte redação — e me permita, Srs. Senadores substituir a expressão “menor” por aquela de “pessoa humana”, mostrando o autoritarismo, a antijudicialidade deste modelo. Não concordaríamos nós jamais que qualquer pessoa se submetesse a um procedimento dessa ordem, baseado exclusivamente numa acusação. Vejam, Senhores:

“A pessoa a que se atribua a prática de ato infracional será desde logo encaminhada à autoridade judiciária.”

Então, é a pessoa acusada. Eu acuso alguém e este alguém tem que ser apresentado imediatamente ao Juiz.

“Sendo impossível a apresentação imediata” — e geralmente é impossível, sabemos que na maioria dos nossos juizados não é possível ter-se um Juiz de Menores de plantão. Aqui em Brasília nem seria possível, porque só se o meu eminente colega, o Dr. Nívio, estivesse 24 horas de plantão para atender a esses casos. Então, a apresentação imediata é impossível. Então, isso que é exceção passa a ser regra.

“Sendo impossível a apresentação imediata, a autoridade policial responsável encaminhará a pessoa à repartição policial especializada, ou a estabelecimento que apresentará a pessoa à autoridade judiciária no prazo de 24 horas.”

Então, teríamos já uma prisão imediata por uma simples acusação, o que, cremos, Srs., é contra todo princípio jurídico, humano.

Vejam. Então, acontece que nesse país imaginário não haja essa repartição policial — policial especializada — e a pessoa, então, aguardará a independência, separada dos demais presos, e vai ser posteriormente levado ao Juiz. Quando for apresentado ao Juiz, não vai ser acusada, apenas vai-se-lhe atribuir a prática de uma conduta anti-social e o Juiz não vai se preocupar com a presunção de inocência, o Juiz não vai se preocupar com a gravidade do fato, o Juiz vai apenas, Senhores, examinar a personalidade desse acusado que já ficou muito prejudicado, porque teve

a sua liberdade tolhida no primeiro contato com o sistema de Justiça.

Então, esse é um sistema de Justiça autoritário, antidemocrático, antijurídico e que clama por mudanças. Não aceitaríamos nenhuma legislação de maiores com esses dispositivos.

Vejam, o Ministério Público será, segundo a doutrina tutelar, o defensor do menor. E foram citados aqui dois autores, o Dr. Parreira, de São Paulo, e o Dr. Grava Brasil. Pena que eu não tenha aqui essa obra muito interessante, para ler aos Senhores algumas partes do que foi exposto pelos nobres colegas de São Paulo. Mas, dizem eles, que o Ministério Público é o defensor permanente do menor e que vai propugnar perante o Juiz a aplicação de uma medida sempre recuperadora, sempre protetora, que pode ir de uma advertência a um internamento, que não passa de uma prisão em cadeia pública e penitenciária.

Então, fica prejudicado o menor nesse direito fundamental, nesse direito natural, que é o direito à ampla defesa. Mas, diz-se e insiste-se que o Ministério Público é o defensor permanente do menor e que, se tivermos o processo contraditório, vamos ter um acusador.

Ora, todos sabemos que o Ministério Público não é o acusador sistemático dos adultos, de longa data o Ministério Público não tem mais essa função. O Ministério Público é órgão promotor de justiça.

Mas, se o Ministério Público não é o acusador sistemático dos adultos, também não é, evidente, o defensor permanente da criança ou do adolescente. E nesse sistema autoritário, antijurídico e subjetivista, Srs. Senadores, quase sempre há acordo entre o Juiz e o Curador.

E o que é pior, o modelo proposto conserva uma outra antijuridicidade e inconstitucionalidade gravíssima, que é a participação facultativa do advogado. E vejamos os Senhores que nós temos aí colocado os nossos jovens não como sujeitos de Direito, mas eles estão como meros objetivos da intervenção do Estado, meros objetos do Direito da Família, da sociedade e do Estado. E por que isso? Porque vejamos os Senhores que, tanto no modelo proposto como no atual Código de Menores, o menor não constitui advogado, quem constitui advogado é a família. Ora, quase sempre há conflito entre o menor e a família. Geralmente a família não existe. Então, nós temos, o que é pior e que nos envengonha, uma grande injustiça, porque os menores, os maus filhos das boas famílias estarão sempre acompanhados dos seus advogados. Então, para estes o Código e o modelo prevêem o procedimento contraditório. Quanto aos nossos meninos pobres, os meninos de rua, esses que não têm ninguém por eles senão eles mesmos, esses ficarão ao desabrigo de um advogado, de uma defesa. Como se preconiza — que isto o nobre e eminente Professor Cavaliere defende — o contraditório seria prejudicial, seria muito prejudicial ao menino, ao jovem, porque ele não deve se aperceber que os adultos entram em dissensão a respeito do seu comportamento

e que devem, então, se fechar, o Juiz e o Curador, e voltarem, na presença do menino, com uma solução pronta, porque, com toda a certeza, os adultos sabem o que é melhor para o menino. E esta resposta poderá ser um encaminhamento para a cadeia pública ou para a penitenciária.

Então, vejamos os Senhores, se nós aceitaríamos esse modelo relativamente aos adultos. Evidentemente que ninguém em sã consciência, pela antijuridicidade clamorosa, aceitaria isso. E se hoje nós temos no País uma violência urbana crescente, se nós temos um sistema que está praticamente falido, que é o sistema penitenciário, e se nós temos a criminalidade grassando neste País, a criminalidade adulta, isso se deve muito aos equívocos desse sistema. Esse sistema é produtor e reproduz de violência e criador de criminalidade. Um sistema antijurídico desse, que violenta os direitos fundamentais dos jovens, impõe a ele um modelo de violência de crime. E vejamos, o Código e o modelo proposto não distinguem abandonados, infratores. Confundindo tudo isso levam a quê? O menino que está na rua, hoje, pode ser preso, contido, detido para ser "protegido", porque está na rua. Isso acontece com os nossos meninos de rua. Então, se ele é detido porque está na rua vendendo laranja, limão, tentando engraxar sapato, lavar um automóvel e, de repente, ele vê que se ele arrancar a correntinha de ouro da senhora que passa ou carregar a bolsa, a medida é a mesma, ele vai também para um centro de triagem e diagnóstico e vai ser submetido ao mesmo sistema, porque não importa a gravidade da infração, importa é a personalidade, ele vai apelar para isso, porque esse sistema é deseducativo, esse sistema é causa, Srs. Senadores, da grande onda de violência que nós estamos vivendo e que precisa ser modificada.

Vejamos, vamos colocar, agora, um comparativo entre o procedimento contraditório, que foi inserido na Constituição Federal, não tenho a menor dúvida. Essa mudança que houve não foi no sentido de excluir o contraditório. Os elementos integrantes do procedimento contraditório estão todos no art. 227, § 3º, item IV, e ali a construção, a redação desse dispositivo foi feita de comum acordo com as lideranças partidárias e proveio de um amplo movimento popular, que todos nós recordamos, foi a campanha "Criança Constituinte, Criança Prioridade Nacional", e, ainda, a modificação do texto, a redação foi escrita, a pedido, e com a colaboração e participação dos eminentes Deputados, pelos Drs. Munir Curi, de São Paulo, Paulo Afonso Carredo de Paula e por mim. De modo que eu posso afirmar que nós inserimos, porque nós fomos ver quais são os elementos do contraditório, e eles estão colocados ali. Nós não podíamos permitir — e acho que este foi o propósito da Assembléia Nacional Constituinte — que o Brasil continuasse consagrando um procedimento antijurídico e completamente divorciado dos princípios basilares do Direito.

Então vejamos os procedimentos dos adultos e dos menores. O procedimento contraditório

dos adultos é democrático, ele baseia-se no diálogo, na resposta, na contrariedade, na defesa. O inquisitorial de menores é autoritário. O juiz tem amplos e ilimitados poderes e o menor é rebaixado à condição de objeto da investigação. O procedimento contra o adulto — todos nós sabemos — sempre constituiu o limite ao arbítrio judicial. O procedimento do Código de Menores convida a desmandos das autoridades processantes. E não existem critérios objetivos, tanto no atual Código de Menores como no modelo proposto, tutelando a liberdade jurídica. Basta que um juiz do Ministério Público entenda como melhor alternativa o internamento. Volto a insistir que essa expressão internamento não passa de um eufemismo à prisão para que o menor seja contido, detido e preso. E o segredo de justiça que persiste no modelo proposto, no modelo do Código é uma faca de dois gumes. Qualquer pessoa que se interesse por um menor que esteja preso não terá acesso ao processo, só alguém que tenha procuração, o pai ou responsável. Os Senhores já imaginaram um sistema de justiça onde o acusado não constituísse advogado para se defender, só os seus familiares? O que diriam desse sistema de justiça? Proteção é o mesmo que amparo, arrimo, favor, ajuda, socorro, zelo, cuidado. Que proteção é essa do Código de Menores que permite o internamento sem determinação de tempo, sem observância do devido processo legal em regime similar ao carcerário? Que tutela é essa que equipara e se realiza através de confinamentos em penitenciária, em cadeia pública, senão um castigo, uma pena dissimulada? Que tutela é essa que equipara menores temíveis delinquentes habituais e de tendência a menores infratores ocasionais? Porque foi colocado relativamente à exposição de motivos de que por uma simples contravenção o menor não poderia ser internado. Gostaria que os nobres Senadores lessem o art. 40 do atual Código de Menores o qual permite que o menor que tenha um desvio de conduta que revele uma grave inadaptabilidade familiar e comunitária. Um desvio de conduta nem sequer é uma contravenção penal. O que é um desvio de conduta que revela uma grave inadaptabilidade familiar e comunitária? O que é isto, afinal de contas? É a coisa mais subjetiva que existe. Então, esse menino, pelo modelo do Código de Menores, pode ser internado numa penitenciária em regime de medida de segurança que nem sequer existe mais para os adultos e que Neste projeto continua existindo a medida de segurança e todos nós sabemos que a medida de segurança foi excluída do Direito Penal brasileiro, ela não mais existe para os adultos. Esse critério de periculosidade também deve ser afastado, é pena que não se disponha de muito tempo para abordar a matéria. Então, que tutela é essa que equipara os envolvidos em infrações penais, sem se importar com a gravidade da infração?

O menino que furta uma laranja é equiparado àquele que comete um latrocínio. Isso é a coisa mais antijurídica que existe. Que ajuda é essa que se conforma com a prisão cautelar do menor, inaplicável para os adultos?

O Código de Menores mantém a prisão por simples suspeita. Que método de proteção é esse que encarcerava menores no sistema penitenciário, em medida de segurança detentiva, inexistente para os adultos? Fazer uma rápida crítica do modelo tutelar, do modelo do Código que se adapta, Senhores, perfeitamente ao modelo proposto. Encontrei muito pouca diferença. Apenas a prisão cautelar, que não encontrei, e, no mais, tudo foi mantido pelo modelo proposto, em franca contradição com dispositivos constitucionais.

Modelo tutelar: ele pode ser criticado pelos excessivos poderes do Estado? — O Código não exige nenhuma fundamentação das decisões que ordenam apreensão de menores e seu encaminhamento. Vimos que basta a acusação. Então, é um sistema subjetivista. Isso, em Direito, não deve acontecer. Não existem critérios objetivos a limitarem o arbítrio das autoridades. Vimos que basta a acusação. A polícia, o comissariado apreende menores, encaminham sem observância de qualquer formalidade ou pressuposto. O sistema é autoritário. A prisão cautelar, que inexistia para os adultos e existe no Código, felizmente foi afastada pelo modelo proposto pelos eminentes colegas. E as medidas não passam, como vimos, de sanções disfarçadas. Mas vamos ver uma comparação entre o modelo dos adultos e o modelo dos menores. Os adultos gozam do processo contraditório, os menores se defendem, não devem ter o contraditório. A defesa dos adultos é ampla, a defesa dos menores é restrita. O poder do juiz, no caso dos adultos, está jungido a critérios objetivos. O poder do juiz de menores é amplo e ilimitado. O adulto só pode ser preso em flagrante ou por ordem escrita da autoridade competente. O menor é preso — vamos usar a expressão certa — independentemente de qualquer formalidade ou ordem escrita. A prisão preventiva — todos sabemos — depende de despacho fundamentado e do atendimento de critérios objetivos. A prisão preventiva — esse internamento provisório é uma prisão preventiva, objetivamente não há nenhuma diferença. Os senhores vão encontrar nas delegacias de menores as grades, e quicá as encontrarão também nos nossos institutos, eufemisticamente denominados "de educação", "de proteção" não se sujeita o adulto à prisão cautelar e o menino continua sujeito. O que é preciso? É preciso encontrar um modelo justo, sem disfarce, com soluções substitutivas da privação da liberdade, assegurando o processo contraditório, o poder discricionário do juiz, a ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Gostaria de, ainda, tecer algumas considerações sobre o modelo, sobre o código. Vejam o que é o Código de Menores, que é reproduzido, senhores, na sua totalidade, salvo pequenas modificações, que nada influi no espírito do direito penal de menores vigente no País sem garantias processuais. O que é o instrumento de trabalho de um juiz de menores? Uma lei estranha, extravagante, que aparece no cenário jurídico nacional espanando princípios, abandonando regras fundamentais, princípios fundamentais do direito, fixando que

a iniciativa informal — a presença do advogado é necessária só em grau de recurso — se a medida adequada ao caso não estiver prevista em lei, o juiz decide livremente e — o que é mais sério — na aplicação dessa lei o interesse do menor se sobrepõe a qualquer outro bem ou interesse juridicamente tutelado. Atenção, por favor, senhores: fica inserido no contexto do Poder Judiciário um ônus com um superpoder, tendo que se autopoliciar para aplicá-lo com justiça, equilíbrio e equidade. Essa afirmação não é minha. Essa afirmação não é de nenhum inimigo do estatuto. Essa afirmação é de um dos defensores do Código de Menores, do Professor Dr. Jorge Uchoa de Mendonça, ex-Presidente da Associação de Juizes de Menores, quando fazia uma conferência elogiando o Código de Menores.

Então, uma lei extravagante, estranha, que espana princípios jurídicos, não é possível que seja admitida como uma lei que está dentro daquilo que preconiza a ciência jurídica e os princípios democráticos, inseridos na Carta Constitucional de 1989. E isso feito num elogio. Não poderemos continuar nesse sistema subjetivista e autoritário, e o estatuto então se propõe a trazer um novo modelo. Novo modelo que é imposto até por dispositivo constitucional. O art. 227 consolida, na ordem jurídica interna do País, os postulados da Declaração Universal dos Direitos da Criança, do pré-texto da convenção desses mesmos direitos, das regras mínimas das Nações Unidas para a administração da justiça de menores, que são, sim, Dr. Liborni Siqueira, aplicáveis aos menores no nosso sistema. E gostaria de ler a regra 2 das regras mínimas das Nações Unidas, para mostrar o equívoco do nobre e eminente colega:

"As regras uniformes, que se enunciam a seguir, se aplicarão a menores infratores com imparcialidade, sem distinção alguma, por exemplo, de raça, sexo, etc. Para fim das presentes regras, os estados-membros aplicarão definições seguintes: Menor é toda criança ou jovem que, de acordo com o sistema jurídico respectivo, pode responder por uma infração de forma diferente do adulto.

Infração é todo comportamento, ação ou omissão penalizado pela lei, de acordo com o respectivo sistema jurídico.

Menor infrator é todo jovem a quem se tenha imputado o cometimento de uma infração ou que seja considerado culpado pelo cometimento de uma infração."

Então, desde que haja um tratamento diferenciado quanto à aplicação das medidas, as regras mínimas incidem, sim. E aliás, as regras mínimas, Dr. Liborni, não são dirigidas aos adultos, mas aos menores sujeitos ao sistema de administração de justiça. Então, as regras mínimas recomendam o contraditório. E quem afirma isso — gostaria de colocar e trago algumas provas — é o próprio Dr. Alirio Cavaliari, que numa conferência no Paraná também disse o seguinte: O contraditório, no

processo do menor infrator... o Código de Menores, no art. 99, § 2º, quando trata da audiência, se refere expressamente à presença do menor, pai ou responsável, curador de menores, vítima e procurador, ou seja, advogado. Para mim — diz o Professor Alirio — não é uma surpresa. As posições que se assumem em nome dos direitos humanos, aos quais os menores têm direitos como humanos, que seria uma posição nova no Brasil, a presença do advogado nessa audiência. Atenção, Senhores, por gentileza: considero um direito inalienável do menor ter o seu defensor nesse contraditório, que, por final das contas, o menor está sendo julgado pela Comissão de uma infração penal, seu ato estará capitulando em lei das Contravenções Penais ou no Código Penal. Era uma conferência a respeito da aplicação das regras mínimas das Nações Unidas ao sistema judiciário brasileiro. Então, nós vemos que os próprios defensores do código uma hora admite em contraditório em outra hora dizem que o contraditório não foi inserido no nosso sistema jurídico. Não temos a menor dúvida de que o contraditório foi inserido. Aliás, dado a premência do tempo tínhamos outros documentos, Sr. Presidente, mas não vou lê-los em razão do adiantado da hora. Para concluir com relação ao estatuto eu gostaria de dizer que o estatuto não é um estatuto de punição, ao contrário, nós estabelecemos no estatuto aquilo que a sociedade civil pediu, nós não somos os autores do estatuto. Os autores do estatuto foram milhares de pessoas, neste País, desde os meninos de rua, até os meninos institucionalizados; contribuíram juizes, promotores, técnicos, toda sociedade civil clamando por um modelo justo sem disfarce que realiza justiça.

Foi dito pelo Dr. Liborni Siqueira, que tínhamos leis excelentes, teoricamente muito bonitas mas, na prática, inexecutáveis. Pois bem, esta inexecutabilidade acaba com a aprovação do estatuto porque se insere no ordenamento jurídico brasileiro a ação civil pública em torno dos direitos, em torno dos direitos difusos e coletivos. A matéria é muito extensa não quero cansar os eminentes Membros desta augusta Comissão mas fui obrigado, talvez a dialogar um pouco e peço desculpas por não ter talvez me aprofundado na questão do estatuto. Mas, o estatuto está posto, teremos outras discussões e logo ficará bem esclarecido do que se trata de um modelo de proteção integral. Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — De acordo com o cronograma de trabalho da Comissão, nós teremos uma segunda etapa de debates que será no dia 20 de outubro, às 10 horas e 30 minutos, eu acho que aqui mesmo nesta sala e participarão da discussão a Presidente da Funabem, e a Presidente da Frente Nacional do Direito da Criança.

Hoje nós temos aqui em plenário o representante dessa Frente Nacional pelos Direitos da Criança e do Adolescente que gostaria de usar a palavra, mas deixou para a próxima reunião exatamente em função do tempo, da premência do tempo.

Nós queremos comunicar que se acha presente no plenário, além do nobre Senador Wilson Martins que desde o começo estava, mas já se acham presente também os outros relatores, o Relator-Geral, o nobre Senador Francisco Rollemberg, e o Relator a parte especial, o nobre Senador Louremberg Nunes Rocha. E comunicamos a todos os presentes que o prazo de recebimento de emendas está aberto até o dia 11 de outubro.

Iniciamos o tempo do debate. Podem fazer uso da palavra os nobres Srs. Senadores presentes, que o princípio do contraditório já foi colocado já estamos usando a sistemática operacional da dialética os assessores também.

Concedo a palavra ao nobre professor Deodato, que representa a Frente Nacional.

O SR. DEODATO — Que é uma das entidades membros do fórum nacional permanentes de entidades não governamentais em defesa do direito da criança e do adolescente.

Sr. Presidente, apenas para trazer ao debate um esclarecimento e uma palavra de abertura de saída do debate no aspecto jurídico. Nós participamos desde o começo da campanha pelos direitos da criança na Constituinte, o Dr. Liborni Siqueira se lembra de uma reunião no Rio onde estivemos juntos. Houve um movimento realmente nacional, houve uma mobilização nacional — o Senhor mesmo é testemunha no seu Estado — vários Congressistas que viram. A sociedade se moveu com esse problema que envergonha a Nação como bem disse o Dr. Libório é um problema que o País precisa resolver para entrar na era da dignidade. E a visita dos meninos de rua ao Congresso, à Câmara dos Deputados no outro dia dramatizou isso. Todos nós defensores do código, defensores do estatuto, estamos nisso no mesmo plano, todos queremos que esse problema seja resolvido. Há uma discussão técnica, há uma discussão teórica como bem apontou o eminente Dr. Amaral acerca da doutrina. Nós, pessoalmente, em todo movimento social participamos da criação do novo direito, estamos convencidos de que há uma nova doutrina. Claro que a doutrina da proteção integral impõe uma nova lei, uma lei de proteção integral. Mas esse assunto ficaria para depois. Queríamos apenas falar do aspecto social da questão: esta mudança paradigmática que ocorrerá com uma lei de proteção integral e da tutela total ou da tutela restrita ao Estado-juiz, como é no atual Código de Menores, ela impõe um olhar novo da sociedade sobre a questão. Nesse olhar novo, entre não apenas os juristas, entram fundamentalmente os cientistas de todas as áreas, entram pessoas que atuam nos órgãos de atendimento governamentais e não governamentais, entram os meios de comunicação, entra toda a cidadania. E, de que se trata? Trata-se de ver, nessa questão mal-resolvida, que vem desde o velho código Melo Matos, uma lei que foi feita para um País que era 20% urbano e 80% rural e que continuou em seu espírito pela doutrina a situação irregular imutável, numa lei de 1979, há um espírito novo no esta-

tuto. Esse espírito novo, qual é? É o de passar para o novo paradigma, o que a sociedade, órgãos governamentais e não governamentais, ao longo da campanha na Constituinte e ao longo desse amplo movimento social, quero aqui dizer aos nobres Juizes que defenderam a lei antiga, que não se trata de nada pessoal, de nada contra os autores dessa lei, os propugnadores dessa lei, é realmente um compromisso com os destinatários do Brasil futuro. Este movimento visa ao que chamamos "uma nova abolição". Joaquim Nabuco dizia. Logo imediatamente depois da aprovação da Lei Áurea, ele fez uma profecia que se realizou. Dr. Liborni, hoje, falou no resultado dessa profecia. Ele disse: "Não se criaram as condições reais para o acesso à cidadania dos ex-escravos, eles e seus descendentes cairão certamente numa escravidão talvez ainda pior, a escravidão da miséria!" Temos hoje um monte de crianças e jovens escravizados pela miséria. Não são os escravizados pelos juizes, pela Funabem, são da miséria e é a miséria que prepara isso. E o que a Ciência descobriu? Que há um sistema perverso do qual ninguém é culpado e que está gerando violência, como disse o Dr. Amaral. Isso pode ser cientificamente e empiricamente comprovado. Esse sistema que estamos chamando de "a carrocinha de menores" é um paralelo com a carrocinha de cachorros que, em 1960, no Rio de Janeiro, era um sistema de profilaxia da raiva, que ficou provado que difundia hidrofobia na cidade. E o Rio de Janeiro era o recordista mundial de mortes por hidrofobia. Mas cometiavam erros técnicos e quando misturavam cães sem a doença com cães já adoecidos e o vírus se proliferava, porque eles eram recolhidos na rua e metidos nos quadriláteros do instituto veterinário do Rio, que lembrava muito inclusive nos olhares dos cães, os quadriláteros das Febem de todo o Brasil. Ai se misturava o cão doente, o cão raivoso com outro. E essa contaminação levava à morte, principalmente, de crianças no Rio de Janeiro.

Quando se corrigiu esse mecanismo, condenado pela Organização Mundial de Saúde, a curva da hidrofobia humana caiu para praticamente a níveis desiguais e está lá até hoje. Nós temos a certeza ao afirmar que a investigação empírica confirma que existe hoje no Brasil, sem que a vontade de ninguém conspire contra isso, um sistema perverso de formação da delinqüência. Os índices de delinqüência e os dados sobre o sistema penitenciário no Brasil comprovam. Em Brasília, há dois anos visitando a Penitenciária de Brasília, a Papuda, e havia 80% de presos na faixa etária de 18 a 25 anos. Desses, Sr. Presidente, 90% tinham passado pela Delegacia de Menores. E desses que passaram pela Delegacia, Juizado, Colméia, Prisão de Meninos, voltam à rua: Delegacia, Juizado, Colméia, destino: Penitenciária. Esses que passaram pela delegacia, a maior parte deles, foi confirmado por uma pesquisa feita na delegacia, entrou por erro. Não devia ter entrado, não era um caso de polícia, era um caso de justiça! Mas como está a lei? Ela permite — e o Dr. Amaral botou o dedo na ferida, ela permite a prisão por po-

breza. A polícia prende por perambulância, prende por atitude suspeita, prende por estar em lugar onde não devia. A criança por estar dormindo na rodoviária pode parar na delegacia. E neste dossiê que apresentamos a V. Ex^{as} como contribuição do Movimento Social Brasileiro pelos direitos da criança existe uma pesquisa feita na Delegacia de Menores de Brasília que mostra como a lei vigente, o Código de Menores não protege as nossas crianças, ao contrário: permite, por suas omissões, que elas sejam vítimas dessa carrocinha de menores.

Em Recife, 85% dos presidiários passaram pela Febem. No Rio de Janeiro existe uma cela, Srs. Senadores, no Presídio de Água Santa, onde todos os 25 encarcerados são ex-internos da Funabem. O sistema é claramente perverso. Estamos misturando os meninos já enraivecidos pelo ódio social, pelo ressentimento que a violência das prisões, das jaulas infectas das delegacias, onde são postos pelos camburões, e não falamos de ouvido, andamos dentro de um camburão junto com meninos, para ver o olhar deles, o que aquele tratamento cruel e degradante fazia nos meninos. Quando os meninos chegam aos juizes, depois de vários dias e alguns vários meses submetidos a esse tratamento pavloviano, eles chegam desestruturados. O que o Juiz julga não é mais um menino apanhado na rua; já é um menino contaminado pelo vírus do que chamamos ódio-atividade.

A ódio-atividade é irradiante, *contaminadora. Precisamos parar esse processo. O dia em que este estatuto estiver aprovado e que não for mais possível o processo perverso da carrocinha de menores, asseguramos a V. Ex^{as} que a violência urbana, no Brasil, decrescerá, talvez, até num ritmo de 60, 70%. Por quê? Porque, em todas as penitenciárias do Brasil, estão meninos egressos, em sua grande maioria, da carrocinha.

Não se trata de um problema político, não se trata de um problema doutrinário, não se trata de um problema ideológico, trata-se de um problema social. E a voz da ciência precisa ser ouvida, inclusive, pelos juristas. É o apelo que o Dr. Juiz de Menores de Olinda faz, em sua carta, ao Dr. Abílio Cavalieri, que está nesse dossiê e que peço a leitura dos Srs. Senadores.

Será que nós juristas não temos que aprender com outros? Naquele tempo, quando se revisou o Código de 1927, era possível fazer uma lei, sem nenhuma audiência da sociedade. Veja como o Dr. Abílio Cavalieri descreve a história do atual Código de Menores.

Ele diz: "Tendo nascido de um projeto do Senador Nelson Carneiro, que desengavetou, no Senado Federal, um projeto muito antigo, de número 105, e apresentou como seu. Não é verdade. O Senador Nelson Carneiro pediu a feitura do projeto à Assessoria Legislativa. Mas era todo inaproveitável, porque defendia outro paradigma, que foi encomendado a um grupo de juristas paulistas a redação de um substitutivo. Depois, a Associação de Juizes e Curadores de Menores decidiu sugerir algumas emendas, resultando, assim, o atual Cód-

go de Menores. Não gosto dos argumentos de autoridade, mas foi ele, realmente, redigido por juizes, curadores e técnicos, e o gênio brasileiro permitiu que o Congresso não colocasse uma vírgula que fosse no trabalho desses especialistas. Naquele tempo, o Congresso não colocava vírgula nas leis que vinham do Executivo. E esse código, segundo relata o Deputado Claudino Sales, que foi o relator da matéria na Comissão de Justiça, não vem da mão dos Srs. Juizes ao Congresso, ele veio da mão do Poder Executivo que, naquela época, era o superpoder como os Srs. Juizes de Menores têm superpoder pelo Código.

Diz o Deputado Claudino, em seu parecer, de 1979: "Encarecendo e aprofundando os estudos e considerando a seriedade das alterações propostas por essa Comissão de Juizes, em junho de 1976, foi encaminhado ao Sr. Golbery do Couto e Silva, Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, que, de sua vez, submeteu à apreciação do Sr. Ministro Armando Ribeiro Falcão, da Justiça".

Esse projeto vem do Poder Executivo, foi tirado do Legislativo, vem do Poder Executivo, a sociedade não foi ouvida. Passa sem uma vírgula. Já, há dez anos atrás, ele era prejudicial em vários dos seus aspectos, não em todos, é claro, e garantimos que, cotejando, e aqui está um trabalho, uma comparação, um quadro sinótico entre um código e um estatuto, cotejando os dois documentos, vemos que estamos diante de um novo paradigma.

Que quer dizer o paradigma? Como na Revolução Copernicana, antes, para muitos, era a terra o centro do sistema. Quando se passou a ver o sol como centro do sistema, mudou o olhar da humanidade sobre a esfera celeste.

Hoje, é o Estado o Juiz do centro do sistema. Queremos que seja a criança, o adolescente, o centro do sistema e não só o Estado, e o juiz, mas a sociedade, como um todo, seja tutora das nossas crianças e dos nossos adolescentes. E há, Srs. Senadores, para terminar, neste dossiê, uma contribuição dos cientistas. É um primeiro anúncio dessa contribuição.

Há duas semanas, realizou-se, em Nova Friburgo, um colóquio nacional científico, com as melhores cabeças brasileiras, de várias áreas da ciência: Ciências da Saúde, Ciências da Educação, Psicologia, Ciências Sociais, Ciências Filosóficas, Análise Crítica Epistemológica dos Princípios do Velho Paradigma; e pessoas de ação social, incorporadas na luta pelo mesmo direito. Há uma declaração deste congresso, endereçada ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, pedindo a mudança desse estatuto legal de 10 anos atrás.

Na verdade, é o de 60 anos atrás. E temos, também, a declaração de todos os presidentes de Febens, as autoridades administrativas da área pública, que estão tratando com essas crianças, declararam, no segundo documento coletivo que está no dossiê, que querem a revisão, que querem a revogação do código, e acham que a Constituição revogou. E temos também, no Encontro de Curadores, Promotores de Justiça do Menor, de todo o Brasil, realizado em São Paulo, a primeira moção ao Congresso Nacional, que diz: "...solicitando

a aceleração do processo legislativo para a substituição da Lei nº 6.697, por um Diploma legal, adequado à nova ordem constitucional". E temos o Fórum DCA. E temos as entidades governamentais associadas na antiga Comissão Criança e Constituinte. E temos uma ampla mobilização nacional, como foi vista no dia, no momento nacional pelo Estatuto da Criança e Adolescente. É a sociedade que clama: vamos mudar o olhar e o agir! Vamos mudar o olhar e o agir, e o Congresso Nacional, esse Congresso que foi Constituinte, que dotou a Nação do art. 227, que está em consonância, não só com a Declaração dos Direitos da Criança, que tem 30 anos, mas em consonância, nesse Estatuto — é essa adequação — com a futura Convenção Internacional dos Direitos da Criança. Essa Convenção tem força de lei internacional e foi o modelo para o Estatuto da Criança e do Adolescente. Esta lei é uma lei não só de alforria das nossas crianças miseráveis, mas de toda a infância e juventude brasileira e contribuirá, nós não temos nenhuma dúvida, para a humanização, para a modernização, para a dignificação deste País, que está como a "Bela Adormecida" no bosque, com uma maçã entalada na garganta.

Essa maçã precisa se dissolver, e o Estatuto da Criança e do Adolescente o fará, nós temos certeza. As respostas a todas as críticas que foram hoje mencionadas estão nesse dossiê pelos articulistas que nós selecionamos, Dr. Curi, pela carta do Juiz de Olinda, pelo texto comparativo do Dr. Amaral, e há um artigo nosso sobre "A Carrocinha de Menores", que nós pedimos aos Srs. Senadores que leiam. Nós estamos convencidos de que, deste debate público, desta ampla discussão nacional, vai surgir um momento novo na nossa história e na nossa sociedade.

Nós agradecemos ao Senado por essa abertura ampla aos setores de toda a sociedade, para participarem do debate e trazerem a sua contribuição.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — O debate continua franco. (Pausa)
Tem a palavra.

OSR. — Nós gostaríamos de esclarecer, eminentes Senadores, que participamos da Convenção que elaborou a Reforma do Código de 19.

Em momento algum, nós recebemos um bom exemplo de, como o Legislativo, qualquer ditame, pode dizer: faça ou deixe de fazer isso.

Em segundo lugar, trata-se de um código. E o código deve ser elaborado pelos juristas.

Na hora em que se faz um estatuto social, para as necessidades sociais, é evidente que toda a sociedade deve participar. Mas, na hora em que se elaboram leis, são técnicos. V. Ex.^{as} não vão se assessorar, de forma nenhuma, (inaudível), mesmo do povo. Pode dizer na idéia dele. Mas, na hora de traduzir para a técnica legislativa, tem ser um técnico.

Em segundo lugar, nós ficamos felizes com as palavras do Dr. Amaral, em parte, porque

o Dr. Amaral esqueceu de ler um *principibus legis*, quando disse que nós não conhecíamos o estatuto, "ou não tínhamos lido o estatuto. Talvez, quem não tenha lido o estatuto é o Dr. Amaral, porque este estatuto reproduz, em 60%, o Código de Menores, em 60%, as normas do Código de Menores, principalmente aquela que o Dr. Amaral chamou de intimidação. Está aqui: "Art. 120, Medidas Sócio-educativas, disposições Gerais-109. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: ... "Aí vem, advertência tal e tal", aí vem "7ª Internação em estabelecimento educacional". E, ao art. 120 diz o seguinte: "A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento". E, no § 2º, diz o seguinte: "A medida não comporta prazo determinado, devendo a sua manutenção ser reavaliada, no máximo, a cada seis meses". E o que diz o art. 15 do anterior e da atual revisão do Código de Menores? Diz: A autoridade judiciária poderá a qualquer tempo, de ofício ou mediante convocação fundamentada, dos pais ou responsáveis, da autoridade administrativa competente e do Ministério Público, cumular ou substituir as medidas que tratam esse capítulo.

Na hora em que é aplicada a medida de internação, é apresentada ao juiz, na hora em que o juiz da entidade executora da medida e etc. Estão aqui os pais, são pessoas de bem, querem, realmente, assumir a responsabilidade (inaudível).

Então, onde há maior intimidação?

Eu desafio, Srs. Senadores, que se faça uma leitura. Talvez, não tenham feito atentamente, porque, se fizerem atentamente a leitura do capítulo, vão ver que 60% reproduz *ipsis litteris* o que tem no Código de Menores.

Até é pior a redação, porque essa sim é intimidativa.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Nós gostaríamos de conceder a palavra, por 3 minutos, para encerrar, porque os Srs. Senadores ainda não fizeram sequer uma observação e, talvez, queiram fazer.

Então, tem a palavra, primeiro pela ordem, o nobre Juiz.

O SR. — Eu gostaria de dizer que, quando nós afirmamos que o estatuto prevê um contraditório para o menor, é porque esse estatuto prevê, inclusive, Srs. Senadores, a acusação do menor desde delegacia, onde ele deverá tomar conhecimento da acusação, ou seja, recebendo o que é próprio para o menor (inaudível). Esse estatuto prevê um contraditório, no qual, obriga o Promotor de Justiça oferecer uma denúncia, por escrito, uma denúncia formal contra o menor. Tanto é que prevê, no estatuto, a defesa prévia em três dias, do estatuto penal que está ultrapassado. Porque, pelo nosso Código de Menores, seria primeiro o menor e, de forma secundária, a infração.

Esse estatuto obriga o advogado estar presente para defender o menor. O que quer dizer

isso? Que o menor vai apodrecer nas instituições, a espera de um advogado, porque o advogado não vai defendê-lo, porque o menor não tem dinheiro para pagar. Mas, o Promotor estará como Curador de Menores, presente, pelo nosso Código de Menores, para defender esse menor.

Nós somos contra o contraditório previsto por este estatuto, porque, na realidade, a nossa Constituição não previu esse contraditório, que diz o seguinte: "garantia de pleno e formal conhecimento de atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica". Uma condicionante ao Código de Menores atual. O art. 93 do Código de Menores diz: a atuação (inaudível) do advogado.

Muito obrigado.

O SR. — Apenas, para responder rapidamente ao Dr. Liborni Siqueira.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — V. Exª tem três minutos.

O SR. — Lamento, profundamente, que o Dr. Liborni, tão emotivo, tenha trazido essas considerações. É claro que há a medida de advertência, é claro que há a medida de intervenção, mas não há, como acontece relativamente ao Código de Menores, ao arrempeio dos mais fundamentais e simples direitos humanos que é a ampla defesa. Então, num estatuto, jamais um menino que furtou uma laranja, ou que furtou uns pássaros, irá apodrecer na penitenciária. E há um fato que foi constatado, lamentavelmente, há algum tempo, no meu Estado, onde uns meninos, dentro dessa lei tutelar, estavam apodrecendo numa penitenciária, porque tinham furtado três pássaros.

Então, o que acontece é que nós criamos um modelo sério, onde existe ampla defesa, onde existe contraditório e também sabemos que a sociedade não aceita e não pode aceitar que esse sistema, dito tutelar, que é um sistema do direito penal de menores, sem garantias processuais. Há um internamento, mas não para todos os casos, como existe no Código de Menores, porque, pelo Código de Menores, é o juiz, que, se for excessivamente paternalista, vai determinar a liberação imediata do autor do latrocínio, enquanto que vai determinar a prisão, na cadeia pública, do menino que furtou os pássaros.

Então, diante do nosso sistema, do estatuto, existem critérios objetivos, capazes de conter esse arbítrio do Estado.

E, também, relativamente às observações do nobre colega, Dr. Nívio, é preciso deixar bem claro que o processo nada tem a ver como medida. E os nobres colegas estão confundindo as coisas.

Agora, tomo a liberdade de dizer isso. Porque o processo é forma, é o meio de chegar a um determinado fim. O que o processo tem a ver com a medida? O processo não tem nada a ver com a medida. O processo é meio de garantir qualquer pessoa sujeita à aplicação de uma medida de se defender.

Então, a existência do contraditório não obriga, necessariamente, a que a medida seja uma medida repressiva. Poderá ser, mas não obriga que seja. Agora, o que é pior, é o que está acontecendo no Brasil, em que juízes de menores têm a coragem, Srs. Senadores, de dizer que estão defendendo o menor, porque não querem o contraditório. Mas têm a coragem de encaminhar esses meninos para a cadeia pública, para a penitenciária, sem o contraditório, sem ampla defesa. Isto é que é lamentável, isto é que nos envergonha.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Pergunto ao nobre Relator Geral, Francisco Rollemberg, se gostaria de fazer uso da palavra?

O SR. RELATOR GERAL (Francisco Rollemberg) — Sr. Presidente, para o meu pesar, não pude chegar aqui em tempo. Deixei o meu Estado às 6 horas e 50 minutos da manhã, mas uma operação-padrão, me deixou em Brasília às 11 horas e 30 minutos.

Não tenho participado, evidentemente, das exposições, e me aguardo para as futuras exposições, para uma melhor análise, porque é inteiramente impossível analisar aquilo que eu não ouvi e de que não participei.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Gostaria de passar a palavra ao nobre Relator Parcial, Senador Lourenberg Nunes Rocha.

O SR. RELATOR PARCIAL (Lourenberg Nunes Rocha) — Sr. Presidente, parece-me que as questões que se colocam têm a embasá-las uma única preocupação. Acredito que tanto os defensores do Código como aqueles que defendem o Estatuto estão preocupados com o bem-estar da criança e com o futuro delas.

Com relação ao contraditório, em que os defensores do Estatuto colocam a necessidade do advogado, sabemos que na prática a viabilidade prática disto é muito complicada. Perguntaria aos defensores do Estatuto se quando colocam aí o advogado, imagino aí, o Defensor Público, imagino aí o advogado da Advocacia Geral da União. Admitem aí alguma outra forma que exclua o advogado civil, simplesmente.

Porque me parece que será colocada uma coisa e que não terá, na prática, sentido. Porque não sei como o menor carente pobre, miserável terá meios de ter um advogado. Não sei que advogado será esse, a não ser que o Estado providencie esse advogado.

Então, acredito que esta é uma parte fundamental até para dar sentido à presença desse advogado, como está posta, pelo defensor do Estatuto.

Então, entendo que se tem é que clarear isso, porque, na verdade, não vejo como advogados particulares estarão pelos chamados "meninos miseráveis" para estarem numa Delegacia, prepararem defesa, acompanharem audiências, o que é um processo demorado. Parece-me, então, que deve haver na idéia dos formuladores do Estatuto um sentido mais amplo do advogado que deve atuar aí, na Curadoria de Menores, o Estado de São Paulo,

por exemplo, tem advogado público obrigado a isso. Tenho a impressão de que nessa Advocacia Geral da União que deve estar sendo regulamentada agora, deve-se prever talvez alguma coisa nesse sentido. Porque, se não for por aí, vejo realmente com muita complexidade a efetivação prática desse direito que será garantido ao melhor. Não vejo como ele vai se realizar, na prática.

E poderemos, em função da ausência do advogado, delongar também, o processo e termos o mesmo efeito nocivo, de os menores estarem presos, sem que haja estabelecimento do contraditório pela falta de advogado. Gostaria de colocar esta questão, para ampliarmos a discussão nesse nível.

O SR. RELATOR GERAL (Francisco Rollemberg) — Perfeitamente. Pediria ao nosso Presidente para responder a arguição de V. Exª Primeiro, o Estatuto não exige a presença do advogado em casos de menores chamados de "menores carentes". A presença do advogado só é necessária nos casos de infração penal.

Mas como o Estatuto cria um mecanismo extraordinário de defesa e de simplificação de atos judiciais e a remissão, seguindo o que preconizam as regras mínimas das Nações Unidas, só teremos a presença do advogado e o procedimento contraditório em processos sérios, aqueles casos que reclamam mesmo uma decisão judicial e que podem resultar numa restrição à liberdade do adolescente.

O Estatuto também distingue criança de adolescente, as crianças, isto é, que têm menos de 12 anos, não entram no sistema de infração penal, são tratadas como situação de risco. Então, não há uma acusação, não há um contraditório.

Quanto aos infratores adolescentes, aqueles casos de infrações simples, pequenos furtos, furtos de sobrevivência, que são a generalidade dos casos, esses no primeiro contato com a autoridade do Estado, eles jamais ficarão detidos, presos como consta do modelo proposto pelo Senador Nelson Carneiro, como consta do atual Código. Porque a autoridade policial tem o dever, sob pena de responder por crime de abuso de autoridade, de ela mesma providenciar imediatamente a liberação do menino e o encaminhamento a sua família.

E se o fato for uma infração penal constatada, a autoridade policial tem o dever de encaminhar o menino para a família e notificá-la de que deve apresentá-lo ao Promotor de Justiça ou ao Juiz — ao Promotor sendo essa autoridade também competente, e não há nenhuma inconstitucionalidade nisso — porque o ato do Ministério Público que conceder a remissão será revisto pelo Juiz.

Então, nesse primeiro contato com o menino, e se ele fez um pequeno furto, o Promotor vai sugerir que ele seja, ou advertido, ou que ele aceite um regime de liberdade vigiada.

Então não se instaurará nenhum processo solicitado, não haverá nenhuma demora. E o Estatuto resguarda a dignidade e o direito à liberdade do jovem, na medida em que esta-

belêce prazos exíguos nos casos de internamento, que seriam os casos de prisão.

Agora, esses casos de internamento não ocorrem em qualquer hipótese, como ocorre atualmente no Código. Só naqueles casos de crimes graves, cometidos com grave ameaça ou violência à pessoa, exigindo-se a formalização de um ato de apreensão em flagrante e com o dever imediato do Delegado de liberar, se por acaso não houver necessidade de custódia provisória.

Assim como existem elementos que garantem a liberdade jurídica dos acusados adultos, elementos subjetivos e objetivos para a prisão preventiva, eles permanecem no Estatuto, garantindo-se que nenhum jovem, nenhum adolescente fique detido em prisão ou fique preso. Então, há necessidade da observância desses cuidados. O advogado só atuará em casos muito extremos, porque 90% dos casos serão resolvidos através da remissão.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Perguntaria ao nobre Senador Wilson Martins se gostaria de fazer alguma observação?

O SR. WILSON MARTINS — Gostaria, sim, Sr. Presidente. Gostaria de dizer a V. Ex^a e aos ilustres Senadores presentes e aos dignos juizes e professores que usaram da palavra, que a matéria se revela extremamente rica, e que teremos, sem dúvida, condições de chegarmos ao final e poderemos realizar um trabalho proveitoso.

Quando da polêmica desta primeira reunião pudermos retirar todos os argumentos em favor, seja do Estatuto, seja do Código ou do modelo que o Código deseja se revestir na sua renovação, haveremos de ter, sem dúvida, um código à altura de que desejam todos que assistem a esta reunião e da sociedade brasileira.

Gostaria também de formular algumas perguntas suscitadas pelo estudo do Código de Menores e o modelo que se lhe deseja substituir.

Artigo 1º, faria esta pergunta primeira ao ilustre Juiz de Menores do Rio de Janeiro, Dr. Liborni Siqueira.

O art. 1º do Código de Menores em vigor é muito claro. Este código, diz o art. 1º:

“Dispõe sobre a assistência, proteção e vigilância a menores: 1) até 18 anos de idade que se encontram em situação irregular; 2) entre 18 e 21 anos, nos casos expressos em lei.

Parágrafo único. As medidas de caráter preventivo aplicam-se a todo o menor de 18 anos, independentemente de sua situação.”

Já o art. 1º do projeto em debate define o menor como toda criança ou adolescente que não tenha atingido a maioridade e que se encontra em situação irregular ou nos casos expressos em lei. E o § 1º desse artigo define o que se entende por situação irregular.

Perguntamos: Não seria conveniente evitar a definição desses termos, para que eles não adquiram uma conotação pejorativa que alguns já lhes querem atribuir?

O SR. LIBORNI SIQUEIRA — O Código, meu eminente Senador, ele diz respeito, juridicamente entendemos o menor, como expus, aquele que não recebeu o atendimento de suas necessidades básicas prioritárias. Ele não recebeu educação, não recebeu saúde, está desagregado de sua família etc. Então, este já é em termo conceitual juridicamente menor. Se mudarmos o termo “menor” para “criança”, daqui a pouco estaremos também pejorando a criança. Então, é preciso que se separe bem isto, que já está aceito pela nossa sociedade jurídica.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Agradeço a V. Ex^a

O SR. WILSON MARTINS — Faria a segunda pergunta ao ilustre Juiz de Menores do Distrito Federal, Dr. Nívio Geraldo Gonçalves.

O projeto fala em maioridade sem especificar se é civil ou penal, exceto no § 2º do art. 1º, que se refere expressamente à maioridade penal.

Como no art. 70, que veda a apresentação em rádio e televisão de espetáculos proibidos para menores em horários fixados, de acordo com a faixa etária.

No entanto, os arts. 72, 73 e 74 proíbem entrada de menores, respectivamente, em casa de jogo, em bailes públicos, moteis e pensões, desacompanhados dos pais ou responsáveis, sem especificar a idade.

Pergunta: considerando que a maioridade civil (21 anos), a penal (18 anos) e a eleitoral (16 anos), não seria conveniente especificar a idade, como faz o Código em vigor, por motivo de clareza?

O SR. NÍVIO GERALDO GONÇALVES — Nobre Senador, ao elaborar essa revisão do Código de Menores, a maioria decidiu que deveria colocar a maioridade para evitar justamente que esse Código perca a sua atualidade. Toda vez que a lei diminui a responsabilidade criminal, etc., teria repercussão nesse Código. Entretanto, eu gostaria de dizer a V. Ex^a que eu, particularmente, acredito ser necessário especificar nesse projeto essas idades. Porque, como está, trata-se do menor de 21 anos de idade.

O SR. WILSON MARTINS — Muito obrigado a V. Ex^a

Eu perguntaria ao nobre professor, titular da cadeira de Direito do Menor, da Universidade de Blumenau, Dr. Antônio Fernando do Amaral e Silva.

O art. 2º do projeto, item VI, considera em situação irregular o menor a quem se atribua ato infracional. Nessa expressão se mantém todo o texto do projeto, embora conste do art. 227, § 4º, da Constituição Federal, trata-se de um neologismo que não se justifica. Mesmo sendo inimpunível — e nessa condição que seja protegido pela legislação — se o menor pratica um crime ele comete uma infração penal. No Código de Menores em vigor fala expressamente na hipótese da infração penal. Perguntamos a opinião de V. Ex^a sobre essa particularidade.

O SR. ANTÔNIO FERNANDO DO AMARAL E SILVA — O Direito do Menor insiste em que nada tem com o Direito Penal. Lamentavelmente, o Direito do Menor entra pela porta da frente e o Direito Penal pela porta dos fundos.

O Direito do Menor está repleto, como havia dito, de mitos e eufemismos. Um desses é dizer que os nossos meninos não cometem infrações penais, mas aplicam-se medidas que são penas disfarçadas, exatamente iguais, sem nenhuma diferença, e o que é pior, sem o devido processo legal.

Na elaboração do Estatuto, apenas cumpri o papel de um dos redatores. No entanto, advogo que chegou a hora de aceitarmos um grande desafio, que é afastar completamente o Direito do Menor do Direito Penal. Aí, sim, teríamos condições de dizer que essa legislação é calçada num direito autônomo. Porque temos, a cada passo, institutos do Direito Penal. O que difere, no caso do Direito do Menor agora — que advogamos crianças e adolescentes — reside justamente na diferença não da prática do ato, porque matar tanto faz. Matar-se o autor do homicídio, ser um adulto ou um menor, o fato é o mesmo, mas a diferença está justamente na consequência, a diferença está nas medidas. A criança, o adolescente, porque o Código, no nosso estatuto ele distingue criança de adolescente, mas nós estamos nesse que não distingue, então a distinção vem da aplicação da medida.

Agora, o que nós achamos importante é que essas medidas não possam e não devam ser aplicadas sem que se reconheçam ao jovens acusados de infrações penais, que são fatos graves, sérios, e a sociedade quer uma resposta, e é necessário existirem limites. Nós achamos que em certas circunstâncias há uma necessidade de contenção, de defesa social, mas não como tem sido aplicado até agora.

De modo que é muito difícil nós pensarmos nesse instante, diante da realidade brasileira, em uma expressão que possa substituir a de infração penal. Porque o Direito Penal deve ser usado no Direito do Menor no que tange às garantias, porque Direito Penal é direito de garantir também.

Então, é para evitar que, como acontece atualmente com o Código de Menores, por um fato penalmente irrelevante haja a aplicação de uma medida restritiva de liberdade.

O fato de desvio de conduta, que revela uma grave inadaptação familiar ou comunitária, é uma coisa que não chega às vezes a nem ser paradelinqüencial, mais que resulta na mesma medida, exatamente igual pela prática de um fato definido como infração penal. Um adulto, por exemplo, jamais perderia a sua liberdade ou haveria uma intervenção do Estado por um desvio de conduta que revele uma grave inadaptação familiar ou comunitária, mas os nossos meninos estão sujeitos a isso.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. WILSON MARTINS — Sr. Presidente, pediria ainda a atenção do Dr. Liborne Siqueira, quero fazer proposições sobre o Código do Menor em vigor e sobre o projeto que se baseia nele, não sobre o Estatuto.

O Código de Menores em vigor limita a idade para a adoção até 7 anos, exceto nos casos em que completar essa idade a criança já esteja sobre a guarda dos adotantes, e exige que os adotantes tenham mais de 5 anos de casados, tempo esse reduzido para 3 anos no projeto, e que um dos cônjuges tenha mais de 30 anos, idade essa reduzida para 25 anos no projeto. Entretanto, não se impõem limite de idade para o adotando no projeto em exame, facultando-se, pois, a adoção da criança e do adolescente de 0 a 21 anos incompletos. É certo que o projeto estabelece a condição de que entre adotante e adotando haja uma diferença de idade de 16 anos. Assim, uma pessoa de 28 anos, por exemplo, pode adotar um adolescente de 12, ou seja, pessoas relativamente jovens podem adotar adolescentes.

Considerando que a adoção será tanto mais bem sucedida quanto menor for a idade do adotando, e que a regra geral ao nosso ver é a procura de criança da mais tenra idade para adoção, perguntamos: primeiro, há procura de criança de idade superior a 7 anos e de adolescentes para adoção; de tal modo que se justifique a explosão do limite de idade para a adoção, 7 anos previsto no código de menor em vigor?

O SR. LIBORNI SIQUEIRA — Posso responder?

O SR. WILSON MARTINS — Pode, por favor.

O SR. LIBORNI SIQUEIRA — A diferença, meu nobre Senador, é a seguinte: é que, como disse, nós temos vários países dentro de um só País, uma realidade do Piauí não é a mesma do Rio de Janeiro e V. Ex^a sabe muito bem.

O grande número hoje que nós recebemos de casais que estão com crianças há longos anos sem qualquer providência judicial, porque o brasileiro ainda não se acostumou a regularizar os seus direitos, a procurar a Justiça, haja vista as separações, separam de fato, etc., e só mais tarde é que vão regularizá-las. Então, isso vem criando uma série de dificuldades no procedimento da adoção, daí porque o Código preferiu não mais limitar, mesmo porque às vezes está naquele limite de 8 anos e não pode fazer uma adoção plena, às vezes está no limite de 12 anos não pode fazer uma adoção plena, quando o casal deseja aquela criança como filho na sua plenitude.

Então, seguindo ainda as determinantes do princípio constitucional, que acabou com as designações discriminatórias, nós eliminamos também os tipos de adoção simples, plena, pelo Código Civil, etc., para um tipo só de adoção, sem limitação das idades, facilitando amplamente isso. Porque o grande objetivo em razão do grande número que nós temos hoje de crianças carentes, crianças abandonadas, é que elas tenham um lar substituto.

Então, é preciso que se abra a porta desse lar substituto, facilitando esta adoção ou esta guarda.

O SR. WILSON MARTINS — Perguntamos, ainda, se a maioria dos adotantes no caso de crianças maiores de sete anos são brasileiros ou estrangeiros?

O SR. LIBORNI SIQUEIRA — A atual revisão do Código prescreveu claramente o problema da criança adotada por estrangeiros residentes fora do País e aqueles que residam no País. Os que residam no País evidentemente têm os mesmos direitos que os brasileiros e os que residem fora do País há uma série de normas que nós também já prescrevemos aqui no Código, porque o código atual apenas no artigo 20, ele fala sobre a adoção por estrangeiros, deixando a critério do Juiz baixar um provimento ou uma portaria e etc., regulamentando o assunto.

Hoje, a nossa atual revisão regularmente integralmente essa adoção, não só pelos nacionais como por estrangeiros.

O SR. WILSON MARTINS — Ha denúncia de que crianças brasileiras são contrabandeadas para o exterior, para fins de experiências genéticas e transplantes de órgãos. V. Ex^a acha que existe fundamento nessas denúncias?

O SR. LIBORNI SIQUEIRA — Evidente, que nós como juizes só poderemos admitir alguma coisa mediante a prova material ou formal, e nós não temos nenhuma prova nesse sentido.

O que há é o seguinte, são indagações. Por quê? Porque aquele casal por esterilidade ou qualquer outro motivo que não tenha filho e que deseja adotar, evidente que ele vai escolher a criança. Ele quer aquele tipo de criança, que se assemelha com o casal, ele muda do bairro ele muda da cidade do estado etc., para que nem em sonho apareça a mãe futura ou se aparecer para que possa retirar essa criança.

Então, vejam bem, na hora que este estrangeiro chega ao Brasil e deseja adotar, não interessa que ele seja branco, amarelo ou negro, que ele tenha deficiência mental, que ele seja paralítico. Então, há alguma coisa atrás disso, ou, uma relevante espiritualidade ou então algum outro processo que ainda não se apurou. E isso que nós temos que ter cuidado. De outro lado, gostaria de salientar a V. Ex^a que hoje, precisamente hoje, no Juizado do Rio de Janeiro nós temos 687 casais elegíveis, estudados e querendo adotar criança, e nós não temos crianças. Também fizemos uma campanha através da Rede Globo de Televisão para a guarda de crianças, porque somente hoje na FEEM do Rio de Janeiro temos 18 mil crianças carentes internadas, 18 mil só no Rio de Janeiro. E os casais que pretendem adotar querem no máximo até um ano de idade. Passando de um ano de idade já se torna difícil a adoção.

Então, há a necessidade de se fazer a guarda e com ela uma ponte para adoção, o que tem sido, feito com grande êxito no Rio de Janeiro.

O SR. NÍVIO GERALDO GONÇALVES — Sr. Senador, não sei se era possível, só para complementar.

O SR. WILSON MARTINS — Pois não, tenho o prazer em ouvi-lo.

O SR. NÍVIO GERALDO GONÇALVES — Gostaria de complementar dizendo que a atual revisão do Código de Menores não limita a idade, porque no nosso entendimento, no entendimento dos elaboradores, diante da Constituição Federal, principalmente o art. 236 e seguintes, hoje só passará a existir um tipo de adoção. Todas as adoções a partir desta Constituição atual serão feitas através do Poder Judiciário, mesmo dos maiores. Os maiores, o competente, no nosso entendimento, será a Vara de Família, e os menores, em situação irregular o Juizado de Menores.

Mas todas as adoções hoje no Brasil serão assistidas pelo Poder Público, que nada mais é do que o Poder Jurisdicional.

O SR. WILSON MARTINS — Por último, gostaria de fazer uma observação, especialmente endereçada ao ilustre professor da Universidade de Blumenau, Dr. Antônio Fernando do Amaral e Silva, com relação ao Projeto de Lei do Senado nº 193, que é o chamado Estatuto da Criança e do Adolescente.

O projeto de Lei a que me refiro determina no art. 41, que o adotando deve contar com máximo de 18 anos à data do pedido, salvo se já estivesse sobre a guarda ou tutela dos adotantes anteriormente àquela data. Além disso, o mesmo projeto no art. 43, estabelece que podem adotar os maiores de 21 anos, independentemente do estado civil.

Perguntaria se não há aí uma contradição, um conflito, ou se a lei trata de situações diferentes.

O SR. ANTÔNIO FERNANDO DO AMARAL E SILVA — São de situações diferentes, evidentemente que pode acontecer que alguém tenha estado sobre a guarda da pessoa e não tenha completado essa idade, e são situações bem diferentes.

V. Ex^a fez referência ao art. 43, não é isso?

O Sr. Wilson Martins — Sim.

Podem adotar os maiores de 21 anos, independentemente do estado civil, e a antinomia estaria no art. 41.

O SR. ANTÔNIO FERNANDO DO AMARAL E SILVA — Adotando, deve contar no máximo 18 anos a data do pedido, salvo se já estivesse sob a guarda ou tutela do adotante.

Podem adotar os maiores de 21 anos e nada impede que uma pessoa de maior idade adote uma outra que tenha no máximo 18 anos. É o limite máximo para adoção de menores.

O SR. WILSON MARTINS — Muito obrigado a V. Ex^a...

Sr. Presidente, estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Constatamos a relevância e a importância da matéria discutida e vimos que os princípios lógicos atribuídos aqui são aplicados, a contraditoriedade que implica em qualidade e quan-

tidade é a contrariedade. Temos aqui uma carta sobre a mesa com observações contrárias e não contraditórias com referência exatamente ao Projeto de Lei.

Isso tudo evidencia a importância desse debate.

Queremos agradecer a participação dos ilustres palestristas de hoje em nome da Presidência da Comissão Temporária do Código

de Menores e estamos com a pauta para a próxima semana.

Agradecemos ao Dr. Liboni Siqueira Juiz de Direito do Rio de Janeiro, ao Dr. Nívio Geraldo Gonçalves, Juiz de Menores do Distrito Federal e ao Professor Titular da Cadeira de Direito do Menor da Universidade de Blumenau, juiz de menores também daquela cidade, Dr. Antônio Fernando do Amaral e Silva. Queremos estender os nossos agradecimentos

também ao representante da Frente Nacional Pelos Direitos da Criança e do Adolescente que é o Professor Deotado Rivera, não só pela sua participação como também pelo encaminhamento desse dossiê que vai nos ajudar muito na discussão do problema.

Nada mais havendo a tratar encerramos a presente reunião agradecendo a todos.
Está encerrada a reunião.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 156

SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 1989

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em 27 de outubro de 1987.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, celebrado em Assunção, em 27 de outubro de 1987.

Art. 2º Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares ao mesmo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de novembro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO PARAGUAI

ARTIGO I

As Partes Contratantes promoverão, de acordo com suas respectivas leis e regulamentos, e sob a égide do presente Acordo, a cooperação técnica entre dois países.

ARTIGO II

A cooperação a que se refere o presente Acordo incluirá:

- a) o intercâmbio de informação;
- b) a disponibilidade de pessoal técnico para transferir conhecimento e experiência técnica;
- c) o intercâmbio de pessoal técnico para estudo, observação, pesquisa e treinamento no campo técnico;
- d) a implementação conjunta ou coordenada de programas, projetos e atividades nos territórios de uma ou de ambas as Partes Contratantes, e
- e) outras formas de cooperação técnica que puderem ser mutuamente acordadas pelas Partes Contratantes.

ARTIGO III

O estabelecimento de programas, projetos e outras formas de cooperação no âmbito do presente Acordo, e os pormenores deles resultantes, serão definidos por Ajustes Complementares a serem concluídos entre as Partes Contratantes e que entrarão em vigor por via diplomática.

ARTIGO IV

As Partes Contratantes, em conformidade com suas legislações, poderão promover a participação de organizações e instituições privadas de seus respectivos países na implementação de programas, projetos e outras atividades de cooperação previstas nos Ajustes Complementares referidos no Artigo III do presente Acordo.

ARTIGO V

1. As Partes Contratantes, quando considerarem conveniente, e por aprovação de ambas, poderão convidar organizações e institui-

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo da República do Paraguai (doravante denominados "Partes Contratantes"),

Com base nas relações amistosas existentes entre os dois países,

Tendo em vista o interesse comum pelo progresso do desenvolvimento técnico relativo ao aprimoramento da qualidade de vida de seus povos, e

À luz de seus objetivos comuns de desenvolvimento social e econômico, e de acordo com os princípios de igualdade e benefício mútuo, Acordam o seguinte:

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 17,04

Exemplar Avulso NCz\$ 0,11

Tiragem: 2.200-exemplares.

ções de terceiros países ou organizações internacionais a participarem de programas, projetos e outras atividades de cooperação decorrentes deste Acordo.

2. As Partes Contratantes convirão quanto ao modo e à extensão da participação dessas organizações e instituições.

ARTIGO VI

1. As despesas decorrentes do envio de pessoal técnico, equipamentos e materiais de uma Parte Contratante para a outra, dentro das finalidades do presente Acordo, serão cobertas pela Parte remetente.

2. As despesas a serem cobertas pela Parte receptora, relativamente ao pessoal técnico compreenderão gastos de manutenção, despesas médicas e de transporte local, a menos que decidido diferentemente nos Ajustes Complementares concluídos em decorrência do Artigo III deste Acordo.

ARTIGO VII

Cada Parte Contratante:

1. Facilitará a entrada e a saída de seu território, em conformidade com suas leis e regulamentos, de pessoal técnico e de membros de sua família imediata, bem como dos equipamentos utilizados em projetos e programas sob a égide do presente Acordo e de seus Ajustes Complementares.

2. Isentará o pessoal técnico da outra Parte de impostos aduaneiros, bem como de outros

impostos de natureza similar, que incidam sobre seus bens pessoais e domésticos, desde que estes sejam importados nos seis primeiros meses de sua primeira chegada ao país receptor, e desde que o período de sua residência exceda um ano. Tal isenção não se aplicará aos veículos motorizados.

3. Isentará de todos os impostos aduaneiros, e de outros impostos de natureza similar, as importações e as exportações, de um país para outro, de equipamentos e de materiais necessários à implementação deste Acordo e de seus Ajustes Complementares, sob condição de sua reexportação à Parte remetente ou do término da vida útil de tais equipamentos e materiais, ou transferência dos mesmos à Parte receptora, de acordo com as leis e regulamentos desta última.

ARTIGO VIII

1. Com o objetivo de promover a implementação e de acompanhar o desenvolvimento do presente Acordo e de seus Ajustes Complementares, uma Comissão Mista reunirá-se alternadamente no Brasil e no Paraguai, a cada dois anos, ou quando necessário. A Comissão Mista será composta de membros brasileiros e paraguaios, os quais serão nomeados por seus respectivos Governos para cada reunião. O setor privado também poderá, mediante aprovação das Partes Contratantes, estar representado na Comissão Mista.

2. Sempre que se considerar adequado, grupos de estudos sobre qualquer área específica de interesse poderão ser nomeados por acordo mútuo das Partes Contratantes.

ARTIGO IX

1. Cada Parte Contratante notificará a outra do cumprimento dos requisitos exigidos por sua legislação pertinente para a aprovação deste Acordo, o qual entrará em vigor na data da segunda notificação. O presente Acordo permanecerá em vigor por um período inicial de cinco anos e será automaticamente renovado por períodos sucessivos de cinco anos, a menos que uma das Partes Contratantes notifique a outra, por escrito, com doze meses de antecedência, de sua decisão de dá-lo por terminado.

2. O término do presente Acordo não afetará a realização de programas, projetos ou atividades empreendidas sob a égide deste Acordo ou de seus Ajustes Complementares, e que não tenham sido inteiramente concluídos.

Feito em Assunção, aos 27 dias do mês de outubro de 1987, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos. — Pelo Governo da República Federativa do Brasil: *Roberto de Abreu Sodré*. Pelo Governo da República do Paraguai: *Carlos Augusto Saldivar*.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1989

Autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares americanos), através do Convênio de Pagamento Recíproco Brasil/Argentina.

Art. 1º É o Governo do Estado do Piauí, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizado a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares americanos) junto a organismos financeiros argentinos, através do Acordo de Pagamentos Recíprocos Brasil/Ar-

gentina, destinado a financiar a construção e equipagem de um pronto-socorro na Capital e cinco unidades mistas de saúde no interior daquele Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 9 de novembro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso IX, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1989

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Ceará (LFTE-CE), em montante equivalente ao valor das 2.839.813 Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará — OTCE que serão substituídas e extintas.

Art. 1º É o Governo do Estado do Ceará autorizado, com base nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a emitir, em caráter excepcional e mediante registro prévio no Banco Central do Brasil, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Ceará (LFTE-CE), no limite do valor equivalente ao de 2.839.813 (dois milhões, oitocentas e trinta e nove mil, oitocentas e treze) Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará — OTCE, que serão substituídas e extintas.

§ 1º Do total acima indicado, 1.442.955 Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará — OTCE terão seu valor convertido à razão de NCz\$ 5,89 (cinco cruzados novos e oitenta e nove centavos) para Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará — OTCE, corrigido pela variação das Letras Financeiras do Tesouro — LFT no período de 15 de janeiro de 1989 até a data do efetivo resgate.

§ 2º As demais 1.396.858 Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará, adquiridas após 16 de janeiro de 1989, terão o valor unitário de NCz\$ 5,65 (cinco cruzados novos e sessenta e cinco centavos), corrigido pela variação das Letras Financeiras do Tesouro — LFT no período da data de aquisição até a do efetivo resgate.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de novembro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso IX, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, 70, DE 1989

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, excepcional e temporariamente, seu limite de endividamento, para emissão dos títulos que menciona.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado, nos termos do art. 52, inciso IX da Constituição Federal, a elevar, excepcional e temporariamente, os limites de endividamento do Estado, para a emissão de 270.000.000 (duzentos e setenta milhões) de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, no valor nominal unitário de NCz\$ 1,00 (um cruzado novo), com prazo final de resgate em 15 de dezembro de 1990.

Parágrafo único. As demais características da emissão são aquelas constantes e aprovadas pelo Voto nº 261, de 1989, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º A emissão a que se refere o art. 1º é efetuada em caráter excepcional e improrrogável, devendo os títulos serem liquidados quando do ingresso de receitas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços — ICMS, vencidas e devidas ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de novembro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 174ª SESSÃO, EM 9 DE NOVEMBRO DE 1989**1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República**

— N^{os} 282 e 283/89 (n^{os} 752 e 753/89, na origem), de agradecimento de comunicações.

— N^{os} 285 e 286/89 (n^{os} 756 e 759/89, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

1.2.2. — Aviso do Ministro-chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— N^o 802/89, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Conselho Nacional de Energia Nuclear sobre quesitos constantes do Requerimento n^o 64/89, de autoria do Senador Itamar Franco.

1.2.3 — Avisos do Ministro da Fazenda

— N^o 1.017/89, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministro da Fazenda sobre o Requerimento n^o 524/89, de autoria do Senador Severo Gomes.

— N^o 1.035/89, encaminhando esclarecimentos prestados pela Secretaria do Tesouro Nacional, sobre quesitos constantes do Requerimento n^o 302/89, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso.

— N^o 1.073/89, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministro da Fazenda, sobre quesitos constantes do Requerimento n^o 572/89, de autoria do Senador Marcos Mendonça.

1.2.4 — Pareceres*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Lei do DF n^o 66/89, que "cria a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, seus cargos e empregos, fixa os valores de seus vencimentos e salários e dá outras providências".

— Projeto de Lei do DF n^o 67/89, que "cria empregos em comissão na Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências".

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Recebimento da Mensagem n^o 284/89 (n^o 758/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica sua ausência do País nos dias 11 e 12 do corrente para viagem ao Uruguai e Argentina.

1.2.6 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado n^o 365/89
— Complementar, de autoria do Senador

Gerson Camata, que fixa critério para estimativa da população municipal para efeito de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios.

— Projeto de Lei do Senado n^o 366/89
— Complementar, de autoria do Senador João Lobo, que estabelece critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Falta de recursos para o término da construção da hidrelétrica de Xingó.

SENADOR NABOR JÚNIOR — Administração do Sr. Flaviano Melo, Governador do Acre.

SENADOR GOMES CARVALHO — Situação financeira do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, BRDES.

SENADOR DIVALDO SURUAGY — Falecimento do ex-Deputado alagoano Oceano Carleal.

SENADOR JOÃO MENEZES — Apreciação, pelo TSE, da candidatura do Sr. Sílvio Santos à Presidência da República.

SENADOR MANSUETO DE LAVOR — Apreciação, pelo TSE, da candidatura do Sr. Sílvio Santos à Presidência da República.

1.2.8 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado n^o 367/89, de autoria do Senador Moisés Abrão, que dispõe sobre eleições para prefeitos, vice-prefeitos e vereadores dos novos municípios criados pelas Constituições Estaduais.

1.2.9 — Requerimento

— N^o 604/89, de autoria do Senador José Fogaça, solicitando ao Sr. Ministro da Fazenda informações que menciona.

1.2.10 — Comunicação

— Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, referente à prorrogação por mais 15 dias do prazo para apreciação do Projeto de Decreto Legislativo n^o 50/89.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo n^o 36, de 1989 (n^o 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. *Retirado da pauta.*

Veto total apostado ao Projeto de Lei do DF n^o 54, de 1989, que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n^o 5.920, de 1973, fixa sua retri-

bulção, e dá outras providências. *Retirado da pauta.*

Proposta de Emenda à Constituição n^o 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6^o do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos. *Votação adiada por falta de quorum.*

Proposta de Emenda à Constituição n^o 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3^o do art. 4^o do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. *Votação adiada por falta de quorum.*

Proposta de Emenda à Constituição n^o 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. *Votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Lei da Câmara n^o 91, de 1986 (n^o 1.894/83, na Casa de origem), que torna obrigatória a inclusão de espetáculos musicais ao vivo nas casas de diversões. *Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Resolução n^o 74, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que dispõe sobre a remuneração do Vice-Governador do Distrito Federal e dá outras providências. *Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Resolução n^o 75, de 1989, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 2.006.188 Bônus do Tesouro Nacional, junto à Caixa Econômica Federal. *Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Resolução n^o 76, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n^o 274, de 1989), que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 55.600.000,00 (cinquenta e cinco milhões e seiscentos mil dólares americanos) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID. *Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Resolução n^o 77, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n^o 275, de 1989), que autoriza a Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE, a ultimar aditivo contratual à operação de crédito externo, firmada em 12 de outubro de 1978, junto a um consórcio de bancos franceses, com vistas a possi-

bilitar a aquisição de equipamentos de origem francesa para a ampliação da Central Termoeletrica Presidente Médici, no Rio Grande do Sul. *Discussão encerrada*, ficando a votação adiada por falta de quorum.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MÁRIO MAIA — Sucessão presidencial.

SENADOR JOSÉ FOGAÇA — Referências desrespeitosas à figura do Presidente Sarney, feitas pelo candidato Fernando Collor de Mello.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Litígio territorial entre os Estados de Sergipe e Bahia.

SENADOR MARCOS MENDONÇA — Considerações sobre as eleições presidenciais.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Término do prazo, para apresentação de emendas dos Projetos de Lei do DF nº 75 e 76/89.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

- 1.4 — ENCERRAMENTO
- 2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR
 - Do Sr. Leite Chaves, proferido na sessão de 31-10-89.
- 3 — PORTARIA DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL
 - N.ºs 43 e 44/89.
- 4 — MESA DIRETORA
- 5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS
- 6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 174ª Sessão, em 9 de novembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Olavo Pires — João Menezes — Moisés Abrão — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Edisón Lobão — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Luiz Piauhyllino — Divaldo Suruagy — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — João Calmon — Marcos Mendonça — Nelson Carneiro — Iran Saraiva — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Mendes Canale — Rachid Saidanha Derzi — Leite Chaves — Gomes Carvalho — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 28 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicações:

Nº 282/89 (nº 752/89, na origem), de 8 do corrente, referente à aprovação da matéria que se converteu na Resolução nº 65, de 1989.

Nº 283/89 (nº 753/89, na origem), de 8 do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 296, 340, 356, 357 e 641, de 1986, e 181, 280, 391, 398, 403, 457, 515, 516 e 668, de 1989.

Restituindo autógrafo de Projetos de Lei sancionados:

Nº 285/89 (nº 756/89, na origem), de 8 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 17, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio crédito suplementar, até o limite de NCz\$ 13.190.864,00, para os fins que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.870, de 8 de novembro de 1989.)

Nº 286/89 (nº 759/89, na origem), de 8 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1988 (nº 139/87, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo à Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que "estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados". (Projeto que se transformou na Lei nº 7.871, de 8 de novembro de 1989.)

AVISOS

DO MINISTRO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 802/89, de 7 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Conselho Nacional de Energia Nuclear sobre quesitos constantes do Requerimento nº 64, de 1989, do Senador Itamar Franco, formulado com o objetivo de obter informações sobre a conta secreta Delta Três.

DO MINISTRO DA FAZENDA

Nº 1.017/89, de 7 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministro da Fazenda sobre o Requerimento nº 524, de 1989, de autoria do Senador Severo Gomes, formulado com o objetivo de obter informações relativas ao lançamento, no exterior, dos

chamados *exit bonus* vinculados à dívida externa brasileira.

(Encaminha-se cópia ao requerente)

Nº 1.035/89, de 24 de outubro último, encaminhando esclarecimentos prestados pela Secretaria do Tesouro Nacional, sobre quesitos constantes do Requerimento nº 302, de 1989, do Senador Fernando Henrique Cardoso, formulado com o objetivo de obter informações sobre o salário-educação.

(Encaminha-se cópia ao requerente)

Nº 1.073/89, de 8 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministro da Fazenda, sobre quesitos constantes do Requerimento nº 572, de 1989, do Senador Marcos Medonça, formulados com o objetivo de instruir o Projeto de Resolução nº 73, de 1989 que autoriza a República Federativa do Brasil, a contratar operações de crédito externo no valor total de até Can\$ 12.507.071,00 (doze milhões, quinhentos e sete mil e setenta e um dólares canadenses).

(Encaminha-se cópia ao requerente)

Pareceres

PARECER Nº 320, DE 1989

Da Comissão do Distrito Federal sobre o Projeto de Lei do DF nº 66/89, (Mensagem nº 101, de 1989 — DF, nº 91-GAG, na origem) alterado pelas Mensagens nºs 105 e 115, de 1989-DF (nºs 95 e 105/89-GAG, na origem), que "cria a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, seus cargos e empregos, fixa os valores de seus vencimentos e salários, e dá outras providências".

Relator: Senador Pompeu de Sousa
Originário do Governo do Distrito Federal, vem a exame desta Casa, nos termos do §

1º, do art. 16, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o presente Projeto de Lei que tem como finalidade criar a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, seus cargos e empregos, e fixar os valores de seus vencimentos e salários.

Essa Carreira é composta dos cargos e dos empregos de Professor Nível — 1 (com formação de nível médio), Professor Nível 2 (com licenciatura de curta duração), Professor Nível 3 (com licenciatura plena) e Especialista de Educação (com licenciatura plena).

Os cargos e empregos integrantes dessa Carreira serão distribuídos no Quadro de Pessoal do Distrito Federal e na Tabela de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

O ingresso na Carreira far-se-á mediante concurso público com as necessárias exigências para habilitação nos cargos que a compõem.

O valor do vencimento ou do salário de Professor correspondente ao padrão I, da classe única, que servirá de base de cálculo, será:

I — NCz\$ 1.072,27 (hum mil, setenta e dois cruzados novos e vinte e sete centavos) para o Professor de Nível 1, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

II — NCz\$ 1.410,89 (hum mil quatrocentos e dez cruzados novos e oitenta e nove centavos) para Professor de Nível 2, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

III — NCz\$ 1.856,44 (hum mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzados novos e quarenta e quatro centavos) para o Professor de Nível 3, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

O Professor, optando para carga horária especial de 40 horas semanais, terá os valores acima acrescidos do percentual de 100% (cem por cento). Receberão, portanto, o dobro.

Esses valores serão reajustados nos mesmos índices e nas mesmas datas que os fixados para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional a partir de 1º de outubro de 1989.

O projeto extingue 8 (oito) gratificações hoje pagas aos Professores.

Está prevista a progressão por antiguidade e por merecimento.

Os servidores aposentados terão seus proventos revistos para inclusão dos direitos e vantagens previstas nesta Proposição.

E, a entrada em vigor, está prevista a partir de 1º de janeiro de 1990.

O Governador do Distrito Federal encaminhou esta Proposição ao Senado Federal em 16-10-89 através da Mensagem nº 101, de 1989-DF. A seguir, em 24 de outubro de 1989, encaminhou a Mensagem de nº 105, de 1989-DF, e, em 7 de novembro de 1989 encaminhou a Mensagem nº 115, de 1989-DF, alterando-a novamente. Essas novas mensagens, resultantes das negociações com o Sindicato dos Professores. Sem dúvida, essas alterações contribuíram para aperfeiçoar o projeto.

Durante o período regulamentar o presente Projeto de Lei foi objeto de 19 (dezenove) Emendas, nesta Comissão do Distrito Federal,

as quais passaremos a relatar. (Anexo segue o Projeto de Lei, sistematizando, resultante das três Mensagens).

EMENDA Nº 1

Autor: Senador *Chagas Rodrigues*

Somos de parecer favorável a esta Emenda nº 1, nos seguintes termos:

SUBEMENDA Nº 1

“Acrescenta-se o seguinte § 8º ao art. 2º:
Art. 2º

§ 8º O disposto neste artigo aplica-se igualmente aos atuais ocupantes de cargos e funções de professor ou de especialista da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Educacional do Distrito Federal, não possuidores de habilitação específica, que hajam ingressado por concurso público

EMENDA Nº 2

Autor: Senador *Maurício Corrêa*

“Acrescenta parágrafo ao art. 1º”

Somos de parecer contrário à Emenda nº 2, uma vez que o projeto já contempla o seu objeto.

EMENDA Nº 3

Autor: Senador *Maurício Corrêa*

“Acrescenta parágrafo ao art. 2º”

Somos de parecer favorável a esta emenda nos seguintes termos:

SUBEMENDA Nº 02

Acrescenta parágrafo único ao art. 19:

“Art. 19.

Parágrafo único. Na transposição, excepcionalmente, os professores e especialistas que forem posicionados nos Padrões VI, XII ou XVIII, terão a sua aferição de mérito considerada cumprida, ascendendo ao padrão imediatamente superior quando completarem o tempo necessário de 12 (doze) meses.”

EMENDA Nº 4

Autor: Senador *Maurício Corrêa*

“Substitua-se o § 3º do Art. 2º”.

Somos de Parecer favorável a esta Emenda nº 04, nos seguintes termos:

SUBEMENDA Nº 3

“O § 32º do art. 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º

“§ 3º Os professores e os especialistas de educação da Tabela de Emprego Permanente da Fundação Educacional do Distrito Federal, não concursados, estáveis, passarão a integrar a Tabela Suplementar até que se submetam a concurso para fins de efetivação.”

EMENDA Nº 5

Autor: Senador *Maurício Corrêa*

“Substitua-se o § 2º, do art. 7º”

Somos de parecer contrário a esta Emenda nº 5, pois a mudança de nível prevista, implica

em passagem de nível médio para o nível superior. O concurso prestado foi para o nível médio.

EMENDA Nº 6

Autor: Senador *Maurício Corrêa*

Substitua-se no § 3º do art. 7º a expressão:

Somos de parecer favorável a essa emenda na forma como se apresenta. Nada mais justo que reservar metade das vagas aos atuais servidores. O § 3º, do art. 7º, passa a ter, portanto, a seguinte redação:

“Art. 7º

§ 3º A administração reservará metade das vagas fixadas no edital de concurso público para os servidores a que se refere este artigo, os quais terão a classificação distinta dos demais concorrentes.”

EMENDA Nº 7

Autor: Senador *Maurício Corrêa*

“Substitua-se a expressão “mínimo de 20% constante no § 3º do art. 8º, por 50%.”

Somos de parecer contrário à essa Emenda nº 7, pois a redução do trabalho em sala de aula necessitaria a contratação de um número bem maior de professores, acarretando aumento de despesas; o que contraria a Resolução do Senado Federal nº 157/88, parágrafo único, Art. 3º. Além do que, a expressão “mínimo de 20%,” já oferece abertura para ampliação do percentual do trabalho de coordenação.

EMENDA Nº 8

Autor: Senador *Maurício Corrêa*

EMENDA Nº 9

Autor: Senador *Maurício Corrêa*

EMENDA Nº 19

Autor: Senador *Chagas Rodrigues*

Essas emendas referem-se ao mesmo assunto. Somos, em parte, de parecer favorável a cada uma delas. Oferecemos, no entanto, novo texto, nos seguintes termos:

SUBEMENDA Nº 4

Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 12: cação desta lei.”

§ 1º A progressão por antiguidade dar-se-á por tempo de serviço, de 12 (doze) em 12 (doze) meses, de um padrão para outro, exceto nos Padrões VI, XII ou XVIII.

§ 2º A progressão por merecimento processar-se-á quando o professor ou especialista atingir o Padrão VI, XII, ou XVIII, após aferição de mérito através de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, especialização e outros, conforme regulamentação do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal — segundo as conclusões da Comissão Paritária, constituída de representantes do Sindicato dos Professores no Distrito Federal e de representantes da Fundação Educacional do Distrito Federal — que será expedida, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei”.

EMENDA Nº 9

Autor: Senador *Maurício Corrêa*

Favorável na forma da citada Subemenda nº 4.

EMENDA Nº 10

Autor: Senador *Maurício Corrêa*

EMENDA Nº 11

Autor: Senador *Maurício Corrêa*

Somos de parecer favorável a essas Emendas nº 10 e 11 nos seguintes termos:

SUBEMENDA Nº 5

Acrescenta-se ao art. 12 os seguintes parágrafos 4º, 5º e 6º:

“§ 4º O tempo de serviço efetivamente prestado ao magistério da União, dos Estados e dos Municípios pelos Professores e pelos Especialistas de Educação integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, será computado após 10 (dez) anos, 3.650 (três mil seiscentos e cinquenta) dias, de efetivo exercício prestado ao Magistério Público do Distrito Federal.

§ 5º O tempo explicitado no parágrafo anterior será contado na razão de um dia de serviço prestado na origem para cada dia exceder os 3.650 (três mil seiscentos e cinquenta) dias de efetivo exercício no Magistério Público do Distrito Federal.

§ 6º Fica facultado ao Professor e ao Especialista transformar, por ocasião da aposentadoria, a licença-prêmio ou especial que lhe seja concedida por força de Lei ou de Resolução do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal, e não gozada, em tempo dobrado de progressão por antiguidade, deixando-se de contá-la para fins de aposentadoria.”

EMENDA Nº 12

Autor: Senador *Maurício Corrêa*

EMENDA Nº 13

Autor: Senador *Maurício Corrêa*

As duas emendas têm o objetivo de manter as gratificações: de Exercício no magistério criada pela Lei nº 36, de 14 de julho de 1989; e a ajuda de custo pelo exercício em zona longínqua ou de difícil acesso, prevista na Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976. Na última Mensagem de 7/11/89, o Governador do DF, concede Gratificação por exercício em Escola Rural, substituindo a ajuda de custo pelo exercício em zona longínqua.

Somos de parecer contrário a essas Emendas nº 12 e 13 porque geram aumento de despesas o que contraria a Resolução nº 157/88, art. 3º, parágrafo único, do Senado Federal, combinada com o inciso I do art. 63, da Constituição Federal.

EMENDA Nº 14

Autor: Senador *Maurício Corrêa*

“Substitua-se no § 1º, do art. 15 do Projeto de Lei nº 65, de 1989, a expressão “dezoito” por “doze”.

Somos de parecer favorável a essa emenda nº 14 por considerar o período de espera de 12 meses mais que suficiente.

Assim, o § 1º do art. 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15

§ 1º A Gratificação a que se refere este artigo somente será paga após 12 (doze) meses de efetivo exercício no magistério público do Distrito Federal.”

EMENDA Nº 15

Autor: Senador *Maurício Corrêa*

“Acrescenta-se ao art. 15” o seguinte parágrafo:

Somos de parecer favorável a essa Emenda nº 15, nos seguintes termos:

SUBEMENDA Nº 6

Acrescenta § 3º ao art. 15:

“Art. 15

§ 3º O professor que fizer jus a essa gratificação de titularidade poderá, a critério da administração, ser aproveitado na área em que possui titularidade, desde que haja vaga, e seja do seu interesse.”

EMENDA Nº 16

Autor: Senador *Maurício Corrêa*

Substitua-se no art. 16 a expressão “na base de 5% por quinquênio” para “na base de 1% ao ano”.

Somos de parecer contrário a essa emenda por gerar aumento de despesas, o que contraria a Resolução nº 157/88, art. 3º, parágrafo único, do Senado Federal, combinada com o inciso I, do art. 63, da Constituição Federal.

EMENDA Nº 17

Autor: Senador *Maurício Corrêa*

Essa Emenda nº 17 propõe retroagir os efeitos financeiros a partir de outubro de 1989, quando o Projeto os prevê a partir de 1º de 1990.

Consideramos justo o alcance dessa Emenda nº 17, dado o aviltamento salarial a que chegou, neste final de 1989, a laboriosa e sacrificada categoria funcional de professores do ensino público do Distrito Federal.

Foi exatamente na entrada em vigor da lei que se deu o maior impasse entre o Governo do Distrito Federal e os professores. Prevaleceu o bom senso. Os professores cederam em favor da comunidade estudantil de Brasília e seus familiares, os quais seriam os maiores prejudicados com a deflagração de uma greve, agora, no final do ano letivo.

Parabenizo, diante deste nobre gesto, os professores do Distrito Federal.

Sem alternativa, portanto, somos de parecer contrário a essa Emenda nº 17 por gerar aumento de despesas, o que contraria a Resolução nº 157/88, do Senado Federal, art. 3º, parágrafo único, combinada com o inciso I, do art. 63, da Constituição Federal.

EMENDA Nº 18

Autor: Senador *Maurício Corrêa*

Essa Emenda nº 18 foi, de certa forma, contemplada pela Mensagem nº 115/89-DF, encaminhada dia 7-11-89 pelo Governador, que alterou, de “dezenove” para “vinte e cinco” padrões, resultado de acordo com os professores. Somos, portanto, de parecer contrário à Emenda nº 18, por já ter sido atendida.

EMENDA Nº 19

Autor: Senador *Chagas Rodrigues*

Favorável, em parte, nos termos da citada Subemenda nº 4.

Conclusão

Diante do exposto somos, no âmbito desta Comissão, de parecer favorável ao presente Projeto de Lei, resultado de 3 (três) mensagens do Governador do Distrito Federal, por constitucional e jurídico, além de tratar-se de uma legítima conquista do magistério público do Distrito Federal, que dá um passo significativo à valorização do professor na Capital Federal, projeto que deverá ser alterado em conformidade com as emendas, favoráveis, constantes deste parecer, abaixo resumido:

Emenda nº 1 — Favorável nos termos da Subemenda nº 01

Emenda nº 2 — Contrário

Emenda nº 3 — Favorável na forma da Subemenda nº 02

Emenda nº 4 — Favorável nos termos da Subemenda nº 03

Emenda nº 5 — Contrário

Emenda nº 6 — Favorável

Emenda nº 7 — Contrário

Emenda nº 8 — Favorável nos termos da Subemenda nº 04

Emenda nº 9 — Favorável nos termos da Subemenda nº 04

Emenda nº 10 — Favorável nos termos da Subemenda nº 05

Emenda nº 11 — Favorável nos termos da Subemenda nº 05

Emenda nº 12 — Contrário

Emenda nº 13 — Contrário

Emenda nº 14 — Favorável

Emenda nº 15 — Favorável nos termos da Subemenda nº 06

Emenda nº 16 — Contrário

Emenda nº 17 — Contrário

Emenda nº 18 — Contrário

Emenda nº 19 — Favorável nos termos da Subemenda nº 04

Apresento as seguintes emendas:

EMENDA Nº 20-DF

“Suprimir do final do texto do *caput* do art. 13 a expressão “inclusive aquelas decorrentes de Acordos Coletivos de Trabalho ou Judiciais.”

Justificação

Não consideramos apropriado suprimir gratificações resultantes de Acordos Coletivos de Trabalho ou Judiciais, através de projeto de lei. Por isso propomos a retirada da expressão

do texto do *caput* do artigo, da última Mensagem nº 115/89-DF encaminhada pelo Governador.

EMENDA Nº 21-DF

O § 6º do art. 2º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 6º Os professores e os técnicos em assuntos educacionais que não ingressaram por concurso público e que não possuam habilitação para o exercício profissional (registro expedido pelo Ministério da Educação) serão posicionados na Tabela Suplementar, obedecendo as disposições do § 5º"

Justificação

A emenda visa uma melhor adequação do texto do parágrafo ao objetivo do projeto.

EMENDA Nº 22-DF

O art. 19 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19. Na transposição de que tratam os artigos 2º e 3º, será considerado o interstício de 12 (doze) meses de um padrão para outro, contados a partir do ingresso na Secretaria de Educação ou Fundação Educacional do Distrito Federal, ficando assegurado o aproveitamento do resíduo de tempo para a próxima promoção."

Justificação

Objetivo da emenda foi adequar o período de interstício de 12 (doze) meses e assegurar aos servidores o aproveitamento do resíduo de tempo para a promoção posterior.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1989. — *Mauro Benevides*, Presidente — *Pompeu de Sousa*, Relator — *Mauro Borges* — *Ronaldo Aragão* — *Lourival Baptista* — *Leopoldo Peres* — *Dirceu Carneiro* — *Jarbas Passarinho* — *Irapuan Costa Junior* — *Maurício Corrêa* — *Chagas Rodrigues* — *Francisco Rollemberg* — *João Menezes* — *Olavo Pires*.

PARECER Nº 321. DE 1989

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 67, de 1989, Mensagem nº 102, de 1989-DF (nº 092/89 GAG, na origem) que "cria empregos em comissão na Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências".

Relator: Senador *Lourival Baptista*

Originário do Governo do Distrito Federal vem a exame desta Casa, nos termos do § 1º, do artigo 16, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o presente Projeto de Lei que tem como finalidade criar empregos em comissão na Tabela de Empregos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Esta proposição prevê, no artigo 1º, a criação de 22 empregos em comissão, visando reorganizar o Centro de Processamento de Dados da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Na Mensagem que acompanha o Projeto o Senhor Governador argumenta a necessidade de automação de uma série de atividades que hoje são executadas de forma mecânica ou por automação dispersa.

Em termos materiais o Centro contará com computador de médio porte e seus periféricos para cuja operação tomam-se necessários recursos humanos qualificados, justificando, assim, a criação dos mencionados empregos em comissão.

No artigo 3º são extintos 4 (quatro) empregos em comissão hoje existentes.

Diante do exposto, somos, no âmbito desta comissão, de parecer favorável a aprovação do presente Projeto de Lei, por constitucional e jurídico. Fazemos, apenas, uma retificação no artigo 5º, trocando a palavra "aplicação" por "publicação".

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1989. — *Mauro Benevides*, Presidente — *Lourival Baptista*, Relator — *Francisco Rollemberg* — *Pompeu de Sousa* — *Mauro Borges* — *Ronaldo Aragão* — *Maurício Corrêa* — *João Menezes* — *Olavo Pires* — *Chagas Rodrigues* — *Meira Filho*.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— O expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu a Mensagem nº 284, de 1989 (nº 758/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica sua ausência do País nos dias 11 e 12 do corrente para viagem ao Uruguai, a fim de encontrar-se com o Presidente Júlio Maria Sanguinetti.

É a seguinte a mensagem recebida

MENSAGEM Nº 284, DE 1989 (Nº 758/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Tenho a honra de informar a Vossas Excelências, com base no Art. 83 da Constituição, que, em seguida aos compromissos que cumprirei em Assunção e Buenos Aires, objeto da Mensagem nº 747, deverei viajar ao Uruguai para avistar-me com o Presidente Júlio Maria Sanguinetti em Anchorena, nos dias 11 e 12 do corrente mês.

O Uruguai é importante e tradicional parceiro do Brasil. Nossas relações com aquele país vizinho cobrem ampla gama de atividades de intercâmbio e cooperação nos campos comercial, financeiro, cultural, científico, tecnológico e de transportes. Temos, ademais, mantido freqüentes contatos e buscado coordenar nossas posições nos foros multilaterais de que participamos.

Minha ida a Anchorena oferecerá, assim, oportunidade para a continuação das conversações e entendimentos com o Governo uruguaio sobre tópicos da agenda bilateral, bem como sobre questões internacionais de interesse para ambos os países.

Brasília, 8 de novembro de 1989. — *José Samey*.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Sobre a mesa, projetos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 365, DE 1989-COMPLEMENTAR

Fixa critério para estimativa da população municipal para efeito de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do artigo 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a redação estabelecida pelo Ato Complementar nº 35, de 28 de fevereiro de 1967, alterada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 59, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Para efeito deste artigo, consideram-se os municípios regularmente instalados, fazendo-se a revisão das quotas anualmente, com base em dados estimados especialmente para esse fim pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, que utilizará, como fator indicativo de crescimento da população, para os anos em que não se dispuser de dados censitários, o crescimento do eleitorado no Município, conforme certidão fornecida pelos cartórios eleitorais."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A legislação atual sobre a matéria atribui à fundação IBGE a produção de dados oficiais sobre a população municipal. O Departamento de População do IBGE, sob a argumentação de tratamento de isonomia, a nosso ver, tem usado métodos de projeção da população que não levam em consideração fatores particulares que podem influir substancialmente no resultado, mormente em anos distanciados do censo. Esse é o caso do corrente ano, bem como do próximo, 1990, uma vez que a estimativa da população deverá ser fornecida no início do ano, antes, portanto, do censo decenal.

No corrente ano, a Fundação IBGE, atendendo a reclamações, alterou a estimativa de população de 246 municípios. Os fatores apresentados pelas autoridades municipais como indícios de uma população maior do que a apresentada eram vários: alunos matriculados, população infantil vacinada, número de domicílios servidos por serviços de água ou eletricidade e, principalmente, número de eleitores inscritos. Em alguns casos, como informa a Fundação IBGE, o número de eleitores superava a população total estimada para o município.

É verdade que já existe a possibilidade desse pedido de revisão da estimativa, mas, na práti-

ca, não tem resolvido o problema de muitos Municípios como, por exemplo, Piúma, Marilândia, e Muqui, no meu Estado do Espírito Santo.

Ademais, há um custo para os Municípios nesse pedido de revisão, como o pagamento de diárias e hospedagem aos técnicos da Fundação IBGE.

Como se trata de assunto vital para os municípios, pois influi diretamente na quota de participação do FPM, é de toda a conveniência a fixação de um critério simples e de fácil aplicação como o que propomos no Projeto. Para isso, tomam-se inicialmente, como bases, os números de habitantes e de eleitores nos anos do censo. Nos anos subseqüentes, verificando-se um aumento no número de eleitores, digamos de 3%, admite-se que o número de habitantes também tenha crescido 3%.

É verdade que o método poderia revelar-se tendencioso, em alguns casos, sobretudo se no ano do censo o número de eleitores estiver bem abaixo do real. Nesse caso, um crescimento desse número de eleitores nos anos seguintes poderia estar refletindo inscrições atrasadas e, nesse caso, sem relação direta com o aumento populacional, mas, repetimos, é um critério de fácil aplicação. Poderíamos imaginar também que a adoção do método poderia dar margem a uma certa manipulação dos dados, bastando que as baixas de títulos eleitorais se dessem no ano do censo, enquanto nos seguintes se estimulassem as inscrições, embora creiamos que esse expediente não seja utilizado pelas autoridades interessadas.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1989.
— Senador Gerson Camata.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Art. 3º Tributo e toda prestação pecuniária, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade Administrativa plenamente vinculada.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 59
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988**

Dá nova redação ao § 3º do artigo 91, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional)

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 366, DE 1989-COMPLEMENTAR**

Estabelece critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os recursos do Fundo de Participação dos Estados (FPE) serão distribuídos da seguinte forma:

I — oitenta e cinco por cento às unidades da Federação integrantes das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;

II — quinze por cento às unidades da Federação integrantes das regiões Sul e Sudeste.

Art. 2º Os recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) serão distribuídos nos mesmos percentuais dos incisos I e II do artigo anterior e em relação aos Municípios localizados naquelas regiões.

Art. 3º Obedecido o critério dos artigos anteriores, o FPE e o FPM serão distribuídos da seguinte forma, entre as entidades participantes:

I — 10% proporcionalmente à área territorial;

II — 45% proporcionalmente à população;

III — 40% inversamente proporcional à renda *per capita*.

§ 1º Quanto ao FPM, a renda *per capita* referida no inciso III será a do respectivo Estado.

§ 2º As informações sobre a área territorial, a população e a renda *per capita* mencionadas no *caput* deste artigo serão prestadas pelas Entidades oficiais encarregadas de produzi-las.

§ 3º Os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal a serem aplicados até o ano de 1991, inclusive, são os constantes do Anexo único à presente Lei.

Art. 4º O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos Fundos de Participação e fiscalizará a entrega dos recursos às Entidades participantes.

Art. 5º O valor das quotas dos Fundos será entregue, mediante crédito, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observados os coeficientes individuais de participação definidos pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 6º O crédito aos Fundos será feito concomitantemente com os créditos à conta "Receitas da União", sem trânsito por essa, tomando-se por base, para o seu cálculo, o percentual que o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados representarem na Receita Tributária em igual mês do ano anterior.

Parágrafo único. O Banco do Brasil S.A., à medida que for recebendo as comunicações do recolhimento dos impostos referidos no *caput*, efetuará automaticamente o reajuste do crédito estimado na forma deste artigo.

Art. 7º A União divulgará mensalmente os montantes dos impostos arrecadados e classificados para efeito de distribuição através dos Fundos de Participação e os valores das liberações por Estado e Município, além da previsão do comportamento dessas variáveis nos três meses seguintes ao da divulgação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro mês subseqüente ao de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal, em seu art. 161, incisos II e III, prevê a edição de lei complementar, visando o disciplinamento da entrega dos recursos de que trata o seu art. 159 (fundos de participação e fundos constitucionais regionais) e o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e das transferências feitas em favor dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

No que diz respeito, particularmente, aos recursos previstos na alínea c, do inciso I, do citado art. 159, relativos aos chamados fundos constitucionais regionais (formados por 3% do Imposto de Renda e IPI e destinados ao financiamento aos setores produtivos do Norte, Nordeste e Centro-Oeste), cabe assinalar que fora objeto de regulamentação recente, através da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

No âmbito do FPE, os secretários de Fazenda e Finanças dos Estados e do Distrito Federal, depois de examinarem e discutirem exaustivamente a distribuição dos ganhos advindos da reforma tributária entre os Estados, decidiram encaminhar ao Legislativo proposta sobre a distribuição dos recursos do mencionado fundo.

Arguem eles que os critérios adotados sob o amparo da Constituição anterior, para o rateio do FPE, tiveram pequenos ajustamentos nesses últimos 25 anos e o objetivo de aumentar os efeitos redistributivos das rendas públicas, de forma a favorecer as unidades menos desenvolvidas do País, não foi plenamente alcançado. Por isso, decorridos todos esses anos, ainda persiste o consenso de que o grau de distributividade deve ser melhorado, sob pena de permanecerem ainda bastante acentuadas as desigualdades inter-regionais de rendas públicas.

Nos debates entre os secretários estaduais de Fazenda e Finanças do País, realizados no período de outubro de 1988 a fevereiro de 1989, para a implantação do novo sistema tributário, concordaram todos os participantes, tanto dos Estados mais desenvolvidos quanto dos menos desenvolvidos, que deverá ser aumentada de 78% para 85% a participação dos Estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste no FPE. Procura-se, dessa forma, distribuir melhor os ganhos da reforma tributária, vez que a ampliação da base de incidência do ICM beneficiará mais fortemente os Estados mais desenvolvidos do País.

Optou-se, através deste projeto, de acordo com sugestão unânime das Secretarias de Fazenda e de Finanças dos Estados, fixar-se, provisoriamente, os coeficientes individuais de participação de cada unidade da Federação no FPE. Isso porque os parâmetros básicos, população e o inverso da renda *per capita*, hoje desatualizados, não proporcionariam o grau de distributividade que todos desejam. Por outro lado, em razão das transformações significativas ocorridas na presente década, as quais estão afetando os perfis espaciais de renda e população, será prudente e benéfico para todos que os critérios de distribuição do

FPE somente sejam revistos em profundidade depois de apuração do censo de 1990, com dados atualizados e melhor avaliados após os dois primeiros anos de vigência do novo sistema tributário.

Assim, os índices estabelecidos na presente proposta foram obtidos a partir de alguns ajustamentos feitos nos atuais critérios, de forma a aumentar de 78% para 85% a parcela do FPE destinada ao Norte, Nordeste e Centro-Oeste, distribuindo-se desigualmente esse adicional de 7% entre as unidades da Federação dessas regiões, a fim de beneficiar mais aquelas que, atualmente, detêm menores índices.

Quanto ao FPM, pelas mesmas razões redistributivas, julgamos importante a aplicação do critério regional previsto no artigo 2º. Mesmo com a desatualização dos dados censitários que servem de base para o estabelecimento dos coeficientes individuais, conforme critérios indicados no artigo 3º, a simples aplicação do critério do artigo 2º já contribuirá para melhorar a situação dos Municípios mais carentes.

De outra parte, ao fixar a forma de repasse dos recursos do FPE e FPM pela União, o projeto visa, sobretudo, definir uma regra clara e precisa para a classificação das receitas e para o cálculo das transferências, evitando os impasses e inquietações que, não raro, surgem em volta dessa questão, com freqüentes denúncias de retenção indevida de recursos por parte do Governo Federal.

Ainda na linha de uma maior transparência no processamento dessas transferências, a presente proposição, repetindo o que basicamente já dispõe a Constituição (art. 162), disciplina o mínimo de publicidade sobre a matéria, ao garantir a divulgação mensal de dados sobre os impostos arrecadados e classificados para fins de liberação de recursos, através do FPE e FPM, além de previsões trimestrais sobre o comportamento destes instrumentos.

Com a aprovação deste projeto de lei complementar, esperamos estar contribuindo para uma maior eficiência na administração dos fundos de participação e uma distribuição mais justa de seus recursos do ponto de vista regional.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1989.
— Senador João Lobo.

ANEXO ÚNICO
AO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 366, DE 1989 — COMPLEMENTAR

Acre 3,4210
Amapá 3,4120
Amazonas 2,7904
Pará 6,1120
Rondônia 2,8156
Roraima 2,4807
Tocantins 4,3400
Alagoas 4,1601
Bahia 9,3962
Ceará 7,3369
Maranhão 7,2182
Paraíba 4,7889
Pernambuco 6,9002
Piauí 4,3214

Rio Grande do Norte 4,1779
Sergipe 4,1553
Distrito Federal 0,6902
Goiás 2,8431
Mato Grosso 2,3079
Mato Grosso do Sul 1,3320
Espírito Santo 1,5000
Minas Gerais 4,4545
Rio de Janeiro 1,5277
São Paulo 1,0000
Paraná 2,8832
Rio Grande do Sul 2,3548
Santa Catarina 1,2798

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Os projetos lidos, serão publicados e remetidos à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 31 de outubro passado uma coletiva da qual participei, juntamente com cinco Deputados federais, visitou as obras de construção da Hidrelétrica de Xingó, com a finalidade precípua de verificar e avaliar, na multiplicidade dos aspectos básicos de natureza técnica, financeira e administrativa, a situação atual em que efetivamente se encontra a realização desse magno empreendimento.

Além de ser uma das obras prioritárias incluída no Plano de Recuperação do Setor Elétrico — PRS, e no plano 2010, do Ministério das Minas e Energia na área de concessão da Companhia Hidrelétrica do São Francisco — CHESF, — a Hidrelétrica de Xingó e, sem sombra de dúvida, um aproveitamento hidrelétrico cujas dimensões e potencialidades ensejará, de imediato, ao Sistema Chesf, um acréscimo de potência da ordem de 3.000.000 de KW, na primeira etapa, e de 2.000.000 de KW, na segunda etapa, ou seja, a garantia do suprimento energético indispensável e vital para o desenvolvimento econômico-social do Nordeste.

A essencialidade da Hidrelétrica de Xingó, que deverá assegurar a expansão e o fortalecimento das estruturas industriais e agropecuárias da região, inclusive viabilizando os programas de irrigação indispensáveis ao incremento da produção de alimentos e à própria sobrevivência da imensa maioria carente e subnutrida da população dos Estados nordestinos, estimada em cerca de 48 milhões de habitantes, ou seja, 1/3 da população brasileira, transformou a realização desse projeto vital, em um imperativo do ponto de vista dos superiores interesses da unidade nacional, particularmente no que tange ao desenvolvimento auto-sustentado do Nordeste, e à correção dos desequilíbrios e disparidades regionais que ameaçam a própria sobrevivência político-administrativa da Federação.

Infelizmente, as dificuldades de recursos financeiros destinados à manutenção do cronograma das obras programadas, compeliram as empresas construtoras a retardar o ritmo e, finalmente, suspender a execução das obras, de tal forma que 2.500 trabalhadores foram dispensados, — fato que gerou, em virtude do desemprego verificado, tensões sociais e, o que é pior, ameaça de completa paralisação do empreendimento.

Esse panorama desolador provocou a mobilização integral das populações nordestinas e da opinião pública em geral, em todo o País, principalmente os Parlamentares do Nordeste, os Governadores dos Estados dos Sindicatos de trabalhadores, as Associações de classes — em suma, uma expressiva maioria de todos os segmentos da sociedade brasileira, no sentido de assegurar, a qualquer preço e de qualquer forma, a continuação das obras da Hidrelétrica de Xingó e a suplementação dos recursos financeiros necessários para seu prosseguimento.

Desejaria acrescentar que participaram da comitiva dos Parlamentares, na qual me integrei, os Deputados Albérico Cordeiro, Mário Lima, Waldeck Ornelas, José Tinoco e José Luiz Maia.

Em Xingó, foram realizadas reuniões com os engenheiros da CHESF, os representantes dos consórcios de empreiteiras, prefeitos e vereadores de Alagoas e Sergipe presentes, além dos representantes dos trabalhadores.

Seguiram-se, então, as visitas de inspeção às obras paralisadas.

O Ministro de Estado das Minas e Energia Vicente Fialho recebeu, em seguida, no dia 1º de novembro passado, os parlamentares integrantes e da comitiva.

Nessa ocasião, o Ministro Vicente Fialho ouviu, atenciosamente, os depoimentos dos parlamentares, relatando as suas observações acerca da situação atual da Hidrelétrica de Xingó.

Convém assinalar, todavia, a transcendental importância da audiência concedida, ontem, pelo Presidente José Sarney da qual participaram os Deputados Albérico Cordeiro, Mário Lima e Roberto Torres e representantes dos trabalhadores da Hidrelétrica de Xingó.

Ao ensejo dessa audiência, o Presidente José Sarney deu conhecimento aos Parlamentares recebidos, das providências tomadas pelo seu Governo, entregando-lhes, a respeito, o texto da Mensagem nº 745, de 1989, que acabou de enviar ao Congresso Nacional, autorizando o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Fiscal da União, crédito especial até o limite de NCz\$ 500.000.000,00, para os fins que especifica.

Resumindo, cumpro o dever de requerer a incorporação, ao texto deste meu sucinto pronunciamento, dos seguintes documentos, que demonstram o patriótico interesse do Presidente José Sarney, relativo ao seu compromisso básico com o Nordeste, no que tange à construção da Hidrelétrica de Xingó:

1) a Mensagem do Presidente da República ao Congresso Nacional;

2) a Exposição de Motivos do Ministro do Planejamento, João Baptista de Abreu, sobre os recursos necessários à viabilização do crédito autorizado pelo Presidente José Sarney, no montante de NCz\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados novos). Os mencionados recursos serão provenientes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, em igual montante, destinados ao atendimento dos gastos com a construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, observadas as prescrições do art. 167, inciso V da Constituição.

3) o Projeto de Lei autorizando a abertura do aludido crédito.

Parece-me, igualmente, oportuno e indispensável incorporar, ao texto deste pronunciamento, emenda à Despesa, e respectiva justificativa, de autoria do ilustre e dinâmico Deputado Albérico Cordeiro, que teve a satisfação de apoiar e subscrever.

Essa emenda recebeu, também, o apoio dos Senadores Francisco Rollemberg, Albano Franco, Moisés Abrão, Chagas Rodrigues, Mauro Benevides, João Menezes, Carlos Patrício e Mansueto de Lavor — Parlamentares de diferentes partidos, que também apóiam com energia e entusiasmo, a construção da Usina Hidrelétrica de Xingó.

Afigura-se desnecessário alongar-me acerca dos diversos aspectos e resultados da viagem de inspeção dos Parlamentares às obras da Hidrelétrica de Xingó, porquanto os documentos acima mencionados, cuja incorporação requeiro, são suficientes para um esclarecimento objetivo.

Desejaria, no entanto, assinalar o senso de responsabilidade, o profundo interesse e o patriotismo dos Senadores e Deputados que se posicionaram, desde longa data, em defesa do Nordeste, e, sobretudo, da Usina Hidrelétrica de Xingó, os quais jamais se omitiram, e se encontram na vanguarda dos brasileiros de todos os partidos, que lutam pela rápida conclusão das obras programadas, contribuindo, destarte, para acelerar o processo da

emancipação global e definitiva das populações nordestinas, e de todos os brasileiros, nos parâmetros de uma sociedade caracterizada pela democracia, justiça social, desenvolvimento e bem-estar geral. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

E.M. Nº 435

Em 7 de novembro de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989) até o limite de NCz\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados novos), em benefício do Ministério das Minas e Energia.

2. O crédito tem por objetivo incluir no Orçamento Geral da União o projeto Construção da Usina Hidrelétrica do Xingó, a cargo da Companhia Hidrelétrica do São Francisco-CHESF

3. Cumpre esclarecer que esta obra se insere nas prioridades fixadas para o setor elétrico, definidas pelo Governo Federal com o objetivo de reduzir os iminentes riscos de racionamento de energia elétrica nos próximos anos, em particular nas Regiões Norte/Nordeste.

4. Os recursos necessários à viabilização do crédito ora proposto são provenientes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, em igual montante, destinados ao atendimento dos gastos com a construção da referida UHE, observadas as prescrições do artigo 167, inciso V, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência os votos do meu mais profundo respeito. — *João Batista de Abreu*, Ministro.

**MENSAGEM Nº 220 DE 1989-CN
MENSAGEM Nº 745**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de NCZ\$ 500.000.000,00, para os fins que especifica.

Brasília-DF, 7 de novembro de 1980. — *José Sarney*.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de NCZ\$ 500.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989) o crédito especial, até o limite de NCz\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados novos), de conformidade com a programação constante do ANEXO I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, em igual montante, destinados ao atendimento dos gastos com a Construção da Usina Hidrelétrica do Xingó.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, em de 1989.

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO ESPECIAL

22000 - MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA
22102 - SECRETARIA GERAL

DESCRIÇÃO DO TÍTULO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS			500.000.000
	ENERGIA ELÉTRICA			500.000.000
	GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRELÉTRICA			500.000.000
22102.00012630.300	CONSTRUÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA DE XINGÓ	500.000.000		
	CONSTRUÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA DE XINGÓ-NE			
	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (KW) 70.000.000			
	TOTAL	500.000.000		500.000.000

O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO À MÁQUINA E ASSINADO EM TODAS AS VIAS.

ESTE FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO QUANDO A ENTIDADE TIVER COMO OBJETIVO ALTERAÇÃO DE VALOR DE ITEM DA DESPESA

CÓDIGO PARLAMENTAR: 1 NÚMERO: 01 de 03

EMENDA A DESPESA

ESPERA DO ORÇAMENTO: 1 - FISCAL 2 - SEGURANÇA SOCIAL 3 - INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

PRIORIDADE ORÇAMENTAL: 1 - SIM 2 - NÃO

AUTOR: Deputado ALBÉRIO CORDEIRO UF: AL PARTIDO: PFL

Z - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SUBPROJETO/SUBATIVIDADE CUJA DESPESA SERÁ ADRESCIDA (OU INCLuíDA) DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO: MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA CÓDIGO DO ÓRGÃO: 32000

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO CÓDIGO U O: 32208

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE: USINA HIDRELÉTRICA XINGÓ

CÓDIGO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE: 09.051.0263.5387

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE NOVO NO ORÇAMENTO: 1 - SIM 2 - NÃO

TOTAL DE RECURSOS ACRESCIDOS (EM R\$ 100000): 344.000

II - DADOS COMPLEMENTARES (PREENCHER QUANDO SE TRATAR DE OBRA).

SITUAÇÃO DA OBRA: 1 - NOVA 2 - EM AMPLIAMENTO

TEMPO PREVISTO PARA TERMINO: 74

NÚMERO DE MESES: 74

POSSUI PROJETO TÉCNICO APROVADO POR ÓRGÃO TÉCNICO ESPECÍFICO: 1 - SIM 2 - NÃO

ALOCADO EM 1989	ALOCADO EM 1988	A SER ALOCADO PARA 1990	A SER ALOCADO PARA 1991	TOTAL PREVISTO
392.485	306.004	571.431	1.366.811	2.636.832

FORMA DE EXECUÇÃO: 1 - DIRETA PELO ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL 2 - CONVIDADO COM GOVERNO ESTADUAL 3 - CONVIDADO COM GOVERNO MUNICIPAL 4 - CONVÊNIO COM OUTRO ÓRGÃO FEDERAL

CONTRAPARTIDA DOS RECURSOS EFETIVAMENTE CONTRATADOS (EM R\$ 1000 00):

MUNICIPAIS	ESTADUAIS	EXTERNOS
-	-	-

III - IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E SUBPROJETO(S)/SUBATIVIDADE(S) DE ONDE AS DESPESAS SERÃO DEDUZIDAS.

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

ARMAZENAMENTO E SILAGEM

ESPERA: 1 - FISCAL 2 - SEGURANÇA

UNID. ORÇ.: 22192

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE: 09.016.0095.1800

VALOR A SER DEDUZIDO: 50.000

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

TRANSPORTE METROPOLITANO

ESPERA: 1 - FISCAL 2 - SEGURANÇA

UNID. ORÇ.: 38208

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE: 016.091.0572.1211

VALOR A SER DEDUZIDO: 94.000

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE: OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

ESPERA: 1 - FISCAL 2 - SEGURANÇA

UNID. ORÇ.: 74101

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE: 04.016.0099.2189.0004

VALOR A SER DEDUZIDO: 200.000

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Xingó constitui-se num dos últimos grandes aproveitamentos hidroelétricos do Nordeste Brasileiro, na área de concessão da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF. Trata-se de obra prioritária do Setor Elétrico, estando incluída no Plano de Recuperação do Setor Elétrico-PRS e no Plano 2010 do Ministério das Minas e Energia.

Situada a cerca de 65 Km à jusante do Complexo de Paulo Afonso, a UHE de Xingó está inserida inteiramente no "Canyon" natural do Rio São Francisco abrangendo terras dos Estados da Bahia, Alagoas e Sergipe.

A partir da regularização do Rio São Francisco, efetivada através dos aproveitamentos hidroelétricos da Região Sub-média, e em função do desnível topográfico da ordem de 120 m., a construção de Xingó ensejará ao Sistema CHESF o acréscimo de potência de 3.000.000 de kW, na primeira etapa, e de 2.000.000 de kW, na segunda etapa, indispensáveis ao suprimento energético do Nordeste.

Sua excepcional localização faz com que seu custo de produção seja o mais baixo do Setor Elétrico Brasileiro, aproximadamente 18US\$/MWh, enquanto que a média nacional está em torno de 35US\$/MWh. Possui ainda a característica de não produzir grandes impactos ambientais, pouco atingindo a fauna e flora, além de proporcionar raríssimos casos de reassentamento populacional. A área a ser submersa é de pouca ou nenhuma atividade

PARLAMENTAR

06/11/89 DATA

Albério Cordino ASSINATURA

POSSUIR ESTE FORMULÁRIO NO CASO DE CONTINUAÇÃO DO TEMPO DE JUSTIFICAÇÃO, ESPECIALMENTE O TIPO DA EMPRESA NO CASO PÚBLICO.

Plano
02 de 03

EMPRESA (CONTINUAÇÃO)
 DE TEMPO À DESPESA À RECEITA

AUTOR
Deputado ALBÉRIO CORDEIRO

TEMPO/JUSTIFICAÇÃO

VIDE INSTRUÇÕES NO VERSO.
O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO À MÁQUINA E ASSIMADO EM TODAS AS VIAS.

de agropecuária, pelo contrário, com a elevação das águas irá favorecer a irrigação ribeirinha que hoje é inviável e inexistente face à altitude do "canyon".

As obras civis foram iniciadas no primeiro semestre de 1983, a partir do desvio do Rio e da implantação do Canteiro Industrial e das Vilas Residenciais. Prevendo-se alocar aproximadamente 10.000 homens, como mão-de-obra direta e indireta, já estão concluídas as Vilas Residenciais, para as diversas categorias profissionais, dotadas de todos os equipamentos comunitários, tais como, recreação e lazer, hospitais, escolas, supermercados, sistemas de comunicações e de telefonia.

O Canteiro Industrial, também já concluído, está produzindo agregados, concretos e demais insumos indispensáveis às obras.

No Canteiro de Obras, destaca-se pela sua importância, a abertura em maciço de rocha dos túneis, através dos quais as águas do Rio São Francisco serão desviadas.

A Usina de Xingó será a próxima hidrelétrica a entrar em operação no sistema CHESF e sua execução dentro do cronograma é fundamental para a região Nordeste e para o próprio país, à medida que contribui para não agravar ainda mais os desníveis regionais. Está prevista para entrar em operação em julho de 1994, qualquer atraso nessa data colocará o Nordeste exposto a riscos elevados de racionamento, da ordem de 20%, com valores de déficit superiores aos já vividos durante o racionamento de 1987, com graves consequências para o desenvolvimento econômico do Nordeste.

Considerando que a compra dos equipamentos já foi equacionada quer através de contratos internacionais quer nacionalmente, através do FINAME, o período crítico, em termos de recursos financeiros, ocorrerá no biênio 90-91, quando deverão ocorrer a construção do maciço da barragem e a realização dos 30% restantes das obras necessárias ao desvio do Rio. Sem a conclusão desta etapa, as obras compreendidas desde a construção do maciço da barragem e sua concretagem até a geração, que exigem um prazo técnico mínimo de 30 meses, não serão realizadas.

A partir de 1984, começaram a surgir as primeiras dificuldades de recursos financeiros destinados a manter em dia o cronograma físico das obras, penalizando as empresas construtoras e, especialmente, a mão-de-obra aplicada no Projeto. Apesar do grande esforço da Diretoria da CHESF junto à ELETROBRÁS para evitar a falta de recursos financeiros, essa situação vem perdurando até os dias atuais.

O fato causou a mobilização efetiva da opinião pública, especialmente dos Parlamentares de todo o Nordeste e também de Governadores de Estados, assim como de Associações de Classes, no sentido da continuidade das obras e da suplementação dos recursos necessários à consecução dos objetivos.

Por duas vezes o Presidente da República, Dr. José Sarney, esteve visitando as obras, face a significativa importância que a UHE Xingó representará para todo o Nordeste.

Empreendimento de tamanha envergadura, que ensejou a mobilização de milhares de trabalhadores nordestinos, com fantástico efeito multiplicador no comércio de toda a região, está sendo paulatinamente paralisado, exclusivamente por falta de recursos para a continuidade das obras.

PARLAMENTAR
06/11/89 
DATA BRASÍLIA

PRESENCIA ESTE FORMULÁRIO NO CASO DE CONTINUAÇÃO DO TEXTO DO PROJETO, ASSINALAR O TIPO DE EMENDA NO CAMPO PRÓPRIO.

EMENDA (CONTINUAÇÃO)

DE TEXTO À DESPESA À RECEITA

03 de 03

VIDE INSTRUÇÕES NO VERSO.
O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO À MÁQUINA E ASSINADO EM TODAS AS VIAS.

AUTOR

Deputado ALBÉRICO CORDEIRO

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Os efeitos sociais negativos que a paralização causa são desastrosos, para a própria obra e para os empregados de modo geral, porém, mais especialmente para os trabalhadores menos qualificados e contratados na própria região, área do semi-árido alagoano e sergipano atormentada pela seca onde as atividades econômicas são de extremas dificuldades.

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco elaborou um orçamento original no montante de NCZ\$1.392,2 milhões para 1990. Com os cortes introduzidos pela SEST incidindo exclusivamente sobre a Usina Hidroelétrica de Xingó, os recursos assegurados ficaram limitados a NCZ\$1.048,2 milhões. Assim sendo, será necessário em adicional de recursos de NCZ\$344,0 milhões que seriam totalmente destinados a usina hidroelétrica de Xingó. Vale ressaltar que neste orçamento não poderão ocorrer cortes sob pena de a CHESF não conseguir viabilizar as obras previstas no cronograma e consequentemente não mais assegurar a geração de energia elétrica em 1994.

Xingó não é obra da CHESF, é sim obra do Nordeste, é nela que o povo nordestino deposita a esperança de garantia de energia para assegurar o seu desenvolvimento. A União não poderá ficar ausente do Projeto sem destacar a necessária contrapartida.

Os parlamentares abaixo, sensíveis às questões da Região Nordeste, destacam a Usina Hidroelétrica de Xingó como Projeto prioritário e juntos subscvem essa emenda conjunta destinando NCZ\$344,0 milhões ao Projeto:

PARLAMENTAR

06/11/89 *Albérico Cordeiro*

DATA ASSINATURA

ASSINAM ESTA EMENDA**Deputados Federais**

Albérico Cordeiro (AL); Waldeck Ornelas (BA). Adauto Pereira (PB); Ney Lopes (RGN); Antonio Ferreira (AL); Albérico Filho (MA); Renan Calheiros (AL); Bosco França (SE); Aécio de Borba (CE); Inocêncio Oliveira (PE); Manoel Castro (BA); João da Mata (PB); José Mendonça Bezerra (PE); Haroldo Sanford (CE); Jesualdo Cavalcanti (PI); José Costa (AL); Haroldo Sabóia (MA); João Alves (BA); Francisco Rolim (PB); Djenal Gonçalves (SE); Flávio Rocha (RGN); Furtado Leite (CE); Artur Lima Cavalcanti (PE); José Lins (CE); Costa Ferreira (MA); Miraldo Gomes (BA); Roberto Freire (PE); Henrique Eduardo Alves (RGN); Moysés Pimentel (CE); Cristina Tavares (PE); Osvaldo Coelho (PE); Orlando Bezerra (CE); Abigail Feitosa (BA); Manuel Domingos (PI); Enoc Vieira (MA); Gilson Machado (PE); Afrisio Vieira Lima (BA); Cleonânicio Fonseca (SE); Gonzaga Patriota (PE); Etevaldo Nogueira (CE); Fernando Lyra (PE); José Carlos Sabóia (MA); Carlos Benevides (CE); Oswaldo Lima Filho (PE); Lúcia Braga (PB); Nestor Duarte (BA); Prisco Viana (BA); Fernando Bezerra Coelho (PE); Osmundo Rebouças (CE); Egídio Ferreira Lima (PE); Virgildásio de

Senna (BA); Nilson Gibson (PE); Firmo de Castro (CE); Edivaldo Holanda (MA); Ângelo Magalhães (BA); José Lourenço (BA); Paes de Andrade (CE); Benito Gama (BA); Harlan Gadelha (PE); Domingos Leonelli (BA); Horácio Ferraz (PE); Celso Dourado (BA); Lúcio Alcântara (CE); Eraldo Tinoco (BA); José Queiroz (SE); José Carlos Vasconcelos (PE); Fernando Santana (BA); Cid Carvalho (MA); César Cals Neto (CE); França Teixeira (BA); Eduardo Bonfim (AL); João Carlos Bacelar (BA); Moema São Thiago (CE); Francisco Benjamim (BA); Luiz Marques (CE); Geraldo Bulhões (AL); Francisco Pinto (BA); Genebaldo Correia (BA); Antonio Gaspar (MA); Agassiz Almeida (PB); Leopoldo Souza (SE); Eliézer Moreira (MA); Aluizio Campos (PB); Haroldo Lima (BA); Carlos Virgílio (CE); Gerson Vilas Boas (SE); José Thomaz Nonô (AL); Gidel Dantas (CE); Eurico Ribeiro (MA); Iranildo Pereira (CE); Francisco Coelho (MA); Antonio Mariz (PB); Marcos Queiroz (PE); Roberto Torres (AL); Lauro Maia (SE); Maurílio Ferreira Lima (PE); Vinicius Cansanção (AL); Jairo Azi (BA); Expedito Machado (CE); Antônio Câmara (RGN); Messias Góis (SE); Raimundo Bezerra (CE); José Tinoco (PE); Jairo Carneiro (BA); Joaci Góes (BA); Mauro Sampaio (CE); Átila Lira (PI); Jayme Santana (MA); Ismael Wanderley (RGN); José Jorge (PE); Felipe Mendes (PI); Salatiel Carvalho (PE); Ubiratan Aguiar (CE); Iberê Ferreira (RGN); José Maranhão (PB); Joaquim Haickel (MA); Jesus Tajra (PI); Paulo Marques (PE); Vingt Rosado (RGN); Paulo Silva (PI); Marcos Formiga (RGN); Ricardo Fiuza (PE); José Luiz Maia (PI); José Moura (PE); Edivaldo Motta (PB); Wilson Campos (PE); Jonival Lucas (BA); José Teixeira (MA); Edme Tavares (PB); Mussa Demeis (PI); Edvaldo Gonçalves (PB); Jorge Hage (BA); João Agripino (PB); Myriam Portella (PI); Jorge Medaçar (BA); Marcelo Cordeiro (BA); Paes Landim (PI); Jorge Vianna (BA); Leur Lomanto (BA); Lídice da Mata (BA); Mauro Fecury (MA); Luiz Eduardo (BA); Victor Trovão (MA); Luiz Viana Neto (BA); Mário Lima (BA); Milton Barbosa (BA); Vieira da Silva (MA); Wagner Lago (MA); Raul Ferraz (BA); Sérgio Brito (BA); Uldurico Pinto (BA).

SENADORES

Lourival Baptista, (SE); Jutahy Magalhães (BA); Humberto Lucena (PB); Edison Lobão (MA); Chagas Rodrigues (PI); Teotônio Vilela Filho (AL); Marco Maciel (PE); Hugo Napoleão (PI); Albano Franco (SE); Alexandre Costa (MA); Nei Maranhão (PE); Carlos Alberto (RN); José Agripino (RN); João Lira (AL); Mansueto de Lavor (PE); Marcondes Gadelha (PB); Cid Carvalho (CE); Francisco Rollemberg (SE); João Castello (MA); João Lobo (PI); Lavoisier Maia (RN); Luiz Viana (BA); Ruy Bacelar (BA); Mauro Benevides (CE); Raimundo Lira (PB); Lacoque Bezerra (CE).

ESTE FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO SOMENTE EM CASO DE ALTERAÇÃO DE TEXTO

3

01 de 03

EMENDA DE TEXTO

1 - FISCAL 2 - SEGURIDADE SOCIAL 3 - INVESTIMENTOS DAS ESTADUAIS

EMENDA PREVENIENTAL 1 - SIM 2 - NÃO

AUTOR: Deputado ALBÉRIO CORDEIRO UF: AL PARTIDO: PFL

NUM. ORÇAM. 71101 CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO 03.008.0035.1701.0001 OU TÍTULO CAPÍT. SEÇÃO ARTIGO PARÁGR. SUBSEÇÃO ALÍNEA

O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO À MÁQUINA E ASSIMADO EM TODAS AS VIAS.

71.000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

71.101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

03.008.0035.1701.0001

BANCO DO BRASIL S.A.

Inclua-se onde couber após BANCO DO BRASIL S.A., o seguinte texto:

"sendo R\$ 400.000,00 x 10⁷ destinados a financiar a USINA HIDRELÉTRICA XINGÓ/CHESF.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Xingó constitui-se num dos últimos grandes aproveitamentos hidroelétricos do Nordeste Brasileiro, na área de concessão da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF. Trata-se de obra prioritária do Setor Elétrico, estando incluída no Plano de Recuperação do Setor Elétrico-PRS e no Plano 2010 do Ministério das Minas e Energia.

Situada a cerca de 65 Km à jusante do Complexo de Paulo Afonso, a UHE de Xingó está inserida inteiramente no "Canyon" natural do Rio São Francisco abrangendo terras dos Estados da Bahia, Alagoas e Sergipe.

A partir da regularização do Rio São Francisco, efetivada através dos aproveitamentos hidroelétricos da Região Sub-média, e em função do desnível topográfico da ordem de 120 m., a construção de Xingó ensejara ao Sistema CHESF o acréscimo de potência de 3.000.000 de kW, na primeira etapa, e de 2.000.000 de kW, na segunda etapa, indispensáveis ao suprimento energético do Nordeste.

Sua excepcional localização faz com que seu custo de produção seja o mais baixo do Setor Elétrico Brasileiro, aproximadamente 18US\$/MWh, enquanto que a média nacional está em torno de 35US\$/MWh. Possui ainda a característica de não produzir grandes impactos ambientais, pouco atingindo a fauna e flora, além de proporcionar raríssimos casos de reassentamento populacional. A área a ser submersa é de pouca ou nenhuma atividade.

06/11/89

ALBÉRIO CORDEIRO

ASSINATURA

PREENCHER ESTE FORMULÁRIO NO CASO DE CONTINUAÇÃO DO TEXTO OU JUSTIFICAÇÃO, ATUALIZAR O TIPO DE CATEGORIA DO GABINETE PARLAMENTAR.

Página 02 de 03

ESPECIFICAÇÃO (CONTINUAÇÃO) DE TEXTO À RESPOSTA À RESERVA

AUTOR Deputado ALBÉRICO CORDEIRO

VIDE INSTRUÇÕES NO VERSO. O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO À MÁQUINA E ASSINADO EM TODAS AS VIAS.

de agropecuária, pelo contrário, com a elevação das águas irá favorecer a irrigação ribeirinha que hoje é inviável e inexistente face à altitude do "canyon".

As obras civis foram iniciadas no primeiro semestre de 1983, a partir do desvio do Rio e da implantação do Canteiro Industrial e das Vilas Residenciais. Prevendo-se alocar aproximadamente 10.000 homens, como mão-de-obra direta e indireta, já estão concluídas as Vilas Residenciais, para as diversas categorias profissionais, dotadas de todos os equipamentos comunitários, tais como, recreação e lazer, hospitais, escolas, supermercados, sistemas de comunicações e de telefonia.

O Canteiro Industrial, também já concluído, está produzindo agregados, concretos e demais insumos indispensáveis às obras.

No Canteiro de Obras, destaca-se pela sua importância, a abertura em maciço de rocha dos túneis, através dos quais as águas do Rio São Francisco serão desviadas.

A Usina de Xingó será a próxima hidrelétrica a entrar em operação no sistema CHESF e sua execução dentro do cronograma é fundamental para a região Nordeste e para o próprio país, à medida que contribui para não agravar ainda mais os desníveis regionais. Está prevista para entrar em operação em julho de 1994, qualquer atraso nessa data colocará o Nordeste exposto a riscos elevados de racionamento, da ordem de 20%, com valores de déficit superiores aos já vividos durante o racionamento de 1987, com graves consequências para o desenvolvimento econômico do Nordeste.

Considerando que a compra dos equipamentos já foi equacionada quer através de contratos internacionais quer nacionalmente, através do FINAME, o período crítico, em termos de recursos financeiros, ocorrerá no biênio 90-91, quando deverão ocorrer a construção do maciço da barragem e a realização dos 30% restantes das obras necessárias ao desvio do Rio. Sem a conclusão desta etapa, as obras compreendidas desde a construção do maciço da barragem e sua concretagem até a geração, que exigem um prazo técnico mínimo de 30 meses, não serão realizadas.

A partir de 1984, começaram a surgir as primeiras dificuldades de recursos financeiros destinados a manter em dia o cronograma físico das obras, penalizando as empresas construtoras e, especialmente, a mão-de-obra aplicada no Projeto. Apesar do grande esforço da Diretoria da CHESF junto à ELETROBRÁS para evitar a falta de recursos financeiros, essa situação vem perdurando até os dias atuais.

O fato causou a mobilização efetiva da opinião pública, especialmente dos Parlamentares de todo o Nordeste e também de Governadores de Estados, assim como de Associações de Classes, no sentido da continuidade das obras e da suplementação dos recursos necessários à consecução dos objetivos.

Por duas vezes o Presidente da República, Dr. José Sarney, esteve visitando as obras, face a significativa importância que a UHE Xingó representará para todo o Nordeste.

Empreendimento de tamanha envergadura, que ensejou a mobilização de milhares de trabalhadores nordestinos, com fantástico efeito multiplicador no comércio de toda a região, está sendo paulatinamente paralisado, exclusivamente por falta de recursos para a continuidade das obras.

PARLAMENTAR 06/11/89 DATA *Albérico Cordeiro* ASSINATURA

PRESENCIA ESTE FORMULÁRIO NO CASO DE CONTINUAÇÃO DO TEXTO DE JUSTIFICAÇÃO, RESUMALE O TIPO DA EMENDA-PROPOSTIÇÃO.

FORMA
03 DE 03

EMENDA (CONTINUAÇÃO)
 DE TEXTO À DESPESA À RECEITA

AUTOR
Deputado ALBÉRICO CORDEIRO

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Os efeitos sociais negativos que a paralização causa são desastrosos, para a própria obra e para os empregados de modo geral, porém, mais especialmente para os trabalhadores menos qualificados e contratados na própria região, área do semi-árido alagado e mergulho atormentada pela seca onde as atividades econômicas são de extremas dificuldades.

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco elaborou um orçamento original no montante de NCZ\$1.392,2 milhões para 1990. Com os cortes introduzidos pela SEST incidindo exclusivamente sobre a Usina Hidroelétrica de Xingó, os recursos assegurados ficaram limitados a NCZ\$1.048,2 milhões. Assim sendo, será necessário em adicional de recursos de NCZ\$344,0 milhões que seriam totalmente destinados a usina hidroelétrica de Xingó. Vale ressaltar que neste orçamento não poderão ocorrer cortes sob pena da CHESF não conseguir viabilizar as obras previstas no cronograma e conseqüentemente não mais assegurar a geração de energia elétrica em 1994.

Xingó não é obra da CHESF, é sim obra do Nordeste, e nela que o povo nordestino deposita a esperança de garantia de energia para assegurar o seu desenvolvimento. A União não poderá ficar ausente do Projeto sem destacar a necessária contrapartida.

Os parlamentares abaixo, sensíveis às questões da Região Nordeste, destacam a Usina Hidroelétrica de Xingó como Projeto prioritário e juntos subscvem essa emenda conjunta destinando NCZ\$344,0 milhões ao Projeto:

PARLAMENTAR
06/11/89 *Albérico Cordeiro*
DATA ASSINATURA

O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO À MÁQUINA E ASSINADO EM TODAS AS VIAS.
VIDE INSTRUÇÕES NO VERSO.

ASSINAM ESTA EMENDA

Deputados Federais

Albérico Cordeiro (AL); Waldeck Ornélas (BA). Adauto Pereira (PB); Ney Lopes (RGN); Antonio Ferreira (AL); Albérico Filho (MA); Renan Calheiros (AL); Bosco França (SE); Aécio de Borba (CE); Inocêncio Oliveira (PE); Manoel Castro (BA); João da Mata (PB); José Mendonça Bezerra (PE); Haroldo Sanford (CE); Jesualdo Cavalcanti (PI); José Costa (AL); Haroldo Sabóia (MA); João Alves (BA); Francisco Rolim (PB); Djenal Gonçalves (SE); Flávio Rocha (RGN); Furtado Leite (CE); Artur Lima Cavalcanti (PE); José Lins (CE); Costa Ferreira (MA); Miraldo Gomes (BA); Roberto Freire (PE); Henrique Eduardo Alves (RGN); Moysés Pimentel (CE); Cristina Tavares (PE); Osvaldo Coelho (PE); Orlando Bezerra (CE); Abigail Feitosa (BA); Manuel Domingos (PI); Enoc Vieira (MA); Gilson Machado (PE); Afrisio Vieira Lima (BA); Cleonânio Fonseca (SE); Gonzaga Patriota (PE); Etevaldo Nogueira (CE); Fernando Lyra (PE); José Carlos Sabóia (MA); Carlos Benevides (CE); Oswaldo Lima Filho (PE); Lúcia Braga (PB); Nestor Duarte (BA); Prisco Viana (BA); Fernando Bezerra Coelho (PE); Osmundo Rebouças (CE); Egídio Ferreira Lima (PE); Virgildásio de Senna (BA); Nilson Gibson (PE); Firmo de Castro (CE); Edivaldo Ho-

landa (MA); Ângelo Magalhães (BA); José Lourenço (BA); Paes de Andrade (CE); Benito Gama (BA); Harlan Gadelha (PE); Domingos Leonelli (BA); Horácio Ferraz (PE); Celso Dourado (BA); Lúcio Alcântara (CE); Eraldo Tinoco (BA); José Queiroz (SE); José Carlos Vasconcelos (PE); Fernando Santana (BA); Cid Carvalho (MA); César Cals Neto (CE); França Teixeira (BA); Eduardo Bonfim (AL); João Carlos Bacelar (BA); Moema São Thiago (CE); Francisco Benjamim (BA); Luiz Marques (CE); Geraldo Bulhões (AL); Francisco Pinto (BA); Genebaldo Correia (BA); Antonio Gaspar (MA); Agassiz Almeida (PB); Leopoldo Souza (SE); Eliézer Moreira (MA); Aluizio Campos (PB); Haroldo Lima (BA); Carlos Virgílio (CE); Gerson Vilas Boas (SE); José Thomaz Nonô (AL); Gidel Dantas (CE); Eurico Ribeiro (MA); Iranildo Pereira (CE); Francisco Coelho (MA); Antonio Mariz (PB); Marcos Queiroz (PE); Roberto Torres (AL); Lauro Maia (SE); Maurílio Ferreira Lima (PE); Vinicius Cansanção (AL); Jairo Azi (BA); Expedito Machado (CE); Antônio Câmara (RGN); Messias Góis (SE); Raimundo Bezerra (CE); José Tinoco (PE); Jairo Carneiro (BA); Joaci Góis (BA); Mauro Sampalo (CE); Átila Lira (PI); Jayme Santana (MA); Ismael Wanderley (RGN); José Jorge (PE); Felipe Mendes (PI); Salatiel Carvalho (PE); Ubiratan Aguiar (CE); Iberê Ferreira (RGN); José Maranhão (PB); Joaquim Haickel (MA); Jesus Tajra (PI); Paulo Marques (PE); Vingt Rosado (RGN); Paulo Silva (PI); Marcos Formiga (RGN); Ricardo Fiuza (PE); José Luiz Maia (PI); José Moura (PE); Edivaldo Motta (PB); Wilson Campos (PE); Jonival Lucas (BA); José Teixeira (MA); Edme Tavares (PB); Mussa Demeis (PI); Edvaldo Gonçalves (PB); Jorge Hage (BA); João Agripino (PB); Myriam Portella (PI); Jorge Medauar (BA); Marcelo Cordeiro (BA); Paes Landim (PI); Jorge Vianna (BA); Leur Lomanto (BA); Lídice da Mata (BA); Mauro Fecury (MA); Luiz Eduardo (BA); Victor Trovão (MA); Luiz Viana Neto (BA); Mário Lima (BA); Milton Barbosa (BA); Vieira da Silva (MA); Wagner Lago (MA); Raul Ferraz (BA); Sérgio Brito (BA); Uldurico Pinto (BA).

SENADORES

Lourival Baptista (SE); Jutahy Magalhães (BA); Humberto Lucena (PB); Edison Lobão (MA); Chagas Rodrigues (PI); Teotônio Vilela Filho (AL); Marco Maciel (PE); Hugo Napoleão (PI); Albano Franco (SE); Alexandre Costa (MA); Nei Maranhão (PE); Carlos Alberto (RN); José Agripino (RN); João Lira (AL); Mansueto de Lavor (PE); Marcondes Gadelha (PB); Cid Carvalho (CE); Francisco Rollemberg (SE); João Castello (MA); João Lobo (PI); Lavoisier Mafa (RN); Luiz Viana (BA); Ruy Bacelar (BA); Mauro Benevides (CE); Raimundo Lira (PB); Lacoque Bezerra (CE)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aluizio Bezerra. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves. (Pausa.)

S. Ex.^a declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a melhor resposta que um governante pode dar a críticas infundadas, acusações eivadas de falsidade ou injúrias infamantes e a serenidade, com lastro em fatos e realizações concretas que evidenciem vacuidade das agressões.

O Governador do Estado do Acre, Flaviano Melo, desde o início de sua administração vem enfrentando tais atitudes que são, em parte, movidas pela insensata cupidéz eleitoreira dos derrotados, e, na outra face, pelo desconhecimento de seus programas e suas normas administrativas.

Saído de uma vitoriosa administração na sempre problemática Prefeitura de Rio Branco, capital estadual, Flaviano Melo recebeu, junto com os emblemas do Poder, as incertezas e as dificuldades oriundas de uma ordem financeiro-administrativa federal fadada a tropeçar nos obstáculos deixados pelo arbítrio econômico e pela ditadura política de quase vinte anos.

Sim, pois esta realidade é inquestionável: o Acre, infelizmente, ainda hoje depende da União para quase tudo, desde o pagamento de grande parte de seus servidores até elementares obras de estrutura. O Acre, mais do que qualquer outro Estado, foi afetado negativamente pela falência do Tesouro Nacional, este, por seu turno, sufocado no oceano de dívidas deixadas pelo velho regime derrocado.

Flaviano Melo não hesitou em atirar todo o seu talento, esgotar sua energia de jovem idealista, na grande e terrível tarefa de prosseguir os projetos desenvolvimentistas iniciados na administração anterior, por mim liderada, a primeira surgida e ungida nas umas democráticas do voto direto, após quase duas décadas de arbítrio.

O binômio desinformação — dos que não sabem ou não querem saber — e má-fé — dos que, mesmo sabendo a verdade preferem escondê-la, em benefício de seus próprios objetivos escusos —, esse binômio não pode persistir, pois à hora é de esclarecer os fatos, desnudar a realidade, desmontar as mistificações que, muitas vezes, marcam as críticas e acusações ao Acre e seu Governador.

Estou recebendo a prestação de contas dos primeiros trinta meses da administração Flaviano Melo, no Governo do Estado do Acre. É um exemplo de sobriedade na forma e riqueza no conteúdo!

Logo na capa, uma palavra de ordem que reapresenta o Flaviano Melo que conhecemos e respeitamos: "o futuro é hoje, o progresso tem que ser agora..."

A ênfase do relatório "Realizações de Governo" está no progresso social e econômico do Acre e de seu povo, começando pela nem sempre valorizada qualidade de vida. A administração Flaviano Melo dá ênfase inédita aos programas de saneamento básico e atendimento médico-hospitalar, como se evidencia nos números irrefutáveis, valendo lembrar que, pelos carcomidos manuais da velha "política", "obra enterrada não dá voto." Mas o Governo acreano sabe que esgoto dá, acima de tudo, vida melhor para o povo; água tratada, distribuída de forma tecnicamente correta, é o melhor preventivo para as tradicionais mazelas sanitárias que tanto afligem seu povo.

Em respeito aos limites regimentais de tempo destinado aos discursos, vou me prender apenas aos números mais importantes como, no saneamento básico, aqueles de Rio Branco, maior cidade, e também o maior foco de problemas, por sua alta densidade populacional em relação aos demais Municípios: o sistema atual de água potável, implantado em 1976, atende apenas a 99.800 dos 161.776 habitantes da capital. Até o final do ano, será entregue à população o novo sistema de abastecimento, que vai garantir o fornecimento de água potável para a cidade até o ano de 2.030.

O Governo do Estado está construindo seis reservatórios apoiados e elevados, com capacidade de armazenamento de mais de 20 milhões de litros d'água, quando hoje a capacidade existente é de apenas 2,5 milhões de litros. Além dos reservatórios, estão sendo construídas também três adutoras, para levar a água da Estação de Tratamento até os reservatórios, e ainda três elevatórios de água, que vão garantir o bombeamento para distribuição na cidade.

A capacidade da atual Estação de Tratamento de Água foi duplicada de 210 para 420 litros por segundo, seguindo-se a primeira etapa de construção da nova Estação, que terá capacidade para produzir 2.000 litros por segundo, e, até 1990, será construída a segunda etapa.

Melhorando a produção, teremos condições de aumentar o número de usuários. Para isso, já está sendo executada, paralelamente, a extensão da rede de distribuição em 163 Km, com 85.000 metros de ligações domésticas, favorecendo mais de 50 mil novos usuários.

Para livrar a Capital das fossas sépticas, alternativa precária aos rios de dejetos, as equipes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente — Seduma, e da Sanacre soberam, no momento certo, elaborar audacioso projeto, que vai aumentar, dos atuais 4% para 70%, a extensão da rede coletora — um índice que não é encontrado em nenhuma outra cidade do País!

Esse projeto, que já está sendo executado, vai permitir a construção de 83 Km de rede coletora de esgoto. Para isso, a cidade foi divi-

dida em 13 módulos, cada um deles abrangendo determinado número de ruas e bairros.

Além desse projeto, a Sanacre está construindo uma nova rede de esgotos no Conjunto Tucumã, já que a atual se encontra totalmente obstruída.

No Interior, muitas obras de saneamento básico também estão em andamento, com destaque para Flácido de Castro, que ganhou reservatórios que resolverão completamente o problema de água potável no Município, e Brasília, com a ampliação do sistema em 7.742 metros ou 3.960 ligações domiciliares.

O problema habitacional do Acre é um retrato agravado do panorama nacional: Rio Branco recebe constantes e empobrecidos contingentes de migrantes e seu déficit de residências é muito grande. O projeto do Governo estadual é reduzir esse déficit em cerca de 40%, acionando principalmente a COHAB-Acre, que, utilizando tecnologia e matéria-prima locais, vai construir, nestes quatro anos de Governo, 4.100 unidades habitacionais em alvarnia e madeira, distribuídas entre casas e apartamentos, para atender a diversas camadas sociais.

As casas em madeira são resultado de pesquisas desenvolvidas pela Fundação de Tecnologia do Acre — Funtac, e têm a vantagem de atender às faixas de renda mais baixas da população. Os apartamentos, por sua vez, constituem uma experiência inédita no Estado: pela primeira vez a COHAB verticaliza a moradia, o que traz economia em termos de infra-estrutura de água, esgotos etc.

Para a execução desse projeto, hoje em fase adiantada, o Governador Flaviano Melo conta com apoio e financiamento da Caixa Econômica Federal.

Além dos novos conjuntos — Manoel Julião, Universitário 2ª Etapa e Adalberto Sena —, a COHAB-Acre está recuperando, com nova rede de esgotos, drenagem e pavimentação, quatro dos conjuntos habitacionais já existentes: Tangará, Bela Vista, Castelo Branco e Mascarenhas de Moraes.

Sobre a tecnologia desenvolvida pela Funtac para casas de madeira, é importante registrar seu sucesso, refletido nas encomendas e nas consultas feitas por empresas e governos estaduais, como o do Rio de Janeiro.

A COHAB-Acre não se limita, entretanto, às obras diretamente vinculadas à habitação física; ao contrário, trabalha também na construção de uma juventude mais bem formada: entregou, no início de 1989, duas novas escolas construídas no Conjunto Universitário, com dez salas de aula cada, numa área de 1.700 metros quadrados de área construída.

A educação, aliás, é um dos mais constantes itens na ação governamental, no Acre, que não mede esforços para reduzir o déficit escolar.

O reconhecimento a esse esforço é unânime: em função do trabalho realizado, o MEC aponta o Acre como o Estado que, em 1988, mais elevou o número de vagas escolares a nível nacional.

Foram construídas, até o primeiro semestre deste ano, mais de 30 escolas na capital e na zona rural e diversos municípios, aumentando em 7.080 o número de vagas para crianças na faixa etária de 7 a 14 anos. Foram recuperadas cerca de 34 escolas, reconstruídas outras 27, e 28 foram ampliadas.

Todas essas unidades escolares foram equipadas e reequipadas num investimento de mais de NCz\$ 41 milhões. Para a capacitação do nosso professorado, a Secretaria de Educação realizou diversos cursos de especialização e reciclagem, em todos os níveis.

A implantação do Plano de Cargos e Salários colocou o professor acreano numa posição salarial bastante equilibrada, a ponto de se constituir, hoje num dos mais remunerados do País.

Para investir mais ainda na recuperação da rede física de ensino, o Governo vem tentando, junto ao Ministério da Educação, a liberação de recursos que serão destinados prioritariamente para a reforma das escolas estaduais dos municípios do interior.

O setor educacional do Governo Flaviano Melo se apresenta com eficácia, no interior, podendo-se destacar Brasiléia, onde está sendo construída uma ampla escola de 1º grau, que aumentará substancialmente o número de vagas no município, contribuindo para diminuir o déficit escolar; em Senador Guimard, visando ampliar o número de vagas no pré-escolar, a Secretaria de Educação construiu a "Pré-escola Núbia Maria Chagas Fernandes", em Mâncio Lima, o Governo do Estado beneficiou centenas de estudantes, construindo uma moderna escola de 1º grau, que atenderá a toda a clientela do perímetro urbano do município.

O Acre não abandona sua juventude, mesmo quando, pela presença, desperta reações espúrias e violentas, como nas localidades de Extrema e Nova Califórnia, cobçadas pelo Governo do vizinho Estado de Rondônia. Entre outros benefícios, na Vila Extrema, o Governo Flaviano Melo fez a ampliação da Escola de 1º Grau da Vila Nova Califórnia, que foi ampliada para melhor atender à classe estudantil dessa comunidade.

O Sr. João Calmon— Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Ouço, com prazer, o aparte de V. Exª

O Sr. João Calmon— Eminente Senador Nabor Júnior, desejo felicitá-lo efusivamente pela homenagem que V. Exª presta ao Governador Flaviano Melo, que está realizando uma obra educacional realmente notável. V. Exª através de primoroso discurso, destaca, com relevo singular, o esforço que o Governador do Acre tem realizado na área da educação, principalmente no setor da pré-escola, do 1º e do 2º graus. Não são muito frequentes esses casos de dedicação prioritária à causa da educação. Por isso mesmo, o pronunciamento de V. Exª merece o meu aplauso mais entusiástico, porque, além dessa rede de escolas de 1º e de 2º graus. O Acre ostenta, orgulhosa-

mente, uma universidade federal das mais importantes e eficientes de todo o Brasil. Por todos esses motivos, desejo solidarizar-me com V. Exª, no momento em que presta, no seu pronunciamento, justa homenagem aos esforços admiráveis do Governador Flaviano Melo, que sempre contou aqui, em Brasília, junto ao Ministério da Educação, com a dedicação indomida e insuperável de V. Exª

O SR. NABOR JÚNIOR— Agradeço a V. Exª, nobre Senador João Calmon, o generoso aparte, V. Exª reconhece, realmente, que o Governo do Dr. Flaviano Melo tem tido uma atuação voltada principalmente para melhorar as condições educacionais do nosso Estado; inclusive, houve manifestação do Ministério da Educação reconhecendo o esforço do Governo acreano nesse sentido, porque, em 1988, foi, proporcionalmente, o que mais vagas criou nas escolas públicas para crianças em faixa etária de 7 a 14 anos de idade. E V. Exª sabe, como educador que é e defensor intransigente desta nobre causa da educação em nosso País — inclusive sendo autor da emenda que obrigou os Estados e os Municípios a investirem 25% do seu orçamento em educação, e a União 18%...

O Sr. João Calmon— No mínimo!

O SR. NABOR JÚNIOR— ... no mínimo. V. Exª me socorre, com muita propriedade; V. Exª sabe que investir em educação é investir no futuro da Nação.

Portanto, o Governador Flaviano Melo, consciente da importância que a educação deve ter dentro das prioridades do Governo, deu destaque especial para esse setor

Fico muito honrado com o aparte de V. Exª

Outro destaque da ação governamental, na administração Flaviano Melo, é o setor médico-hospitalar, com o emprego criterioso e produtivo de recursos próprios e de verbas oriundas do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde — SUDS, especialmente no que se refere à prevenção. Toda a rede física do Estado foi reformada. Adquiriu-se uma nova frota de veículos, além de a atual ter sido recuperada.

O Governo Flaviano Melo vai lançar um grande marco no setor de saúde do Acre, ao inaugurar o novo Hospital de Base de Rio Branco, um dos mais modernos e bem equipados da Região Norte, que nada deixa a desejar perante os melhores do País. O grande Hospital de Base de Rio Branco viu seu projeto efetivamente deflagrado em 1986, quando tive a oportunidade de, na qualidade de Governador, estabelecer os primeiros contatos junto à Caixa Econômica Federal. Os recursos assim conseguidos permitiram ao povo acreano a certeza de um alto padrão hospitalar, o que praticamente dispensará as caríssimas, precárias e incômodas viagens atuais a outras cidades, em busca de cuidados especiais, ou seja, o novo Hospital de Base vai abrigar todas as clínicas especializadas, sob regime de Fundação, devendo entrar em funcionamento ainda este ano.

Com uma área coberta de 17.000 metros quadrados e 18 pavilhões, o novo Hospital de Base foi projetado com capacidade para 300 leitos, operando inicialmente com 168 leitos, um centro cirúrgico com quatro salas de cirurgia e três de parto — sala de recuperação, UTI com 8 leitos, salas de anatomia, capela, auditório, almoxarifado, lavanderia, repouso clínico, ambulatórios e várias outras dependências de apoio à equipe técnica que vai trabalhar na unidade, em torno de 500 profissionais por turno.

Ainda na capital, a Secretaria de Saúde promoveu a reforma e recuperação total do Hospital Distrital, dando melhores condições de trabalho aos funcionários e elevando o padrão de atendimento aos pacientes. O hospital, agora, é totalmente cercado por muro, possui medicamentos a contento e teve suas enfermarias e salas totalmente reformadas.

Também os bairros periféricos e a zona rural de Rio Branco foram beneficiados com a implantação de novas unidades de saúde, como é o caso dos Centros de Saúde do Aeroporto Velho, Vila Capixaba e Santa Cecília.

Em Cruzeiro do Sul, o Governo do Estado está equipando o moderno Centro de Saúde, que também será a sede da 2ª Regional de Saúde; ao mesmo tempo, cuidados especiais são dedicados à única unidade local de internação hospitalar, o Hospital geral de Cruzeiro do Sul, que passa por ampla reforma e, com essa ampliação, vai garantir uma capacidade de 140 leitos, possibilitando assistência à população de todo o Vale do Juruá e de algumas localidades do Estado do Amazonas.

Sena Madureira terá um novo hospital, dotado de 60 leitos — o dobro da capacidade atual — e dois centros cirúrgicos — um geral e outro obstétrico; a construção do Centro de Saúde "Dr. Fernando Azevedo Correa", em Brasiléia, atendeu a antiga reivindicação da população daquele Município e dará suporte ambulatorial à Região do Vale do Acre; em Tarauacá, o Hospital "Sanção Gomes" teve sua capacidade ampliada de 36 para 45 leitos, com a construção de um novo anexo; e a presença atuante do Estado também se faz sentir, no setor hospitalar, em Vila Extrema, cujo "Hospital João de Souza Barbosa" teve o número de leitos ampliado de 15 para 60, melhorando o atendimento médico no local.

O Brasil está às portas de um colapso no abastecimento de energia elétrica, pela falta de investimentos em novas usinas ou ampliação das já existentes. No Acre, como não poderia deixar de ser, esse problema ainda é mais grave — encontrando, porém, a ação corajosa e decidida do Governo Flaviano Melo, que mergulha no interior para resolver essa questão que é, verdadeiramente, de segurança nacional e integração regional.

Em Cruzeiro do Sul, o populoso bairro do Mirtizal recebeu energia elétrica que beneficiou mais de 3.000 famílias, numa extensão de 2.800m de rede, transpondo até o rio Juruá; em Sena Madureira, para beneficiar mais de mil pessoas no vilarejo Boca do Caeté, a Eletroacre construiu 1 quilômetro e 85 metros

de rede elétrica sobre o rio Caeté; e na Vila Acrelândia, na AC-401, finalmente, a Eletroacre implantou uma usina diesel, operando em três circuitos, beneficiando com energia elétrica cerca de 100 famílias e vias públicas. Esta Vila também foi beneficiada com infra-estrutura, através da Colonacre.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a produção rural e extrativista, no Acre, tem sido um fator de incompreensões e explorações, até mesmo no plano internacional, em que, não raro, o Brasil — e seu extremo Noroeste — servem de escudos para proteger interesses inconfessáveis, fundamentados na mais reacionária estagnação econômica.

O Governo Flaviano Melo enfrenta também este problema com lucidez e determinação, buscando preservar as tradicionais estruturas de extração castanheira e gumífera, mas sem descuidar dos indispensáveis esforços para desenvolver a produção de alimentos e insumos agrícolas. Para isso, estabeleceu como princípio o incentivo aos pequenos e médios produtores rurais, beneficiando diretamente mais de 2.300 colonos e proprietários dessa faixa, para quem se voltaram dois programas fundamentais: o Programa de Comercialização da Produção, através do qual o Governo garantiu a compra antecipada da produção dos colonos, e o programa de Distribuição de Sementes Fiscalizadas, a preços inferiores aos de mercado. Com isso, busca-se o aumento da produção e a garantia da auto-suficiência agrícola do Estado.

Através de uma atuação específica do Programa de Crédito Especial para Áreas de Reforma Agrária — Procera, quase 3 mil produtores rurais foram beneficiados com linhas de crédito fácil e barato, num total de recursos que, até junho-89, já alcançava NCz\$ 5,2 milhões. Sob a supervisão do Inkra, a Procera repassa ao parceleiro um financiamento-teto de 250 BTN, a juros de 3% ao ano e correção monetária também anual de apenas 35%. A carência é de 3 anos e o prazo para pagar o financiamento é de 8 anos.

Foram realizados investimentos em piscicultura e suinocultura, e desenvolvidos projetos de reprodução, inseminação artificial e produção animal de bovinos, ovinos e caprinos, com matrizes importadas.

As vias de acesso ao Projeto Humaitá receberam pavimentação asfáltica, além da construção de mais de 150 açudes e de uma casa de madeira serrada. No Projeto Redenção, foram recuperados todos os ramais, pontes e açudes e, ainda neste verão, a Secretaria de Desenvolvimento Agrário pretende levar estes benefícios para outros projetos e áreas agrícolas.

A mais recente investida do Governo, no setor, está sendo a doação de implementos agrícolas às associações rurais, além de inúmeros utensílios de pequeno porte. Até agora, já foram beneficiados com este programa os municípios de Cruzeiro do Sul, Brasília e Sena Madureira.

Gostaria muito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de seguir detalhadamente com esse relato das obras realizadas pelo Governador Flaviano

Melo, mas os severos limites regimentais, de tempo e espaços em cada sessão, não podem ser desrespeitados.

Concluo, assim, com dois aspectos também fundamentais da atual administração do Acre: segurança e obras.

Especialização, melhoria das condições de trabalho e reaparelhamento das Polícias Civil e Militar foram algumas das providências tomadas pelo Governador Flaviano Melo que mudaram sensivelmente o quadro da segurança pública no Estado.

Diversos cursos foram realizados, tanto pela Secretaria de Segurança Pública quanto pela Polícia Militar. Foram incorporados pela PM, em 1988, 120 novos soldados — masculino e feminino — e diversos cabos e sargentos realizaram cursos de formação, que também atingiram oficiais que se deslocaram para outros Estados. Na Polícia Civil, houve treinamento para 230 servidores da Guarda Territorial, que tiveram regularizadas suas situações funcionais. Além disso, diversos funcionários da SSP fizeram estágios em várias áreas, contribuindo para o aprimoramento técnico.

Junto ao Ministério da Justiça, a Secretaria de Segurança Pública adquiriu mais de 60 viaturas policiais para atuarem no interior e na capital do Estado, cedendo outros veículos para a Polícia Militar, que passou a fazer o policiamento ostensivo em Rio Branco.

A ampliação e recuperação da rede física também marcou a atuação do setor neste ano.

Falar em segurança, no Acre, implica ir muito além do simples aparato oficial de prevenção e repressão às práticas anti-sociais. A insegurança coletiva deriva, fundamentalmente, do isolamento das comunidades, do distanciamento entre cada município, dos abismos geográficos e humanos decorrentes dos largos e profundos rios que retalham o solo acreano.

Existem as mais portentosas e cruciais necessidades, principalmente aquelas em torno dos traçados das rodovias federais BR-364 e BR-317. São obras que exigem e recebem atenção permanente, esforços ininterruptos do Governo Estadual e da nossa bancada no Congresso Nacional. Mas as obras regionalizadas, que atendem às necessidades específicas de comunidades ou microrregiões, também se destacam entre as preocupações da administração Flaviano Melo. O Governo tem construído pequenas pontes pelo interior do Estado, a fim de facilitar o escoamento da produção agrícola e as condições de tráfego. A ponte São Pedro, em Assis Brasil, é uma delas; Cruzeiro do Sul teve quase 80 por cento de sua malha viária asfaltada, incluindo as principais vias de escoamento da produção, como Vilas Pentecostes e Rodrigues Alves, sem contar com a melhoria, pelo Deracre, de todos os ramais do Município; todos os demais Municípios interioranos e a própria capital, Rio Branco, também vêm sendo assistidos pelo Deracre e pelas Secretarias competentes, embora a absoluta falta de recursos específicos continue atormentando seus dirigentes.

O relatório sobre as obras do Governador Flaviano Melo, que trago ao conhecimento da

Casa e de toda a Nação, indica que no extremo noroeste do Brasil existe um trabalho sério, fecundo e dedicado, no qual as dificuldades servem, em última instância, como incentivo para que os esforços sejam redobrados.

O próprio documento encaminhado pelo Governador, fazendo essa prestação de contas, é símbolo da determinação de fazer sem gastar: estamos acostumados a fascículos multicoloridos, em que a policromia feérica esconde a inconsistência dos apontamentos ali contidos; Estados tão pobres quanto o Acre tratam caríssimas assessorias ou agências de publicidade, no Rio e em São Paulo, para contar suas discutíveis verdades, mas o Acre optou: a verdade ainda é a melhor ilustração; as cores do realismo responsável dispensam as tintas gráficas e os textos laudatórios; a palavra sincera ainda é o melhor veículo para respostas, também sinceras, nos momentos difíceis como este em que vivemos.

Momentos difíceis, sim, mas é em momentos como estes que os grandes administradores mostram sua força e sua determinação. E, no Acre, o Brasil encontra, hoje, um desses homens, Flaviano Melo, que, à frente de sua equipe, procura mostrar que ali está o futuro dos sonhadores. No Acre está, acima de tudo, o presente dos realistas.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gomes Carvalho.

O SR. GOMES CARVALHO (— PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho procurado trazer ao plenário desta Casa temas de interesse nacional. No entanto, na data de hoje, sou obrigado a tratar aqui de um tema específico da Região Sul.

Já tive oportunidade de tecer comentários, com alguns Parlamentares, sobre o que está ocorrendo com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — BRDE, criado para fomentar a produção comercial e industrial da Região Sul, atendendo aos Estados do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná.

Esses três Estados do Sul possuem, igualmente, bancos de fomento dos seus próprios Estados.

Lamentavelmente, em Governos anteriores, o BRDE, que é a sigla que o denomina, foi usado indevidamente pelos Estados-irmãos do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina para promover a rolagem de suas dívidas. Assim, o Tesouro desses Estados foram poupados do desenfio.

O que ocorreu? — Ocorreu que o BRDE era obrigado a rolar os seus CDB diariamente, pagando taxas altíssimas ao mercado e, por isso, ficou praticamente inadimplente.

O Estado do Paraná não procedeu dessa forma; o Estado do Paraná usou o banco para fomentar a indústria e o comércio.

Em boa hora, o Banco Central interveio no BRDE e o fez, no meu entendimento, até tardiamente.

Mas no momento em que interveio — e é isto que venho reclamar do Banco Central nesta tribuna —, deveria dar uma solução imediata. Não é possível que aquele organismo tenha a sua intervenção há mais ou menos seis meses sem nenhuma solução até agora.

Os Estados do Sul não sabem se o banco vai continuar a funcionar, se o Banco Central vai assumir e aportar novos recursos, sob a sua intervenção, ou se vai extingui-lo. Não reclamam da intervenção, mas de uma pronta solução por parte do Banco Central.

Era isto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que queria deixar registrado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy, como Líder.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Ex^o Sr. Presidente, Ex^o Srs. Senadores, faleceu, na semana passada, um dos melhores homens públicos que Alagoas já mandou para o Congresso Nacional: o ex-Deputado, por quatro legislaturas, Ocean Carleal que, por duas vezes, com assento na Assembléia Legislativa alagoana, ao longo de 24 anos de suas atividades políticas, exaltou os atributos maiores que um político deve possuir: espírito público, honradez de caráter, consciência humanitária da nobreza do exercício do processo político.

Ocean Carleal, que nasceu no Ceará, incorporou-se à sociedade alagoana, através da histórica cidade de Penedo, a mais antiga das cidades alagoanas; e a identificação da personalidade de Ocean Carleal com a personalidade de Penedo foi um grande encontro de afinidades e de propósitos maiores. Daí desejar registrar esta homenagem, no Senado da República a esse grande homem que tantos serviços prestou a Alagoas e ao Brasil.

Ocean Carleal exaltou a atividade política. Neste instante, em que o político é vilipendiado, neste momento em que o político é colocado diante de vários segmentos da sociedade como se fosse uma pária e não como um construtor, um realizador de um Brasil melhor, é sempre conveniente, é sempre oportuno buscarmos exemplos como de Ocean Carleal. Orgulho-me que Ocean Carleal tenha falado, em nome de Alagoas, no Congresso Nacional. Considero-me um privilegiado, considero privilégio tê-lo conhecido de perto, ter convivido com Ocean Carleal, ter sido alvo da sua amizade. Quero prestar esta homenagem, em nome de Alagoas, a esse homem público que exaltou a atividade política brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a menos de uma semana das eleições Presidenciais e com o quadro sucessório tumultuado pelo recente lançamento da candidatura Sívio Santos, o que significa dizer que é extremamente difícil prever, neste momento, quais serão os dois finalistas que disputarão o segundo turno, mais do que nunca impõe-se a União dos setores progressistas em torno de um candidato comum.

Nem mesmo o desfecho do julgamento, relativo à impugnação da candidatura do animador de auditório, que disputa a Presidência da República pela legenda do PMB, por fim a este quadro de confusões e incertezas. A possibilidade de recurso ao Supremo Tribunal Federal poderia levar à situação sem precedentes de um candidato disputar a eleição Presidencial *SubJudice*. O próprio candidato Sívio Santos declarou sua disposição de ir até o fim, seja qual for o desfecho do julgamento de hoje. Seriam desnecessárias maiores considerações a respeito da situação extremamente delicada que seria criada com esta evolução dos acontecimentos. Apenas para efeito de argumentação e para esgotar o elenco das possibilidades: se, porventura, o registro da candidatura for negado e o Sívio Santos reavaliar o quadro e decidir não insistir na disputa, poderia optar pelo apoio a um candidato conservador.

Senhor. Presidente, Srs. Senadores, mantido ou negado o registro, havendo recurso, o que é quase certo, ou não havendo recurso, persistiria a ameaça concreta, o risco iminente de o segundo turno se travar entre dois candidatos da área conservadora. Assim afirmo, não por uma posição maniqueísta de que há divisão entre bons e maus; não é propriamente isso. É pelo desejo de que todos os segmentos da sociedade brasileira participem ativamente e sejam representados, através de chapas e candidaturas, em um segundo turno desta eleição. É só o desejo de um pleito democrático. Eu não diria que esta é propriamente uma probabilidade.

Confio no discernimento do povo do meu País e na potencialidade das candidaturas da área progressista, mas não há como deixar de admitir que o risco existe. E esse risco pode ser, de certo modo, entendido com, na reta final dessa campanha, os candidatos comprometidos com reformas estruturais, aqueles que se situam na dita área progressista, com despreendimento e grandeza, se dispendo a abrir, desde logo, ainda agora, uma rodada de conversações, imediatamente, com vistas à definição de programas e compromissos capazes de viabilizar uma candidatura única. Ulysses Guimarães, Leonel Brizola, Mário Covas, Lula, Roberto Freire têm em comum a seriedade e a sincera preocupação com os verdadeiros problemas nacionais, e dos candidatos com maior tradição política, também, Aureliano Chaves poderia ser, com justiça, incluído neste rol, por suas posições nítidas em defesa dos interesses nacionais.

O Sr. Carlos Alberto — Conceder-me-ia V. Ex^a um aparte, nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Ouço V. Ex^a com prazer, nobre Senador Carlos Alberto.

O Sr. Carlos Alberto — Nobre senador, V. Ex^a disse que teme que, no segundo turno, os segmentos não sejam representados, eu digo que, para isso, existem os dois turnos. Todos os segmentos estão representados. Então, é agora que a sociedade vai decidir — democracia é isto. Então, se, por acaso, forem dois candidatos conservadores, liberais ou progressistas — não interessa quais os segmentos desses candidatos que venham conquistar o segundo turno que tiveram participação no primeiro, a sociedade como um todo participa. É evidente que o povo é quem vai decidir; é o povo quem vai colocar o voto na urna, da mesma forma como colocou e sufragou, inteligentemente, o nome de V. Ex^a e V. Ex^a hoje, representa o povo pernambucano.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — E também o nobre de V. Ex^a, no Rio Grande do Norte.

O Sr. Carlos Alberto — V. Ex^a representa o povo pernambucano. É evidente que, nas eleições de 15 de novembro, o povo brasileiro terá o direito de sufragar o nome do seu candidato, seja ele quem for: Sívio Santos, Paulo Maluf, Ronaldo Caiado, Leonel Brizola, Lula — seja quem for. Eu acho que todos eles estarão representados e, aí cabe àqueles que chegarem ao segundo turno viabilizar a grande aliança, a aliança política que permita dirigir este País. Este País é ingovernável se não houver uma aliança política no segundo turno! É ingovernável porque a nossa Constituição não permite que cidadão algum "arranchado" no Palácio do Planalto possa governar este País. Muito obrigado, Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Eu diria que o aparte de V. Ex^a enriquece este meu desprezível pronunciamento. A vontade popular é insubstituível, soberana. Daí por que não se pode perturbar, com artifício de última hora, a decisão soberana do povo; não se pode jogar areia nos olhos do povo, na última hora, para que não possa perceber quais são os seus verdadeiros caminhos, seus reais caminhos, que são os caminhos do povo brasileiro e deste País.

Então, concordo inteiramente com V. Ex^a, desde que seja também sob esta condição — a de que não haja perturbação, artifício de última hora, para que a vontade popular se expresse cristalina nas urnas. Esse, realmente, o desejo. É, no que se refere à capacidade de entendimento, de negociação por parte daqueles que vão encabeçar a chapa no segundo turno, não tenho absolutamente dúvida de que isso é fundamental. Daí por que não temos que lançar candidaturas de

última hora, principalmente de pessoas que se confessam não políticos, não comprometidos com a realidade política, porque a negociação é essencial e eminentemente política. Era isso que tinha a lembrar a V. Ex^a

O Sr. Meira Filho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Meira Filho — Prezadíssimo Senador Mansueto de LAVOR, sabe o nobre colega que sou profundo admirador de V. Ex^a, nesta Casa, como também o sou de todos os Senadores. Aliás, tenho um profundo respeito pelo Congresso brasileiro, porque, assim fazendo, estou respeitando o povo do meu País.

Tenho sentido, aqui, calado, que há uma expressão que se usa nesta Casa — não sei se na Câmara também — parece-me até que em tom pejorativo: animador de auditório. Eu nunca me levantei aqui para falar, em tom pejorativo, de um torneiro mecânico, ou de um sindicalista, advogado, médico. Absolutamente! Então, quero lembrar a esta Casa o trabalho realizado por animadores de auditórios, que sentem, como poucos políticos — e não vai nisso nenhuma intenção de menosprezar o político — as aspirações do nosso povo, as agonias do nosso povo, as decepções do nosso povo as alegrias do nosso povo, e são em determinados momentos, até portadores de ilusões, porque não se vive sem ilusão. Quero lembrar, aqui, Abelardo Barboza, o Chacrinha; quero lembrar aqui o trabalho que Ari Barroso prestou a este País, como animador de auditório; o César de Alencar. Então, eu quero deixar aqui um pedido aos ilustres Pares desta Casa: não usem os termos "animador de auditório" pejorativamente. Era só o que eu queria dizer.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Senador Meira Filho, V. Ex^a sabe do respeito e da admiração que tenho por V. Ex^a, isso não é só em retribuição ao início do seu aparte, mas, realmente, pela seriedade com que exerce o seu mandato de Senador da República. Na realidade, quero dizer, com esta responsabilidade minha, que essa expressão foi usada para expressar uma profissão: comunicador, radialista, animador de auditório, comunicador de massas.

Há pouco, o Senador João Menezes, sem nenhuma restrição de V. Ex^a, nem nossa, referia-se ao fato de que o Presidente da República dos Estados Unidos que antecedeu o atual tinha sido ator de cinema, atuando em Hollywood; dizem os críticos cinematográficos que um mau ator, mas que foi, segundo S. Ex^a, um grande Presidente dos Estados Unidos, é verdade — e aqui é só para repor um pouco os fatos — e depois de ter deixado a profissão de ator, honrosa, como a de animador de auditório, como a de locutor de rádio, como a de comunicador, profissões com as quais me identifiquei — fui dezoito anos homem de rádio, portanto, não colocaria nenhum sentido pejorativo nessa expressão, pelo contrário, quando coloquei aqui "o animador de auditório Sílvia

Santos" foi porque essa é uma das suas profissões; aliás, é a profissão pela qual ele conquistou o coração de multidões, não foi por ser empresário; ele conquistou o povo por ser animador de auditório. Daí por que, dentre as suas profissões, escolhi essa, sem nenhum sentido pejorativo.

O Sr. José Fogaça — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Concedo a V. Ex^a o aparte.

O Sr. José Fogaça — Só uma pequena observação: o Presidente Ronald Reagan, dos Estados Unidos, tinha por trás de si um partido centenário, de raízes profundas na vida americana.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Era com isso que eu ia complementar; além da experiência política de dois, três mandatos no Governo do principal Estado dos Estados Unidos, a Califórnia.

O Sr. José fogaça — E se assim não fosse, senador, tinha um projeto para o País, enraizado, comprometido, vinculado à história, à ideologia do partido que o elegeu. Portanto, não conheço, na História dos povos modernos, desde que existem partidos políticos como forma básica de organização popular, não há exemplo de civilização hodierna de um país que tenha eleito presidente da república que não pertencesse a um partido de profunda raízes históricas na nacionalidade; seja presidencialista, seja parlamentarista, não há nação civilizada, próspera, desenvolvida que não tenha levado ao poder alguém que seja de um grande partido nacional. Dê-me só um exemplo de um país próspero, rico e desenvolvido que elegeu ou que escolheu um presidente fruto do "aventureirismo", fruto de um projeto irresponsável e sem compromisso, que eu acederei, mas não conheço e creio que ninguém me vai dar esse registro ou esse exemplo.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Muito obrigado, a V. Ex^a

E em complemento exatamente às colocações do Senador Meira Filho, no aparte honoroso que nos deu, eu gostaria de complementar o que V. Ex^a afirma, Senador José Fogaça: ao lado de ter o Presidente Reagan um grande partido com uma filosofia, com estruturas, com tradição centenária, ele tinha experiência político-administrativa, porque, depois que deixou a profissão de ator, se dedicou à política, foi prefeito, foi Governador do maior dos Estados dos Estados Unidos, que é a Califórnia, e por mais de uma vez. Então, chegou à Presidência da República com toda a experiência de homem público e com toda a visão que dava ao seu partido político, que é um dos maiores dos Estados Unidos, alterando o poder com o Partido Democrata.

É claro, prezados colegas senadores, que não se improvisa um presidente da República ou, pelo menos, um bom presidente da República, como não se improvisa um locutor de

rádio, como não se improvisa um ator, como não se improvisa um comunicador de auditório, para tudo, é preciso jeito, experiência, tradição e dedicação.

De modo que o que nos preocupa não é o fato de o Sr. Sílvia Santos ser comunicador, ser empresário; o que nos preocupa é realmente a sua confessada inexperiência e limitação para tratar da coisa pública. Isso é o que nos preocupa.

Continuo, Sr. Presidente:

A persistência das causas que levaram nosso País a punir com o ônus de uma qualidade de vida que oscila entre má e péssima de três quartas partes da população, não pode persistir. Este é o momento de reverter, pela via pacífica, sob o império de um sistema democrático de governo, esta realidade dramática de qual se envergonham todos aqueles que são tocados pela ética e pela sensibilidade humana. As portas para esta grande convergência político-partidária estão ainda abertas. Trata-se de pavimentar os caminhos que garantirão o acesso ao segundo turno e à vitória final, respeitadas as peculiaridades das forças progressistas envolvidas nesta grande causa, na maior das causas, que é a salvação de nosso País, pelo resgate de sua soberania e pela garantia de condições de vida dignas para o povo.

O candidato do PDT, Leonel Brizola, em quem não vamos votar nesse primeiro turno, na última segunda-feira, no Recife, abriu a discussão em torno do tema. Esta é uma causa que não tem donos, pertence a todos aqueles que pretendem que a pátria seja um estado de alma e não mera figura de retórica.

Sr. Presidente e Srs. Senadores não seria lícito negar a complexidade do quadro em que pretendemos operar e as dificuldades a serem enfrentadas e, se Deus quiser, vencidas. A magnitude desse desafio só é superada pela grandeza dos objetivos que buscamos atingir neste momento. Os partidos políticos, comprometidos com a causa do povo e seus candidatos, estão no dever de repensar, ainda agora, antes do primeiro turno, a presente sucessão presidencial. Isto é importante e poderá ser decisivo para que o nosso País possa emergir das eleições de 15 de novembro com uma estrutura de poder apta a promover o desenvolvimento com justiça social. Assim, os presidentes dos partidos e seus candidatos estão no dever de manter entendimento que possa resultar em acordo, idéia já levantada pelo candidato Leonel Brizola, até o próximo sábado, até o próximo domingo, último dia do Programa Eleitoral Gratuito, no sentido de visar aquilo que parece ser impossível, que parece um sonho, mas que pode se tornar realidade: a união de todas as forças progressistas em torno de uma chapa, para enfrentar as investidas, os casuísmos e as manobras dessas forças conservadoras.

Nos momentos cruciais, quando estão em jogo valores básicos da nacionalidade, não há como deixar de aceitar o desafio da corrida

contra o tempo, para evitar a contramão da História.

De hoje até 15 de novembro, mais especificamente, até o final desta semana, quando se encerra o Horário Eleitoral Gratuito no rádio e na televisão, vamos viver o desafio — mais do que o desafio, o grande sonho de unir as forças democráticas e progressistas deste País.

Essa é mais do que uma tarefa; é uma missão que cabe a todos nós. (Muito bem!)

Éra o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 367, DE 1989**

Dispõe sobre eleições para Prefeitos, vice-Prefeitos e Vereadores dos novos Municípios criados pelas Constituições Estaduais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As eleições para Prefeitos, vice-Prefeitos e Vereadores dos Municípios criados pelas Constituições Estaduais de 1989 serão realizadas conjuntamente com as eleições para Governadores, vice-Governadores, Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais, em 1990, ressalvadas as disposições em contrário constantes de seus textos e das leis complementares relativas ao assunto.

Parágrafo único. Os Prefeitos, vice-Prefeitos e Vereadores eleitos na forma do caput tomarão posse na mesma data prevista para a dos Governadores e vice-Governadores.

Art. 2º O mandato dos Prefeitos, vice-Prefeitos e Vereadores, eleitos na forma desta Lei, coincidirá com os dos Prefeitos, vice-Prefeitos e Vereadores dos demais Municípios eleitos em 15 de novembro de 1988.

Art. 3º Aplicam-se nas eleições de que trata esta Lei a legislação eleitoral vigente e, no que couber, as normas das Leis nº 7.664, de 29 de junho de 1988, e nº 7.710 de 22 de dezembro de 1988.

Parágrafo único. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a destacar crédito especial, na forma requerida pelo Tribunal Superior Eleitoral, para fazer face ao acréscimo das despesas relativas às eleições previstas no artigo 1º

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É pressuposto da sua autonomia conferir-se aos Municípios, a faculdade de exercerem o direito político de participação no exercício do poder público, expresso na eleição dos seus Prefeitos e Vereadores.

Será, assim, com justificada expectativa, que os novos Municípios, criados pelas Constituições Estaduais de 1989, aguardam a oportunidade de elegerem diretamente os seus dirigentes e legisladores.

Esse desejável cenário esbarra, no entanto, em momentânea inviabilização decorrente de indispensáveis medidas a serem tomadas para que sejam eles implantados definitivamente.

Enquanto isso, cabe ao Congresso se antecipar no estabelecimento de normas que permitirão a convivência harmônica da sociedade com o processo eleitoral, a fim de que possa ela ter melhor participação política. Dentro desse raciocínio, parece-nos indispensável evitar o descompasso entre diversos pleitos eleitorais, uniformizando-se a data de suas realizações.

Sem descurar que a freqüência das eleições é uma das pedras angulares da democracia, é da maior importância sejam elas resguardadas por uma legislação correta. A intenção do projeto é essa, a de torná-las proveitosas para a administração pública e benéficas para o povo.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1989.
— Senador **Moisés Abrão**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.664, DE 29 DE JUNHO DE 1988

Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 15 de novembro de 1988 e dá outras providências.

LEI Nº 7.710, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre a eleição para prefeitos, vice-prefeitos e vereadores dos municípios novos criados até 15 de julho de 1988, e determina outras providências.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 604, DE 1989

Senhor Presidente,
Em conformidade com o art. 216, item I, do Regimento Interno do Senado Federal, peço a V. Excia. o especial obséquio de solicitar ao Exmº Sr. Ministro da Fazenda que remeta à esta Casa as seguintes informações:

1. Valores e datas das parcelas do financiamento imobiliário liberados pela Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S.A., às seguintes empresas:

- a) Sector Assessoria e Construções Ltda.;
- b) Perelly Empreendimentos Imobiliários Ltda; e
- c) Guia Incorporações, Construções e Empreendimentos Ltda.

Todas com obras e sede em Florianópolis. Valho-me da oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1989.
— **José Fogaça**.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O requerimento lido vai ao exame da Mesa. (Pausa)

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**COMISSÃO DE RELAÇÕES
EXTERIORES E DEFESA
NACIONAL**

Brasília, 9 de novembro de 1989

Senhor Presidente, nos termos regimentais comunico a V. Exª a prorrogação por mais 15 dias do prazo para apreciação por esta Comissão, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1989.

Na oportunidade, renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Nelson Carneiro**, Presidente em exercício.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência determina a retirada da pauta das matérias constantes dos itens 1 e 5, por dependerem, respectivamente, de diligência e de requerimento.

São os seguintes os itens retirados da pauta

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, tendo

PARECER PRELIMINAR, por pedido de diligências.

— 2 —

Veto Total

**PROJETO DE LEI DO DF
Nº 54, DE 1989**

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989,

que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 1973, fixa sua retribuição, e dá outras providências.

(Término do prazo da Comissão do Distrito Federal para apresentação do relatório — 2-11-89.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Não há número para deliberação.

As matérias constantes da Ordem do Dia em fase de votação ficam adiadas.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada:

— 2 —

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO
Nº 1, DE 1989**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 3 —

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO
Nº 2, DE 1989**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

— 4 —

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO
Nº 3, DE 1989**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Passa-se, pois, à matéria em fase de discussão.

— Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1986 (nº 1.804/83, na Casa de origem), que torna

obrigatória a inclusão de espetáculos musicais ao vivo nas casas de diversões, tendo

PARECER, sob nº 258, de 1989, da Comissão de

— *Constituição, Justiça e Cidadania*, pela constitucionalidade, juridicidade, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação é adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que dispõe sobre a remuneração do Vice-Governador do Distrito Federal e dá outras providências.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação é adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 75, de 1989, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 2.006.188 Bônus do Tesouro Nacional, junto à Caixa Econômica Federal.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação é adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Item 9

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 76, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 274, de 1989), que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 55.600.000,00 (cinquenta e cinco milhões e seiscentos mil dólares americanos) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação é adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 275, de 1989), que autoriza a Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE a ultimar aditi-

vo contratual à operação de crédito externo, firmado em 12 de outubro de 1978, junto a um consórcio de bancos franceses, com vistas a possibilitar a aquisição de equipamentos de origem francesa para a ampliação da Central Termoeletrica Presidente Médici, no Rio Grande do Sul.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação é adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na semana passada, em aparte a um dos Colegas Senadores, que estava discorrendo sobre o momento político presente, fizemos considerações a respeito do processo eleitoral brasileiro, que, depois de 29 anos de jejum, estava resumido à disputa entre dois magnatas da comunicação, da mídia nacional.

A disputa do processo eleitoral se desloçou da área dos candidatos, normalmente indicados pelos partidos, para uma disputa entre dois grandes canais de televisão ou duas empresas televisivas: as Organizações Globo de Televisão, e Sistema Brasileiro de Televisão, sendo que um tem um preposto, o Sistema Globo de Televisão que, é público e notório, vem apoiando e fazendo campanha para o seu candidato oficioso, o Sr. Collor de Mello, de um pequeno partido, o PRN. Recentemente, o Sr. Silvío Santos, ele mesmo dono da segunda organização em comunicação através da imagem, vem a ser candidato ou pretende ser candidato à Presidência da República. Daqui a pouco, aliás, saberemos se será candidato ou não, uma vez que os órgãos de comunicação escrita, os jornais, hoje, quase por unanimidade, apresentaram manchetes de primeira página, dizendo que o pedido de registro da candidatura do Sr. Silvío Santos, no Tribunal Superior Eleitoral, será julgado logo mais, às 18 horas e 30 minutos. Esse julgamento é o fato mais importante no dia de hoje, e a Nação brasileira toda está em estado de expectativa para saber qual o desfecho ou quais os desfechos que trará esse acontecimento. Mas, também, segundo o noticiário, tanto o povo brasileiro, quanto o candidato e os que o promovem, e os que estão contra ele, se encontram naquela situação do dito popular: "Se correr, o bicho pega, se ficar, o bicho come". Porque, deduz-se do noticiário, qualquer que seja o resultado, para um lado ou para outro, resta aos interessados, ao candidato e aos seus impugnadores, o recurso ao Supremo Tribunal Federal.

Então, encontramos-nos numa situação em que a insegurança se faz grande pelas falhas dos próprios órgãos de informação, pretendendo informar o povo. Se já havia desinformação antes, agora a perplexidade se torna cada vez mais evidente.

Mas, Sr. Presidente, lamentamos a situação a que chegou a política brasileira neste momento, a este estado de indefinição. Fazemos, nesta tarde, às vésperas do julgamento do pedido de registro da candidatura do último candidato, uma autocrítica. Por que este caos? Por que a presença de um elemento perturbador, que a todos nós preocupa neste momento, dentro do processo eleitoral que se ferirá dentro de poucos dias — restam 6 dias? Muitos aqui se manifestaram, dando razão, dizendo que é de direito o registro do candidato: restava a ética questionada. Outros acham que não tem direito, porque, perante a Lei Complementar nº 5, S. S.º não poderia ser candidato, uma vez que é pública e notoriamente, dirigente, senão diretor de uma concessionária do serviço público, que é um canal de televisão.

Mas, sem entrar no mérito dessas questões legais, de ele ter ou não direito, o problema é muito grave, porque é o estado a que chegamos, depois de 29 anos de silêncio, sem o direito de escolher Presidente da República; só poderíamos chegar a este estado em que as instituições ficaram submergidas, os partidos políticos enfraquecidos, deixando de existir, em virtude de um processo ditatorial autoritário demorado, em que os partidos políticos foram, propositadamente, destruídos.

Então, mais uma vez, a nossa tese vem receber ajuda à confirmação dos fatos, quando, em outras oportunidades, afirmamos, desta tribuna e alhures, que o maior crime que o golpe político-militar de 1964 cometeu, contra os direitos políticos dos cidadãos brasileiros, foi a dissolução dos partidos políticos em 1965. Àquela época, os Partidos estavam a engatinhar; havia nos horizontes a formação de um ideário político, não apenas dentro dos estatutos, mas as agremiações partidárias começavam a ter a sua existência, a sua fisionomia, a sua configuração anômica nos grandes partidos como a UDN, PDS, PTB, PSB e outros partidos menores.

Com a dissolução dos partidos políticos, e, agora, na redemocratização, após vinte e tantos anos de autoritarismo, estamos lutando para formar novos partidos, mas, verificamos, com tristeza, que está difícil compô-los. Ao invés de consolidarmos os partidos políticos, apesar de nossos esforços individuais como políticos, o que observamos é a sua dissolução, é a desagregação daqueles partidos que foram intermediários no processo da redemocratização no País. Haja vista o que está ocorrendo com os grandes partidos políticos, como o PMDB, como o PFL e outros menores que, ao invés de se consolidarem, estão em pleno processo de desagregação. É o fato que observamos.

E os pequenos partidos são os que apresentam candidatos que têm demonstrado, pelo menos através das pesquisas, maior preferência popular.

Os mais novos, os mais recentes apresentaram candidatos que são manipulados, ou não, pela mídia nacional e têm aparecido nas pes-

quisas com alto índice de preferência popular. Os dois exemplos estão aí: o PRN, com o Sr. Collor de Mello, um partido formado ontem; e o PMB um partido também muito recente, agora oferece a sigla a um homem que diz que não é político; faz questão de dizer, peremptoriamente, que não é político e, por isso, não vai visitar as cidades e os Estados, o que fará apenas depois de Presidente da República. Ainda há pouco, ouvia o Sr. Sílvio Santos fazer esta afirmação: "ao contrário dos políticos, não vou visitar os Estados, as cidades de vocês, o meu povo, porque vou fazê-lo após a minha eleição à Presidência da República".

Mas, Sr. Presidente, não quero questionar se o Sr. Collor de Mello tenha culpa. Isso que estamos vivendo são efeitos de causas profundas, causas que estão, como já afirmamos aqui, mais de uma vez — e outro dia, fazíamos essa afirmação em aparte ao nobre Senador Fogaça — que está no inconsciente; é um fenômeno inusitado do inconsciente coletivo nacional, que está sentindo um vazio e jogando no desconhecido, porque do conhecido ele não quer mais saber, teve tantas frustrações, através de um regime autoritário e, depois, no processo de transição, que não acredita mais em nada que é conhecido, procurando o desconhecido. As expressões eleitorais do desconhecido estão se materializando, agora, nessas improvisações, como foi, no ontem recente, o Sr. Collor de Mello, e como está sendo no hoje, ao amanhecer, o Sr. Sílvio Santos.

O Sr. José Fogaça — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Concedo o aparte ao nobre Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça — Estou acompanhando a reflexão de V. Ex.º Este assunto já o debatemos aqui, em outra oportunidade, mas quero lembrar a V. Ex.º que a tese de que a salvação do País está longe do lugar, onde estiverem os políticos, já foi largamente apregoada, em 1960, pelo Sr. Jânio Quadros; o que fez o Sr. Jânio Quadros chegar ao poder com facilidade foi exatamente esse discurso, o discurso de que ele não tinha nenhum projeto nacional, de que não tinha vínculo com nenhum partido político e não tinha nenhum compromisso com os políticos. Os resultados dessa sedução foram trágicos para o Brasil. Eu me lembro de que, em 1964, embora a minha percepção daquela realidade fosse bem mais restrita do que hoje, se dizia que o Brasil não podia mais ser governado por políticos. E foi o que justificou o golpe contra a Constituição e contra a democracia. Porque o Brasil tinha que ser governado por técnicos e por homens ímprobos como os militares. Essa tese era larga e difusamente defendida, no Brasil, a de que somente generais sem nenhum compromisso com as mazelas da vida partidária, da vida política, homens supostamente e tão-somente voltados para o bem da Pátria, de um lado e, de outro, técnicos, que seriam, também supostamente, homens

com uma visão correta e científica dos problemas brasileiros. O resultado também foi perverso para o País.

O SR. MÁRIO MAIA — Senão trágico!

O Sr. José Fogaça — A soma da ditadura militar com a tecnocracia desumana foi profundamente desastrosa para os trabalhadores, para os assalariados, para os despossuídos, para a classe média, para os pequenos e médios empresários, para os pequenos e médios agricultores, enfim, foi algo que teve proporções dramáticas para toda a Nação.

Durante muito tempo, ao longo de vinte anos de ditadura, não se executou a política, porque não estava em causa; o País vivia debaixo de uma ditadura, debaixo de um regime autoritário que, pelos seus instrumentos de poder e de força, garantia a preservação dos interesses da classe dominante. Logo, não era necessário desmoralizar os políticos ou a política, porque os interesses das oligarquias, dos poderosos, dos donos do dinheiro, estavam assegurados, preservados e defendidos pelo manto, pela cortina de fumaça montada pela ditadura militar. Volta a democracia e os interesses populares novamente precisam ser filtrados, expostos e defendidos, através dos partidos e dos políticos. E só há uma maneira de fazer voltar a preservar os interesses da classe dominante. Como não há mais possibilidades de intervir em partidos e fechá-los, proibir o exercício a liberdade de expressão, censurar o rádio, a televisão, o cinema, os meios de comunicação, como não há mais como podar, cortar os poderes institucionais, as prerrogativas constitucionalmente asseguradas ao Congresso Nacional, trata-se, agora, de usar outra arma, não tão visível, talvez, não tão primária como a arma da força, da violência e do autoritarismo institucional; trata-se, agora de usar essa arma...

O SR. MÁRIO MAIA — ... sub-reptícia...

O Sr. José Fogaça — ... sub-reptícia, sutil, mas extremamente eficaz, que é a da sistemática desmoralização, a do sistemático enfraquecimento dos partidos e dos políticos. O resultado disso é sempre a preservação dos interesses da classe dominante. V. Ex.º tem alguma dúvida de que a eleição do Sr. Fernando Collor de Mello ou a eleição do Sr. Sílvio Santos não significará a preservação desses poderosos interesses?

O SR. MÁRIO MAIA — Não tenho a menor dúvida.

O Sr. José Fogaça — Pergunte à Fiesp, à UDR, às forças mais conservadoras e retrógradas deste País se não vêem com bons olhos a eleição de um desses dois nomes que acabei de citar. E os dois, diariamente, um, não sei se na sua ingenuidade ou na sua incapacidade de entender o mundo, a dizer que é um homem não político, um homem que nada tem a ver com a política — V. Ex.º acaba de fazer uma referência até jocosa — a de

que ele não vai às cidades, porque não é político. Isso chega a ser jocoso. Isso chega a ter característico de uma verdadeira chacota. Mas, de outro lado, vemos também o Sr. Fernando Collor de Mello a explorar, diariamente, na televisão, esse jogo da desmoralização do Congresso e dos partidos; ele, por exemplo, de 1983 a 1987, foi meu Colega na Câmara dos Deputados, onde convivíamos, aliás, muito raramente, porque o Sr. Fernando Collor de Mello era o campeão do absentismo, talvez uma das pessoas menos vistas na Câmara dos Deputados, pela sua ausência sistemática, pelo seu desinteresse, até pela sua debilidade do ponto de vista da atuação política. Naquela época, ele nada fez para mudar a estrutura do poder; ao contrário, posicionou-se contra as mudanças que haveriam de devolver prerrogativas ao Congresso e, agora, se jacta de ser uma espécie de paladino da restauração da moralidade, suposto paladino de uma suposta restauração da moralidade. No momento em que vejo essas coisas, eu me dou conta de que a análise que faço, de que a preservação das oligarquias, dos donos do poder, dos donos do dinheiro, a preservação daqueles que gostam de mandar no País, sem precisar do Congresso Nacional, eliminando as instituições democráticas, depende da desmoralização da classe política, ou seja, esses interesses poderosos só prevalecerão no jogo democrático se os partidos e os políticos forem enfraquecidos. Num país onde os partidos e os políticos tiverem respeitabilidade, as oligarquias não mandam, não mandam! Não basta a um usineiro poderoso...

O SR. MÁRIO MAIA — Peço permissão para interrompê-lo...

O Sr. José Fogaça — ... a um capitão de indústria de São Paulo pegar o telefone para deitar ordens sobre o Presidente da República ou sobre o Congresso. É preciso que tenha apoio social.

O SR. MÁRIO MAIA — Senador José Fogaça, para que o brilhante aparte de V. Ex.^a não fique mais longo do que o meu discurso, eu pediria uma chance para concluir.

O Sr. José Fogaça — Eu apenas encerro, lamentando ter sido tão extenso no meu aparte no discurso de V. Ex.^a

O SR. MÁRIO MAIA — Mas, brilhante! Lamento ter que interrompê-lo, mas a Mesa já me faz sinal.

O Sr. José Fogaça — As observações que fiz ao pronunciamento de V. Ex.^a tiveram apenas a intenção de explorar um aspecto que V. Ex.^a, infelizmente, não tinha explorado.

O SR. MÁRIO MAIA — Eu fico muito grato.

O Sr. José Fogaça — Os holofotes da sua pertinácia e da sua inteligência não haviam sido jogados sobre isso e eu tentei, modestamente, mostrar ao Plenário. Obrigado a V. Ex.^a

O SR. MÁRIO MAIA — Eu agradeço a V. Ex.^a

Realmente, os argumentos lúcidos de V. Ex.^a trouxeram luzes ao meu acanhado e desalinhado raciocínio, improvisado aqui de repente.

Mas, V. Ex.^a se referiu ao fato importante que estamos vivendo e sobre o qual falávamos, que é a desagregação dos partidos políticos pelos interesses das oligarquias dominantes e que vão buscar, às vezes, num momento assim, um elemento pseudocarismático, como aconteceu na época em que a UDN tinha como candidato, se não me falha a memória, o pai do nosso colega Senador Jutahy Magalhães, Juracy Magalhães e deixou de considerá-lo, aceitando como candidato o Sr. Jânio Quadros, que não tinha compromissos com os partidos políticos. Agora, me vem à memória uma cena da Convenção que ocorreu na Câmara dos Deputados, no Rio de Janeiro, e eu me lembro do gesto que ficou gravado na minha retina: o Sr. Jânio Quadros, escolhido pela Convenção, pegou a bandeira da UDN e agitava no plenário, dizendo, em seu discurso, a seguinte frase: "Esta bandeira da UDN, não a deixarei cair." Com sete meses de Governo, ele não só deixara cair a Bandeira da UDN, como deixava rota toda a programação, colocando o País num caos dentro do qual passamos a viver até hoje fazemos força para dele sair. Por isso dou toda a razão a V. Ex.^a quando...

O Sr. José Fogaça — A condecoração de Che Guevara, aparentemente, era um contra-senso em relação às bandeiras conservadoras da UDN, e isto mostra que ele não tinha nenhum compromisso.

O SR. MÁRIO MAIA — Depois que assumiu o Governo, as suas ações administrativas no Executivo, demonstraram, com absoluta clareza, que ele não tinha compromisso algum com o partido que o elegeu nem com qualquer programa partidário. Ele não tinha nem programa pessoal nem seguia o do partido, porque passou a administrar através de bilhetinhos que proibia briga de galos, briga de canários e, inclusive, se preocupava com a moda da época, com as vestimentas femininas.

Dentro desse emaranhado administrativo sem rumo, não diria incompetente, porque dizem que é homem inteligente e sábio, mas sem rumo e sem destino, até que terminou renunciando, e de uma maneira inusitada que, até hoje, estamos procurando as forças ocultas que alegou terem influído na sua decisão de renúncia e não sabemos por quê.

Então, agora, quando esses candidatos voltam com o mesmo argumento, com as mesmas teses, com estilos até parecidos, não tão diferentes, de não dar atenção ou de menosprezar ou profugar contra os partidos políticos, quando menosprezam o silencioso trabalho dos políticos, muitas vezes anônimo, aqui, nos meandros do Congresso Nacional, nas Comissões, nas dependências, nas repartições, nas residências, ou ao levarem os projetos para estudar em casa, dar os seus pareceres, tudo isso é colocado, como V. Ex.^a diz, de uma

maneira não evidenciada, mas escondida, e não só isto, é colocado de uma maneira também subliminar, na consciência do povo, procurando-se demonstrar a ineficiência e a desnecessidade até da existência deste Poder. E vêm, então, esses luminares, esses salvadores da Pátria, de momento, e se apresentam ao povo como sendo a verdade e a justiça.

Estamos muito preocupados, todos os brasileiros responsáveis, os políticos, com os destinos das nossas instituições, porque parece que estamos vivendo situação tão delicada que, a qualquer momento, podem acontecer fatos que nós levariam a uma instabilidade, a rumos indesejáveis.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu queria deixar este registro das minhas preocupações, fazendo também minhas as palavras do orador que me antecedeu, Mansueto de Lavor, de que os homens que têm um passado legível, que têm uma vida transparente, através de cujas páginas pode-se ler a sua história, mesmo para aqueles que não concordem com as suas idéias, são homens que, desde a juventude, têm uma vida pública exposta à consideração e à análise crítica da consciência brasileira; que esses homens coloquem de lado, por um momento, as suas paixões naturais — porque não se pode defender uma idéia, perseguindo a vitória, sem grande emoção, e a emoção, às vezes, leva aos excessos de manifestação — coloquem as suas ambições pessoais de lado e possam chegar a um ponto de compreensão, que é o momento de sentarmos para pensar no destino deste Brasil, que será grande se os homens souberem compreender este momento.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, novamente, quero aqui cumprir uma obrigação, à qual me impus desde a Assembléia Nacional Constituinte.

Quero crer que a cada momento, a cada passo deste processo político que estamos vivendo, amplamente democrático, inequivocamente democrático, é preciso chamar a atenção para a fragilidade do sistema de governo que estabelecemos na nova Constituição.

Há alguns dias, procurei salientar que esta anomalia, esta situação esdrúxula, que resulta da entrada, do ingresso do Sr. Sílvio Santos na disputa eleitoral, só poderia ocorrer — como de fato só ocorre — no regime presidencialista, que vive exatamente disto: da montagem das aparências, do jogo cênico, da farsa, da teatralidade fabricada. Os gênios dessa teatralidade, por talentos ou requisitos pessoais próprios, são os mais credenciados à condição de candidatos no regime presidencialista. No entanto, não são, correspondente ou equi-

valentemente, credenciados para o exercício do cargo de Presidente da República.

E é por isso que vemos o País vítima dessa armação, de todo esse embuste, montagem grosseira, primária, mas eficaz, que alguns candidatos fazem para envolver, com uma aura de carisma, até de messianismo, a sua figura de candidato.

Passamos por isso com o Sr. Jânio Quadros, e nesta eleição, quem explora isso com mais veemência, desde o primeiro momento, é o Sr. Fernando Collor de Mello; e, agora, o supra-sumo dessa estratégia se configura na candidatura do Sr. Sílvio Santos.

Mas, Sr. Presidente, não é exatamente isso o que me traz a esta tribuna, mas as palavras ditas, através da televisão, pelo Sr. Fernando Collor de Mello, contra o Presidente José Sarney, uma fala carregada de violência verbal inaudita. No último sábado, no seu horário gratuito, o candidato do PRN ofendeu o Presidente da República.

Sr. Presidente, é bom lembrar que, na mesma noite, o candidato do Partido de V. Ex^a, do PSDB, tocou no mesmo assunto com a mesma veemência, eu diria até, com muito mais contundência e profundidade, sem qualquer ofensa à figura do Chefe de Estado deste País. E é onde quero chegar, Sr. Presidente.

Não tenho qualquer razão para defender, aqui, a pessoa do Sr. José Ribamar Sarney; tenho contra ele também as mais severas e rotundas restrições, pelo seu comportamento fisiológico, clientelístico, primário, e que fizeram o cargo de Presidente da República desmerecido, desqualificado no País, nos últimos anos.

No entanto, V. Ex^a, como todos os demais senadores, são testemunhas de que, aqui da tribuna do Senado, jamais foram lançadas palavras com conteúdo de violência e desrespeito ao cargo de presidente da República que todos que aqui estão têm consciência de que é preciso preservar e respeitar.

E vou mais longe, Sr. Presidente: quanto mais revolucionário for o papel que joga o representante popular, quanto mais transformadora da sociedade brasileira for a sua visão, mais ele precisa respeitar a figura do Chefe de Estado, que é o presidente da República. E aí, valho-me novamente do pronunciamento do candidato do Partido de V. Ex^a, Sr. Presidente. Justamente por ter ele uma visão reformista é que sabe que, para empreender reformas econômicas e sociais mais profundas, neste País, é preciso preservar a autoridade política.

Para o Sr. Fernando Collor de Mello, não há necessidade de preservar a autoridade política, porque S. Ex^a, como vive, é originário, como tem o seu nascedouro político no poder econômico, não dá nenhuma importância à autoridade política, à autoridade institucional, porque S. Ex^a está acostumado a se sustentar em cima do dinheiro, do poder de fato, aquele que lida com as decisões de fato, neste País. Quanto mais *establishment*, quanto mais comprometido com o *status quo*, mais pode se dar ao luxo de desrespeitar a figura do Presi-

dente, quanto menos comprometido com o *status quo* vigente, quanto mais anti *establishment*, mais o candidato deve ter respeito ao cargo, porque é a respeitabilidade, a intangibilidade institucional do cargo que assegura ao Presidente a possibilidade de empreender as reformas e atingir os mais poderosos e intocáveis interesses deste País, Sr. Presidente.

Temos visto e registrado esses fatos. É triste perceber que o Chefe de Estado, que é o representante das instituições, o símbolo da Pátria e, portanto, um homem inatingível e intocável, porque se confundem nele as instituições democráticas, os valores do Estado e da democracia, tenha que, também, ser o Chefe de Governo, e cometer todos os erros, e exercer o cargo com tanta fragilidade, com tanta fraqueza, com tanta debilidade.

Infelizmente, Sr. Presidente, é isso que nós presenciámos. Quando se vê um candidato como o Sr. Fernando Collor de Mello, para o qual o problema de respeitar o cargo de Presidente da República não existe, ele não precisa disso — a aristocracia, os homens do dinheiro, os homens do poder, os velhos mandantes da República não têm nenhum problema com a respeitabilidade dos cargos públicos —, quando vemos um homem como o Sr. Fernando Collor de Mello agindo assim, nós tememos, nós chegamos a ter um sentimento de insegurança. Porque, ao atingir o Chefe de Estado, pode abrir justificativas para as soluções menos desejáveis, menos democráticas, menos institucionais. Um risco que veja V. Ex^a, um candidato de esquerda não correria, porque tal é a preocupação dos candidatos mais avançados com compromissos populares mais definidos — são tão ciosos da questão democrática, que V. Ex^a não vê, da parte deles, agressões verbais, essa violência verbal em relação ao Presidente da República, até porque o papel de oposição não depende dessa violência verbal, mas da essência dos posicionamentos, depende do confronto real de posturas e de posições no que tange às relações de poder, às relações de produção, às relações efetivas de poder neste País. E, nesse caso, as diferenças entre o Senhor José Sarney e o Sr. Collor de Mello são quase nenhuma, ambos pertencem à mesma extração de poder, não têm conflitos no interior da classe a que pertencem e a qual servem organicamente. Seus conflitos são passageiros e meramente políticos, ou seja, em torno da ocupação desse ou daquele cargo, no caso de Presidente da República.

Portanto, Sr. Presidente, quero aqui fazer o registro de que é extremamente danoso para o processo democrático, para o processo institucional de recuperação da democracia que estamos empreendendo no País, que um candidato precise valer-se da violência, do desrespeito verbal ao cargo de Chefe de Estado; para poder obter vantagens eleitorais imediatas e o quanto isso significa de ameaça, de instabilidade, de insegurança para esse mesmo processo democrático, e o que isto significa como um dos males ingênitos do sistema presidencialista.

De fato, Sr. Presidente, se o chefe de Estado, que é o símbolo da República, que é o símbolo das instituições, que é o símbolo do Estado democrático, é o mesmo chefe de Governo que mete as mãos nas questões cotidianas da inflação, do salário, da renda, da questão financeira, da questão econômica e das questões políticas do país, resulta nisto, resulta nesta confusão e nesta ameaça, neste perigo, que é uma das características do presidencialismo. Ao se atacar o chefe de Governo, ataca-se o Chefe de Estado e acaba-se atacando, também, as próprias instituições, que, na sua figura, se confundem, na sua figura estão simbolizadas.

Não posso deixar, portanto, de fazer esse registro, porque quero crer que, gradativamente, iremos amadurecendo críticas, considerações e análises em torno deste sistema que tanta polêmica, tanta discussão gerou na Assembléia Nacional Constituinte e que, creio, vai ser matéria de ampla discussão, de profunda análise da sociedade brasileira nos próximos anos.

Obrigado a V. Ex^a (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG

(PMDB — SE. Pronúncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a centenária aspiração do povo de Sergipe pela recuperação de 18.000 Km² de seu território, incorporados indevidamente ao Estado da Bahia, ganha espaço de absoluta representatividade pela entrada do Legislativo Estadual na atual luta já empreendida pela Bancada Federal desde o período constituinte, e agora, perante a Comissão de Estudos Territoriais do Congresso Nacional.

A Constituição sergipana dera o passo inicial, ao inscrever, no *caput* de seu art. 2^o, que:

“O território do Estado, constituído por Municípios, compreende o que atualmente se acha sob o seu domínio e jurisdição, o que lhe é assegurado pela tradição, documentos históricos, leis e julgados, não podendo ser alterado senão nos casos previstos pela Constituição Federal.”

A expressão “o que lhe é assegurado pela tradição, documentos históricos, leis e julgados”, reafirma, em nossa Carta estadual, a inequívoca conotação jurídico-histórica que se pretende como o referencial mais legítimo a consubstanciar nossa aspiração.

Diante desse dispositivo, os Deputados Laonte Gama, Dilson Batista e José Carlos Machado, ofereceram à deliberação máxima do Plenário da Assembléia Legislativa o anexo, como parte integrante deste pronunciamento, Projeto de Lei Nº 53, de 1989, que dispõe sobre a criação de uma Comissão de Estudos sobre o Território Sergipano, composta de representantes do Legislativo, Executivo e Judiciário, incumbida de estabelecer as reais fronteiras do Estado. Esse Projeto surge em decorrência do mandamento de nossa Constituição

estadual, de que a tradição e a documentação histórica são peças da maior relevância para se buscar a complementariedade daquela Lei Maior, pela criação da referida Comissão.

O material básico a ser utilizado em seus trabalhos é o integrante do levantamento por nós executado durante esse período iniciado com o exercício do Poder Constituinte, ocasião em que buscamos, por todas as formas a nosso alcance, ver aprovadas sucessivas emendas destinadas a recompor a parte sul do território sergipano.

Hoje, entretanto, à luz de copiosa prova documental, fomos forçados a considerar também a fronteira oeste como passível de restauração, de modo a tornar a fisionomia territorial sergipana o mais próximo da realidade.

Itapicuru, Rio Real, Jandaíra, Santa Brígida, Pedro Alexandre, Coronel João Sá, Antas, Cícero Dantas, Paripiranga, Ribeira do Pombal, Ribeira do Amparo, parte de Paulo Afonso e de Jeremoabo são Municípios que, obedecendo os ditames da justiça, em greve farão parte integrante do nosso Estado, conforme querem seus habitantes, ligados a Sergipe por indiscutíveis laços culturais, comerciais, sociais, e tantos mais que a usurpação foi incapaz de romper.

O "Estudo sobre a Origem dos Limites entre Sergipe e Bahia", mandado fazer por ordem do então Governador da Bahia, Dr. José Gonçalves da Silva, publicado em 1981, por seu caráter insuspeito, é o vetor que nos impele a reivindicar o que nunca deixou de ser nosso: 18.033Km² de área indevidamente anexada àquele Estado, conforme confissão do próprio réu. Sabemos que há mais. Entretanto, neste momento, para que a polémica não se estenda além do reconhecimento dos baixanos, estamos a reclamar apenas aquele pedaço de chão sergipano, habitado e desenvolvido por nossa gente, mas administrado, graças a um lapso histórico, por outra Unidade da Federação.

A iniciativa da Assembléia Legislativa do nosso Estado vem coroar nossa luta, que é também a da Bancada federal, como caixa de ressonância das aspirações de nossos coestaduanos.

O projeto dispõe, no parágrafo único de seu art. 5º, que "se as conclusões o recomendarem, a Assembléia Legislativa criará uma Comissão Permanente dos Limites Territoriais de Sergipe (...), destinada a acompanhar e implementar as medidas decorrentes".

Isso significa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, a comprovarem os estudos históricos, cartográficos e geodésicos a existência do esbulho, Sergipe estará vigilante, por seu povo ordeiro, no sentido de fazer cumprir, nas vias administrativas e judiciais, as determinações que a própria consciência cívica é capaz de impor.

As frentes por que temos atuado são muitas, e melhores serão seus resultados se estiverem agregadas a um princípio comum ditado pela convicção inabalável no acerto da justiça, em associação com nossa tradicional orientação de respeito pelo bem alheio.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Muito obrigado. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG EM SEU DISCURSO:

**"ESTADO DE SERGIPE
Assembléia Legislativa**

Projeto de Lei nº 53/89

Deputados: Laonte Gama, Dilson Batista, José Carlos Machado

Cria a Comissão de Estudos sobre o Território Sergipano, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Estudos sobre o Território Sergipano, destinada a estabelecer os limites fronteiriços do Estado, nos termos do artigo 2º da Constituição Estadual.

Art. 2º A Comissão se compõe de 5 (cinco) membros indicados pela Assembléia Legislativa, 2 (dois), pelo Poder Executivo, e 2 (dois), pelo Poder Judiciário.

Parágrafo único. Os membros representantes da Assembléia Legislativa serão designados pelo Presidente, por indicação formalizada pelos respectivos Líderes, assegurada a participação proporcional partidária.

Art. 3º A indicação de que trata o artigo 2º se fará no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da vigência desta Lei.

Art. 4º A Comissão se instalará no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da indicação de seus membros.

§ 1º Para a execução de seus trabalhos, é facultado a Comissão convocar o assessoramento de órgãos públicos da administração estadual, por prazo determinado e para a realização de atividades específicas, bem como solicitar aos órgãos públicos federais informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.

§ 2º A Comissão se valerá dos estudos históricos realizados pela bancada de Sergipe na Assembléia Nacional Constituinte, além de outros, e de levantamentos cartográficos e geodésicos, para o balizamento das demarcações.

Art. 5º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a Comissão submeterá o resultado de seus estudos ao Plenário da Assembléia Legislativa.

Parágrafo único. Se as conclusões o recomendarem, a Assembléia Legislativa criará uma Comissão Permanente dos Limites Territoriais de Sergipe, com 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, respeitada a representação proporcional partidária, destinada a acompanhar e implementar as medidas decorrentes.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, 6 de no-

vembro de 1989. Deputado Laonte Gama — Deputado Dilson Batista — Deputado José Carlos Machado.

Justificação

O Estado de Sergipe, secularmente espoliado pela Bahia de grande parte do seu território original, encontra, em seu atual texto constitucional, respaldo suficiente para reforçar sua posição — defendida na Assembléia Nacional Constituinte e junto à Comissão de Estudos Territoriais do Congresso Nacional pelo Senador Francisco Rollemberg, coadjuvado por toda a bancada sergipana — de reaver-se do esbulho praticado contra seus domínios históricos.

O presente Projeto de Lei, longe de contituir-se em documento formal, visa a satisfazer a opinião pública e o sentimento coletivo de sergipe de um instrumento ágil capaz de proporcionar o reencontro do nosso território com suas origens.

Para tanto, pretende contar com a participação de representantes dos três Poderes estaduais na formação de uma Comissão destinada a demonstrar, documental e tecnicamente, se a usurpação realmente existiu, em que dimensões, e de que forma pode ser sanada.

Ao recomendar o aproveitamento dos estudos levados a efeito pela bancada sergipana na Assembléia Nacional Constituinte, além de levantamentos cartográficos e geodésicos, o Projeto quis aproveitar a existência de exaustiva documentação comprobatória da legitimidade do nosso pleito, a fim de que a Comissão, então instalada, possua um ponto de partida para suas investigações. Por essa razão, acompanham este Projeto de Lei os estudos "A Questão de Limites entre Sergipe e Bahia", de autoria do Senador Francisco Rollemberg, e o texto da exposição por ele feita perante a Comissão de Estudos Territoriais do Congresso Nacional, como ponto de partida para o desenvolvimento dos trabalhos.

Caso as conclusões correspondam ao princípio norteador deste Projeto, em sintonia com a deliberação maior do Plenário, recomenda-se a criação de uma Comissão Permanente dos Limites Territoriais de Sergipe, destinada a acompanhar suas recomendações.

Por tudo de grandioso que este Projeto pretende, estamos certos de sua plena acolhida pela Casa."

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Mendonça.

O SR. MARCOS MENDONÇA (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao se avizinhar o dia tão aguardado, e por tanto tempo negado aos brasileiros, de exercer plenamente o seu mais legítimo direito de cidadania, que é o de poder escolher livremente aquele que comandará uma equipe que, sem autoritarismo mas com autoridade, poderá tirar nosso já tão descaracterizado País da inér-

cia em que se encontra sua Administração, pelo despreparo ou pela falta de vontade política de querer acertar, não poderia furtar-me de trazer, hoje, a esta Casa, algumas considerações sobre as eleições presidenciais.

Daqui a uma semana, o Brasil começará a conhecer seu novo Presidente — o primeiro escolhido em pleito direto, através do voto secreto e universal, após duas décadas manchadas pelo arbítrio, pela prepotência, pelos casuísmos, que tentaram, inutilmente, preservar uma situação desesperadora.

A eleição de 1989 tem algumas particularidades novas, em relação às anteriores: a institucionalização do voto do analfabeto, a abertura das cabines aos jovens na faixa de 16 a 18 anos, a concentração vertiginosa dos eleitores nos grandes centros urbanos, a consequente redução do eleitorado rural e dos tristemente lembrados "currais" do coronelismo, a conscientização da cidadania, em níveis jamais vistos, através dos programas e debates via rádio e televisão, tudo isso indica a necessidade urgente de uma palavra também renovada, para esclarecer e elucidar o novo de alternativas e contradições desta última semana pré-eleitoral. Principalmente, devemos esclarecer o que será o segundo turno.

Não mais podemos nos ater à forma democrática — é hora de procurar o conteúdo explícito e declarado, fugindo aos semi-tons confortáveis.

Não mais podemos procurar apenas palavras elegantemente rebuscadas — é hora de usar os termos certos no contexto exato. Não mais podemos nos omitir em nome de princípios que, formalmente éticos, comprometem o próprio futuro das instituições — é hora de ter coragem e ousar, fazer propostas positivas e voltadas para o valor maior: a democracia.

A campanha eleitoral foi marcada pelo contraditório, não apenas nos debates, mas também nos espaços reservados e restritos de cada candidato ou grêmio partidário, dentro da programação disciplinada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Quem tem caráter e competência acusou de peito aberto, denunciou cara-a-cara e rebateu, também sem se esconder, críticas infundadas; os outros preferiram se refugiar atrás de letreiros frios nas telas da TV, usando, em *off*, a voz dos locutores contratados.

Mário Covas jamais foi omisso em sua vida pública, cujos destaques — acredito não precisam ser recordados neste Plenário, em São Paulo ou em qualquer local onde haja um brasileiro consciente.

Foi o mais atuante e decisivo dos líderes na Constituinte, encaminhando os principais acordos, participando de reuniões ininterruptas, procurando compor, invariavelmente, as melhores e mais viáveis soluções dentro da Lei Maior. Friso e repito a verdade: fazer uma Constituição significa lutar pelas melhores soluções, mas quando os princípios fundamentais se encontram ameaçados, é obrigação dos legisladores coerentes sair em busca da solução mais viável, justamente para preservar os fundamentos positivos.

Jamais, mesmo após extenuantes negociações ao longo de dias ou semanas, furtou-se Mário Covas à obrigação do voto em plenário ou nas Comissões da Constituinte. Ao contrário de detratores desqualificados, Mário Covas, após as reuniões, reafirmava seus compromissos com o voto aberto e público, comparecendo às sessões e cumprindo seu dever.

Ou seja: participação em reuniões de lideranças não exclui a obrigatoriedade da presença em Plenário. Dizer o contrário significa, em última instância, softisar ou simplesmente ignorar as regras parlamentares.

Não percamos tempo, entretanto, com acusações vazias de maus representantes, que o próprio povo já se encarregou de demolir, como se vê nas mais recentes pesquisas de todos os institutos.

Falemos de coisas sérias.

E nada é mais sério, hoje, do que preparar a opinião pública para as eleições que se aviznam. Nada é mais importante do que falar a verdade, trabalhar com a ética realmente válida, a única, aquela sem disfarces e voltada para as esperanças nacionais.

Ao longo de todo o processo de resistência à ditadura, o povo usou o voto como sua arma — porque não existe canhão ou tanque mais poderoso que a determinação e a persistência nacionais.

Essa mesma arma, o voto consciente, pode e deve ser usada para evitar que uma nova ditadura ou novos tempos turbulentos derrubem a democracia construída, em suas fundações, nesta meia década, iniciada com a vitória de Tancredo Neves no Colégio Eleitoral.

Estigmatiza-se o chamado *voto útil* como algo espúrio e antidemocrático — quando, na realidade, ele é o mais democrático dos recursos políticos, a opção entre o possível e a utopia. Vendedores de ilusão, em seus recuos e saltos ideológicos, dizem as palavras que julgam mais convenientes, desonestamente procuram afirmar aquilo que o povo quer ouvir, escondendo suas próprias idéias. Se é que as têm!

Falo em voto útil, sim!

Alguém precisa ter a coragem de dizer, aberta, sincera, lisamente, o que vai nas mentes e nos corações mais esclarecidos desta Pátria!

Por mais que me constanja fazer comparações com venerandos, respeitáveis líderes da luta pela democracia; por mais que seja arriscado ferir as vaidades e as ambições de velhas lideranças personalistas, angustiadas nesta que é sua última chance de chegar ao poder, por mais que possa ferir legítimas aspirações de autênticos representantes dos trabalhadores conscientes — mesmo assim, defendendo o voto lúcido, qualquer que seja seu nome corrente.

Voto útil, por que não?

Voto útil agora é o único meio de evitá-lo mais à frente; é medida profilática, de legitimidade incontestável, face à gravidade de um quadro cujos contornos só os irresponsáveis ignoram.

Voto útil é voto em Mário Covas, porque este é o candidato em tomo do qual se unirão todas as correntes jovens, experientes, ideológicas, sinceras, quer acreditem em sólidos programas de governo, quer desejem governantes sérios, firmes, honestos e respeitáveis!

Talvez apenas um dos demais contendores possa oferecer uma vida de tantas constâncias democráticas, marcada pela persistência e pela firmeza. Respeitem-se os que buscaram no Exterior sua integridade física — mas reconheça-se: coragem de verdade foi a dos que ficaram, enfrentaram, arrostaram toda a violência do aparato repressivo da ditadura.

O povo brasileiro está perante uma encruzilhada múltipla, atônito e perplexo, procurando identificar o melhor e mais seguro dos caminhos.

A aventura caudilhesca ou o oportunismo revestido de arrogância? Que opção terrível é esta, que procuram impor a toda uma geração recém-investida dos direitos políticos escarnoteados em quase duas décadas?

O segundo turno é uma realidade, na sucessão presidencial.

Mas, antes dele, vem o primeiro turno.

Se não votarmos com plena consciência no primeiro turno, mesmo à custa de postergar preferências íntimas ou prioridades sinceras, poderemos nos encontrar, no mês seguinte, com um dilema aterrador. Sim, porque no segundo turno, correremos o risco de escolher um de dois candidatos que não estão dentro do modelo que preferimos para o Brasil de nossos filhos.

Consciência é a palavra-chave do momento que vivemos.

Lucidez é uma obrigação da qual não podemos nos furtar.

Mário Covas é o homem que tem por trás de si a melhor equipe e o melhor programa. Mesmo que sua pessoa política esteja no mesmo nível daquelas mais brilhantes e dignas, busque-se a diferença, em relação aos demais postulantes, no binômio programa de governo/equipe de apoio político-partidário.

Não me animam intuítos menores, de desprezar outros homens, pisotear legendas também dignas.

Busco, apenas, a simples e clara verdade institucional, o espírito e a alma nacionais que identificam a importância de não se desperdiçar o voto deste momento crucial.

O voto não pode ser inútil.

O voto não pode deixar de ser em Mário Covas. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Ronaldo Aragão — Jarbas Passarinho — Carlos Patrocínio — Carlos Alberto — Humberto Lucena — Marco Maciel — Hugo Gontijo — Mário Lacerda — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Não há mais oradores inscritos. (Pausa)

Na presente sessão terminou o prazo para a apresentação de emendas às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do DF nº 75, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que veda construção em Brasília, nos locais e nas condições que menciona, apresentado por sugestão do deputado Geraldo Campos; e

— Projeto de Lei do DF nº 76, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que estabelece reservas de projeções e lotes de terreno em planos de expansão Urbana do Distrito Federal para os fins que especifica, e dá outras providências, apresentado por sugestão do Deputado Francisco Carneiro.

Aos Projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão encaminhadas à Comissão do Distrito Federal, para proferir parecer definitivo sobre as proposições.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, às 9 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda a média, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, tendo

PARECER PRELIMINAR, por pedido de diligência.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1989 (nº 2.014/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, cria a função de Corregedor Regional e cargos em comissão e de provimento efetivo no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 3 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 328, DE 1989 (COMPLEMENTAR)

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 328, de 1989—Complementar, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, que estabelece normas gerais aplicáveis ao Imposto sobre Transmissão **inter vivos**, a Qualquer Título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição — ITBI-IV. (Dependendo de parecer.)

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 332, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 332, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que revoga os arts. 51, 151 e 157 do Código Eleitoral, que determinam medidas sanitárias nos títulos eleitorais de portadores de hanseníase. (Dependendo de parecer.)

— 5 —

PROJETO DE LEI DO DF Nº 72, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 72, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os cargos de natureza especial que menciona e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1986 (nº 1.894/83, na Casa de origem), que toma obrigatória a inclusão de espetáculos musicais ao vivo nas casas de diversões, tendo

PARECER, sob nº 258, de 1989, da Comissão de

— *Constituição, Justiça e Cidadania*, pela constitucionalidade, juridicidade, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ.

— 7 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que dispõe sobre a remuneração do Vice-Governador do Distrito Federal e dá outras providências.

— 8 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 75, de 1989, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 2.006.188 Bônus do Tesouro Nacional, junto à Caixa Econômica Federal.

— 9 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 76, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como con-

clusão de seu Parecer nº 274, de 1989), que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 55.600.000,00 (cinquenta e cinco milhões e seiscentos mil dólares americanos) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

— 10 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 275, de 1989), que autoriza a Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE a ultimar aditivo contratual à operação de crédito externo, firmada em 12 de outubro de 1978, junto a um consórcio de bancos franceses, com vistas a possibilitar a aquisição de equipamentos de origem francesa para a ampliação da Central Termoeletrica Presidente Médici, no Rio Grande do Sul.

— 11 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989, — da *Comissão Temporária*, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 12 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

— 13 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a relação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

— 14 —

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989, que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 1973, fixa sua retribuição, e dá outras providências.

(Término do prazo da Comissão do Distrito Federal para apresentação do relatório — 2-11-89.)

— 15 —

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1988, de autoria do Senador Ney Mara-

nhão, que dispõe sobre a incorporação ao patrimônio do Estado de Pernambuco dos bens pertencentes ao extinto Território Federal de Fernando de Noronha e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 292, de 1989, da Comissão — *Directora*, oferecendo a redação do vencido.

— 16 —

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1989—Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que fixa as alíquotas máximas dos Impostos sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos de competência municipal, nos termos do inciso III do art. 156 da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 265, de 1989, da Comissão — *Directora*, oferecendo a redação do vencido.

— 17 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1989, de autoria do Senador Mauro Borges, que institui compensação financeira ao Distrito Federal, a Estados e Municípios e ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE pelo aproveitamento de recursos hídricos para a produção de energia elétrica.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 49 minutos)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 31-10-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, "É preciso demitir o Presidente do Banco do Brasil". É o título de uma nota da *Folha de S. Paulo* de ontem, cuja publicação foi patrocinada pelo Movimento Nacional em Defesa do Banco do Brasil.

A nota está redigida nos seguintes termos:

"É PRECISO DEMITIR O PRESIDENTE DO BANCO DO BRASIL:

Os inimigos do Banco do Brasil são os inimigos do Brasil.

O presidente do banco está mancomunado com eles.

Eles querem destruir o banco que financia os pequenos e médios agricultores, responsáveis pela produção do feijão, do arroz, dos alimentos necessários à população.

Eles estão agora no comando do próprio banco, através de Berard, fechando linhas de crédito, inviabilizando investimentos, distorcendo balancetes para apresentar prejuízos

que desacreditem o banco. Eles servem a interesses do capital multinacional, que se empeneha em tomar conta do sistema financeiro do País, em manter girando a ciranda de especulação financeira, em continuar com as taxas de juros escorchantes.

Eles não têm escrúpulos: desrespeitam a Justiça do Trabalho, caluniam o corpo funcional, respeitado em todo o País e afrontam a Nação, que levaram à maior crise de todos os tempos.

Eles são os responsáveis por sucessivas perdas de bilhões de cruzados, suportadas pelo Banco do Brasil.

Eles querem entregar ao próximo Governo um Estado sucateado, para inviabilizar as reformas necessárias ao desenvolvimento e à independência do Brasil.

O nome dele é Berard: ele personifica a tentativa de estrangular o Banco do Brasil.

Não vamos permitir que isto aconteça. A sociedade brasileira os repudiará cada vez com mais firmeza. Já está cansada deles. Eles não conseguirão destruir o Brasil. Serão derrotados. Esta é uma exigência de todos os setores da sociedade efetivamente comprometidos com o desenvolvimento nacional: partidos, entidades, pequenos e médios empresários, trabalhadores.

Vamos defender o Brasil, defender o Banco do Brasil."

Essa matéria foi custeada pelos próprios funcionários, que se cotizaram nacionalmente para defender o banco. Qualquer notícia originária da Presidência, do Presidente Berard, sai com facilidade nos jornais e nas televisões do País, que têm interesse em divulgar a notícia, porque, paralelamente, faturam custosos anúncios. Os funcionários, que não são lembrados, nem nos seus protestos, tiveram que se cotizar para isso.

Sr. Presidente, o Banco do Brasil existe desde 1808. Ele foi fundado pelo Visconde de Cairu, quando D. João VI, fugindo das tropas napoleônicas, chegou ao Brasil. Jamais houve uma nota dessas. Creio, Sr. Presidente, que quem conhece o Banco Brasil jamais poderia admitir que isso ocorresse. Mas os funcionários não estão sendo exagerados, pelo menos para os que assistiram aos meus discursos nesta Casa; a nota está sintonizada com a verdade aqui retratada.

Eu disse, há pouco tempo, que o Presidente Berard esteve, por nossa convocação, aqui, e ponderamos a S. Ex^a que o Banco do Brasil está com 40 mil claros no seu corpo funcional; que o banco tem existido, ao longo dos anos, pela eficiência funcional dos seus serviços, ao longo dos anos, pela eficiência funcional dos seus serviços, e que, se estamos comprometidos em claros superiores a um quarto do contingente do pessoal, aí começa a cair a qualidade do serviço. E indagamos por que o Presidente não ordenava o concurso. Ele, que, há tempos, alegara que era seu propósito apenas modernizar o banco, respondeu, naquela ocasião, que não fizera concurso nem iria fazer agora, porque a Constituição liberara a idade e pessoas com mais de 60 anos poderiam inscrever-se.

Sr. Presidente, nós, aqui, ainda não regulamentamos a lei nessa parte. A Caixa Econômica, recentemente, fez concurso e manteve os índices etários dos concursos anteriores. E não poderia ser diferente no Banco do Brasil. Ele pode adotar os critérios até que a lei venha a regulamentar esse dispositivo constitucional.

A Constituição prestigiou a mulher brasileira, a mulher bancária; elas trabalham, têm filhos, não têm onde deixá-los, é um problema grave, elas trabalham até as vésperas de tê-los, mesmo com a Constituição assim estabelecendo. E aqui, em doação de um terreno do Distrito Federal, a Diretoria anterior começou a construir uma creche, concebida por Niemeyer. Já estava em grande fase de andamento. Pois chega o atual Presidente e desativa a creche, pára a obra, sem levar em contemplação sequer a indenização que teria que pagar à empreiteira. Perguntei: por que fizera aquilo? Como proceder, por tal forma, aqui, na Capital da República? Se é um banco que é um exemplo de trabalho, por que ele tomara aquela decisão? Ele disse que era por falta de dinheiro e que a obra era custosa. Eu disse: "Mas como o Senhor, ontem, acabou de doar seis milhões e quinhentos mil cruzados novos à Escola Superior de Guerra, que nem pertence aos quadros do Banco do Brasil?"

Eu disse mais, num discurso aqui, Sr. Presidente, que o Presidente do Banco do Brasil, Sr. Berard, abusava de bebidas na Presidência do banco. Eu fiquei muito chocado com o Senhor Nelson Carneiro, quando S. Ex^a ousou censurar o meu discurso, e só depois é que tomei conhecimento de que S. Ex^a tomara esse procedimento na Presidência. Eu não exagerei em nada, trouxe a plenário um fato verdadeiro. Nós aqui temos o cometimento de examinar embaixadores, argüi-los em sua competência e na sua moral. Ministros do Supremo Tribunal Federal, que são as maiores autoridades judiciárias do País.

Quando nós esgotamos o nosso rol de inquirições, ainda perguntamos ao povo, aos circunstantes se têm alguma dívida acerca da honorabilidade do Ministro examinado. Nós examinamos Ministros do Tribunal Superior Militar, generais, almirantes, brigadeiros, juristas, que vão para aquela Casa, do Tribunal Superior do Trabalho, do Tribunal Superior de Justiça, onde a honra é indagada. Alguém pode chegar e dizer que um daqueles examinados é alcoólatra, mas nem por isso ofende a honra da Casa. Eu estou dizendo isto aqui no Senado, porque é um fato constatado.

Então, esse homem, sob a inspiração ou sob o impacto de delírios étlicos, toma medidas as mais desregradadas possíveis, violentando o banco. Porque todos sabem que esse homem não tem qualificação nenhuma, não pertence aos quadros da Casa. E ele ali foi colocado pelo Ministro da Fazenda, Maílson da Nóbrega, como um castigo.

Quanto a esse Ministro, Maílson da Nóbrega, encaminhamos à Mesa, que acolheu, pedido de inquérito criminal, por ter injuriado o Congresso, quando, em vassalagem no exterior, para agradar aos banqueiros internacionais, a cujas corporações ele espera, com essa

bajulação, pertencer, ofendeu esta Casa, e ofendeu o País, ele, como Ministro da Fazenda.

Então, esse Presidente do Banco do Brasil ali foi colocado por Mailson. Mailson é um funcionário do Banco do Brasil que nunca conseguiu fazer carreira, porque é homem de poucas luzes, minguada inteligência. Os Senhores não o conhecem: é um incapaz. Ele só começou a subir no Banco quando teve oportunidade de carregar pasta de diretores. Assim, no Banco, nunca ascendeu por méritos, porque não os tinha para isso. Havia gente mais qualificada; as comissões são muito disputadas. E, no Banco, mérito é mérito; servilismo conta negativamente.

E, então, hoje, como Ministro, toma todas as posições prejudiciais ao Banco, num comportamento freudiano. Sabe-se que o filho rejeitado pela mãe procura, como adulto, namorar todas as mulheres, para depois abandoná-las, como se fosse uma instintiva vingança maternal. Isso é da psicanálise. Ele quer destruir a Casa, desestabilizar o Banco, numa atitude de vingança incontível.

Então, Mailson colocou lá o Sr. Berard. Mas, como se não bastasse, Berard está tomando procedimentos temerários, que vão além dos propósitos da escolha. Ontem mesmo, os jornais noticiavam que ele está retendo, na gaveta, processos de crédito vencidos, para facilitar ilegalmente devedores relapsos, de mais de 300 milhões de cruzados novos. Os jornais noticiaram isso ontem. E, mediante situação de flagrância, parece que liberou os processos para execução judicial, onde já deviam encontrar-se há tempo. Isso, em Direito Penal é crime, chama-se prevaricação.

Em razão de tais desmandos, os funcionários tomaram a determinação de defender a Casa a qualquer custo; são 140 mil funcionários em todo o Brasil; funcionários da mais alta qualificação intelectual e moral, que não existem nem em Berard nem em Mailson. Eu digo isso porque fui do Banco; conheço-o bem. Dele sou defensor, porque o Banco do Brasil pertence à Nação, é ali que a Nação se exercita financeiramente. Pode haver um deslize de alguém, mas do conjunto nunca. Não creio que no Brasil exista um órgão mais respeitável do que o Banco do Brasil. Pois o Mailson e o Berard, que é o seu instrumento de vingança, estão procurando destruir o Banco mentindo, falseando até balancetes, para diminuir-lo aos olhos da Nação. Mas quem diz isso, Sr. Presidente, são os funcionários da Casa, homens que fazem o balancete. Mas esse Mailson, eu já o disse aqui, é um traidor, é uma vergonha para o nosso Estado de origem, a pequenina Paraíba. Ele é o instrumento de alguns banqueiros, que alimentam a ilusão de crescer financeiramente sobre os escombros do Banco do Brasil.

Chegou uma ocasião, Sr. Presidente, em que o Sarney resolveu demiti-lo e, ousadamente, os banqueiros internacionais disseram o seguinte: se houver a demissão do Mailson, as negociações da dívida serão interrompidas. O Presidente da República refluíu no intento

e manteve o Mailson, hoje Ministro dos interesses contrários ao Brasil.

Quando um brasileiro aceita um comissionamento de país estrangeiro, perde a cidadania. Para que não a perca terá de contar com autorização expressa do Presidente da República, concedida em processo regular. Pois o Ministro da Fazenda não consegue ser demitido pelo Presidente da República e ali está por força de interesses escusos, contrários ao Brasil e aos brasileiros.

O Mailson prestava vassalagem a superiores nos últimos anos de Banco. Veio para o Ministério da Fazenda, agindo com invulgar servilismo. Assumiu o Ministério da Fazenda provisoriamente e em fins de Governo, já não vê no Brasil postos que lhe sirvam, volta as vistas para o Banco Mundial. Para isso tomou-se *factotum* dos Países externos credores e seus respectivos Bancos.

Isso está dito em letras garrafais, e ele jamais negou. Mas os banqueiros que só vêem interesses, acham que o Mailson é um homem que está servindo à causa da iniciativa privada. Não sabem bem que esse indivíduo, na Paraíba, foi locutor das Ligas Camponesas. Ele era um porta-voz das Ligas Camponesas.

Mas, Sr. Presidente, eu ofendo com isso, as Ligas Camponesas? Não. Eu quero mostrar que, quando ele procedia assim, não o fazia por acreditar nas Ligas Camponesas; era porque aquilo lhe assegurava alguma possibilidade de vantagem, de emprego, de crescimento na vida. Não tendo as qualidades superiores da inteligência tem ele as subalternas. Ontem os jornais noticiaram que ele achava que a própria Presidência da República estava tramando a sua queda do Ministério. E que nessa queda havia participação, inclusive, do Presidente Sarney. Os jornais de hoje reproduzem essas mesmas asserções.

O Sr. José Fogaça — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Um momento, nobre colega.

E o Sr. Presidente Sarney, dotado de inegável sabedoria política, por que não aproveita esse atrevimento do Ministro para dele desfazer-se e, por via de consequência, também do Sr. Mário Berard, indesejável Presidente do Banco do Brasil. No final do seu Governo, onde as dificuldades são grandes, como manter tipos dessa ordem que ninguém sabe a origem, ninguém sabe a quem servem? Eles servem a eles, próprios, a interesses escusos, que são exclusivamente os seus.

Sr. Presidente, há muitas obras paradas. As estradas sendo desfeitas, pois é o Ministro da Fazenda que, num propósito pessoal, mesmo havendo dinheiro, se nega a liberá-lo, tendo para isso esse outro Ministro do Planejamento, com o qual faz dueto. Aliás, eles são conhecidos até nas colunas internacionais, um como "o cara de melancia" e o outro como "cabeça de abóbora". Isto é como Paulo Francis os trata em sua coluna da *Folha de S. Paulo*, produzida em New York.

Com prazer ouço V. Ex^a, nobre Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça Indagaria de V. Ex^a qual é o tipo de comportamento, que os bancos estrangeiros, credores do Brasil, vêm tendo em relação ao Ministro da Fazenda Mailson da Nóbrega? Que tipo de tratamento, de qualificação vem sendo dada por esses bancos ao nosso Ministro da Fazenda. Porque a decisão desse Ministro é a de não pagar os juros da dívida. Esta inadimplência do Brasil, em relação aos bancos credores, já atinge o montante, hoje, de cerca de seis bilhões de dólares acumulados de não pagamento dos nossos juros. V. Ex^a entende que isso faz parte de uma grande estratégia, de um grande jogo? O que estaria por trás disso?

O SR. LEITE CHAVES — Não faz parte de um jogo. V. Ex^a sabe que, até há seis meses, o comportamento dele era totalmente diferente. É outra coisa: mesmo com o apoio dos bancos internos, ele não teria condição de permanecer no Ministério, se realmente assumisse manifestamente essa posição. Ele é como um camaleão, se adapta às circunstâncias, é muito vivo. Como eu disse a V. Ex^a, ele é um esperto. Não é uma inteligência superior, é uma inteligência inferior, que vive da espereteza. Então, ele se camaleia, dissimula situações.

V. Ex^a sabe que Ulysses Guimarães é um dos homens mais comedidos deste País. Pois Ulysses, numa certa feita, chegou a dizer isso, coisa que nunca dissera de outra pessoa, de ninguém, que Mailson da Nóbrega estava procedendo dessa forma para se habilitar a uma diretoria no Banco Mundial.

Srs. Senadores, o Presidente do Banco do Brasil, Mário Berard, contra quem essa nota se insurge, depois de grandes confrontos com os funcionários, estranhamente saiu pelo País, para reuniões. Foi a Curitiba, a diversas cidades, mantendo assembleias nas AABEs com funcionários do Banco do Brasil. Havia verdadeiras retaliações contra ele: que saísse do Banco, que a sua administração era de desacertos, que ele não tinha competência para a função. E aquilo era dito de forma uníssona, em altos brados. O Sr. Berard se mostrava impassível diante de tais reações. Parecia até mesmo deleitar-se com elas. Descobriu-se, depois, que estava gravando as cenas para entregá-las ao SNI, mostrando que o funcionalismo do Banco era composto de agitadores, pessoas indisciplinadas.

Então, veja-se a qualificação, o caráter desse homem.

Este Presidente não tem a qualificação reclamada pelo posto que ocupa. É um instrumento de realização de vingança do Ministro Mailson da Nóbrega. Trata-se de um homem imoderado que se excede no emprego. Ele bebe rum toda tarde. Isso eu disse aqui. Todo mundo sabe disso. Ninguém contesta. Se um funcionário chegar bêbado ao Banco do Brasil é demitido, suspenso, afastado. E o Presidente vive fazendo diariamente os mais sérios desatinos sem sanção alguma.

Sr. Presidente, não quero alongar-me, porque voltarei a esse assunto, mas faço um pedido ao Presidente da República: se existe patrio-

tismo no seu espírito, se existe de sua parte respeito ao Banco do Brasil e aos interesses nacionais, que Sua Excelência demita imediatamente esses dois indivíduos. Com isso, Sua Excelência criará até mais credibilidade no final do seu Governo.

Todo mundo sabe como é amargurante, como é triste a agonia dos governos em fim de mandato. Mas quando um Presidente toma a decisão de manter os padrões de moralidade a percentuais suportáveis, ele se credencia ao respeito da Nação. Mas o pior é que o Ministro da Fazenda Mailson da Nóbrega está procurando desmoralizar seriamente o Presidente da República. Diz, inclusive, que o próprio Presidente da República está mancomunando a sua queda, querendo fazer dele, Mailson, o seu bode expiatório. A demissão se impõe como ato de autoridade do Presidente e até mesmo para restabelecimento de prestígio, como já o fez com outros Ministros da Fazenda. E nisso o Presidente até tem procedido com a sabedoria daquele soberano oriental.

Disse que um rei — isso está num dos livros das Mil e Uma Noites — um governante de um país do Oriente deixou o governo e entregou três cartas ao sucessor, dizendo-lhe: na primeira crise, abra a primeira; houve a crise e a carta, aberta, recomendava a demissão

dos ministros por corrupção. Tocou o governo. Na crise segunda, abriu a segunda carta que mandava demitir os ministros por serem traidores e incompetentes, devendo dizer que tudo daria certo daí por diante. Na terceira crise abriu a última carta que dizia o seguinte: faça três cartas e passe para o sucessor.

Lenda ou não, o conselho nunca foi tão oportuno como agora. Com a demissão desse Ministro e, conseqüentemente, do Presidente do Banco do Brasil, o Senhor Sarney somente haveria de dar credibilidade ao seu governo nesse seu difícil final. E este é o apelo que faço a Sua Excelência, para respeitabilidade da administração e para o bem do Brasil.

Finalmente, espero que o Senador Nelson Carneiro, assim como V. Ex^a mantenham a palavra alcoólatra, a qual me estou referindo, uma palavra do léxico que retrata absolutamente a verdade.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

PORTARIA Nº 43, DE 1989

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 482, § 1º, do mesmo Regulamento,

Resolve designar José Jabre Baroud, Técnico em Legislação e Orçamento, Francisco Zenor Teixeira, Técnico em Legislação e Orçamento e Luiz Fernando Lapagasse Alves Corêa, Técnico em Comunicação Social para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes dos Processos nºs 015752/89-5 e 015488/89-6.

Senado Federal, 8 de novembro de 1989.
— José Passos Pôrto, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 44, DE 1989

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições regulamentares e tendo em vista os fatos constantes do Processo nº 005.646/89-8,

Resolve cancelar a pena de repreensão imposta ao servidor Florípedes José de Araújo, Agente de Transporte Legislativo, Classe "Especial", Referência NM-35, do Quadro Permanente do Senado Federal, através da Portaria nº 28, de 1989, tendo em vista decisão da Comissão Diretora, em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de outubro de 1989.

Senado Federal, 9 de novembro de 1989.
— José Passos Pôrto, Diretor-Geral.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 157

SABADO, 11 DE NOVEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 1989

Aprova o texto das emendas à Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite — INMARSAT, e ao seu Acordo Operacional, adotadas pela 4ª Assembléia das Partes INMARSAT, realizada em Londres, de 14 a 16 de outubro de 1985.

Art. 1º É aprovado o texto das emendas à Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite — INMARSAT, e ao seu Acordo Operacional adotadas pela 4ª Assembléia das Partes INMARSAT, realizada em Londres, de 14 a 16 de outubro de 1985.

Art. 2º Ficam quaisquer atos ou ajustes complementares de que possa resultar a revisão ou modificação do presente documento sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de novembro de 1989. — *Nelson Carneiro.*

EMENDAS À CONVENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES MARÍTIMAS POR SATÉLITE (INMARSAT)

PREÂMBULO

Ao final do Preâmbulo, é acrescido o seguinte novo parágrafo:

AFIRMANDO que um sistema satélite marítimo estará aberto às comunicações aeronáuticas em benefício de aeronaves de todas as nações,

ARTIGO 1º Definições

No artigo 1º, é acrescido o seguinte novo parágrafo (h):

h) "Aeronave" designa qualquer máquina que possa deslocar-se na atmosfera em de-

corrência de reações do ar que não as reações do ar contra superfície da terra.

ARTIGO 3º Objetivo

Os parágrafos 1) e 2) do artigo 3º são substituídos pelo seguinte texto:

1) O objetivo da Organização consiste em estabelecer condições para o seguimento especial necessárias ao aperfeiçoamento das comunicações marítimas e, se praticável, das comunicações aeronáuticas, com isto contribuindo para aperfeiçoar as comunicações de socorro e de segurança da vida humana no mar, comunicações para os serviços de tráfego aéreo, a eficiência e a administração de navios e aeronaves, os serviços públicos de comunicações marítimas e aeronáuticas e os recursos da radiodeterminação.

2) A Organização procurará servir a todas as áreas em que exista necessidade de comunicações marítimas e aeronáuticas.

ARTIGO 7º

Acesso ao Segmento Especial

Os parágrafos 1) e 2) do artigo 7º são substituídos pelo seguinte texto:

1) O Segmento espacial da Inmarsat estará à disposição dos navios e aeronaves de todas as nacionalidades, sob condições a serem determinadas pelo Conselho. Ao determinar tais condições, o Conselho não fará discriminações entre navios ou aeronaves com base em sua nacionalidade.

2) O Conselho, usando um critério que considere cada caso, permitirá o acesso ao segmento especial da Inmarsat de estações terrenas localizadas em estruturas que operam

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÔRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral NCz\$ 17,04 Exemplar Avulso NCz\$ 0,11 Tragem: 2.200-exemplares.

no mar, além dos navios, e desde que a operação dessas estações terrenas não afete de maneira significativa a prestação de serviços aos navios ou aeronaves.

ARTIGO 12

Assembléia — Funções

O subparágrafo 1) c) do artigo 12 é substituído pelo seguinte texto:

c) Autorizar, por recomendação do Conselho, a criação de novas facilidades do segmento espacial, cujo principal propósito seja a prestação de serviços de radiodeterminação, socorro e segurança. No entanto, as facilidades do segmento espacial criadas para fornecer serviços públicos de comunicações marítimas e aeronáuticas podem ser usadas nas telecomunicações para socorro, segurança e radiodeterminação, sem essa autorização.

ARTIGO 15

Conselho — Funções

Os parágrafos a), c) e h) do artigo 15 são substituídos pelo seguinte texto:

a) A determinação das necessidades de telecomunicações marítimas e aeronáuticas para satélite e a adoção de normas, planos, programas, procedimentos e medidas relativas ao projeto, desenvolvimento, construção, estabelecimento, aquisição através de compra ou aluguel, operação, manutenção e utilização do segmento espacial da Inmarsat, inclusive a obtenção de qualquer serviço de lançamento necessário, para satisfazer tais necessidades.

c) A adoção de critérios e normas para aprovação das estações terrenas em terra, navios, aeronaves e estruturas no mar, para acesso ao segmento espacial da Inmarsat, e para verificação e monitoração de desempenho das estações terrenas que têm acesso e utilizam o segmento espacial da Inmarsat. Para as estações terrenas em navios e aeronaves, os critérios devem ser bastante detalhados para utilização das autoridades nacionais de licenciamento, a seu critério, visando à aprovação do tipo.

h) Determinação de procedimento para consultas contínuas com órgãos reconhecidos pelo Conselho como representantes de proprietários de navios, operadores de aeronaves, pessoal marítimo e aeronáutico e outros

usuários das telecomunicações marítimas e aeronáuticas.

ARTIGO 21

Inventos e Informações Técnicas

Os subparágrafos 2) b) e 7) b) i) do artigo 21 são substituídos pelo seguinte texto:

- 2) b) O direito de comunicar e fazer com que seja comunicado às Partes e Signatários e outros sob a jurisdição de qualquer Parte, tais inventos e informações técnicas, e de utilizar, autorizar ou fazer com que se autorizem às Partes e Signatários e outros, a utilização desses inventos e informações técnicas sem pagamento, relativos ao segmento espacial da Inmarsat e qualquer estação terrena em terra, navio ou aeronave, operando juntamente com ele.
- 7) b) i) Sem pagamento, com relação ao segmento espacial da Inmarsat ou qualquer estação terrena em terra, navio ou aeronave, operando em conjunto com o mesmo.

ARTIGO 27

Relação com outras Organizações Internacionais

O Artigo 27 é substituído pelo seguinte texto:

A Organização cooperará com as Nações Unidas e seus órgãos relacionados com a Utilização Pacífica do Espaço e dos Oceanos, suas Agências Especializadas, bem como outras organizações internacionais, sobre questões de interesse comum. Em particular, a Organização considerará os padrões, regulamentos, Resoluções, procedimentos e Recomendações pertinentes da Organização Marítima Internacional e da Organização de Aviação Civil Internacional. A Organização observará as disposições pertinentes da Convenção Internacional de Telecomunicações, e os Regulamentos sob a mesma, e considerará, no projeto, desenvolvimento, construção e implantação do segmento espacial da Inmarsat e nas normas estabelecidas para reger a operação do segmento espacial da Inmarsat e das estações terrenas, as Resoluções, Recomendações e normas pertinentes dos órgãos da União Internacional de Telecomunicações.

ARTIGO 32

Assinatura e Ratificação

O parágrafo 3) do Artigo 32 é substituído pelo seguinte texto:

3) Ao tornar-se uma Parte desta Convenção, ou em qualquer data posterior, um País pode declarar, através de notificação escrita ao Depositário, a quais Registros de Navios, a quais aeronaves operando sob autoridade, e a quais estações terrenas em terra sob sua jurisdição a Convenção se aplicará.

ARTIGO 35

Depositário

O parágrafo 1) do Artigo 35 é substituído pelo seguinte texto:

1) O Depositário desta Convenção será o Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional.

EMENDAS AO ACORDO OPERACIONAL SOBRE A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES MARÍTIMAS POR SATÉLITE (INMARSAT)

ARTIGO V

Cotas de Investimento

O parágrafo 2) do Artigo V é substituído pelo seguinte texto:

2) Com o objetivo de determinar as cotas de investimento, a utilização em ambas as direções será dividida em duas partes iguais, uma parte do navio ou da aeronave e outra parte terrestre. A parte relacionada ao navio ou aeronave onde se origina ou termina o tráfego será atribuída ao Signatário da Parte sob cuja autoridade o navio ou aeronave está operando. A parte associada ao território onde se origina ou termina o tráfego será atribuída ao Signatário da Parte em cujo território se origina ou termina. Entretanto, quando, com relação a qualquer Signatário, o coeficiente entre as partes do navio e da aeronave e a parte terrestre for superior a 20:1, esse Signatário, por meio de solicitação ao Conselho, receberá a atribuição de uma utilização equivalente ao dobro da parte terrestre, ou uma cota de investimento de 0,1%, o que for mais

alto. As estruturas que operam no mar, para as quais o Conselho permitiu o acesso ao segmento espacial da Inmarsat, serão consideradas como navios, segundo os objetivos deste parágrafo.

ARTIGO XIV

Aprovação da Estação Terrena

O parágrafo 2) do Artigo XIV é substituído pelo seguinte texto:

2) Qualquer solicitação de aprovação será apresentada à Organização pelo Signatário da Parte em cujo território a estação terrena em terra se localiza, ou estará localizada, ou pela Parte ou Signatário da Parte sob cuja autoridade a estação terrena de um navio ou aeronave ou em uma estrutura funcionando no mar tem permissão ou com relação às estações terrenas localizadas em um território, navio ou aeronave, ou em uma estrutura funcionando no mar que não se encontram sob a

jurisdição de uma Parte, por uma entidade autorizada de telecomunicações.

ARTIGO XIX

Depositário

O parágrafo 1) do Artigo XIX é substituído pelo seguinte texto:

1) O Depositário deste Acordo será o Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional.

EMENDAS À CONVENÇÃO DA INMARSAT

A Inmarsat foi criada a princípio para prover as comunicações de embarcações, via satélite, ou seja, para prestar o Serviço Móvel Marítimo via satélite. À época de sua criação cogitou-se a execução, também, do Serviço Móvel Aeronáutico, tendo sido decidido, no entanto, que em uma outra fase, depois de criada a Organização, decisão a respeito seria tomada por suas Partes.

Presentemente, existindo a Organização, com seu sistema já implantado e em execução, considerou-se conveniente o aproveitamento de toda essa estrutura disponível para a execução do Serviço Móvel Aeronáutico.

Considerando que a universalização das comunicações é uma busca constante dos países a execução desse Serviço pela Inmarsat é um passo extremamente positivo nesse sentido.

Por outro lado, para as telecomunicações um fator importante é o tráfego cada vez maior, o que as torna mais rentáveis. O aumento de tráfego decorre, necessariamente, do aumento do número de usuários dos serviços de telecomunicações. Nessas condições, a prestação do Serviço Móvel Aeronáutico pela Inmarsat aumentará o número de seus usuários tornando a Organização mais rentável, permitindo um mais rápido retorno dos investimentos feitos pelos países que dela fazem parte.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 175ª SESSÃO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Ministro da Fazenda

— Nº 1.078/89, encaminhando informações prestadas pelas Secretarias da Receita Federal e do Tesouro Nacional, sobre quesitos constantes do Requerimento nº 490/89, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

1.2.2 — Mensagens do Governador do Distrito Federal

— Nº 118/89-DF (nº 108/89-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado Federal Projeto de Lei do DF nº 79/89, que introduz alterações no Código Tributário do Distrito Federal, instituído pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências.

— Nº 119/89-DF (nº 109/89-GAG, na origem), encaminhando ao Senado Federal proposição no sentido de alterar o Projeto de Lei do DF nº 71/89, que dispõe sobre a criação da Carreira Atividades de Trânsito.

— Nº 120/89-DF (nº 110/89-GAG, na origem), encaminhando ao Senado Federal proposição no sentido de alterar o projeto de Lei do DF nº 70/89, que dispõe sobre a criação da Carreira Atividades Rodoviárias.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 1/89, que altera a redação de dispositivos da Resolução nº 146/80, alterada pelas Resoluções nºs 50/81 e 360/83 e dá outras providências. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 51/89 que autoriza o Prefeitura Municipal de Bonto (PE) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 675.819,21 Bônus do Tesouro Nacional-BTN. (Redação do vencido para turno suplementar do Substitutivo.)

— Projeto de Resolução nº 67/89 que autoriza a concessão da garantia da União aos títulos que menciona. (Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo.)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 30/89 (nº 44/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, a 12 de maio de 1988. (Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo.)

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do DF nº 79/79, lido anteriormente.

— Aprovação pela Comissão Diretora do Requerimento nº 595/89, de autoria do

Senador José Ignácio Ferreira, em reunião de 9 do corrente.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Malefícios do tabagismo.

SENADOR LEITE CHAVES — Impugnação pelo TSE da candidatura Silvío Santos à Presidência da República.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Processo eleitoral brasileiro.

SENADOR POMPEU DE SOUSA — Telegrama de S. Ex^a ao Ministro Francisco Rezek de apoio à decisão do TSE sobre a candidatura Silvío Santos.

SENADOR MÁRIO MAIA — Impugnação pelo TSE da candidatura Silvío Santos à Presidência da República.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1986 (nº 1.894/83, na Casa de origem), que torna obrigatória a inclusão de espetáculos musicais ao vivo nas casas de diversões. *Votação adiada* nos termos regimentais.

Projeto de Resolução nº 74, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que dispõe sobre a remuneração do Vice-Governador do Distrito Federal e dá outras providências. *Votação adiada* nos termos regimentais.

Projeto de Resolução nº 75, de 1989, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 2.006.188

Bônus do Tesouro Nacional, junto à Caixa Econômica Federal. *Votação adiada* nos termos regimentais.

Projeto de Resolução nº 76, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 274, de 1989), que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente, a até US\$ 55.600.000,00 (cinquenta e cinco milhões e seiscentos mil dólares americanos) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento. — BID. *Votação adiada* nos termos regimentais.

Projeto de Resolução nº 77, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 275, de 1989), que autoriza a Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE, a ultimar aditivo contratual à operação de crédito externo, firmada em 12 de outubro de 1978, junto a um consórcio de bancos franceses, com vistas a possibilitar a aquisição de equipamentos de origem francesa para a ampliação da Central Termoelétrica Presidente Médici, no Rio Grande do Sul. *Votação adiada* nos termos regimentais.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos. *Votação adiada* nos termos regimentais.

Propostas de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. *Votação adiada* nos termos regimentais.

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. *Votação adiada* nos termos regimentais.

Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. *Retirado* da pauta.

Veto total apostado ao Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989, que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico do

Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 1973, fixa sua retribuição, e dá outras providências. *Retirado* da pauta.

Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1989 (nº 2.014/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, cria a função de Corregedor Regional e cargos em comissão e de provimento efetivo no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras providências. *Discussão encerrada*, após parecer da Comissão competente, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

Projeto de Lei do Senado nº 328, de 1989 — Complementar de autoria do Senador Divaldo Suruagy, que estabelece normas gerais aplicáveis ao Imposto sobre Transmissão *inter vivos*, a Qualquer Título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou a cessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição — ITBI-IV. *Discussão encerrada*, após parecer da comissão competente favorável nos termos de substitutivo, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

Projeto de Lei do Senado nº 332, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que revoga os arts. 51, 151 e 157 do Código Eleitoral, que determinam medidas sanitárias nos títulos eleitorais de portadores de hanseníase. *Discussão encerrada*, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Carlos Patrocínio e Jarbas Passarinho, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

Projeto de Lei do DF nº 72, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os cargos de natureza especial que menciona e dá outras providências. *Discussão encerrada*, após parecer da comissão competente favorável com emendas, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1988, de autoria do Senador Ney Maranhão, que dispõe sobre a incorporação ao patrimônio do Estado de Pernambuco dos bens pertencentes ao extinto Território Federal de Fernando de Noronha e dá outras providências. *Aprovado* em turno suplementar. À Câmara dos Deputados.

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que, fixa as alíquotas máximas dos impostos sobre vendas a varejo de Combustíveis

Líquidos e Gasosos de competência municipal, nos termos do inciso III do art. 156 da Constituição Federal. *Aprovado* em turno suplementar. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1989, de autoria do Senador Mauro Borges, que institui compensação financeira ao Distrito Federal, a Estados e Municípios e ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE pelo aproveitamento de recursos hídricos para a produção de energia. *Declaro prejudicado*. Ao Arquivo.

1.3.1 — Discursos após a ordem do Dia

SENADOR ALUIZIO BEZERRA — Invasão do Timor Leste por tropas da Indonésia.

SENADOR NEY MARANHÃO — Impugnação pelo TSE da candidatura Sílvio Santos. Paralisação das obras da hidroelétrica de Xingó.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 83/89.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Mansueto de Lavor, proferido na sessão de 31-10-89.

— Do Sr. Leite Chaves, proferido na sessão de 1º-11-89.

— Do Sr. Hugo Napoleão, proferido na sessão de 7-11-89.

— Do Sr. João Menezes, proferido na sessão de 9-11-89.

3 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

Nºs 31 a 33, de 1989

4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nºs 256 e 257, de 1989

5 — ATA DE COMISSÃO

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 175ª Sessão, em 10 de novembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura
 Presidência dos Srs. Pompeu de Sousa e Antônio Luiz Maya

ÀS 9 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Jarbas Passarinho — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Lourival Baptista — Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 6 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Aviso

do Ministro da Fazenda

Nº 1.078/89, de 8 de novembro, encaminhando informações prestadas pelas Secretarias da Receita Federal e do Tesouro Nacional, respectivamente, sobre quesitos constantes do Requerimento nº 490, de 1989, do Senador Jutahy Magalhães, formulado com o objetivo de obter esclarecimentos sobre o seu-lo-pedágio.

(Encaminhe-se cópia ao requerente)

Mensagens

DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM Nº 118, DE 1989-DF (Nº 108/89-GAG, na origem)

Brasília, 9 de novembro de 1989
 Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Com base nº § 1º do art. 16 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 3º, inciso II, da Resolução nº 157/88 do Senado Federal, tenho a honra de submeter à apreciação superior de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, destinado a alterar disposições do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal.

A proposição altera a redação do art. 18 do referido decreto-lei, para beneficiar com isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU os clubes sociais e desportivos e as associações recreativas, tendo em vista o incentivo às práticas desportivas e ao lazer da comunidade.

Por fim, o projeto concede remissão de créditos tributários constituídos contra os clubes e associações que se pretende sejam isentos de IPTU a partir da vigência da lei, por uma questão de coerência.

São estas as justificativas que considero de relevante interesse, a fim de que o Governo desta unidade da Federação possa dispor de meios para realizar os seus objetivos, todos eles voltados para o atendimento dos legítimos anseios da comunidade brasileira.

Confiando na atenção que Vossa Excelência sempre dispensa às mensagens que encaminhado a essa Casa, aproveito o ensejo para apresentar-lhe protestos de estima e consideração. — *Joaquim Domingos Roriz*, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO DF Nº 79, DE 1989

Introduz alterações no Código Tributário do Distrito Federal, instituído pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O art. 18 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Serão isentos do imposto:

I — os estados estrangeiros, quanto aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas e consulados, bem como aos que servirem de residência dos agentes diplomáticos acreditados no País, desde que haja reciprocidade de tratamento ao governo brasileiro;

II — os clubes sociais e esportivos e as associações recreativas, pelos imóveis edificados destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas.”

Art. 2º Ficam cancelados os créditos tributários constituídos contra os clubes sociais e esportivos e as associações recreativas, relativamente aos imóveis edificados destinados

às suas sedes sociais, desportivas e recreativas, referentes aos fatos geradores ocorridos no exercício financeiro de 1989.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(*A Comissão do Distrito Federal*)

MENSAGEM Nº 119, DE 1989-DF (Nº 109/89-GAG, na origem)

Brasília, 10 de novembro de 1989
 Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Honra-me encaminhar a Vossa Excelência proposição no sentido de alterar o Projeto de Lei do Distrito Federal, que dispõe sobre a criação da Carreira Atividades de Trânsito do Distrito Federal/DETRAN-DF, enviado a essa insigne Casa Legislativa em 24 de outubro de 1989, por meio da Mensagem nº 98.

Objetiva a alteração introduzir dispositivo para corrigir a situação funcional de servidores que, desde 1984, viram-se prejudicados com o advento de decreto que reposicionou, em até doze referências, parte dos servidores do Quadro e da Tabela de Pessoal do Distrito Federal e de suas Autarquias. A iniciativa justifica-se pelo fato de que, à época, a norma legal condicionava a progressão à existência de vaga, o que acabou por excluir grande número de servidores. Se acatada, a proposição virá corrigir a injustiça cometida, proporcionando transposição para a nova carreira à altura do que lhes ficou a dever a Administração desde então. — *Joaquim Domingos Roriz*, Governador do Distrito Federal.

MODIFICAÇÃO AO PROJETO DE LEI DO DF QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARREIRA ATIVIDADES DE TRÂNSITO

Acrescente-se ao art. 2º o § 7º:

“§ 7º Os servidores a que se refere este artigo que não foram beneficiados ou o foram parcialmente pelo Decreto nº 8.264, de 7 de novembro de 1984, serão transportados na conformidade do Anexo VI.”

ANEXO IV

(Art. 2º, § 7º da Lei nº , de de de 1989.)

SITUAÇÃO ANTERIOR (07.11.84)		SITUAÇÃO NOVA		
LEI Nº 5.920, de 1973,		CARREIRA ATIVIDADES DE TRÂNSITO		
CATEGORIA FUNCIONAL	REFERÊNCIA	PADRÃO	CLASSE	
AGENTE DE TRÂNSITO	32	III	ESPECIAL	AGENTE DE TRÂNSITO
	31	II	ESPECIAL	
	29 e 30	I	ESPECIAL	

(À Comissão do Distrito Federal, a fim de ser anexada ao PDF nº 71/89.)

MENSAGEM Nº 120, DE 1989 — DF
(Nº 110/89 — GAG, na origem)

Brasília, 10 de novembro de 1989
Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Honra-me encaminhar a Vossa Excelência proposição no sentido de alterar o Projeto de Lei nº 70, do Distrito Federal, que dispõe sobre a criação da Carreira Atividades Rodoviárias do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal — DER-DF, enviado a essa insigne Casa Legislativa em 24 de outubro de 1989, por meio da Mensagem nº 97.

Tais alterações referem-se aos artigos 3º e 8º do prefalado projeto.

Objetiva a primeira introduzir dispositivo para corrigir a situação funcional de servidores que, desde 1984, viram-se prejudicados com o advento de decreto que reposicionou, em até doze referências, parte dos servidores do Quadro e da Tabela de Pessoal do Distrito Federal e suas autarquias. A iniciativa justifica-se pelo fato de que, à época, a normal

legal condicionava a progressão à existência de vaga, o que acabou por excluir grande número de servidores. Se acatada, a proposição virá corrigir a injustiça cometida, proporcionando transposição para a nova carreira à altura do que lhes ficou a dever a administração desde então.

A segunda intenta acrescentar dois parágrafos ao artigo 8º, que trata da ascensão funcional para os cargos a serem criados, com vistas a permitir que, excepcionalmente, à primeira ascensão possam concorrer os servidores que não estejam posicionados no último padrão, como disciplina o *caput* do aludido artigo. Prevê-se ainda que para essa ascensão dois terços das vagas sejam reservadas para a clientela interna. A medida constitui-se a forma mais justa que viu a administração de, a curto prazo, compensar os efeitos das disposições insertas no *caput* desse artigo, que restringe o posicionamento no último padrão da classe única e da classe especial, respectivamente de Auxiliar e de Técnico de Atividades Rodoviárias, àqueles que se habilitarem à ascensão funcional.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. —

Joaquim Domingos Roriz, Governador do Distrito Federal.

MODIFICAÇÕES AO PROJETO DE
LEI DO DF Nº 70/89

1 — Acrescente-se ao art. 3º o § 7º:

“§ 7º Os servidores a que se refere este artigo que não foram beneficiados ou o foram parcialmente pelo Decreto nº 8.264, de 7 de novembro de 1984, serão transportados na conformidade do Anexo VI.”

2 — Acrescente-se ao art. 8º os §§ 4º e 5º:

“§ 4º A exigência de posicionamento no último padrão da Classe Única do Cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias e da Classe Especial de Técnico de Atividades Rodoviárias, não se aplica, excepcionalmente, à primeira ascensão.

§ 5º Na ascensão de que trata o parágrafo anterior, que será realizada no prazo de 1 (um) ano, a administração reservará 2/3 (dois terços) das vagas para a clientela interna.”

ANEXO VI

(Art. 3º, § 7º da Lei nº de de de 1989.)

SITUAÇÃO ANTERIOR (07.11.84)		SITUAÇÃO NOVA			
LEI Nº 5.920, de 1973.		CARREIRA ATIVIDADES RODOVIÁRIAS			
CATEGORIAS FUNCIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	REFERÊNCIA	PADRÃO	CLASSE	ANALISTA DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS	
		25 24 22 e 23	III II I		Especial Especial Especial
CATEGORIAS FUNCIONAIS DE NÍVEL MÉDIO	REFERÊNCIA	PADRÃO	CLASSE	TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS	
		32 31 29 e 30	III II I		Especial Especial Especial
REFERÊNCIA FINAL NM-32					
REFERÊNCIA FINAL NM-30	25 - 30 27 e 28	I IV	Especial 1º		

(À Comissão do Distrito Federal, a fim de ser anexada ao PDF 70/89)

Pareceres

PARECER Nº 322, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

Redação Final do Projeto de Resolução nº 1, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 1, de 1989, que altera a redação de dispositivos da Resolução nº 146, de 1980, alterada pelas Resoluções nºs 50, de 1981 e 360, de 1983 e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de novembro de 1989. — Nelson Carneiro, Presidente — Nabor Júnior, Relator — Pompeu de Sousa — Antônio Luiz Maya.

ANEXO AO PARECER Nº 322, DE 1989

Redação final do Projeto de Resolução nº 1, de 1989.

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº DE 1989

Altera a redação de dispositivos da Resolução nº 146, de 1980, alterada pelas Resoluções nºs 50, de 1981, e 360, de 1983 e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Resolução nº 146, de 5 de dezembro de 1980, com a redação dada pelas Resoluções nºs 50, de 30 de junho de 1981, e 360, de 30 de novembro de 1983, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 21. A Progressão Vertical consiste na movimentação do servidor situado na última referência de sua classe para a referência inicial da classe imediatamente superior da respectiva categoria funcional.

Art. 27. Para efeito de Progressão Vertical, a estrutura das categorias Funcionais, com vista à fixação inicial da lotação das respectivas classes, será a seguinte:

Art. 28. A Subsecretaria de Administração de Pessoal providenciará, mediante publicação no Boletim do Pessoal, até o último dia do mês de junho, os seguintes levantamentos, para os fins de Progressão Vertical:

- I — dos servidores habilitados à Progressão Vertical; e
- II — dos servidores que não concorrem à Progressão Vertical, com a indicação do motivo.

Art. 31. O servidor que fizer jus à Progressão Vertical mudará de classe com o cargo ou emprego que ocupe.

Parágrafo único. As vagas verificadas nas classes intermediárias e final revertem-se à classe inicial, respeitando o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 40 desta Resolução.

Art. 40. A Ascensão Funcional consiste na elevação do servidor da categoria Funcional a que pertença para a de outro Grupo, que exija para seu provimento inicial formação profissional específica ou nível de escolaridade superior ao estabelecido para ingresso na categoria Funcional de origem, satisfeitas as exigências relativas a critérios seletivos e qualificação fixados por esta Resolução.

- § 1º
- § 2º
- § 3º

§ 4º Na hipótese de a referência de que trata o § 2º deste artigo integrar a estrutura de classe superior à inicial, a ascensão somente poderá evitar-se quando à classe a que corresponde a referência compreender atividade de nível superior, para cujo provimento não seja exigida formação técnica especializada.

Art. 42º
Parágrafo único. Não poderá concorrer à Ascensão Funcional o servidor que:

I — tiver menos de dois anos de efetivo exercício em cargo ou emprego no Senado Federal;

II — estiver localizado na primeira referência da classe inicial da respectiva categoria funcional."

Parágrafo único. São revogados o parágrafo único do art. 21, o art. 24 e seus §§, os incisos I e II e o parágrafo único do art. 28, o art. 30 e seus §§, os incisos I e II e

os §§ 1º e 2º do art. 31 da resolução nº 146, de 5 de dezembro de 1980, alterada pelas Resoluções nºs 50, de 30 de junho de 1981 e 360, de 30 de novembro de 1983.

Art. 2º O art. 431 do regulamento Administrativo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 431

§ 1º Os dirigentes dos órgãos redistribuirão o pessoal pelas respectivas unidades integrantes.

§ 2º na hipótese de Transferência, Readaptação, Progressão Especial e Ascensão Funcional, o servidor dever ter lotação obrigatória em órgão onde possa exercer as atribuições do novo cargo ou emprego."

Art. 3º É a Subsecretaria de Administração de Pessoal autorizada a publicar o texto consolidado do Regulamento Administrativo do Senado, com as alterações introduzidas por resoluções aprovadas até esta data, numerando e reenumerando os seus artigos, seções e subseções.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 323, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 51, de 1989.

A Comissão diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 51, de 1989, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bonito (PE) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 675.819,21 Bônus do Tesouro Nacional — BTN.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de novembro de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente — *Nabor Júnior*, Relator — *Pompeu de Sousa* — *Antônio Luiz Maya*.

ANEXO AO PARECER Nº 323, DE 1989

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 51, de 1989.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1989

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bonito, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 675.819,21 Bônus do Tesouro Nacional — BTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura municipal de Bonito, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição Federal, e da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976,

alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 675.819,21 Bônus do Tesouro Nacional — BTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de uma escola de 1º grau, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 324, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao projeto de Resolução nº 67, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 67, de 1989, que autoriza a concessão de garantia da União aos títulos que menciona.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de novembro de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente — *Nabor Júnior*, Relator — *Pompeu de Sousa* — *Antônio Luiz Maya*.

ANEXO AO PARECER Nº 324, DE 1989

Redação do vencido para o turno suplementar de Resolução nº 67, de 1989, que autoriza a concessão de garantia da União aos títulos que menciona.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Ministro da Fazenda autorizado a reiterar a garantia da União a debêntures não conversíveis em ações, já emitidas pela Siderurgia Brasileira S.A. — Siderbrás, observada a legislação pertinente.

§ 1º A garantia expressa neste artigo é restrita a 437.000 (quatrocentos e trinta e sete mil) debêntures da série A e 2.631.000 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil) debêntures das séries B e C, previstas na emissão original

§ 2º A garantia expressa neste artigo não ultrapassará o valor em cruzados novos equivalente a 3.600.000.000 (três bilhões e seiscentos milhões), de Bônus do Tesouro Nacional — BTN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 325, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1989 (nº 44/89, na Câmara dos Deputados)

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1989 (nº 44/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo

da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, a 12 de maio de 1988.

Sala das Reuniões da Comissão, 10 de novembro de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente — *Nabor Júnior*, Relator — *Pompeu de Sousa* — *Antônio Luiz Maya*.

ANEXO AO PARECER Nº 325, DE 1989

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1989 (nº 44/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, a 12 de maio de 1988.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, a 12 de maio de 1988.

Art. 2º Suprima-se do Artigo VI — Disposições Finais — do Acordo de Cooperação Econômica o seguinte trecho:

... provisoriamente a partir da data de sua assinatura, e ..."

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência recebeu, do Governador do Distrito Federal, a Mensagem nº 118, de 1989-DF (nº 108/89; na origem), de 9 do corrente, encaminhando ao Senado, nos termos do disposto no § 1º do art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e da Resolução nº 157, de 1988, do Senado Federal, Projeto de Lei do DF que introduz alterações no código tributário do Distrito Federal, instituído pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências. Nos termos da Resolução nº 157, de 1988, a matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal, onde poderá receber emendas, após sua publicação e distribuição em avulsos, pelo prazo de 5 dias úteis.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência esclarece que a viagem do Senador Ronaldo Aragão para participar da reunião do Conselho Deliberativo da Sudam, a realizar-se em Porto Velho, Rondônia, foi transferida para o dia 30 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Diretora aprovou, em reunião de 9 do corrente, o Requerimento nº 595, de 1989, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando o envio, a esta Casa do Congresso Nacional, de documentos relacionados com a construção da "Ferrovia Leste-Oeste"

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, intensifica-se em todo o Brasil, à semelhança do que vem ocorrendo nos países mais civilizados e desenvolvidos o desenvolvimento de uma vasta ofensiva contra o flagelo da epidemia tabágica.

Dentro de poucos dias, precisamente no período de 28 de novembro a 1º de dezembro vindouro, realizar-se-á em Salvador, na Bahia, a 2ª Reunião do Grupo Assessor do Ministério da Saúde para o Controle do Tabagismo no Brasil (dia 28 de novembro), depois da qual seguir-se-á, também em Salvador, a III Reunião Brasileira de Programas de Combate ao Fumo, nos dias subseqüentes (29 e 30 de novembro, e 1º de dezembro).

Parece-nos conveniente e necessário salientar a importância desses eventos na trajetória da mobilização nacional anti-tabágica, que vêm levando à tribuna através de sucessivos pronunciamentos nestes últimos anos, inclusive para relembrar aos eminentes Senadores a imperiosa necessidade de ser aprovado o nosso projeto que proíbe fumar no plenário do Senado Federal.

Esta seria, indiscutivelmente, uma excelente e positiva contribuição à melhoria das condições de saúde e bem-estar dos Srs. Senadores, além de servir como exemplo e estímulo às Assembléias Legislativas dos Estados e às Câmaras de Vereadores de todo o País, — e várias já têm esse projeto — visando a acelerar, com providências semelhantes, o processo de erradicação do vício de fumar, gerador de um vasto elenco de doenças, dentre as quais convém assinalar diversas modalidades de câncer, enfisema pulmonar, agressões cardio-vasculares e cerebrais, que já se traduzem anualmente em mais de 100 mil óbitos em nosso País.

Convém acentuar, além disso, a crescente e ameaçadora periculosidade do tabagismo, evidenciada pelos resultados dos mais recentes estudos e pesquisas que, nos hospitais, laboratórios e universidades em todo o mundo, demonstraram os terríveis efeitos do vício de fumar sobre as imensas e silenciosas multidões de vítimas denominadas "fumantes passivos".

Sobre este assunto, o Dr. Jorgé Pereira, Coordenador Estadual, na Bahia, do Programa de Combate ao Fumo, do Ministério da Saúde, publicou um objetivo e esclarecedor artigo, publicado pela *A Tarde*, em sua edição de 22 de agosto, cuja incorporação ao texto deste meu pronunciamento requeiro, em face da importância e utilidade das informações nele contidas.

O referido artigo, intitulado "Fumante Passivo: a Vítima Silenciosa", que somos, baseado em estudos da Organização Mundial de Saúde (OMS), adverte de que o fumo do tabaco é a maior e mais comum fonte poluidora ambiental, sabendo-se que em um recinto de 300m² onde estejam 20 fumantes, consumindo 4 cigarros por hora, a concentração de substâncias tóxicas do fumo atingirá níveis críticos. Os dados divulgados pelo aludido artigo

tomam-se ainda mais preocupantes quando se verifica que passamos 80% do nosso tempo em ambientes fechados, onde quase sempre muitos fumam.

Muitos outros aspectos das insidiosas e graves ameaças do tabagismo poderiam ser denunciadas como, por exemplo, as conclusões do XXII Congresso de Urologia, cujo Presidente, Doutor Adair Coutinho, afirmou que "o cigarro causa impotência".

Vale a pena transcrever o seguinte tópico das informações divulgadas pelo *Jornal de Brasília*, em sua edição de terça-feira passada, 11 de novembro: "Ainda existe muito preconceito e normalmente o homem sente vergonha de relatar ao médico que é impotente" — diz o urologista. De acordo com o médico, a incidência de impotência masculina ainda é muito elevada, mas frisa que não existem estatísticas que comprovem o fato devido ao tabu que a impotência gera no homem. Adair Coutinho salientou, entretanto, que cerca de 50% dos casos de impotência no homem são causados por problemas psicológicos, que vão desde uma experiência frustrada a uma nova relação.

O Presidente do Congresso explicou que a impotência não pode ser classificada como doença, e, sim, como um alerta de que o sistema vascular do homem está apresentando algumas falhas. O uso do fumo e o envelhecimento natural são as principais causas da redução do diâmetro dos vasos sanguíneos. Para amenizar estes problemas, o médico acena com algumas alternativas como a prótese química que, segundo ele, é a mais moderna fórmula para contornar a impotência masculina.

Comercializada somente nos Estados Unidos, a prótese química não apresenta efeitos colaterais e consiste na aplicação de uma substância líquida de prostaglandina, que é injetada pelo próprio paciente, através de uma seringa, no pênis. Ele explica que a droga precisa ser aplicada 40 minutos antes de cada relação sexual, mas lembra que não seria uma alternativa barata para o homem brasileiro. Segundo ele, a droga custa cerca de US\$ 250, nos Estados Unidos, e ainda não é fabricada no Brasil.

Como se vê, a impotência a que se referiu o ilustre urologista, Dr. Adair Coutinho, constitui um perigo maior do que outro anteriormente divulgado a respeito das rugas e deformações estéticas que o excessivo consumo de cigarros provocam nas mulheres transformadas em fumantes inveteradas.

Também merecem ampla divulgação os resultados das pesquisas efetuadas a respeito do tabagismo como sério e perigoso agente provocador de acidentes de trânsito. A respeito, requeiro a incorporação, ao texto, destes meus sucintos comentários da reportagem publicada pela *Última Hora*, do Rio de Janeiro, de sexta-feira, 26 de outubro passado, sob o título "Fumo Aumenta os Acidentes de Trânsito. Cigarro: Grave Ameaça ao Volante".

Considero igualmente oportuna a incorporação ao texto destas considerações da repor-

tagem publicada pela *Folha de S. Paulo*, de 21 de outubro passado, sob o seguinte título: "Pesquisa vai Avaliar Relação entre Fumo e Câncer", bem como as declarações do meu dileto amigo, Professor José Silveira, médico insigne, Diretor do Hospital Santo Amaro, em Salvador, à *Tribuna da Bahia*, a 12 de agosto passado, assim como as notas publicadas pelo *Jornal do Brasil*, no dia 14 de maio de 1987 — "Cientistas confirmam que mãe fumante expõe filho a doenças" — e a publicada no *Jornal da Cidade*, de Aracaju, em 2 de junho de 1989 — "Cigarro mata 2,5 milhões de brasileiros".

Desejaria relembrar que se deve ao Dr. José Silveira a patriótica iniciativa das medidas preliminares que ensejaram a deflagração das campanhas pioneiras antitabágicas no território nacional, logo após a histórica decisão da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 1950, considerando o tabagismo como "a epidemia do século".

Parece-me desnecessário alongar-me a propósito desses problemas, em virtude da incorporação, a este meu pronunciamento, dos documentos acima mencionados.

O Sr. Mário Maia — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente colega e médico Mário Maia, grande cirurgião que já labutou aqui em Brasília.

O Sr. Mário Maia — Muito obrigado pela referência, nobre Senador Lourival Baptista, médico, eminente político e sociólogo. Interfiro na sua explanação, para concordar, e quero entrar no mérito da análise, porque V. Ex^a já faz uma exposição minuciosa e documentada dos efeitos maléficis que o tabagismo causa à humanidade. Confesso, com toda a naturalidade, que fui também um tagagista quase inveterado, há mais de 20 anos. Comecei o vício do fumo ainda na adolescência, aos 12 anos de idade, e fumei até os 40 e poucos anos, quando cheguei à conclusão, lógica, pelos efeitos que me estava causando à saúde, que deveria deixar o fumo e, em 1966, deixei de fumar, por um raciocínio lógico. Sempre que posso, aconselho, da maneira mais suave, a mais persuasiva possível, aos companheiros, às pessoas, meus amigos que ainda vivem escravizados ao vício do fumo, que deixem de fumar, porque podem prolongar a vida por alguns anos e, prolongando-a, trazer benefícios, pela sua ação, à sociedade. Agora, o que queremos acentuar, o que nos admira e devemos, aos poucos, através de leis e persuasão da sociedade, é dificultar ou eliminar essa incoerência social da propaganda exagerada, principalmente dirigida à mocidade, incentivando-a ao vício do fumo, quando nós, médicos, pela experiência que temos, sabemos que é um hábito maléfico à saúde das criaturas. Admira-nos a propaganda exagerada, dirigida exatadamente à juventude e colocada como elemento ilustrativo, através das ações de esporte no mar, na bicicleta ou na motocicleta. Acho que devemos, neste ponto,

procurar nos congregar cada vez mais, através de leis e providências no sentido de coibir também essa liberdade exagerada da propaganda comercial no incentivo ao fumo. Estou solidário com V. Exª e o louvo pela brilhante exposição que faz nesta manhã aqui no Senado da República. Creio que, ecodando nos horizontes de nosso País, ela terá o efeito necessário. Muito obrigado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Inicialmente, Senador Mário Maia, agradeço o aparte de V. Exª, que muito enriquece o meu pronunciamento.

Quero dizer que somos amigos de muitos anos, fomos deputados federais juntos, sempre nos demos bem, não só como deputados, mas, também, como médicos, sei das atividades de V. Exª naquela época, nos hospitais de Brasília, e outros fatos que aconteceram depois, quando retornou ao Senado.

Na verdade, V. Exª fumava, e fumava bastante. Passamos anos sem nos ver, V. Exª foi um dos que sofreram aquela punição e, depois, nos reencontramos como senadores. Quero lembrar dizendo que, justamente quando nos reencontramos, eu o achei diferente, mais moço — porque tinha parado de fumar, já não parecia aquele Mário Maia do passado. O homem que fuma tem vários males, inclusive aquele que hoje eu trouxe como exemplo para o Plenário.

Quero dizer a V. Exª e já disse aqui nesta Casa, que, médico que sou, médico que fui no passado, médico que fazia tudo, nunca liquei para fumante, nunca liquei para cliente meu que fumasse. Mas, em 1972, viajando de Salvador para Brasília, encontrei um antigo colega de colégio interno, de calça curta, no Colégio "Antônio Vieira", da Bahia, que me abraçou e disse que um colega nosso, Carlos Alberto Araújo, estava morrendo, no Rio de Janeiro. Eu não o via há 32 anos. Segui Medicina e ele Direito. Na outra semana, fui ao apartamento dele, na Avenida Atlântica, no Rio. Não me anunciei como Senador; disse que era Lourival Baptista, antigo colega no Colégio Antônio Vieira, na Bahia. Subi. Conheci mulher, filhos, todos. Entramos no quarto e ele estava em uma cama, recostado, sem respirar, passando mal. Não me reconheceu. O filho disse: "Meu pai, este é um antigo colega seu, interno do Colégio Antônio Vieira, na Bahia. Ele abriu os olhos e começou a chorar. Abraçamo-nos. Ele não podia se manifestar, mal respirava; não falava. Pediu papel e lápis, e escreveu: "Lourival, quero veneno ou revólver." Isto fez com que eu entrasse nesta campanha contra o tabagismo. O motivo foi esse colega meu.

E vou contar outro caso, sem citar o personagem: estava eu em Nova York — o Senador Jarbas Passarinho era Presidente do Senado e me arranhou essa viagem, a primeira que fiz ao exterior — sentado em um restaurante, parede de vidro, quando passou um ex-ministro de Estado, viu-me, entrou, sentou-se e disse: "Lourival, você está perdido?" "Eu disse": "não, não quis ir até o hotel etc.," e ficamos conversando. Ele tirava um cigarro da boca

e colocava outro. Então, lá pelas tantas, eu disse: "largue de fumar, você é um homem ilustre etc.," Ele me disse: "Lourival, por que você insiste nessa campanha?" Conteei-lhe o caso desse colega meu que fez com que eu entrasse na campanha. E lhe disse: "Ministro, o Sr. não sabe a quantidade de gente da classe A que se suicida e a família abafa, devido ao tabagismo". Ele disse: "Meu pai, meu pai fumava três, quatro maços de cigarros por dia. Um dia, ele chamou os três filhos e disse: "Meus filhos estou respirando com dificuldade e vou me matar". Três dias depois, Senador, ele deu um tiro no coração."

Então, argumentei: "mas o Senhor um homem ilustre, rico, moço, inteligente, continua fumando?" Ele falou: "já larguei por três vezes, será o que Deus quiser!"

Assim, esta é a campanha, porque estou e continuo nela. Eu disse, em outro pronunciamento aqui, que apresentei à Casa, assinado por 54 Srs. Senadores, quando éramos 67, e até hoje esse requerimento, que proíbe o fumo neste plenário, não foi aproveitado. A Câmara, agora, proibiu fumar no plenário. Nós, logo depois deste recesso, vamos apresentar projeto acrescentando um artigo ao Regimento, proibindo fumar neste plenário.

É essa a razão por que insisto no assunto. Aqui está o Senador Carlos Patrocínio, que era fumante inveterado e já largou o hábito. Acabou de me dar essa notícia, que me encheu o coração de alegria e contentamento.

A consequência do fumo, no homem, é esse mal que hoje citei no plenário. E, quanto às mulheres? — As rugas precoces. Além disso, a mulher que fuma não pode tomar anticoncepcional. Então, muitas vezes me dizem: "V. Exª insiste". Eu digo: "Insisto. Insisto porque sou médico e tenho o dever de zelar pela saúde dos meus semelhantes".

Outro dia, fui a determinado Estado do Brasil, acompanhado pelo Senador Jarbas Passarinho e pelo Deputado Delfim Netto, receber comenida. Após o coquetel, um senhor me disse: "Senador, eu ouvi uma palestra de V. Exª através de *A voz do Brasil*, sobre o fumo, e gostei bastante". Em seguida chegou um homem alto, louro, era Presidente de um dos Tribunais do Estado, virou-se para mim e disse: "Senador, V. Exª pode me fazer um favor?" "Pois não". "Aconselhar a minha mulher a deixar de fumar". Eu não conhecia o senhor nem a mulher. Ele, então, desapareceu, mas voltou acompanhado da mulher, loura, bonita, com mais quatro senhoras, todas fumando, que me foram apresentadas. Eu nada falei, porque eram cinco senhoras. Aí, ele apertou o meu braço e disse: "Senador, pode falar". "Porque a senhora não deixa de fumar?" "Ela respondeu: Eu me dirigi a uma delas e disse: "A senhora fuma?". Respondeu: "Fumo". Então, eu falei: "Não há quem me faça deixar de fumar". Então, eu virei para ela e falei: "A senhora tem filhos menores?" Respondeu: "Tenho". — "Com que idade?" Respondeu: "Com 3, 4, e 6, anos". Eu falei: "A senhora não sabe o mal que causa o fumo às crianças?" Eu falava, ela me dava as respostas e

as amigas davam risadinhas, e eu, ali, com cara de palerma. Lá pelas tantas, parei e disse: "Minha senhora, com o devido respeito — o marido dela ao lado e mais outras pessoas — perguntei-lhe: há quantos anos a senhora fuma?" Ela disse: "Há 14, 15 anos". Eu lhe disse: "A senhora é uma mulher de sorte." Ela disse: "Como?". Eu disse: "A senhora não tem uma ruga!" — "Ruga"? "A senhora não sabe que as rugas aparecem cedo na mulher que fuma?" Ela disse: "Nunca ouvi falar." "Eu vou pedir permissão à senhora para mandar o estudo da Prof. Lina Cândida, da Faculdade de Medicina de Milão". Quando eu disse isso, as mulheres ficaram olhando umas para as outras para procurar as rugas. Eu, aí, destrambelhei a língua, a mulher ficou tonta, e eu disse: "Minha senhora, há outras doenças nas mulheres, que não posso dizer de público". Ela se virou para mim: "Senhor, não deixo de fumar porque tenho medo de engordar e meu marido me largar por outra". Eu, aí, não tive mais nada que dizer.

Passou, veio a doença do Presidente Figueiredo, fiz aqui um discurso sobre a doença do Presidente Figueiredo. Outro dia, entrei no meu gabinete e me disseram que a *Rádio Guaíba*, de Porto Alegre, estava querendo falar comigo, ao telefone. Daí a pouco, o sujeito ligou novamente: "Senhor, V. Exª falou que a doença do Presidente Figueiredo foi o fumo?" Porque num almoço, ao lado do Presidente Figueiredo, em Sergipe, S. Exª, em 1 hora e 40 minutos, fumou dezesseis cigarros. Eu, contando. Como eu contava os do Lázaro Barboza, que se sentava ali, era a mesma coisa. Aí, eu virei e disse: "Presidente, o senhor deve deixar de fumar. O Senhor fumou dezesseis cigarros." — "Como é que o Senhor soube?" — "Eu estava contando, Sr. Presidente." — "Eu estou entupido, eu estou entupido." "Mas largue isso, Sr. Presidente." "Aí, um elemento da *Rádio Guaíba* me telefonou: "O Senhor baseou-se em quê?". Eu disse: "No laudo do Prof. Zerbini". Mas, conversando, o sujeito disse: "Senador, alguém já o procurou para o Senhor dar conselho?" Aí, eu contei, mas sem dizer o Estado. Eu disse que havia encontrado um casal, e o marido, sabendo que eu fazia campanha antitabagista, pediu que eu aconselhasse a mulher a deixar de fumar e, aí, contei o caso. Quando chegou ao final — "não deixo de fumar porque tenho medo de engordar e o meu marido me trocar por outra" —, virou-se o repórter da *Rádio Guaíba*, de Porto Alegre, que às 8 horas entra em cadeia com o Paraná e Santa Catarina, e perguntou-me se eu não havia dito nada a essa mulher. Respondi-lhe que não poderia dizer, não conhecia a mulher nem o marido; se fosse no Nordeste, seria diferente, porque eu diria à mulher que tivesse confiança no marido, pois não importava, no casamento, quantos quilos ela tivesse. E é um fato, porque somos fiéis, somos amantes das nossas mulheres e não pestanejamos.

E é por isso que digo, meu caro amigo Mário Maia, é por isso que estou nesta campanha, que continuo nela, é por isso que aqui

estou, e agradeço muito o seu aparte, meu velho e querido amigo, e que me fez aquela revelação, no dia em que o Presidente José Sarney foi tomar posse. Eram 9 horas e 50 minutos, quando ele chegou à nossa Bancada e disse que havia assistido à operação de Tancredo Neves, que tinha um tumor do tamanho de um limão. Eu ouvi aquilo e não disse a ninguém. E, 12 dias depois, o estado de saúde de Tancredo Neves piorou e ele veio a falecer. E eu disse a uma repórter que veio conversar comigo, que procurasse o Senador Mário Maia, que sabia de tudo. Assim, Mário Maia, eu lhe agradeço o aparte valioso.

O Senador Pompeu de Sousa que, por sua juventude, nunca fumou, parece um homem de 50 anos, tem tolerância e me deixa dar aparte ao Senador Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Gostaria de solicitar, exercendo esta espinhosa missão de Presidente, ao Senador Leite Chaves que seja o mais breve possível, de vez que o tempo de V. Ex^a já se esgotou há mais de 4 minutos e há outros Senadores inscritos e eu não gostaria de prejudicar o direito dos outros, apesar da nobilíssima campanha de V. Ex^a, à qual me solidarizo pessoalmente. A Presidência não pode solidarizar-se, mas eu me solidarizo.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito obrigado, nobre Senador Pompeu de Sousa. Concedo o aparte, com prazer, ao eminente Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves — Senador Lourival Baptista, fumei de 1951 até 1964; em 64, deixei de fumar. Se me perguntarem qual foi a coisa mais importante que ocorreu na minha vida, desde lá até aqui, diria que foi ter deixado de fumar. Posso assegurar que a qualidade de vida mudou; quer dizer, outro dormir, outro alimentar-se, outro senso de vida, outra sensação. Até perfumes de que tinha me esquecido, passei a voltar a sentir. Então, é meritória essa campanha de V. Ex^a. Creio, e digo aos fumantes, que só há um meio de se deixar de fumar de forma eficiente: é deixar de vez, mas convencendo-nos antes, longamente, de que o cigarro pode nos fazer um grande mal. Eu depois que vi, nos Estados Unidos, uma experiência com ratos — cem ratos brancos de um lado e cem de outro, nos cem de cá, inocularam nicotina e não inocularam nos outros ratos, nesses, colocaram germes ou elementos cancerígenos, 80% tiveram câncer, e, nos de lá, apenas 5%. Então, com gastrite, convenci-me de que o cigarro haveria de me destruir. E, singularmente, deixei de fumar quando muitos começam. Porque no dia em que eu estabeleci a cessação do fumo, eu estava com médicos, advogados, engenheiros, deputados, prefeitos do Paraná detidos num quartel, em razão da Revolução de 64, esse dia chegou e eu estava ali e encerrei, definitivamente, o fumo. Seis meses depois, por incrível que pareça, eu sonhava fumando. Então, é um vício dos piores. Ele não é só psicológico, é mecânico, contagia a vida da gente. Acho

que, por tudo isso, a campanha de V. Ex^a deve continuar. E, sem prejuízo do respeito que devemos aos que ainda fumam, nesta Casa há sugestão para eliminarmos os cinzeiros no Senado, não há razão para que eles existam, deixando-se apenas, uma das últimas fileiras para depois eliminarmos de vez esses cinzeiros, que não deixam de ser estímulos indiretos ao fumo. A campanha de V. Ex^a é meritória.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Grato a V. Ex^a, eminente Senador Leite Chaves, que depois que deixou de fumar ficou mais moço, mais jovem, mais atuante, mais inteligente. Conheço também V. Ex^a desde o seu primeiro mandato aqui, de Senador, e já não fumava naquela época, e, quero dizer a V. Ex^a que uma dessas doenças nas mulheres, que hoje declarei neste plenário e V. Ex^a, que chegou depois, não ouviu, são as rugas e, nos homens, infelizmente, é a impotência, que apareceu, está aparecendo e acabou-se.

Continuo, Sr. Presidente, vou terminar. Parece-me desnecessário alongar-me, a propósito desses problemas, em virtude da incorporação, a este meu pronunciamento, dos documentos acima mencionados.

Todavia, eu desejaria, ao concluir, enaltecer a *Tribuna da Bahia*, "um jornal contra o cigarro", que desde 1970 se posicionou, corajosa e pioneiramente, contra o tabagismo, quando o ilustre Presidente da *Tribuna da Bahia*, Deputado Joaci Góes adotou uma posição inédita na imprensa mundial, ao declarar: "... A partir desta data, (durante a memorável sessão do Rotary Club da Bahia, em maio de 1970), este jornal não mais aceitará qualquer anúncio que estimule o hábito de fumar".

Aproveitando o ensejo, associo-me às homenagens que foram tributadas à *Tribuna da Bahia*, no último mês de outubro, quando do seu vigésimo aniversário.

É, portanto, com justificada satisfação, que assinalo a coragem, lucidez e patriotismo da *Tribuna da Bahia* e de sua excepcional equipe que, apoiando a mobilização nacional antitabágica, vem contribuindo, de há muito, valorosamente para a melhoria das condições de saúde e bem-estar do povo brasileiro. A *Tribuna da Bahia* se transformou num exemplo e num modelo digno de ser generalizado, de tal forma que toda a imprensa brasileira se posicionasse, igualmente, contra a calamidade da epidemia tabágica.

Erá o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU
DISCURSO:**

A Tarde — segunda-feira, 22 de agosto de 1988

**FUMANTE PASSIVO:
A VÍTIMA SILENCIOSA**

Dr. Jorge Pereira
Coordenador Estadual do Programa
de Combate ao
Fumo — Ministério da Saúde

Fumante passivo é aquele indivíduo não-fumante que convive, inconscientemente ou a

contragosto, com fumantes ativos, estando sujeito aos mesmos problemas orgânicos provocados pelas substâncias tóxicas liberadas pela combustão dos cigarros. Tais riscos, para o fumante passivo, estarão na dependência de sua idade, susceptibilidade orgânica, intensidade e tempo de exposição. Nesse sentido, a Organização Mundial de Saúde considera o fumo do tabaco a maior e mais comum fonte poluidora ambiental, tendo estabelecido como padrão internacional aceitável de poluição atmosférica um índice menor ou igual a 9ppm. Sabemos que em um recinto de 300m³ onde estejam 20 fumantes, consumindo 4 cigarros por hora, a concentração de substâncias tóxicas do fumo atingirá 100ppm, nível considerado crítico. Esses dados tornam-se ainda mais preocupantes ao imaginarmos que passamos 80% de nosso tempo em ambientes fechados, e onde quase sempre se fuma. Tal poluição tabágica ocorre de duas formas: através da "corrente principal", representada pela fumaça exalada pelo fumante, e através da "corrente secundária", resultante dietamente da combustão para o meio ambiente. Essa última é mais nociva por conter produtos tóxicos em maior concentração. Tais poluentes dispersam-se homogênea e na atmosfera, de tal forma que os não-fumantes, posicionados próximos ou distantes dos tabagistas, acabam inalando quantidades variáveis de substâncias tóxicas, desde que em ambientes fechados. Estudos realizados com aeromoças não-tabagistas, após 8 horas de voo, mostram a presença de nicotina no sangue em quantidades apreciáveis. Assim sendo, a separação de fumantes e não-fumantes dentro de nossas aeronaves é medida puramente demagógica por não conseguir evitar que o não-fumante compartilhe da fumaça do cigarro alheio.

A concentração de determinados poluentes analisados no sangue e urina de indivíduos abstêmios, após exposição de oito horas, é equivalente à encontrada em indivíduos que consomem 5 a 10 cigarros por dia. Nesse particular, o feto é o mais indefeso. Quando, durante a gestação, a mãe fuma, o feto também fuma, passando a receber os produtos tóxicos que, através da circulação materna, atravessam a placenta. Da mesma forma, gestantes não-tabagistas que convivam com fumantes podem passar elementos do fumo para o feto (fumante passivo de 2^a linha). Inúmeros trabalhos científicos demonstram a associação de abortos espontâneos, maior risco de mortalidade neonatal e nascimento de crianças de baixo peso, com o consumo de cigarros durante a gestação. A longo prazo, há evidências de que tais crianças sofrem sete meses de atraso, em média, em sua alfabetização, quando comparadas com outras, filhas de gestantes não-tabagistas. O fato de que o abandono do vício durante a gestação faz desaparecer esses riscos é alentador, devendo-se constituir em forte argumento em prol da saúde materno-fetal.

Outra vítima do cigarro alheio é a criança, particularmente quando menor de dois anos

de idade, inevitavelmente convivendo com adultos, muitas vezes fumantes e, conseqüentemente, exposta por mais tempo a esse tipo de poluição. Sabe-se que as crianças que convivem com pais fumantes têm episódios bem mais freqüentes de asma, bronquites e pneumonias, do que aquelas cujos pais não fumam. Esse risco é proporcional ao consumo de cigarros e reduz-se à metade quando apenas um dos pais é fumante, embora, ainda assim, permaneça maior do que quando ambos não fumam. Tais observações são extensivas aos demais circunstantes (babás, avós, tios, etc).

Também tem sido observado que as crianças asmáticas, cujos pais abandonam o tabagismo, passam a apresentar uma redução significativa dos episódios de infecções respiratórias e de falta de ar.

A análise desses aspectos sugere que uma ampla divulgação deva ser realizada, no sentido de que a nossa comunidade esteja suficientemente esclarecida e motivada a associar-se a essa luta contra o fumo. Caso contrário, seremos obrigados a contemplar em nosso País, um aumento desenfreado das enfermidades provocadas pelo tabagismo, em sentido inverso ao que vem sendo observado, de um modo geral, no controle das doenças infecciosas e parasitárias.

Considerando-se adultos jovens e saudáveis submetidos agudamente a ambientes com alto teor dessas substâncias tóxicas, tem sido observado irritação ocular e de garganta, manifestações nasais, dores de cabeça, tosse e precipitação de quadros alérgicos. Por outro lado, a exposição crônica involuntária, por 15 anos ou mais, por indivíduos saudáveis, provoca redução significativa da capacidade respiratória, equivalente ao consumo de até 10 cigarros por dia, conforme já demonstrado pelas provas de função pulmonar. Mais recentemente, tem sido observada uma tendência aumentada em adquirir câncer de pulmão por mulheres cujos maridos são tabagistas. A criação de recintos específicos em ambientes fechados, de trabalho ou de lazer, reforça permanentemente a idéia de que fumar é a exceção, e não a regra, além de demonstrar que maior número de pessoas vem se preocupando com a qualidade do ar que respira, não apenas em seu próprio benefício mas, sobretudo, para as gerações futuras.

Jornal de Brasília, terça-feira, 7-11-89

ESPECIALISTA DIZ QUE O CIGARRO CAUSA IMPOTÊNCIA

Rio — De cada 100 homens impotentes pelo menos 60 são fumantes. A afirmativa é feita pelo presidente do XXII Congresso de Urologia, Adir Coutinho. Ele afirmou que o uso contínuo de cigarros por um período de 20 anos pode causar ao homem uma impotência irreversível. O especialista argumenta, no entanto, que a maior dos casos pode ser recuperado, se o paciente procurar um especialista na fase inicial da doença e suspender o fumo imediatamente.

"Ainda existe muito preconceito e normalmente o homem sente vergonha de relatar ao médico que é impotente", diz o urologista. De acordo com o médico, a incidência de impotência masculina ainda é muito elevada, mas frisa que não existem estatísticas que comprovem o fato devido ao tabu que a impotência gera no homem Adair Coutinho salientou, entretanto, que cerca de 50% dos casos de impotência são causados por problemas psicológicos que vão desde uma experiência frustrada a uma nova relação.

O presidente do congresso explicou que a impotência não pode ser classificada como doença, e, sim, como uma alerta de que o sistema vascular do homem está apresentando algumas falhas. O uso do fumo e o envelhecimento natural são as principais causas da redução do diâmetro dos vasos sanguíneos. Para amenizar estes problemas, o médico acena com algumas alternativas como a prótese química que, segundo ele, é a mais moderna fórmula para contornar a impotência masculina.

Comercializada somente nos Estados Unidos, a prótese química não apresenta efeitos colaterais e consiste na aplicação de uma substância líquida de prostaglandina que é injetada pelo próprio paciente, através de uma seringa, no pênis. Ele explica que a droga precisa ser aplicada 40 minutos antes de cada relação sexual, mas lembra que não seria uma alternativa barata para o homem brasileiro. Segundo ele, a droga custa cerca de US\$ 250 nos Estados Unidos e ainda não é fabricada no Brasil.

Última Hora — Rio de Janeiro
Sexta-feira, 20 de outubro, 1989

CIGARRO: GRAVE AMEAÇA AO VOLANTE

O vício encobre muitos acidentes de trânsito

Cinzas nos olhos, faíscas no rosto, brasas caídas no banco. Riscar o fósforo para acender o cigarro, muitas vezes, pode ser a causa de grandes fatalidades por culpa de motoristas que não reistem ao vício de fumar enquanto dirigem e acabam colocando em risco a própria vida e, o que é pior, a de outras pessoas.

Numa fração de segundos, em que o motorista transfere sua atenção do trânsito para acender o cigarro ou dar uma tragada, ele pode estar colaborando para aumentar o índice de acidentes que ocorrem no País, hoje uma média de um milhão de casos registrados, dos quais 50 mil com vítimas fatais e mais de 300 mil feridos.

Nos Estados Unidos, o índice de acidentes provocados por motoristas fumantes alcançou uma média de 200 mil acidentes nos últimos dois anos, só pelo fato de o motorista estar dirigindo com um cigarro entre os dedos. Esse número aterrorizante provocou uma campanha no sentido de se proibir a pessoa ao volante de fumar.

Vários motoristas consideram fumar ao dirigir a causa real e insuspeita dos acidentes

No Brasil, ainda não há uma estimativa do percentual de acidentes provocados por motoristas que fumam enquanto dirigem. Mas, um número considerável de motoristas, principalmente profissionais — taxistas e motoristas de ônibus, que garantem que a maioria dos acidentes são provocados por carros particulares — afirmam que as causas maiores são a distração, provocada pelo cigarro ou conversa com o caronista, e a imprudência. "Fumar ao volante é a causa camuflada de um acidente", afirmam alguns.

Sílvio Machado, presidente da Associação dos Pais e Amigos das Vítimas de Acidentes de Trânsito, que perdeu um filho, Maurício Ribeiro Machado, num desastre de automóvel, hoje, participa de seminários em escolas de 1º e 2º graus, de todo o Brasil, alertando sobre os perigos e riscos que uma pequena distração pode representar para quem está dirigindo e seus acompanhantes. Numa sala de aula, convoca um aluno que queira ganhar cinco cruzados. Coloca a nota entre os dedos do menino e afirma que, se apanhá-la, depois que ele soltar a nota, o dinheiro será seu. Pede silêncio absoluto, exige a máxima concentração do aluno e solta a nota. O garoto vitoriosamente pega os cinco cruzados novos. Sílvio propõe uma segunda aposta, agora, com dez cruzados novos. Exige total concentração do menino. No momento de soltar a nota, ele tenta — sem que este perceba — desviar a atenção do menino de alguma maneira — pigarreia, diz qualquer coisa ou faz um barulho inesperado enquanto solta a nota. O menino perde a aposta. A finalidade do teste é provar que qualquer pequena desatenção pode ser a gota d'água para quem está dirigindo. Numa fração de segundos, sua atenção pode ser desviada e provocar um acidente. Acender o cigarro ou tragar enquanto se dirige pode por trás dessa distração. Segundo Sílvio, as pessoas não são educadas para o risco. "Os motoristas devem se conscientizar de que dirigir não é lazer", diz o presidente da APAVT, que adotou a frase como lema.

Não existe no País, uma lei que proíba o motorista particular de fumar enquanto dirige. Portanto, imaginar que um inveterado fumante vá dispensar o cigarrinho seu de cada dia e pura tolice. Entretanto, não é difícil, principalmente nas cidades mais desenvolvidas, se encontrar pessoas que, além de oferecer uma carona, mesmo sendo fumante e dono do veículo, consultem os demais ocupantes do veículo se pode fumar enquanto viaja. Em alguns Estados norte-americanos, independente de ser ou não lei, os motoristas não fumam enquanto dirigem, acompanhados ou sozinhos, por absoluta questão de segurança — e por educação. Essa consciência vem favorecendo consideravelmente as demais campanhas de combate ao fumo, promovidas em quase todos os países.

Se, no Brasil, o comportamento do motorista profissional não chega a tanto, muito me-

nos o do particular. E vice-versa. Na esteira da lei de proibição de fumar ou portar cigarros, acesso, charutos, cigarrilhas e cachimbos, em recintos coletivos, públicos ou particulares, de trabalho, lazer, saúde e educação, bem como em transporte coletivo de qualquer natureza, alguns estados e municípios acabaram entendendo a medida aos motoristas de táxis. Muitos taxistas, especialmente os antitabagistas chegaram a fixar nos vidros das janelas, no painel sobre a tampa do porta-luvas, adesivos com aviso: "Pede-se não fumar". Para o motorista Alcides Fonseca, funcionário da Federação Nacional dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, a lei — que segundo ele já caducou há mais de dez anos — era absurda. Proibia o motorista de fumar, mas não valia para o passageiro. Se o motorista tivesse algum problema de saúde, alergia, ou outro qualquer que o obrigasse a ficar longe do cheiro e da fumaça de cigarro, ficava por isso mesmo", afirma revoltado. "Hoje", diz Alcides, "isso felizmente não vale mais". Não-fumante, Alcides achou a medida injusta e unilateral.

O motorista de táxi TM 5534, um Prêncios S, que se identificou como Marcos, diz que não conhece lei alguma que o proíba de fumar ao volante. Entretanto, acredita que exista um acordo entre o sindicato e as autoridades de o "motorista não fumar, se o passageiro pedir e vice-versa". Contou que acendeu o cigarro, assim que deu a partida para mais uma corrida, levando um casal de idosos, que solicitou que ela apagasse o cigarro porque a fumaça e o cheiro o incomodavam. "Tive que jogar o cigarro fora. Eu não posso e perder o passageiro", afirmou ele.

No Sindicato dos taxistas autônomos, um diretor de plantão não soube informar se existe alguma lei de proibição nesse sentido. "Se existe é muito velha", afirmou.

Se a lei é desconhecida, até mesmo por algumas autoridades do setor, a verdade é que ela existiu — e muitos taxistas, para evitar serem multados de surpresa, evitam fumar dentro dos seus próprios táxis. Em Belo Horizonte, São Paulo e outras cidades brasileiras, a lei existe e é para valer. Como são para valer todas as leis neste País, mas cumprilas já é outra história.

Fim de expediente, o trânsito engarrafado, ônibus lotado, de repente um belo tipo faceiro que você tem ao seu lado, na condução, acende um cigarro e sem a enorme cerimônia, solta grandes baforadas em seu rosto bem debaixo da plaquinha que avisa: "É proibido fumar, sob pena de o passageiro ser retirado do veículo. Lei nº 912, de 22-11-58."

A lei que proíbe fumar em ônibus nasceu de um incidente desses. Seu autor, o vereador do então Distrito Federal, Cipriano Lima, reclamou de um fumante a sua frente, que acendeu o cigarro e ao dar uma tragada jogou-lhe cinzas e flocos nos olhos. Diante da reclamação do vereador, o fumante foi categórico: "Fumo sim, e não há lei que me proíba". A resposta do vereador veio fulminante: "Não tem, mas vai ter". Proposta em 1955, somente três anos depois, a Lei nº 912 foi aprovada, proibindo

fumar nos transportes coletivos. Parece que a frase do fumante teve outra interpretação — "não há lei" — pois há 30 anos que é desrespeitada.

**Nos ônibus, todos fumam, mesmo com a proibição pela lei.
Do motorista aos passageiros**

A fiscalização correria por conta do cobrador ou motorista. E quando estes fumassem, a responsabilidade seria da empresa. Aldo Sérgio Luma, 24 anos, ex-pizzaiolo do Mr. Pizza, que trocou há dois o forno de lenha pelo banchinho de trocador da Linha 136 (Rodoviária-Copacabana) diz: "Não impeço ninguém de fumar. Iria me aborrecer e não ia adiantar nada. A gente tem que ter jogo de cintura. Você viu, agora, sai sem troco, fique devendo dois centavos ao passageiro, como é que vou mandar esse passageiro apagar o cigarro se ele acender um?" Pergunta. Sérgio também não acredita em campanhas feitas pelos antitabagistas. Elas não funcionam, o cara lê, ouve, mas quando chega no ônibus acende seu vício. Tem que ser como no Metrô, fiscalização cerrada, senão ninguém vai deixar de fumar nos ônibus.

Casemiro da Cunha, motorista da Linha 342 (Jardim América-Castelo), 52 anos, 28 de profissão, admite que nunca tirou o passageiro do ônibus por estar fumando. "Se fosse fazer isto, o carro ia ficar quase vazio". A cobradora Jovelina Freitas, 45 anos, da Linha 372 (Pavuna), diz que fumar é um "problema da vida". Confessou ser insuportável trabalhar oito horas diárias, sentada numa cadeira desconfortável, viajando para lá e para cá: "Tenho que pelo menos acender um cigarrinho, senão não agüento" reclama. "Sei que atrapalha algumas pessoas, mas nos dias de chuva não fumo, não".

Caso curioso entretanto aconteceu na Austrália, onde as empresas de transportes preferem empregados não-fumantes. O motorista Sean Carol, 59 anos, com câncer no pulmão, ganhou uma ação contra o Departamento de Trânsito, que foi obrigado a pagar-lhe cerca de 25 milhões de indenização. A Justiça entendeu que o motorista fora um "fumante passivo", durante 20 anos pois inalava a fumaça dos cigarros de seus passageiros, e por isso adquire a doença.

Folha de S. Paulo, sábado, 21 de outubro de 1989

PESQUISA VAI AVALIAR RELAÇÃO ENTRE FUMO E CÂNCER

Da Reportagem Local

Um laboratório de São Paulo passa a integrar um projeto internacional de pesquisa que visa estudar a correlação entre as alterações no sistema de defesa do pulmão decorrentes do hábito de fumar e as chances de a pessoa desenvolver câncer nesse órgão. O trabalho é uma colaboração entre o Laboratório de Poluição Atmosférica Experimental (Lpae) da Faculdade de Medicina da USP e o Grupo de Defesa Pulmonar da Universidade de Alberta (costa oeste do Canadá). No Brasil, as primei-

ras medidas em pacientes devem ser iniciadas na próxima semana no Instituto do Coração.

O acordo se tornou possível porque o Lpae investiu US\$ 50 mil (cerca de NCz\$ 50 milhões) de fevereiro até agora para montar a aparelhagem necessária ao experimento. Desde a última segunda-feira, o responsável pelo laboratório canadense, Malcom King, está em São Paulo fazendo os ajustes finais no equipamento. As medidas feitas pelos brasileiros precisam seguir os mesmos padrões daquelas realizadas em Edmonton, sede do laboratório canadense. Ontem, King considerou o aparelho do Brasil pronto.

O primeiro projeto conjunto vai durar três anos. Serão estudadas cerca de mil fumantes (500 em cada país), com idade variando entre 50 e 75 anos, que tenham alterações nos pulmões que indiquem a realização de um exame chamado broncoscopia. Durante o exame, realizado com o auxílio de um tubo flexível introduzido na traquéia, os pesquisadores vão retirar amostras do muco que recobre a parede da traquéia e dos brônquios (condutos de ar dentro dos pulmões).

O equipamento desenvolvido por King usado nos dois laboratórios permite medir várias propriedades do muco como sua elasticidade, viscosidade, além da quantidade de água, cloreto, sódio e bactérias que ele apresenta. Essas características determinam se o muco pode ser empurrado com maior ou menor facilidade pelos cílios das células da parede da traquéia e brônquios.

Ao final do estudo, os pesquisadores pretendem saber porque alguns fumantes desenvolvem câncer de pulmão e outros não. A hipótese é que às pessoas que têm câncer apresentam alguma deficiência no sistema primário de defesa do pulmão. Ele é constituído pelas células com cílios que empurram muco de dentro para fora do pulmão. Se este sistema não funciona a contento, as substâncias que causam câncer chegam com mais facilidade no interior do pulmão e aí ficam por mais tempo.

Tribuna da Bahia, sábado, 12 de agosto de 1989

SAÚDE EM GUERRA CONTRA O FUMO

O combate ao fumo não chegou ao nível ideal como ideal, e o diretor do Hospital Santo Amaro, José Silveira, acredita que somente com uma campanha maior e mais intensificada, com a participação da comunidade e do Governo, além da proibição de anúncios de cigarros, se chegará ao satisfatório. Com exposições de "outdoors", passeio aéreo de faixa alusiva ao combate ao fumo, desfile de trio elétrico pela orla de Salvador, distribuição de boletins informativos e corrida rústica, está programada semana comemorativa ao Dia Nacional de Combate ao Fumo, dia 29, quando acontece uma mesa-redonda sobre tabagismo, com a participação de cinco especialistas, a ser realizada às 8h30min no Auditório do Hospital Octávio Mangabeira.

Para José Silveira "é preciso que essas pessoas viciadas tenham também a consciência,

de que a cada cigarro está perdendo cinco minutos de vida. A ONU considerou o tabagismo como a "Epidemia do Século", e nos Estados Unidos, no ano passado, se pôde mostrar que cerca de 360 mil pessoas morreram de doenças ligadas diretamente ao fumo, como câncer de pulmão, enfizema pulmonar, bronquite crônica, enfarto do miocárdio, derrame cerebral, câncer do laringe, estômago ou faringe. Segundo o especialista, essas males são causados pela fumaça do cigarro, na qual já foram identificados quimicamente, mais de quatro mil elementos tóxicos, sendo os mais graves: a nicotina e o monóxido de carbono, além de componentes radioativos, responsáveis em grande parte pelos cânceres".

Para atuar nesse campo de combate, foi criada no Hospital Santo Amaro a primeira Comissão de Luta Antitabágica Hospitalar — a única no Brasil e segunda no mundo, dividindo o lugar com a Itália. A comissão presidida por Paulo Bittencourt, atuaria junto aos doentes, médicos e enfermeiros com objetivo de maior conscientização, mas José Silveira não sabe por que este trabalho ainda não é dinâmico. "O grande problema é que os próprios médicos ainda fumam, e dão muito mal exemplo. É preciso lembrar que quem fuma prejudica as pessoas que não têm o vício, já que está comprovado que profissionais que trabalham no meio de fumantes perdem normalmente 10 anos de vida. Nos Estados Unidos a luta contra esse vício está grande e as empresas de seguro chegam, inclusive, a conceder bonificações de até 30 por cento para quem não utiliza o tabaco". José Silveira é da opinião que o mesmo deveria acontecer no Brasil. Ele lembra que até os anúncios feitos normalmente das diversas marcas de cigarros, em 52 países civilizados elas são proibidas de serem veiculadas pelas empresas de comunicação. Já está comprovado que fumantes de 20 cigarros diários, no fim de 15 a 20 anos, tem 90 por cento de probabilidade de contraírem o câncer pulmonar. O especialista e colaborador do Ministério da Saúde, na campanha contra o tabagismo, garante que a partir do momento que todos realmente souberem os problemas acarretados com o uso do cigarro, isso reduzirá, mas é necessário muita campanha esclarecedora e participação de toda a comunidade.

Tribuna da Bahia, sábado, 21 de outubro de 1989

UM JORNAL CONTRA O CIGARRO

A Tribuna manteve a coerência não mais aceitando publicidade de cigarros

Muito antes que o Brasil despertasse para os males causados pelo fumo (a campanha institucional desencadeada pelo governo federal só se concretizou em fins de 88, inclusive com a obrigatoriedade de constar nos maços de cigarro a advertência do Ministério da Saúde) a *Tribuna da Bahia* já dedicava muito espaço ao problema, vendendo vitoriosa uma campanha que ela própria avocou desde os anos 70.

Através de inúmeras publicações didáticas de procedência dos Estados Unidos e da Europa a TB acabou conscientizando legisladores sobre a inconveniência de fumar em recintos fechados. E um dos primeiros resultados dessa campanha foi o projeto de autoria do líder do PSD na Câmara de Vereadores, José Pires Castelo Branco, que proibia o uso do fumo em estabelecimentos de prestação de serviço. Ao justificar o seu projeto o vereador Castelo Branco revelava em junho de 1980: "A campanha em boa hora iniciada pela *Tribuna da Bahia* não deve ficar isolada. Ela é de utilidade pública. Iniciativas desse porte devem merecer a consideração especial dos senhores vereadores".

Em maio daquele ano, durante memorável sessão do Rotary Club da Bahia, o presidente da *Tribuna da Bahia*, Joaci Góes, adotou uma posição inédita na imprensa mundial: "A partir desta data, o jornal não mais aceitará qualquer anúncio que estimule o hábito de fumar". A decisão seguiu-se a um pronunciamento contra o fumo de uma das mais respeitáveis personalidades do mundo científico brasileiro, o professor José Silveira. A época o fundador e presidente do IBIT chamava a atenção da comunidade: "Os objetivos das campanhas antitabágicas não devem ser precipuamente, o de fazer com que os fumantes abandonem o uso do cigarro e sim evitar que mais indivíduos comecem a fumar". Para ele, o principal fator de contribuição para o crescimento do vício de fumar era a propaganda.

Naquela oportunidade a TB revelava aos leitores uma série de dados ainda inéditos: que o Brasil ocupava o quinto lugar no mundo entre os países que mais fumam; que a indústria fumageira era ainda o setor que mais contribuía para os cofres do Estado com a arrecadação de impostos para a receita tributária.

Apoio

A nossa campanha contra o fumo recebe o apoio público da comunidade adventista:

"Nosso desejo é que a *Tribuna da Bahia* leve avante essa iniciativa com destemor, pois há milhares de seres humanos neste Brasil que precisam ser advertidos dos malefícios do álcool e do cigarro."

Foram incontáveis as instituições que levantaram a mesma bandeira da *Tribuna* contra o hábito de fumar. O presidente da OAB seção da Bahia, Thomas Bacelar, louvava sob todos os aspectos a campanha encetada pela *Tribuna* "porque o fumo é um dos males que afligem a humanidade, um dos seus maiores flagelos, pois não há recinto no mundo onde o vício não se espalhe".

Em apoio à campanha desenvolvida por este jornal contra o vício do fumo e a decisão do prefeito Mário Kertész sancionando a lei de autoria do vereador Castelo Branco que proíbe o uso do cigarro em recintos em Salvador, a Sociedade Brasileira de Cancerologia, através do seu secretário-geral, Luiz Carlos Calmon, pronuncia-se em carta dirigida a direção deste jornal esclarecendo que a medida assumida pelo prefeito de Salvador não é inédita, pois outros centros também já adotaram

tal comportamento. Como se vê a campanha cresce ainda mais nesse início de década de 80.

Proibição

A legislação sobre a propaganda de cigarros é analisada por empresários baianos através de uma iniciativa da TB dentro da sua campanha. Esta nova conquista estabelece a proibição da propaganda de fumos e bebidas no rádio e na televisão das 18 às 23 horas. O projeto é aprovado pela Câmara Federal. Ao mesmo tempo as companhias aéreas reservam um lado nos aviões para os passageiros não fumantes. Aperta-se o cerco contra a vício do fumo em todo o território nacional. (Uma série de reportagens publicadas pela *Tribuna da Bahia* mostra os males do fumo: hipertensão, câncer do pulmão, enfisema, colapso cardíaco, aneurisma da aorta, enfarte, úlcera gástrica, câncer do pâncreas, arteriosclerose e câncer da bexiga. Ao mesmo tempo e em seguidas edições, publica depoimentos de gente famosa da terra, fumantes e não fumantes. Um dos mais objetivos depoimentos é do saudoso mestre Raul Sá, professor de Português da Universidade Federal da Bahia: "Eu fumava uma média de 60 cigarros por dia e fumava já desde os 15 anos quando senti que o cigarro estava me prejudicando. Então, resolvi deixar de fumar. Acertei comigo mesmo fumar até o último cigarro da minha carteira que eu trazia no bolso. Ainda morava no Rio de Janeiro e estava a caminho do centro quando tinha apenas um cigarro. Esperei chegar ao centro para fumá-lo depois do café e ia botando o cigarro na boca, este escorregou de minha mão e caiu no chão. Confesso que se não tivesse ninguém no bar teria apanhado o cigarro do chão com toda aquela sujeira".

Jornal do Brasil, quinta-feira, 14-5-87

CIENTISTAS CONFIRMAM QUE MÃE FUMANTE EXPÕE FILHO A DOENÇAS

Paris — Os pais fumam, os filhos pegam doenças respiratórias. Esta é a conclusão a que chegou um estudo feito por uma equipe de médicos norte-americanos, publicado na revista *Pediatrics*, confirmando pesquisas anteriores na França e em outros países europeus. O estudo elimina as dúvidas com respeito à nocividade do tabagismo familiar para as crianças — especialmente quando é a mãe que fuma —, tanto pela grande quantidade de casos analisados, quanto pela extensão da pesquisa.

A equipe dirigida por Frank Pedreira fez inicialmente um fichário com todos os antecedentes de enfermidades pulmonares familiares (bronquite, tosse, asma, pneumonia) em pacientes adultos, num hospital em Washington. Depois, acompanhou durante um ano a evolução da saúde de 1 mil 144 filhos desses pacientes, estabelecendo uma estatística de todas as doenças respiratórias como laringite, traqueíte, epiglotite e pneumonia.

Desse total de crianças, 64% eram filhos de famílias em que ninguém fumava, 25%

tinham pelo menos um dos pais fumantes; nos 11% restantes, tanto o pai quanto a mãe fumavam. A frequência de enfermidades mais raras, como laringite e pneumonia, é a mesma para todas as crianças. Pedreira afirmou que o risco de bronquite e traqueíte é muito mais elevado nas famílias em que a mãe fuma. Nas famílias em que o único adepto do cigarro é o pai, as conseqüências são bem menores.

A análise do risco em função da intensidade da intoxicação paterna foi muito mais difícil de estabelecer, mas os cálculos parecem mostrar que a traqueíte infantil tem relação direta com o número de cigarros consumidos no ambiente familiar. A pesquisa também mostrou que quando existem antecedentes familiares de enfermidades respiratórias crônicas, a incidência de bronquite nas crianças é mais elevada.

Num recente congresso em Paris, chegou-se também às mesmas conclusões, já que existem três correntes de fumaça, o que explica as conseqüências nas pessoas que não fumam e sofrem passivamente seus efeitos. A primeira corrente é inalada pelo fumante. Uma segunda se desprende do cigarro entre duas inalações. A fumaça lançada pelo fumante forma a terceira corrente. Em resumo, o fumante inala as três correntes, enquanto que o sujeito passivo só inala duas, mas elas são suficientes para produzir danos significativos no organismo, especialmente quando se trata de uma criança, ainda em formação.

As três correntes de fumaça de cigarro contêm nicotina, óxido de carbono, certos irritantes que deprimem as defesas do sistema respiratório, e os conhecidos agentes cancerígenos. Os médicos disseram que existe uma verdadeira "síndrome de inalação passiva do tabaco", que afeta particularmente a criança durante o fim de semana. Caracteriza-se por uma irritação brônquia, que parece coincidir com a presença dos pais dentro de casa durante todo o dia.

Jornal da Cidade, Aracaju, sexta-feira, 2-6-1989

CIGARRO MATA 2,5 MILHÕES DE BRASILEIROS

Brasília (Radiobrás) — A cada ano, 2,5 milhões de pessoas morrem de doenças provocadas pelo tabaco. Além disso, no Brasil, 33 por cento das mulheres adultas fumam, sendo que o Ministério da Saúde tem observado que o número de mulheres fumantes vem aumentando ano a ano. O alerta foi feito anteontem pelo Ministro Seigo Tsuzuki, durante as comemorações do II Dia Mundial Sem Tabaco. Participaram das comemorações o presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, Jacqueline Pitanguy, o Senador Lourival Baptista (PFL—SE), o Deputado José Elias Murad e a Deputada Eunice Michiles, entre outras autoridades.

O tema da campanha contra o fumo escolhido este ano, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), é a mulher. Segundo Seigo Tsuzuki, as mulheres que fumam estão sujeitas a doenças antes só verificadas em homens

fumantes. Acrescentou que, no mundo inteiro, tem-se observado ao aumento de câncer de pulmão em mulheres fumantes. Como exemplo, ele disse que na Noruega, Polônia e Inglaterra, nos últimos 20 anos, este número dobrou e chegou mesmo a quadruplicar no Canadá e Estados Unidos.

O fumo afeta, ainda, as mulheres grávidas. Tsuzuki informou que o monóxido de carbono e a nicotina vão para o sangue do feto diminuindo seu suprimento de oxigênio e acelerando seus batimentos cardíacos. O recém-nascido, filho de fumante, nasce com 300 gramas, em média, abaixo do peso normal.

As mulheres vaidosas, o Ministro da Saúde lembrou que o cigarro é responsável pelo enrugamento e envelhecimento precoce da pele. Além disso, descolore os dentes, causa mau hálito e mudança na voz, mau cheiro na pele uma vez que bloqueia os poros bem como torna os cabelos frágeis e provoca a conjuntivite.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda aproveitando as últimas palavras do nobre Líder do PMDB, Senador Leite Chaves, declaro, desde logo, que não seria seguidor da candidatura Sílvio Santos, mas estranho alguns tipos de raciocínio que se fazem agora.

Concordo plenamente com a tese levantada pelo Senador Leite Chaves, das candidaturas intempestivas. Entretanto, no próprio Estado que S. Ex^a, com tanto brilhantismo representa, houve um caso que não gerou nenhum protesto, que foi exatamente a eleição do Prefeito de Curitiba, Sr. Jaime Lerner, candidatando-se às vésperas de uma eleição.

Por outro lado, na colocação feita pelo nobre Líder do PMDB, há algo que devemos considerar e sobre o qual devemos meditar: por que esse Partido poderia continuar existindo se ele já não tinha base legal? Pergunto: teria alguém se lembrado de impugnar a candidatura do Sr. Armando Corrêa se fosse S. Ex^a candidato à Presidência até o fim?

A mim me parece que, seguramente, não haveria impugnação. Isto ocorreu exatamente porque o Sr. Armando Corrêa, em negócio declarado, confessado, renunciou, para facilitar, com isso, a presença do Sr. Sílvio Santos no panorama político brasileiro.

Aqui também se falou muito em questão de ética. É engraçado e curioso como há uma espécie de hemiplegia no julgamento. Ética estaria violada a partir do momento em que um animador da televisão é candidato da ma-

neira pela qual o foi. Essa ética não foi violada quando, exatamente, essa personalidade foi instada, várias vezes, por políticos que têm assento nesta Casa e que foram à sua porta oferecer legendas.

De maneira, Sr. Presidente, que eu faço apenas estas observações a respeito do brilhantismo porque já ouvi, aqui, o Líder do PMDB e os apertes que foram dados — relativamente ao trabalho do nobre Relator Senador Mansueto de Lavor, que nós todos aprendemos a admirar na Casa. Eu também diria que estamos diante de mais uma prova do erro fundamental que praticamos, durante vinte meses de trabalho, para produzir uma Constituição no Brasil, transformando-a em uma verdadeira lista telefônica. Aquilo que poderia ser perfeitamente questão de legislação ordinária, e como tal flexível, mutável de acordo com as circunstâncias, passou a ser texto constitucional só modificável mediante 3/5 de cada Casa. O erro fundamental está aí.

Ainda ontem, eu ouvi o nobre Senador Paulo Brossard, no seu belo e extenso discurso no Supremo Tribunal Federal, e eu aprendia que a Constituição do Império teve apenas uma emenda durante toda a sua existência; nós já estamos com centenas, talvez, de propostas de emenda à Constituição que acabamos de promulgar faz pouco mais de um ano.

Mas esse não era o objetivo da minha presença nesta bancada, Sr. Presidente, que agora no Senado, que eu reencontro, temos a...

O Sr. Pompeu de Sousa — Nobre Senador Jarbas Passarinho, permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Concederei o aparte já a V. Ex^a Temos, agora, a inversão de um hábito que me parecia mais salutar no passado. Na nossa safra de 1974, que pertenci a ela junto com o Senador Leite Chaves, que vejo aqui, falávamos da tribuna, porque o microfone era para os apertes. Agora o microfone é um microfone de discursos. De maneira que temos dificuldade, ora de ficar de costas para V. Ex^a, Sr. Presidente, o que é um insulto descabido, ou ficar de costas permanentemente para a assistência do plenário, o que também não deixa de ser um insulto absolutamente imperdoável.

Ouçoo o nobre Senador pelo Distrito Federal, Pompeu de Sousa.

O Sr. Pompeu de Sousa — Nobre e ilustre Senador Jarbas Passarinho, precipitei-me em lhe pedir o aparte porque verifiquei que V. Ex^a mudaria de assunto e eu gostaria de um pequeno aparte nesse assunto, para solidarizar-me inteiramente com V. Ex^a, e abundar, não em matéria de tempo, mas abundar em apoio a V. Ex^a na tese da nossa *mea culpa, mea culpa, mea maxima culpa*, porque é um pecado venial — e peço licença à eclesíastica figura do Sr. Presidente para chamar de pecado venial...

O SR. JARBAS PASSARINHO — Acho que, nessa altura, V. Ex^a já está absolvido!

O Sr. Pompeu de Sousa — É um pecado venial decorrente da nossa ausência de tradição democrática, ou até de tradição institucional deste País, porque este País tem sido tão fluído em matéria de tradições que a nossa inexperiência levou, por um longo período de abstinência partidária, de abstinência política, a cometer um erro excessivo, um erro em sentido contrário. Caiu num democratismo que permitiu tudo, caímos assim numa liberdade que raia pela libertinagem política, que, vencendo, inclusive, as fronteiras da política, cai num domínio quase que vamos dizer, inqualificável, para preservar, inclusive, a boa linguagem parlamentar, Sr. Presidente e Sr. Senador Jarbas Passarinho. Com esse democratismo que levou à proliferação de partidos, nós pagamos agora por este erro. Mas, na verdade, vamos agora resgatar o nosso pecado venial, é hora de resgatá-lo, e sem dúvida precisamos de uma emenda constitucional nesse sentido. Ainda outro dia ouvimos, não sei se V. Ex.^a ouviu — foi um discurso assim de fim de sessão — num brilhantíssimo discurso do nosso colega Senador José Fogaça, que a pior forma de desservir à democracia é esse democratismo que gera a proliferação de partidos, de falsos partidos. Quer dizer, a pulverização democrática que acaba gerando a figura carismática que fica acima dos partidos e que decide tudo à revelia dos partidos e até à revelia da consciência popular, da consciência pública. Mas, Sr. Presidente e meu querido colega Senador Jarbas Passarinho, eu acho que — homem que sempre cultivou o raciocínio, vamos dizer, dialético —, eu acho, répite, que é a hora: depois da tese veio a antítese e agora vamos realizar a síntese democrática e criar instituições, através de uma emenda constitucional o caminho para que nasçam instituições verdadeiramente partidárias e dessas instituições verdadeiramente partidárias nasça uma vida de instituições verdadeiramente democráticas neste País. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. JARBAS PASSARINHO — Oxalá seja assim, nobre Senador Pompeu de Sousa! V. Ex.^a coloca muito bem a questão, quando chama para uma filiação doutrinária a decisão política. Infelizmente, nós temos partidos com programas e os programas não são seguidos. A mim mesmo, coube a honra de ser convocado pelo Presidente do meu Partido, na ocasião o Senador José Sarney — ainda dá Arena, aliás — para apresentar um documento que serviria de base para um programa do Partido Democrático Social. E esse programa foi louvado por todo mundo. Equivocadamente, um jornal matutino, de grande força no País, chegou a dizer que o nosso programa era marxista, o que prova que o editorialista não leu Marx, nem "apud", sequer, para poder confundir uma participação, pelos empregados, nos lucros das empresas, e um desejo de participação na gestão, não paritária, mas uma participação na gestão, como teses marxistas. Somos, muitas vezes, vítimas dessa ignorância dourada, aquela mediocridade dourada a que Rui Barbosa se referia, porque, não tendo lido

nada sobre Marx e estando contrário à tese, admite, imediatamente, que aquilo significaria marxismo.

O Sr. Pompeu de Sousa — Seria a mesma ignorância acharem que, pelo fato de eu falar em dialética, estou defendendo o marxismo.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Seria mesmo. Aliás, agora, entro exatamente no tema que eu ia desenvolver, até muito apropriadamente, pelo aparte de V. Ex.^a, Senador Pompeu de Sousa. Porque negar a Karl Marx o seu talento, até a sua genialidade, seria assinar um atestado de ignorância ou de obscurantismo radicalista brutal. Mas, Marx, que foi extraordinário e genial na análise do capitalismo mancheteriano foi, entretanto, um fracasso total quando se transformou em "sibila de Cumas", quando se transformou em profeta, e profetizou exatamente as coisas que não se deram, e se deram ao contrário, e se deram ao reverso. Ele profetizou, por exemplo, que o comunismo surgiria a partir do momento do mais amplo desenvolvimento industrial e quando chegasse o período da pós-industrialização, seria fatal a transformação da sociedade capitalista numa sociedade comunista, através do socialismo como intermediação.

Acontece que os países que se transformaram em comunistas eram países todos de base agrária: era a Rússia dos mujiques, era a China de Mao Tsé-Tung, era Cuba. O único país que tinha condições industriais pra justificar uma profecia de Marx foi a Tchecoslováquia, que, entretanto, foi ocupada pelo exército soviético.

O Sr. Pompeu de Sousa — Rússia.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Citei Rússia, mas V. Ex.^a estava provocando o nobre Senador Mansueto de Lavor e não ouviu. Aliás, V. Ex.^a, como católico praticante, hoje, está muito bem assistido: à direita por Mansueto de Lavor e presidindo a Casa do Presidente Maya. Antigamente, havia indulgências. Um dos ataques de Lutero era à venda das indulgências. Não sei se V. Ex.^a está pedindo indulgência ao seu colega de Bancada.

Mas, referia-me justamente a Marx como tendo errado nas profecias. Ele não foi capaz de verificar a capacidade de transformação do capitalismo. Aquele capitalismo selvagem ao qual algumas pessoas hoje se referem, este existia exatamente quando o manifesto, escrito em 1847 e publicado em 1848, de parceria com Engels, traduzia exatamente aquele quadro brutal, quadro de tal natureza que levou, mais tarde, a doutrina social da Igreja a uma peça fundamental que até hoje é atual, que é a *Rerum Novarum*, de Leão XIII.

O que eu gostaria de tratar, e tratarei, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é exatamente de um dos aspectos que jamais poderia passar pela cabeça de Marx: é a greve nos países comunistas. Isso é o contra-senso total, é a negação, é a contrafacção da teoria marxista, com um partido único e a sociedade sem classes. Então, não haveria razão de greves, por-

que na sociedade sem classe não haveria mais — valia, não haveria a exploração do homem pelo homem. E o que estamos vendo é uma transformação extraordinária.

Ainda ontem, Sr. Presidente, com imensa alegria eu tornei conhecimento da notícia de que a Alemanha Oriental acaba de derrubar todas as barreiras que a separavam da República Federal da Alemanha. Estamos diante, portanto, de uma revolução dentro da revolução bolchevista, que é de fazer com que os homens pensem e meditem bem sobre o que está acontecendo. Somos testemunhas privilegiadas do que está acontecendo no mundo, hoje, extraordinariamente privilegiadas. Porque, nestas circunstâncias nós vemos que a *Perestroika*, iniciada na União Soviética, acabou tomando um caráter de canção, na medida em que o Presidente Gorbachev disse que ia seguir a teoria de Frank Sinatra, na sua canção de que "Cada um no seu caminho". Então, cada um procure o seu caminho.

O SR. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço o Senador Mansueto de Lavor, antes de prosseguir na minha tese.

O Sr. Mansueto de Lavor — Sem me alongar e agradecendo, nobre Senador Jarbas Passarinho, gostaria de dizer que este fato é tão importante na história, tão marcante, talvez mais do que a própria constituição da Cortina de Ferro, que é o seu desmantelamento, e que ontem, como se corou com a demubada do Muro de Berlim que, hoje, pode ser conservado como figura de museu, mas não tem mais sentido. Tão importante é, que as grandes lideranças do mundo ocidental não estavam preparadas para isso. O Presidente Bush se disse atordoado e o próprio 1.^o Ministro da Alemanha, o Helmut Kohl, também ficou perplexo e já querendo estudar, num encontro de cúpula, com o seu colega da República Democrática Alemã, para resolver os problemas que surgem, na Alemanha Ocidental uma aspiração total em que foi colhido de surpresa. Quer dizer, o tempo avança, essas transformações avançam mais do que nós podemos prever. Eu digo nós não, eles, que são as lideranças principais. Ora, esse fato é fundamental, porque — aí voltando ao tema de V. Ex.^a, da superação de certas teses de certos dualismos, maniqueísmos — quer dizer que realmente estamos num mundo novo, num mundo diferente. Temos que pensar não mais em termos só de capitalismo *versus* socialismo, comunismo, mas alguma coisa diferente. Quem sabe, Norte e Sul? Quem sabe Terceiro e Primeiro Mundo? Eu não sei. Mas, realmente, essa história de capitalismo *versus* comunismo é coisa *demodé*. Era isso que eu queria dizer.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Agradeço muito o aparte de V. Ex.^a e poderia até tentar sintetizá-lo, o que seria uma audácia da minha parte, mas dizer que o aparte de V. Ex.^a mostraria exatamente que capitalismo

e comunismo, hoje, são peças de museu histórico de política mundial. E eu me rejubilo, nobre Senador Mansueto de Lavor, porque há coisa de vinte anos, eu tive a audácia de fazer uma declaração, que foi muito mal recebida por grupos de ambos os lados, grupos extremistas de ambos os lados, quando eu dizia ter a impressão de que o futuro iria mostrar uma teoria de convergência. Aquelas doutrinas que se fixavam muito nas liberdades formais, e meramente formais — e essa era a crítica do marxismo — elas acabaram tendo de ceder à realidade e pensar também nas liberdades sociais e nas liberdades econômicas. E aquelas que realizaram, como o comunismo realizou, melhorias de qualidade de vida do seu povo, mas não realizou os direitos fundamentais por seu lado, estas também teriam que levar em consideração a necessidade de que nem só de pão vive o homem.

Então, eu estou fazendo hoje uma concessão, também, à manha eclesiástica que nós estamos vivendo aqui.

Em consequência, Sr. Presidente, eu desço; agora, a coisa menor, dou uma moçura para tratar de um assunto que está à nossa vista, aqui, a todos os instantes.

A greve entrou na Constituição brasileira só em 1946, quando ela se transformou num direito, e ainda um direito em ser. Justamente, o patronato brasileiro do capitalismo selvagem não admitia a greve, não admitia a sindicalização, achava que o sindicato era um instrumento de subversão, de violência, contra, inclusive, o direito do patrão.

Lembro-me de que, uma vez, como Ministro do Trabalho, em Pernambuco, fui resolver uma greve que deveria ter uma grande dimensão, não tivesse tido, talvez, eu, o êxito persuasivo que tive, e lá em Pernambuco, discutindo com um grande representante dos plantadores de cana-de-açúcar, ele dizia para mim que era um insulto para ele o meu fiscal do Ministério do Trabalho ir à sua propriedade, quer dizer, ele vivia, ainda, no clima de que a propriedade dele era intocável, era um direito sagrado *ius utendi et abutendi* da propriedade privada. Isso era em 1967, e muita gente, ainda hoje, pensa assim. Quando evoluímos e colocamos, na Constituição, o direito de greve amplo, que demos — estamos hoje, talvez, na vanguarda das nações democráticas neste campo —, aparece, desgraçadamente, o que estamos vendo agora; quer dizer, o democratismo a que se referiu o Senador Pompeu de Sousa, a violência praticada contra o direito do trabalho.

Li, para surpresa minha, nas páginas amarelas da revista *Véja*, a entrevista, de um empresário que dizia que não só defendia a greve, como defendia o piquete, que obriga as pessoas a saírem, quando desejam trabalhar, contra a greve. Ora, isso é uma violência inominável! O direito ao trabalho deve ser também a contrapartida ao direito de greve.

Agora, vejamos, Srs. Senadores, hoje, nesta manhã chuvosa, quando vínhamos para cá, esses pobres soldados da Polícia Militar do Distrito Federal. Agora, deixo de ser o Senador

da República para ser o Vereador do Distrito Federal, para ser o deputado distrital e fazer um apelo ao Governador do Estado. Em que sentido? No sentido de que ele utilize o que aprendi na minha vida militar, na vida militar, quando não se tem um dispositivo para ocupar toda uma frente de defesa, faz-se o que se chama a defesa móvel, o núcleo de defesa móvel. Então, ela fica em condições de rapidez atender a qualquer frente que esteja ameaçada. Para que submeter os soldados ao sol e à chuva, à intempérie, permanentemente, como está aqui, e ao mesmo tempo permitir que o Gabinete da Ministra do Trabalho seja ocupado da maneira como foi ocupado, em que há pessoas inclusive até descalças, como hoje o jornalista Ary Cunha conta na sua coluna de jornal, que ficam lá, propositadamente, porque têm o que calçar, não calçam de propósito, para gerar o impacto visual? Ora, se lá isso se permite, para que a presença desses soldados na rua? Não há razão de ser. Então, eles deveriam ficar em seus quartéis, em condições de mobilização rápida e de transporte mais rápido ainda, para atender, quando fosse necessário, à integridade física dos Ministros ou à integridade dos próprios Ministérios em si.

Era o apelo que gostaria de fazer, vindo de Marx até os soldados da Polícia Militar do Distrito Federal. (Muito bem! palmas! O orador é cumprimentado.)

(Durante o discurso do Sr. Jarbas Passarinho, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Luiz Maya, Suplente de Secretário)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa, pela ordem de inscrição.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei muito breve, de vez que os assuntos até aqui tratados mereceram a minha atenção e até a minha declarada solidariedade.

Quero apenas registrar, Sr. Presidente, o histórico julgamento que o Tribunal Superior Eleitoral realizou na noite passada. Histórico acontecimento que me traz a esta tribuna, onde acabo de redigir um telegrama que será transmitido, tão logo terminemos os nossos trabalhos, ao Sr. Ministro Francisco Rezek, Presidente daquele Tribunal. Vou apenas ler o texto desse telegrama e encerrar a minha presença nesta tribuna, se é que se pode chamar de tribuna uma bancada com microfone.

Está rabiscado, de forma que nem vou dar à taquigrafia, porque ela vai entender melhor eu lendo do que pretendendo decifrar os meus garranchos!

"Queira V. Ex.", figura exemplar nossa Magistratura, receber, transmitir seus eminentes Pares Tribunal Superior Eleitoral mais caloroso, respeitoso abraço felicitações, pela clarividência, dignidade altaneira com que acabam reafirmar mais

altos padrões Poder Judiciário brasileiro, na defesa, decência e resguardo nossa tão ameaçada democracia, mais uma vez renascente, pondo fim triste manobra lamentável tentativa candidatura brilhante homem de televisão Sílvio Santos.

Pompeu de Sousa"

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo esta tribuna para fazer um registro muito breve. Ontem, referi-me, antes da decisão do Tribunal, aos fatos que iam ocorrer; estava em grande dúvida e, como todos os brasileiros, em estado de perplexidade, diante da expectativa de que poderia acontecer. Felizmente, hoje, amanheceu a Nação mais tranquila com o resultado que o Tribunal Superior Eleitoral deu como desfecho às pugnas apresentadas àquela Corte e, por unanimidade, tranquilizando a Nação brasileira neste fato momentoso, que passou a ser o pedido de registro da candidatura do Sr. Sílvio Santos, de resto, um brasileiro que tem uma fisionomia popular abrangente, através da sua ação de animador e comunicador popular. Neste particular, tem todos os méritos.

Discutia-se, com muita propriedade, a oportunidade da sua candidatura, uma vez que, perante a lei e a Constituição, todos os brasileiros podem, com algumas condições, como idade mínima de 35 anos, ser candidato a Presidente da República.

O que discutíamos era o tumulto que trouxe a inoportunidade do pedido de registro, o que estava causando uma grande confusão, e os jornais, a televisão, os comentaristas empregaram várias vezes até o dito popular "embolamento" — estava "embolado o meio de campo" da política brasileira. Parece que o juiz da questão, que foi o Tribunal Superior Eleitoral, agora dirimiu com sabedoria, trazendo tranquilidade.

Realmente, achamos que devemos fazer uma autocrítica: temos grande responsabilidade no que está acontecendo. Ainda há pouco, o Senador Jarbas Passarinho fez referência à nossa Constituição, como se fosse uma lista telefônica. Esmiuçamos muitos os princípios, quando ali deveriam estar as bases fundamentais para fazermos as leis fundamentais, baseados naqueles princípios. E, mesmo assim, ficamos ainda órfãos de muitas previsões, haja vista o que está acontecendo neste momento. Propiciamos, através de uma lei recente, que pretendemos fazer no Congresso, disciplinar um pouco o processo eleitoral e não conseguimos, uma vez que a lei foi vetada —, dar uma disciplina razoável, o tempo necessário para que o fenômeno ocorresse dentro de uma lógica. Todas as coisas que acontecem têm um princípio e um fim. A vida mesmo, desde as criaturas mais infinitamente pequenas até a maior agregação de células, que se traduz na inteligência humana, tem um co-

meço e um fim, tem uma perenidade relativa. Os acontecimentos também têm que ter. Quando se faz um concurso público, tem-se a data da peremptoriedade das apresentações dos documentos para, depois, a Mesa examinadora examinar os documentos e ver da sua legalidade e ordem. Não podia, em 15 dias — era quase impossível, como ficou demonstrado —, o Tribunal tomar as providências para fazer uma eleição dentro das exigências estabelecidas pela lei. E ficou logo flagrante a impossibilidade física de satisfazê-las dentro deste Brasil, de dimensões territoriais, continentais. O fato que ficou logo evidente foi que não se podia modificar, na cédula eleitoral, o nome do pretendente, substituindo o outro, porque era impossível, materialmente, trocar-se as cédulas que foram para o Acre, para Tarauacá, para Assis Brasil, para as paragens mais longínquas deste Brasil que, mesmo de avião a jato, às vezes, leva 48 horas para chegar ao destino de pouso, quanto mais chegar ao destino subindo rios e nos adentrados dos barrancos!

De modo que, materialmente, estava viciado o processo eleitoral, com a introdução deste novo fator, que era o pleito de um brasileiro a concorrer, em lugar de outro, à Presidência da República.

Portanto, falo, aqui, como Líder de Partido, Líder do PDT, sem qualquer intenção de júbilo, mas apenas para me congratular com a Justiça Eleitoral, que trouxe, neste momento, acredito, a mim e a todos os brasileiros, a tranqüilidade, dentro do entusiasmo natural, da eloqüência natural do pleito, é verdade, mas a tranqüilidade natural do pleito que há de ocorrer em 15 de novembro. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Mário Maia, o Sr. Antônio Luiz Maya, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aluizio Bezerra — Leopoldo Peres — João Menezes — Carlos Patrocínio — João Castelo — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Divaldo Suruagy — Mendes Canale — Leite Chaves — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há número para deliberação. As matérias em fase de votação ficam, portanto, adiadas, nos termos regimentais.

São as seguintes as matérias adiadas:

6

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1986 (nº 1.894/83, na Casa de origem), que torna obrigatória a inclusão de espetáculos musicais ao vivo nas casas de diversões, tendo

PARECER, sob nº 258, de 1989, da Comissão de

— *Constituição, Justiça e Cidadania*, pela constitucionalidade, juridicidade com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que dispõe sobre a remuneração do Vice-governador do Distrito Federal e dá outras providências.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 75, de 1989, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 2.006.188 Bônus do Tesouro Nacional, junto à Caixa Econômica Federal.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 76, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 274, de 1989), que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 55.600.000,00 (cinquenta e cinco milhões e seiscentos mil dólares americanos) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 275, de 1989), que autoriza a Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE a ultimar aditivo contratual à operação de crédito externo, firmada em 12 de outubro de 1978, junto a um consórcio de bancos franceses, com vistas a possibilitar a aquisição de equipamentos de origem francesa para a ampliação da Central Termoeletrica Presidente Médici, no Rio Grande do Sul.

11

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,
— *da Comissão Temporária*, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

12

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do

art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

13

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— As matérias constantes dos itens 1 e 14 são retiradas da pauta, virtude de dependerem de decisão sobre requerimento a elas apresentado.

São os seguintes os itens retirados:

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno).

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em outra média, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, tendo

PARECER PRELIMINAR, por pedido de diligência.

14

Veto total PROJETO DE LEI DO DF Nº 54 DE 1989

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989, que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 1973, fixa sua retribuição, e dá outras providências.

Término do prazo da Comissão do Distrito Federal para apresentação do relatório — 2-11-89.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Passa-se à discussão das demais matérias.
Item 2:

(Em regime de urgência nos termos do art. 336 e do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1989 (nº 2.014/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, cria a função de Corregedor Regional e cargos em comissão e de provimento efetivo no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Solicito ao nobre Senador Leite Chaves o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já apreciado pela Câmara dos Deputados, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, vem a esta Casa, para seu exame, o Projeto de Lei nº 48, de 1989, de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho (art. 96, inciso II, alínea b, da Lei Maior), o qual "altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, cria a função de Corregedor Regional e cargos em comissão e de provimento efetivo, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras providências."

De acordo com o Projeto, o Tribunal Regional do Trabalho passa a compor-se de 18 (dezoito) Juizes, sendo 12 (doze) togados e 6 (seis) classistas temporários.

Para atender a essa nova composição, criam-se 4 (quatro) cargos de Juiz Togado, vitalício, e 2 (duas) funções de Juiz Classista Temporário, cujo provimento será feito com observância da legislação vigente.

Criam-se a função de Corregedor Regional e 6 (seis) cargos, em Comissão, de Assessor de Juiz e 1 (um) cargo de Secretário de Turma, todos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores.

Criam-se, ainda, na Secretaria do Tribunal, 47 (quarenta e sete) cargos de provimento efetivo, do Grupo Atividade de Apoio Judiciário TRT — 9ª — AJ — 020, os quais serão preenchidos de conformidade com as normas legais e regulamentares em vigor, observado o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Da Exposição de Motivos que acompanha o Projeto, do Exmº Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, cabe destacar os seguintes trechos justificadores das alterações propostas:

Os dados estatísticos existentes neste Tribunal Superior revelam que o movimento judiciário do TRT da 9ª Região passou de 4.003 processos em 1985 para 9.163 no ano de 1988, com um aumento superior a 100% em apenas três anos.

É preciso considerar que a 9ª Região passará de 24 Juntas de Conciliação e Julgamento para 36 durante o corrente ano, pois 12 novas Juntas estão para serem instaladas.

O aumento do Tribunal de 12 para 18 Juizes, perfazendo 3 Turmas, é razoável ante os dados estatísticos apontados.

De outra parte, considerando que atualmente a função corregedora é exercida pelo Presidente do Tribunal Regional é fácil compreender que será muito difícil para o Juiz Presidente exercer a função corregedora, visitando as 36 Juntas da Região; presidir as sessões de julgamento e ainda cuidar da parte administrativa. Por essa razão, propomos a criação da função

de Corregedor Regional, a ser exercida por um dos Juizes Togados, com o que o Juiz Presidente da Corte estará inteiramente dedicado aos problemas que ocorrerem na sede do Tribunal, ausentando-se o mínimo possível.

Para aparelhar o Tribunal Regional de recursos humanos estamos, também, propondo a criação de cargos de funcionários em quantidade proporcional ao aumento do número de Juizes.

Finalmente, cabe destacar que o Estado do Paraná vem apresentando um grande desenvolvimento econômico, revelando progresso em todas as áreas o que fatalmente acarretará o aumento dos conflitos de trabalho na 9ª Região...

É de se mencionar que, conforme demonstrativo anexado ao projeto, a despesa mensal com pessoal para atender a alteração de composição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região será de NCz\$ 55.816,41, valor este referente a abril de 1989.

Quanto à fonte de recursos destinada à cobertura das despesas decorrentes do projeto, o art. 8º estabelece que estas serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

De todo o exposto, verifica-se que o Projeto objetiva introduzir alterações no mencionado Tribunal, a fim de dar-lhe condições adequadas ao exercício de suas funções judicantes, com a eficiência e a presteza exigidas pelo próprio desenvolvimento das atividades econômicas e sociais, no âmbito de sua jurisdição.

Finalmente, considerando que não há impedimentos de natureza constitucional, jurídica e de técnica legislativa que inviabilizem a tramitação do projeto, manifestamo-nos pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada, por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Item 3:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 328 DE 1989

COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 328, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, que estabelece normas gerais aplicáveis ao Imposto sobre Transmissão *inter vivos*, a Qualquer Título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acesso física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição — ITBI — IV. (Dependendo de parecer.)

Solicito ao nobre Senador Mansueto de Lavoura o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De iniciativa do ilustre Senador Divaldo Suruagy, propõe, o presente Projeto, a edição de normas gerais aplicáveis ao Imposto sobre Transmissão *inter vivos* de bens imóveis e de direitos a eles relativos, previsto no inciso II do art. 156 da Constituição, resultante do desmembramento do antigo ITBI — Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos.

O objeto da proposição em análise é a definição do fato gerador, da base de cálculo e dos contribuintes do imposto outorgado à competência municipal pela Carta Magna, conforme estatui o seu art. 146. Convertida em lei, portanto, suas disposições irão integrar o novo Código Tributário Nacional, que, aliás, por sua vez, é objeto de Projeto de Lei apresentado pelo eminente Senador Fernando Henrique Cardoso, onde trata o ITBI nos arts. 57 a 59, *verbis*:

"Art. 57. O imposto sobre a transmissão *inter vivos* de bens imóveis e de direitos a eles relativos tem como fato gerador:

I — a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, como definidos na lei civil;

II — a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III — a cessão *inter vivos* de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos I e II.

Art. 58. A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos.

Art. 59. Contribuinte do imposto é qualquer das partes na operação tributada, como dispuser a lei municipal".

Na justificação do presente projeto o seu Autor tece algumas considerações, inclusive quanto ao fato de limitar-se à transcrição de disposições do texto constitucional. E no que respeita à base de cálculo, esclarece que elegeu o "valor de mercado" dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, abandonando, "por conseguinte, a expressão "valor venal", desgastada, deformada mesmo, enquanto relacionada com a tributação pelo Imposto Predial e Territorial Urbano".

Permitimo-nos, neste ponto, ponderar que a tradicional expressão "valor venal", que permeia a legislação tributária, já tem o seu sentido perfeitamente delineado pela doutrina e pela jurisprudência, denotando valor de mercado, ou seja, o valor que o bem ou direito alcançaria, em condições normais, de livre concorrência.

Isso não impede que nos manifestemos favoravelmente ao projeto, vazado, porém, a partir de sua ementa, na redação do substitutivo

abaixo, mais condizente, a nosso ver, com a boa técnica legislativa:

PROJETO DE LEI DO SENADO
(Complementar)

Regula o imposto sobre a transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos a eles relativos.

Art. 1º O imposto, de competência dos Municípios, sobre a transmissão, inter vivos, de bens imóveis e de direitos a eles relativos, tem como fato gerador:

I — a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de:

a) bens imóveis, por natureza ou por acessão física;

b) direitos reais sobre bens imóveis, exceto os de garantia;

II — a cessão, por ato oneroso:

a) de direitos relativos à aquisição de bens imóveis;

b) do direito à sucessão do enfiteuta.

Parágrafo único. O imposto compete ao Município de situação do bem.

Art. 2º O imposto não incide sobre a transmissão:

I — de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital;

II — decorrente da fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

§ 1º O disposto nos incisos I e II deste artigo não se aplica às hipóteses em que a atividade preponderante da adquirente consista na compra e venda desses bens ou direitos, na sua locação ou no seu arrendamento mercantil.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no § 1º quando mais de cinquenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente provier das transações mencionadas.

Art. 3º A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos.

Art. 4º São contribuintes do imposto, conforme dispuser a lei municipal, quaisquer das partes envolvidas nos atos ou contratos que constituam o seu fato gerador.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— O parecer é favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

Item 4:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 332, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 332, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que revoga os arts. 51, 151 e 157 do Código Eleitoral, que determinam medidas sanitárias nos títulos eleitorais de portadores de hanseníase. (Dependendo de parecer.)

Solicito do nobre Senador Mário Maia o parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o presente projeto de lei, de autoria do nobre Colega Senador Márcio Lacerda, visa corrigir um erro de nossa legislação eleitoral. Objetiva o ilustre Senador revogar os arts. 51, 151 e 157 do Código Eleitoral, que determinam normas de conduta a serem seguidas nos "estabelecimentos de internação coletiva de hansenianos", no que diz respeito a condições para alistamento eleitoral daqueles doentes (art. 51), à desinfecção prévia dos títulos eleitorais daquelas pessoas e outros procedimentos para que elas possam exercer seu direito de voto (art. 151), bem como para a "rigorosa desinfecção" de todo o material de votação após terminada a mesma (art. 157).

Como muito bem expressa o Autor na justificativa de sua propositura, são "descabidas as medidas higiênicas propostas nos arts. 51, 151 e 157 de nosso Código Eleitoral (...) por carecerem de fundamentação científica e por introduzirem uma desnecessária e odiosa atitude discriminatória contra estes brasileiros". Porque, na ocasião em que essas leis foram feitas, Sr. Presidente, o conhecimento científico brasileiro realmente estava ainda aquém de determinadas informações científicas e se tomavam essas providências por precaução, mas não com fundamento científico estabelecido.

Senão, vejamos:

1º) A hanseníase é, provavelmente, a menos transmissível de todas as doenças transmissíveis. Ela tem uma transmissão muito lenta: às vezes, o paciente é contaminado e somente 10, 20 anos depois é que começam a aparecer os sintomas. Sua transmissão se faz por via aérea e por contato com secreções de lesões. Não existe relato na literatura médica de transmissão desta doença por fômites — como seria o caso com papéis ou outros elementos de contato — nem de transmissão para profissionais de saúde que tratam e cuidam de doentes hansenianos. A transmissão exige — ademais da concorrência de condições genéticas e imunológicas — contato íntimo e prolongado com um doente portador de uma das formas contagiosas da doença e que não esteja em tratamento.

Uma vez diagnosticada e instituído o tratamento, o doente deixa de ser agente transmissor em cerca de 15 dias, tendo a doença

um prognóstico muito bom, desde que seja precoce. Submetidos a tratamento, a doença pára de evoluir e os efeitos também decorrentes, deletérios, das deformidades anatómicas, ficam tolhidos na sua evolução.

2º) Em vista destes conhecimentos e da eficácia das medidas de diagnóstico e tratamento, a doença deixou, há já alguns anos, de ser tratada em regime hospitalar ou de confinamento. Não são recomendáveis, por desnecessárias, injustificáveis e prejudiciais à saúde psicossocial e à integração familiar e social do doente e de seus familiares, a internação em sanatórios e colônias, o afastamento dos filhos de seus pais doentes e o afastamento do doente do trabalho. Desde que esteja submetido a tratamento, sob controle médico, não há essa necessidade. Os sanatórios existentes — ou "estabelecimentos de internação coletiva de hansenianos", como diz o Código Eleitoral — ou foram desativados ou estão sendo transformados em hospitais gerais. De qualquer forma, os doentes ainda internados em tais estabelecimentos — hoje em número de 33 hospitais-colônias em todo o País — estão sob regime de tratamento quimioterápico e, portanto, não são transmissores.

3º) Não existe um procedimento capaz, por outro lado, de permitir desinfecção de títulos de eleitor e outros materiais de votação — feitos de papel, cartão ou plástico. Os procedimentos e os meios hoje disponíveis para desinfecção destruiriam aqueles materiais. Assim, estes dispositivos não apenas são descabidos, como impossíveis de serem cumpridos.

Em face do exposto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há nada que justifique esta discriminação aos doentes de hanseníase. A persistência de tais dispositivos no Código Eleitoral, além de submeter estes doentes a situações vexatórias no ato de votar, reforçará o preconceito e a discriminação, estes, sim, fatores que favorecerão a permanência da doença entre nós, afastando os doentes do diagnóstico e do tratamento.

Sr. Presidente, acrescento aqui um depoimento pessoal: na nossa atividade médica, no Acre, nós atendíamos, como cirurgião, a Colônia "Souza Araújo" e os seus pacientes. Fazíamos visitas semanais e tratávamos os pacientes que careciam de atendimento cirúrgico daquela doença com a maior naturalidade e sem receio algum de contaminação, desde que estávamos exercendo com os cuidados científicos à mão.

Assim sendo, sou, com o Autor da Proposição em análise, pela sumária revogação de tais artigos do Código Eleitoral e pela aprovação deste projeto de lei.

É o parecer, Sr. Presidente.

O Sr. Járbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Justamente para não usar da palavra como discutidor da matéria, eu pediria um esclarecimento ao Relator.

O SR. MÁRIO MAIA — Ficarei distinguido em prestar um esclarecimento a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pela ordem) — V. Ex^a fez, inclusive, alguns aditamentos, como médico brilhante, ao parecer que estava lendo e também acho que a matéria deve ser aprovada. A minha pergunta a V. Ex^a é a seguinte: como reagirá a sociedade exatamente diante do preconceito que tem contra os hansenianos, especialmente aqueles que são da fase anterior ao emprego das sulfonas e, como tal, aparecem com seus membros...

O Sr. Mário Maia — Com suas deformidades anatômicas.

O SR. JARBAS PASSARINHO — ... deformados? Liguei-me muito, no Pará, a essa gente; ainda hoje, sinto orgulho de ter um relógio que me foi dado por eles, ao fim da minha breve gestão como Governador do Estado do Pará. Mas senti que todas as vezes que colocávamos os hansenianos, mesmo os não mais em condições de transmitir a doença, num ambiente geral da sociedade, havia um repúdio, e isso gerava uma resistência muito grande e uma ofensa enorme nas pessoas portadoras do mal.

Então, a questão relacionada com o projeto me parece absolutamente correta, mas eu perguntaria a V. Ex^a se seria ainda uma discriminação colocar essas Seções eleitorais como seções especiais.

O Sr. Mário Maia — Senador Jarbas Passarinho, realmente, V. Ex^a aborda um problema mais de ordem sociológica de que de ordem médica, e não restam dúvidas de que encontramos, no exercício da nossa atividade não só médica, mas da nossa atividade pública, ainda um estigma muito forte sobre aqueles portadores de lesões residuais da hanseníase. E a sociedade médica, principalmente os especialistas, têm-se desdobrado em levar à sociedade as informações necessárias para que aceite, com naturalidade, aquele indivíduo uma vez que não causa mais perigo algum de transmissão da doença. Acharmos, porém, necessária uma campanha mais profunda, não só no campo da saúde, da Medicina, mas em outros campos, em outros institutos, outros ministérios, para que fique a sociedade bem esclarecida quanto ao contato social com essas criaturas marcadas por lesões profundas, mesmo submetidas a tratamento.

Em verdade, é um problema que não está ao nosso alcance, no momento, definir até onde a sociedade vai reagir, mas uma forma de comercialmos a fazer algo a respeito é revogar esses dispositivos legais e, em cima dessa revogação, propiciar condições aos Poderes Públicos porque, com a lei proibitiva, sequer podemos tomar providências no sentido de um esclarecimento, já que há normas restritivas; uma vez revogadas essas normas, o Poder Público fica a cavaleiro para encetar campanhas esclarecedoras.

Realmente, a sociedade ainda se comporta com grandes restrições e discriminações. É

isso que buscamos, que não será em curto prazo, haverá necessidade de um prazo mais longo para que haja a normalidade do convívio daqueles estigmatizados por essa doença, que já foi tão grave em outras épocas e que, felizmente, hoje, com o aparecimento dos quimioterápicos e das sulfonas, está sob controle médico rigoroso, a doença já está sob rigoroso controle científico. É necessário, contudo, que os cuidados médicos sejam efetivos e o acompanhamento higiênico devidamente observado.

Era esse esclarecimento que eu gostaria de dar ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O parecer conclui favoravelmente.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

O Sr. Carlos Patrocínio — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PDC — TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de louvar o Senador Márcio Lacerda pela iniciativa da elaboração deste projeto de lei e, ao mesmo tempo, lamentar a ausência de *quorum*, nesta oportunidade, no Senado Federal, já que se trata de matéria de extrema importância e também de extrema urgência, já que na próxima semana estaremos elegendo os dois representantes que irão para o segundo turno, e um deles será o Presidente da República, após o "jejum" de vinte e nove anos. E quero crer que toda a comunidade brasileira tem o desejo, a vontade de estar participando desse pleito. Pelo que podemos ver, os hansenianos estão impossibilitados de assim fazer.

Então, eu gostaria de lamentar a ausência de *quorum* no Senado, nesta oportunidade, embora compreendendo que todos estão se dirigindo aos seus Estados, neste final de campanha eleitoral. Eu gostaria, se fosse possível, de sugerir à Mesa que solicitasse do Excelentíssimo Senhor Presidente da República baixasse medida provisória nesse sentido, porque ela teria força de lei e poderiam os hansenianos estar presentes no pleito do dia 15 do corrente mês, e, assim posteriormente, votaríamos nesta matéria.

O Sr. Mário Maia — Na segunda fase da eleição.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Pelo menos, como disse o Senador Mário Maia, na segunda fase da eleição.

Era isto que queríamos dizer, corroborando com tudo aquilo que foi dito. A hanseníase é uma doença perfeitamente controlável, das menos contagiosas, e o contágio só se dá pela convivência durante alguns meses, às vezes, por alguns anos. Eu gostaria de, respondendo ao nobre Senador Jarbas Passarinho, dizer que penso também que seria discriminação determinar uma cabine especial para

os hansenianos, já que eles não representam nenhum perigo para a sociedade, em contato passageiro; além do mais, aqueles que já possuem lesões mutiladoras, normalmente não comparecem.

Era o que queríamos dizer, louvando essa brilhante iniciativa do Senador Mário Lacerda.

O Sr. Jarbas Passarinho — Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Para discutir.) — Sr. Presidente, V. Ex^a ouviu, como nós aqui, o relatório feito por um médico eminente e a discussão feita por outro médico, também muito competente.

Quero mostrar a minha experiência no Governo do Estado do Pará. Infelizmente, o Acre representa, na estatística de hanseníase no Brasil, a maior taxa. E o Pará tem uma taxa também elevada. Eu me dediquei muito, quando Governador, exatamente a vencer, primeiro, o tabu, o preconceito e a comparecer àquelas duas colônias, onde encontrei, na verdade, Sr. Presidente, depósitos de hansenianos e não hansenianos em tratamento.

Então, a primeira colocação feita pelo nobre Senador Mário Maia é a de que, estando esses hansenianos em tratamneto, não há o perigo da contaminação ou da transmissão da doença. A segunda colocação é feita pelo nobre médico também, Senador Carlos Patrocínio, quando fala que é uma discriminação — e eu reconheço que é — injusta, mas eu vivo isso. E acho que S. Ex^a, no Tocantins, haverá de viver a mesma coisa.

O que eu receio, Sr. Presidente, é não estar a sociedade preparada para receber um portador de leprosa que pode querer votar, e tem direito de votar, entrar numa Seção eleitoral, ficar numa fila, esperando para votar, em contato com uma sociedade que não está preparada para recebê-lo. Eu não estou contra, absolutamente, os hansenianos, sempre os defendi. Deixei, até, no Pará uma lei, e pedi a um Deputado, que sempre se voltou para esse problema, que tomasse a iniciativa — a lei era de iniciativa minha — mas pedi que ele fosse o proponente da lei, para dar meio salário mínimo para os hansenianos que, provadamente, não tivessem condições de prover a sua própria substância pelas deformações, mutilações, na fase anterior ao emprego das sulfonas. E vi, Sr. Presidente, quantas vezes vi, recebendo hansenianos no meu Gabinete de Governador, o repúdio, o terror, que causavam em relação às pessoas que são, achavam-se ameaçadas por aquele contágio. A medicina prova hoje, claramente, que muito diferentemente da tuberculose, por exemplo, que são bacilos parecidos, a transmissão da tuberculose é muito mais rápida, muito mais perigosa do que a do Mal de Hansen. Entretanto, há um preconceito na sociedade. O que eu queria era, aproveitando a oportunidade de aprovar esse projeto, admitir que houvesse uma fórmula de impedir que essas pessoas

fossem outra vez agredidas na hora que entrassem em sessões eleitorais comuns, porque essa agressão será nítida, Sr. Presidente, eu não tenho a menor dúvida, não tenho dúvida nenhuma no estado cultural em que nós vivemos. Então, aproveitando a oportunidade, que eu pedi de esclarecimento ao Relator, numa fase do seu relatório, quando ele diz, inclusive, que se tivesse que se submeter à desinfecção, o remédio para desinfetar seria suficiente para destruir o título eleitoral. Isso não tem cabimento, realmente, e a medida proposta pelo Senador Márcio Lacerda é de merecer o nosso aplauso, o nosso voto. Eu queria ir um passo adiante; eu queria era sugerir que pensássemos numa forma de, sem ofender os leprosos — hoje, eles mesmos não aceitam essa expressão, antes nós falávamos em leprosos, e hoje, nós falamos em hansenianos —, que eles se sentissem naturalmente exercendo o direito de voto, sem o tipo de agressão fisiológica pessoal dos demais votantes.

E a outra questão, que me enseja a discussão, é essa declaração que está perfeita do ponto de vista de organização Mundial de Saúde, mas, que no meu Estado, vi alguns resultados duvidosos, por exemplo, quando se fez com que crianças voltassem a ser aleitadas por mães portadoras do mal. O ilustre ex-arcebispo do Amapá, que agora está no Pará, Dom Aristides Piróvano, numa dessas colônias, ele passou à inatividade, ou à reserva, como eu diria na vida militar, e foi, então, ser o capelão da Colônia de Marituba, próxima de Belém, ele tem a maior indignação com o que aconteceu de comprometimento na saúde das crianças, que chegaram lá e se contaminaram.

Então, isso é algo em que nós devemos pensar. E essa declaração da Organização Mundial de Saúde não é tão aplicável a estágios de subdesenvolvimento como aquele em que nós vivemos. Porque ao chegar lá, Sr. Presidente, como dizia a V. Ex^a e aos Srs. Senadores, ao chegar lá no leprosário, como se chamava, quando Governador, vi pessoas que estavam, há 20 anos, sem nenhum tratamento médico; morriam das conseqüências da doença. E uma das minhas lembranças mais patéticas, que mais me comoveram, foi a minha despedida de Governador, nesse leprosário de Marituba, nessa colônia, depois que dediquei a eles a atenção. Eles não tinham luz, não tinham alimentação que fosse sadia, não tinham atendimento médico; nem odontológico, estavam atirados lá apenas porque eram indigentes. E um deles, já em fase terminal, era um grande orador, veio amparado por dois companheiros para fazer a inauguração do que eles chamaram a Praça da Saudade, em minha homenagem, que eles fizeram, com as próprias mãos, nesse leprosário. E ouvi essas palavras e foi a única vez em que, realmente, eu e minha mulher choramos de público, diante daquele exemplo.

Então, Sr. Presidente, sou voltado para essa causa e receio que nós estejamos legislando com um certo irrealismo, não esse do nobre Senador Márcio Lacerda, mas, fundamentalmente, a partir do momento do aparte do no-

bre Senador e médico Carlos Patrocínio. E o perigo de ofendermos essa gente mais ainda pelo repúdio da sociedade, na medida em que dermos a eles o direito, que devemos dar, de votação. Talvez isso exigisse, ainda, uma fase de transição.

O Sr. Aluizio Bezerra — V. Ex^a me concede um aparte, nobre Senador Jarbas Passarinho?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Com muito prazer, nobre Senador Aluizio Bezerra.

O Sr. Aluizio Bezerra — Sr. Presidente, considero realmente que o maior problema do hanseniano, hoje, não é tanto a doença que o ataca fisicamente, mas sobretudo é a discriminação. E, por isso, o Morhan — Movimento de Reintegração do Hanseniano na Sociedade — tem um papel muito importante, justamente nesse trabalho de desempenho de atividades naturais. E como V. Ex^a citou muito bem, o Acre tem uma das taxas mais elevadas de hanseniose no Brasil. A hanseniose, antes de vê-la como uma doença sob o aspecto técnico-científico, de que é conhecedor o nobre Senador Márcio Maia, deve ser vista como um problema social, uma doença de características sociais. É justamente nos povos subdesenvolvidos, de baixa renda, mais discriminados pela sociedade, onde grassa a hanseniose; pelas dificuldades sociais de alimentação, sociais de higiene, promiscuidade, em que ela encontra os mecanismos para o seu desenvolvimento. E justamente com melhores condições, com melhores salários que possam dar uma alimentação com as vitaminas, as proteínas necessárias, que é a base para se estabelecer uma estrutura de anticorpos e, também, ter a noção pelo conhecimento de estabelecer os mecanismos de higienização, de poder com os medicamentos, até porque a nossa sociedade — como disse V. Ex^a muito bem — não tem encarado o tratamento da doença como se fossem seres humanos. Parece que se trata de animais, até, porque, muitas vezes, aos hansenianos, se se aplicasse a lei dos animais seriam muito mais bem protegidos do que como seres humanos propriamente. O fato é que, em Cruzeiro do Sul, encontramos um dos centros de tratamento da hanseniose, no Estado, que congrega setores recrutados de várias partes, não somente do Acre, mas justamente de todo o Estado do Amazonas, na região do Vale do Juruá. E, aí, estamos tendo um trabalho de reintegração participando do Morhan, reintegração com associação de moradores, um trabalho de reintegrá-los na sociedade. Nas praças públicas, discutindo em movimento de bairro, tive a oportunidade de inovar, trazendo o hanseniano para debater os seus problemas sociais também em praça pública, até mesmo em reuniões políticas; não reuniões político-partidárias, mas reuniões de movimento comunitário, para discutir as questões concretas. E nisso o Estado do Acre, apesar das suas grandes dificuldades financeiras, teve uma iniciativa muito importante, que foi a de votar uma lei estadual dando um salário mínimo para cada hanse-

niano do Estado, independente da contribuição que têm, hoje, através da aposentadoria como trabalhador rural, de meio salário mínimo, que pela nova Constituição estabelece 1 salário mínimo, que não está sendo aplicado ainda. Mas tinha um inconveniente, quando era o caso do cidadão casado. São problemas que pela lei que estabelece a aposentadoria ao trabalhador rural, somente o cabeça do casal teria direito a aposentadoria. Tivemos uma grande dificuldade para que isso fosse aplicado ao hanseniano, quando os dois fossem atacados pela doença, os dois pudessem receber essa aposentadoria. Há, ainda, inúmeros problemas. Aplaudo o pronunciamento que faz V. Ex^a, pelo conhecimento que tem, e sobretudo, pela sensibilidade humana, com relação ao que pôde fazer no seu Governo no Estado do Pará — já havia ouvido algumas vezes comentários por parte dos hansenianos em reuniões em Rio Branco sobre o seu governo no Pará, que foi um Governo que ajudou na solução dos problemas dos hansenianos, e parabenizá-lo pela intervenção feliz que faz, naturalmente que buscando a solução desse problema no caso concreto do título eleitoral, dado ainda como se comporta a nossa sociedade, que no intuito de querer ajudar pudésemos estar nos apoiando numa visão errada. Talvez a sociedade não tivesse tão bem preparada para recebê-lo, e fosse, ao contrário de um estímulo, uma agressão aos hansenianos, partida de pessoas menos informadas. De maneira, Sr. Presidente, que eu vejo no projeto uma intenção que pode, passando pela sabedoria e pela experiência do nobre Senador Jarbas Passarinho, com as informações fornecidas por Sr. Maia, buscar, talvez uma forma aplicável de acordo com a maneira como se comporta a nossa sociedade.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Agradeço ao nobre Senador Aluizio Bezerra o aparte que deu.

E lembraria, Sr. Presidente, que a sociedade está despreparada, ela é que está despreparada, a tal ponto que uma das minhas preocupações com aqueles que eram rejeitados pela reintegração na sociedade foi de fazer uma colônia agrícola, aproveitando a terra que tínhamos no próprio chamado leprosário. E a sociedade se recusava a comprar os produtos que saíam daquela colônia, porque sabia que tinham como mão-de-obra — os egressos, já eram pessoas com vários anos seguidos de comprovação negativa nos seus exames. Então acho, por exemplo, que o Pará deu uma solução razoável no problema eleitoral, graças ao Tribunal Eleitoral. Ele fez a Seção eleitoral na própria área, na sede do município onde se encontrava a colônia. Então, aí sim, aquele que se considera são, e que não quer ir a esse local é que não vai. Mas não haveria discriminação senão ao contrário; quer dizer, feita a Seção eleitoral, não dentro do leprosário mas na sede onde o leprosário se situa, é outra possibilidade grande de que eles possam exercer suas atividades cívicas como eleitores, sem a agressão da sociedade a eles.

Noto que o nobre Senador Antônio Luiz Maya me pede um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Eu gostaria de fazer um apelo ao nobre Senador Antônio Luiz Maya, meu querido companheiro de plantão aqui nesta mesa, para que se inscrevesse a fim de discutir a matéria e até poupasse o nobre Senador Jarbas Passarinho de ficar tanto tempo de pé. Porque, pelo regimento, o tempo para discutir é de 10 minutos, sendo que, em matéria de urgência, é de 5 minutos, e os apartes e outros acidentes de percurso já levaram o Senador Jarbas Passarinho a ultrapassar, de três vezes, o tempo previsto.

De modo que eu solicito a V. Ex^a, Senador Antônio Luiz Maya, que se inscreva. Aliás, já está inscrito desde já.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Eu agradeço a V. Ex^a a preocupação com a minha velhice, quanto ao tempo em que estou de pé. (Risos).

O Sr. Antônio Luiz Maya — Eu agradeceria, antes, o aparte que me foi concedido pelo nobre Senador Jarbas Passarinho, e agradeço também de antemão, a inscrição, prévia, para discussão de um tema que eu reputo da maior importância. Razão pela qual eu me senti na obrigação, também, de ter uma participação nessa discussão. Porque, o que está se colocando em destaque aqui é de fundamental importância, para conscientizar a comunidade da situação atual, sobretudo no estágio médico, em que se encontra a Hanseníase em todo mundo, quer dizer, passou daquele estágio evangélico de total discriminação, até tida como sendo lepra, o símbolo da maior desventura humana na história. Os leprosos não tinham condições, sequer, de ter uma casa para morar e moravam, de acordo com relatos evangélicos, em cemitérios, dentro das sepulturas, já eram sepultados em vida. Isso é grave demais. E dentro os 10 leprosos que Cristo, numa certa oportunidade curou, apenas um voltou para agradecer, e Ele reclamou: "Por que os outros não voltaram, também?"

O SR. JARBAS PASSARINHO — Isso é que eu gostaria de salientar a V. Ex^a; o que é a ingratidão humana...! Dos dez, apenas um voltou, e esse era estrangeiro.

O SR. Antônio Luiz Maya — Exatamente, e esse, que era estrangeiro, voltou para agradecer. Quer dizer, Cristo promoveu a reintegração daqueles dez à comunidade, que, vendo a cura realizada, recebeu de braços abertos aqueles que nem sequer voltaram atrás para agradecer, tão contentes estavam.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Então, nós, homens públicos, quando temos 10% de agradecimento, devemos nos considerar felicíssimos.

O Sr. Antônio Luiz Maya — Mas, nobre Senador, o problema é o seguinte: eu gostaria de participar dessa discussão, fazendo um apelo. Eu creio que há dois órgãos que pode-

nham ajudar nessa conscientização da comunidade nacional, que seriam os ministérios da Educação e da Saúde. Primeiro, a educação a partir das escolas. Quer dizer, mostrando que a doença é grave, porém, hoje em dia, está sob controle total. Para tirar essa idéia...

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pavor.

O Sr. Antônio Luiz Maya — ... esse pavor que todo o mundo tem com a lepra, com o hanseniano. E segundo, a conscientização seria promovida pelo Ministério da Saúde, através de uma campanha ampla de explicação e da comunidade, em geral, utilizando os meios de comunicação social.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Incluindo os Tribunais Eleitorais, que, também, poderiam fazer, em seguimento ao esclarecimento do Ministério da Saúde, o mesmo tipo de campanha.

O Sr. Antônio Luiz Maya — Exatamente! Sr. Presidente, era nesse sentido a minha intervenção, de apelar para os dois ministérios, promover a conscientização, e como o nobre Senador Jarbas Passarinho disse é necessário que haja esse interregno entre a situação atual e, vamos dizer, as decisões concretas com referência à participação, sem nenhum cuidado, porque isso iria entrar em choque contra a própria consciência daqueles que sentem que há possibilidade de reintegração total. É que os próprios hansenianos seriam vítimas sem uma preparação prévia da comunidade. Muito obrigado ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Eu creio que, pelo teor e extensão do aparte do nobre Senador Antônio Luiz Maya, S. Ex^a desistiu da inscrição, para discutir a matéria.

Continua em discussão: (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Item 5:

PROJETO DE LEI DO DF Nº 72, DE 1989

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 72, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os cargos de natureza especial que menciona e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Solicito do nobre Senador Carlos Patrocínio o parecer da Comissão do Distrito Federal.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PDC — TO: Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

1.0. RELATÓRIO

Com a Mensagem nº 99/89-GAG, na origem, o Governador do Distrito Federal, Dr. Joaquim Roriz, em 24 de outubro último, encaminhou ao Senado Federal o Projeto de Lei nº 72, ora em análise.

A proposição objetiva criar, no quadro de pessoal do Distrito Federal, cargos de natureza especial, tais como: Secretários-Adjuntos, chefes de Gabinete do Vice-Governador e do Procurador-Geral, de Dirigentes de Autarquias, de Administradores Regionais e de Dirigentes de Órgãos Relativamente Autônomos.

Na Mensagem de encaminhamento ao Senado Federal, o Governador explica que tal pretensão pode ser atendida "mediante transformação dos cargos em comissão, Código DAS-101-4, de igual denominação, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal".

E, mais adiante:

"O projeto, em seu art. 3, prevê a criação do cargo de Chefe de Gabinete Civil-Adjunto, a fim de guardar coerência com o tratamento dispensado aos cargos de Secretário de Estado, de igual hierarquia.

A medida se justifica à vista de os valores atribuídos aos cargos em comissão do Grupo DAS se encontrarem defasados, deixando, assim, de significar justa retribuição para o desempenho das tarefas e responsabilidades a eles vinculadas.

Com efeito, a retribuição dos aludidos cargos em comissão caíram em patamares insignificantes a ponto de constituírem barreira intransponível para o exercício dos cargos mencionados, causando sérios transtornos à Administração no desenvolvimento de suas atividades.

Esta providência apresenta-se, hoje, como indispensável para devolver àqueles cargos retribuição condizente com o nível de atribuições a eles conferido, restabelecendo, ainda, a capacidade de emprego de recursos humanos especializados."

No prazo regimental, o projeto recebeu emenda de autoria do Senador Maurício Corrêa, ao art. 1º, o inciso V, com o intuito de incluir, nas transformações pretendidas, os "Assessores Especiais do Governador, Diretores de Departamento e Coordenadores".

Ao justificar a sua emenda, diz o Senador Maurício Corrêa:

"(...) não se entende por que não estender a medida ora proposta a todos os cargos a nível de DAS-4, (...).

Seria uma medida justa e insonôrnica, de acordo com o art. 39, § 1º, da Constituição Federal."

É o relatório.

2.0. PARECER E VOTO

Segundo o art. 3º, V, da Resolução nº 157, de 1988, do Senado Federal, são de iniciativa do Governador do Distrito Federal as leis que disponham sobre criação, transformação e extinção de cargos, funções ou empregos da administração direta e autárquica do Distrito Federal, ou que aumentem sua remuneração.

Por uma tradição do nosso Direito Administrativo, segundo princípio sempre repetido nas anteriores Constituições estaduais, recém-promulgadas, fixaram a competência privativa

dos governadores estaduais, quanto à iniciativa de lei na órbita da administração pública, direta ou indireta, em suas respectivas unidades.

Dessa forma, conclui-se que nada obsta à iniciativa do Governador proponho ao exame do Senado Federal o Projeto de Lei nº 72/89.

Por outro lado, uma vez em tramitação nesta Casa do Congresso Nacional, a matéria não tem rito especial. Vale dizer: pode receber emendas de qualquer ordem. Foi o que fez o Senador Maurício Corrêa.

Em resumo, a proposição é constitucional e jurídica. Resta-nos apreciá-la quanto ao mérito.

Embora de forma sucinta, o Governador deu razões que justificam plenamente a aprovação da matéria. Aliás, nesse aspecto, a citada emenda do Senador Maurício Corrêa, ao aprimorar o texto original, significa, sem dúvida, uma concordância, até aqui tácita, com o teor do projeto.

E, também, o nosso entendimento.

Pelo exposto, opinamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 72/89, com a Emenda apresentada pelo Senador Maurício Corrêa. Nosso voto, pois, é pela aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— O parecer conclui favoravelmente ao projeto, com a emenda apresentada.

Passa-se à discussão do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— **Item 15:**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1988, de autoria do Senador Ney Maranhão, que dispõe sobre a incorporação ao patrimônio do Estado de Pernambuco dos bens pertencentes ao extinto Território Federal de Fernando de Noronha e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 292, de 1989, da Comissão.

— *Diretora*, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O substitutivo é dado como definitivamente adotado nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Substitutivo adotado:

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1988.

Dispõe sobre a incorporação ao Patrimônio do Estado de Pernambuco dos bens pertencentes ao extinto Território Federal de Fernando de Noronha e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São transferidos ao patrimônio do Estado de Pernambuco os bens móveis e imóveis pertencentes ao extinto Território Federal de Fernando de Noronha.

Parágrafo único. Permanecem como bens da União, sob a administração dos Ministérios da Marinha e da Aeronáutica, instalações, equipamentos e auxílios à navegação considerados indispensáveis, respectivamente, à segurança da navegação marítima e aos serviços de proteção ao voo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— **Item 16:**

Discussão, em turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que fixa as alíquotas máximas dos Impostos sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos de competência municipal, nos termos do inciso III do art. 156 da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 265, de 1989, da Comissão

— *Diretora*, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo adotado:

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1989 — Complementar.

Fixa as alíquotas máximas dos impostos sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos de competência municipal, nos termos do inciso III do art. 156 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As alíquotas máximas do imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, de competência dos Municípios, não excederão de:

I — três por cento para gasolina automotiva, álcool e óleo combustível; e

II — um por cento para os demais combustíveis líquidos e gasosos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— **Item 17:**

Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1989, de autoria do Senador Mauro Borges, que institui compensação financeira ao Distrito Federal, a Estados e Municípios e ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE pelo aproveitamento de recursos hídricos para a produção de energia elétrica.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e por solicitação do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1989, uma vez que seus objetivos já foram alcançados com a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1989, encaminhado à Câmara dos Deputados, para revisão, em 20 de setembro último, e ainda tramitando naquela Casa.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Encerrada a Ordem do Dia, passa-se à lista de oradores inscritos.

Com a palavra o nobre Senador Aluizio Bezerra.

O SR. ALUIZIO BEZERRA (PMDB — AC)

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no conjunto da luta que travamos pelo processo de democratização em nosso País, não poderíamos deixar de estar solidários com a luta que travam outros povos.

Neste sentido, a solidariedade é a ternura dos povos, costuma falar o comandante sandinista Tomas Borge. Esse é, realmente, um dos pensamentos mais profundos, ao qual acrescentamos que a consciência democrática só existe plenamente quando se identifica com a luta de libertação de qualquer povo em qualquer parte do mundo. Não apenas quando se identifica, mas também quando não se omite em momento algum.

Este é o assunto que queremos tratar na manhã de hoje. Queremos expressar nossa solidariedade com o povo maubere, povo de língua portuguesa como nós, que habita a Ilha do Timor, no Oceano Índico, entre a Indonésia e a Austrália.

Com a queda da ditadura salazarista, através da Revolução dos Cravos, em abril de 1975, uma nova etapa histórica se abre para milhões de seres humanos de fala portuguesa, antes oprimidos pelo colonialismo praticado pela ditadura que, durante quase meio século viveu em Portugal. A relação de forças mundiais, naquele momento, permitiu que nos demais países de língua portuguesa se instalassem governos com características populares, democráticas e progressistas, com resultado de uma luta de vários anos levada a cabo pelos movimentos de libertação existentes em Moçambique, Angola, Guiné-Bissau, São Tomé e Príncipe e Cabo Verde. Apenas em Timor Leste, também uma ex-colônia portuguesa, o desfecho foi diferente.

Autorizada e estimulada pelo então presidente norte-americano Gerald Ford, o governo ditatorial da Indonésia invadiu o Timor Leste poucas semanas após a Frente Nacional de Libertação do Timor Leste (Fretelin) ter declarado a independência do País. De lá para cá, revela-se outra das páginas negras que a humanidade conhece, um verdadeiro genocídio. Em 1975, quando da invasão do País, pelas tropas indonésias, o número de habitantes da Ilha do Timor Leste era calculado em cerca de 1 milhão. A estimativa feita pelo clero católico daquele País é de que, cerca de 300 mil timonenses tenham sido mortos, ou seja, mais de um quarto da população. É um genocídio.

Não podemos deixar de expressar, aqui, nosso mais indignado protesto contra essa política assassina de ocupação do Timor pela Indonésia, desrespeitando todas as decisões em contrário da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, assim como do Parlamento Europeu, organismos insuspeitos que reconhecem o direito de autodeterminação do povo maubere.

Expressamos nossa solidariedade à Convergência Nacionalista, órgão que reúne as forças de resistência nacionalista do Timor Leste. Expressamos também nossa homenagem e solidariedade à Frente Nacional de Libertação do Timor Leste (Fretelin) por sua luta heróica, pelo exemplo grandioso que transmite ao conjunto da humanidade que aprende a respeitar essa causa, não apenas por ser justa, mas também pela maneira digna, abnegada e honesta com que é defendida pelos patriotas mauberes.

Entretanto, Srs. Senadores, não queremos ficar apenas na solidariedade de palavras. Registramos como muito positiva a posição expressada pelo Presidente José Sarney perante a ONU, defendendo o direito de autodeterminação do povo do Timor Leste. Creio que á a luta dos povos de todo o mundo pela liberdade e pela justiça, assim como a luta das massas brasileiras, que faz com que essas posições, inegavelmente progressistas, sejam encampadas pela política externa brasileira. A situação de desgaste da política internacional norte-americana e também dos países centrais do capitalismo a ela associados, não permitem que as causas justas em todo o mundo sejam ignoradas. A luta do Timor penetra no cenário mundial pela palavra de personagens mais surpreendentes. Embora o Presidente Sarney não seja um mandatário legítimo — pois não foi eleito pelo voto popular —, quando expressa solidariedade ao Timor, está nada mais, nada menos do que provando a verdadeira e legítima solidariedade do povo brasileiro para com o povo maubere. Um povo não será digno de exercer a democracia e a liberdade se não se solidarizar com as lutas justas dos povos de todo o mundo.

Pois, se o Presidente da República já expressou sua posição em defesa do direito de autodeterminação do Timor Leste, é mais do que urgente que também o Senado Federal se posicione claramente em defesa de uma solu-

ção política para o problema do Timor, sob a supervisão da ONU, e com a participação dos legítimos representantes da resistência nacionalista, dos representantes do povo maubere, que há 14 anos levam uma guerra sem tréguas contra as tropas de ocupação da Indonésia. Lanço, aqui, a proposta de que o Senado Federal, apoiado nas Resoluções das Nações Unidas, que consideram as guerras de libertação nacional como guerras legítimas, adote posição em favor do direito de libertação do Timor Leste e exija do Governo brasileiro uma posição inequívoca ante o Governo da Indonésia: que sejam retiradas as tropas de ocupação e que aquele País acate a convocação de um *referendum*, sob a supervisão da ONU, para que o povo do Timor Leste vote livremente se deseja ou não a autodeterminação.

Além disso, é fundamental que o Senado Federal pleiteie, junto ao Governo brasileiro, permissão para que seja instalado um Escritório de Representação da Frente Nacional de Libertação do Timor Leste em território brasileiro. Os países africanos de língua portuguesa são os maiores apoiadores da luta de libertação do povo maubere. Expressam apoio oficial ao Timor Leste e, inclusive, reconhecem a Fretelin como seu legítimo representante. Portugal também permitiu a instalação de um Gabinete de Informação da Fretelin, em Lisboa, além de posicionar-se favoravelmente à solução pacífica através do diálogo e do *referendum*. Nesse sentido, é fundamental que o Brasil, como Nação de Língua portuguesa, mas fundamentalmente como Nação que tem na solidariedade uma qualidade das mais caras no gênero humano, também dê sua contribuição concreta para o avanço da luta de libertação do povo maubere. A libertação de qualquer povo oprimido é a construção de uma humanidade completamente livre, causa que interessa ao gênero humano.

Sem mais para o momento, informo à Mesa e a esta Casa que estou colhendo assinaturas para um documento com esta reivindicação, a ser endereçado ao Presidente da República, solicitando autorização para que um Gabinete de Informação da Frente Nacional de Libertação do Timor Leste seja instalado no Brasil, a curto prazo seja instalado em nosso País, como expressão de solidariedade e reconhecimento a um povo que também fala a Língua portuguesa, mas que fala sobretudo a linguagem da dignidade humana, que é linguagem da liberdade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PMB — PE, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste momento, quero congratular-me com o Tribunal Superior Eleitoral pela histórica decisão tomada ontem, quando se encerrou, de uma vez por todas, essa brincadeira de ser candidato à Presidência da República, e quem

ganhou com isso, foram os partidos, foi o Brasil, na qual havia a história de que o General De Daulle dizia que o Brasil não era um país sério. A coisa não é assim como se diz, que aquele General francês falava.

Quero congratular-me com os partidos, com a democracia, porque, acima de tudo, há o interesse do povo brasileiro de escolher um candidato à Presidência da República que conheça os problemas nacionais e esteja afinado com os programas partidários que defende.

E o faço como membro do PMB, nesta Casa, Partido que acolheu a candidatura do animador Sílvio Santos, partido que não viu acima de tudo os interesses do País, partido que olhou essa candidatura com interesses, no meu entender, particulares, sem amor ao País, Partido no qual ingressei procurando fazer o possível para que fosse sério e de respeito, pois sabem V. Ex.^{as} que, nesta Casa, a minha posição sempre visou ao interesse da Nação, representando bem o povo do Nordeste e o povo de Pernambuco.

Nesse período de quase 40 anos em que milito na vida pública, fui prefeito da minha cidade, com quase 20 anos de idade, fui Deputado Federal com 32 anos, representei o meu Estado durante 16 anos, quando tive o meu mandato cassado e os meus direitos políticos suspensos. Voltei à vida pública e ingressei no Partido Municipalista Brasileiro, onde a Seção de Pernambuco era a mais forte desse Partido, onde todos os requisitos do Tribunal Regional Eleitoral foram atendidos. Mas os companheiros e o povo brasileiro sabem que fui o primeiro Senador a apoiar a candidatura de Fernando Collor de Mello, no Nordeste, juntamente com os companheiros daquela grêmiação. Interpretei, naquele momento, a exigência das bases do Partido, em Pernambuco, quase por unanimidade.

Fiz o possível, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para que tal não acontecesse. O que se viu foi essa palhaçada; foi, acima de tudo, o negócio, deixando em segundo plano o Brasil. E o Tribunal Superior Eleitoral, ontem, em memorável decisão, acabou com essa farsa.

De parabéns, portanto, os candidatos que hoje estão aí para o povo brasileiro escolher — o Lula, o Brizola, o Dr. Ulysses, o Aureliano e tantos outros, homens que aceitaram as regras do jogo, e o povo brasileiro vai escolher, no dia 15 de novembro, quem irá ser o seu primeiro mandatário.

Com isso, Sr. Presidente, quem ganha é a democracia, quem ganha é o povo brasileiro, é a liberdade.

Assim sendo, sou hoje um Senador sem partido, mas continuando com aquela posição coerente desde o começo, apoiando a candidatura do Governador de Alagoas. Tenho certeza que todos os partidos políticos que aceitaram as regras do jogo estão satisfeitos e orgulhosos, porque temos uma Justiça Eleitoral que pugna em defesa dos altos interesses do País e da democracia.

Portanto, quero despedir-me, neste instante, da posição de líder do PMB. Que isso sirva

de lição aos homens que querem entrar na vida pública, para que não entrem pela janela, mas pela porta da frente.

O segundo assunto, Sr. Presidente, é de importância para o Nordeste especialmente.

Em maio do ano passado, exatamente no dia 19, assomei esta Tribuna e fiz um candente apelo aos homens responsáveis pelo País para que as obras de Xingó tivessem solução de continuidade.

Agora, apesar de termos um presidente nordestino, Xingó está parando e, parando, vai crescer o sofrimento do Nordeste, esquecido e maltratado.

Epitácio Pessoa foi o presidente nordestino que fez o que pôde em obras e realizações para ajudar o Nordeste a sair de seu sofrimento e de seu subdesenvolvimento.

A hidrelétrica do Xingó, dizia eu, é necessidade prioritária e urgente do Nordeste. E clamava ao Presidente José Sarney e ao então Ministro Aureliano Chaves para que Xingó não parasse, para que não fosse o Nordeste palco de um novo racionamento de luz elétrica, que feriria seu desenvolvimento e seu progresso.

Xingó, dizia eu, é a certeza de desenvolvimento mais rápido da região nordestina. Por ela, a capacidade energética do País será fortalecida e ampliada. Com seu potencial de cinco mil megawatts, sendo uma das maiores do País, levará avante o desenvolvimento industrial e agropecuário do Nordeste. Se o Governo quer redimir o Nordeste, afirmava eu, Xingó é a oportunidade.

O que eu temia no ano passado, Sr. Presidente, infelizmente, está acontecendo agora. Xingó está quase toda parada. Mais de dois mil funcionários foram dispensados e, ouvindo uma reportagem televisiva, se a obra parar por sessenta dias, haverá um estrago irreparável e, em 1992, teremos um racionamento de grandes proporções naquela região.

Por que Xingó tem que parar? Pergunto eu. Itaipu não parou. Xingó tem que parar porque é uma obra do Nordeste. Por que essa discriminação tão insultosa contra o Nordeste?

O Sr. José Fogaça — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer.

O Sr. José Fogaça — Apenas para dizer a V. Ex^a que esse descaso com investimentos públicos não é privilégio do Nordeste. O Rio Grande do Sul foi vítima, e ainda é, desse mesmo desprezo pelos investimentos públicos. No que se refere à Usina de Candiota, o então Ministro da Fazenda, Delfim Netto, contratou a importação de equipamentos para essa Usina. Os equipamentos foram comprados, os pagamentos começaram a ser feitos, as linhas de crédito que permitiram a aquisição desses equipamentos geraram juros adicionais pagos pelo Governo, pelo Estado, pelo povo brasileiro, e as obras ficaram paralisadas durante muitos e muitos anos, inclusive com os equipamentos armazenados nos portos franceses.

O SR. NEY MARANHÃO — O que é o mais grave.

O Sr. José Fogaça — E essa situação extremamente danosa aos interesses nacionais atingiu e atinge o Rio Grande do Sul. As obras da Usina de Candiota sofreram um atraso muito grande no seu cronograma. De modo que faço apenas essa observação para dizer que o despreparo e a desídia em relação às questões de relevância para a economia nacional não atingem, privilegiada ou exclusivamente, o Nordeste; o Sul também é vítima, nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO — Nobre Senador José Fogaça, V. Ex^a é um dos homens brilhantes desta Casa, onde defende os interesses não só do Rio Grande do Sul, mas os do Brasil. Concordo inteiramente com V. Ex^a O que vemos, Senador José Fogaça, é um governo sem competência, em que os seus ministros vão para a televisão, vêm para o Senado e dizem coisas que sabemos não vão ser cumpridas, prometem programas que não têm condições de ser cumpridos. E o que existe, senador, é a descrença completa neste Governo que está aí. Concordo com V. Ex^a em que haja injustiças também com o Rio Grande do Sul. Mas a região nordestina, a mais pobre do País, é que sofrerá muito as conseqüências. Mas estou de pleno acordo e solidário com V. Ex^a no que tange a essa reivindicação do povo do Rio Grande do Sul; essa usina é de fundamental importância para o desenvolvimento do seu valoroso Estado. Obrigado pelo aparte de V. Ex^a

Continuo, Sr. Presidente:
Se Xingó estivesse no Sul, suas obras parariam? Será que os homens do Sul do Brasil têm medo do desenvolvimento do Nordeste? Pois o Nordeste, com todas as suas carências, é uma região que não deve. E se suas carências forem resolvidas, será uma região celeiro nacional. É justamente por isso — quem sabe! — que se faz pouco caso do Nordeste, porque ele pode ser totalmente independente e, sendo independente, mandar politicamente no País, como hoje faz a região Sul, que se impõe ao País e faz os Governos que quer?

O racionamento de energia, como todos sabem, criará problemas e dificuldades à vida econômica e social do Nordeste. E, para fugir do racionamento de 1992, é preciso que se tenha a geração de Xingó. Xingó representa 25% do potencial hidrelétrico da região. Agora que a região tem condições de absorver economicamente a energia, essa energia está fadada a faltar porque Xingó vai parar.

Atrasando Xingó, será inelutável o déficit energético a partir de 1992. Racionando o Nordeste, tanto este como o Brasil todo sofrerão em seu desenvolvimento. Fazendo tal afirmação, lembro-me de um aparte que o emittente Senador Alexandre Costa deu a meu discurso do ano passado. Dizia o nobre senador do Maranhão que eu e ele somos "testemunhas das resistências que, num passado que já vai longe, encontramos para convencer o Congresso Nacional de que o Nordeste era

um problema do Brasil, e até hoje não conseguimos convencê-lo".

É verdade, Senador Alexandre Costa, quando se fala de Nordeste, quando enfrentamos os problemas do Nordeste, aqui ou em qualquer outro lugar do solo pátrio, parece que, aos ouvidos dos outros, não estamos falando de nosso País, mas de uma região muito distante e que talvez não nos diga respeito.

Com que simplicidade pára-se uma obra de tamanha importância para uma região geográfica e demográfica de grande dimensão. Será que o Brasil todo não se comove? Se Xingó parar, haverá um terrível racionamento de energia elétrica no Nordeste, prejudicando um povo em seu progresso, em seu desenvolvimento, em sua saúde, em sua existência. Será que, falando disso, quem nos escuta neste Plenário estará pensando que estamos falando do Brasil e do povo brasileiro?

Xingó foi tido como obra prioritária do governo Sarney. Xingó suprirá 20% de toda a demanda energética do nordeste. Parar Xingó é comprometer o futuro sócio-econômico da Região. Faltando Xingó, não serão instaladas no Nordeste novas indústrias, e novos investimentos fugirão. As indústrias que existem se retrairão, as receitas diminuirão e haverá desemprego, cairá o mercado de trabalho, e a pobreza se aprofundará e o nordeste será ainda mais infeliz.

Sr. Presidente, aqui, um brado por Xingó. Sabemos das dificuldades econômicas por que passa o País. Mas Xingó precisa de novas ajudas, de novos investimentos, porque o nordeste precisa viver. O nordeste é Brasil e do Brasil. Muito bem! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Não há mais oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Na presente sessão terminou o prazo para a apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 83, de 1989, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de expressão contida no § 2º, do art. 2º, da Lei nº 7.721, de 6 de janeiro de 1989.

As propostas não foram oferecidas emendas. A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de segunda-feira, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único do regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato

que renova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, tendo

PARECER PRELIMINAR, por pedido de diligência.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 48, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1989 (nº 2.014/89, na Casa de origem), de iniciativa do tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, cria a função de Corregedor Regional e cargos em comissão e de provimento efetivo no Quadro Permanente da secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

3

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 328, DE 1989
(Complementar)

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 328, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, que estabelece normas gerais aplicáveis ao imposto sobre Transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia bem como cessão de direitos à sua aquisição — ITBI-IV, tendo

PARECER, proferido em Plenário, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 332, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do projeto de Lei do Senado nº 332, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que revoga os arts. 51, 151 e 157 do Código Eleitoral, que determinam medidas sanitárias nos títulos eleitorais de portadores de hanseníase, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, da Comissão

— de Assuntos Sociais.

— 5 —

PROJETO DE LEI DO DF
Nº 72, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 72, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal os cargos de natureza especial que menciona e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário, da Comissão

— do Distrito Federal, favorável ao projeto e à emenda apresentada perante a Comissão.

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1986 (nº 1.894/83, na Casa de origem), que torna obrigatória a inclusão de espetáculos musicais ao vivo nas casas de diversões, tendo

PARECER, sob nº 258, de 1989, da Comissão de

— Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ.

— 7 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que dispõe sobre a remuneração do Vice-Governador do Distrito Federal e dá outras providências.

— 8 —

Votação, em turno único, do Projeto nº 75, de 1989, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 2.006.188 Bônus do Tesouro Nacional, junto à Caixa Econômica Federal.

— 9 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 76, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 274, de 1989), que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 55.600.000,00 (cinquenta e cinco milhões e seiscentos mil dólares americanos) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

— 10 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 1989 (apresentado pela Co-

missão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 275, de 1989), que autoriza a Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE a ultimar aditivo contratual à operação de crédito externo, firmada em 12 de outubro de 1978, junto a um consórcio de bancos franceses, com vistas a possibilitar a aquisição de equipamentos de origem francesa para a ampliação da Central Termoeleétrica Presidente Médici, no Rio Grande do Sul.

— 11 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues, e Maurício Corrêa.

— 12 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

— 13 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Márcio Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

— 14 —

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989, que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 1973, fixa sua retribuição, e dá outras providências.

(Término do prazo da Comissão do Distrito Federal para apresentação do relatório — 2-11-89.)

— 15 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 34, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1989 (nº 73/89, na Câmara dos Deputados), que aprova os

textos do convênio de cooperação para a realização de obras previstas no estudo de revitalização do Centro Histórico de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, e do seu protocolo anexo correspondente ao financiamento de obras para o ano de 1988, celebrados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha, em Brasília, em 26 de abril de 1988. (Dependendo de parecer.)

— 16 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 35, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1989 (nº 74/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de cooperação econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular. (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MANSUETO DE LAVOR NA SESSÃO DE 31-10-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, minhas palavras, hoje, não compõem um discurso parlamentar na sua lógica, na sua introdução, no seu núcleo central e na sua peroração, conforme se costuma entender.

Venho, aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, apenas tecer alguns comentários sobre o processo eleitoral que presenciamos e do qual nós, como políticos, temos a obrigação de participar. Esse processo eleitoral se desenrola sob características diferenciadas, o que não se deve estranhar. Toda eleição tem suas peculiaridades. Nenhuma é cópia de eleições anteriores. Mais típico será ainda o atual processo de eleições presidenciais, fato que não se verifica no País há quase 30 anos.

É muito natural que essa eleição seja atípica e cercada de práticas não convencionais.

Entretanto, alguns fatos nos trazem muita preocupação. Se eu pudesse destacar o fundamento da preocupação e da perplexidade dos que se debruçam sobre o quadro sucessório, não exitaria em apontar por primeiro a crise e a desmoralização das instituições partidárias.

Vejamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que está ocorrendo: todos sabem que os partidos políticos são instrumentos indispensáveis à consolidação do processo democrático e que não há grandes partidos políticos sem grandes e respeitadas lideranças. É ver-

dade que a política, em seu sentido mais amplo, extrapola o raio de atuação dos partidos. Há grandes políticos que não são grandes líderes ou militantes partidários. É o caso de Gandhi, de Dom Hélder Câmara, e de tantos outros não filiados a partidos políticos mas cuja luta não deixou de ser profundamente política. Sabe-se ainda que a posição desses líderes face os partidos políticos, foi de respeito, cooperação e aliança, sempre que se lutava pelo bem coletivo.

Os partidos não esgotam a ação política mas são seus instrumentos normais de mobilização e de disputa democrática do poder. Eleições presidenciais, como as do corrente ano, deveriam ensejar aos partidos plena mobilização, eficaz doutrinação e marcante penetração no seio das massas e dos diversos segmentos sociais.

Infortunadamente, não é o que acontece. Tanto os políticos como os partidos estão sob permanente tiroteio e essa situação de desgaste não se arrefece, mas se acentua neste processo eleitoral, com divisões, defecções, traições e até com o ostensivo desprezo e abandono das diretrizes e decisões partidárias.

Isto ocorre praticamente com todos os partidos, a começar pelo maior deles, o PMDB. E sem falar em alguns nanicos que são meras legendas de aluguel.

O Sr. Aureo Mello — Permite-me V. Exª um parte, nobre Senador?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — direi o aparte a V. Exª, com muita honra. Gostaria apenas de completar o meu pensamento.

O PMDB é o exemplo de um partido em crise. O processo eleitoral não o fortalece, pelo contrário, desagrega-o ainda mais. Eu poderia até dizer, com a sinceridade que deve ser própria de quem quer merecer o respeito nas suas palavras, que o meu partido, o PMDB está merecendo umas boas palmadas do povo. Eu não quero ser um masoquista político, procuro a vitória do Dr. Ulysses, mas acho que uma derrota do partido será didática e proveitosa.

Agora, vem a recente crise do PFL. É verdade que é uma legenda da qual não participamos, mas é bom sempre considerar, sem querer entrar na seara alheia, que este é um mal comum aos partidos brasileiros. É o assunto que vou abordar, logo após conceder o aparte ao eminente Senador Aureo Mello falando sobre substituição, cristianização de um candidato de outro partido, mas que poderá ser do nosso. E sobre o aluguel de legenda, aos olhos estupefatos da Nação por alguém que não se diz político, que realmente não tem compromisso com nenhuma legenda. Que não teve pejo de alugar uma legenda anunciando que vai transformar o processo eleitoral e salvar o Brasil.

O pior de tudo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que componentes ilustres de legendas partidárias rodeiam esse novo "Moisés" da política brasileira, como se realmente ali estivesse o grande salvador quando, no nosso entender, vem para agravar a crise, o desgaste dos parti-

dos, inclusive colocar obstáculos ao já difícil processo eleitoral que, por sua vez, representa uma etapa fundamental no nosso processo de redemocratização.

Não quero estender-me antes de conceder o aparte ao Senador Aureo Mello.

O Sr. Aureo Mello — Antes de mais nada, nobre Senador Mansueto de Lavor, peço-lhe desculpas por ter pedido o aparte em movimento. É que eu iria ficar *vis-à-vis* com V. Exª.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Seria um aparte peripatético.

O Sr. Aureo Mello — Peripatético ou simplesmente patético. De qualquer maneira, estamos num Parlamento, de *parlare* (creio que, em Italiano, é falar, dialogar.) A Câmara dos Lordes, inclusive, segundo estou informado, é um recinto em forma de hemicírculo, onde os Srs. Pares trocam idéias sem partir para a oratória. A oratória, às vezes, é uma grande inimiga do bom raciocínio.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Eu fiz a advertência, no começo, de que ia mais conversar do que fazer um discurso.

O Sr. Aureo Mello — Admiro muito oradores extraordinários, entre os quais o nobre Senador Leite Chaves. Sempre manifesto isso a S. Exª, que têm o tom dialogal, coloquial, ao qual é difícil ao norteista não se furtar. De maneira que acho isso uma coisa admirável — um indivíduo que conversa, da tribuna, que troca idéias, evidentemente, sempre com prejuízo para o orador. A verdade é a seguinte: aprendi, desde que entrei nesta Casa, na modestia da minha medianidade diante de tantos verdadeiros líderes e caciques da política nacional, a constatar que V. Exª é um dos homens mais brilhantes, mais eruditos e mais lúcidos que acorrem a este plenário. De maneira que as palavras de V. Exª são sempre uma aula para mim, como, aliás, de todos os Srs. Senadores aqui presentes, pois realmente me fascinam. Eu, realmente, admiro a beleza do verbo de cada um e, sobretudo, o conteúdo de erudição, que vêm como jóias numa arca de tesouro, fugindo aos meus olhos e me deixando, realmente, deslumbrado. Uma coisa que eu gostaria de aprender com V. Exª é a seguinte: num sistema partidário, na legislação eleitoral aprovada e acolhida, e que está em vigor, predomina, na verdade, esse critério partidário. Mas repare bem V. Exª: esse critério partidário a mim me parece que implica uma tremenda injustiça. Por exemplo: num programa de televisão, eu vejo os chamados "nanicos", que são aqueles que dizem "meu nome é..." com aquela velocidade pasmosa, devido a exigüidade de tempo, ou, ainda, energúmenos notórios e reconhecidos, e nomes como Celso Brandt, por exemplo, que é um candidato de erudição extraordinária, que tem uma cultura singular, com uma quantidade imensa de livros publicados, livros profundos e eruditos, e que não pode expandir as suas idéias. No entanto, os chamados grandes Partidos que têm numerosas representações no Legislativo,

com uma sedimentação partidária, propriamente, eles, por outro lado, têm um tempo candidatos, às vezes, não são fascinantes, mesmo os candidatos partidários "nobres". O justo, no meu entender, seria que as apresentações eletrônicas se processassem como se fossem uma grande corrida em que todos tivessem oportunidade de sair de uma única faixa, de uma simples fita, tendo todos eles o mesmo tempo, cada um podendo expender as suas idéias. Agora, a triagem, a seleção de aceitação desses cidadãos é que teria que ser rigorosa. Não poderíamos aceitar qualquer um, mas que todos tivessem seus 10 ou 15 minutos para, então, o eleitorado aferir as qualidades ou os defeitos. E aquele que, dentro dos 10 minutos, fosse, realmente, um expositor deficiente, um homem sem programa, uma pessoa que não estivesse habilitada a exercer a Chefia do Executivo, seria eliminado tacitamente, inclusive na base da própria aferição do julgamento do eleitor em si. De maneira que essa questão de fortalecimento partidário, que, se não me engano, nos Estados Unidos, é realizado através das prévias eleitorais e mas quais vão tombando, assim como cartas de baralhos, aqueles que, nas eleições primárias, não são os candidatos ideais, até haver um processo de seleção, muito nordestina por sinal, em que só os fortes sobrevivem e, ao final, sobram dois candidatos poderosos, de partidos grandes etc, mas dois candidatos. V. Ex^a está lembrado — desculpe-me a longitude do meu aparte, mas é, realmente, uma coisa tão sedutora e tão importante, que não me furto a essa tentativa de me esclarecer com V. Ex^a, que é um dos meus gurus aqui, nesta Casa —, V. Ex^a está lembrado de que lutei — até ridicularizado um pouco e apontado, increpado como o indivíduo que estava querendo prorrogar mandatos de vereadores — para que essa eleição não fosse solteira; o prolongamento de mais um ano de mandato dos Srs. vereadores fosse acompanhada pela eleição municipal. Tenho a impressão de que isso daria tempo de legislarmos sobre o complementar e o suplementar da Constituição e, ao mesmo tempo, daria oportunidade a que essa eleição não fosse tão caracteristicamente solteira com esses candidatos como juazeiros, como *baobabs* perdidos na savana, cada um partido, com notoriedade própria e com características pessoais, mas enfraquecendo os partidos. Estas são considerações que se igualam às que se faz quando se lê um bom livro e se escreve, à margem, um pequeno comentário à tinta. São considerações fraquíssimas que faço em torno deste substantivo "Os Serões", que V. Ex^a sempre produz no momento em que assoma à tribuna. Muito obrigado e gostaria sempre de ouvir as aulas e a opinião valiosíssima de V. Ex^a

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Agradeço a V. Ex^a o aparte, que muito ilustra e enriquece este meu pronunciamento. V. Ex^a tocou em um ponto fundamental: o acesso gratuito ao rádio e à televisão por parte dos partidos e dos candidatos. Isso é democrático, é importante. Aliás, V. Ex^a fez uma comparação

com o processo eleitoral americano, onde, na realidade, só aparecem os dois grandes partidos, porque têm recursos humanos e materiais para divulgar suas candidaturas através dos meios de comunicação, aqui, no Brasil, consideramos da maior importância para o aperfeiçoamento do processo democrático o espaço gratuito nos meios de comunicação social, para a divulgação das propostas partidárias.

Entre isso é as distorções que se verificam no momento, vai um espaço muito grande. Nós temos que evitar os abusos, aperfeiçoando a legislação. Quando a Justiça manda os candidatos que V. Ex^a citou ocuparem gratuitamente, em cadeia nacional, os horários destinados à própria Justiça Eleitoral, eles o fazem de acordo com a legislação presente. Se há distorções — e considero que há realmente abusos e distorções —, compete a nós parlamentares corrigi-las, através de nova regulamentação do direito de acesso gratuito dos candidatos aos meios de comunicação social.

Eu me referia antes, nobre Senador, como ponto de continuação deste meu pronunciamento, à crise das legendas partidárias, não contornada, mas agravada nesta campanha eleitoral com esse acesso ao rádio e à televisão. As legendas não se fortalecem mas se desagregam. Até parece que essa eleição veio para destruir os partidos. Não, a eleição em si, mas as práticas e as circunstâncias.

Ora, se as legendas não se consolidam neste processo eleitoral vamos continuar com uma democracia frágil. Cabe aqui uma reflexão sobre este apregoado fato novo do processo eleitoral: o surgimento em cena de um candidato que anuncia não ser político e nem ter partido. Que procura uma legenda como se procura uma casa para alugar, ou um avião para fretar. E, o que é mais estranho, encontrou essa legenda. E, mais estranho ainda, encontrou não só a legenda, mas seguidores dessa legenda alugada e de outras legendas para formar o seu cortejo, alegre, triunfal, arrasador. Incrível, Senhores! Não posso entender e gostaria de discutir com os eminentes Senadores se isso vai contribuir, primeiro, para o fortalecimento dos partidos brasileiros; segundo, para a consolidação do processo democrático; terceiro, para a recuperação da nossa imagem como políticos. Ou vamos ter vergonha de ser políticos? Ou vamos ter vergonha de sair na rua e dizer: "Sou Senador, da República"? Ou vamos tirar este distintivo e esconder no bolso?

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Antes de conceder, com muita honra, o aparte a V. Ex^a, o Senador Leite Chaves já me acenava e eu concedo o aparte a S. Ex^a neste momento.

O Sr. Leite Chaves — Senador Mansueto de Lavor, muito obrigado a V. Ex^a Quando V. Ex^a fala de partido, ou faz observação sobre qualquer partido, não ofende ninguém, porque hoje os partidos são uma espécie de *res nullius* — coisas de ninguém. A Sociologia

Política diz que uma das condições existenciais de um partido é que ele sobreviva aos seus integrantes, viva mais tempo do que as pessoas que o formam; adquira história. O nosso Partido, de V. Ex^a e meu, tem essa história ou tem um longo tempo; cumpriu os objetivos passados, mas não se tornou de objetivos novos. Ele também sofreu um processo muito desgastante interno de comando. V. Ex^a sabe que o nosso Partido foi, a nível nacional e a nível setorial, conduzido por elementos do PSD antigo. O PSD foi uma escola de líderes mediocres, mas que tinham uma habilidade: deter o poder ainda que a nível partidário. E essa detenção, cansativa e prolongada, nos desgastou. Na Constituinte passada, tivemos um problema: dar legitimidade constitucional aos partidos para que os candidatos expressassem correntes de opinião. Mas se isso ocorresse, seríamos acusados de ter atuado em causa própria. Três partidos e teríamos três candidatos: Ulysses, Aureliano Chaves e Brizola. Não sei se isso seria bem aceito pela Nação. Então, resolvemos abrir para que todos expressassem as suas tendências e, depois, fechar, no segundo turno, para que o Presidente tivesse algum respaldo popular majoritário. E chega, agora, esse caso de Sílvio Santos, que tem que ser examinado. Ele foi candidato e desistiu. Pode ele ser acusado? O que ele faz? Vende esperanças, é um homem que diverte um povo, um povo sófido. Aqueles momentos são narcotizantes. Quem não espera um prêmio? Ele não é culpado pela infelicidade do povo; apenas aceita o fato e o explora. Não podemos condenar se Sílvio Santos sai por qualquer legenda, porque nós deixamos à lei essa possibilidade, isto é, a de candidato com 48 horas de antecedência do pleito. Tudo isso vai servindo de experiência para que elaboremos, depois deste pleito, legislação mais pertinente com o pleito eleitoral. Era bom que o País vivesse este instante de ampla e absoluta liberdade para sentirmos o que é mais positivo ou mais negativo e disciplinarmos os partidos, de sorte a que eles possam existir. É verdade que, sociologicamente falando, um partido não existe porque eu o fundei, porque eu fiz uma ata. Quando existem os partidos? Quando houve um grande movimento revolucionário para que novas idéias fossem aplicadas num determinado tempo ou num determinado local; quando existem determinadas personalidades capazes de encarnar esses instantes; ou quando alguém é capaz de encarnar ansiedades nacionais, ainda que em forma de sonhos, como faz Sílvio Santos, se vier realmente a ser candidato. Quem é culpado por este instante? É o movimento de 64. O que ele fez? Destruiu partidos e lideranças. Chegou ao ponto de eliminar os diretórios das faculdades, que eram os ninhos de formação política, a União Nacional dos Estudantes, as Uniões Estaduais. Eu mesmo, se nunca tivesse sido da UNE, jamais estaria aqui. E ficam líderes alienados. Veja V. Ex^a esse pastor que agora está vendendo a legenda. De acordo com o jornal que tive oportunidade de ler hoje, ele tem 47 fazendas; é um arquibildardo. Aliás, é uma coisa interessante. Os televisivos, os

pastores, nos Estados Unidos, são desmoralizados, em razão de escândalos sexuais. Os pastores, no Brasil, com muitas exceções, são milionários do culto, como este.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Agradeço a V. Ex^a

O Sr. Presidente já me adverte. Queria ter a honra de conceder dois apartes aos Companheiros que já os pediram anteriormente. Mas quero destacar a contribuição do Senador Leite Chaves sobre essa análise da situação.

Realmente, há causas mais remotas, causas mais próximas dessa situação. Não quero entrar em profundidade no mérito da candidatura do Sr. Sílvio Santos. Não quero julgar a sua pessoa. Nem os seus empreendimentos. Sei que é acostumado a vender ilusões e viu no processo eleitoral mais uma oportunidade de divertir o povo brasileiro, de dar-lhe ilusões, de abrir as portas da esperança. Seria ingênuo pensar que Sílvio Santos é candidato somente por isso. Coloquemos de lado suas reais intenções e perguntemos a nós que somos legisladores: se a lei permite tal candidatura, o que estamos fazendo? Seria possível e lícito realizar essas manobras num processo eleitoral sério?

Concedo o aparte ao nobre Senador Chagas Rodrigues e, em seguida, ao nobre Senador Gomes Carvalho.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Mansueto de Lavor, a preocupação de V. Ex^a é legítima. O País vive uma terrível crise, talvez a pior crise da sua história, e, até certo ponto, é natural que haja também crise nos partidos políticos. Mas veja V. Ex^a, nós estamos saindo do mais longo período ditatorial da História do Brasil. Isso tem repercussão, não poderia deixar de ter conseqüências. Os homens de 1964 dissolveram os partidos políticos, apesar de dizerem que faziam uma revolução para defender a democracia. Já havia uma UDN, um PSD com identidade, com características, com perfil partidário. Foram dissolvidos. Eu fui, então, um dos fundadores do MDB com Mário Covas e com outros. Não satisfeitos, tempos depois, ainda dissolveram esses novos partidos, e aí surgiu o PMDB. Então, com raras exceções, aqueles homens não tinham compromisso nenhum com a democracia nem com os partidos políticos, e a tragédia dos nossos dias é esta. Nós, os que lutamos desde a primeira hora contra a ditadura e em defesa da democracia, continuamos lutando, mas, lamentavelmente, temos, ainda, no processo, aqueles homens que destruíram duas vezes os partidos políticos, rasgaram duas Constituições e apoiaram a ditadura, enquanto a ditadura teve forças, e é difícil, nobre Senador, reconstruir uma ordem jurídico-constitucional com os que apunhalaram a democracia. É difícil consolidar partidos políticos com os que destruíram a ordem político-partidária. Nós, que acreditamos na democracia e V. Ex^a é também um democrata, haveremos de superar tudo isto e de implantar, no Brasil, um verdadeiro sistema constitucional, com partidos políticos fortes, porque, disse V. Ex^a muito bem, sem partidos políticos fortes não

aceitamos esse desafio e continuamos a lutar. Finalmente, por que, ainda hoje, um cidadão pode aparecer à última hora, seja ele quem for, principalmente um que nunca foi político, para ser candidato à Presidência da República? Porque, lamentavelmente, o Senhor Presidente da República colocou-se contra o parlamentarismo, quando, em todas as nações democráticas da Europa, da Ásia, da África e na Austrália, o parlamentarismo é um sistema consagrado. A exceção é dos Estados Unidos da América. Sua Excelência se colocou contra o parlamentarismo; Sua Excelência, antes, já se havia colocado contra as eleições diretas e, recentemente, vetou o projeto de lei que exigia prazo de filiação partidária para os que se candidatassem à Presidência da República. Lamentavelmente, o Presidente José Sarney tem desservido à causa da democracia neste País. Só os seus amigos, principalmente aqueles que recebem benefícios, é que não reconhecem isso. V. Ex^a tem a nossa solidariedade, e é com homens como V. Ex^a que haveremos de implantar neste País uma verdadeira ordem jurídico-constitucional democrática, parlamentarista, com Partidos fortes, porque os homens livres não aceitam ditaduras, nem ditadores, nem golpes, nem essas manobras imorais a que V. Ex^a se refere.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Muito obrigado, Senador Chagas Rodrigues. As suas palavras, e mais do que as suas palavras, a sua vida pública demonstra que não vou precisar de adjetivos para agradecer e avaliar o aparte de V. Ex^a

Tem o aparte o nobre Senador Gomes Carvalho.

O Sr. Gomes Carvalho — Senador Mansueto de Lavor, ouvi atentamente não só o seu pronunciamento como todos os apartes. O Brasil, sem dúvida alguma, tem sido, nestes últimos anos, o País da contradição. O ex-Ministro e ex-Deputado Federal Paulo Lustosa dizia, com muita propriedade, que "o Brasil é o país que tem leis que pegaram e leis que não pegaram." Não quero entrar no mérito, mas não posso entender que a Justiça Eleitoral cumpra aquilo que foi colocado em lei pelo Parlamento brasileiro e defina o tempo dos candidatos. No entanto, um comunicador de massas, que agora pretende disputar a Presidência da República e está dentro das regras de Justiça Eleitoral pode usar o seu sistema de comunicação e falar à Nação durante mais de uma hora sobre a sua candidatura...

O SR. MANSUETO DE LAVOR — E não ser punido.

O Sr. Gomes Carvalho — Por isso, eu gostaria de entender. Ouvi também atentamente os apartes. O País que não tem partidos estruturados com programas, partidos fortes, por certo lhe é muito difícil consolidar a democracia. É através dos partidos políticos que se faz essa consolidação. Quero fazer uma crítica, agora, aos maus políticos que têm impedido o fortalecimento dos partidos, porque se fortalecem os partidos na medida em que os políticos, dentro do seu partido, para perder

ou para ganhar, defendem o programa do seu partido. Quantos políticos neste País — Vereadores, Prefeitos, Deputados Estaduais, Federais, Senadores da República — têm usado os partidos quando lhes convém e mudam de partido com a mesma facilidade que mudam de camisa? Fica extremamente difícil consolidar os partidos desta forma. Esta é a razão, meu ilustre Senador, por que eu estou nesta Casa sem partido. Nasci politicamente no antigo MDB fiquei no PMDB, fui eleito pelo PMDB e, no momento em que me insurgi contra coisas que aconteciam, eu me desvinculei do Partido e não me filiei a nenhum outro, porque entendo que não podemos ficar pulando de galho em galho, usando os partidos sem que tenham filosofia partidária e o seu cumprimento, que é o mais importante. Por isso, me congratulo com V. Ex^a pelo seu pronunciamento, quando é preciso que se coloque a questão claramente na Câmara Alta do País. Não temos nada a criticar no Sr. Sílvio Santos; ele está cumprindo a regra. Se ela é ética ou aética, não é a nós que compete julgá-lo. As regras estão aí. O Parlamento brasileiro tem de pensar seriamente. Houve, sim, castração de Lideranças; houve, sim, a modificação do cenário político brasileiro, isso é próprio da redemocratização do País. Que sirva de lição, uma cara lição para os brasileiros; precisamos encarar, definitivamente, os problemas com seriedade.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Muito obrigado, nobre Senador. O testemunho que V. Ex^a dá é muito importante, porque estéssem partido por respeito à instituição partidária, para não ficar mudando de partido como se muda de camisa. Seu testemunho é importante.

Sr. Presidente pediria ainda um pouco da paciência e benevolência da Mesa no sentido de conceder a aparte a dois eminentes colegas, os nobres Senadores José Fogaça e Mário Maia, e terminarei logo após.

Concedo o aparte ao nobre Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça — Nobre Senador Mansueto de Lavor, a intervenção e o aparte que faço ao pronunciamento de V. Ex^a é apenas com o objetivo de questionar, não do ponto de vista legal, porque, do ponto de vista da lei, o Sr. Sílvio Santos tem toda cobertura.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — O que é estranho.

O Sr. José Fogaça — O Código Eleitoral nada prevê em relação às candidaturas à Presidência da República. A filiação pode-se dar até três dias antes da eleição. Para cumprir o prazo exigido pela Justiça Eleitoral, qualquer cidadão pode filiar-se e considerar-se filiado a um Partido político, três dias antes da eleição. São três dias.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Senador José Fogaça, eu tinha dito antes que, realmente, estávamos desacostumados com eleição para Presidente da República. Talvez seja essa falta de treino. Eu tinha prevenido. Queria continuar concedendo aparte a V. Ex^a. É bas-

tante estranho que a lei permita fato como esse. Não tenha dúvida. V. Exª continua com o aparte.

O Sr. José Fogaça — Sem dúvida, a legislação estabelece seis meses como exigência mínima de filiação a um partido político para concorrer a qualquer outro cargo, começando pelo Governador, Senador, Prefeito, Deputado Federal, Deputado Estadual, Vereador. Aos candidatos a cargos eletivos no País são exigidos um prazo de filiação partidária de seis meses. Com a eleição presidencial não era direta, não era pela via do voto popular, mas sim por um ato congressual, esta exigência de filiação não existia. Bastou um veto presidencial ao texto aprovado nesta Casa, também exigindo um prazo de três meses, para cair essa exigência. A nossa iniciativa, a nossa intenção inicial foi a de estabelecer um prazo mínimo. O veto presidencial e, depois, o desencontro dos partidos, a desconexão de interesses que se instalou aqui dentro, em função do imediatismo das eleições, em função dessa hostilidade desenfreada que hoje vigora no País em busca da supremacia eleitoral, não foi possível mais estabelecer o mínimo de bom senso e de acordo em torno de uma questão como esta. O resultado foi que o veto acabou não sendo rejeitado. Agora, isto não impede que a candidatura Silvio Santos já tenha nascido viciada no seu conteúdo ético; notoriamente ela está viciada no seu conteúdo ético, pela simples razão de que esse cidadão, desde muito tempo, tem a pretensão de candidatar-se. Os seus áulicos, os urdidores dessa trama, desde muito tempo, vêm preparando e armando esse bote, essa manobra. Tanto é verdade que há seis meses o Sr. Silvio Santos não assina sequer um cheque na sua empresa, não desempenha qualquer cargo executivo, ou seja, ele está desincompatibilizado do ponto de vista legal. Ele não é atingido pela Lei das Inelegibilidades. Ora, isto não foi feito agora, de última hora, isto não surgiu como uma solução emergencial, um nome buscado na última hora para uma solução de crise nacional. Não! Isto é uma trama, é uma tramóia longa e adrede urdida para resultar e desembocar nisto que está aí hoje: uma candidatura que surge quinze dias antes da eleição e que, evidentemente, não será submetida ao exame crítico da sociedade nem ao confronto de idéias com os outros candidatos. Aí é que está o seu conteúdo ético e antiético; o fato de ter fugido ao debate, ao confronto de idéias, à discussão democrática.

O Sr. Chagas Rodrigues — Ela é antidemocrática.

O Sr. José Fogaça — Ela é aética, antiética, e — como aqui me socorre o Senador Chagas Rodrigues — também, e por isso mesmo, antidemocrática. O que se pode esperar de um Presidente da República que age desta maneira, através de expedientes pequenos, através de subterfúgios, de jogadas e de manipulações como esta?

Que tipo de Presidente teríamos, se, por uma hecatombe, ou por um desastre nacional, viesse a ser eleito o Sr. Silvio Santos?

Ademais, quero crer que fica patenteada, definitivamente, a desmoralização do regime presidencialista, porque ele contém, no seu próprio bojo, na sua própria natureza, um vício e um mal que o autodestrói. É um regime que depende deste jogo de aparências, da manipulação da opinião pública, desse teatro, desse jogo cênico no qual o Sr. Silvio Santos é um mestre. Prescinda, totalmente, de compromissos programáticos, de tradição política, de respeitabilidade pública; basta apenas ser um bom ator, ser uma figura que dramatize com competência uma imagem, e nisso o Sr. Silvio Santos tem-se havido razoavelmente. Portanto, o que estamos comprovando é a cabal, irretorquível e definitiva desmoralização desse sistema inviável para o Brasil, um sistema que, seguramente, levará o País novamente ao caos, do qual, hoje, o sinal mais evidente, mais visível, mais transparente é o Sr. Silvio Santos, um caos que já está embutido no discurso dos candidatos que estão prometendo salvação nacional, dobrar, triplicar, decuplicar o salário mínimo, dizendo que vão conduzir os trabalhadores, os assalariados ao paraíso, sem necessidade de luta e de organização, ou seja, o presidencialismo tem, na sua própria gênese, o mal que o destrói. É um regime inviável. O Sr. Silvio Santos é apenas o atestado último e mais eloquente dessa verdade. Muito obrigado a V. Exª pelo longo aparte que me concedeu. Reconheço que é longo, mas a própria natureza do pronunciamento de V. Exª me autorizava nesta direção.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Longo e pertinente, mais pertinente do que longo, nobre Senador. Isso é importante. Agradeço a V. Exª

O Sr. Mário Maia — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Com prazer, ou V. Exª

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador Mansueto de Lavor, com a tolerância da Mesa, naturalmente, que já adverte com a luz vermelha, prometo ser breve. Têm razão os Srs. Senadores Leite Chaves e Chagas Rodrigues quando dizem que o grande mal está no golpe de 1964, quando dissolveu os partidos políticos. Nós ainda estamos procurando formar partidos políticos para consolidar as divergências ideológicas. A ser verdadeira, nobre Senador Mansueto de Lavor, a candidatura de Silvio Santos, o pleito eleitoral em curso está transformado na disputa entre dois magnatas da mídia vídeo-eletrônica nacional, o que é profundamente lamentável para todos os brasileiros: a disputa entre TV Globo e o Sistema Brasileiro de Televisão, ou mais especificamente, dando nome aos bois, a disputa entre o Sr. Roberto Marinho e o Sr. Silvio Santos. Lamentavelmente é a conclusão trágica a que chegamos neste momento histórico que atravessamos.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Faltaria, então, um candidato da Rede Bandeirantes, da Record, o que é uma pena.

O Sr. Mário Maia — São as gigantes da comunicação.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Agradeço o aparte. Veja V. Exª a distorção que configura essa candidatura: no dia 15 o eleitor vai votar: Se escolher Corrêa, não vota em Corrêa, vota em Silvio Santos; se votar em Silvio Santos, não vota em Silvio Santos, vota em Senhor Abравanel; se votar em Senhor Abравanel, não vota nele, vota no SBT. Então, realmente é uma seqüência de distorções, e por trás disso há o desvio da escolha livre e democrática. Basta somente este exemplo. Sr. Presidente, Srs. Senadores, já que as coisas não estão claras, não somos proibidos de tentar fazer interpretações. Ao que parece, o mesmo poder que ensejou, através de um veto, todo esse processo distorcido de uma candidatura às vésperas do dia da eleição, teria formado essa candidatura. Se é uma candidatura para se contrapor ao Sr. Roberto Marinho, não sei. Parece que é um jogo de poder: poder econômico e poder de comunicação, que dá no mesmo. Há um fato que precisamos avaliar e saber das suas origens. Será que a candidatura Silvio Santos foi realmente costurada dentro do Palácio do Planalto? É importante que a opinião pública brasileira saiba disso.

É urgente investigar a paternidade desse monstro político. Precisamos, enfim, confiar no discernimento do povo brasileiro. Costumo dizer que a vontade do povo é quase divina. Suas decisões, por mais difíceis, contraditórias e imperfeitas que sejam, serão sempre mais sábias e corretas que os editos promulgados pelo arbítrio.

Apesar desses tumultos e dessas distorções, não teríamos outras alternativas. Como já frisarão diversos Srs. Senadores, quaisquer outros processos de escolha de presidentes no País ultimamente — o dos quartéis e dos conciliábulo — resultaram em tragédias, em atraso, em retrocesso, em miséria para o povo brasileiro.

Apesar dos pesares, este é o nosso processo de redemocratização. Pertubá-lo e chafurdá-lo com manobras semelhante aos que editavam os atos institucionais.

Creio eu que o povo não se deixará enganar por essas tramas planejada na penumbra dos casuísmos e do apego ao poder.

Queremos que assuma a Presidência do País alguém que realmente creia na democracia, queira o fortalecimento dos partidos, tenha vivência partidária, respeite as instituições políticas e respeite o povo. Este seria o perfil do futuro presidente da República. E eu não tenho dúvida, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de que o povo brasileiro elegerá um presidente com este perfil: de democrata, de experiência partidária, de convivência com os políticos, de exercício de mandato. Isto é importante, Sr. Presidente.

O Sr. Mário Maia — Com experiência administrativa.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Experiência administrativa, respeito internacional, porte de estadista, o que é fundamental para um País das dimensões do nosso.

Não se pode improvisar Presidente, não se pode fabricar de última hora Presidente da República. Todos devemos contribuir para evitar essas aventuras de última hora, até porque cada um de nós tem posições partidárias, e é fundamental respeitá-las. Eu mesmo estou com o candidato do meu Partido, Ulysses Guimarães. Enquanto estiver no PMDB, o meu candidato é Ulysses Guimarães. E fui à Convenção, não votei em Ulysses Guimarães, mas devo respeitar o resultado da Convenção partidária, para o fortalecimento do Partido. Agora, não sendo o Dr. Ulysses, como espero, vitorioso no primeiro turno, no segundo turno, vamos com aquele candidato que represente o perfil de alguém que possa realmente assumir a Presidência da República, que é um cargo que merece respeito, é um cargo que merece estatura, é um cargo que merece preparação, é um cargo que merece experiência e convivência interna e externa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, agradecendo a V. Ex^a e aos Srs. Senadores a tolerância. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 12-11-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos, nesta Casa, conhecem as Cataratas do Iguaçu. Alguns conhecem o Parque do Iguaçu e muito poucos conhecem a Estrada do Colono, que é uma passagem que, desde 1925, corta o Parque, na sua parte mais estreita, ligando o Município de Caparnema ao de Medianeira e, por via de consequência, o sudoeste ao oeste do Paraná.

Desde o fechamento dessa estrada, por determinação judicial, que aquelas regiões estão em grande desassossego. Municípios que se avisinham por apenas 18 quilômetros, em razão da estrada, ficam distantes em quase 250 quilômetros para que o mesmo percurso seja coberto. Todo o sudoeste tem que fazer um percurso enorme para chegar à Foz do Iguaçu ou a qualquer município do oeste.

Sr. Presidente, Getúlio Vargas criou o Parque do Iguaçu, em 1945; tomou conhecimento daquela reserva através de notas de Santos Dumont.

Santos Dumont, vindo da Argentina, conheceu as Cataratas de Sete Quedas; ficou tão maravilhado que, longamente, lutou para que as Cataratas se tornassem um bem nacional.

Em 1945, Getúlio Vargas tornou-o parque florestal com definições de limites. Mas essa Estrada do Colono preexistia ao parque, quer dizer preexistia ao decreto de seu reconhecimento legal, e preexistia, também, aos municípios que ali foram criados, porque essa estrada fora aberta em 1925; era uma picada feita pela Coluna Prestes. Então, toda aquela região sempre se comunicou através dessa estrada.

Os confinantes são as pessoas mais interessadas na manutenção, na inteireza, na intangibilidade do Parque. Entretanto, um movimento de menor significação e sem estudo mais detalhado levou o promotor federal a requerer o fechamento da estrada, porque se anunciou que ela haveria de ser asfaltada. Então, esse bloqueio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, criou uma dificuldade à economia da região e à vida de seus habitantes.

Esse processo já está com oito volumes; o promotor pediu fechamento, o juiz deu a liminar, o Estado entrou como réu, como contestante e treze prefeituras como assistentes. A decisão do juiz foi no sentido do fechamento. Mas o Tribunal, que hoje tem jurisdição no setor, criado que foi pela nova Constituição, o Tribunal Regional Federal, no Rio Grande do Sul, cassou a sentença e mandou que a perícia se realizasse. A perícia já era para ter sido realizada, mas houve um incidente processual, porque o Estado demorou a depositar os honorários do perito e o promotor invocou que houve preclusão do prazo e insiste na decisão, independentemente dos laudos. Um laudo deverá ser feito por engenheiro florestal e o outro por ecólogo, além de quatro assistentes.

Esse caso vem, há muito tempo, preocupando o Paraná. Já houve até movimento de dissiparidade, de divisão do Estado, pela inquietação daquelas populações.

Sr. Presidente, a ecologia é uma das questões mais importantes deste País, e também mais atual.

Lembro-me de que, aqui no Senado, iniciou o debate, a nível nacional, quando, em aparte a um discurso do Senador Evandro Carneira, denunciei que uma área de 100.000 km² estava sendo destruída no Amazonas, que o fogo fora constatado por um satélite, naquela época. E eu, então, lera essa reportagem na *Time*, parece-me que em 1976, fazendo a denúncia em plenário.

O segundo grande instante para a ecologia brasileira foi quando crianças de Porto Alegre subiram numa árvore para que ela não fosse abatida pela Prefeitura, ainda que sob a alegação de estar ela ameaçando a vida dos circunstantes.

Logo, a ecologia é tema assente no País. E chegou relativamente tarde esse despertar porque, em outros países, é um assunto de longa reflexão e interesse permanente.

Então, Sr. Presidente, compareci a uma reunião com diversos Prefeitos da região, que pediram a minha interferência no caso. Mas o que fiz eu? Primeiramente, vi o processo, pedi vista dele, trouxe-o a Brasília, fiz um longo estudo, uma sinopse, uma espécie de relatório. Depois, tive a oportunidade de telefonar para os Estados Unidos da América, para a Universidade de Purdue, a fim de saber como é que lá se procede nesses casos, qual a experiência mais antiga. Foi-me sugerido que o procedimento a ser observado é aquele adotado pelo Parque de Suazilândia, que fica ao norte da África do Sul.

O parque é intangível, firmemente protegido, a despeito das estradas que o cortam. É em que consiste essa proteção? Em cerca, de ambos os lados. Na parte de cima, malha larga; na parte de baixo, malha estreita. Há um fio de baixa voltagem de eletricidade para afugentar os animais maiores; passagens de nível, ou seja, vários passadouros de diâmetros diâmetros diversificados atravessam a estrada; isso para que os animais transitem e não sejam atropelados. E uma vez que felinos como a onça passam sempre no mesmo local, os animais menores têm outras alternativas de trânsito. Ambas as entradas são guarnecidas de guaritas, enquanto guardas, em motocicletas, fazem a vigilância da estrada.

Isso foi o que me informou a Universidade de Purdue, uma das mais importantes dos Estados Unidos da América e também ilustres ecólogos brasileiros.

Ora, Sr. Presidente, ninguém pode atentar contra a ecologia. Essa estrada, que sempre existiu, pode perfeitamente coexistir com o Parque, sem prejuízo algum para este, desde que observadas as cautelas vigorantes em outros países.

Pessoas, as mais descredenciadas, têm levantado problemas ecológicos, inteiramente inexistentes, para atender a propósitos promocionais, interesses menores.

Eu telefonei para um dos renomados ecólogos, do INPA, que hoje está na Alemanha, para pedir-lhe uma visita ao Parque.

Estou preocupado com esse assunto, inclusive com a decisão judicial, porque, seja contrária ou favorável à sua abertura, se não houver uma grande discussão acerca do tema, o que vai ocorrer? Ocorrerá, seguramente, insurgência das populações, sobretudo daquelas que moram nas imediações do Parque, que podem até prejudicá-lo para manter a passagem, que consideram um direito adquirido, uma servidão efetiva.

O Sr. Gomes Carvalho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Ouço, com prazer, o Senador do meu Estado, Gomes Carvalho.

O Sr. Gomes Carvalho — Senador Leite Chaves, V. Ex^a traz ao Plenário desta Casa um assunto de grande importância para o nosso Estado. V. Ex^a definiu muito bem: devemos lembrar que o oeste do Paraná, hoje, contribui com 1/3 da produção agrícola do nosso Estado, Estado que contribui com 27% dos produtos agrícolas brasileiros. É impossível que, sob o ponto de vista da ecologia, com soluções já preconizadas no Estado, aduzidas ao que V. Ex^a acaba de colocar, não se decida favoravelmente. Temos alguns exemplos de excessos dos ecólogos. No nosso Estado mesmo, temos Guaraqueçaba, no litoral, que, talvez, seja o único rincão, naquele Estado, que ainda não se pôde asfaltar, embora de pequeno e curto percurso, exatamente por causa de um problema ecológico. Acho que devemos preservar a ecologia, porque é da maior importância, é fundamental, mas é preciso que se

discutam amplamente as questões. A questão que V. Ex.^a acaba de tratar tem a minha solidariedade, o meu apoio. Esteja certo V. Ex.^a de que conheço bem os problemas do sudoeste, do Estado, até porque tenho algumas empresas naquela região, temos que dar uma volta de cerca de 400 quilômetros, para atingir determinado local, por causa de um trecho de 20 a 30 quilômetros interrompido. Por isso, parabeno V. Ex.^a

O SR. LEITE CHAVES — Nobre Senador Gomes Carvalho, agradeço a V. Ex.^a o aparte, porque tem real conhecimento do assunto.

Não se pode afugentar, assim, populações, quer dizer, compeli-las a uma volta enorme, quando já tinham, antes mesmo da lei, o direito de passagem.

Entendo, também, que Ecologia é ciência. A ciência, qualquer que ela seja, tem que ter regras que estabeleçam posições de convívios com o progresso. Qualquer ciência que afaste, absolutamente, o homem, não é propriamente ciência.

Por isso, telefonei para a Universidade de Purdue e de outros países que têm longa experiência no setor. Há anos, também desta Casa, vali-me de outro telefonema para a Universidade de Paris; telefonei diretamente do meu Gabinete, quando estavam matando porcos no País. Diziam que a peste suína, então corrente, era a "africana" e estava comprometendo o rebanho, sendo preciso abatê-los a qualquer custo, para que os porcos não se tornassem fonte de contágio.

Haviam matado mil porcos naquela manhã, no Espírito Santo, e à tarde iriam matar 3 mil em Ourinhos, no Estado de São Paulo — só não o fizeram por falta de balas. Quando ouvi aquela notícia, telefonei para a Universidade de Paris, o Instituto que realiza estudos sobre peste que tivera experiência com casos de Portugal e da França. Disseram-me que a peste "africana" tinha outros sintomas.

Então, denunciei o caso e, com isto, evitamos a destruição do rebanho porcino do País.

Temos que nos valer sempre dessas informações diretas, inclusive para salvar parques e animais no Brasil.

O problema é aparentemente local, mas de grande importância, não podendo fugir ao conhecimento do Senado. A Argentina, do outro lado, tem um parque até maior do que o brasileiro, e as estradas cruzam-no há muito tempo sem qualquer prejuízo. As populações confinantes são as mais interessadas na manutenção do parque. Os prejuízos para as prefeituras estão sendo enormes. V. Ex.^a tomaram conhecimento do empenho nosso, recente, para que fosse construída a ponte de Guaíra. Finalmente, foi aprovada e liberada a verba necessária e a construção retomada, inclusive todo o sudoeste do Paraná terá dificuldade de acesso a essa ponte se a Estrada do Colono se mantiver interdita. Além do mais, as populações que vêm do Sul vão para as Cataratas de Foz do Iguaçu, em turismo, ficam impedidas, a não ser que tenham que andar centenas de quilômetros a mais.

A ecologia é ponto alto nesta Casa, ninguém defende melhor a ecologia do que o Senado Federal. Mas é preciso ver o que é realmente ecologia e o que é apenas exagero de comportamento pessoal. Outra coisa: temos que diferenciar entre reserva ecológica e parque florestal. Por exemplo, aqui, as "Águas Emendadas", que V. Ex.^a conhecem, são uma reserva ecológica. A presença do homem incomoda e prejudica, porque, ali, se visa preservar espécies em extinção, sejam espécies vegetais, sejam animais. Ali, procuramos salvar o lobo-guará do cerrado, o tatu-canastra e determinados tipos de bromeliáceas, determinadas plantas que estão em extinção no País. O Iguaçu, é um parque florestal. A estrada, de forma alguma, prejudica, sobretudo se forem tomadas essas cautelas que outros países têm adotado.

Falo deste assunto pela primeira vez, aqui, sabendo que o Senado é acessível ao problema que, brevemente, haverá de ultrapassar os limites do Estado. O Banco Mundial já se está manifestando acerca do assunto, sem que conheça particularidades; por isso, procurei trazê-lo, antecipadamente, ao conhecimento desta Casa.

Como se trata de matéria que envolve interesses dos municípios, do Estado, do País e da ecologia, sobretudo, também, porque ninguém defende a ecologia com mais empenho do que eu, haverei de requerer assistência judicial no processo, na qualidade de litisconsorte. Participarei, como senador e advogado, para que a decisão se faça preceder de amplo debate, pela "Voz do Brasil" e pelos jornais. Faço um apelo a todos os ecólogos para que participem da discussão e a Estrada do Colono possa ser reaberta, a primeira via efetivamente ecológica do País, em que convivam em harmonia o direito das populações confinantes, ecologia e o progresso do sudoeste e oeste do Paraná.

Era só, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUGO NAPOLEÃO NA SESSÃO DE 07-11-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL — Pl. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto, mais uma vez, à tribuna desta Casa, com a mesma serenidade, com o mesmo equilíbrio que sempre busquei na minha vida pública, mas, simultaneamente, imbuído da mesma força, da mesma determinação, da mesma garra e da mesma vontade. Tem sido o meu nome veiculado em episódios recentes e nada mais justo que eu venha dar a minha visão, a minha versão, a minha óptica sobre os mesmos, dizendo, todavia, que me vou referir a fatos; vou narrar fatos que tiveram, em sua essência, testemunhas diversas, e com este mesmo estado de espírito volto os olhos ao passado de alguns meses para dizer que o candidato do meu Partido, Aureliano Chaves, por várias vezes,

diante de muitos Companheiros, avisou que a sua candidatura tinha três vertentes — e a expressão e os gestos são dele: primeira, unir Minas Gerais; segunda, servir ao Partido, servir de meio e não de fim ao Partido da Frente Liberal; terceira, granjear apoio e simpatia na opinião pública.

Acrescentou também, por diversas vezes, que se por acaso esses três elementos ou essas três vertentes — para usar suas expressões — não fossem verdadeiras, não existissem, ou não subsistissem, ele reuniria os mesmos companheiros para promover uma avaliação, ou uma reavaliação, e, se necessário, devolver a candidatura ao Partido e buscar outras alternativas, pois que o Partido ele não prejudicaria.

Pois bem, na terça-feira, dia 17 do mês de outubro, às 22 horas, na residência do Ministro do Interior, João Alves Filho, encontramos o candidato Aureliano Chaves, este orador, o Senador Marcondes Gadelha, o Senador Edison Lobão e o Deputado federal, pelo Estado da Bahia, Francisco Benjamim.

A reunião visava exatamente promover uma reavaliação de sua candidatura, que ele, espontaneamente, afirmou não ia bem. As pesquisas assim demonstravam e a própria estrutura de campanha também.

Afirmou que estava disposto, se necessário, a apoiar os Srs. Jânio Quadros ou Antônio Ermírio de Moraes.

Concluiu que o Sr. Jânio Quadros, a seu ver, enfrentava problemas de saúde e que o Sr. Antônio Ermírio, a quem ele consultara — verdade seja dita, sem ouvir o partido ou sequer sua família — não aceitara. Teceu considerações sobre a candidatura do Sr. Guilherme Afif Domingos, e mais: disse que estava disposto, como alternativa, a apoiar o Senador Mário Covas, mas para isso entendia que deveriam igualmente renunciar os Srs. Ulysses Guimarães e o candidato Affonso Camargo. Eu, que estava quieto na posição de presidente Nacional do meu partido, absolutamente em silêncio, nessa hora opinei — disse e afirmei: "Mas isso dependeria do concurso de outros partidos, fato que escapa ao nosso controle".

A conversa prosseguiu, julgou-se necessário um nome de capacidade, de talento, de penetração popular, que fosse do PFL, e, repentinamente, o Senador Marcondes Gadelha disse: "E que tal o Sílvio Santos?" Aureliano Chaves virou-se para mim e diz: "Boa idéia. Já consultá-lo em São Paulo, em meu nome Hugo; Já consultado, como presidente Nacional do partido, e em meu nome. Todos lembramos que era preciso que, para qualquer passo, ele, como fundador da Frente Liberal, estivesse à frente dos acontecimentos, mas que seria melhor repensar essa solução. Ele se vira e diz: "Não, não, Hugo — e, insistentemente —, vá, amanhã, a São Paulo e consulte o Sílvio Santos, em meu nome. Acho uma boa alternativa".

Ao terminar a reunião na casa do Ministro João Alves, eu, que achei não devesse ir sozinho, pedi ao grupo me indicasse alguém, e o grupo indicou o Senador Edison Lobão. No dia seguinte, fui com o Senador Edison Lobão

a esse encontro marcado, nos escritórios do Sr. Sílvio Santos, que eu nunca tinha conhecido senão pela televisão, e que conheci pela primeira vez às 13h 30min. do dia 18.

Nesse dia, Srs. Senadores, nesse exato momento, após diversas considerações em que o Sr. Sílvio Santos disse já haver recebido visitas dos Srs. Paulo Maluf e Guilherme Afif Domingos, dos senadores do meu partido Marco Maciel, Jorge Bornhausen e Carlos Chiarelli, narrou os fatos e as circunstâncias envolvidas que me permite não revelar, porque não há nada que reprove essas conversas, mas apenas para não me estender e desviar-me do assunto principal — ele concluiu, quando afirmei que ia, em nome de Aureliano Chaves, convidá-lo a concorrer à Presidência na chapa do PFL, concluiu dizendo que aceitaria. Falou de seus planos, mostrou interesse pela área social, imaginou algumas fórmulas que possam colaborar para com o desenvolvimento brasileiro e, terminada essa conversa, telefonei do mesmo escritório do Sr. Sílvio Santos, às 14h 30min. desse mesmo dia 18 de outubro, para o Sr. Aureliano Chaves, que estava almoçando em sua suíte no Hotel Nacional e disse: "Dr. Aureliano, estou aqui, em São Paulo, com o Senador Edison Lobão. Acabo de conversar com o Sr. Sílvio Santos, que me disse aceitar a sua incumbência". O Sr. Aureliano, então, disse: "Deixe-me falar com ele". Passei o telefone para o Sr. Sílvio e, então, ouvi o Sr. Sílvio dizer: "Muito bem, Dr. Aureliano; então, amanhã, na sua residência, em Belo Horizonte, entre 9h 30min e 10 horas, estaremos juntos".

Voltei com o Senador Edison Lobão nesse dia 18 de outubro. No dia imediato, 19, soube que eles haviam deliberado transferir o encontro, de Belo Horizonte para Brasília, antecipando o horário para três horas da tarde, na mesma residência do Ministro do Interior João Alves Filho. Quando cheguei lá, já encontrei, harmoniosamente conversando, os Srs. Aureliano Chaves e Sílvio Santos. Chegamos todos depois.

No primeiro encontro, estavam os Parlamentares a que me referi e, no último encontro, já não estava o Senador Edison Lobão, que tinha ido a Imperatriz, no Estado do Maranhão, mas assistiu à conversa o Senador Divaldo Suruagy. Então, estavam todos do encontro de terça-feira, dia 17, menos o Senador a que me referi, e mais o Senador Suruagy. E, na conversa, Sílvio Santos reproduz longamente tudo aquilo que já havia dito em seu escritório ao Senador Lobão e a mim, e conclui: "Pois eu aceito essa missão; ela é difícil, é árdua, mas, Dr. Aureliano, eu aceito a missão". Dr. Aureliano, que estava sentado numa poltrona, tendo à direita um sofá onde se achava o Sr. Sílvio Santos, na presença dessas seis pessoas, bateu na perna de Sílvio Santos e disse: "Sílvio, a minha conversa é curta, eu deliberarei devolver a minha candidatura ao Partido. Você é um brasileiro de qualidade, tem popularidade que eu não tenho. Eu vou a Belo Horizonte comunicar à minha família, o que

não muda em nada — e colocou a mão na horizontal como estou fazendo, da esquerda para a direita —, pois a minha decisão está tomada". Em seguida, disse que, no sábado, dia 21 de outubro, iria a São Paulo comunicar aos Srs. Jânio Quadros e Cláudio Lembo, por uma deferência. E virou-se para mim e disse: "Você, então, Hugo, aguarde que, no domingo, 22, à noite, vai chegar a minha carta-renúncia".

Combinamos, ainda, alguns detalhes de reunião da Executiva Nacional, para substituir candidaturas. A conversa prosseguiu de maneira amável, afável, amistosa. Na saída, os dois se despediram, Aureliano o elogiou: "Sílvio, você tem um grande 'jogo de cintura'; o PFL está em boas mãos".

Eu, então, na sexta-feira, tomei as providências para a reunião da Executiva Nacional. Estávamos no dia 20 de outubro, sexta-feira. Nesse dia, às 22 horas, eu estava em minha residência e recebi um telefonema do Dr. Aureliano Chaves. Ele estava com a voz bastante irritada e visivelmente perturbado. E disse-me que ia continuar candidato. Eu perguntei: "Mas como?! E a combinação?! E a carta-renúncia que eu estou aguardando?" Ele respondeu, *ipsis litteris*: "carta, que carta? Você me escreve uma carta e eu lhe respondo outra". Eu me ia exaltando, mas preferi voltar ao meu tom de diplomata, filho, neto e bisneto de diplomata que sou. Felizmente me contive, e a conversa terminou quando ele disse "meu abraço", e eu disse "adeus".

Em seguida, me telefonou o ex-deputado federal de quem tive a honra de ser colega em duas legislaturas, na Câmara dos Deputados, Paulino Cícero de Vasconcelos, dizendo que lamentava o ocorrido e que eu tinha toda razão.

Não preciso dizer ao Senado Federal da minha decepção; perdi o direito de resposta, assim como o Senador Marcondes Gadelha, quando mencionou nossos nomes na TV. Só gostaria que o Sr. Aureliano tivesse tido a oportunidade de dizer: "realmente, decidi renunciar, mas pensei melhor com minha família e resolvi voltar atrás".

Eu ainda estaria ao seu lado. Mas ele me mandou a São Paulo conversar com Sílvio Santos, tomamos uma deliberação de cúpula, envolvemos muitas pessoas, comuniquei aos Deputados Francisco Dornelles, à Eunice Michiles, Jofran Frejat, aos membros da Comissão Executiva Nacional. Era só isso que eu queria!

A partir desse momento, Sílvio Santos, naturalmente, procurou saber se eu manteria o compromisso que assumi de apoiá-lo.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Daqui a pouco, com muito prazer, nobre Senador Divaldo Suruagy.

Disse-lhe que havia empenhado a minha palavra, e que dela não me afastaria. Repito que não o conhecia e ninguém, ali, conhecia Sílvio Santos, que chegou a confundir o Minis-

tro João Alves com o seu secretário particular, o Prof. João Barreto. "É o Sr. que é o Ministro, perguntou Sílvio Santos? — "Não, não sou eu!" — "Sou eu, diz o Ministro João Alves".

Disseram que havia um complot; nenhum de nós conhecia Sílvio Santos...

A bem da verdade, quero atestar — não estou defendendo ninguém —, não falo com o Presidente da República há 11 meses, nem por telefone. Essa é outra questão, mas estou querendo dizer que tomamos essa deliberação na presença, na confiança, na admiração e na amizade que tínhamos pelo Dr. Aureliano.

Vou passar à parte relativa aos últimos fatos e à relativa ao Partido Municipalista Brasileiro, mas, antes, concedo o aparte ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Hugo Napoleão, citado nominalmente, sinto-me na obrigação de esclarecer a minha presença nos acontecimentos narrados por V. Ex^a Recebi, na terça-feira, dia 17, um telefonema do Ministro João Alves, para participar do encontro que V. Ex^a acaba de narrar para o Senado da República. Encontrava-me na cidade de Salvador, na Bahia, e o Ministro insistia na minha presença, pela razão do conhecimento da classe política, da grande amizade que me vincula ao ex-Ministro Aureliano Chaves — juntos, governamos os nossos Estados; ele, Minas Gerais, e eu, Alagoas. Naquela oportunidade, surgiu entre nós um ótimo relacionamento, que o tempo só fez solidificar. João Alves adiantou-me as razões do encontro e o motivo maior da minha presença por essa identificação afetiva com Aureliano Chaves, e que a minha presença negaria qualquer dúvida que pudesse pairar sobre o relacionamento daqueles que estavam presentes ao encontro que ele pretendia realizar. Ao receber o convite, fiz uma série de ponderações ao Ministro, acerca da minha dificuldade de estar presente, mas que faria um esforço para chegar a Brasília a tempo, o que não foi possível. Quando cheguei aqui, na quarta-feira, dia 18, recebi vários recados telefônicos do Ministro e S. Ex^a, então, me pedia para acompanhá-lo, juntamente com Aureliano Chaves, em uma visita que fazia a Aracaju, na qualidade de postulante à Presidência da República. Viajamos juntos, em companhia do Senador Lourival Baptista, do candidato do partido Aureliano Chaves, do Ministro João Alves e dos Deputados Federais Cleonânio Fonseca e Messias Góis. Naquela oportunidade, Aureliano Chaves demonstrou desejo de ouvir a minha opinião em torno do que havia conversado na noite anterior, no encontro narrado em detalhes por V. Ex^a. Então, quando chegamos a Aracaju, encontramos aquela recepção que se costuma prestar aos candidatos à Presidência da República; ele fez magnífica palestra na Assembléia Legislativa; depois, concedeu entrevistas à imprensa; João Alves ofereceu um jantar íntimo e, a seguir, tivemos um encontro no apartamento de Aureliano Chaves, no hotel em que estávamos hospedados — o Ministro João Alves, Aureliano e eu. Ao pedir a minha opinião, disse que ele se havia precipitado quando au-

torizou V. Ex.^a Senador Hugo Napoleão, na qualidade de Presidente do Partido, a procurar Sílvio Santos para ter um encontro de natureza política, e a precipitação vinha do fato de que ele não havia consultado os seus familiares, e uma decisão desse porte qualquer homem público só toma também consultando a sua família, e amigos como Ney Braga, Paulino Cícero, e nessa relação me incluiu, pois ele não havia consultado; achava ter sido uma precipitação da parte dele e que o encontro, em hipótese alguma, poderia acontecer em Belo Horizonte, na sua residência.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Por isso, o encontro foi mudado?!

O Sr. Divaldo Suruagy — Exatamente! Então, eu defendi a tese de que o encontro não poderia ocorrer em São Paulo nem em Belo Horizonte, e, sim, aqui, em Brasília, onde sempre se tem um assunto a tratar junto aos órgãos do Governo Federal. Ele concordou com os meus argumentos e autorizou o Ministro João Alves a manter contato com V. Ex.^a para que avisasse Sílvio Santos da mudança do local do encontro. E, assim, ao invés de viajar de Aracaju para Belo Horizonte, ele viajaria para Brasília. Isso já era mais de uma hora da madrugada; fomos repousar e, no outro dia, todos viajamos para Brasília e, à tarde, tivemos o encontro que V. Ex.^a acaba de narrar. Só que tive o cuidado — e V. Ex.^a se recorda muito bem, quando Sílvio Santos afirmava para Aureliano Chaves que, se ele não fosse postulante, ele, Sílvio Santos, aceitaria ser candidato —, eu tive o cuidado e me preocupei, porque achava que era um compromisso muito sério que Aureliano estava assumindo, novamente sem ouvir os seus familiares e outros amigos e, por mais importantes que fôssemos junto à decisão da Executiva Nacional do Partido, e no campo afetivo de Aureliano, não podíamos assumir a responsabilidade, numa decisão de tanta profundidade, limitada a quatro, cinco ou seis pessoas; então, V. Ex.^a se recorda muito bem, eu tive o cuidado de, ao interpellar Sílvio Santos, com quem mantive meu primeiro encontro pessoal também naquela oportunidade, confirmando o raciocínio de V. Ex.^a, tive o cuidado de dizer que todos nós reconhecíamos a grande penetração e o prestígio popular que o seu nome possuía junto à sociedade brasileira, mas ele havia mesmo confessado não ter a menor experiência política. Eu lhe perguntei, nessa oportunidade — e V. Ex.^a se recorda muito bem disso —, se tinha noção do que era uma campanha política, se estava preparado para todo tipo de calúnias, de infâmias, de intrigas, de fuxicadas, de maledicências a que o nome dele ficaria exposto; que toda a sua vida seria cascavilhada, dissecada, e, por extensão, seus familiares ficariam expostos a todo tipo de malícia que a vida política, lamentavelmente, traz dentro do seu bojo. Ele ficou preocupado. V. Ex.^a se recorda bem de que ele quis devolver a candidatura a Aureliano Chaves, sob o argumento de que não teria condições psicológicas de enfrentar tanta odiosidade ou tanta canalhice, que é o termo

exato que se impõe a uma campanha política. Nesse momento, tive que sair, quando chegava o Senador Marcondes Gadelha, pois eu tinha um compromisso com o Ministro Jader Barbalho. Tomei conhecimento, no outro dia, na cidade do Recife, onde eu me encontrava, por intermédio de um telefonema do Ministro João Alves, de que, na qualidade de Vice-Presidente do Partido, deveria estar presente, na segunda-feira, onde a Executiva Nacional iria fazer um esforço para indicar o nome de Sílvio Santos em lugar do Aureliano Chaves, que havia definido entregar a candidatura ao Partido. Recebi recado telefônico do Aureliano, tentei dar retorno, mas, lamentavelmente, o telefone estava sempre ocupado. Só consegui falar com ele na segunda-feira. E Aureliano, então, me deu a sua versão, que quero incluir no discurso de V. Ex.^a Disse que fora surpreendido, ao chegar em Belo Horizonte, com o vazamento da notícia. E que a imprensa, no caso, a *Rede Globo*, especificamente falando, o havia interpellado se iria renunciar, antes de ele consultar os seus familiares, e ele havia posto por ordem a Sr.^a sua mãe, a esposa, os filhos e o irmão; ele tinha sido surpreendido ao chegar ao Aeroporto de Belo Horizonte e aquilo o havia irritado. Então, ele havia ponderado — antes de comunicar a Jânio Quadros e a Cláudio Lembo, seu companheiro de chapa, o Brasil já tomava conhecimento, através da *Rede Globo*, daquela posição — e achou que deveria manter um contato com S. Ex.^a o Senador Hugo Napoleão, comunicando que havia desistido da idéia, pelo fato do vazamento da notícia. Ele me contou esse telefonema que V. Ex.^a acaba de narrar, colocando apenas — estou dando a versão dele — o seguinte: que V. Ex.^a cobrou e que ele desejava ou imaginava que S. Ex.^a tivesse dito: "Bem, a decisão é sua, porque a candidatura é sua, o juiz da decisão será o Senhor — ou você, conforme V. Ex.^a o denomine. Agora, me poupe o constrangimento de conversar com Sílvio Santos; Aureliano, você mesmo converse com Sílvio Santos". Então, esta foi a interpretação do Dr. Aureliano, que eu estou narrando, porque ele me contou através de um contato telefônico, de Belo Horizonte para Maceió. E, reafirmando tudo que V. Ex.^a está dizendo, participei desses acontecimentos, V. Ex.^a tem razão em todas as colocações que fez, apenas acrescentei as minhas ponderações e o telefonema de Aureliano, para que o discurso de V. Ex.^a fique completo com a versão e com a visão do Dr. Aureliano em torno desses acontecimentos. Agradeço a V. Ex.^a e, particularmente, lamento esse desencontro, são dois grandes amigos meus, V. Ex.^a sabe da amizade, da afetividade que lhe dedico, V. Ex.^a é um irmão para mim, Aureliano é uma das melhores figuras de homem público que este País possui, é um homem que mostra que política pode ser feita com dignidade, com honradez. Num momento em que a classe política está tão desgastada, tão vilipendiada, Aureliano é um símbolo de dignidade. Lamento que tudo isso tenha acontecido; lamento, do fundo de minha alma, que tudo isso tenha acontecido, e V. Ex.^a ainda me transfere a responsabilidade de pre-

sidir o Partido neste pleito. Não sei se é uma ou um encargo que está muito acima das minhas forças, mas recebi de V. Ex.^a esta missão e tentarei cumprir dentro das minhas limitações. Reafirmando o seguinte: mais uma vez, a minha estima e a minha admiração pelo Senador Hugo Napoleão e pelo Ministro Aureliano Chaves, lamentando esse desencontro que tanto vai prejudicar o nosso Partido, o Partido da Frente Liberal, e, o que é mais grave, na minha opinião, vai prejudicar a classe política brasileira.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Compartilho das palavras de V. Ex.^a, que esteve presente à reunião a que me refiro, no dia 19 de outubro, a partir de 16 horas, na residência do Ministro João Alves Filho; houve os fatos a que V. Ex.^a fez referência, desconhecia, na inteireza, aqueles passados em Aracaju, Sergipe, e também o telefonema entre o Dr. Aureliano e V. Ex.^a Só aduzo duas circunstâncias: eu também admirava o Dr. Aureliano, mas isso se deu até o dia 20, às 22 horas, quando entendi que, além de ter faltado à palavra, ele não cumprira o compromisso assumido. Excluo V. Ex.^a, porque também disse, na reunião, que fosse qual fosse a decisão dele, a qualquer tempo, V. Ex.^a haveria de seguir. Mas selamos um compromisso, naquela hora, com Sílvio Santos.

E por isso que quero dizer que, quando Aureliano atribui haver vazado à imprensa a notícia das reuniões na casa do Sr. Ministro João Alves, precisa lembrar-se de que ele, também e igualmente, conversou com jornalistas cujos nomes eu sei e que, se houve vazamento, contribuiu para isso. Então, discordo dessas duas posições do Dr. Aureliano Chaves e incorporo o aparte, com as observações tão importantes de V. Ex.^a

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. Edison Lobão — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Um instante só. Permita-me, apenas, adiantar-me um pouco mais para explicar aquela segunda parte que eu queria...

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Nobre Senador, eu gostaria de apartear-lo num detalhe muito rápido — é questão de 30 segundos.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Quero abordar pontos importantes que estão sendo feridos e tocados pela imprensa. Mas V. Ex.^a tem os seus 30 segundos.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Nobre Senador, V. Ex.^a mencionou o nome do nobre Deputado Ulysses Guimarães, quando falou na história do Dr. Aureliano Chaves e eu quero, então, deixar registrado aqui, no Senado, e na sua palavra, um discurso histórico do mais alto valor, que o Sr. Deputado Ulysses Guimarães jamais cogitou dessa renúncia e não renunciará, principalmente agora quando a sua candidatura cresce extraordinariamente. Era isso que queria acrescentar ao aparte de V. Ex.^a

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Acolho as observações de V. Ex^a e devo dizer que, talvez presentindo isso mesmo, eu tenha asseverado, na reunião, que essa circunstância de o PMDB e o PTB apoiarem o Sr. Mário Covas escapava, como de fato escapa, à nossa alçada. Mas eu gostaria de fazer as seguintes observações: tive apenas uma reunião formal com o PMB — e, agora, passô à parte, realmente, da manutenção do nosso compromisso de apoiar o Sr. Sílvio Santos — na Academia de Tênis, da qual participaram os Senadores Edison Lobão e Marcondes Gadelha, os Srs. Sílvio Santos e Armando Corrêa, o Deputado José Felinto e dois outros Senhores que eu não conhecia. Participamos, nós do PFL, mais na qualidade de ouvintes e, naturalmente, de conhecedores das intenções da candidatura Sílvio Santos, do que propriamente para opinar ou colocar o dedo nas coisas. O compromisso estava assumido.

Não tive nenhum outro encontro com nenhum outro partido mencionado, na ocasião, que teria promovido reuniões, ou teria apresentado propostas para ceder a legenda a Sílvio Santos. Nenhum! Encersei-os no Partido da Frente Liberal e só participei desse pré-encontro. Ao cabo desse encontro, que foi formal, os Membros do PMB saíram para o Hotel Nacional, porque tinham uma reivindicação, a que assisti, de apontar o candidato a Vice-Presidente. E como Sílvio insistisse que devesse partir dos quadros de seu Partido, já que, segundo ele mesmo dizia, iria abraçar o novo Partido, era preciso que ele, como filiado ao PFL, tivesse alguém como companheiro de chapa na Vice-Presidência que fosse originário do PFL. E, de lá, saíram aqueles homens para o Hotel Nacional para pensar, e não mais participei de reunião alguma, em momento algum, até mesmo por que houve o lançamento da candidatura de Sílvio Santos na terça-feira, e nesse dia, diante de três Deputados Federais, redigi meu pedido de licença da Presidência do Partido da Frente Liberal, vazado nos seguintes termos, numa nota oficial:

Brasília, 1 de novembro de 1989

NOTA OFICIAL

A Nação é testemunha dos esforços que empreendi, ao lado de tantos e tão valorosos companheiros, com vistas a consolidar a candidatura do Dr. Aureliano Chaves à Presidência da República pelo Partido da Frente Liberal.

Reconhecido o insucesso desses esforços, o próprio candidato se dispôs a declinar da candidatura, fixando-se, de comum acordo com expressivas lideranças do Partido, no nome do empresário Sílvio Santos para substituí-lo, que a aceitou.

Embora o Dr. Aureliano tenha reconsiderado sua atitude, mantendo-me, no entanto, fiel aos compromissos assumidos com a candidatura de Sílvio Santos, hoje viabilizada por outra agremiação.

Em tais circunstâncias, licencio-me da Presidência do PFL, até o dia 16 do corrente, entregando-a ao eminente Senador

Divaldo Suruagy, meu substituto, a quem caberá dirigi-lo durante a campanha eleitoral. — Senador *Hugo Napoleão*.

Feito isto, nesse dia 1º viajei ao Rio de Janeiro, onde passei quarta, quinta e sexta-feiras, sábado e domingo tratando de assuntos de interesse pessoal. Não estive, pois, presente aos entendimentos posteriores nem mesmo os da renúncia do vice do PMB. E fiz questão de licenciar-me até o dia 16 — porque, aí, termina o primeiro turno e naturalmente é preciso que nós, do PFL, nos reagrupemos para tratar do assunto sucessório. Devo dizer que, da altura em que esses fatos aconteceram, até hoje, e nos quase que fatídicos, 17, 18, 19 e 20, reconheço, como Presidente do Partido, que a maioria do PFL já estava abraçando outras candidaturas, como as de Collor de Mello, Leonel Brizola, Afif Domingos, Paulo Maluf e, eventualmente, até outras.

Eu estava fazendo um esforço imenso para manter o nosso partido como segunda agremiação política do País, que ainda o é, na esperança de que, passada a tormenta, cessadas as águas, pudéssemos voltar a ter um comportamento mais uniforme e mais realístico. Mais do que isso, imaginava eu que aquilo seria tão passageiro como passageiras são as coisas da vida. No entanto não poderia deixar jamais de vir à tribuna desta Casa para dizer dos fatos que presenciei, dos quais participei, para aludir ao pensamento que tenho em relação ao momento presente e para, naturalmente, informar à Casa sobre esses mesmos fatos.

O Sr. Edison Lobão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Com muito prazer, nobre Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão — Senador Hugo Napoleão, ouvi a parte inicial do discurso de V. Ex^a, em meu gabinete. V. Ex^a fazia um relato do primeiro encontro que houve com o Ministro Aureliano Chaves. Desse encontro participei, e o relato feito por V. Ex^a corresponde a tudo quanto aconteceu; nem mais, nem menos. Rigorosamente, foi o que se deu na reunião da qual participei. Na segunda reunião — dessa já fazia parte Sílvio Santos — eu não estava. Encontrava-me no Maranhão e não participei dessa reunião. O relato de V. Ex^a — não tenho a menor dúvida — é exato quanto a esse segundo tempo. A respeito do Ministro Aureliano Chaves, devo dizer que o conceito que dele faz o nosso estimado companheiro Divaldo Suruagy é também o que todos nós fazíamos — e devo dizer que ainda faço. Há duas ou três semanas, ou um pouco mais, o Senador Divaldo Suruagy fez, aqui, um discurso de elogio ao Ministro Aureliano Chaves e recebeu um aparte meu em que dizia das suas qualidades e do que eu pensava a respeito de S. Ex^a lamentavelmente, nesse episódio, o que se deu foi o que V. Ex^a relata com tanta fidelidade.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Agradeço a V. Ex^a, que participou igualmente desses entendimentos e dessas conversas.

O Sr. Leite Chaves — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Concedo o aparte ao nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves — Nobre Senador, estou ouvindo o discurso de V. Ex^a com muita atenção. O mundo existencial da política é o mundo das emoções. Nele ninguém está isento de referências, às vezes, injustas, desprimosas. Mas eu não tenho dúvida de que V. Ex^a, em qualquer situação, se sairá sempre bem. Conheço muito bem o seu temperamento, a sua honorabilidade, a sua decência, a sua compostura. Mas quero fazer a minha intervenção não para discutir esse caso que refoje ao intento, sobretudo porque agora estou na Liderança do Partido, o PMDB. Eu quero me colocar, aqui, na defesa da Casa. O Brasil está muito preocupado com essas acusações dos candidatos sobre a legalidade, a legitimidade ou não da candidatura Sílvio Santos...

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Não é o assunto que estou abordando, mas se V. Ex^a desejar, também, terei oportunidade de mencionar.

O Sr. Leite Chaves — Então, o que eu quero dizer a V. Ex^a é que a candidatura é legal: quer dizer, a lei permite inteiramente a candidatura, o Senado sabia disso, o Congresso sabia disso, a Câmara sabia disso. Se o Presidente da República vetou e nós não concordássemos com isso, poderíamos ter derrubado o veto, e não o fizemos. Houve uma tentativa de lei para reformular todo o comportamento eleitoral, mas veio cheio de casuística da Câmara e o Senado sequer o considerou. Então, temos que levar em conta que a candidatura é legal. Não sei se é legítima. A legitimidade levaria em consideração, primeiro: a intencionalidade da candidatura. Ela foi preparada? Houve, realmente, como os jornais de hoje dizem, atendimento de interesses subalternos para que ela fosse viabilizada? Isso é que o Tribunal seguramente haverá de considerar também. Sob o aspecto formal, ela é aceitável, isto é, quanto ao prazo. Sob o aspecto moral, esses fatos têm que ser perquiridos. Porque as candidaturas abruptas, as substituições imprevistas têm como pressupostos vacâncias ou renúncias racionalmente aceitáveis, explicáveis. Uma morte, uma doença incurável. Não sei, então, se esse fato foi arquitetado, montado, como se diz hoje. Agora quero dizer a V. Ex^a que o Sílvio Santos é um apresentador de televisão. Não me parece tão ruim quanto se diz. Acho que há candidatos muito piores, mais comprometidos de que ele. Estou dizendo isso em defesa da verdade. Não tenho nenhuma vinculação, jamais o vi em pessoa, só em imagem. Quer dizer, é um apresentador que está usando a popularidade profissional. Mas estou interferindo no seu discurso somente por isso, para ressaltar a sua intangibilidade, a sua postura, a sua dignidade, pelo menos ao longo do tempo em que nós o conhecemos, como Deputado, como Senador, como Governador. Acho que nada, por mais

que queiram, se pode jogar contra a imagem de V. Ex^a. Se o renunciante fosse substituído por outro que não tivesse nenhuma expressão eleitoral, nenhuma referência se faria ao fato. Portanto, tudo isso vem em razão da expressão eleitoral do substituto. Era isso que eu tinha a dizer a V. Ex^a, para afirmar que o Senado não foi omissivo quanto a esse fato. É legal a candidatura, agora a legitimidade cabe ao Tribunal Superior Eleitoral, na sua sabedoria, na sua ampla capacidade de decidir e que aliás é o Tribunal que tem maior poder de decisão no País. V. Ex^a sabe. Durante as eleições, o homem de maior poder no País não é o Presidente da República, não é o Presidente do Senado Federal, não é o Presidente da Câmara dos Deputados, é o Presidente do TSE. As suas decisões tem que ser com mínimas possibilidades para recursos. E o Tribunal Superior Eleitoral, não se têm dúvida, decidirá essa questão com muita rapidez e muita sabedoria. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Era esta a observação que eu ia exatamente fazer. Eu ia dizer que evidentemente a decisão competirá ao Tribunal Superior Eleitoral, na próxima quinta-feira. Quero dizer também que não cheguei, nem por telefone, nem pessoalmente, a contactar com os advogados do Sr. Sílvio Santos. Quero também afirmar que, nas revelações dos encontros havidos dos quais não participei, acredito que haja muito que não espelha exatamente aquilo que tenha se passado. Diante do que narrei, hoje, quero manter a palavra empenhada de apoio à candidatura. Sílvio Santos, cingindo-me, repito, única e exclusivamente a um compromisso de palavra que vou manter. Entrei na correnteza, dela não saírei. Não sei para onde vamos. Espero que para porto seguro.

Concedo o aparte ao nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Senador Hugo Napoleão, orgulho-me de ser incluído entre os amigos e admiradores de V. Ex^a

Não vou novamente reafirmar a veracidade, à justeza dos termos usados por por V. Ex^a ao relatar todo este episódio. Já o fez uma das testemunhas, o Senador Edison Lobão. Tenho a honra de privar da sua amizade há longos anos, sei a lisura do seu procedimento, a ética que sempre preside as suas decisões, e tenho certeza de que os fatos aconteceram exatamente como V. Ex^a os narrou. O Ministro Aureliano Chaves disse que iria comunicar a sua decisão à família e não que iria consultar a sua família. Não se consulta para desistir, se consulta para criar encargos, não para tirar encargos da família; a sua desistência possivelmente seria um alívio da carga pesada, do ônus que ele estava retirando de sobre a sua família. V. Ex^a já abordou com precisão, com justeza, esse infeliz incidente. Eu acompanhei de perto; quando V. Ex^a pensou, talvez, em revidar, em responder a tudo o que estava acontecendo, eu disse a V. Ex^a, naquela noite, antes de sua viagem, que lembrava as palavras do grande Parlamentar Nelson Carneiro, que

sempre diz que a grande virtude do político é a paciência. Cumpria-nos saber esperar. Então, era bom que V. Ex^a não falasse, não reviddasse mais nada e fizesse a sua viagem ao Rio de Janeiro. Foi o que aconteceu, e acho que V. Ex^a acertou. Meus parabéns e meus aplausos pelo seu procedimento. Quero dizer nesse momento, aproveitando este aparte, que nós do Piauí, nós da Bancada Federal do piauí, que pertencemos ao PFL, ao seu Partido, acompanharemos a sua decisão tomada neste momento.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Muito obrigado a V. Ex^a pela solidariedade que expressa.

Encerrando minhas palavras, Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Ex^a e do Senador Pompeu de Sousa.

Trata-se, enfim, de uma situação em que meu nome vem à baila num momento em que a imprensa tece considerações sobre os últimos fatos acontecidos, e quero dizer que fiz questão e farei questão sempre de manter o compromisso assumido. Custe o que custar, vou em frente, sabendo onde estou pisando, com a minha responsabilidade de homem público, com os deveres que esta mesma vida impôs, folgando também por ver no Senador Divaldo Suruagy, que é, ainda, talvez, "o último dos moicanos" ou um dos últimos fieis à candidatura do meu Partido. Que continue fiel a ela, que assumo o comando e o bastão deste Partido que é tão nosso e que — com tantos sacrifícios fundamos em 1984, por ocasião da eleição de Tancredo Neves. E quando eu era Governador do Piauí, a Assembléia Legislativa do meu querido Estado foi a primeira do Brasil, sob diversas e terríveis ameaças, a eleger os seis delegados, à época do PDS, em favor de Tancredo Neves no Colégio Eleitoral.

De modo que não me faltará coragem para agir e para falar. A História do Brasil vai dizer ainda, o Tribunal vai decidir. Curvar-me-ei diante da decisão. Somente devemos-nos curvar e não nos dobrar, *flectiri et non flectare*. Mas, diante das decisões dos Tribunais e do Tribunal Superior Eleitoral, *flectiri et flectare*, eu me curvarei e me dobrarei!

Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOÃO MENEZES NA SESSÃO DE 9/11/89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, é um dia muito importante para a vida política e para a vida social do nosso País. Dentro de poucos minutos, o Tribunal Superior Eleitoral vai julgar a possibilidade ou não de o empresário Sílvio Santos continuar como candidato à Presidência da República. Toda a população brasileira, está fixada neste fato. Os rádios, as televisões, as ruas, o Presidente do Tribunal todos estão interessados em saber esse veredito. E se nós

prestarmos bem atenção, poderemos afirmar que é o tipo do caso da questão sem questão. Porque se nós formos examinar o assunto do ponto de vista legal, sob o ponto de vista da legalidade, nada, absolutamente nada existe que possa impedir a inscrição do empresário Sílvio Santos pelo Partido Municipalista como candidato à Presidência da República. Ainda há dois dias estava eu em um programa de televisão, ao qual compareceu também o eminente Senador Maurício Corrêa. Declarava S. Ex^a do ponto de vista legal, nada, absolutamente nada, havia a dizer contra o Sr. Sílvio Santos.

Vejam V. Ex^a, foi um senador da República, um dos advogados mais conceituados de nosso País, foi o ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil que declarou isto na televisão.

O que se alega contra o Sr. Sílvio Santos? Procura-se, em 17 recursos, impedir essa candidatura. É o caso de se perguntar: Por quê? Por que isso aconteceu? Qual a razão desse acontecimento? Será por que o Sr. Sílvio Santos é um empresário e não poderia ser candidato à Presidência da República? Será por que é ele um artista e, assim, não pode ser candidato à Presidência da República?

Gosto sempre de lembrar que um dos melhores e maiores Presidentes dos Estados Unidos, que foi Ronald Reagan, o foram buscar onde? Em Hollywood. Foi o Sr. Reagan um dos maiores Presidentes dos Estados Unidos e que também era artista. Ele prestou relevantes serviços ao país e ao mundo.

O que se alega contra o Sr. Sílvio Santos? Que entrou agora para ser candidato. Mas isto a lei permite. Foram os legisladores que fizeram essa lei. A lei permite se seja candidato até as vésperas da eleição. Então, que mal têm isso?

Agora, nem o Sr. Corrêa pode ser candidato. Já querem impugnar até o Sr. Corrêa, esquecendo que, em matéria eleitoral, existe aquilo que se chama preclusão.

Quando o Sr. Armando Corrêa se inscreveu como candidato a presidente da República pelo Partido Municipalista Brasileiro, ninguém reclamou; ele estava fazendo sua campanha normalmente, o Tribunal incluiu o seu nome na cédula eleitoral e a distribuiu em milhões de exemplares, sem nenhum atrito. Agora vem o Sr. Sílvio Santos e todo mundo quer impugnar a validade da candidatura do Sr. Armando Corrêa. Vejam V. Ex^a que em tomo disso deve existir, ou existe aquilo que chamamos de "fato determinado". O fato determinado é aquele em que se unem certos grupos e procuram num mesmo sentido estabelecer normas e princípios, mesmo que sejam contra a lei, que sejam contra os costumes ou contra aquilo que se está fazendo normalmente.

Estabeleceu-se, através da imprensa, do rádio e da televisão, uma celeuma tão grande para criar o quê? Para criar o espírito de desconfiança na população, sobre se é válido ou não a candidatura do Senhor Sílvio Santos. Por que essa luta toda? Quais são os interesses que estão levando a esse procedimento? Será

que é porque o Senhor Sílvio Santos é um candidato popular, é um candidato do povo, que assim que entra na disputa desperta imediatamente um percentual muito grande a seu favor nas eleições? Ou qual é o outro motivo que existe? Não vejo nenhum motivo, nenhuma razão.

Outros alegam que não é ético. Como não é ético? O que é feito de acordo com a lei não pode ser aético. Se está sendo feito dentro da lei é ético, se está feito dentro da lei é normal. O que é que se explica?

Alguns querem até revogar a Constituição brasileira, que declara que só não podem ser candidato a presidente da República, ou disputar cargos eletivos aqueles que forem diretores ou concessionários de empresa pública.

Ora, o Senhor Sílvio Santos não é diretor de nenhuma empresa concessionária de serviço público. Ainda mais: precisa-se ver o que é concessionária de serviço público. Será que essas empresas que têm um canal de televisão ou de rádio dado pelo Governo são concessionário do serviço público? Não! Não são! Concessionário do serviço público é aquele que tem um negócio, aquele que tem o relacionamento, aquele que tem o entrosamento, aquele que tem a responsabilidade com o serviço público. Está que é, de fato, a realidade; no mais, são interpretações errôneas, interpretações abrangentes com o único fito de perturbar o pleito eleitoral.

Por que esse medo? Por que essa razão? A população está vendo estarecida e não entende, e muitas vezes não compreende um fato como esse. Fica sem saber por que isso está acontecendo, por que se junta um monte de recursos contra a candidatura do Senhor Sílvio Santos. Será que ele cometeu algum ato, cometeu algum crime, alguma coisa que não pode ser candidato? Será que ele está irregularmente inscrito como candidato? Essa é a dúvida que a imprensa está criando em torno da candidatura do Senhor Sílvio Santos.

Temos a confiança que o Tribunal Eleitoral saberá, dentro dos seus propósitos, dentro das suas normas, aplicar a lei e vai, com certeza, manter a candidatura do Senhor Sílvio Santos, porque ela atende a todos os requisitos normais da lei em vigor. O que ela não atende é apenas o seguinte: interesses pessoais de pequenos grupos, já comprometidos com vitórias efêmeras que julgavam já ter neste pleito eleitoral. E essa vitória está falhando com a entrada do Senhor Sílvio Santos, que causou um vendaval no grupo de candidatos que pensavam chegar ao final.

Que esses candidatos, que estão na televisão falando em democracia, em ordem, em lei, fazendo promessas de toda a espécie, tenham pelo menos o bom senso, a capacidade de verificar que não podemos perturbar, de forma nenhuma, esse pleito eleitoral.

Não é possível que depois de tantos anos, quando se parte para uma eleição a presidente da República, os próprios interessados, que pregavam a democracia, a liberdade, sejam os primeiros a criar obstáculos dessa ordem.

Sr. Presidente, esse procedimento não pode continuar, não deve continuar, porque pode

levar o País à balbúrdia. Como se não bastasse, para completar essa balbúrdia, o que está acontecendo todos os dias.

Hoje, os jornais anunciam o recrudescimento das greves no serviço público. Ontem, invadiram o Ministério do Trabalho e a Ministra do Trabalho teve que recorrer à força pública para retirar os invasores do seu ministério.

Se nós, políticos, também criarmos esse ambiente democrático não podemos reclamar do que possa acontecer no dia de amanhã. Espero que cada um assuma a sua responsabilidade, que cada um parta para essa campanha, que vai disputar o voto nas urnas, e aquele que ganhar a eleição tenha a tranquilidade necessária para levar este País adiante. O que não pode acontecer é esta maldade que se está fazendo contra o Sr. Sílvio Santos, essa falta de ética. Esses, sim, são procedimentos aéticos. Enquanto o Sr. Sílvio Santos aparece nos braços do povo, aqueles grupos que estavam perdidos nessa campanha eleitoral pensam colocar, no seu caminho, entulhos de toda maneira, para que não chegue ao final da eleição. Mas, estou certo que o Tribunal Superior vai julgar este assunto de acordo com a lei, não vai ser pressionado. A pressão que se está fazendo no Tribunal Superior Eleitoral é coisa nunca vista. Hoje, os jornais noticiam que mais de 250 telegramas foram passados, mais outros tantos telefonemas foram dados! Isso tudo é a prova evidente de que há um trabalho feito, organizado, porque a população não iria passar tantos telegramas para o Tribunal Superior Eleitoral para que ele julgue desta ou daquela forma. Essa é uma pressão que se quer fazer sobre a Justiça Eleitoral, pressão muitas vezes costumeira, useira e vezeira em nosso País e que precisa acabar. Tenho certeza de que o Tribunal não se deixará pressionar e partirá, serenamente, para discutir, hoje à tarde, o exame de requerimentos contra a candidatura do Sr. Sílvio Santos.

Espero que o povo brasileiro passe a entender a democracia, a respeitar o direito do próximo, porque quem não respeita o direito do próximo não pode exigir para si este respeito. É o que está acontecendo com os candidatos que estão na lista eleitoral, porque o Sr. Sílvio Santos ninguém quer, e ninguém quer porque não lhes interessa, pois estão perdendo votos. Mas não é democracia, e, na democracia, não é o povo que vai escolher? Por que esse pavor ao Sr. Sílvio Santos?

Acredito que o Tribunal Superior Eleitoral vai aprovar, e nós levaremos às urnas, no próximo dia 15, a candidatura do Sr. Sílvio Santos. Aí veremos se, realmente, é uma candidatura popular, uma candidatura que penetrou no seio do povo, ou se ela vai ser impedida por essa maneira desabusada e desusada de pressão que estão fazendo em todo o território nacional.

Sr. Presidente, termino estas rápidas palavras confiante, como político que sou, de que teremos os pés no chão e de que a Justiça Eleitoral de forma alguma se deixará impressionar por essa pressão absurda, incontida e

desregrada que se faz no sentido de se evitar a realização de um pleito evidentemente democrático em nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 31, DE 1989

Dispõe sobre a aplicação aos servidores do Senado Federal de reajustamentos gerais de vencimentos concedidos a servidores do Poder Executivo, e dá outras providências.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.830, de 28 de setembro de 1989 e na Medida Provisória nº 95, de 24 de outubro de 1989, Resolve:

Art. 1º Aplicam-se aos servidores ativos e inativos do Senado Federal, nas mesmas bases percentuais e idêntica vigência, os reajustes gerais de vencimentos, salários, salário-família, gratificações e proventos concedidos a servidores do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Subsecretaria de Administração de Pessoal, verificada a hipótese a que se refere este artigo, adotará as medidas necessárias à sua plena execução.

Art. 2º As alterações decorrentes da Medida Provisória nº 95, de 24 de outubro de 1989, que impliquem em modificação do sistema remuneratório do servidor do Senado Federal, serão objeto de Resolução, mediante projeto a ser encaminhado pela Comissão Diretora.

Art. 3º Este Ato aplica-se, de igual modo, ao Centro Gráfico do Senado Federal — Cegraf e ao Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Prodasen.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao Senado Federal e a seus órgãos supervisionados.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 9 de novembro de 1989.
— Nelson Carneiro, Iran Saraiva, Alexandre Costa, Mendes Canale, Divaldo Suruagy, Pompeu de Sousa, Antônio Luiz Maya, Nabor Júnior.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 32, DE 1989

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental:

Resolve designar Comissão Especial integrada pelos servidores Ney Madeira, Dirceu Teixeira de Mattos, Aylton Dutra Leal, Celso de Souza e José Antonio de Araújo para, sob a presidência do primeiro, procederem aos estudos necessários à aplicação, aos servidores do Senado Federal, das alterações substanciadas na Medida Provisória nº 95, de 24 de outubro de 1989.

Senado Federal, 9 de novembro de 1989.
— Nelson Carneiro, Iran Saraiva, Alexandre Costa, Mendes Canale, Divaldo Suruagy, Pom-

peu de Sousa, Nabor Júnior, Antônio Luiz Maya.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 33, DE 1989

Homologa o Concurso Público para Técnico em Comunicação Social — Jornalismo, Tradutor, Enfermeiro e Bibliotecário.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso da sua competência regimental, resolve baixar o seguinte ato:

Art. 1º É homologado o resultado final do Concurso Público para Técnico em Comunicação Social — Jornalismo, Tradutor, Enfermeiro e Bibliotecário, promovido pelo Senado Federal em convênio com a Fundação Universidade de Brasília, cuja classificação final é apresentada no Anexo I deste ato.

Art. 2º A contratação dos aprovados, decidida pela Mesa Diretora, obedecerá:

- I — às necessidades do Senado Federal nas respectivas áreas;
- II — ao número de vagas estabelecido no edital de convocação;

III — à ordem de classificação.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, a Comissão Diretora, em qualquer hipótese, não poderá determinar a contratação além das vagas previstas no Edital.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 9 de novembro de 1989. — *Nelson Carneiro, Alexandre Costa, Iran Saraiva, Mendes Canale, Divaldo Suragy, Pompeu de Sousa, Antônio Luiz Maya, Nabor Júnior.*

**ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
PARA TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL
JORNALISMO, TRADUTOR,
ENFERMEIRO E BIBLIOTECÁRIO
(Edital nº 11/89, de 26-10-89)**

I — Técnico em Comunicação Social — Jornalismo:	
Total de Pontos	
1 — Jeová Franklin de Queiroz	409,20
2 — Vera Lúcia M. Sautchuk	393,40
3 — Maria Teresa Cardoso	391,30
4 — Edson Luiz de Almeida	388,80
5 — Cezar Moura da Motta	382,80
6 — Luiz Fernando M. Valls	381,70
7 — Celia Maria dos Santos L. Motta	381,53
8 — Rita de Cassia Nardelli	377,86
9 — José Humberto Mancuso	376,73
10 — Vinicius Becker Costa	376,30
11 — Flávio Antonio da Silva Mattos	374,76
12 — Sandra Maria de F. Mattos	374,10
13 — Carlos Alberto de Almeida	372,53
14 — Marielena Chiarelli	370,30
15 — Paterson Pereira	368,86
16 — Cynthia Teles Peter Silva	367,53
17 — Djalba da Silva Lima	366,73
18 — Helena Maria de F. Chagas	365,30
19 — Helival Rios Moreira	360,00
20 — Antônio Caraballo Barrera	359,66
21 — Francisco Claudio C. M. Sant'anna	358,70
22 — Catarina de Carvalho Guerra	357,70
23 — Alessandro Gagnor Galvão	357,66
24 — José Leonardo Rocha	356,66
25 — Helena Lopes Daltno	351,06
26 — Leila Daher	341,06
27 — Edmilson Sobreira C. Júnior	337,66
28 — Cintia Sasse	328,86
29 — Marcia Rocha	322,80
30 — Eli da Silva Teixeira	317,66
31 — Clóvis Venuto da Silva	316,46
32 — Monica de Campos Curado	315,50
33 — Suely Bastos	306,26
34 — José Floriano P.L. Filho	303,46
35 — Miguel Sodré Mendes	301,30
36 — Rogério Bernardes de F. Tavares	301,06
37 — Mário Luiz S. da Costa	299,16
38 — Ricardo Icassatti Hermano	288,86
II — Tradutor — Inglês	
1 — Istvan vajda	256,50
2 — Vanira Tavares de Souza	256,16
3 — Patricia de Queiroz C. Zimbres	255,00
4 — Theresa Catharina de G. Campos	252,00
5 — Maria Isabel de A.F. Bandeira Taveira	250,33
6 — Fabiana Xavier D. Drumond	250,16
7 — Maria Leticia A.M. de Oliveira	247,66
8 — Pedro Tasio V.S. Bezerra	246,00
9 — Solange Arcirio de O. Pedroza	241,66
10 — Emmanuel C. Porto	233,66
11 — Antonio Gonçalves de A. Neto	233,33
12 — Ricardo Alonso Bastos	232,33
13 — Geraldo Pereira de A. Filho	232,33
14 — Beatriz C. Meyer Sant'anna	229,50

15 — Celso Moredo Garcia	227,83
16 — Cristiane Magalhães da C. Reis	223,66
17 — Luzia Pandolfi	223,33
18 — Rene Fernando Egg Junior	216,00

III — Tradutor — Alemão:

1 — Ulf Gregor Baranow	253,16
2 — Tibora Monica S. Fleming	229,66
3 — Miguel Araújo de Matos	218,66
4 — Maria Pontes de Saigado C. Rodrigues	205,33

IV — Tradutor — Francês

1 — Jean Francois Cleaver	249,66
2 — Leda Tamega Ribeiro	203,50
3 — Lucio Reiner	201,83
4 — Catarina Eleonora F. da Silva	193,33

V — Enfermeiro

1 — Marco Antonio P. da Silva	306,49
2 — Yanda Maria B. Mendes	290,16
3 — Silvia Maria de Carvalho	283,91
4 — Isabel Cristina Sousa Cardoso	281,91
5 — Janete Carvalho Freitas	281,66
6 — Denise Costa Lisboa	279,83
7 — Raquel Rocha Lopes	273,00
8 — Eloiza Sales Correia	270,66
9 — Urania Bueno da Silva	270,33
10 — Maria Antonia da Conceição	236,49
11 — Sueli do Carmo P. de Oliveira	233,66
12 — Maria Lourdes R. de Melo	229,83
13 — Antonia de Fátima Gomes	228,66

VI — Bibliotecário

1 — Stelina Maria Martins Pinha	556,53
2 — Claudia Coimbra Diniz	549,66
3 — Maria Eida F. Melo	547,30
4 — Adelaide Soares de O. Veiga	545,83
5 — Silvana Lucia Rios S. de Matos	537,30
6 — Roseli Silveira	536,90
7 — Genoveva Maria Almeida de Oliveira	534,86
8 — Maria de Fátima P. Jaegger	534,56
9 — Sueli Angélica do Amaral	527,60
10 — Eliane Manhães Mendes	526,23
11 — Angelica Maria L. Viteta	524,20
12 — Sílvia Regina G. Pereira	520,00
13 — Maria Cristina Pedrinha de Lima	518,46
14 — Walderez Maria D. Dias	514,83
15 — Maria de Fátima da S. Costa	513,33
16 — Maria Neves de O. e Silva	501,60
17 — Rachel Maculan Sodre	496,50
18 — Cirene Vieira N. Bandeira	495,23
19 — Marcela Santana Caídas	494,76
20 — Nelde Aives D. de Sordi	482,26
21 — Elaine Ricevich B. de Oliveira	477,00
22 — Ceres Maria Veras de Sandes	476,50
23 — Margareth Araújo Lima	475,60
24 — Odete Paes Silva	468,10
25 — Maria Celeste José Ribeiro	441,90

ATO DO PRESIDENTE Nº 256, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015.907/89-9:

Resolve aposentar, voluntariamente, Arthur Levy Sequeira Schutte, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II, 516, inciso I, 490, 492, § 1º, 517, incisos IV e V, 488, § 4º, 502, § 2º, 494 alínea a, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Edição Atualizada — 1989), observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 10 de novembro de 1989.
— Senador *Alexandre Costa*, Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência.

ATO DO PRESIDENTE Nº 257, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista a decisão da Comissão Diretora em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de outubro de 1989 e o que consta do processo nº 007771/89-4;

Resolve demitir, por abandono de cargo, o servidor Raimundo Nonato da Silva, Artífice de Mecânica, Classe "Especial", Referência NM-30, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 10 de novembro de 1989.
— Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

COMISSÃO TEMPORÁRIA DO CÓDIGO DE MENORES 4º Reunião Ordinária, realizada em 10 de outubro de 1989.

Às dez horas do dia dez de outubro de mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reunião da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Antônio Luiz Maya, Presidente em exercício, Francisco Rollemberg, Wilson Martins, Louremberg Nunes Rocha e Pompeu de Sousa, reúne-se a comissão Temporária do Código de Menores, que examina o Projeto de Lei do Senado nº 255/89, que "Institui o Código de Menores e dá outras providências", apresentado pelo Senador Nelson Carneiro, o Projeto de Lei do Senado nº 193/89, que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências", apresentado pelo Senador Ronan Tito, e, o Projeto de Lei do Senado nº 279/89,

que "Altera os artigos 32 e 34 da Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, que institui o Código de Menores, dando-lhe nova redação na conformidade da Constituição Federal em seu Capítulo VII, artigos 226, § 3º, e 227, *caput*, apresentado pelo Senador Márcio Lacerda. Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores João Calmon, Mansueto de Lavor, Nabor Júnior, Alexandre Costa, Lourival Baptista, José Ignácio Ferreira e Jarbas Passarinho. Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Antônio Luiz Maya, declara aberto os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi considerada aprovada. O Senhor Presidente comunica a seus pares que a presente reunião destina-se a ouvir em audiência pública as palestras da Presidente da Funabem, Drª Marina Bandeira de Carvalho, e, a Presidente da Frente Nacional dos Direitos da Criança, Drª Regina Helena Pedroso, e comunica também as presenças do Procurador de Justiça e Coordenador da Curadoria de Menores, de simo Senhor Juiz de Menores de Olinda, Pernambuco, que também participaram dos debates como convidados. Após destacar a carreira pública dos palestrantes, o Senhor Presidente comunica os procedimentos a serem adotadas no uso da palavra durante a reunião, frisando o tempo aos oradores inscritos. Em seguida o Senhor Presidente convida as Senhoras palestrantes a comporem a Mesa dos Trabalhos, passando a palavra, pela Ordem, a Drª Marina Bandeira de Carvalho, que agradece ao Senhor Presidente e a todos os Membros da Comissão pelo convite, tendo assim a oportunidade de trazer à sua contribuição à discussão sobre a necessária legislação regulamentadora que tornará viável a concretização dos direitos das crianças e dos adolescentes brasileiros, assegurados com absoluta prioridade pela Constituição Federal, especialmente no seu art. 227. (em anexo o pronunciamento na íntegra). Continuando, Senhor Presidente, Senador Antônio Luiz Maya, concede a palavra a Drª Regina Helena Pedroso, que agradece ao Presidente e demais Membros da Comissão, pelo convite recebido e faz um breve relato sobre a Frente Nacional dos Direitos da Criança, e que a luta não terminou com a Constituição de 1988, ela avançou pela questão da legislação ordinária. Entendendo que, para haver uma mudança significativa no País, na questão da defesa dos direitos dessas crianças e do adolescente, é necessário a mudança do panorama legal. (em anexo o pronunciamento na íntegra). Após as palestras das depoentes acima citadas, o Senhor Presidente, franqueia a palavra, a quem dela queira fazer uso. Usam da mesma os Senhores Procurador de Justiça e Coordenador da Curadoria de Menores, de São Paulo, Dr. Munir Cury; Juiz de Menores de Olinda, Dr. Luiz Carlos de Figueiredo; os Senhores Senadores Francisco Rollemberg, Wilson Martins, Louremberg Nunes Rocha e Pompeu de Sousa. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente em exercício, Senador Antônio Luiz Maya, antes de encerrar a presente reunião,

agradece aos palestrantes e visitantes, pela magnífica participação tanto nos debates quanto nos depoimentos, e, convoca os Senhores Membros da Comissão para a próxima reunião, a realizar-se no dia 24 de outubro de 1989, às 10:00 horas, na Sala de Reunião da Comissão de Infra-Estrutura, Ala Senador Alexandre Costa e, determina a mim, Kleber Alcoforado Lacerda, Secretário da Comissão Temporária, seja lavrada a presente Ata, a qual lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, indo à publicação juntamente com o apanhamento taquigráfico. — Senador *Antônio Luiz Maya*.

SSTAQ — SACCC Nº 263
DATA 10-10-89 HORA: 10h 30min

COMISSÃO TEMPORÁRIA CÓDIGO DE MENOR

Presidente: *Antônio Luiz Maya* — Convidados *Marina Bandeira de Carvalho* — *Regina Helena Pedroso* — *Pompeu de Sousa* — *Luiz Carlos Figueiredo* — *Muniz Curt* — *Francisco Rollemberg* — *Wilson Martins* — *Louremberg Nunes Rocha* — *Antônio Fernando do Amaral Silva*.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — No exercício da Presidência da Comissão Temporária de Código de Menores, substituindo o presidente que se acha em viagem damos por abertos os trabalhos desta manhã e convidamos as Exm^{as} Dr^{as} Marina Bandeira de Carvalho e Regina Helena Pedroso a tomarem assento aqui na primeira bancada. Os nossos Senadores relatores estão vindo para a reunião e já se acha presente o Relator Geral Senador Francisco Rollemberg.

Como a Comissão não tem necessidade de *quorum* indispensável para os seus trabalhos, nós damos por iniciado os trabalhos desta semana e convidamos, então, para fazer uso da palavra o Dra. Marina Bandeira de Carvalho, Presidente da Funabem.

Antes, gostaria de lembrar-lhe que a Sr^a dispõe de tempo suficiente para fazer o seu relato.

A SRA. MARINA BANDEIRA DE CARVALHO — Excelentíssimo Senhor Senador Nabor Júnior, DD. Presidente da Comissão de Legislação sobre a Criança e o Adolescente no Senado Federal, Exm^{as} Senhores Senadores, Deputados Federais, Senhores e Senhoras presentes a este momento de reflexão e discussão, desejo em primeiro lugar agradecer ao Exm^o Sr. Senador Nabor Júnior, Presidente da Comissão, o convite para trazer minha contribuição — a discussão sobre a necessária legislação regulamentadora que tomará viável a concretização dos direitos das crianças e dos adolescente, brasileiros, assegurados com Absoluta Prioridade pela Constituição Federal, especialmente no seu art. 227.

Considero fundamental colocar, desde logo, minha posição de não mais discutir tudo o que o texto constitucional já consagra. Portanto, entendo que a tarefa que a sociedade,

neste momento, atribui ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados é avançar na regulamentação dos dispositivos da Constituição.

O ponto básico das controvérsias que de forma muito saudável movimentam o País de ponta a ponta quanto a essa regulamentação de Absoluta Prioridade é: que crianças e adolescentes são esses de que nos ocupamos aqui? Em 1986, 42,6% da população brasileira era constituída desse estrato etário. 57 milhões e 770 mil pessoas de 0 a 17 anos. Eles constituíam 40,7% da população urbana e 48,6% da rural.

Vinte por cento desse total, aproximadamente 11 milhões e 500 mil crianças e adolescentes, são filhos de famílias com renda mensal de apenas 1 salário mínimo, o que dá 1/4 de salário mínimo per capita, se considerarmos que a família média brasileira é de 4 membros. Na faixa de 2 salários mínimos de renda familiar mensal encontram-se hoje 24 milhões e 700 mil crianças e adolescentes, ou 43% total. Acima dos 8 salários mínimos de renda familiar mensal vamos encontrar apenas 13% da população jovem do País.

Sem entrar na análise quantitativa do problema, basta-nos apenas lembrar o que tudo isso significa em evasão escolar, ingresso prematuro na luta pela vida — basicamente no mercado informal — com conseqüente analfabetismo e o distanciamento de gerações sucessivas das possibilidades de um estado mínimo de bem-estar social.

Pois bem, Senhores, esse é o âmbito da legislação que nossa sociedade precisa ver promulgada com urgência, para que tenhamos regras adequadas ao trato do problema, na sua abrangente complexidade, mantendo a Prioridade Absoluta que todos nós fizemos inscrever na Constituição que já completa um ano de vigência.

Como Presidente da Funabem trago a esta Comissão o testemunho do compromisso que firmamos quando de nossa investidura, pelo resgate da cidadania das crianças e dos adolescentes em nosso País. A primeira parte, a Constitucional, está concluída, e por isso não a discutimos. Queremos cumpri-la. E aguardamos a melhor legislação que o Congresso Nacional, atento aos reclamos da sociedade civil, extremamente sensível ao tema, vier a aprovar na sua alta missão de Poder Autônomo da República.

Queremos repetir nesta oportunidade o que temos reafirmado nos muitos eventos em que a Funabem tem marcado a sua presença nessa luta pelo resgate da cidadania das crianças e adolescentes. Trazemos dessa luta, em parte vitoriosa, o compromisso, agora renovado, de transformar as práticas que geraram o quadro lamentável, vergonhoso, que é a situação subumana vivida por tantas crianças e adolescentes brasileiros.

Estamos preocupados com a transição entre o que está no papel onde foi impressa a Constituição, e o que se poderá fazer, na prática, para esse resgate integral da cidadania.

Não podemos desapontar as aspirações da sociedade civil. Precisamos lutar contra o lento movimento da insensível burocracia que se infiltrou no serviço público brasileiro. Especialmente nessa área de atendimento à criança. Estas afirmações já as fiz no I Encontro Nacional de Procuradores de Justiça e Curadores de Menores e as repetimos aqui. Estamos realmente preocupados com a forma pela qual Estados e Municípios assumirão suas novas funções de execução da política social — no que se refere e se entende por seguridade social.

Não nos cabe, como fundação instituída pelo Poder Público Federal, com atribuições específicas trazer aos Senhores lições de como legislar. O material que cidadãos brasileiros fizeram chegar a esta Comissão e o exercício da democracia nos embates pela melhor legislação certamente permitirão aos Senhores nos legar o melhor diploma.

Cabe-nos entretanto, trazer o testemunho dos esforços realizados pela Funabem em favor da descentralização preconizada pela nova Carta, através da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Temos ampliado nossa ação de tal forma nesse sentido, que a Funabem de 500 convênios em 1986, passou para 4.661 convênios assinados em 1989, atingindo 1.333 municípios brasileiros. Temos aberto novos caminhos, preparando-nos para a nova Política que advirá das deliberações do Senado da República e da Câmara Federal. O que a Funabem realiza hoje, certamente tem sido transição para os novos tempos de cumprimento pleno da Carta Magna.

Em 1986 a Funabem tinha sob sua guarda, em seus internatos, 5.000 — repito: 5.000 — órfãos, abandonados, carentes, infratores. Hoje, esse número não chega a 600 — repito: de 5 mil que eram internos na Funabem em 1986, hoje não chegam a 600 — desses 600, 94 deficientes mentais que serão encaminhados pelo Projeto da própria Funabem, acoplados por Projetos Rurais apoiados pela Funabem; e outras entidades, não dentro da Funabem, 50 são menores com 16/17 anos, sem qualquer vínculo familiar, que residem em Unidade da Funabem como se fosse uma pensão e trabalham fora. Pouco mais de 400 — o número oscila diariamente — são infratores. Um exemplo só no Complexo de Quintino onde em 1986 viviam 1.500 internos, hoje 7.000 crianças e adolescentes são atendidos em diferentes programas. Onde, pois, as masmorras da Funabem? Entendo que esses dados são interessantes porque permitem provar que é possível que uma entidade fechada se transforme para um momento novo que, graças a Deus, agora, tem a Constituição como seu respaldo.

Também tivemos o privilégio de abrir o debate para a legislação regulamentadora em questão, quando reunimos no Rio de Janeiro, de 21 a 23 de novembro de 1988 as várias correntes doutrinárias que militam por um Código ou por um Estatuto regulamentador da Constituição.

Atentos aos anseios da sociedade civil, temos acompanhado a controvérsia e cremos na capacidade brasileira de caminhar entre dificuldades para construir a sua história. Julgamos entretanto fundamentais os seguintes pontos:

1. O fato de a Constituição Federal ter adotado a doutrina da Proteção Integral da Criança e do Adolescente, pois somente através do atendimento de direitos pelas Políticas Sociais Básicas, O Brasil resolverá o problema marginalizador das famílias, das comunidades e das regiões ainda fortemente discriminadoras;

2. A Nova Ordem Constitucional está fundada na autonomia dos Municípios, pois é aí que moram essas famílias, com seus grupos de vizinhança, suas comunidades e sua fixação geográfica no território nacional;

3. A Nova Política daí decorrente deve ser o reflexo das aspirações da sociedade civil, considerada a sua diversidade e a presença de entidades representativas para o planejamento municipal, a formulação das políticas sociais e o controle da sua execução em todos os níveis;

4. Nos termos da Constituição, cabendo à União traçar a Política Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e sendo a Funabem o órgão específico para implementação desta Política, cabe mais uma vez afirmar os princípios constitucionais de:

- a) descentralização político-administrativa (art. 204 inc. I)
- b) participação popular (art. 204, inc. II)
- c) direito de conhecimento da imputação de ato infracional (art. 227, § 3º, IV)
- d) igualdade na relação processual (art. 227, § 3º, IV)
- e) defesa técnica por profissional habilitado (art. 227, § 3º, IV)
- f) quando aplicada medida privativa de liberdade, obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito de à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (art. 227, § 3º, V)

5. Há portanto a necessidade de uma nova e única lei fundada em Direitos Constitucionais para que finalmente no Brasil tenhamos disposições harmônicas para tutelar estes direitos, já constantes da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

Órgãos Públicos devem sempre ter a transparência requerida para que a Sociedade Civil veja sempre neles o reflexo de suas aspirações. A Funabem diz aqui: presente!, trazendo seu esforço institucional, de suas equipes, de sua memória técnica, para a transição cujas regras finais, ao nível Federal, estão sendo construídas pelos senhores desta Comissão.

Muitíssima obrigada pela atenção.
Brasília, 10 de outubro de 1989. — Marina Bandeira, Presidente da Funabem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — De acordo com o andamento dos trabalhos, nós, primeiro, ouvimos os Relatores e, em seguida, é que daremos a palavra aos Srs. Senadores para fazer alguma argumentação ou alguma observação. Portanto, nós vamos

passar a palavra, em seguida, a Dra. Regina Helena Pedroso, Presidente da Frente Nacional dos Direitos da Criança.

Com a palavra a Dra. Regina Helena Pedroso.

A SRA. REGINA HELENA PEDROSO — Srs. Senadores aqui presentes, demais presentes, é com muito prazer que a Frente Nacional de Defesa dos Direitos da Criança se faz presente, aqui, neste momento dando mais um passo de uma caminhada que se iniciou no início de 1985, quando essa Frente foi instituída.

Eu gostaria de falar um pouquinho dessa Frente para me posicionar; este movimento que é um movimento de natureza municipalista, pois nasceu num município — em São José dos Campos, no Estado de São Paulo — no momento de um congresso que reuniu pessoas de 18 estados brasileiros, onde se debatia a questão social como um todo, pretendendo, daí, a abordagem da situação, até aquele momento denominada de situação do menor. E este movimento foi tomando corpo, foi crescendo, tivemos uma atuação muito grande já no ano de 1986, caminhando por todo o País, levantando o debate sobre essa questão — o que era o menor, o que significava essa luta, como modificar essa situação desses meninos pelas ruas e era uma situação que a Frente entendia que a teria que ser de domínio de toda a cidadania brasileira. Com isto, chegamos até em 1986, a um congresso nacional, realizado pela Frente, aqui, no Senado, no Auditório Petrônio Portella, onde, na conclusão desse trabalho nós redigimos o que ficou conhecido como a Carta de Brasília.

Para nossa satisfação, no encaminhamento, depois da Emenda Popular que chegou ao Art. 227 — aos Direitos da criança e do adolescente — nós podemos pegar essa Carta de Brasília de 1986 e ver que dos 9 pontos ali alentados hoje todos inseridos nos artigos que contemplam os direitos da criança e do adolescente. A nossa luta não terminou na Constituição. Ela avançou pela questão da legislação ordinária. Entendemos que para haver uma mudança significativa no País, na questão da defesa dos direitos dessas crianças e do adolescente, é necessário a mudança do panorama legal. É isso que vimos defendendo, participando ativamente da própria feitura deste hoje chamado Estatuto da Criança e do Adolescente. Junto com outros movimentos foi criado em 1987 o Fórum Nacional Permanente de Entidades não-Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que reuniu mais de 20 entidades de luta por direitos da criança-adolescente e que participaram, juntamente com a Frente na feitura deste estatuto.

Tivemos o grande apoio do Ministério Público de São Paulo, de pessoas, de Juizes de outros Estados, como tiveram oportunidade de ouvir, a semana passada, o Dr. Amaral, e esse movimento foi crescendo, tal uma bola de neve e hoje se encontra em todo o Brasil, quer dizer, acho que hoje não existe nas duas

Casas Legislativas nenhum projeto em andamento que tenha tamanha discussão, no País inteiro, como se encontra, hoje, o Estatuto da Criança e do adolescente, discutidos, inclusive, por crianças que são os seus destinatários.

Este movimento, esta Frente, vem hoje aqui colocar um pouco da experiência que a levou a defender esses pontos que hoje constituem o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sendo um movimento municipalista nasceu de uma prática que se desenvolveu em São José dos Campos, na época em que eu era Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, e tendo que cuidar da questão do então chamado menor, do menino de rua, da criança carente do município.

Começamos a desenvolver um trabalho através da Prefeitura e colocar em prática aquelas questões que já vínhamos debatendo em nível nacional, de como deveria ser esse novo tipo de atendimento que essas crianças necessitavam para que houvesse um mudança no País. E ali começamos, então, a vivenciar uma série de experiência, mas observamos que tratar a questão a nível municipal, só de São José dos Campos, não era suficiente. Era necessário que houvesse uma discussão muito mais ampla, a nível quase que político, de uma frente. Uma frente que passasse a discutir, tivesse como sua meta criar uma nova consciência a respeito da situação da criança e do adolescente no Brasil. Isto foi sendo feito.

Então começou a se criar, em paralelismo entre a prática que se fazia levando a experiência à prática para uma discussão a nível mais amplo, trazendo as questões dessa discussão mais ampla ao nível da prática. Isto porque toda vez que iam discutir, fosse com teóricos, com juizes até ouviamos; "as idéias de vocês... isso é utopia, não é possível na prática, isto custa muito dinheiro! Não se tem dinheiro, não se tem recurso, não se tem pessoal técnico"; e a nossa proposta foi de tentar demonstrar, na prática, que isto era possível.

Chegamos à conclusão que a única coisa necessária para se alterar o panorama dessas crianças e adolescente, carente, abandonados, infratores no Brasil, é a vontade política. Basta a vontade política. Havendo a vontade política há a participação da comunidade.

Gostaria de falar um pouquinho da minha experiência, porque quando tão bem coloca a Dra. Marina Bandeira, sobre a questão da municipalização, de que maneira os Municípios e os Estados vão enfrentar esta questão uma vez aprovado o Estatuto da Criança e do Adolescente, consoante com o que prego a Constituição... atendiamos lá, dentro de uma fundação, e aí a municipalidade decidiu pela criação de uma fundação, desvinculando da Prefeitura este atendimento.

Atendiamos a duas mil crianças entre 7 a 18 anos de idade. Por que a partir dos 7 anos? Porque até os 7 anos haviam várias instituições do Município que já se ocupavam desta questão, do atendimento as crianças até os 7 anos de idade.

A partir dos 7 anos quando a criança começa a ficar mais complicada, começa a perder os seus primeiros dentes, já não é tão dócil, já não lhe basta trocar as fraldas e lhe dar comida, ela já aprendeu alguns palavões, ela já começa a incomodar as pessoas, as instituições não têm muito prazer em lidar com elas. Então, aí sim, entrava o Poder Público nesta tentativa de uma nova abordagem sobre essas crianças, principalmente a nível de interior, na idade em que elas começam a ir para as ruas por falta de um atendimento.

Trabalhamos, então, com duas mil crianças, chegamos a atender duas mil crianças. A partir dos 14 anos todas essas crianças trabalhavam, eram registradas com salário mínimo assegurado, todos os direitos trabalhistas assegurados, assistência médica, assistência odontológica, alimentação, vestuário.

Não paramos aí. Criamos um programa de atendimento às crianças vítimas de maus tratos, que é uma questão muito séria que existe e que não é prerrogativa de país do Terceiro Mundo, como o Brasil, mas é um problema que hoje assusta os países mais desenvolvidos. Tanto que tivemos oportunidade de sediar, em 1988, um Congresso Internacional da Questão de Maus Tratos, aqui no Brasil, no Rio de Janeiro.

Além disso, criamos um programa que se chamava Unidade de Atenção Judiciária ao Menor. Por que essa unidade? Exatamente para tentar encontrar um ponto em que fosse possível ao Município, a despeito do atual Código de Menores, um trabalho em que fosse possível o atendimento desses meninos a nível do Município; em que tivesse um grupo de técnicos e que nós dispusemos a trabalhar como auxiliares do Poder Judiciário, tanto no sentido de realizar estudos aos processos que já estavam em andamento, mas no sentido de realizar uma triagem inicial aos casos apresentados a juízo e fazermos uma triagem para ver o que era de natureza judicial e o que era de natureza estritamente social.

Hoje, indistintamente, vão parar no Poder Judiciário questão que não têm absolutamente nada a ver com o sistema judiciário. São questão de natureza tipicamente social como carência, abandono, e que acabam sofrendo um atendimento como se essas crianças fossem infratores ou merecessem um tipo de atendimento que é o mesmo dado aos infratores. Quer dizer, quando chegava ao Poder Judiciário não tinha destinos diferenciados para situações diferenciadas. Acabavam as crianças tendo o mesmo atendimento.

Conseguimos reduzir em mais de 50% o número de processos no Poder Judiciário de São José dos Campos em relação à Vara de Menores. Passamos a dar um atendimento social aos casos e além nem se encaminhavam para o Poder Judiciário. E aqueles que iam ao Poder Judiciário já iam com todo um estudo de caso, toda uma análise feita com verificação de família, etc.

Em São José dos Campos, conseguimos com os recursos que tínhamos mandar de volta, localizar a família de meninos do Mara-

nhão, do Pará, de Pernambuco, que tinham se perdido das suas famílias em determinado momento de sua vida e que nunca ninguém tinha se preocupado em tentar colocá-los em contato novamente. Isso foi feito. Essas crianças nunca chegaram a entrar no Sistema Judiciário de atendimento. Isto chegou até o Tribunal de São Paulo, e em 1987 mandaram um grupo de 45 novos Juizes de Menores de São Paulo para conhecerem o nosso trabalho.

Com isso acabamos criando uma casa para receber aqueles meninos que se encontravam na rua, porque muitas vezes se pegava um garoto na rua e ia para o polícia. Então, a desculpa de se manter esse menino na Delegacia é de que não se tinha local adequado para abrigá-lo. Então, ele ficava 3, 4, 5, 10 dias preso numa Delegacia de Polícia.

Criamos uma casa com plantão de 24 horas para que isso não fosse uma justificativa para a permanência desses meninos nas Delegacias. O menino era prendido e imediatamente podia ser levado, havia uma cama, havia um banho quente, havia uma roupa para que ele pudesse receber um primeiro atendimento até que os técnicos, no dia seguinte, pudessem estudar a situação. Grande parte deles eram meninos muitas vezes do próprio município, com famílias morando lá, e que no dia seguinte podiam ser levados para as suas casas e o problema terminava ali. Outros não, eram crianças, como tivemos oportunidade de atender, que tinham vindo de Estados do Nordeste com mendigos que tinham sido encontrados em pronto-socorro em coma alcohólica, e casos, até, que se teve que fazer exame de verificação de idade porque não se conseguiu, o menino não tinha identidade civil. Quer dizer, não existia, civilmente, neste País.

Isto não é um caso, são inúmeros que sabemos que estão por aí.

Criamos, também, um trabalho em relação aos meninos drogados.

São José dos Campos é um município de 600 mil habitantes, no eixo São Paulo Rio. De três anos para cá, começamos a observar a entrada da cocaína de uma maneira assustadora no nosso Município, como em todos os demais municípios brasileiros. Hoje essa é uma questão muito séria. Acabamos criando, a nível da própria instituição, aberta, já não mais só restrita aos meninos atendidos sistematicamente pela instituição, mas para toda a cidade, um ambulatório de recuperação de drogados, com supervisão, inclusive, de um psiquiatra de São Paulo que havia feito sua especialização com o Dr. Oliver Stein, que é a maior sumidade neste campo no mundo, com a experiência Mamotain, em Paris e criamos uma chácara para a recuperação de drogados, para aqueles meninos que, não tendo família, tinham necessidade de outro tipo de atendimento que não o ambulatorial.

Com isso pretendemos cobrir o leque dos problemas relativos à criança e ao adolescente que existiam em São José dos Campos. Conseguimos fazer convênios.

Então, quando a gente fala isso as pessoas dizem:

"Mas isso é um município como São José dos Campos que é rico. Vocês têm uma arrecadação fantástica."

Mas não é bem assim, não. Conseguimos convênios com 68 empresas locais. Eu poderia citar algumas multinacionais: Johnson, Kodak; Avibrás, Bande, enfim, desde multinacionais até consultórios de advocacia, consultórios dentários, de médicos, pequenas empresas de turismo; 68 empresas que fizeram convênio conosco para a colocação desses meninos, para a parte final da sua profissionalização.

Essas empresas nos pagavam o salário mínimo integral, mais 35% de encargos sociais e junto com a instituição. Não numa situação como a que propunha aquele programa "Bom Menino", que passava a ser da responsabilidade da empresa o trabalho social, mas uma parceria entre instituição e empresa, porque entendemos que não é trabalho da empresa fazer serviço social; quem deve fazer serviço social são as instituições de serviço social, mas uma parceria para que essas crianças pudessem, assistidas por uma e por outra ao mesmo tempo, terminar a sua profissionalização.

Isto teve um resultado tão satisfatório que eu gostaria de dizer a Kodak, por exemplo, que tinha cinquenta meninos, cinquenta jovens trabalhando na empresa, e quando esses meninos completavam 18 anos as empresas os contratavam, por que eles já conheciam a empresa, o trabalho já era conhecido, havia toda uma parte de carinho, inclusive dos funcionários que tinham acompanhado aquele menino em seu processo de desenvolvimento, ele acabava ficando como funcionário da empresa.

A Kodak, com base na experiência realizada na empresa de São José dos Campos, decidiu que em todas as empresas Kodak, no Brasil, haverá um trabalho com jovens carentes, a exemplo daquilo que foi feito lá.

Então, isso nos mostra que há um mundo a ser conquistado. Agora, para que isso seja feito é preciso que haja toda uma mudança na Constituição, dando meios e criando mecanismos para que o Município possa avançar nesta tarefa que é sua.

Entendemos que isso só é possível a nível do Município.

Quando me perguntavam hoje, aqui: "Mas essa questão desse menino não está intrinsecamente ligada com a questão da educação"? Está! Mas é muito mais difícil, uma união aqui a nível da União, do que a nível do Município, onde as Secretarias estão lado a lado, a Secretaria de Esportes também tem que estar junto. O esporte é um elemento fundamental para o resgate da dignidade dessas crianças. A Secretaria de Saúde tem que estar junto.

Então, quando no estatuto se preconiza a criação dos Conselhos Municipais Paritários, é fundamental que nesses Conselhos estejam presentes o Secretário de Saúde, o Secretário

de Educação, o Secretário de Esportes, o Secretário responsável pela área social do Município, para que haja, realmente, um atendimento integral à criança e ao adolescente.

Entendemos que o atendimento deve se dar através das políticas sociais básicas, sim, mas a nível supletivo para aqueles que ainda não conseguiram, enquanto não tivermos uma reforma de maior alcance no País, de um país estrutural que permita ao trabalhador ter um salário digno, que possa manter a sua família integralmente, que não se consiga dar um atendimento integral à educação a todos neste País. É preciso que se tenha um atendimento supletivo para acabar com essa situação que aí está hoje: milhares e milhares de crianças nas ruas sem um atendimento que, hoje, lhes é de direito.

E para nós, como tão bem colocou a Dra. Marina Bandeira, a questão da doutrina, que hoje se encontra esta contradição entre código e estatuto. E eu queria lembrar palavras do Deputado Nelson Aguiar, que encaminhou o estatuto, na Câmara, ele diz:

"Ou se revoga a Constituição ou se revoga o Código."

Acho que a questão está colocada. Os constituintes optaram pela doutrina da proteção integral.

Ora, o Código está todo pautado na doutrina da situação irregular. Como conviver com essas duas situações? O próprio Dr. Alirio declarou que a doutrina da situação irregular é uma doutrina intermediária. Ora, nós queremos a maioridade. O Brasil depois desta Constituição, tem direito a uma maioridade, maioridade da cidadania, e da cidadania inclusive das nossas crianças e adolescentes.

Isto só é possível se defendermos essa tese da proteção integral que já está consagrada na Constituição.

Então, acho que, em linhas gerais, o que eu tinha para colocar é isso. Se os Senhores tiverem interesses em mais alguma questão a nível da municipalização. Acho que esta é uma questão, pelas caminhadas que tenho feito pelo Brasil, com contato com diversos Prefeitos, a informação que a gente tem é de que, cada vez mais, os Prefeitos estão querendo criar mecanismos no seu Município de atendimento às crianças e adolescente, desvinculados, inclusive, da estrutura política, para que não sofram a solução de continuidade, que é aquilo que está se apregoando no Estatuto, a criação dos Conselhos Municipais, dos Conselhos Tutelares. Quer dizer, é resgatar aspectos perdidos da nossa cidadania, que são as forças vivas existentes nas nossas comunidades, que estão aí. Então, é o espaço de que essas forças precisam para começar tudo isso a efervescer e criar uma nova ordem social, no que se refere aos direitos da criança e do adolescente no Brasil.

Muito obrigada. (Palmas)

Só um instantinho, Senador. Eu queria só aproveitar, o Deodato me trouxe aqui, para

mostrar aos Senhores estes pacotes. Isto aqui são assinaturas de crianças e adolescentes, de jovens, vindas de todos os lugares do Brasil, pedindo aos Senhores a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Já fiz algumas xerox, deixei na Secretaria da Comissão. Estas estão chegando agora. Pegamos no Correio e não tivemos ainda nem oportunidade de abri-las.

Mas eu quis trazer aos Senhores para que os Senhores vejam que, somente através de um projeto dessa natureza, com a participação da sociedade, principalmente dos destinatários desta lei: isto é criar consciência de uma verdadeira cidadania. Acho que é isto que o Brasil está precisando neste momento: do seu soerguimento. Para se ter um Brasil de pé é preciso que demos condições a essas crianças e jovens, que são o futuro deste País, e somente através da sua conscientização vamos poder ter um Brasil de pé, não mais um gigante adormecido. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — A Comissão recebe todo esse acervo de assinaturas, aliás, mais do que isso, e encaminhará exatamente para estudos e para apreciação.

À oportunidade queremos registrar a presença, nesta reunião, dos Srs. Juizes e dos Srs. Curadores, que participam do I Encontro Judiciário Parlamentar sobre a Justiça da Infância e da Juventude, e para eles os nossos cumprimentos e desejamos que participem do melhor modo possível, exatamente nesse encontro e que desse encontro saiam luzes, para que o problema criança e adolescente seja realmente equacionado a nível nacional. Aliás, já abrimos até espaço — a Comissão, tem tempo suficiente para isso — para que alguns dos Srs. Juizes, ou Curadores usem da palavra nesta oportunidade. (Pausa)

O SR. POMPEU DE SOUSA — Infelizmente, nenhum dos Srs. Curadores ou Juizes vai usar esse intervalo; até prefiro que usem. Mas eu gostaria de dizer uma palavra breve. Em primeiro lugar para me justificar por chegar atrasado, mas é que aqui, neste Senado, precisamos ter o dom da ubiqüidade e, na verdade, Deus não nos dotou a todos nós, com esse dom. Eu que sou prejudicado, porque não vi à exposição da autora Maria Bandeira de Carvalho, mas felizmente tenho realmente a solução desse problema com o texto aqui escrito, que vou ler. É, pelo menos, um prêmio de consolação. Quero felicitar a autora, Ana Pedrosa, pelo conteúdo ideológico da sua posição, porque este velho, hoje Senador, velho Jornalista, velho Professor, jornalista há mais de 50 anos, Professor há quase 60 anos — desde os 18 anos, estou com 73 —, na verdade eu me felicito em encontrar essa posição de tratar a criança como um ser autônomo, porque esse constitui, realmente, um dos grandes males histórico-culturais deste País.

Sustento que a família brasileira é excessivamente autoritária e não procura desenvolver, estimular, nem sequer aceitar a individualida-

de de cada filho, mas sim determinar, dar instruções.

O filho recebe ordens, obedece e, depois, a escola, longe de educar, porque educar é ensinar o educando a aprender, e não fornecer fórmulas feitas e acabadas como se a criança fosse um computador, porque há uma forma de autoritarismo aí e um autoritarismo do falso conhecimento que a criança acaba incorporando, porque só ela só incorpora aquilo que ela apreende; só aprende quando apreende o conhecimento. Isso gera um fenômeno político gravíssimo que, aliás, eu gostaria que a Dr^a Regina Helena tivesse mencionado o aspecto político da questão, porque sugere um fenômeno político gravíssimo, que é o apassivamento do nosso povo, que cria uma situação muito grave no destino político do nosso País, que é o surgimento de uma das formas mais velhas de traír o povo, que é o populismo. O populismo é exercer o poder através do paternalismo que cria o filialismo: o pai pode tudo. O poder pode tudo; pode inclusive, de vez em quando, dar um favorzinho ao povo, ao filho, favorecer o filho com um bombom ou um picolé, isto é, traduzindo em termos políticos é dar, como favor, uma migalha de direito que o povo teria, isso ele não aprendeu a conquistar, porque foi apassivado através desse processo, surgem ainda os mitos dos "pais dos pobres", e que sempre dissemos e "mãe dos ricos", porque é através desse processo que os ricos dominam a vida neste país, há 489 anos. O povo não conquista nada, não aprendeu a conquistar, porque foi deseducado para ser apassivado. Eu a felicito pela sua posição. Eu luto por isso há muitos anos. Desde que eu tinha 14 anos e entrei num movimento chamado Aliança Liberal que acabou desembocando na Revolução de 1930. Costumo dizer que minhas palavras são pré-históricas. Eu luto por isso e essa luta não é fácil porque essa luta tem que ser desenvolvida para uma conscientização coletiva, quase que um trabalho de apostolado. Por outro lado, uma consequência no ponto específico do direito da criança e do adolescente, a revisão do processo eminentemente coercitivo, punitivo, repressivo, e gostei muito quando a Dr^a Marina se referiu que quando a criança começa, com sete anos, a aprender uns palavões e a tomar umas atitudes; isso é uma tentativa de um ser autônomo, mais do que uma tentativa; como se pretendesse esmagar desde o nascedouro. De forma que eu gostaria apenas de dizer isso, Sr. Presidente, meus caros colegas e Sr^a cuidam de que um problema específico, mas considero que esse trabalho é da maior importância para o destino deste País.

Muito obrigado.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA (Presidente) — Nobre Senador Pompeu de Sousa, na sua juventude, porque não obstante os cabelos brancos, V. Ex^a tem alma de jovem, ele participa, com muito interesse, da Comissão, é membro, e tenho certeza de que sua contribuição será prestimosa no sentido de encontrarmos os caminhos verdadeiros.

Ainda a palavra contínua franca para quem dos Srs. Juizes e Curadores desejar dela fazer uso, porque participam conosco deste debate.

Dr. Luiz Carlos de Figueiredo, Juiz de Menores de Olinda, Pernambuco, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. LUIZ CARLOS DE FIGUEIREDO — Sr. Senador, Srs. Senadores, Juizes, Promotores, colegas e demais autoridades presentes, tomo a ousadia de, em nome dos colegas Magistrados, dirigir algumas palavras, neste momento, a partir de quando foi dada a "canja" para que os juizes falassem também, primeiro acho que é até uma obrigação moral saudar o democrático gesto.

A reunião em si, do modo que está posta, já é uma prova de democracia. Estamos trazendo segmentos da sociedade para defesa de pontos de vista de uma Lei tão importante que se dirige, tem como destinatário primário mais de 60 milhões de brasileiros.

Eu gostaria, nesta ocasião, simplesmente de fazer um comentário do por quê, a nível pessoal, me enganei nesta luta para colaborar na busca da aprovação do Estatuto.

Sempre fui um homem curioso; sempre procurei discutir e apreender nos moldes do poeta recém-falecido, Raul Seixas, de que "é melhor ser metamorfose ambulante do que ter a velha opinião formada sobre tudo". E, dentro desse conceito, três coisas me chamam a atenção: a primeira é a de que a teoria tutelar que hoje embasa o Código de Menores vigente, está sendo banida do mundo jurídico inteiro, em todas as nações civilizadas.

Hoje, são conceitos que não mais são aceitáveis. Hoje, com a convenção de novembro, os países signatários serão responsáveis para colocar aquelas normas da ONU nas suas legislações ordinárias de cada país.

Se isso é bom para o mundo inteiro, por que não seria bom para o Brasil? Somos nós diferentes? Se esta é uma proposta que, a rigor, nasceu de milhares de mãos, de Juizes, Promotores, Funabem, Febem, Movimento de Menino de Rua, Frente Nacional de Defesa da Criança e do Adolescente, se tantas pessoas estão pensando igual, se as propostas, quando se tentava estudar de Norte a Sul do Brasil, sempre eram similares, bastava apenas ser tecnicizadas, mas o conteúdo era o mesmo, será que todo o mundo está pensando errado e alguns Juristas, dentro dos seus gabinetes, interpretando um código que não tem dado resultado e a realidade brasileira mostra, será que todos eles estão certos e o País inteiro está errado? E, nessa minha visão curiosa, procurei, dentro dos Centros de internamento de infratores, em Pernambuco, ouvir a palavra dos próprios menores. E são eles que dizem:

"Dr. aquele outro ali é filho de rico e tem Advogado; eu não tenho! Dr., porque eu fiz uma besteirinha, estou aqui há tanto tempo! E aquele outro ali que fez algo de tão grave já está saindo! Tem liberdade no fim de semana e eu não tenho?"

Será que esses mínimos de direitos, que nós, que nos dizemos democratas, que cobra-

mos para todos nós, será que essas crianças, esses adolescentes não têm esses direitos também?

Penso que é a única proposta para, realmente, resgatar a cidadania desses brasileiros. Isso é importante no marco histórico, importantíssimo. Não só os Srs. Parlamentares que terão o dever de analisar e fazer a melhor lei no momento possível, mas de todos nós que estamos aqui, essa luta de que isto não é o Brasil nosso, isso é o Brasil do futuro.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — O assunto, sendo o mesmo, não vemos por que não ouvir também, da parte das Curadorias dos Menores, o seu representante, Curador, Procurador de Justiça, Dr. Munir Cury, da Coordenação da Curadoria de Menores, de São Paulo.

O SR. MUNIR CURY — Exmo. Sr. Presidente, Nobres Srs. Senadores, ilustres magistrados, Curadores de Menores:

Agradeço este espaço que foi concedido a nossa manifestação, gostaria de ser brevíssimo, dado que pretendo fazer tão-somente uma saudação e firmar um posicionamento, sobretudo em razão de ter sido honrado em receber um convite desta Casa para estar com os Srs. Senadores, proferindo uma palestra, um esclarecimento, colocando-me à disposição a respeito desse posicionamento, a favor do Estatuto da Criança e do Adolescente.

No entanto, ao ensejo de agradecê-los gostaria de recordar, sobretudo, que no mês de agosto próximo passado, o Ministério Público do Estado de São Paulo reuniu, em São Paulo, Promotores de Justiça, Juizes de menores e Técnicos de todo o Brasil, num total de duzentos participantes.

Os Senadores aqui presentes devem ter recebido as conclusões desse encontro. E a moção principal foi pela revogação do atual Código de Menores — repito, eram duzentos participantes, entre Juizes, Curadores e Procuradores Gerais de Justiça de todo o Brasil — e a promulgação de uma legislação consensual com a atual Constituição Federal.

No dia 24, quando estiver com os senhores, trarei também um texto que foi elaborado pelo Ministério Público de Estado de São Paulo, preocupado que estava com os primeiros albores do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Ministério Público do Estado de São Paulo, através da sua Procuradoria Geral de Justiça, constituiu uma comissão conjunta de representantes da área do Direito da Família, do Direito Penal, da área de menores, para que pudessem discutir não só a questão da competência estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, mas para aperfeiçoar esse texto. E o Ministério Público do Estado de São Paulo chegou a um consenso, que é o texto oficial da Procuradoria-Geral de Justiça e da Associação Paulista do Ministério Público. Comprometo-me com os senhores, dado que esse texto foi distribuído aos participantes desse Primeiro Encontro Nacional de

Promotores de Justiça Curadores de Menores, a trazer aos senhores, também, essa versão do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Concluiria essa brevíssima manifestação, dado que me alongarei mais no dia 24, assegurando aos senhores que o Estatuto da Criança e do Adolescente corresponde aos anseios de Juizes e Curadores de Menores dos ditos Estados ricos, São Paulo, Santa Catarina, mas também dos nossos Estados pobres, Paraíba, se não me engano, Amazonas, tenho o parecer de um dos Juizes de Menores, a obra escrita por ele, identificando a atual legislação de menores como elitista, discriminatória e intervencionista.

Poderei assegurar aos senhores que corresponde não só aos anseios de milhões de crianças trazidas pela Professora Regina, como corresponde aos anseios também de grande parte dos que militam na área da Justiça de Menores e que desejam uma mudança.

O Código de Menores, de 1927, praticamente repetido pelo Código em vigor, de 1979, é um código que apenas a pobreza, que permite a destituição do pátrio poder tão-só e exclusivamente em função da pobreza, e acho que este é um momento de reflexão dos Srs. Senadores, e para isso nós, que militamos nessa área, queremos ser somente a alavanca, os óculos dos senhores para que os senhores possam vislumbrar a real condição em que se encontra a Justiça.

Então, despeço-me dos senhores, até o dia 24, para os debates e os esclarecimentos, não sem antes agradecer novamente o interesse deste espaço assegurado. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. ANTONIO LUIZ MAYA (Presidente) — Para comentários e indagações, indagaria ao Sr. Relator-Geral, Senador Francisco Rollemberg, se gostaria de fazer uso da palavra.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (Relator) — Sr. Presidente, Srs. Expositores.

Somos daqueles que se julgam também metamorfoses ambulantes. Daí o nosso propósito, quando aceitamos ser o Relator-Geral numa matéria tão interessante, tão atual, tão contundente, até, participarmos desta Comissão, não só ouvindo os que aqui comparecem, mas também alguns Juizes de Menores e Presidentes de Tribunais de Justiça, de uma maneira particular. Porque não temos *parti pris*. Não queremos chegar a esta Relatoria com o juízo já formado, com um pré-julgamento.

Por isto, Sr. Presidente, Srs. expositores, vou me furtar quase sempre de participar dos debates e das discussões, para ouvir, ouvir, ouvir, aprender, aprender, aprender, e poder, se for possível, tirar deste ouvir e deste aprender o que seja melhor para o Brasil, para o menor brasileiro.

Estamos sentindo de que, realmente, algumas coisas têm de ser feitas. O atual Código de Menor não atende essas necessidades do momento. Há de se fazer um Código de Menores, um Estatuto do Menor, alguma coisa que seja atual e que obedeça aos preceitos constitucionais ora vigentes. É este o meu propósito.

Quero felicitar, a Dr^a Marina Bandeira de Carvalho, a Dr^a Regina Pedroso, pelas exposições que fizeram nesta manhã, assegurando-lhes e oferecendo-lhes o compromisso de estudar com muito carinho e apresentar um relatório que represente, realmente, os anseios da sociedade civil brasileira. São estes os meus propósitos.

O SR. ANTONIO LUIZ MAYA (Presidente) — Também para comentários e indagações, perguntaria ao nobre Senador Wilson Martins, que é o Relator parcial da Parte Geral, Livro I, se gostaria de fazer uso da palavra.

O SR. WILSON MARTINS (Relator) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Exm^o Sr^a Marina Bandeira de Carvalho Exm^o Sr^a Regina Helena Pedroso, conferencistas desta manhã na Comissão Especial de Menores, Exm^{os} Srs. Juizes Curadores, pessoas presentes a nossa Comissão:

Sr. Presidente, gostaria inicialmente de cumprimentar as ilustres conferencistas pelas palavras iniciais em que elogiaram a nossa Comissão, pelas informações que nos trouxeram, preciosíssimas, sem dúvida, para que nos debruçemos sobre o trabalho da maior complexidade que temos pela frente.

Gostaria, com este mesmo propósito, de procurar maiores informações e dirigir-me a ambas conferencistas, extraindo informações outras. Assim é que, inicialmente, perguntaria a Exm^o Sr^a Marina Bandeira de Carvalho, digníssima Presidente da Funabem: O relatório da Funabem de 87, divulgado em 88, registra que a instituição atendeu, direta e indiretamente, naquele ano, 684.134 menores. É um número insignificante, mesmo na hipótese de ter sido duplicado na atualidade, se comparado com o número de menores carentes e abandonados; 37 milhões e oito milhões, respectivamente, segundo o Dr. Liborni Siqueira. De acordo com esse relatório, a Administração Geral absorveu 26,42% da receita da instituição nos gastos com assistência ao menor, 73,48% da receita destinou-se ao Pasep.

Perguntamos se os gastos com comunicação social, documentários, periódicos, jornais, publicidade etc., são computados como despesas de assistência ao menor. É a pergunta que fazemos.

A SRA. MARINA BANDEIRA DE CARVALHO — Vou tentar responder a essas questões para ajudar a esclarecer alguns pontos.

O que posso dizer é que o número de seiscentos e poucos realmente é ridículo dentro da realidade brasileira. Terminamos o ano de 88 com um milhão e pouco. Como foi possível aumentar? Simples. Em primeiro lugar, a Funabem está cada vez mais, apoiando entidades particulares, prefeituras, o que permite ampliar a presença, o apoio técnico e financeiro da Funabem. Em segundo lugar, os recursos da Funabem, em números globais, as despesas com administração, incluindo pessoal, são em torno de 14%. V. Ex^a faz a pergunta sobre publicidade e também me sinto honrada de poder esclarecer que, por exem-

plo, que esses spots que têm saído na televisão recentemente são no horário gratuito da Presidência da República. Portanto, é zero o custo. Investimos, sim, num spot de qualidade. Mas, a transmissão foi gratuita por ser um horário da Presidência da República. De modo que entendo que essas informações do Juiz Diborne precisam ser mais específicas e precisadas. Como presidente da Funabem, o que posso afirmar é que 14% de um orçamento — permita-me o desabafo — literalmente ridículo para lidar com esse problema, muito fazemos técnicos da Funabem, que são em número desprezível para as necessidades do País. A Funabem está hoje presente, com pequenos escritórios, em todas as unidades da Federação, incluindo Amapá, Rondônia, Roraima, Acre, com média de 4 técnicos em cada escritório. Por quê? Para ouvir naquele estado quais são os anseios para esse problema, muito fazemos técnicos da Funabem, que são em número desprezível para as necessidades do País. A Funabem está hoje presente, com pequenos escritórios, em todas as unidades da Federação, incluindo Amapá, Rondônia, Roraima, Acre, com média de 4 técnicos em cada escritório. Por quê? Para ouvir naquele estado quais são os anseios para esse problema, muito fazemos técnicos da Funabem, que são em número desprezível para as necessidades do País.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Luiz Maya) — Obrigado a V. Ex.^a O informe JB de *Jornal do Brasil* edição de 19 de abril de 1989, afirma que cada uma das 40 mil crianças internadas na Funabem, custa às instituições 4 salários mínimos por mês. É exata a informação?

A SRA. MARINA BANDEIRA DE CARVALHO — Agradeço profundamente a oportunidade que me é dada no Senado de esclarecer essa questão. Sobre o Feem nada posso informar, além de que a Funabem não passa um centavo para a Feem do Estado do Rio de Janeiro. Passa, sim, como entidade interveniente, intermediária, recursos para terceiros. Para a Feem propriamente dita, zero. Quanto ao custo, sobre a Feem, nada tenho a declarar, porque não estou informada. Quanto a Funabem, de fato o custo era esse. E por isso foi possível — aqui me permitam, por favor, um parêntese. Afirmei na minha palestra inicial que só no Complexo de Quintino, quando lá cheguei há 3 anos, 6 meses e 3 semanas, havia 1.500 internos. Esse mesmo espaço, com os mesmos servidores, aliás, com número menor de servidores, porque os que morrem e os que são demitidos não podem ser substituídos, estão atendendo, agora, a 7.000, em regime aberto, com o mesmo orçamento. Portanto, de fato, o custo de um internado, além do aspecto que me interessa mais profundamente, o internato como desumano, como deformador, como destruidor de personalidade, Sr. Senador é muito duro, como Presidente de uma instituição; ter tido que receber garotos voltando de Viçosa, de Caxambu, que, quando eu perguntava de onde vinham, uma vez que estavam trabalhando já meio tempo na sede nacional da Funabem, respondiam que vinham de tal escola em Minas Gerais. Quando eu perguntava a idade, o rapaz começava a tremer, porque aos 18 anos começa o castigo. Fala-se mal da Funabem, mas o terror é chegar aos 18 anos e ir para a rua despreparados. Meninos que não sabiam nem andar de ônibus. Não vou entrar em maiores detalhes, por-

que todos aqui estamos plenamente de acordo com tudo o que há de nefasto nos grandes internatos.

Agora, internato, semi-internato e horários em cursos que lhes interessam. Resultado: os meninos estão vindo, com satisfação, estamos desenvolvendo uma pedagogia alternativa que atenda às crianças e não aos interesses dos professores ou da instituição. Resumo: eu, no momento, não tenho a informação precisa. Comprometo-me a mandar para V. Ex.^a quanto custa, com o mesmo dinheiro, onde se atendia 1.500 hoje se atende 7.000.

O SR. WILSON MARTINS — Muito obrigado a V. Ex.^a

Considerando a experiência da Sr.^a à frente da Funabem, gostaríamos de saber a sua opinião a respeito da criação não apenas nos conselhos de defesa da criança e do adolescente em nível nacional, estadual e municipal, mas também dos conselhos tutelares, conselhos que estão previstos no projeto do estatuto.

A SRA. MARINA BANDEIRA DE CARVALHO — Com muita honra. Sr. Senador, vou contar uma pequena historinha que talvez ilustre a entender toda uma posição, como presidente da Funabem.

...Ao assumir esse cargo — que, de fato, é um encargo — fiquei chocada ao constatar que dentro da instituição chamada de Funabem não havia um único advogado menorista habilitado a defender o interesse daquelas crianças. Como podia eu, Presidente da Funabem, estar tranqüila sabendo que aquelas crianças dependiam de pareceres de técnicos que estavam a mercê do bom humor ou do mau humor, do tempo ou da falta de tempo de juizes. Depois de muita luta, consegui um defensor público que ficou dentro da Funabem, na sala ao lado do presidente, com plenos poderes para visitar qualquer uma das unidades da Funabem a qualquer hora, de manhã, de tarde, a hora que quisesse. Na sala ao lado da presidência, qualquer problema o presidente sabia imediatamente.

E quero aqui afirmar que foi graças a ajuda de um defensor público inicialmente e, posteriormente, de um trabalho extraordinário, do sobrecarregado, sim, também defensores públicos do Estado do Rio de Janeiro, que uma equipe foi criada e permitiu acompanhar os processos, a solucionar soluções. Por isso, pude aqui afirmar que dos 5.000 internos que havia dentro de unidades da Funabem, hoje não chegam a 600. Foi graças ao apoio. Portanto, vejamos como é necessário — como presidente da Funabem afirmo — mais do que viável o sustento é necessário uma colaboração de especialistas para uma defesa técnica. No caso do Rio de Janeiro, podíamos contar com defensores públicos.

Quanto a Conselhos, felizmente também posso relatar uma experiência vivida. Para conseguir a descentralização do atendimento no Estado do Rio de Janeiro e poder acabar com aqueles grandes depósitos de crianças da Funabem, porque o termo era, no passado, esse, foi necessário um projeto de descentralização

que incluiu, em alguns casos, a construção de prédios para evitar que fossem todos para a capital, como ocorre, em média, nos outros estados do Brasil. Como evitar que um menino que está soltando sua pipa e pulou o muro para pegá-la — é pequeno, preto e pobre, portanto, é bandido. Estou relatando um fato que ocorre, comumente foi para o juizado, no interior. Não sei por que, mas foi mandado para a Funabem. Agora, procure na capital o parente dessa criança na favela de um subúrbio de uma cidade do interior. É difícil. Portanto, descentralização, dar a municípios *know how*, assessoria técnica para que cuidem dessas crianças. Então, o prédio, na minha opinião, é o mínimo, é a base física. Mas, todo *know how* que foi necessário repassar e que inclui conselhos sem a participação da comunidade, continuaremos na mesma. Na minha visão, precisamos ressaltar a majestade do juiz e ao juiz não cabe serviço social, cabe a um conselho da comunidade. (Palmas.)

O SR. WILSON MARTINS — Perguntaria, ainda na mesma linha de raciocínio — não leva V. Ex.^a por mal a perguntar, não significa a pergunta um posicionamento do Relator. O Relator está aberto, conforme esta aberto o Relator-Geral. Ele foi claro em dizer que o que se pretende é obter o maior número de informações para se chegar a uma solução o mais próximo possível da solução ideal. Então, eu faria uma pergunta e renovaria a V. Ex.^a para que não entendesse como impertinente ou com uma posição pessoal do Relator. A criação, a instalação e a manutenção de todos esses conselhos não iria absorver recursos escassos com novos mecanismos de controle, quando esses recursos faltam para o atendimento propriamente dito?

A SRA. MARINA BANDEIRA DE CARVALHO — Sr. Senador, graças à Deus, também posso dar uma resposta a partir da prática, da experiência vivida dentro do Projeto Rio, que, inicialmente, tinha e tem ainda o objetivo de, humanamente, respeitando direitos da cidadania, esvaziar aqueles grandes internatos da Funabem. Portanto, da necessidade de municipalização, parte desse projeto a que me referi, que são 15 prédios, já me referi a outras atividades, como o Conselho de Moradores. Um outro aspecto fundamental desta experiência vivida pela Funabem chama-se Posto de Estudo e Triagem em Meio Aberto. Em alguns municípios maiores, temos 4, 5, 6 Postos de Estudos e Triagem em Meio Aberto — a sigla POTMA.

O que isso significa? Significa que, muitas vezes, são professores da rede pública, são pessoas já do serviço público, são pessoas que trabalham em entidades particulares é que vivem o problema dessas crianças, que participam desses estudos que estão permitindo evitar que um número maior de crianças vá parar nos internatos da Funabem. Porque o desejo da Funabem, apesar da resistência de alguns juizes, que eu respeito, a vontade da Funabem é, se Deus quiser e não mandar o contrário, até o fim do ano, fechar o Instituto

Padre Severino e a Escola Oswaldo Luiz Alves por desnecessários, porque essa rede toda já está montada e não está significando grande ônus para o serviço público, para os cofres da Nação. Trata-se de racionalizar o trabalho, trata-se de racionalizar o aproveitamento de servidores, alguns deles excelentes, da rede pública e que estão fora de suas áreas de maior talento.

É possível, Sr. Senador.

O SR. WILSON MARTINS — Muito obrigado.

Como prevê a Srª a adaptação da Funabem às novas diretrizes da política de atendimento prescritas pelo Estatuto, tendo em vista o art. 274? Transformar-se-ia o órgão no Conselho Nacional de Defesa da Criança e do Adolescente? Teria as suas atribuições reduzidas? As Febem e demais órgãos de assistência ao menor, em nível estadual e municipal, seriam transformadas em conselhos estaduais e municipais? Neste caso, não haveria prejuízo para a execução da política de atendimento? Quais seriam, a seu ver, as implicações?

A SRA. MARINA BANDEIRA DE CARVALHO — São vários, Sr. Senador, na avaliação da Funabem, os caminhos que se completam.

Já tive oportunidade de mencionar aqui a questão do atendimento direto — refiro-me mais aos internatos — até agora, da Funabem no Estado do Rio de Janeiro; os caminhos foram aqui descritos.

Por outro lado, entendemos nós, na Funabem — este é mais um aspecto, porque são vários — que precisamos, neste País, de alguns pontos que consigam apresentar resultados de exemplaridade e que estejam mais livres possíveis de descontinuidade administrativa, de ingerência política-partidária local, porque é um sofrimento para nós.

Então, veja, não sou se tiveram oportunidade de ver que, no domingo, o Fantástico apresentou uma das escolas da Funabem, no caso a de Caxambu, que já está tomando um novo rumo. E poderiam ter feito um programa igual em Viçosa. Qual é a importância, por exemplo, desses dois parâmetros, chamemos assim?

A de Caxambu está nos permitindo acumular experiência, que já estamos, através dos pequenos escritórios — pequenos em número, mas grandes em qualidade —, podendo transmitir, repassar informações quanto aos resultados.

Um aspecto é a parceria com a iniciativa privada, para facilitar equipamentos sempre os mais modernos possíveis, para profissões sempre as mais modernas e não ficar os garotos pobres reduzidos a fazer vassouras e picolé. Portanto, parceria com empresas privadas em Caxambu. E, em Viçosa, estamos desenvolvendo um projeto rural que já teve a sua pedagogia aprovada pelo Conselho Federal de Educação — portanto, é um referencial —, que já está sendo levada para vários estados do Brasil e, agora, nas próximas semanas, esperamos assinar um convênio Ministério do Interior — Funabem, com o Ministério da Agrí-

cultura, sendo que o Ministério da Agricultura entrará com as terras, com os recursos e a Funabem com a sua metodologia. Este é um outro caminho, no que se refere à assessoria técnica.

Quanto ao Complexo de Quintino, que é algo realmente de porte e onde já estão sendo atendidas 7 mil crianças, a idéia também lá é conseguir uma parceria com empresários, para termos sempre as profissões as mais modernas. Se, em um período mais adiante, dentro de alguns meses ou algo mais, dependendo também de legislação, for criada uma outra entidade que absorva os funcionários excelentes da Funabem que lá trabalham, porque têm uma experiência acumulada, é algo que está dependendo ainda de negociações de legislação.

Agora, quanto ao cerne da Funabem, a experiência acumulada, durante estes anos todos, por erro e acerto, a idéia que já está delineada e traçada é um senhor centro de informação de dados sobre a situação de crianças e adolescentes no Brasil.

Costumo brincar com os meus amigos da Unicef, que eu, como patriota, talvez como patrioteira, se quiser aceito, mas, como patriota, sonho com o dia em que uma entidade brasileira possa fornecer à Unicef dados mais completos e sempre melhores.

Portanto, são vários os caminhos, mas a essência é um senhor centro de estudos e documentação, porque não existe memória. Este é um problema nosso, no Brasil, não só da Funabem. Experiências que falharam, falharam por quê? Experiências que deram certo, mas foram mudadas por quê? Tudo isso acumulado. E já estamos com esse projeto apresentado ao Banco Mundial, para que informem e nos ajudem a assessorar, devido à relevância que se prende a uma proposta como essa, ajudar a avaliar esta proposta e, quiçá, até recursos.

Portanto, em resumo, Sr. Senador, são vários os caminhos, porque a minha preocupação principal, como Presidente da Funabem, é que não se perca a experiência acumulada por esses técnicos do Brasil inteiro. Costumo repetir em outros lugares e digo aqui com a mesma tranquilidade: para mim, dismantelar equipes que, há tantos anos, vêm acumulando experiência, para mim, como cidadã, é crime de lesa-pátria.

O SR. WILSON MARTINS — Agradeço a V. Exª

A respeito do programa do Fantástico do dia 8 de outubro, a respeito do Instituto de Educação Wenceslau Braz, tinha anotado aqui algumas considerações, que gostaria também de passar a V. Sª

De que decorre o sucesso alcançado pela instituição, já que é integrante do mesmo sistema adotado no País? Como se poderia alcançar igual sucesso em instituições de mesma finalidade? Observando-se que aquela instituição volta-se primordialmente para atividade fim, isto é, para os menores carentes, como V. Exª interpreta o gigantismo da atividade

meio das instituições assistenciais de menores no Brasil?

A SRA. MARINA BANDEIRA DE CARVALHO — Quanto à Escola Wenceslau Braz própria, merite dita, em Caxambu, tratou-se, em primeiro lugar, de uma decisão política de Presidente da Funabem. Crianças do Rio de Janeiro não mais saem desse Estado para outro Estado. Funabem não deporta mais criança. É o número 1. Mas, essa decisão política da Funabem, de Presidente da Funabem, sofreu uma violenta, duríssima resistência de juizes de menores da Comarca do Rio de Janeiro, juizes do interior do Estado do Rio de Janeiro. Porque compreendamos, repito, tratava-se de uma tradição anterior à existência da Funabem: menor que cria problema no Estado do Rio de Janeiro, como as escolas no Rio de Janeiro estão super lotadas, deporta-se para Minas Gerais. Esta era a tradição.

E, Sr. Senador, aqui afirmo que não foi fácil. Mais do que um diálogo, foi uma negociação muito dura, muito difícil entre o Presidente da Funabem e o então Juiz de Menores da Comarca do Rio de Janeiro:

"Sr. Juiz, não posso contrariar a minha ordem, isto é uma desumanidade. Crianças do Rio de Janeiro não sobe mais para Minas Gerais e as que estão lá têm que voltar gradualmente."

No momento em que foi possível, gradualmente, à medida em que terminava o ano letivo ou algum período de férias, ir retornando essas crianças, que outras não subiam e que a Funabem teve que fazer um esforço sobre-humano para alojar essas crianças que des-ciam até localizar as suas famílias — porque também há isso, acaba perdendo completamente o vínculo — de modo que o segredo nº 1 foi conseguir que o Juiz não mais ordenasse, sob pena de prisão, crianças no Rio de Janeiro a irem para outros Estados.

Em segundo lugar, o estímulo que dei e o risco que assumi, porque se trata de um órgão público e V. Exª devem saber muito bem que não é fácil administrar dinheiro público. A minha proposta foi a um diretor que lá estava há 20 anos, pessoa excelente, que, por sinal, aparece no programa, Antônio Luiz: você vai encontrar maneira, mas temos que arranjar parceiros, dinheiro, além dos poucos recursos da Funabem, porque não vamos mais investir em grande escala em atendimento direto e tem que vir de outra fonte. Portanto, o que aqui se produzir tem que ter algum retorno. — Esse foi feito o outro princípio: Temos que encontrar parceiros que acompanhem o que estamos fazendo, que nos ajudem a corrigir falhas e que algum recurso entre, também, porque um problema, entendo eu, na área social e, talvez, só na área social, é um problema de gerência. Peça ao Governo! Mande buscar! A Presidente que arranje dinheiro, lá, na área federal. No entanto, temos que desenvolver a mentalidade também de saber quanto custa e prestar contas de pequenas importâncias. Exemplo: lá, em Viçosa, com relação ao projeto rural, praticamente

não se compra alimento, excetuando óleo, etc., é a produção que está aumentando, que praticamente abastece, onde havia trezentos garotos, do Rio de Janeiro, hoje, a Funabem está atendendo a novecentos meninos de Viçosa e circunvizinhanças. Ainda há um excedente de produção, que é vendido, nas sextas-feiras, numa feira, e os meninos se sentem felizes de participar dela, porque sabem que acontece o seguinte — mera coincidência — Mais ou menos o valor do que entra do produto da feira é o que paga de bolsa-auxílio para todos os que trabalham. Trabalhou, descascou batata, pintou parede, ganha, porque tem que aprender o valor do dinheiro e tem que administrá-lo. Alguns dos caminhos estão sendo esses.

São essas experiências que a Funabem está fazendo sob sua responsabilidade direta, para o bem e para o mal, é que nos parecem interessantes para que outros depois façam melhor ainda.

O SR. WILSON MARTINS — Muito obrigado.

Faço outra pergunta. Considerando que o problema do menor está visceralmente ligado ao da educação, por que se esta for assegurada nas periferias e favelas, conseguiremos reter os meninos nas suas famílias e evitar a sua marginalização, pergunto: inclui-se, entre as diretrizes da política da Funabem, o entrosamento com o Ministério da Educação e, bem assim, com as Secretarias de Educação estaduais e municipais, visando à instalação de escolas naqueles locais, onde elas se fazem especialmente necessárias?

A SRA. MARINA BANDEIRA DE CARVALHO — Sr. Senador, parece-me que este é um dos aspectos fundamentais de toda a questão em torno do Estatuto da Criança e do Adolescente. Aqui, sustentei a necessidade de uma lei única, que integre todas as políticas. Como é do meu conhecimento, o Estatuto, que está em discussão no Congresso Nacional, é a única proposta de lei abrangente. Se é possível melhorá-la. Ótimo!

Quanto à funabem não é fácil, Sr. Senador, contra tudo e contra todos, porque a tradição tem sido no nosso País — se estou errada, por favor, corrija-me! — a compartimentalização da administração. No entanto, a Funabem para atender ao garoto — e como tem essa criança como seu elemento de interesse único e exclusivo — da melhor maneira possível, tem sido levada a pressionar, a forçar, a integração de várias secretarias, no mesmo município, porque, às vezes, são de partidos políticos diferentes e é difícil integrá-las, mas, em resumo, este é o cume da proposta da Funabem: a integração de órgãos governamentais em diferentes níveis e da iniciativa privada órgãos não governamentais. Sem a integração continuaremos a jogar o dinheiro dos nossos impostos no lixo e as crianças cada vez mais maltratadas. Sem a integração, nada!

A SRA. REGINA HELENA PEDROSO — Permita-me um aparte, nobre Senador Wilson Martins?

O SR. WILSON MARTINS — Ouço, com prazer, o parte de V. S.^a

A SRA. REGINA HELENA PEDROSO — Quero acrescentar aí no que diz respeito à questão da municipalização, preconizada na Constituição, nos seus arts. 203 e 204. Ela coloca a questão da autonomia dos municípios e a participação das comunidades nas políticas sociais. Parece-me que aí muito mais do que uma questão da participação da Funabem em nível da garantia e integração, em nível de município, como coloquei na minha fala, acho que isso é muito mais possível em nível do município. Quer dizer, neste ponto, tenho certeza de que o Estatuto vai dar essa garantia, mesmo porque V. Ex.^a levantou a questão dos Conselhos Municipais.

O Conselho Municipal é o elemento que vai propiciar essa coesão em nível do município. Porquanto é um Conselho paritário, porque devem fazer parte dele o Secretário da Educação, o Secretário de Saúde, o Secretário de Esportes, o Secretário responsável pela área social do município, além das forças vivas da sociedade.

Então, parece-me que, mais uma vez, e, principalmente, neste ponto, o Estatuto é extremamente feliz, porque dá essa garantia desta coesão, sem o que seria possível nenhuma mudança estrutural no País.

A SRA. MARINA BANDEIRA DE CARVALHO — Sr. Senador, V. Ex.^a me fez perguntas tão importantes e que talvez, possa ter omitido alguma.

A questão levantada por Regina Helena Pedroso lembrou-me um aspecto que realmente peço perdão tê-lo omitido.

Veja bem V. Ex.^a o nome da Funabem: Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor. Convenhamos que graças à Constituição este nome já está automaticamente ultrapassado.

Outra questão. O Decreto que criou a Funabem, em dezembro de 1964, define como objetivo principal desta instituição traçar uma Política Nacional do Bem-Estar do Menor. Ora, com a nova Constituição nenhum órgão pode definir uma Política de Bem-Estar de Crianças e Adolescentes, é a sociedade que tem que fazer isso.

Refiro-me ao caso do novo Estatuto, porque, repito, dos projetos que sejam do meu conhecimento que aqui estão — porque dos outros só tive conhecimento *a posteriori*, enquanto que o do Estatuto foi possível acompanhar a redação, porque foi discutido em praça pública, e a Funabem participou, sim, do debate, amplo, público — os outros três, a Funabem, repito, teve conhecimento *a posteriori*.

Entretanto, fica bem claro que, numa lei única, vai ser possível que a sociedade se manifeste, através de um Conselho, supondo que uma entidade que reuniu um acervo de informações, como a Funabem, deverá participar. Agora, que a Funabem vai ser um Conselho, não vejo assim. Vejo, sim, como uma entidade

que reuniu experiência, que terá um nome qualquer, que não será esse, que irá colaborar, mais mecanismos para desenvolvê-la, ouvir a sociedade e implementar leis que, hoje, correspondam aos anseios da Nação.

O SR. WILSON MARTINS — Muito obrigado.

Faria referência, agora, à instituição em Brasília, a Colméia, que abriga seis servidores, aproximadamente, e tem apenas trinta crianças internas. As informações que tenho são de que nem tudo ali se passa da melhor maneira. As informações que me chegam — não sei se fundadas — são de que há irregularidades, violências e abusos sexuais de toda a ordem. Tenho certeza de que não é esse o quadro evidentemente dos organismos que trabalham no Brasil com proficiência sob a sua liderança para a assistência ao menor. Pergunto-lhe, por ter visto no *Jornal do Brasil*, de 8 de outubro, página 8, que em Brasília menos de 10% dos menores recolhidos, têm trânsito pelo juizado de menores. Assim, provém diretamente das delegacias policiais. Esse aspecto pode ser interpretado como descontrole judicial sobre os restantes, ou seja, 90% dos menores, que ingressarão nessas instituições?

A SRA. MARINA B. DE CARVALHO — Nobre Senador, o que eu posso dizer é que em Brasília a Fundação que se ocupa da Colméia, a Promoção Social, vive problemas e reconhece que os tem. Mas o terrível, nobre Senador, é que essa situação não é exclusiva de Brasília. Lamentavelmente, salvo algumas exceções, é o quadro geral. E só a integração dos esforços, o controle da comunidade sobre os órgãos públicos porque, pelo menos, aqui temos de falar com franqueza. Há setores onde o empreguismo existe; há setores onde pessoas altamente qualificadas não podem ter uma remuneração adequada, e há uma distorção ainda no serviço público. Esperemos que as novas diretrizes, que estão sendo estudadas, de plano, de cargo e de carreira venham a corrigir isso. Mas o mais grave, realmente, é se constatar que de fato — o Espírito Santo, por exemplo, é gravíssimo. Não quero citar tantos, mas quero citar um, nem sei qual é francamente o Partido do Governador; apesar de ter ido lá algumas vezes — mas Goiás. Goiás acabou com a Funabem, sem traumas. Por quê? Municipalizou, racionalizou a aplicação dos recursos em Goiânia. Soluções existem, possível é, vontade política indispensável e uma lei lógica facilitará muito. (Palmas.)

A SRA. REGINA HELENA PEDROSO — Nobre Senador, mais uma vez, apenas a título de exemplo, V. Ex.^a falou e ficou assustado com a situação da Colméia em Brasília. Então eu gostaria de falar um pouco sobre o meu Estado: são 5 mil servidores para o atendimento de 3 mil menores na Febem de São Paulo. Então, a situação só muda numericamente, mas o percentual deve estar em torno do mesmo.

O SR. WILSON MARTINS — Sr. Presidente, agradeço as respostas esclarecedoras que me

foram dadas pela Dra. Marina Bandeira de Carvalho, que como se viu é uma grande servidora do nosso País e uma grande conhecedora dos problemas do menor e do adolescente.

Eu passaria agora a fazer indagações à Dr^a Regina Helena Pedroso.

As Constituições brasileiras, a partir de 1934, prevêm a assistência à maternidade, à infância e à adolescência, sendo que a atual cuida de detalhar esses direitos, denotando a preocupação do Constituinte com a sua execução. Até hoje, porém, esses preceitos não foram observados na prática. De acordo com preleções anunciadas pelo Dr. Libório Siqueira, que está no caderno *Brasil criança urgente*, o nosso País deveria construir para tornar realidade o preceito constitucional; 20 mil escolas para 10 milhões de crianças, sendo que 7 milhões estão no Nordeste; ou 30 mil creches para 2 e 1/2 milhões de bebês que nascem anualmente; ou 30 mil pré-escolas; 3 mil hospitais; 1 mil e 200 novos presídios; 30 milhões de casas populares para os 40 milhões de favelados. Servindo o mesmo magistrado há no Brasil 37 milhões de menores carentes e 8 milhões de abandonados. Considerando essa triste realidade, perguntamos:

1º — A criação dos conselhos municipal, estadual e nacional de defesa da criança e do adolescente — art. 85 inciso I — que seriam órgãos deliberativos e controladores das ações de atendimento e dos conselhos tutelares — art. 130 a 151 — que retiram as transmissões dos juízes de menores, não seria contraproducente, tendo em vista os recursos vultosos de que iria necessitar para a sua efetivação, quando é urgente o atendimento, propriamente dito, do menor em melhores condições?

A Sra. REGINA HELENA PEDROSO — Permite-me a franqueza, mas acho que realmente foi uma sorte nossa de que o Dr. Libório não tenha sido um dos Constituintes, porque caso isso houvesse acontecido nós continuaríamos naquela situação de país de terceiro mundo, sem nenhuma alternativa, e temos alternativas, e também tenho a certeza de que os Srs. sabem disso.

Agora, não é o que se gasta, o que se está propondo a nível de conselho municipal, não implica gastos. Isso não tem despesa nenhuma. É um local que pode ser da própria municipalidade, um auditório qualquer de uma faculdade, uma escola qualquer, onde esse conselho vá se reunir e trabalhar durante tantas horas para definir a política municipal. Então, sobre essa questão — me parece — há um pouco de malícia do juiz ao fazer essa afirmação.

O conselho tutelar. Vou fazer uma comparação — e me perdoe a ausência do Dr. Nívio que esteve aqui na semana passada — o Sr. tem idéia de quantos técnicos tem o juizado de menores de Brasília, em contrapartida com a Colméia que o Sr. colocou aí? Em contrapartida da delegacia de menores que tivemos o Relatório Rivera, do professor Deodato Rive-

ra, que está aqui presente, da situação que encontrou na delegacia de menores de Brasília? Há dois anos eram 70 profissionais, e eu nunca vi nenhum desses juízes discutirem o custo disso. Então, parece-me que há alguma coisa errada. Estamos falando em conselhos tutelares com 5, 6, 8 profissionais, entre psicólogos, pedagogos, educadores, alguém com conhecimento efetivo sobre as questões que devem ser analisadas; a situação dessas crianças. Isso não me parece custo. Se analisarmos que é um investimento, e se analisarmos que o custo desses profissionais possa representar a nível de diminuição, de internações, que como colocou a Dra. Marina Bandeira de Carvalho — custavam 4 salários mínimos cada menor — se se considerar o custo do Poder Judiciário de tramitação de processos, todos nessa área. Agora, a mim me parece que ninguém levanta a questão de custo. De repente há uma preocupação excessiva de quanto irão custar 5 ou 6 profissionais na contrapartida disso tudo. Então, parece-me que estamos fazendo uma análise um tanto quanto falaciosa. Acho que temos que analisar aí é custo versus investimentos. Seria como eu colocaria a questão, e com resultados muito mais produtivos.

O SR. WILSON MARTINS — Diz o art. 274, do Estatuto:

“A União, os Estados e os Municípios, prazo de 90 dias, contados da publicação desse estatuto, elaborarão projeto de lei dispondo sobre a criação e a adaptação de seus órgãos, às diretrizes da política de atendimento fixadas no art. 85.”

Quais são as expectativas, a seu ver, à criação de conselhos estaduais, municipais e nacional em defesa da criança e do adolescente ou poderia ocorrer a adaptação dos órgãos já existentes como a Funabem, e Febem, fundações e etc., que seriam transformadas naqueles conselhos?

A Sra. REGINA HELENA PEDROSO — Acho que os conselhos não existem, porque falaram na adaptação desses organismos nos conselhos. Os conselhos são de outra natureza. São conselhos paritários com a participação da comunidade, dos organismos públicos que cuidam da questão a nível dos municípios, como coloquei, as diversas secretarias, e junto com a parcela da comunidade que vai fazer parte dos conselhos. Agora quero, voltando um pouco à história, quero me lembrar do organismo que antecedeu à Funabem, e não há neste país quem não tenha ouvido falar do Sam — Serviço de Assistência ao Menor — que em nenhum momento nos deixou saudades. No entanto acredito, e muitas das pessoas com as quais eu me relaciono, também acreditam, que muitos, dos problemas enfrentados pelas atuais Febem e, até mesmo, pela própria Funabem advem da herança que a Funabem recebeu do Sam. É evidente que em todos os organismos vamos encontrar pessoas altamente capacitadas, bons profissionais, mas vamos encontrar também aque-

les outros que representavam o que havia de mais hediondo nesse sistema de atendimento.

Tivemos conhecimento, por exemplo, que algumas unidades de Febem hoje abrigam aqueles funcionários do Doi—Cod; é! Eles estão nas Febem. Pasmem, mas estão. Eles foram aproveitados, e daquilo que ficou proibido de se fazer com o adulto passou a ser feito com criança neste País. Então, eu quero colocar um receio que tenho do meu aproveitamento dessas instituições. Eu acho que devemos pensar numa reciclagem, sim; numa avaliação de todos os profissionais; aquele pessoal bom que realmente deve ser aproveitado num novo sistema; possibilidade, como a Dra. Marina colocou, a todos os funcionários optarem para um determinado município, um bom funcionário. Mas aqueles que não tiverem perfil para lidar com a questão da criança e do adolescente não devem em hipótese alguma serem aproveitados.

Eu dirigi uma instituição e uma das questões da prefeitura — eu trabalhava com a questão do concurso público — e eu pedi que na Fundação não se colocasse a questão do concurso público porque, talvez, mais do que a competência técnica precisaríamos do perfil psicológico para o trato com a questão da criança e do adolescente (palmas). Pode ter um excelente *curriculum*, mas se não tiver um compromisso real com esta questão, não deve permanecer em nenhuma instituição; seja a nível do município, a nível do Estado ou a nível da União.

O SR. WILSON MARTINS — Eu estou de acordo com V. Sa. perfeitamente de acordo. Mas a quem cabe avaliar essas pessoas, esses funcionários?

A Sra. REGINA HELENA PEDROSO — Eu acho que são funcionários por exemplo da Funabem, se dispuser a ir para o meu Município, esse conselho que lá vai estar saberá fazer essa avaliação. O município deverá dizer se essa pessoa se encontra habilitada ou não para exercer aquilo. E até da possibilidade dela exercer suas atividades durante um certo tempo e ser testada. Se não eu acho que tem tanto lugar dentro do serviço público, onde os funcionários podem ser melhor aproveitados. Acredito que dentro desse sistema tenham pessoas que têm horror à criança; pelo que acontece eles têm pavor. Se lhes for dado uma chance de deixar esse serviço eles pegarão com unhas e dentes.

O SR. WILSON MARTINS — Mas não caberia a Presidente, aos atuais diretores desses organismos promover os expurgos e a responsabilização desses maus funcionários?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra à Dr^a Marina B. de Carvalho.

A Sra. MARINA B. DE CARVALHO — Sr. Senador, quando eu cheguei à Funabem, a Funabem ainda era regida pela CLT Consolidação das Leis do Trabalho e por isso, o Presidente da Funabem tinha poder, dentro da lei, de demitir sempre que provado algum

abuso. Hoje o problema é mais complexo, porque agora a Funabem está no regime de estatutário, esse é um aspecto. Mas, fundamentalmente, entendo que a proposta da Constituição já é lei, é a sociedade que vai controlar essas entidades; é a sociedade que através dos seus organismos organizados que vão controlar essas entidades, porque todos sabemos, sejamos aqui profundamente francos que, muitas vezes, essas nomeações de cargos para lidar com problema terrível como é a tragédia dessas crianças, faz parte dessa distribuição, ainda lamentável, no nosso País de cargos políticos em áreas extremamente sensíveis. (Palmas.) Tenho sustentado, Sr. Senador, e por isso faço questão de repetir, aqui, no Senado do meu País e deixar muito claro, que é a minha primeira experiência em serviço público, e a mim choca como cidadã a confusão que ainda existe no nosso País entre administração pública e política partidária; sou patriota e sou democrata. (Palmas.)

Quero partidos políticos com seus programas claros, suas plataformas claras e que administrem no que lhes compete, mas a distribuição de cargos públicos, especialmente nessa área, trágica; que essas crianças brasileiras não podem ficar à mercê de influências de vantagens, de pseudovantagens, porque quando um órgão falha nenhum Deputado, nenhum partido político é responsável. Quando explodiu a escola do Padre Severino há alguns anos por superlotação, não por culpa da Funabem, mas porque foi superlotada por mandado do juizado, superlotou, explodiu, um incêndio desagradável, nenhum político se manifesta em solidariedade. Portanto, o dia em que conseguirmos definir melhor o que é a administração pública, técnicos competentes, sérios, com sensibilidade, e a vida político-partidária que eu desejo como patriota, a mais saudável e próspera possível teremos um Brasil melhor.

O SR. WILSON MARTINS — Dona Marina, eu conheço bem o problema, porque sou há muito tempo um homem de partido e sou há longo tempo um político, e fui não somente um Deputado. Antes de chegar aqui no Senado eu governei o meu Estado. Então, eu conheço na área do executivo o que é essa questão. Eu falei das palavras de V. S^a e vejo que elas estão forradas de razão. Mas é também falando do futuro desse país, eu acredito nele, e acredito que esta é uma grande hora para todos tomarmos uma grande posição dentro dele.

Eu faria uma última pergunta para não tomar mais tempo dos presentes: eu perguntaria a Dona Regina — uma vez que estamos vendo toda essa mobilização feita em todo o estatuto, uma vez que o estatuto está sendo saudado como algo que venha melhorar matéria de legislação, suplantando um código que é tido como atrasado, antiquado e que o estatuto está sendo visto como um avulso — eu perguntaria que falhas, na prática, aponta V. S^a ao Estatuto do menor, ora em debate no Congresso Nacional? E que alterações recomendaria ao mesmo? É um pedido de quem está

nesta Comissão se preparando para redigir alguma coisa em favor do futuro do Brasil, dessa matéria.

A SRA. MARINA B. DE CARVALHO — Senador, eu acho bastante importante a sua questão, e eu diria o seguinte: que algumas nós já temos anunciado, e eu não saberia me lembrar de todas, mas há algumas modificações que este debate público deste estatuto já levantou algumas questões e elas já estão elencadas para serem trazidas a esta Comissão, já como melhoria. Quer dizer, para nós, mesmo a partir do momento que este Estatuto começou a tramitar tanto na Câmara quanto no Senado, a discussão não parou, pelo contrário, ela se ampliou, se ampliaram os debates. Tivemos alguns eventos, inclusive, um colégio científico no Rio de Janeiro, no mês passado, com pessoas do mais alto saber, em diversas áreas que envolvem a questão da criança e do adolescente, já existem algumas propostas, e eu poderia lhe dizer que essas propostas serão encaminhadas a esta Comissão para facilitar na melhoria ainda de algumas questões que podem ser melhoradas.

Eu queria aproveitar para deixar aos Srs. Senadores a palavra desses movimentos que vêm há alguns anos, trabalhando, no sentido de que seja mudada essa legislação, para que possamos sonhar com um Brasil melhor, com crianças tendo o respeito e o direito que hoje é preconizado na Constituição, de que só estamos aguardando a aprovação desse estatuto para sairmos em campo, junto aos municípios, já trabalhando na nova visão de direito da criança e do adolescente. Queremos participar ativamente na construção desse Brasil novo. Não queremos que esta lei seja uma letra morta; não queremos que ela seja de domínio simplesmente dos magistrados, mas que ela, a exemplo dessas milhões de assinaturas que começam a chegar de crianças e adolescentes, que esta lei possa significar o resgate da cidadania brasileira. Que os municípios possam começar a rever a questão da integralidade municipal, do dever-direito que têm os municípios de cuidar das suas questões.

Eu costumo, quando saio por aí fazendo palestras, exemplificar o seguinte: quando o nosso pé está doente nós não dizemos que o nosso pé está doente, nós dizemos que o nosso corpo está doente, nós estamos doentes. E quando o nosso pé está doente, todo o nosso organismo começa a fabricar anticorpos para combater aquela infecção que está lá na ponta do pé.

Dessa mesma maneira vemos a questão do município. E a questão da criança e do adolescente, sem dúvida, é uma doença muito séria que está atacando a Nação brasileira.

O professor Deodato ontem me lembrava uma imagem proferida pelo professor Bruno Silveira, no Rio de Janeiro, onde ele dizia — e me pareceu uma imagem perfeita — que a questão da criança e do adolescente no Brasil é uma maçã envenenada na garganta do gigante adormecido. Enquanto não tirarmos essa maçã envenenada da garganta desse gi-

gante, esse gigante não conseguirá se colocar de pé.

Então, temos fé que essa legislação tem muito mais do que a questão jurídica. Ela pode significar um avanço na questão da cidadania de todo um país. Através das suas crianças estaremos construindo, sem dúvida, um Brasil novo. Crianças formadas com a consciência de direitos, e a cidadania só se dá na medida em que se tem consciência dos direitos e dos deveres.

Então, eu gostaria de deixar aqui este compromisso desses movimentos de continuarem nesta luta por este Brasil novo, a partir da aprovação do estatuto.

Muito obrigada. (Palmas.)

O SR. WILSON MARTINS — Sr. Presidente, sem dúvida os debates desta manhã foram extremamente proveitosos no que me toca e, evidentemente, no que toca ao desenvolvimento dos trabalhos da nossa Comissão.

Quero dizer a V. Ex^a e aos ilustres conferencistas que estou satisfeito. Nada mais tenho a perguntar-lhes, mas aguardo a remessa e a entrega a esta Comissão dos apontamentos, das anotações sobre as imperfeições dos projetos que se acham em tramitação, aqui, nesta Comissão e no Senado Federal.

Evidentemente que a nossa colocação diz respeito, não apenas ao estatuto, mas também ao projeto no termo que se baseia no Código em vigor.

Agradeço a V. Ex^a e apresento os meus cumprimentos e meus agradecimentos à Dr^a Regina Helena Pedrosa e à Dr^a Marina Bandeira de Carvalho.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Temos ainda presente em nossa reunião o segundo Relator da parte especial, livro 2, que é o nobre Senador Louremberg Nunes Rocha a quem eu perguntaria se gostaria de fazer uso da palavra?

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA — Eu gostaria, sim, Sr. Presidente, apenas para acrescentar alguma coisa.

O nosso companheiro, Senador Wilson Martins, praticamente esgotou tudo aquilo que se poderia perguntar. Mas ainda o problema da municipalização do atendimento direto e da sociedade organizada nos municípios, parece que aí deve existir um estrangulamento futuro no desenvolvimento das ações, tendo em vista a implantação do estatuto.

Entendo que as idéias que embasam o estatuto, constitucionais e idéias programáticas, são extremamente válidas e eu me sinto sensibilizado por elas.

Entretanto, falou-se aqui em Caxambu, falou-se aqui em Viçosa, falou-se aqui em São José dos Campos, e a Dr^a Regina fala, por exemplo, em São José dos Campos, da colaboração de empresas, inclusive de empresas multinacionais.

O próprio relatório da Funabem, lido pela Dr^a Marina, fala no atendimento em convênios com mil trezentos e poucos municípios. Entretanto, temos mais de 4 mil municípios do Bra-

sil. E essas regiões referidas estão localizadas na região mais rica do Brasil.

Entendo que teremos, talvez, nos locais mais distantes do Brasil, grande dificuldade para fazer com que funcione os conselhos municipais, fazer com que os prefeitos se envolvam nesta problemática, na medida em que em alguns Estados os prefeitos hoje sequer conseguem garantir a escolaridade obrigatória dos 7 aos 14 anos.

Sendo assim, eu gostaria de saber da D. Marina e da Dr. Regina a Dra. Marina como é que ela visualiza o futuro da Funabem? Se é centro de informação e de assessoria que seria um foco central se espalhando para o Brasil inteiro, e se esses recursos seriam remanejados ou não? Como é que visualiza a transição disso?

Para a Dr. Regina, que já tem uma experiência objetiva e prática na feitura de inter-relação com empresas, como é que ela — ainda que estando em São José dos Campos — visualiza para o futuro esse trabalho realizado nos pequenos municípios do Brasil, naqueles municípios e Estados mais carentes do Brasil, que têm deficiência de quadros, que têm deficiência de recursos e que têm toda uma deficiência generalizada e impedida, na minha opinião, a concretização, pelo menos, em breve prazo, dos ideais que norteiam a feitura do estatuto?

A SRA. MARINA BANDEIRA DE CARVALHO — Sr. Senador, é mais uma oportunidade que me é dada de um esclarecimento porque, na prática, o que está ocorrendo?

Devido à experiência — estou falando sobre a Funabem — acumulada, inclusive nesses projetos que aqui foram mencionados, Caxambu, Estado do Rio de Janeiro e etc., a Funabem está desenvolvendo um *know-how*, já, e aplicando-o na defesa de direitos de crianças. Já está atuando, repassando uma técnica de ir defendendo esses direitos porque, evidentemente, não vamos poder esperar que juizes, que defensores públicos, que curadores de menores tenham conhecimento de todos e acompanhem todos os casos.

Portanto, mais uma das tarefas desse centro — porque não se trata de recolher informação teórica, acadêmica e guardá-la e distribuí-la aos meios especializados, trata-se de permanentemente estar trabalhando para reunir a experiência prática, trabalhá-la e repassá-la. Isso no aspecto que se refere a tarefas da Funabem no futuro.

Quanto a outra questão, a dos municípios, pode-se, também, dizer que é um desafio, sem dúvida. Eu o mencionei inicialmente, mas não só à Funabem, mas a própria Funabem está desenvolvendo um esforço enorme para, em todas as Unidades da Federação, não digo unidades, mas também em alguns territórios, reunir prefeitos, vereadores e explicar o significado da Lei Orgânica, da Lei Municipal e levar ao conhecimento tudo o que a Constituição determina. Isso já é para nós uma determinação.

Portanto, a Funabem já está sendo um instrumento para chegar a qualquer confim deste País, através de entidades outras também, porque fique muito claro: a Funabem não se vê como onipotente nem onisciente. Talvez um dos segredos seja o esforço que está sendo feito para trabalhar com infinitas entidades.

Portanto, vejo como possível, apesar das dificuldades que levantei e sustento, de mudar uma cultura, mais do que uma mentalidade, graças à nova Constituição, temos que mudar uma cultura, porque problema não é do município, manda para a capital, e estamos conseguindo ver que o resultado é muito importante.

Má, na maioria dos municípios, se não é o próprio prefeito é o vereador, são pessoas influentes na comunidade, e geralmente as mais pobres são as mais solidárias.

A SRA. REGINA HELENA PEDROSO — Eu queria colocar o seguinte, Senador: nós estamos esquecendo uma das características mais fortes do povo brasileiro, que é a criatividade.

Essa criatividade, principalmente a nível de município, ficou muito abafada pela centralização das ações do Governo durante tantos anos.

Nessa área, principalmente, das entidades que lidam com a questão da criança, junto com recursos financeiros — e eu estou falando das instituições particulares que trabalhavam e trabalham com essa questão — junto com recursos financeiros foi repassada a ideologia desse sistema de atendimento.

Então, o que se fez? Vocês podem pegar as Febem e uma é cópia da outra, são as filhas da Funabem. O sistema foi montado desta maneira? A Funabem com as suas crias nos Estados que são as Febem. As Febem por sua vez quando repassavam os recursos para as entidades, a nível de município, repassavam junto com o recurso a sua ideologia. Para você pegar o recurso, você tem que aceitar a ideologia.

De uma certa maneira, já de algum tempo para cá, vem sendo questionado. Eu quero, inclusive, levantar que participei na sede da Funabem, em São Paulo, de uma discussão promovida pela Funabem nas entidades de atendimento a crianças e adolescentes, onde se discutia exatamente isso: qual é o papel das instituições particulares nesse processo todo? Não tenho dúvida, quando a Funabem diz hoje que atendeu a xis meninos com uma parte do recurso da Funabem e a outra parte do recurso da própria comunidade. Assim, as comunidades não conseguiam se manter sozinhas, recorriam à Funabem, então era uma parte da própria comunidade e outra da Funabem, junto a essa ideologia.

Essas instituições começaram a perceber que, na realidade, nada mais eram do que braços do Estado. Quer dizer, o Estado que tinha obrigação de fazer integralmente repassava às entidades particulares essa tarefa de fazer e com recurso nunca suficiente para aquela cobertura. A partir dessa descoberta por parte das entidades começou-se a discutir que na medida em que ela tem que fazer isso

por que ela tem que aceitar também a ideologia? E começaram surgir propostas alternativas dentro das próprias entidades.

Vejam bem! Quando se coloca mais Caxambu e São José dos Campos isso não é verdade. Temos centenas de propostas hoje a nível de municípios. Evidente que um município lá de São José das Colinas não vai ter um programa com a mesma complexidade que tem um município de São José dos Campos porque o problema existe em proporções diferentes. Ele vai encontrar uma alternativa de atendimento compatível com a sua problemática. Chega de, neste País, termos que trabalhar com modelos. Aí é a grande questão da municipalização, encontrar alternativas próprias à realidade de cada município, que não precisa ter nada a ver com multinacional, com convênio, nem com nada.

Por exemplo, um município de natureza rural terá que encontrar soluções nessa área. Então, nem sempre isso implica em alto custo, em alta tecnologia. E o que se colocou, existe a nível de vontade política. Começamos a perceber que a nível de município já se tem... — trago um testemunho aqui do Prefeito de Linhares, no Espírito Santo que quer montar uma fundação, e o problema lá é muito sério, desvinculada do poder político, para que não sofra solução de continuidade para enfrentar a questão da municipalização no seu município. Não vejo como estrangulamento. Não. Vejo como a única solução possível para essa questão no Brasil.

É evidente que não é sessenta dias após a promulgação da lei que vamos ter tudo aranjadinho, mas acho que até nisso vamos ter que construir e nesse esforço de construção, a sociedade é a grande parceira. Quer dizer, não é mais uma obra de governo, é uma obra de toda a sociedade — comunidade e Governo trabalhando juntos. Isto é o que esperamos.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Ao término dos debates, a Presidência anuncia que amanhã termina o prazo regimental para apresentação de emendas ao projeto de lei e esse prazo é de 20 dias a contar da publicação do projeto do **Diário do Congresso Nacional**, conforme o Regimento estabelece. Entretanto, pode ser prorrogado até o quádruplo, por deliberação do Plenário e requerimento da Comissão apenas para lembrar.

Gostaríamos de lembrar, ao término de nossa reunião muito proveitosa...

O SR. WILSON MARTINS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Tem a palavra V. Ex.

O SR. WILSON MARTINS — Pediria a V. Ex. que, já que anuncia que amanhã termina o prazo e que, a pedido da Comissão, o Plenário pode dilatar o prazo, adotasse providência no sentido de que o prazo fosse ampliado, de tal modo que possamos aproveitar o material que ainda nos será entregue para que um

aperfeiçoamento dos textos seja procedido no devido tempo.

Muito obrigado! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)
— Sr. Senador, sua proposta será atendida.

O SR. ANTÔNIO FERNANDO DO AMARAL SILVA — Sr. Presidente, antes do encerramento dos trabalhos pediria vênha para um pequeno esclarecimento — é o Juiz de Menor de Blumenau — se V. Ex.^a permitir, muito rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)
— Esteja à vontade.

O SR. ANTÔNIO FERNANDO DO AMARAL SILVA — Também para um registro. Com relação à resposta da Dra. Regina, apenas para complementar porque é um assunto que desperta interesse, muita discussão, que diz respeito à remuneração, às despesas atinentes aos Conselhos Tutelares gostaria de, com todo respeito, chamar a atenção dos eminentes membros da Comissão para o disposto no art. 138, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, onde se evidencia que não há obrigatoriamente remuneração para os componentes desses órgãos. É claro que se adaptará à realidade de cada município e de cada região.

Também para um registro, até a pedido dos colegas juizes, relativamente aos trabalhos da

Comissão. Nesse registro, desejo enfatizar a oportunidade, a profundidade, a dignidade, e interesse do eminente Senador Wilson Martins, cujas perguntas tão bem formuladas, tão bem colocadas evidenciam a seriedade com que a Comissão está tratando desse assunto. Como cidadão e como magistrado, tendo assistido a essa sessão onde vi o brilhantismo da exposição da Presidência da Funabem, da Presidente da Frente em Defesa dos Direitos da Criança posso dizer que volto ao meu estado orgulhoso da minha cidadania e da minha Pátria. Um País que tem um Senado, com uma Comissão que trabalha e se interessa como essa é merecedor do orgulho de todos os brasileiros. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)
— Comunico aos presentes que o Presidente em exercício acaba de assinar o requerimento ao Sr. Presidente do Senado solicitando a prorrogação por 20 dias do prazo para oferecimento de emendas tais, números tais.

Ao término dessa reunião, gostaríamos de ressaltar a importância dos debates, sobretudo para esclarecimento das sessões, com objeções formuladas e respostas precisas. Agradecemos as colaborações prestimosas das palestrantes de hoje: Dra. Marina Bandeira de Carvalho, Presidente da Funabem, e da Dra. Regina Helena Pedroso, Presidente da Frente Nacional dos Direitos da Criança. Gostaríamos

de agradecer a presença também, para nos motivo de satisfação, de todos os Srs. Juizes e Curadores de Menores presentes a esta solenidade, a esta reunião, entre eles, destacamos aqueles que vieram aqui e fizeram, pelo menos a sua apresentação, Dr. Luiz Carlos Figueiredo, Juiz de Menores de Olinda, Pernambuco, Dr. Munir Cury, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo. Ressaltamos também a presença da Dra. e Professora Adelaide Soares, Presidente da Febem do Estado do Pará. A todos, os nossos melhores agradecimentos.

A SRA. — Antes de o Presidente encerrar a reunião, queria fazer um convite. Hoje, na parte da tarde, a partir das 14 horas, estaremos com um grupo de juristas aqui presentes e outros, fazendo um debate com parlamentares sobre a questão do Estatuto no Auditório da Câmara. Queria deixar isso extensivo ao Senado. Se V. Ex.^a quiserem convidar alguns colegas Senadores para participarem estaremos a tarde toda debatendo o Estatuto da Criança e do Adolescente no Auditório Nereu Ramos.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)
— Muito obrigado.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 40 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 158

TERÇA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 120, DE 1989 — CN

Da Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre o mérito da Medida Provisória nº 96, de 24 de outubro de 1989, que "dispõe sobre o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária Proagro instituído pela Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 6.685 de 3 de setembro de 1979 e dá outras providências".

Relatora: *Deputada Lúcia Vânia*

As propostas de Lei Agrícola apresentadas ao Congresso Nacional abordam, de vários ângulos, a necessidade de implantação do seguro agrícola no país, reconhecendo as limitações do Proagro, especialmente no que concerne à utilização de recursos próprios por parte dos agricultores.

Realmente, o Proagro, na sua concepção original, objetivava única e exclusivamente o ressarcimento dos financiamentos, garantindo o pagamento aos bancos, e liberando o agricultor desta obrigação financeira em caso de quebra de safra.

Nestes anos, o Proagro cumpriu parcialmente com seu objetivo, tendo sua atuação prejudicada pela relativa insuficiência de recursos por parte do governo.

A Medida Provisória nº 96, de 24 de outubro de 1989, ao estender aos agricultores que utilizam recursos próprios a garantia do Proagro para a safra 1989/90 apresenta os seguintes aspectos positivos:

— grande número de produtores rurais poderia deixar a agricultura na ocorrência de uma quebra de safra em 1989/90, devido à incapacidade de permanecer na atividade. A estes produtores o Proagro garantiria a sobrevivência e a permanência no meio rural.

— a garantia de retorno do capital próprio investido agiria como um estímulo para os produtores rurais, estímulo este de grande importância em uma época de créditos escassos.

De fato, entidades de classe da agropecuária estimaram que os recursos necessários ao custeio da safra 1989/90 seriam da ordem de 13,8 bilhões de cruzados novos, que o governo não teve condições de atender, limitando-se a algo em torno de 9 bilhões de cruzados novos. E mesmo deste valor estimado, o governo não dispõe de sua totalidade, pois aproximadamente 2 bilhões de cruzados novos são recursos da cademeta do Banco do Brasil, que dependem do retorno dos financiamentos de soja e arroz. A inadimplência de muitos produtores poderá, contribuir para reduzir este valor. Também aproximadamente 2,5 bilhões de cruzados novos, que são recursos de exigibilidade dos bancos privados e do Banco do Brasil, podem ficar comprometidos, pois depósitos à vista em época de alta inflação tendem a ser reduzidos e o caixa do Tesouro também não dispõe de recursos. Ou seja, somando — para a safra 1989/90 o crédito para custeio está aquém das necessidades previstas, o que levará muitos produtores a trabalharem com recursos próprios, necessitando de algum tipo de garantia, de incentivo do governo para expandir ou mesmo manter a área média cultivada nos últimos anos.

Em que pese considerar a Medida Provisória nº 96 de grande interesse para a agricultura brasileira acolhermos a emenda do eminente Deputado Saulo Queiroz, que acreditamos aperfeiçoará a referida medida, com benefícios tanto para os produtores quanto para o próprio Governo Federal.

A nova redação proposta para o artigo 1º da Medida Provisória nº 96, de 24-10-89, sugere seja suprimida a limitação dos benefícios do Proagro somente no período agrícola de 1989/90.

A medida poderia ser estendida aos períodos agrícolas subsequentes, por isso que:

a) trata-se de providência há muito reclamada pelo setor;

b) a medida, no momento em que se propõe a amparar as atividades conduzidas exclusivamente com recursos próprios do produtor, propicia a redução da demanda de crédito

do setor, inclusive para as safras subsequentes;

c) a extensão do benefício evitaria a edição de novos diplomas legais sobre a matéria a cada período agrícola. Por outro lado, o Governo Federal, caso a experiência resulte desfavorável, poderia, a qualquer tempo, reavaliar o mecanismo no sentido do seu aperfeiçoamento.

Quanto à participação da administração do Proagro entre o Banco Central do Brasil e o Banco do Brasil, a medida se justifica, por isso que:

a) a proposta não implicaria alteração das atuais prerrogativas do Banco Central do Brasil, que permaneceria responsável pela normatização e o relacionamento com os agentes integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural;

b) o Banco do Brasil S/A passaria a gerenciar os recursos oriundos de arrecadações em favor do programa, circunstância que encontraria respaldo na sua qualidade de maior agente do Proagro, ao responder por mais de 90% da coberturas realizadas. Ademais, a centralização dos recursos no Banco do Brasil S/A resultaria nos seguintes benefícios:

1) evitaria perdas aos agentes financeiros pela falta de tempestividade do aporte de recursos pelo Tesouro Nacional para fazer face às coberturas;

2) os recursos, enquanto não utilizados nos dispêndios do programa, seriam aplicados em benefício do setor rural;

3) os rendimentos dessas aplicações contribuiriam para o crescimento do volume de recursos à disposição do programa, minimizando, em consequência, a demanda de aporte de recursos pelo Tesouro Nacional, o que somente ocorreria em situações emergenciais;

4) a compensação remuneratória a ser auferida pelo Banco do Brasil S/A para cobertura das despesas operacionais verificadas na gestão dos recursos do Proagro, fixada pelo Conselho Monetário Nacional, seria apropriada dos rendimentos auferidos das aplicações,

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 17,04

Exemplar Avulso NCz\$ 0,11

Tiragem: 2.200-exemplares.

mantendo-se intocados os recursos das arrecadações.

A proposta de gerenciamento desses recursos pelo Banco do Brasil S/A encontra respaldo no próprio texto da Lei nº 5.969, de 11-12-73, que institui o Proagro, ao determinar que os recursos arrecadados serão aplicados em benefício do programa circunstância não observada quando se verifica que, atualmente, são carreados para pagamentos de outras responsabilidades do Tesouro, em detrimento da finalidade prevista.

Apreciados os aspectos de admissibilidade e mérito da Medida Provisória nº 96, de 1989 e examinada a emenda apresentada, recomendamos sua aprovação com as alterações propostas pela emenda do nobre Deputado Saulo Queiróz, na forma seguinte:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 30, DE 1989 — CN

Dispõe sobre o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), instituído pela Lei nº 6.685, de 3 de setembro de 1979 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se aos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e parágrafo único do artigo 5º da Lei 5.969, de 11 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 6.685, de 3 de setembro de 1979, as seguintes redações:

"Art. 1º É instituído o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — Proagro, destinado a assegurar ao produtor rural;

I — a exoneração de obrigações financeiras relativas a operações de crédito rural de custeio e investimentos, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças que atinjam bens, rebanhos e plantações;

II — a indenização de recursos próprios utilizados pelo produtor em explorações rurais que sofreram perdas decorrentes dos eventos citados no inciso anterior."

"Art. 2º O Proagro será custeado:

I — por recursos provenientes da participação dos produtores rurais,

II — pelas receitas auferidas na aplicação dos recursos do inciso anterior;

III — por recursos do Orçamento da União e outros que vierem a ser alocados no Programa."

"Art. 3º A administração do Proagro será exercida pelo Banco Central do Brasil e pelo Banco do Brasil S/A.

I — ao Banco Central do Brasil competirá a fiscalização do programa, a expedição de normas, bem como o relacionamento com os agentes financeiros integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural;

II — ao Banco do Brasil S/A caberá o agradecimento financeiro do programa, cabendo-lhe, inclusive:

a) centralizar em conta específica a receita arrecada em favor do Programa pelas instituições do Sistema Nacional de Crédito Rural;

b) aplicar os recursos provenientes da arrecadação do Proagro em operações de apoio ao setor rural, preferencialmente em empréstimos de amparo à comercialização de produtos agropecuários;

c) ressarcir a débito da conta específica dos recursos do Programa as custas periciais e coberturas pagas pelos agentes financeiros do Sistema Nacional de Crédito Rural;

d) apresentar mensalmente à Secretaria do Tesouro Nacional e ao Conselho Normativo do Proagro — Conapro, demonstrativo de arrecadações e desembolsos realizados no período, inclusive para, quando necessário, solicitar cobertura de saldo negativo na conta do Programa;

e) apresentar à Secretaria do Tesouro Nacional e ao Conselho Normativo do Proagro — Conapro, ao final de cada exercício, relatório circunstanciado das atividades exercidas no período.

Parágrafo único. A remuneração compensatória do Banco do Brasil S/A para cobrir os custos operacionais com o gerenciamento financeiro do programa, será apropriada das receitas oriundas da aplicação dos recursos de que trata a ali-

nea "b" supra, a ser definida pelo Conselho Normativo do Proagro — Conapro."

"Art. 4º O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — Proagro, cobrirá integral ou parcialmente:

I — os financiamentos rural e de custeio e investimento;

II — os recursos próprios aplicados pelo produtor em suas explorações rurais vinculadas ou não a financiamento rural".

Art. 5º

Parágrafo único. Não serão cobertos os prejuízos relativos a exploração rural conduzida sem observância das normas do Proagro".

Art. 2º Até 31 de dezembro de 1989 o Poder Executivo criará o Conselho Normativo do Proagro — Conapro, com competência para regulamentar, acompanhar e avaliar o Programa.

§ 1º O Conapro terá a seguinte composição:

a) um representante do Ministério da Fazenda
b) um representante do Ministério da Agricultura
c) um representante da SEPLAN-PR
d) um representante do Banco Central do Brasil

e) um representante do Banco do Brasil
f) o Presidente da Comissão Especial de Recursos.

§ 2º O Conapro será presidido pelo representante do Ministério da Fazenda e seu Secretário Executivo será o Presidente da Comissão Especial de Recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições transitórias.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1989. — *Senador Nabor Júnior* — Presidente — *Deputada Lúcia Vânia* — Relatora — *Deputado Nyder Barbosa* — *Deputado Jonas Pinheiro* — *Deputado Jovanni Massini* — *Senador Lourival Baptista* — *Senador Pompeu de Sousa* — *Senador Gomes Carvalho* — *Senador Aluizio Bezerra*.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 9ª REUNIÃO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

Inexistência de *quorum* para abertura da sessão.

1.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.2 — ENCERRAMENTO

1.3 — EXPEDIENTE DESPACHADO

1.3.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Nº 287 e 288/89 (nº 761 e 762/89, na Casa de origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

1.3.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 91/89 — complementar, que estabelece, nos termos do § 9º, do art. 14 da Constituição Federal, prazo para desincompatibilização de Ministros de Estado. (Redação final.)

— Projeto de Lei do DF nº 63/89, que autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 22/89, que dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências. (Redação final.)

1.3.3 — Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 368/89, de autoria do Senador Odacir Soares, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Pimenta Bueno, no Estado de Rondônia.

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICÉ-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 9ª Reunião, em 13 de novembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Jarbas Passarinho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Odacir Soares — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Ney Maranhão — Pompeu de Sousa — Meira Filho.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 6 Srs. Senadores. Entretanto, não há em plenário o *quorum* regimental para abertura da sessão.

Nos termos do § 2º do art. 155 do Regimento Interno, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, convocando os Srs. Senadores para a sessão ordinária a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO Nº 36, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos Termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89,

na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, tendo

PARECER PRELIMINAR, por pedido de diligência.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1989 (nº 2.014/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, cria a função do Corregedor Regional e cargos em comissão e de provimento efetivo no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional da 9ª Região, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, da Comissão — *de Constituição, Justiça e Cidadania.*

3

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 328, DE 1989 — COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 328, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, que estabelece normas gerais aplicáveis ao imposto sobre Transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis; por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição — (TBI-IV, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão — *de Assuntos Econômicos*, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 332, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 332, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que revoga os arts. 51, 151 e 157 do Código Eleitoral, que deter-

minam medidas sanitárias nos títulos eleitorais de portadores de hanseníase, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, da Comissão — *de Assuntos Sociais*.

— 5 —

PROJETO DE LEI DO DF Nº 72, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 72, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os cargos de natureza especial que menciona e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário, da Comissão

— *do Distrito Federal*, favorável ao projeto e à emenda apresentada perante a Comissão.

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1986 (nº 1.894/83, na Casa de origem), que torna obrigatória a inclusão de espetáculos musicais ao vivo nas casas de diversões, tendo

PARECER, sob nº 258, de 1989, da Comissão de

— *Constituição, Justiça e Cidadania*, pela constitucionalidade, juridicidade, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ.

— 7 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que dispõe sobre a remuneração do Vice-Governador do Distrito Federal e dá outras providências.

— 8 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 75, de 1989, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 2.006.188 Bônus do Tesouro Nacional, junto à Caixa Econômica Federal.

— 9 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 76, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 274, de 1989), que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente e até US\$ 55.600.000,00 (cinquenta e cinco milhões e seiscentos mil dólares americanos) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

— 10 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 275, de 1989), que autoriza a Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE a ultimar aditivo contratual à operação de crédito externo, firmada em

12 de outubro de 1978, junto a um consórcio de bancos franceses, com vistas a possibilitar a aquisição de equipamentos de origem francesa para a ampliação da Central Termoeletrica Presidente Médici, no Rio Grande do Sul.

— 11 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989.

— *da Comissão Temporária*, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 12 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

— 13 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

— 14 —

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989, que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 1973, fixa sua retribuição, e dá outras providências.

(Término do prazo da Comissão do Distrito Federal para apresentação do relatório — 2-11-89.)

— 15 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1989 (nº 73/89, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do convênio de cooperação para a realização de obras previstas no estudo de revitalização do Centro Histórico de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, e do seu protocolo anexo correspondente ao financiamento de obras para o ano de 1988, celebrados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha, em Brasília, em 26 de abril de 1988. (Dependendo de parecer.)

— 16 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1989 (nº 74/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de cooperação econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular. (Dependendo de parecer.)

— 17 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 376, e do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1989 (nº 64/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo que cria uma comissão *Mista* entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Togolesa (Dependendo de parecer).

— 18 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1989 (nº 63/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Cooperação na Área de Tecnologia Industrial firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, em 6 de julho de 1988 (Dependendo de parecer).

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho)
— Está encerrada a reunião.

(*Levanta-se a reunião às 15 horas e 5 minutos*)

EXPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 155, DO REGIMENTO INTERNO

Mensagens

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 287/89 (nº 761/89, na Casa de origem), de 9 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1989 (nº 1.456/89, na Casa de origem), que cria a 17ª Região da Justiça do Trabalho, o respectivo Tribunal Regional do Trabalho, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.872, de 8 de novembro de 1989).

Nº 288/89 (nº 762/89, na Casa de origem), de 9 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1989 (nº 1.674/89, na Casa de origem), que cria a 18ª Região da

Justiça do Trabalho, o respectivo Tribunal Regional do Trabalho, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.873, de 9 de novembro de 1989)

Pareceres

PARECER Nº 326, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1989 — Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador João Menezes, que estabeleceu, nos termos do § 9º, do art. 14 da Constituição Federal, prazo para desincompatibilização de Ministros de Estado.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de novembro de 1989. — *Nelson Carneiro* — Presidente — *Nabor Júnior* — Relator — *Pompeu de Sousa* — *Antônio Luiz Maya*.

ANEXO AO PARECER Nº 326, DE 1989

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1989 — Complementar, que estabelece, nos termos do § 9º, do art. 14 da Constituição Federal, prazo para desincompatibilização de Ministros de Estado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Ministros de Estado poderão se candidatar a presidente da República até três meses antes do pleito, desde que se afastem definitivamente de suas funções.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 327, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 63, de 1989

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 63, de 1989, que autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de novembro de 1989. — *Nelson Carneiro* — Presidente — *Nabor Júnior* — Relator — *Pompeu de Sousa* — *Antônio Luiz Maya*.

ANEXO AO PARECER Nº 327, DE 1989

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 63, de 1989, que autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a instituir a Fundação Memorial Israel Pinheiro, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Capital da República.

§ 1º A Fundação adquirirá personalidade jurídica com a inscrição, no registro competente, dos seus atos constitutivos.

§ 2º A Fundação reger-se-á por estatuto aprovado pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 2º A Fundação Memorial Israel Pinheiro terá por objetivo a organização, conservação e divulgação de acervo cultural referente à participação de todos quantos hajam, de forma destacada, colaborado na idealização, planejamento, de forma indelével, grafando os nomes dos pioneiros.

Art. 3º O Governo do Distrito Federal providenciará no sentido de instalação e funcionamento da Fundação a que se refere esta lei.

Art. 4º A Fundação Memorial Israel Pinheiro poderá dispor das seguintes receitas:

I — as que lhes sejam destinadas nos Orçamentos da União e do Distrito Federal;

II — as doações e auxílios que lhes sejam atribuídos; e

III — as rendas provenientes de exposições e outros empreendimentos culturais que promova dentro e fora da Capital Federal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 328, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1989, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de novembro de 1989. *Nelson Carneiro*, Presidente — *Nabor Júnior*, Relator — *Pompeu de Sousa* — *Antônio Luiz Maya*.

ANEXO AO PARECER Nº 328, DE 1989

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1989, que dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibido o transporte de presos em compartimento de proporções reduzidas, com ventilação deficiente ou ausência de luminosidade.

Art. 2º As Secretarias Estaduais de Segurança e a do Distrito Federal, assim como os órgãos policiais federais, deverão, no prazo de trinta dias, informar o Ministério da Justiça de que estão sendo usados, no transporte de presos, veículos nas condições referidas no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 368, DE 1989

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Pimenta Bueno, no Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Pimenta Bueno, localizada no Município de mesma denominação, no Estado de Rondônia.

Art. 2º A Escola Técnica Federal de Pimenta Bueno manterá cursos de nível médio e profissionalizante, a serem definidos pelo ministério da Educação, destinados à formação de técnicos para atenderem às necessidades sócio-econômicas da região.

Art. 3º A instalação do estabelecimento de ensino de que trata esta lei subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento, por iniciativa exclusiva do Presidente da República.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Estado de Rondônia, nas últimas décadas, vem apresentando um crescimento populacional muito acima da média nacional, com uma taxa de imigração de 66,04% registrada em 1980.

Paralelamente, descortinamos o grande potencial de recursos naturais existentes nesta região, onde os brasileiros vêm desenvolvendo atividades produtivas, contudo, sob as condições mais primitivas e desfavoráveis.

Um dos maiores obstáculos detectados neste processo traduz-se pela carência de mão-de-obra especializada, cuja problemática é oriunda da falta de oportunidades educacionais que contenham além do conteúdo curricular do ensino formal, a parte de iniciação ao trabalho.

Preocupados em suprir esta importante lacuna é que os Vereadores da Câmara Municipal de Pimenta Bueno aprovaram por unanimidade, na Sessão do dia 10-10-89, o Requerimento nº 157/89, da Vereadora Maria Aparecida da Silva Rodrigues, solicitando a criação da Escola Técnica Federal de Pimenta Bueno.

Com a maior veemência e sentido de luta, vimos apresentar este projeto de lei, visando a propiciar melhores condições de vida a esta população já tão sofrida.

Assim, poderemos proporcionar a elevação do grau de escolaridade dos jovens, aliado à formação em habilitações para o trabalho e conseqüentemente estaremos contribuindo para a regionalização do ensino, na qual o desenvolver e o aperfeiçoar as técnicas são oriundos de uma ação política de "fazer as coisas onde elas acontecem".

A criação de bons cursos profissionalizantes dará condições aos jovens de concretizar suas aspirações e de garantir, de forma digna, a sua subsistência. Com isto acontecendo, estaremos evitando o êxodo para os grandes centros — que se constitui em um dos problemas cruciais.

Em última análise, a fundação da Escola Técnica Federal de Pimenta Bueno trará a sua importante contribuição para o desenvolvimento educacional, econômico e social da região, através de ações firmes e planejadas, criando a expectativa de um futuro próspero em nossos jovens.

Submetemos à apreciação dos nossos pares a presente proposição.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1989.
— Senador *Odacir Soares*.

(*À Comissão de Educação — Competência Terminativa*)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 159

QUARTA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

**PROJETO DE LEI
Nº 62, DE 1989 (CN)**

**MENSAGEM
Nº 193, DE 1989-CN
(Nº 674/89, na origem)**

**RELAÇÃO DE EMENDAS
POR PARLAMENTARES**

Parlamentares	Emendas Nº
Deputado Marcelo Cordeiro	01
Deputado José Queiroz	02
Senador Aluísio Bezerra	03, 04
Deputado Jairo Carneiro	05, 06, 07, 08, 09, 10, 11
Deputado José Serra	13

EMENDA Nº 1

Art. 2º

Parágrafo único. Para efeito desta lei o disposto no § 2º do artigo 2º da Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, só se aplica a partir de 1º de janeiro de 1990.

Justificação

Os recursos orçamentários da CNEN são repassados sob a forma de "capitalização".

Uma vez que a Lei nº 7.862/89 não permite que as parcelas capitalizadas pela União sejam utilizadas para despesas de custeio, a previsão desses recursos no PL 62/89 se inutilizaria, pela impossibilidade legal de serem aplicados.

Prevê-se, assim, emenda ao PL 62/89 destinada a viabilizar o Orçamento de 1989, de

* Emenda nº 12 retirada pelo Autor

sorte que a proibição da Lei nº 7.862/89 seja eficaz a partir de 1º de janeiro de 1990, quando então o Orçamento já terá sido com ela compatibilizado.

Em 1º de novembro de 1989. — Deputado *Marcelo Cordeiro*

EMENDA Nº 2

Inclua-se onde couber no PL nº 62/89-CN a importância de NCz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos) para Construção de Quartel da Polícia Militar no Município de Itabaiana/SE.

Fonte: 28101.07401833.012 — Ações Integradas na Faixa de Fronteira (Anexo I).

Valor: NCz\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzados novos).

Justificação

O combate a violência e a criminalidade se dá de várias maneiras: pela melhoria da

qualidade de vida, pela educação, pelo desenvolvimento da cultura e mais especificamente o policiamento preventivo.

Itabaiana é um município que conta com aproximadamente cem mil habitantes, justifica-se, portanto, a construção de um Quartel de Polícia. Muitas cidades com população menor já contam com o seu quartel, Itabaiana necessita, urgentemente, de instalações para trazer um policiamento mais ostensivo na cidade e na região. Já se começa notar na cidade e na região a formação do que chamamos "crime organizado". Desprovida de instalações físicas para aumentar o número de soldados na região, o município e o povo que ali vive, sofrem os mais aterrôzantes e hediondos crimes Cistos no agreste sergipano. Estamos sensíveis aos problemas de segurança da nossa população, e queremos utilizar todo o instrumental necessário para evitar a propagação dessa terrível chaga.

Em 7 de novembro de 1989. — Deputado *José Queiroz*.

EMENDA Nº 3

Inclua-se onde couber no Projeto de Lei nº 62, de 1989-CN

O projeto "Asfaltamento do Aeroporto de Tarauacá/AC", no valor de NCz\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados novos).

Fonte: Anexo I, do PL nº 62, de 1989-CN
2810107401833012 — Ações integradas na faixa de fronteira

NCz\$ 7.000.000,00

Justificação

O aeroporto de Tarauacá é de uma importância estratégica para esse município, Ta-

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 17,04

Exemplar Avulso NCz\$ 0,11

Tragem: 2.200-exemplares.

rauacá, e para todo o Vale do Juruá, como alternativa para casos de emergência nessa região. Houve um grande investimento para construir esse aeroporto e hoje a falta de sua pavimentação está colocando em risco, em primeiro lugar, as aeronaves que descem e que decolam em face do grande número de buracos produzidos pelas chuvas, bem assim há o desperdício dos recursos investidos nessa obra. Portanto, é de grande urgência acudir com a pavimentação deste aeródromo a fim de restabelecer a segurança das aeronaves na aterrissagem e decolagem, bem como proteger os recursos anteriormente nele investidos. E assim, cumprirá a função de meio de transporte de carga e passageiros até que esteja em funcionamento a famosa BR-364.

Em 7 de novembro de 1989. — Senador **Aluízio Bezerra**.

EMENDA Nº 4

Inclua-se onde couber no Projeto de Lei nº 62, de 1989 — CN

O Projeto "Construção de Mercados de Colonos nos Municípios de Tarauacá e Cruzeiro do Sul, Brasília e Plácido de Castro" no valor de NCz\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados novos) sendo NCz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados novos) para cada um.

Fonte: Anexo I do PL nº 62, de 1989-CN
2810107401833012 — Ações integradas na faixa de fronteira
Ncz\$ 8.000.000,00

Justificação

Essa emenda cumpre os objetivos das ações integradas na faixa de fronteira, como a finalidade que damos à aplicação de NCz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados novos) para a construção de um mercado de colonos em cada um dos municípios mencionados, que tem por escopo criar as condições apropriadas para comercialização direta entre os produtores e os consumidores, trazendo benefícios para os produtores e consumidores com eliminação dos atravessadores desnecessários nessa relação econômica de produtos primários.

Em 7 de novembro de 1989. — Senador **Aluízio Bezerra**.

EMENDA Nº 5

Inclua-se no PL nº 62/89-CN o órgão Ministério da Saúde com a seguinte programação de trabalho:

Ampliação, reforma e aquisição de equipamentos da Casa de Saúde no Município de Baixa Grande — BA. Valor NCz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados novos).

Fonte de Recurso: 11104.03105231.230 — Construção do Campo de Lançamento de Alcântara.

Justificação

Não se pode, em sã consciência, subjugar os mais elementares direitos, os mais essenciais direitos dos cidadãos, relegando a segundo ou terceiro planos o atendimento das suas necessidades vitais de sobrevivência. No momento em que o Poder Público omite-se, recusa-se em acudir a este tipo de sofrimento, estaremos abrindo as portas ao acesso frontal das idéias, dos ímpetos extremados que pretendem subverter a convivência pacífica, harmoniosa entre os cidadãos. É preciso estar atento a este quadro, que pode ser responsável pela derrocada do regime das liberdades. Ao Governo não se pode conceber que realize determinados projetos em detrimento da educação, da saúde, da habitação, do alimento da gente, em sua expressão humana e coletiva. Por isso, o socorro público é que se pleiteia com esta emenda em favor da população desassistida do Município de Baixa Grande, situado o município em referência na região do polígono das secas, com uma população de 35.000 habitantes e que necessita de reformar, realizar pequena ampliação e dotar de equipes mínimos imprescindíveis a casa de saúde existente para atender a população pobre e carente da comunidade. Em socorro da saúde, da sua defesa e proteção, formulo esta emenda, convencido de que o Ilustre Relator será sensível a esta situação e conferirá o seu apoio e solidariedade, destacando recursos no valor de NCz\$ 1.000.000,00 para ampliação, reforma e aquisição de equipamentos da casa de saúde que atende a população

de Baixa Grande e dos municípios vizinhos de Macajuba e Morro do Chapéu. Nestas obras se inclui a necessidade premente de construção e equipamentos de uma Sala de raio X, de um pequeno centro cirúrgico e de leitos para os pacientes, necessitados.

Em 7 de novembro de 1989. — Deputado **Jairo Carneiro**.

EMENDA Nº 6

Inclua-se onde couber, no Projeto de Lei nº 62/89-CN a importância de 1.000.000,00 (um milhão de cruzados novos) para ampliação, reforma e aquisição equipamentos da Casa de Saúde do Município de Baixa Grande — BA.

Fonte: 1104.03105231.230 — Construção do Campo de Lançamento de Alcântara.

Justificação

O Social é o prioritário e assim deve ser encarado cumprindo-se determinação legal, inclusive. A Saúde do cidadão é máxime das populações mais humildes e menos favorecidas deve ser e constituir-se em objetivo e meta permanente a ser alcançada antes os que qualquer outro marco, por significativo que o seja. É com esta preocupação que formulo a proposição em causa que objetiva suprir carência essencial sentida pela população de Baixa Grande, Município na região do polígono das secas na Bahia, com uma população de 35.000 habitantes e que carece do apio dos poderes públicos, através da garantia e concessão de ajuda financeira, no valor de NCz\$ 1.000.000,00 para atender a necessidade urgente de ampliação, reforma e equipamento da casa de saúde local que assiste a sua população e dos municípios de Macajuba e Morro do Chapéu. A construção de leitos, de uma sala de raio X e seu equipamento, equipes outros para ginecologia e obstetrícia são exigências para socorrer a comunidade carente e não dispõe o Erário dos mínimos recursos a enfrentar este desafio. Apela-se à compreensão e solidariedade do Ilustre Relator no sentido do acolhimento a esta proposição que, também, foi oferecida, por igual, com indicação de outra alternativa de solução no que concerne ao equacionamento orçamen-

tário, como melhor consultar a seu critério e juízo, por isto que são apresentadas simultaneamente duas emendas, no propósito de facilitar a decisão e proteger, com a iniciativa, os reais interesses das camadas da população destinatárias deste singular benefício, contando, para tanto, com o decidido apoio do nobre Relator e demais eminentes membros desta douta Comissão.

Em 7 de novembro de 1989. — Deputado *Jairo Carneiro*

EMENDA Nº 7

Inclua-se, onde couber, no PL 62/89 — CN, a importância de NCz\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzados novos) para a Ampliação do Sistema de Abastecimento de água no Município de Ipirá — BA.

Fonte de Recurso: 11104.03105231.230 — Construção do Campo de Lançamento de Alcântara.

Valor: 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzados novos).

Justificação

A carência mais grave vivida pela população do Município de Ipirá, Bahia, atualmente, é a falta de água para abastecimento da população. Município localizado na região do polígono das secas tem um sistema construído há mais de 10 anos para uma população prevista em 45.000 habitantes, na sede. Atualmente a população se situa em 6.000 habitantes e, em todo o seu território, são 100.000 habitantes. O sistema está ultrapassado em sua capacidade de suprir as necessidades da população e é dramática a situação, que já perdura, com este sofrimento, por mais de três anos. A ampliação do sistema é medida imperiosa e urgente. Já existe projeto de viabilidade e os custos da ampliação estão orçados em NCz\$ 4.000.000,00, o que justifica a apresentação desta proposição em forma de veemente apelo à consciência, compreensão e sensibilidade dos ilustres membros desta douta comissão e em particular para merecer a acolhida do digno relator e do ilustre relator geral. A providência reclamada vem acudir uma aflição grave e profunda desta gente que não tem mais como apelar por um justo direito que tem legitimamente o cidadão, e por justiça.

Em 7 de novembro de 1989. — Deputado *Jairo Carneiro*

EMENDA Nº 8

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei nº 62/89-CN, a importância de NCz\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzados novos) para a construção de adutora e linhas de distribuição de água em implantação do sistema de abastecimento do Município de Itatim — Bahia.

Fonte de Recurso: 11104.03105231.230 — Construção do Campo de Lançamento de Alcântara (Anexo I, Projeto de Lei nº 62/89-CN).

Valor: 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzados novos).

Justificação

Itatim é município do Estado da Bahia, com 17.000 habitantes, localizado no polígono das secas, em uma das regiões mais pobres e secas do interior baiano. Recentemente emancipado, a sua população, predominantemente dedicada à agricultura, não dispõe de água para o consumo humano. São caminhos que transportam a água que é distribuída como se o povo estende-se a mão em súplica à caridade pública. Esta realidade envergonha a todos nós brasileiros. Os direitos mais elementares da cidadania estão sendo vilipendiados no momento em que os Poderes Públicos fecham os olhos, conscientemente, para o drama das coletividades e investem em projetos que podem ser bons, mas não servem aos desafortunados, aos desassistidos, aos que se encontram beirando a marginalidade pela insensibilidade das autoridades constituídas. Por isso, apresento esta proposição que visa a alocação de recursos financeiros, no valor de NCz\$ 15.000.000,00 para a construção do sistema de abastecimento de água para atender à população do Município de Itatim. Esta providência é urgente e inadiável para riscar da realidade social do mapa da Bahia esta mácula que denigre a condição de cidadania dos habitantes do município em referência. Com esta consciência, formulo a proposição, confiante e certo de que o ilustre relator conferirá absoluta prioridade e acolhida a esta postulação imperiosa e justa do povo de Itatim, invocando, ainda, em favor da sua legitimidade, o prescrito no Art. 18, § 3º, "e", da Lei nº 7.730 de 31-1-89, que, em seu preciso mandamento, determina que os recursos federais, no exercício, devem ser aplicados prioritariamente em programas e projetos de caráter nitidamente social, e neste contexto, comparativamente, o que não se faz preciso assinalar, é inquestionável a precedência que se deve conferir a água para o alimento do cidadão, para a sua saúde, e não a outro bem considerado no projeto.

Em 7 de novembro de 1989. — Deputado *Jairo Carneiro*.

EMENDA Nº 9

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei nº 63/89-CN, a importância de NCz\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzados novos) para a construção de adutora e linhas na distribuição de água no Município de Riachão das Neves — BA.

Fonte de Recurso: 11104.03105231.230 — Construção do Campo de Lançamento de Alcântara (Anexo I do Projeto de Lei nº 62/89-CN)

Valor: 3.000.000,00 (Três milhões de cruzados novos).

Justificação

O Município de Riachão das Neves, situado no oeste baiano, distante 960km da capital, com população de 25.000 habitantes, sendo 12.000 na sede, não dispõe de água servível para o consumo humano. Sensível a esta dramática realidade, atendendo nossa postula-

ção, o Ministério do Exterior, com suas limitações de recursos, fez o possível ajudando a retirar a população do município deste sofrimento, liberando recursos suficientes apenas à construção da barragem sobre o Rio do Peixe, manacial que, com esta acumulação, permitirá suprir a cidade de água de que carece, sendo água apropriada ao consumo humano. A unidade do Exército Brasileiro, o 4º Batalhão de Engenharia e Construções — 4º BEC —, igualmente reconhecendo a gravidade da situação, assumiu a responsabilidade de construção desta barragem, que deverá estar pronta no mês corrente ou início dezembro. Não existem recursos financeiros, no entanto, para a obra da adutora de 7km, e execução das linhas de distribuição, que permitirão efetivamente levar à água até o cidadão, a sua residência. É para atender a esta reivindicação do povo de Riachão das Neves, a este interesse relevante social e absolutamente prioritário, que formulamos a presente proposição, objetivando a alocação dos recursos necessários, já orçados, e com projeto pronto, a ser executado pelo 4º Batalhão no Exército, sediado em Barreiras — BA., no valor de NCz\$ 3.000.000,00. Consciente da pertinência e integral justiça desta proposição e com amparo no disposto no Art. 18 § 3º, "c", da Lei nº 7.730, de 31-1-89 que estabelece que os recursos da União serão aplicados, no exercício, prioritariamente em projetos e programas de caráter nitidamente social, estamos certo da imprescindível acolhida do ilustre e digno relator.

Em 7 de novembro de 1989. — Deputado *Jairo Carneiro*.

EMENDA Nº 10

Inclua-se no PL 62/89 — CN o Órgão Ministério do Interior com a seguinte programação de trabalho:

— Construção de adutora e linhas de distribuição de água no Município de Várzea da Roça — BA.

Valor: 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos)

— Construção de adutora e linhas de distribuição de água no Município de Riachão das Neves — BA.

Valor: 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos)

— Construção de adutora e linhas de distribuição de água no Município de Itatim — BA.

Valor: 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados novos).

Fonte de Recurso: 11104.03105231.230 — Construção do Campo de Lançamento de Alcântara.

Valor Total: 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzados novos).

Justificação

Estas três comunidades do interior baiano, duas delas situadas na região do polígono das secas, e Riachão das Neves, no oeste do Estado, distante 960km da capital, não dispõem

de sistema de abastecimento de água para atender as suas respectivas populações. Riachão das Neves com 25.000 habitantes, sendo 12.000 na sede, Várzea da Roça com 25.000 habitantes e Itatim, município novo, com 17.000 criaturas humanas. Este contingente de cidadãos do interior brasileiro estão despojados de usufruir de um bem essencial à vida: a água, como alimento essencial à saúde e à sobrevivência. Este quadro melancólico para os dias atuais, encerra o inconformismo que impele o cidadão e homem público a rogar, requerer e justamente reivindicar a atenção, uma providência dos Poderes Públicos que devem conceder absoluta prioridade às questões salientes e relevantes de interesse social e que digam respeito aos mais elementares direitos da pessoa humana. Com a consciência desta situação insustentável, que requer seja enfrentada com determinação e responsabilidade, apresentei a proposição em causa porque a solução do problema não deve nem pode sofrer adiamentos e espero merecer do digno e ilustre Relator, em sua alta compreensão e soberania, a necessária e pretendida acolhida, assegurando-se os recursos necessários à realização destas obras, assinalando que, no caso de Riachão das Neves, por interferência do Ministério do Interior, e, com sua ajuda a pleito de nossa autoria, encontra-se em fase final de obras a construção da Barragem armazenadora da água do Rio do Peixe, sob a responsabilidade do 4º Batalhão de Engenharia e Construções do Exército, sediado em Barreiras, que, diante da gravidade do problema, em auxílio ao Município, assumiu a construção da obra. Não há recursos para a adução nem para a distribuição, o que não assegura ao povo a disponibilidade da água de que carece; também é esta a situação em que se encontram os Municípios de Várzea da Roça e Itatim, que nem água de subsolo têm para o consumo da população inteira. A proposição oferecida visa situar o atendimento desta demanda social acima de qualquer outra, e, em particular, por seu conteúdo e mérito, acima, em incomparável importância, ao objeto original deste projeto. Creio e estou convencido por estas razões que se agasalham nas determinações contidas na Lei nº 7.730, de 31-1-89 que o eminente Relator e douta Comissão haverão de dispensar acatamento a este reclamo e clamor mais sentido e profundo e verdadeiro das populações de Riachão das Neves, Várzea da Roça e Itatim, na Bahia, que não devem mais sofrer nem se perpetuar nesta situação de inqualificável injustiça.

Em 7 de novembro de 1989. — Deputado *Jairo Carneiro*.

EMENDA Nº 11

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei nº 62/89-CN, a importância de NCz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos) para construção de adutora e linhas de distribuição de água no Município de Várzea da Roça — BA.

Fonte de Recurso: 11104.03105231.230 — Construção do Campo de Lançamento de Al-

cântara (Anexo I do Projeto de Lei nº 62/89-CN)

Valor: NCz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos).

Justificação

A situação de penúria em que vivem populações neste país de graves disparidades impõe uma tomada de consciência dos homens públicos e dos setores responsáveis da sociedade para o direcionamento dos recursos e dos investimentos governamentais. No Nordeste, no interior baiano, assiste-se o sofrimento atroz de populações que não têm o direito a um bem essencial: o suprimento de água para o seu consumo, para a sua sobrevivência. É este quadro dramático que exige e obriga a que não se condene o cidadão a uma penalização indefinida como se encontra até então. Não é possível admitir, é inaceitável que, em lugar de proporcionar o mínimo para o reconhecimento da condição humana a um cidadão; a nação, com a concordância dos legítimos representantes do povo no Poder Legislativo não tenha uma posição clara, nítida, para, de um lado, não permitir o agravamento das desigualdades, investindo-se no que não é essencial, quando o povo está a morrer à míngua, e, de outro lado, assumindo com responsabilidade, decisões que afastam o designio de investir em projetos audaciosos, de valor que se pode reconhecer, mas que comprometem a atualidade da existência e sobrevivência digna de milhares e milhões de cidadãos brasileiros. Neste sentido, justifico-se a iniciativa e a proposição que formulei em defesa da vida e da saúde de 25.000 habitantes do Município de Várzea da Roça, Bahia, que não têm o direito atualmente de beber água, porque não há qualquer sistema de abastecimento de água construído, nem água disponível prestável ao consumo humano, no município, seja manancial de superfície ou água no subsolo. A solução existe, tecnicamente encontrada, com projeto de viabilidade elaborado e consiste em aduzir a água da Barragem do Rio Jacuípi, distando 9,6km da sede do Município. Os custos da obra estão orçados em NCz\$ 5.000.000,00, valor objeto desta proposição e que se destina à construção da adutora, linhas de distribuição e pontos terminais para o suprimento residencial da população. Estou certo e convencido de que esta matéria de profundo sentido e alcance social merecerá do ilustre e digno Relator do projeto a consideração que lhe pertence, com acolhida aos seus termos, por ser imperativo de justiça, resgatando-se com esta providência, um débito crônico, acumulado com toda uma coletividade marginalizada do conceito de cidadania, já no limiar do terceiro milênio, o que não enobrece o país em sua grandeza de 8ª economia do mundo.

Em 7 de novembro de 1989. — Deputado *Jairo Carneiro*

EMENDA Nº 13

Emenda Supressiva

“Rejeitar, na íntegra, o projeto de lei supracitado.”

Justificação

É imperiosa a rejeição total deste e dos demais projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional solicitando a abertura de Créditos Orçamentários suplementares e especiais porque:

(i) Deformam o financiamento do Governo Federal. Destinam o excesso observado na arrecadação de receitas próprias para a cobertura de outras despesas correntes e de capital — inclusive para o início de novos projetos —, ao mesmo tempo que “deixam a descoberto” gastos indispensáveis, como o pagamento de salários do funcionalismo e de aposentadorias e pensões da Previdência Social. É inconcebível a emissão de títulos públicos (para não dizer a emissão de moeda, face as adversidades conjunturais no mercado financeiro) para custear o funcionamento mínimo da máquina governamental, enquanto recursos tributários são deslocados para o financiamento de ações de expansão, inclusive um sem-número de programas não prioritários e que sequer constam na Lei Orçamentária Vigente.

(ii) Podem dar margem a dúvidas sobre a exatidão na administração pública. Dentre os créditos especiais, por exemplo, são identificados na área de transporte 129 programas de trabalho que não constam da programação original do Orçamento de 1989 (Lei Nº 7.715/89), nem da programação dos créditos adicionais já abertos. Por mais rápida que seja a tramitação na Comissão Mista de Orçamento e no Plenário do Congresso e por mais breve que seja a sanção presidencial, pode-se dizer dos créditos especiais, nesta data, que é “fisicamente” impossível promover a licitação e o empenho das dotações, instalar Caixeiros e cumprir uma parcela mínima do cronograma de obras ainda no exercício de 1989. Além disso, face a prática atual de atrasos no pagamento das obras já realizadas é provável que o efetivo desembolso só seja realizado na gestão do novo presidente.

(iii) A programação é incompatível com as Diretrizes Orçamentárias para 1990. Uma visão do conjunto de créditos adicionais revela expressivas contradições destes relativamente à orientação dada para 1990 pela LDO (Lei nº 7.800/89). Destacam-se: (a) a vedação para financiamento de despesas de custeio, dentre outras, através de dívidas mobiliárias; (b) o empenho até 15-3-90 de, no máximo, um sétimo da despesa orçada para o exercício; (c) a proibição para o início de obras novas enquanto não for aprovado o Orçamento; (d) a impossibilidade de assunção de encargos próprios dos estados e municípios; (e) a prioridade para projetos em andamento e ações de manutenção e conservação relativamente ao início de novos investimentos.

A rejeição de todas as solicitações de abertura de créditos em apreciação no Congresso é necessária, antes de tudo para que seja feita uma reprogramação orçamentária, adequando as fontes de recursos e a natureza das despesas. Recomenda o bom senso que o dinheiro certo em caixa, atenda primeiro aos gastos com pessoal e ações mínimas do go-

verno. Além disso, num quadro de séria escassez de recursos, não cabe o início de mais de uma centena de obras novas, quando é notória a debilidade na manutenção, conservação e restauração do património já existente.

Enfim, é imperiosa a aprovação desta emenda para que o Legislativo mantenha sua

coerência nas decisões pertinentes às matérias orçamentárias, assegure a eficácia da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1990, não deixe espaço para questionamentos sobre a validade de ações governamentais iniciadas no final do exercício e do mandato, bem como colabore com o novo Presidente da República

para que não encontre as finanças públicas mais comprometidas do que já estão pelos efeitos da grave crise que assola a economia brasileira.

Em 7 de novembro de 1989. — Deputado José Serra.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 10ª REUNIÃO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

Inexistência de *quorum* para abertura da sessão

1.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.2 — ENCERRAMENTO

1.3 — EXPEDIENTE DESPACHADO

1.3.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 289/89 (nº 763/89, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.3.2 — Aviso do Ministro dos Transportes

— Nº 604/89, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministro dos Transportes, sobre quesitos constantes do Requerimento nº 489/89, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

1.3.3. — Aviso do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— Nº 833/89, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério do Exército sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 543/89, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

1.3.4 — Comunicação da Presidência

Término do prazo para interposição de recurso no sentido da inclusão em Ordem do Dia dos seguintes projetos de lei apreciados conclusivamente pela Comissão de Assuntos Econômicos:

— Projeto de Lei do Senado nº 78/88, que estabelece, na forma do art. 153, § 2º, item II, da Constituição Federal, os termos e limites da imunidade fiscal das pensões e dos proventos percebidos pelos maiores de 65 anos de idade. *À Câmara dos Deputados.*

— Projeto de Lei do Senado nº 112/88, que concede incentivos fiscais, ao empregador que admitir pessoas portadoras de deficiências físicas e maiores de 60 (sessenta) anos, nas condições que especifica. *À Câmara dos Deputados.*

— Projeto de Lei do Senado nº 44/89, que dispõe sobre a cobertura, pelo Tesouro Nacional, dos valores relativos à diferença entre os critérios de atualização monetária previstos nos arts. 15 e 17 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, e dá outras providências. *Ao arquivo.*

— Projeto de Lei do Senado nº 94/88, que dispõe sobre a privatização das empresas

estatais e dá outras providências. *À Câmara dos Deputados.*

— Projeto de Lei do Senado nº 129/89, que concede reparação de natureza econômica aos cidadãos que especifica. *À Câmara dos Deputados.*

— Projeto de Lei do Senado nº 253/89, que isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados as saídas de veículos automotores, máquinas, equipamentos, bem como de suas partes e peças separadas, quando destinadas à utilização nas atividades dos Corpos de Bombeiros, em todo o território nacional. *À Câmara dos Deputados.*

2 — PORTARIA DO SR. PRIMEIRO SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

— Nº 57/89

3 — COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

— Convocação de reunião para dia 20, segunda-feira próxima, às 18:00 horas.

— Cronograma (retificação)

— Matérias em tramitação (créditos adicionais)

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 10ª Reunião, em 14 de novembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Jarbas Passarinho — Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 2 Srs. Senadores.

Não há número para a abertura da sessão.

Por este motivo, a Presidência declara que a sessão não pode ser realizada.

Entretanto, a Presidência cumpre o dever de se congratular com todos os Srs. Senado-

res, Deputados e os Membros dos outros Poderes da República, especialmente na área do Judiciário, com os Tribunais Regionais Eleitorais e o Tribunal Superior Eleitoral.

Hoje estamos na véspera de que, ao comemorar o centenário da Proclamação da República. Isto é particularmente emocionante para este velho Senador que eventualmente preside os trabalhos da Casa, desta Casa da Federação brasileira, porque acompanho e participei e participo ativamente desses acontecimentos desde os 14 anos de idade.

Com a Revolução de 1930 derrubamos a chamada Primeira República ou República Velha, e daí por diante temos participado de todos os acontecimentos. Depois de termos derrubado aquela chamada República Velha, que era uma República baseada nas oligarquias estaduais, na velha fórmula do "café com leite", vimos acompanhando os vários acidentes que marcaram estes 100 anos de República — nós, evidentemente, não acompanhamos tudo, mas de lá para cá os acidentes, as traições, os atentados — por que esta República passou. E, ao longo deste período, das cinco Constituições que tivemos apenas três são legítimas, de vez que uma, a do Estado Novo, resultou de um golpe militar, e outra, a de 67, resultou das conseqüências de outro golpe militar — ambas aboliram as liberdades públicas —, portanto, aboliram a própria vida republicana.

Neste momento em que, repito, vamos re-proclamar a República, amanhã, 15 de novembro de 1989, sob a Constituição de 5 de outubro de 1988, que nós elaboramos, é com particular emoção que estamos na Presidência dos trabalhos desta Casa, e, ao saudar todos os Poderes da República, manifesto a esperança de que esta Constituição e esta República sejam a Constituição e a República definitivas para este País.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Nos termos do § 2º do art. 155 do Regimento Interno, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente da leitura.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Presidência designa para a sessão ordinária da próxima 5ª-feira, dia 16, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, tendo

PARECER PRELIMINAR, por pedido de diligência.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1989 (nº 2.014/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, cria a função de Corregedor Regional e cargos em comissão e de provimento efetivo no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania

— 3 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 328, DE 1989 COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 328, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, que estabelece normas gerais aplicáveis ao imposto sobre Transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição — ITBI-IV, tendo

PARECER, proferido em Plenário, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 332, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 332, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que revoga os arts. 51, 151 e 157 do Código Eleitoral, que determinam medidas sanitárias nos títulos eleitorais de portadores de hanseníase, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, da Comissão

— de Assuntos Sociais.

— 5 —

PROJETO DE LEI DO DF Nº 72, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 72, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os cargos de natureza especial que menciona e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário, da Comissão

— do Distrito Federal, favorável ao projeto e à emenda apresentada perante a Comissão.

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1986 (nº 1.894/83, na Casa de origem), que torna obrigatória a inclusão de espetáculos musicais ao vivo nas casas de diversões, tendo

PARECER, sob nº 258, de 1989, da Comissão de

— Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ.

— 7 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que dispõe sobre a remuneração do Vice-Governador do Distrito Federal e dá outras providências

— 8 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 75, de 1989, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 2.006.188 Bônus do Tesouro Nacional, junto à Caixa Econômica Federal.

— 9 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 76, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 274 de 1989), que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 55.600.000,00 (cinquenta e cinco milhões e seiscentos mil dólares americanos) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

— 10 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 275, de 1989), que autoriza a Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE a ultimar aditivo contratual à operação de crédito externo, firmada em 12 de outubro de 1978, junto a um consórcio de bancos franceses, com vistas a possibilitar a aquisição de equipamentos de origem francesa para a ampliação da Central Termoeletrica Presidente Médici, no Rio Grande do Sul.

— 11 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincumbibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,
— da *Comissão Temporária*, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 12 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

— 13 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

— 14 —

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989, que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 1973, fixa sua retribuição, e dá outras providências. (Término do prazo da Comissão do Distrito Federal para apresentação do relatório — 2-11-89.)

— 15 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 34, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1989 (nº 73/89, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do convênio de cooperação para a realização de obras previstas no estudo de revitalização do Centro Histórico de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, e do seu protocolo anexo correspondente ao financiamento de obras para o ano de 1988, celebrados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha, em Brasília, em 26 de abril de 1988. (Dependendo de parecer.)

— 16 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 35, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1989 (nº 74/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de cooperação econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular. (Dependendo de parecer.)

— 17 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 33, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 376, e do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1989 (nº 64/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo que cria uma Comissão Mista entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Togolesa. (Dependendo de parecer.)

— 18 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1989 (nº 63/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Cooperação na Área de Tecnologia Industrial firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, em 6 de julho de 1988. (Dependendo de parecer.)

— 19 —

PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO
Nº 4, DE 1989

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358, do Regimento Interno)

Acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (1º signatário: Senador Leopoldo Peres.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Está encerrada a reunião.

(*Levanta-se a reunião às 14 horas e 45 minutos.*)

EXPEDIENTE DESPACHADO NOS
TERMOS DO § 2º DO ART. 155, DO RE-
GIMENTO INTERNO.

Mensagem

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 289/89 (nº 763/89, na origem), de 10 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 33, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da União, em favor do Ministério da Cultura, créditos suplementares até o limite de NCz\$ 34.000.000,00. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.874, de 10 de novembro de 1989.)

Aviso

DO MINISTRO DOS TRANSPORTES

Nº 604/89, de 9 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministro dos Transportes, sobre quesitos constantes do Requerimento nº 489, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, formulado com o objetivo de obter informações sobre a aplicação dos recursos oriundos do selo-pedágio.

(*Encaminha-se cópia ao requerente.*)

Aviso
DO MINISTRO-CHEFE DO
GABINETE CIVIL DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 833/89, de 9 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério do Exército sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 543, de 1989, do Senador Jutahy Magalhães.

(*Encaminhe-se cópia ao requerente.*)

Comunicação
DA PRESIDÊNCIA

Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 4º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em ordem do dia, das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1988, de autoria do Senador Marco Maciel, que estabelece, na forma do art. 153, § 2º, item II, da Constituição Federal, os termos e limites da imunidade fiscal das pensões e dos proventos percebidos pelos maiores de 65 anos de idade;

— Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1988, de autoria do Senador Iram Saraiva, que concede incentivos fiscais ao empregador que admitir pessoas portadoras de deficiência física e maiores de 60 (sessenta) anos, nas condições que especifica;

— Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1989, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a cobertura, pelo Tesouro Nacional, dos valores relativos à diferença entre os critérios de atualização monetária previstos nos artigos 15 e 17 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, e dá outras providências;

— Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1989, de autoria do Senador Ronan Tito, que dispõe sobre a privatização das Empresas Estatais e dá outras providências;

— Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1989, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que concede reparação de natureza econômica aos cidadãos que especifica; e

— Projeto de Lei do Senado nº 253, de 1989, de autoria do Senador Aúreo Mello, que isenta do imposto sobre produtos industrializados as saídas de veículos automotores, máquinas, equipamentos, bem como de suas partes e peças separadas, quando destinadas à utilização nas atividades dos corpos de bombeiros, em todo o território nacional.

As matérias foram apreciadas conclusivamente pela Comissão de Assuntos Econômicos, tendo sido rejeitado o Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1989, que vai ao arquivo. Os demais serão despachados à Câmara dos Deputados por terem sido aprovados.

PORTARIA Nº 57, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, Resolve designar José Benício Tavares da Cunha Mello, Assessor Legislativo, Francisco Zenor Teixeira, Técnico em Legislação e Orçamento e Luiz Fernando Lapaçesse Alves Corrêa, Técnico em Comunicação Social, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a

Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes dos Processos nºs 015090-89-2 e 015733/89-0.

Senado Federal, em 8 de novembro de 1989. — Senador *Mendes Canale*, Primeiro Secretário.

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO Convocação

De ordem do Senhor Presidente da Comissão Mista de Orçamento, Deputado Cid Carvalho, convocamos os senhores membros para

uma reunião, dia 20, segunda-feira próxima, às 18:00 horas, para votação do relatório preliminar ao orçamento para 1990, na sala 16 do anexo II da Câmara dos Deputados.

Brasília, 13 de novembro de 1989. — *Hilda de Sena Corrêa Wiederhecker*, Secretária.

ORÇAMENTO DA UNIÃO 1990

PL Nº 54/89-CN

CRONOGRAMA

1. Publicação dos Avisos	18/10
2. Apresentação de Emendas	de 18/10 a 6/11
3. Apresentação das Indicações	até 20/10
4. Apresentação do Relatório Preliminar	até 30/10
5. Discussão e Votação do Relatório Preliminar	de 31/10 a 6/11
6. Publicação das Emendas e Relatório Preliminar	08/11
7. Elaboração e Apresentação dos Pareceres Parciais	de 9/11 a 21/11
8. Divulgação dos Pareceres Parciais (Prazo para o Relator-geral tomar conhecimento dos Relatórios Parciais	até 21/11
9. Discussão e Votação dos Pareceres Parciais	de 22/11 a 27/11
10. Apresentação do Parecer Final	de 4/12 a 6/12
12. Encaminhamento do Parecer da Comissão ao Congresso Nacional	até 7/12

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - S/16 - 311-6938/39

Assessoria de Orçamento (CD) - 311-6682 e 311-6670

Subsecretaria de Orçamento (SF) - 311-3318 e 311-3319

CRÉDITOS ADICIONAIS EM TRAMITAÇÃO

Brasília, 30 de outubro de 1989

Nº PL	MENSAGEM-CN/ORIGEM	MATÉRIA	RELATOR
67	200/704	Indústria e Comércio	

CRONOGRAMA

1. Leitura em Sessão Conjunta	26/10
2. Distribuição de Avisos	31/10
3. Apresentação de Emendas na Comissão Mista de Orçamento*	1 a 8/11
4. Publicação das Emendas	10/11
5. Parecer do Relator	até 18/11
6. Discussão e Votação do Parecer e das Emendas	19 a 24/11
7. Encaminhamento do Parecer da Comissão à Mesa do Congresso ...	25/11

(*) - 2º, Art. 166 da Constituição Federal

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - S/16 - 311-6938/39

Assessoria de Orçamento (CD) - 311-6682 e 311-6670

Subsecretaria de Orçamento (SF) - 311-3318 e 311-3319

ATENÇÃO: AVULSOS

- Distribuição nos setores específicos da Câmara e do Senado

CRÉDITO ADICIONAIS EM TRAMITAÇÃO

Brasília, 13 de novembro de 1989

Nº PL	MENSAGEM-CN/ORIGEM	MATÉRIA	RELATOR
68	203/705	Educação	Votado em regime de urgência
69	214/734	Pessoal	
70	215/735	PIS/Pasep	Votado em regime de urgência
71	216/739	Justiça	
72	217/740	STF	
73	218/741	Dívida externa	
74	219/744	Transporte	
75	220/745	Minas e Energia	

CRONOGRAMA

1. Leitura em Sessão Conjunta	8.11
2. Apresentação de Emendas na Comissão Mista de Orçamento*.....	14 a 21.11
3. Parecer do relator	28.11
4. Discussão e Votação do Parecer e das Emendas	29/11 a 5.12
5. Encaminhamento do Parecer da Comissão à Mesa do Congresso ...	6.12

(*) § 2º, Art. 166 da Constituição Federal

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - S/16 -
311-6938/39

Assessoria de Orçamento (CD) - 311-6682 e 311-6670

Subsecretaria de Orçamento (SF) - 311-3318 e 311-3319

ATENÇÃO: AVULSOS

- Distribuição nos setores específicos da Câmara e
do Senado